

Diretora do RIB participa do Fórum Fundiário do Tocantins

A diretora de Reurb do RIB e da Aripa, Clícia Roquette, que é oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão (PR), participou na segunda-feira, 25 de novembro, do I Fórum Fundiário do Tocantins - Desenvolvimento Sustentável: Parcerias e Meios de Implementação, parte do programa da Semana de Regulação Fundiária - Solo Seguro 2024.

[Leia +](#)

Encontro Interespecialidades: conexão e inovação no setor notarial e registral

Foz do Iguaçu foi o palco da terceira edição do Encontro Interespecialidades, no dia 22 de novembro de 2024. O evento é promovido pela Associação dos Notários e Registradores do Paraná (Anoreg/PR) em colaboração com a Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná (Aripa).

Confira os editais desta edição!

[Página 2](#)

[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

STJ reconhece filiação socioafetiva entre avós e neto maior de idade

Migalhas - 26/11/2024

DEMAIS ASSUNTOS

A queda da natalidade e o mercado imobiliário: um romance pmprovável?

Gazeta da Semana - 26/11/2024

Programa Solo Seguro regulariza mais de 22 mil títulos na Amazônia Legal

Conselho Nacional de Justiça - 26/11/2024

6º Fórum Nacional Fundiário apresentou boas práticas sobre regularização fundiária

Tribunal de Justiça de Minas Gerais - 26/11/2024

Tribunal de Alagoas entrega 339 títulos de propriedade em Rio Largo

Tribunal de Justiça de Alagoas - 26/11/2024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ALAGOAS	56
MACEIO / AL	56
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROLAN LINS DA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BYANCA MARIA SANTOS SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERIVANIA NUNES DOS SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLE DOS SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON SOUZA DOS SANTOS, GERUSA SANTOS DE JESUS SOUZA	58
AMAZONAS	58
MANAUS / AM	58
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDER GIL CABRAL	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL RODRIGUES DE MOURA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUZA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON BATISTA DE LIMA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LOBATO SAMPAIO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VIANA DE OLIVEIRA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO ALBUQUERQUE DE MORAIS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILLEANA DA SILVA NINA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DA SILVA MOURA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DUARTE BATISTA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH LIMA DA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DA SILVA COSTA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC DE SOUZA LOPES	62

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL DO NASCIMENTO RAMOS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FERREIRA GAMA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVANDERSON DE MELO COUTINHO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DOS SANTOS ANDRADE, BIANCA DE SOUZA CASTRO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE DO CARMO CASTRO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID FERREIRA DE AQUINO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYANDRA MARQUES BARRETO, JONATAS AXXEL CARVALHO MACHADO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISON PEREIRA DE SOUZA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIVAN AMAZONAS RIBEIRO	65
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): NILTON FIGUEIREDO SOUZA, MARIA LUIZA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA, JUCARA BARRONCAS DA SILVA	66
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILEIDE FERREIRA DA MOTA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE LINOS MACIEL DE MESQUITA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MOURA MOURAO	67
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA NOBREGA, TARCIZO JOSE DINIZ NOBREGA	67
BAHIA	68
ALAGOINHAS / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIGLAUCIA CASTRO SILVA FONTES	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA	68
BARRA DA ESTIVA / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DA ESTIVA	69
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA	69
BOM JESUS DA LAPA / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	70

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	71
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): ZENAIDE CONCEICAO DE ALMEIDA	71
BRUMADO / BA	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO	72
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO PICA PAU LTDA	72
CAMACARI / BA	73
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY DA SILVA LEAL	73
CANDEIAS / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDES PEREIRA DA SILVA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	73
FEIRA DE SANTANA / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	74
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANA QUEIROZ ALVES LOBO, MARIO SERGIO DA SILVA LOBO, ANA QUEIROZ ALVES DIAS, ANTONIO RUFINO DIAS, CLAUDIA QUEIROZ ALVES DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO, VALMIR QUEIROZ ALVES, ANA CRISTINA PEREIRA RIOS	74
IACU / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDELMIR ALVES NERIS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIDE ALVES DA SILVA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECI RODRIGUES SANTOS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SANTOS FERREIRA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENIR DE JESUS SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILENE SANTANA GONCALVES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR PEREIRA DE BRITO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SANTOS TELES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRAILDES SANTOS DAUTRO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO SANTANA NASCIMENTO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO SILVA EVANGELISTA	80

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS MESQUITA DE MORAES	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA DA SILVA NOVAIS, MAICON CLEITON NOVAIS REBOUCAS	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TOLENTINO VIEIRA NETO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL DOS SANTOS CRAVO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEIRY FERREIRA BISPO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE QUEIROZ GUIMARAES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MARIO PENHA DE CARVALHO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINEIDE JOSE RODRIGUES	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIELY DA SILVA BARBOSA	84
IPIRA / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDNOLIA BASTOS VIANA	85
ITABUNA / BA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	85
EDITAL - ESPECIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONDOMÍNIO - ART. 1.143, § 5º, DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA BAHIA - INTERESSADO(S): MAYTH PUBLICO MONTENEGRO DE ARAUJO, PAULO LINS DE ARAUJO	85
JACOBINA / BA	86
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	86
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): SERVTEC BONS VENTOS MORRO DO CHAPEU S/A, ALVECY LUIZ DE OLIVEIRA	86
JAGUAQUARA / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAQUARA	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARY SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO, EDER JEAN FERREIRA BARBOSA	87
MATA DE SAO JOAO / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CASA IMOBILIARIA & TERRAPLENAGEM LTDA	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CASA IMOBILIARIA & TERRAPLENAGEM LTDA	88
SALVADOR / BA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA BORGES OLIVEIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ARAUJO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DA SILVA DE ALMEIDA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO XAVIER BISPO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIANE PINHO DOS SANTOS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON PORCINO	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): A.S.P. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	91
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ISSA MITSU SOUSA DA CRUZ	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A., LEONARDO MARQUES DE SOUZA	92
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	92
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEUZA ELOY SAMPAIO, MOISES PASSOS SAMPAIO	92
SEABRA / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARLON RAMOS LEITE	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUTH MAUREA DE SOUZA ANDRADE	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO	95
SENHOR DO BONFIM / BA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVID SIQUEIRA SILVA	95
SIMÕES FILHO / BA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GENEBALDO ALVES DE ALCANTARA FILHO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUCIANA JESUS DA CRUZ	96
XIQUE-XIQUE / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ISAIAS EVANGELISTA DE SOUZA	96
CEARÁ	97
CRATEUS / CE	97
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO WILSON ALVES GOMES, CLAUDIO MACHADO PORTELA, ANTONIA DEUZINHA SILVA PORTELA, ANTONIA DA SILVA PORTELA	97
FORTALEZA / CE	104

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETH SILVA FERREIRA, FRANCISCA CRISTIANE BONFIM TELES FERREIRA, DANILO SILVA FERREIRA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIENE DE SOUSA BRAGA, JOSE AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE IRAN SANTANA DA SILVA	105
HORIZONTE / CE	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS, ANTONIA GLEYCE KELLI DIAS PEREIRA DOS SANTOS	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA BELO DE SOUZA, FRANCISCO GILBERTO ALVES DA SILVA FILHO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR DA SILVA LIMA	106
MARACANAU / CE	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILSON SILVA DE OLIVEIRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIANA FRANCISCA GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	107
RUSSAS / CE	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS	108
ESPÍRITO SANTO	108
AFONSO CLAUDIO / ES	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO GREGORIO DE PAULA, ALMIR BRAGA ROSA, ADILIS FERREIRA ROSA	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIRO WEBERLING, DARCI DE AMORIM, ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO OURO VERDE - AFAOV, SANTINHO DE LIMA FILHO, OLIVEIRA TEODORO DA SILVA	109
SERRA / ES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MOURAO BELO	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PEREIRA DA SILVA	110
VIANA / ES	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA DA SILVA CERQUEIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AMARAL SUTIL NASCIMENTO, INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANNIBAL BARCA MARTINS SOARES, ROBERTO SOARES ESPINDULA	111

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILA VELHA / ES	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LUIS ZANOTTI FERNANDES, VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES	112
GOIÁS	112
ABADIÂNIA / GO	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAQUEL PRADO GONTIJO DA SILVA	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEUSMAR LUIZ FAUSTINO	113
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CHACARAS ESTANCIAS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	114
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS SATELO DOS SANTOS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LEONARDO SIMEAO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAUA PIRES DE SOUZA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO MARCOS DA SILVA PEREIRA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS PEREIRA GOMES DAS CHAGAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO OLIVEIRA ALENCAR	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEICIANE DE SOUSA PEREIRA, NILCIVAN MEDEIROS DIAS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN ANTONIO DE ALEXANDRIA, CLAUDENICE GUEDES DE ALEXANDRIA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON NOGUEIRA FERREIRA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCELIO AMORIM MENDONCA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO DE LIMA FERNANDES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE BATISTA GONCALVES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORCINA BATISTA PIRES DA SILVA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUCIVAN BENTO DA SILVA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO NASCIMENTO DE SOUSA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARCELIO PEREIRA DA SILVA	122

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENNON LIMA DE MAGALHAES RAMOS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIARA KAROLAYNE CARNEIRO DOS SANTOS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VICTOR ARAUJO DAMASCENO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA LIMA MATIAS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO IGOR SERAFIM DA SILVA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO JOSE GONCALVES	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FERREIRA GALENO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CARDOSO DA SILVA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTANLEY SOUZA DE ARAUJO	126
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): F&S CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA	126
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRIMOR ENGENHARIA LTDA	127
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DE SOUZA MACEDO	128
ALEXÂNIA / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERCINO DE OLIVEIRA, ARLINDO GONCALVES DA COSTA, LUZIA MARTINS DA COSTA	129
ANAPOLIS / GO	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO GALATAS AMARO SILVA	129
CAIAPONIA / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MULTI AGRO NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO POVOA SILVA ABADIA	130
CALDAS NOVAS / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MOREIRA ALVES DA SILVA DE ANDRADE, YARA MOREIRA ALVES DA SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS JESUS RODRIGUES DA SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RITA LIMA MELO	131
CATALAO / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DAISE RIBEIRO BOAVENTURA TOMAZ, SILVIO ANTONIO TOMAZ	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLODOALDO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA ME	132

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN FERREIRA DA SILVA, ADRIANA LUIZA COSTA	133
CROMINIA / GO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMINIA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGUES PEREIRA, FABIANA CARLA DE SOUSA LIMA	133
FORMOSA / GO	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE NILTON ALMEIDA FERNANDES	134
GOIANIA / GO	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLY DE LACERDA BORGES OLIVEIRA, GEAN DE OLIVEIRA DE JESUS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO RIOS COSTA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEY ALTAIR SANTOS, NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WHYTSA WORNE ALVES MENEZES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA DA SILVA NASCIMENTO	137
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELHA TONELLO PASSOS PELA	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON BENTO DE AZEVEDO, CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO RIBEIRO DE QUEIROZ, JESILENE TAVARES DOS SANTOS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILIA FRANCISCA MARQUES, JOEL SAULO DE OLIVEIRA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DE ANDRADE SILVA, MAYSIA DE PAULA CAMARA	139
GOIANIRA / GO	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO DE OLIVEIRA SILVA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIELY PIRES DOS SANTOS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARDEVAL ALVES DE LIMA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JUNIOR	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS MARTINS DA SILVA	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTANISIA GOMES SARAIVA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ILMA MARQUES DA SILVA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES PEREIRA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON MARQUES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA	143
ITABERAÍ / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER SILVA DE SOUZA, MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDISON DA FONSECA RODRIGUES, THAYNNARA CHRISTINY CORDEIRO RODRIGUES	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKELINE DE OLIVEIRA SOARES, GILSON FERNANDES DA SILVA	144
ITUMBIARA / GO	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ALVES FERREIRA	145
JATAÍ / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARICE LUIZA DE OLIVEIRA	145
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDER NAVES DE OLIVEIRA	146
LUZIANIA / GO	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS SILVA DE BARROS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNILSON SEVERO FILHO, MARIA SILVIA DE MENESES SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEITON JONAS SANTANA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO MAGALHAES DOS SANTOS, DRIELLE KAROLINE ALVES RIBEIRO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON OLIVEIRA DE JESUS, CAREN NAGEL MOURA DE SOUZA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIAS PLASTICOS LTDA, CLEISSON TAVARES DA SILVA, CREUZA DE FATIMA TAVARES CAMARA, JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON ALDO DE SOUSA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LETICIA DE SOUZA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SILVA LIMA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE SOUZA CERQUEIRA	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO FILHO FERREIRA DA SILVA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DA CONCEICAO MUNIZ	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON ALVES DOS SANTOS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO GONCALVES DE ARAUJO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO FERNANDES MENDES	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FERREIRA DA SILVA, TAMARA CARLA CAMELO DOS SANTOS DA SILVA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CARLOS SOARES DOS SANTOS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIJALMA ROCHA DE GINO JUNIOR	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS BRITO DE SOUSA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MIRANDA GARCIA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MARTINS DUARTE BRITO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEREIRA DA ROCHA	158
LUZIÂNIA / GO	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BENEDITO BRITO DE ARAUJO	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZEAS RIBEIRO BARROS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DA SILVA SANTOS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON EVANGELISTA DA SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN PEREIRA SOARES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARYLSON ALVES SIEBRA, PATRICIA MARIA DA SILVA SIEBRA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA ALESSANDRA ASSENCIO DE SOUZA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE HUMBERTO DOS SANTOS SOUSA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE PIRES DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAELY SANTOS DE OLIVEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LOPES MACEDO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA EMANUELE	164

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUES CRESPO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS WENDEL DA SILVA COSTA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	165
NIQUELANDIA / GO	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA	166
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	166
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL JOSE DA SILVA	167
NOVO GAMA / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELY AYRES DA SILVA, EMERSOM DA SILVA MATOS	169
PADRE BERNARDO / GO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKE FAUSTINO SOARES	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA FREITAS BORGES	170
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA MENDONCA SANTOS DE FREITAS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PEREIRA DA SILVA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO CANDIDO BORGES	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE	172
PONTALINA / GO	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS	173
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA.	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FARIA FONSECA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA SONEGO FONSECA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO	176
SENADOR CANEDO / GO	177

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS CUNHA MENDONÇA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA BARCELLOS SANTOS	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INEZ RIBEIRO DA COSTA, JOAO GOMES DA SILVA FILHO	178
TRINDADE / GO	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHELY FORTUNATO DE OLIVEIRA PAIVA	179
URUACU / GO	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS BOLA 7 LTDA	179
MINAS GERAIS	180
AGUAS FORMOSAS / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO RODRIGUES BATISTA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE SOARES SANTOS,	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	181
ALFENAS / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE CASSIMIRO DE PAIVA DA COSTA, WENDEL TOBIAS DA COSTA	182
ANDRADAS / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO, BENEDITO EXPEDITO BARROSO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CAROLINA DAINESI VILELA, MARCELO HENRIQUE SIMIONATO VILELA	183
ARAXÁ / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO MOTTA LIMA	183
BARAO DE COCAIS / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS	184
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA	184
BELO HORIZONTE / MG	184
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA REGINA SABINO	184

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DRUMMOND	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERLEM ALCANTARA LACERDA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLINDA BARBOSA DA SILVA NUNES, WESLEY NUNES PEREIRA DA SILVA	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO VILLANI CORREA, PATRICIA VIOTTI CORREA	186
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA DULCINÉIA RODRIGUES, PAYLA KARLA SILVA DE CARVALHO MOTTA, ENIO VINICIUS SOUZA	186
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO FAGUNDES NOGUEIRA	187
BETIM / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSTILIO FERREIRA DA SILVA, ALDA MARIA OLIVEIRA SILVA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DINIZ DA SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA CILENE SANTOS PALHARES, WELBERTH ANTONIO PALHARES	188
BOA ESPERANCA / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEBORA LOURDES DO NASCIMENTO GUIMARAES	189
BOM DESPACHO / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA, ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	189
CARMO DO RIO CLARO / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON AURELIANO COSTA, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR	190
CONGONHAS / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENEDITO FERNANDES DE MATOSINHOS, CATARINA ASSIS MATOSINHOS	191
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIA APARECIDA RAMOS ALVES, ELYSON AQUINO ALVES	191
CONTAGEM / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA CARVALHO ROQUE	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL RODRIGUES DO	192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMARAL	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN VICTOR TORRES	
SANTOS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALOIZIO INOCENCIO DA SILVA	
SILVA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MELO TELES	
.....	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA SILVA QUIRINO	
.....	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA BAMBA	
.....	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA DA CONCEICAO SILVA	
.....	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR CESAR DE CAMPOS	
.....	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDEMIR LUIZ GOMES	
.....	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TÁSSIA DANIELLE DINIZ, TIAGO ELIAS BUENO	
.....	197
ESMERALDAS / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA DARC DE SOUSA	
.....	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE BATISTA HAIZER	
.....	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, DOUGLAS FERREIRA DUARTE	
.....	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENICE MARIA DA SILVA	
.....	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JOSE GENEROSO, ODETE DE JESUS GENEROSO	
.....	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDES ABRANCHES	
.....	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE ROCHA DE JESUS	
.....	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS	
.....	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL GONCALVES DE SOUZA	
.....	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA SILVA, PEDRO DANIEL CORREA NUNES	
.....	202
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO LIMA DO VALE, NEUZA DE FATIMA RIBEIRO DO VALE	
.....	202
EXTREMA / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENOCH LIMA SACRAMENTO, ALIOMAR MENDES SACRAMENTO, CELINA MARIA PERUGINI, NOEL ALVES PERUGINI, NELSON JOAQUIM TEIXEIRA, MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, MARIA MATILDE DA SILVA	
.....	203
FRUTAL / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	203
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSEFA DOS SANTOS SILVA	
.....	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R2 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	204
GALILEIA / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALILEIA	204
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIONER AREDES FALCI	204
GUANHAES / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES	205
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA	205
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA	205
IBIRITE / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO SOUSA SANTOS, LUCINÉIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUSA	206
IPATINGA / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATALIANY PROCOPIO DIAS BOTARO, WANDERSON GONCALVES BOTARO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA	207
ITAPECERICA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA	207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INTERSOL IMOBILIARIA TERRA DO SOL LIMITADA	207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VIVENDAS DA PRAIA LTDA	208
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURY DONIZETE DE SOUSA	208
JANUARIA / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATIAS SANTOS BRITO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO MOISES DURAES CAMPOS	209
JOAO PINHEIRO / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS FIGUEIREDO	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA, LUCIANA MARIA SILVA LACERDA, MARIA ANTONIA GASPAR DA SILVA	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADALMIR GASPAR DA SILVA, MARTA MARIA DA SILVA, MARIA ANTONIA GASPAR DA SILVA	211
JUIZ DE FORA / MG	211
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



LAGOA SANTA / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAUANNE FERNANDES SOUSA	212
MACHADO / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO	212
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS	212
MONTE AZUL / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELIO MARCOS SILVA, EDNA HENRIQUE FREIRE SILVA	213
MONTES CLAROS / MG	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	213
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): P.H - AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, ESPÓLIO DE ONOFRE RODRIGUES DOS SANTOS	213
MUTUM / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE SOUZA GODINHO	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NILMA BRAGANCA DE FREITAS WREZINSKINI	214
PARA DE MINAS / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA THABATA DE SOUZA, LUCAS DANIEL FERREIRA	215
PASSOS / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO OLIVEIRA FERREIRA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSWALDO MARTINS DE MELO SILVA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO APARECIDO DE ABREU JUNIOR	216
PATOS DE MINAS / MG	217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER FERREIRA SILVA, THIAGO SOARES DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO MOREIRA DE CARVALHO	217
POUSO ALEGRE / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYENNI COSTA PINTO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DOS SANTOS COSTA, CICERO MARCOS DA SILVA	218
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	218

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO ANTONIO MIGUEL	219
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALITTA MOTA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA SANTOS DOS REIS, JOAO PEDRO FRANCISCO CARDOSO	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO LEONARDO NERIS MARQUES	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DOS SANTOS MOREIRA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA RAMOS DE SOUZA, MARLON SERGIO LIMA SOUZA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO ALVES DE ALMEIDA, PROMOVIA SINALIZACOES E CONSTRUCAO LTDA, MARIANA LAGE GONÇALVES ALVES DE ALMEIDA	223
RIO PARDO DE MINAS / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON ROMUALDO DE SA	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA PARREIRAS DORNAS FALEIRO	224
SANTA LUZIA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO SENA MARTINS, RAFAELA REIS ISIDORO SENA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTEMBERG SANTOS COSTA, TAYNARA LUCIANA DA SILVA CAMPOS COST	225
SAO JOAO DO PARAISO / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PARAISO	226
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS	226
SAO LOURENCO / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS PEREIRA DE FARIA, THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO	227
SETE LAGOAS / MG	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO SILVA BARBOSA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, PAULA MARTINS BATISTA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MOREIRA DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



.....	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA GONCALVES DE SOUZA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALVES GOMES	231
.....	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA EMILIA FONSECA	232
.....	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA DE LIMA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL RODRIGUES SANTOS FILHO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO SANTANA DA SILVA	234
.....	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA	235
TRÊS PONTAS / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE FARIA MACHADO	235
UBERABA / MG	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS REZENDE	236
.....	236
UBERLANDIA / MG	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON FIRMINO DA SILVA, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON BRAGA DE AVELAR, MARIA APARECIDA SANTOS	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALMYR ROBERTHO KLIMACH	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIAGO ALVES GONCALVES	238
.....	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, ALEKSANDER SILVA PINTO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO DOS SANTOS REZENDE	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO JOSE SILVA DE MENDONCA	240

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AXCEL PEREIRA ARAUJO, GABRIELA BORGES DE SOUZA CHAVES	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDE CRISTINA PINHEIRO	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA, WENDEL FERREIRA LOPES	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SANTOS DA SILVA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA ALBINO SALES	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE FERREIRA ARAUJO	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA APARECIDA DE FARIA QUEIROZ	244
VARGINHA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN TAVARES BARBOSA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES	245
VESPASIANO / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO LUCIO ALVES, LUDMILA SUELI DE LIMA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS APOLINARIO PEREIRA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETH SOUZA GOMES	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DIENE DE SOUZA SILVA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON RICARDO RODRIGUES, CARINA CARLA FERREIRA RODRIGUES	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE VIANA SANTOS	249
VICOSA / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS DE FREITAS FERNANDES	249
MATO GROSSO DO SUL	250
BELA VISTA / MS	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA	250
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BERLATO E MOREIRA LTDA	250
CAMPO GRANDE / MS	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA KAPPELER GOMES	251

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIQUEIRA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ALVES	251
RIBEIRO	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS AVILA DE OLIVEIRA	251
PAES	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCILENE CARNEIRO CUNHA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR DE LIMA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES CHIMENES,	252
KALLYNE KAMILY DOS REIS PEREIRA	252
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	253
MADRI CONSTRUTORA LTDA	253
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE SOUZA	253
LOURENCO NASCIMENTO	253
MATO GROSSO	254
FELIZ NATAL / MT	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ISAIAS FOGACA DE ABREU, NEUSA MARIA POZZEBONN ABREU	256
NOVA XAVANTINA / MT	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	256
MANOEL ALVES DE LIMA	256
POXOREO / MT	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO	257
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	257
RENNER NUNES DE OLIVEIRA, PATRICIA MARTA TRUCCOLO, SEBASTIAO MATIAS DE ALMEIDA	257
QUERENCIA / MT	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACOS ARAGUAIA INDUSTRIA	257
E COMERCIO LTDA, ELIZEU JOSE SCHUSTER	257
RONDONOPOLIS / MT	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEIREVALDO PEREIRA	258
ENDO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONICE TAVARES	258
RODRIGUES	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZAIRO LUCIANO DE SOUZA	258

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA FERNANDA SANTOS LOPES	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN MAIA DE SOUZA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO	260
VARZEA GRANDE / MT	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDD LAWSON CARDOSO DE SOUZA, JESSICA SILVA MATTOS ROLON CARDOSO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ELOY ORTOLAN	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE PAULA GUEDES	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO GUEDES JUNQUEIRA JUNIOR	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJAMIR DE FIGUEIREDO BARROS	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MEDINA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAZ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES DE CARVALHO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA THEREZA DE ALMEIDA ANDRADE	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSMARA TIOSSY RIBEIRO LOURENCO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO FERREIRA DO CARMO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL LUIZA CAMPOS DE BARROS	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONY HELENO COSTA DE PINHO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWEEL MORENNO SANTOS DA SILVA, FERNANDA DE ABREU GOMES	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR JOSE DA SILVA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA PAESANO JUNQUEIRA	271
PARÁ	271
ALTAMIRA / PA	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VINICIUS AZEVEDO BARROS, MILTON ALVES DA SILVEIRA	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DAVID DOMINGOS DE OLIVEIRA, MILTON ALVES DA SILVEIRA	272
ANANINDEUA / PA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEDIMA DO NASCIMENTO SOUZA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN WANDERKLEY JARDIM PINTO, AYALA LUCIANA NOGUEIRA DE SANTANA	273
BELEM / PA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIDILMA DOS SANTOS PINHEIRO	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	274
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): EDILSON HIROYUKI MORIKAWA, ROSARIO DE FATIMA CHERMONT RODRIGUES MORIKAWA, ANGELINO DA SILVA OLIVA MICROEMPRESA, ANGELINO DA SILVA OLIVA	274
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARCIO DAMASCENO RODRIGUES	275
BRAGANCA / PA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON LUIS DO ESPIRITO SANTO SILVA	275
CASTANHAL / PA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	276
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA ALVES OLIVEIRA MAXIMO, LUIZ GONZAGA MAXIMO NETO, MILTON GUSMAO MAGALHAES, HAILTON MAGALHAES, HIRTON MAGALHAES, MILTON GUSMAO MAGALHAES, HADILTON MAGALHAES, HAMILTON MAGALHAES, HELTON MAGALHAES, MILTON MAGALHAES FILHO, CLARINDO ELESBAO DE CERQUEIRA	276
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURILENE DOS SANTOS SANTANA	277
MARABA / PA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERYELLEN ALVES DA CRUZ, REINALDO JOSE BARBOSA LIRA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSLEY LEAO DA SILVA, LASLENE SOUSA DE FARIA LEAO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE LIMA DE CARVALHO, ADEMILDE GOMES BARROS	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PATRICIA EPHINA DE JESUS, ADENION DA COSTA HIDELFONSO	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KELLY DA SILVA FARIAS	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	
JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	
JUDICIAL, JARDEL CARVALHO RIOS	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	
JUDICIAL, GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA, HAROLDO ARAUJO ARANHA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	
JUDICIAL, CAROLINE MARCELINO MANOEL SILVA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	
JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	
JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	
JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO	
JUDICIAL, KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA	284
PARAGOMINAS / PA	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERENY ABREU BACELAR	284
SANTA MARIA DO PARA / PA	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA	285
PARAÍBA	285
CABEDELO / PB	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA, ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA	286
CAMPINA GRANDE / PB	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO SOARES DA CUNHA, ANA CRISTINA DA SILVA SOARES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	286
SAPE / PB	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDO SIRINO CARREIRA	287
PERNAMBUCO	287

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



BELO JARDIM / PE	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDIVAL DE LIMA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER BEZERRA MATIAS	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIANNY DA GLORIA ALBUQUERQUE CHAVES	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCELO GOMES DOS SANTOS	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS GERALDO MENDES, QUITERIA CLEMILDA PEREIRA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR RAFAEL DOS SANTOS LIMA ALVES, MARIA CLARA SILVERIO MELO DANTAS	290
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LADY DIANA SALES DA SILVA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	290
CAMARAGIBE / PE	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONICE DA SILVA CIRINO	291
CARPINA / PE	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INALDO JOSE DA SILVA FILHO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILTON DOMINGOS GOMES	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA ARAUJO DE JESUS	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO	293
CARUARU / PE	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO	294
IGARASSU / PE	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADRIANO DA SILVA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MISAEEL SARAIVA RIJO, TARCIA BRAGA PEREIRA SARAIVA RIJO	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXLEIDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, DEIVSON DANILO BIONE DE ARAUJO	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA MARIA DA SILVA AQUINO, JHONATAN WILLINGTON RODRIGUES PEREIRA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANNY RAISSA DA SILVA SABOIA	296

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPOJUCA / PE	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPÓPIO CARLOS FREDERICO DE ARAUJO VIEIRA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ELYANA PEREIRA DA SILVA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO MARTINS DE SOUZA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGUINALDO JOSE DIONIZIO DA SILVA JUNIOR	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ACIOLY JUNIOR	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ LINS SILVA, SUNAMITA AKYLA MARTINS DA SILVA	299
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE OLIVEIRA RIBEIRO	300
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ULISSES - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	300
OLINDA / PE	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO RODRIGUES GOMES	301
PAUDALHO / PE	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE CARLOS COUTO BELLO	302
PAULISTA / PE	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA FERNANDA CAMILO DE SOUZA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANE TRINDADE LIMA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JULIA BARROS KARAM	303
PETROLINA / PE	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIME MOURA LIMA	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDVALDO MACIANO ANASTACIO	304
RECIFE / PE	304
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SV FARINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	305
SALGUEIRO / PE	305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENADSON PEREIRA DA COSTA	305
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES MORAIS	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO PEREIRA DA SILVA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	307
SAO BENTO DO UNA / PE	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELIO AZEVEDO DE LIMA	308
SERRA TALHADA / PE	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA MAIA	308
TACAIMBO / PE	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TACAIMBO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AIRON PEREIRA DOS SANTOS	309
TAQUARITINGA DO NORTE / PE	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A	309
PIAUI	310
ALTOS / PI	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAECIO SOUSA OLIVEIRA, ALINE DE ANDRADE FEITOSA OLIVEIRA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA ELLEN SILVA GOMES	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORLUAN HEIVYK MACIEL DA SILVA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FAGNO SOUSA BEZERRA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANFRISIO SILVA ARAUJO, LIDIANE DE SENA VIEIRA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILSON SOARES DO NASCIMENTO	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANA MARIA ALVES DE SOUSA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGO MORAIS DE SOUSA	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):
MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES CAMPELO, GILDEMAR CAMPELO DE SOUSA 313

CAMPO MAIOR / PI 314

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR 314

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA DAS GRACAS VIEIRA**
..... 314

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFERSON BREND**
MEDEIROS 314

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAIMUNDO GARCES DA**
SILVA 315

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA DO DISTERRO DA**
SILVA 315

DEMERVAL LOBAO / PI 315

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO 315

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.
6.015/73 - INTERESSADO(S): **CLEUTON SOUSA DA SILVA** 316

EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): **MARCIO VICTOR DUARTE DA COSTA** 316

VALENCA DO PIAUI / PI 317

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ 317

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BIANCA LAURINDO RIBEIRO**
..... 317

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVANILTON DO**
NASCIMENTO PEREIRA 317

ÁGUA BRANCA / PI 317

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA 318

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO DA CRUZ**
AMORIM DA SILVA, RAILA LOPES DE MORAIS 318

PARANÁ 318

ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR 318

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ 318

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS SAMUEL MEDEIROS**
DOS SANTOS 318

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANO RODRIGUES DE**
SOUZA 319

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IALA DOS SANTOS FELIX**
..... 319

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVAN SOUZA RAMOS**
..... 320

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS EDUARDO DA**
SILVA DOS SANTOS 321

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIVELTON MORAES DA**
SILVA 321

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO BEZERRA DA SILVA**
..... 322

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANNA BELLE BRIZOLA DA**
SILVA, RAQUEL BRIZOLA CORREIA 323

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO DE GOES** 323

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIEGO HENRIQUE DA SILVA**
RAIMUNDO 324

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANDEIRANTES / PR	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FUMIO SAGAE, ELISANGELA MORAES SAGAE, DOUGLAS TSUNEO SAGAE, FABIANA ENEAS SILVA SAGAE	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA FERNANDA DA SILVA	325
COLOMBO / PR	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	326
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUIZ CESAR MANSUR BUFFARA	326
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUIZ CESAR MANSUR BUFFARA	326
CURITIBA / PR	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAIKAN SALOMON DE MELLO E SILVA	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL BODNAR JUNIOR, ALESSANDRA NASCIMENTO BODNAR	327
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMOREAL DELFRATE JUNIOR	328
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS DE SOUZA, ELISANGELA TWEISY LIMA	329
JAGUAPITA / PR	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMILSON DA SILVA, NATALIA DANIELA RODRIGUES DA SILVA	329
LONDRINA / PR	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, GUSTAVO COELHO BULLE, MARCELO FERRARI, FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ROSA DE VASCONCELOS SILVA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO MARTINS ASSIS, ROSANGELA ALVES PEREIRA	331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KATIA APARECIDA DE MORAES BRAZAO, NILSON BRAZAO	331
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDECIR CELLA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA APARECIDA VIEIRA	333
MARILANDIA DO SUL / PR	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APRIZIO, JOZIANE FOGACA DOS SANTOS APRIZIO	334

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PONTA GROSSA / PR	334
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA FERREIRA DA SILVA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO HENRIQUE WOLFF	335
RESERVA / PR	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO DRUCIAKI	335
TOMAZINA / PR	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO GABRIEL FILHO	336
UMUARAMA / PR	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA NADIR DOS SANTOS CARVALHO	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA NADIR DOS SANTOS CARVALHO	337
UNIAO DA VITORIA / PR	338
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	338
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CECILIA ROCHA SCHELEGEL, SALVADOR MARTINS DE CAMARGO, SIRLEI FERREIRA, SALETE DE FATIMA ALVES DE LIMA, ALGACIR HORACIO DE LIMA, ANALICE TEREZINHA RODRIGUES, RUTH ERNA MOECKE	338
RIO DE JANEIRO	338
ANGRA DOS REIS / RJ	338
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS MENDONCA ARCENIO	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEX DE SOUZA PEREIRA	339
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEX DE SOUZA PEREIRA	340
ARARUAMA / RJ	341
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, DANILO DA SILVA AMARAL	341
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	341
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	341
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCAS HERNAN POVOLI	341
BELFORD ROXO / RJ	342
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA	342
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	342

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA CARDOSO, PAULO FERNANDO DIAS DA SILVA	342
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	343
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA	343
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO MENDES DE SOUZA, CARLINA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA	344
IGUABA GRANDE / RJ	344
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ WILSON BRITO DE SOUZA, LEONARDO ARAUJO RAMALHO, ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ WILSON BRITO DE SOUZA, LEONARDO ARAUJO RAMALHO, ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO	345
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ WILSON BRITO DE SOUZA, LEONARDO ARAUJO RAMALHO, ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO	345
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSEFA MARLENE DIAS, DALVA ALEGRIA GUIMARAES, SYLMARIO RIBEIRO GUIMARAES FILHO, MARCIA BRAGANCA LEVY GUIMARAES, MARCOS ALMIR ALEGRIA GUIMARAES, SERGIO MACHADO ALEGRIA, ALDEMAR BARBOSA ALEGRIA NETO, CARLA MACHADO ALEGRIA, ANTONIO JOSE ALEGRIA, CELMA HELENA COUTINHO ALEGRIA, AGNALDO MATOS ALEGRIA, ASTRIDA DE SOUZA ALEGRIA, KYLDIA ALEGRIA MEIRELLES, MANOEL ALBERTO REBELO DOS SANTOS, LEILA MEIRELLES MESQUITA DE MATTOS, ANA ELIZABETH MEIRELLES PARUOLO	346
ITABORAI / RJ	347
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZA HELENA DE SOUSA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJANYRA FERREIRA NETA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE AQUINO FONTES	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FREIRE GOMES	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE SOUZA REIS	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR TEIXEIRA DE MELO	352
MACAE / RJ	352
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	352

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CLAUDIO AUGUSTO GLORIA STEPHEN	352
MARICA / RJ	353
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO	353
NITEROI / RJ	353
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA	354
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JORGE SANTOS BRANDAO	355
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA PAULO DA CRUZ, MARCO FARIA DA SILVA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYAGO DA SILVA BONIFACIO, PAULA REGINA CARNEIRO BONIFACIO	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YULIA LEONIDOVNA BRAGA, APOENA BENTO BRAGA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID TORRES COSTA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR ADRIANA CRISTINA LOPES CPF 845.116.137-53, M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR CAIO DEGLI ESPOSTI LOPES CPF 057.826.817-56	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE DOS SANTOS ROCHA, GEISA GOMES ALVES ROCHA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DA COSTA CARVALHO	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR PEDRO DA SILVA COSTA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA DO NASCIMENTO DA SILVA, ANA PRISCILA LIMA SANTIAGO DE PINHO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA COSTA PEREZ, RICARDO RIBEIRO MOURA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA SILVA DE QUEIROZ, JORGE PAES DE QUEIROZ	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCISIO SOARES DE OLIVEIRA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, MARTA CRISTINA DE SOUZA GOMES PINTO	361
NOVA IGUAÇU / RJ	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DA SILVA BANDEIRA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORBENE RODRIGUES	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS	363

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES	363
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANA ALVES GIMENES FELIX, JOSE FELIX JUNIOR	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA RAQUEL DE LIMA MUGUET TELLE	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA SILVA RAMOS	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA MARIA CRUZ DE SOUZA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES NERY PORTO	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA DE CASTRO DA SILVA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER DA SILVA PENHA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA JESSICA VIDAL DE MORAIS, FRANCISCO ALEX GONCALVES LIMA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERICK NASCIMENTO COSTA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GABRIEL XAVIER SOARES DE QUEIRO	368
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL GALDINO DE ANDRADE	369
PIRAÍ / RJ	369
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WAGNER SCARPINI DE MELO, PALMO E MEIO CRECHE MATERNAL LTDA, WAGNER SCARPINI DE MELO, MARQUES LISBOA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LIMITADA, GUSTAVO MARQUES LISBOA, ROBERTA MARQUES LISBOA ROCHA, ALDILEI CORREA DE ALMEIDA	369
QUEIMADOS / RJ	372
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIANA BARROS	372
RIO DAS OSTRAS / RJ	373
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO PORTO, SILVIA MARA DOS SANTOS PORTO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATÁLIA FREITAS DE ALBUQUERQUE	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURÍCIO DE SOUZA, ELISANDRA LOPES BENTO DE SOUZA	374
RIO DE JANEIRO / RJ	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LADY DA COSTA ALEIXO	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE BATISTA MACIEL	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOUZA GUINA	375

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARCIA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE CASTRO FELIX	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FUKU MARIA ELANDO MALEKA, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA TEREZA LIMA FERRARO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANDRA JESSICA GOMES BARBOSA, JOAO PAULO BARBOSA	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDIVO FLORO CANESSO NETO, ...	379
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE DOS SANTOS GONCALVES	380
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN FERRARI DA SILVA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FERREIRA PREDES	381
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DE ALMEIDA FARIAS STERQUE, JANILDA DE ALMEIDA FARIAS	382
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MARTINS DOS SANTOS	382
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO LOPES QUINTAO, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FAUSTINO COSTA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SANTOS LOPES	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA PACHECO DE SOUSA, JOSIANE DE CASTRO AGLIO	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DA SILVA PEREIRA	387

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO FERREIRA DOS ANJOS	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILMA ANTUNES WILLEMEN	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON DA SILVA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO GARCIA DE SOUSA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CAETANO DA SILVA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKI DE CARVALHO	390
PORTILHO BENTES	390
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MARCIAL GODINHO DE OLIVEIRA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE MICHELE DE SOUZA BATISTA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULCE MELO GONZALEZ TARGINO, LUIZ ALFREDO TARGINO ALVES	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO PUREZA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIANE MARIA DOS SANTOS FREITAS	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDEMIR DE FREITAS GOMES	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA LAMBLET	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA SOARES MOTTA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILENE MONTEIRO DA SILVA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELINA LAZARO DOS SANTOS, PAULO CESAR LAZARO OLIVEIRA, PAULO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAN CARLOS FLORES MORALES	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO MACHADO DE MENEZES, TELMA TEIXEIRA DE FARIAS MACHADO DE MENEZES	397
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLO COSTA DE GAMBÔA E CASTRO, JILLIANA SOUSA DO CARMO DE GAMBÔA E CASTRO	397
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA FERNANDES DA SILVA GANDARA	398
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZETE DA SILVA DE LIMA, JOSE CARLOS DE LIMA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDIR DOS SANTOS PAES, THAISI CORTES DE OLIVEIRA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS, JERSON MARQUES DOS SANTOS	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON CRISTIAN DE MOURA CAETANO	400

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNA DOS SANTOS VITORIANO	400
SAO GONCALO / RJ	401
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCON QUEIROZ RAMOS	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE DA CONCEICAO CRUZ	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINAN MARINHO DA SILVA LEITE	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON VIANNA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS LEARDI FAGUNDES	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS TEIXEIRA VIEIRA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE OLIVEIRA GONZAGA FERREIRA, LEANDRO DA SILVA FERREIRA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DO COUTO DE SOUZA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIA BERNARDO DE ARAUJO	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON DA SILVA PINTO	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IHAGO SILVA DA CUNHA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CORREA DOS SANTOS	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DA SILVA ALVARENGA BONIFACIO, ANA MARCIA SILVA DE MORAES BONIFACIO	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SOARES DAVID	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ MACHADO	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE MIRANDA FERREIRA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE FIRMINO MARINHO NOVATO, DANIEL CORREA NOVATO	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA BORDA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA OLIVEIRA GUIMARAES	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS LUIZ DE OLIVEIRA PASSOS, THAÍS AZEVEDO VELHO MIRANDA PASSOS	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO SANTOS CARDOSO	411
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA HELENA GONCALVES DA SILVA, SERGIO CORREA DA SILVA	411
RONDÔNIA	412
SANTA LUZIA D'OESTE / RO	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER JUNIOR CASIMIRO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAMPANINI	412
RIO GRANDE DO SUL	412
CANELA / RS	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNI SCHAFER, CARLA TERESINHA SCHAFER	412
CANOAS / RS	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA VARGAS DA SILVA	413
CARAZINHO / RS	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIAN GRAFFITTI STEILMANN, CAROLINE DA ROSA DE GOIS	413
CAXIAS DO SUL / RS	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUCESSÃO DE THIAGO TIMM NUNES, NA PESSOA DA CONVIVENTE PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR IMPÚBERE PEDRO TIMM, FERNANDA COMERLATO, REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR IMPÚBERE LÍVIA COMERLATO TIMM	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIQUE DA COSTA OLIVEIRA, LUANA BREZOLIN FRAGOZO	415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE OLIVEIRA BENFICA	415
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BOLZANI MENEGOTTO	416
CHARQUEADAS / RS	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILSON NUNES DO NASCIMENTO, CRISTIANE FREITAS DO NASCIMENTO, ERON NILTON DE SOUZA, GILDA TERESINHA BICA DE SOUZA, ANDERSON BICA DE SOUZA	416
CORONEL BICACO / RS	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CESAR AUGUSTO SCOPEL, MARIA SOLANGER BIELESKI SCOPEL	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO SCOPEL	418
ERECHIM / RS	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CAETANO, MATSON MACIEL NAZZARI	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, LEILA ARENZON DE LARA, COOPERATIVA DE CREDITO UNIPRIME SUL	419
IVOTI / RS	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR IVO KAUER	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALMARES DO SUL / RS	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA	420
PAROBE / RS	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE AMARANTE DE DEUS	421
PORTO ALEGRE / RS	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, SHANA BICCA TREIGUER	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA	422
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVALISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA AMELIA DALL'AGNOL	423
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO DE OLIVEIRA SILVA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DOS SANTOS PADILHA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DORNELES VERCOSA	424
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CLAUDETE RIBEIRO IPONEMA	425
RODEIO BONITO / RS	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO	425
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRACI MARIA MOI	425
ROLANTE / RS	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAIR NOELI DA SILVA PEDROSO, LUIS CARLOS PEDROSO	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR RIBEIRO DA CRUZ, ROSANE RIBEIRO LEMOS	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR NUNES	427
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL	428
SANTO ANTONIO DAS MISSOES / RS	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIONIL MACHADO ORTIZ	428
SAO LEOPOLDO / RS	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR MORAES DA SILVA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIMERSON DOS SANTOS VIEIRA	429
SAO MIGUEL DAS MISSOES / RS	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ AIRTON GONCALVES	430
SAPIRANGA / RS	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES	430
SAPUCAIA DO SUL / RS	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CAROLINA GABRIELA FILIPIAK	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIAS RODRIGUES SOARES	432
TAPES / RS	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES	432
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TAPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	433
TRAMANDAI / RS	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	433
EDITAL - DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA - ARTS. 8º E 9º PORTARIA CGJRJ Nº 86/2013 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ	433
TRES PASSOS / RS	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILDO BARTH, ADELAIDE BARTH	434
VACARIA / RS	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBIA ZELAINE SILVEIRA PINTO	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BOITO PONTEL	435
SANTA CATARINA	436
ARAQUARI / SC	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	436
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL FIRENZE EMPREENDIMENTOS LTDAS	436
BLUMENAU / SC	436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO	437
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JTF EMPREENDIMENTOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIARIOS LTDA	437
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIETE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MARA ELLEN LTDA	438
BRACO DO NORTE / SC	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INÊS STEINBACK, SERGIO FERREIRA DA SILVA	438
CANOINHAS / SC	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA MARCELI PATZLAFF IURKIV, JEAN PIER IURKIV, AUTO PRESENCE AUTOMOVEIS LTDA	439
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO ALCIR FERREIRA DOS SANTOS, MARGARET CLARICE KUROLI DOS SANTOS	439
CONCÓRDIA / SC	440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONINHO DALLA ROSA, TEREZINHA DALLA ROSA	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON CONCOLATTO, SANTINA CONCOLATTO	441
CORONEL FREITAS / SC	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS	442
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAIRDES ZANCHET	442
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS	442
CRICIUMA / SC	443
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADNA MACHADO	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO POSSATO, ALEXSANDRA DE RESENDE PORTO	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR ANTONIO DE MORAES	444
CUNHA PORA / SC	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA PORA	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ODAIR MIGUEL KROTH	444
FLORIANOPOLIS / SC	447
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS MAES, MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DA SILVA, VERA CONRADO MAES	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELAINE TEREZINHA DA SILVEIRA, NILTON JORGE DA SILVEIRA, BERTINA FURTADO, CORA FURTADO BARBOSA, NORMA FURTADO MARQUES, JOAO NASCIMENTO FURTADO	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO VENTURA, GIOVANA DIAS DOS SANTOS, RONALDO JOSE DOS SANTOS, DELAMAR MARTINHO ALBINO, MARILUCIA VARGAS, NATALICIA HENDGES, KARYN NATANNE TEZZARI, KATLYN MONICK TEZZARI, ROSINEI MARCOS, JOAO HENRIQUE CARDOSO, CARLOS ROBERTO SCHEITZ, OSNELI SCHEITZ, EDUARDO LUIZ DA SILVA, FABIANA NIENKOTTER DA SILVA ...	449

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GAROPABA / SC	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ SITTONI DE OLIVEIRA, KATIA BOMFIGLIO ESPINDOLA	450
ICARA / SC	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA	450
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.	450
IMBITUBA / SC	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	451
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HALLEY MANOEL DA ROSA, DURCILIA CRISPIM DA ROSA	451
INDAIAL / SC	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	452
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GEORGE GEISLER PETERSEN, NIVIA MARIA MALKOWSKI PETERSEN	452
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ATINUS URBANISMO LTDA	452
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIVA LOTEADORA LTDA	453
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WILMAR HEINZ SCHWEDER JUNIOR, ANDREA REGINA DO NASCIMENTO SCHWEDER	453
ITAJAI / SC	454
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RISIA ANDRADE DOS SANTOS	454
JARAGUA DO SUL / SC	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NESTOR PADILHA	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALVARO ADAM, JUSSARA JANTSCH ADAM, AFONSINA ROCHA TEJADA	455
JOINVILLE / SC	456
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZIEL DA SILVA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, EDSON WALTER DE OLIVEIRA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	458
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADLM COMERCIO DE PEDRAS LTDA	458
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE KAROLINE MARCINIAK	458
LAGES / SC	459
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	459
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERRA ENGENHARIA LTDA	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	459

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS KLOPP	
LTDA	459
NOVA VENEZA / SC	459
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME RICARDO	
FUHR, PRISCILA DE BONA WARMLING	460
OTACILIO COSTA / SC	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	460
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ARLINDO GEREMIAS DA ROCHA	
	460
PALHOCA / SC	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE	
XAVIER FOSTER	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR DOMINGOS	
MENDES, JANETE APARECIDA DUARTE	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHOMARINO JOAO SOARES,	
PAMELA PAULA SOUZA	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON DA SILVA	
FERREIRA	462
PORTO BELO / SC	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BG HOLDING S.A	463
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIANA STELLA CRUZ CLARK	463
RIO DO OESTE / SC	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE	464
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES ROCHA, ROSELI	
TERESINHA DA ROCHA, ELIZABETE DA ROCHA, JOAO ROCHA JUNIOR, VANIELA NUNES TURASSI, VALDIR RENE PEREIRA	
DA LUZ, JESSICA LOSI TODESCO, KASSIANO LOSI, YASMIN CAROLINA LOSI, ELIZANDRA BECHTOLD, ELIZIANE BECHTOLD	464
RIO DO SUL / SC	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	465
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANELISE TERESA BEBER BOSCO	
	465
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SCHMIDT & GHIZZO PARTICIPACOES	
E EMPREENDIMENTOS LTDA	466
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGGLR SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
LTDA	466
SAO BENTO DO SUL / SC	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE JOANNY RIBEIRO,	
MARINA RODRIGUES SANTOS DE ASSIS	466
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	467
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	467
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEMAR ZANIOL, MARA ROSANI DE	
MATOS ZANIOL	467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SAO JOAO BATISTA / SC	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THAISE VARGAS DOS SANTOS	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA JULIA GONCALVES	468
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	469
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO DO NASCIMENTO	469
SAO JOSE / SC	470
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO INACIO STAHELIN, BARBARA ZANINI	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE SILVA MIRANDA, GABRIEL MELO CORREA	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	471
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSMAR CAMPEZATO DA COSTA, CLAUDIA REGINA DO LIVRAMENTO DA COSTA	471
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SUVEC LIMITADA	471
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE	472
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADILSO COMIN, JAIR SANTIN, ANITA TROIAN COMIN	472
SOMBRIÓ / SC	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SALVADOR DE MELO MACHADO, LEDUINA DA ROSA MACHADO, JOSE ANTONIO BARBOSA, VENINA DE SOUZA BARBOSA, ANTONIO JOSE BARBOSA, ONELIA GARCIA BARBOSA	472
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLESSI ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CESAR CARLESSI	473
TAIO / SC	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓ	474
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOACIR JOAO DE OLIVEIRA, TERESINHA SKOROPADA DE OLIVEIRA, ALPEN ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	475
TIJUCAS / SC	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI LOUREIRA	475
TIMBO / SC	476
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	476
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HEINZI KLITZKE, SERITA KLITZKE	476
TUBARÃO / SC	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALLAN RIGONI	476
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	477

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FCH ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	477
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO IGNACIO THOMAZ	478
URUSSANGA / SC	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	478
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BEZ BATTI EMPREENDIMENTOS LTDA	478
SERGIPE	479
ARAUA / SE	479
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIANE SANTOS SILVA, EDISON PRADO VIANA	479
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	480
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONSTRUSHOW CONSTRUcoes LTDA	480
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	480
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DO CARMO SILVA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR ALVES DA SILVA JUNIOR	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	481
SAO CRISTOVAO / SE	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO TAVARES FILHO	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRASIELA SANTANA SANTOS DE ARAUJO	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMARINA OLIVEIRA	483
TOBIAS BARRETO / SE	483
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	483
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GICEILDE OLIVEIRA LEITE	483
SÃO PAULO	484
AMERICANA / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, RAQUEL FROES CORDEIRO	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SILVA DO CARMO	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO NUGOLI, FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARAS / SP	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	485
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	486
ASSIS / SP	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA LIMA DA SILVA	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JOSE FERREIRA	487
ATIBAIA / SP	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN FRANCO DE MORAIS, MARIA ZILDA DE SOUZA DE MORAIS	487
BARRA BONITA / SP	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA	488
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENDIMENTOS BARBO LTDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	488
BARUERI / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS VANDERLEI CHAVES	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DA SILVA LIMA	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA, JOAO PEREIRA DA SILVA, COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA	490
BAURU / SP	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO HAROUTIOUNIAN, MARIA RENATA MOURA MARTINS	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO DA SILVA	492
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE LOTEADORA VNM LTDA	492
BOTUCATU / SP	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE SALLES DO NASCIMENTO	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MAXIMO MOIZES	493
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): JOAO AFFONSO TABORDA	494
CAJURU / SP	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU	494
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULA BARINI MAZZOLA	494
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULA BARINI MAZZOLA	495
CAMPINAS / SP	495
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, CINTHIA SOARES PEREIRA	495
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CAROLINA SILVA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA VENDITTI GOULART DE SOUSA	496
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LISBOA AZEVEDO	497
CAPIVARI / SP	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO AUGUSTO GRACIANI	497
CARAPICUIBA / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA SILVA DE PAULA AGUIAR, KARINE DA SILVA PEREIRA DE PAULA AGUIAR	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMUNDO MOURA DE ARGOLLO	500
CORDEIRÓPOLIS / SP	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS	500
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMA	500
COTIA / SP	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER AUGUSTO DA SILVA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISON ROBERTO HUNGARO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI LISBOA FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	503
ESPIRITO SANTO DO PINHAL / SP	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	504
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PINHAL DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA	504
FRANCA / SP	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	505

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DE JESUS BORGES, RITA DE CASSIA JOSE BORGES	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR BORGES	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA PEREIRA CAMPOS	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE GABRIELLY DA SILVA MATEUS	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DE SOUZA	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE CRISTINA OLIVEIRA	509
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALYNE ALVES ANTUNES DE FIGUEIREDO	509
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RODRIGUES COSTA	510
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	511
FRANCO DA ROCHA / SP	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA CEZAR	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS NOVAES DOS REIS	514
GUARARAPES / SP	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES	514
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): M.B.F. DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA	514
GUARULHOS / SP	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO COSTA SOARES DA SILVA	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO REPRESENTANTE LEGAL DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, DEBORA PINTO REPRESENTANTE DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MARCO ALEXANDRE ROMANO REPRESENTANTE LEGAL DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, ADMINISTRADORA JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA. REPRESENTADA POR MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON SILVA DE ALMEIDA	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS	520
INDAIATUBA / SP	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADMILSON MORTARI	521
ITU / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU	522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA., EUFRASIO HUMBERTO DOMINGUES, CHB - COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, ALVARO ALBERTO SOUTO FILGUEIRA BARRETO, FLACAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., CAMILA BEATRIZ ALVES DOMINGUES	522
JABOTICABAL / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	522
JACUPIRANGA / SP	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA	523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFA DE ARAUJO MOTA	523
JAGUARIUNA / SP	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO CLETO GIUGNI, SAMIRA CAMPOS NOUMI GIUGNI	524
JUNDIAI / SP	525
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI	525
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIELA RUBIRA ALCANTARA	525
LIMEIRA / SP	525
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS	525
MARILIA / SP	526
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, CLEONICE GONCALVES VICENTE RICCI	526
MIRASSOL / SP	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA DA SILVA ALVES	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ANDERSON DA SILVA, ERIKA FERNANDA DE LIMA	527
MOGI DAS CRUZES / SP	527
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOB ALBERTO JOSE PINTO, DULCE MARIA BENEDITO	527
MONTE MOR / SP	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RODRIGUES NEGRETI	529
ORLANDIA / SP	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA	529
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO DEL LAMA, VIVIANE PANOCHIA DEL LAMA, JOSE LUIS SCARELI	529

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OSASCO / SP	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CRISTINA FARIAS	531
PIEDADE / SP	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	531
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KENICHI YURI KUBOKAWA, FLAVIA MITIRU KUBOKAWA SCHOLTENS, SCOTT ALAN SCHOLTENS, HUMBERTO KO ATAKA, IWAO AKAMATSU, MAYA ATAKA, EDUARDO DINIZ FERREIRA JUNIOR, ANGELA MARIA LELLIS MARTINS	532
PIRACAIA / SP	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA	532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JERONIMO DE LIMA	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MATHEUS TEIXEIRA PIRES FURRIEL	533
PIRACICABA / SP	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HOLZMANN DA SILVA BIO	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGUES DOS REIS	535
PIRASSUNUNGA / SP	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	535
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALVES FERNANDES CANONICI, SANDRO JOSE CANONICI	535
PRAIA GRANDE / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALEXANDRE AVELA NASCIMENTO	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE FREITAS MARTINS, THAYNA BONATTI SANTOS LIMA	536
RIBEIRAO PRETO / SP	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	537
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNESTO FREDERICO HECK, FATIMA APARECIDA DE BONIFACIO HECK	537
SALTO / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUNIR JOSE BETT	538
SANTO ANDRE / SP	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE RODRIGUES DA SILVA, DENISE ALTAFINI	539
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO JOSE DA SILVA PEROSI, ELAINE DE CASSIA CAUNETO RIBEIRO PEROSI	539

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO CARLOS / SP	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	540
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JANDIR CAMARGO DA MOTA	540
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GIULIANA LOPES FANTINELLI	540
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMARIS LADEIA DOS SANTOS, ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON ANTONIO VIEIRA SANTANA, GISELE REGINA PINHEIRO DE CARVALHO SANTANA	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCIMAR ANTONIO NERIS	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DRYELLE KARINE LEMOS DE OLIVEIRA	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DE JESUS, JOILDES ALVES DE JESUS	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESUS RIBEIRO VIANA	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA, PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO GONELTO SILVA DE OLIVEIRA	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYLLA VITORIA ROSEMBERG MARCELO	544
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	544
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, PRISCILA DE MELLO SOARES	544
SAO PAULO / SP	545
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	545
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERLON DANTAS DE JESUS, CELINA DE SANTANA SODRE MATERN	545
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	546
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE BARNESLEY PESSOA NETO	546
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZANAN MONTEIRO BAPTISTA COELHO, REGINA CELIA MONTEIRO COELHO	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER ALVES AMORIM	547
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMYRES JORDANA SOUZA E SILVA	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE DONIZETI DE MORAIS, MARCELO CINTRA DE MORAIS	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLEIDE GOMES NASCIMENTO, ANTONIO MARCOLINO NASCIMENTO	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FIDELIS GOMES	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBA MEIRE DA SILVA	550
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO REBOLA COMINO, CASSIA MARIA COMINO	551
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA GOMES ALVINO	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PAIVA DOS SANTOS	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEREIRA RANGEL	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DE ARAUJO	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS ALMEIDA DA SILVA	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID VITORIA DOS SANTOS, JOAO VYCTOR BATISTA DUARTE	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA	555
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAHISA BIANCA SEPAROVIC CABRINI	556
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MCA PARTICIPACOES LTDA	557
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	558
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLY CARLOS ALFONSO PRELLWITZ, KLAUS PENNA PRELLWITZ	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PEREIRA DA SILVA, JACQUELINE MARQUES DA SILVA	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CORREA NAPOLI	559
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SALVADOR JOVINIANO ANGELO, REGIANE VIEIRA JOVINIANO ANGELO	560
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WLADIMIR BARROSO	560
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS HENRIQUE SIQUEIRA DELGADO	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDVAL TEIXEIRA NOVAES ALICRIM, MARIA INEZ TRABUCO ALICRIM, CRISTIANA MARIA GOUVEA CAUDURO	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DAS NEVES PEREIRA, PEDRO FRANCISCO PEREIRA, FRANCISCO PEDRO PEREIRA	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIANGELA GUERRERO, ELIANE GUERRERO, ANNA TELLES ALVES DE LIMA, FLAVIO BARONE PEREIRA, JORGE VELLUTINI	564
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANOEL LOPES RODRIGUES, SELMA APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA RODRIGUES, DARIO FREIRE MEIRELLES, MARIETA ALVES LIMA, RICARDO MATEUS SILVA RAMOS, EMYGDIA SYLVIA RAMOS EDUARDO, ADRIANA SILVA RAMOS FERNANDES	565
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZULMIRA CORDEIRO DE OLIVEIRAS, HORACIO NEVES DE ARAUJO, MASUJI YANO, MASSAY YANO	566
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): YOLANDA VAZ COELHO	567
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVERTON LUIZ CLAUDIO, AUGUSTO DE MELO	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRESCO RAPOSO 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	569
SAO VICENTE / SP	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE GRAZIANI	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATTA JESUS DOS ANJOS	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SOUZA DA HORA	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANDRO SILVA DE SA	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO RODRIGUES GOMES VIEIRA	571
SOROCABA / SP	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, ESTER PEREIRA DA SILVA	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONI ALVES COSTA, GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARIO ALBERGONI, MARAISA FERREIRA ALBERGONI	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS	573
SUMARE / SP	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SILON DE SOUZA, CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS MEDEIROS SOUZA, FRANCIELE SOARES MEDEIROS	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYS ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DE JESUS	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO DE JESUS, SILMARA DOS SANTOS BRITO	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERNECK ALVES GOMES BARBOSA	576
SUZANO / SP	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIANE SOARES GAMA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	577
SÃO PAULO / SP	577
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIA DA SILVA ROCHA	578
.....	578
TATUI / SP	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI	578
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE SOARES NETO, ELISABETH SOARES, BERNADETE DE BARROS SOARES FERRIELO, ANA PAULA REIS SOARES, LAURA JANE SOARES, CLAUDIA GABRIELA SOARES, PAULO VICTOR SOARES, ANTONIA DO ESPIRITO SANTO CARRIEL SOARES, FABIANA GISELE DE BARROS CAMPOS SOARES, FABIO JOSE SOARES	578
TAUBATE / SP	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CRISTINA FELIPE DOS SANTOS	579
VOTORANTIM / SP	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEMILDA CARVALHO	580
VOTUPORANGA / SP	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CAROLINA DA SILVA CUNHA NASCIMENTO	580
TOCANTINS	581
ALVORADA / TO	581
OFÍCIO ÚNICO DE ALVORADA	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS RODRIGUES SANTIAGO	581

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	581
GOIÁS	581
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	581
IMÓVEL - ID22403 - MATRÍCULA Nº 253.650 - RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA, Nº S/N, BAIRRO JARDIM ALTO PARAÍSO	587
MINAS GERAIS	588
BELO HORIZONTE / MG	588
IMÓVEL - ID22396 - MATRÍCULA Nº 37.223 - AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, Nº 1.142, BAIRRO CENTRO	593
OLIVEIRA / MG	594
IMÓVEL - ID22450 - MATRÍCULA Nº 18.405 - RUA DAS PITANGUEIRAS, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL ROCHA COSTA	599
RIO DE JANEIRO	600
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	600
IMÓVEL - ID22453 - MATRÍCULA Nº 16.570 - RUA MANOEL TEODÓRO, Nº 156, BAIRRO CENTRO	605
RIO DE JANEIRO / RJ	606
IMÓVEL - IDZ-31851-037 - MATRÍCULA Nº 89.454 - IPIRANGA, Nº 301, BAIRRO MEIER	606
IMÓVEL - ID22397 - MATRÍCULA Nº 343.310 - AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 14.600, BAIRRO BARRA DA TIJUCA	612
RIO GRANDE DO SUL	613
PORTO ALEGRE / RS	613
IMÓVEL - ID12008072 - MATRÍCULA Nº 39.315 - RUA GUILHERME ALVES, Nº 1128 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), AP. 304 (2º AND. OU 3º PAV. DO BL. 4) BAIRRO PARTENON	613
SANTA CATARINA	613
IBIRAMA / SC	613
IMÓVEL - ID22400 - MATRÍCULA Nº 21.781 - RUA SIEGFRIED REINER, Nº 898, BAIRRO DALBÉRGIA	619
SÃO PAULO	620
CAMPINAS / SP	620
IMÓVEL - ID22401 - MATRÍCULA Nº 184.134 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Nº 75, BAIRRO JARDIM NOVA EUROPA	625
RANCHARIA / SP	626
IMÓVEL - ID12008062 - MATRÍCULA Nº 13.176 - RUA FERNANDO AUGUSTO SOBRINHO, Nº 35, BAIRRO CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES	626
SÃO PAULO / SP	626
IMÓVEL - ID12008058 - MATRÍCULA Nº 205.737 - RUA GRAPIRA, Nº 358, BAIRRO VILA CURUÇÁ	627

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROLAN LINS DA SILVA**

INTIMA: ROLAN LINS DA SILVA - CPF - ***.900.534-** - PROT. IN01236854C, PRENOTAÇÃO: 637.634 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROLAN LINS DA SILVA - CPF - ***.900.534-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB N 43, edificada em uma parte do Lote n 4, situada na Avenida Bosque das Acácias, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB N 43, edificada em uma parte do Lote n 4, situada na Avenida Bosque das Acácias, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade; Avenida Moreira E Silva, 676, Farol, Maceió/AL e Rua Mato Grosso, n 165, Apartamento 103, S/N, Jaraguá, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 131.398, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4 Ofício de Notas e do 1 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BYANCA MARIA SANTOS SILVA**

INTIMA: BYANCA MARIA SANTOS SILVA - CPF - ***.685.544-** - PROT. IN01239810C, PRENOTAÇÃO: 637.820 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: BYANCA MARIA SANTOS SILVA - CPF - ***.685.544-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 402, do Bloco 05, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VISTA DO ATLÂNTICO", situado na Avenida José Airton Gondim Lamenha, n 810, no bairro São Jorge, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 402, do Bloco 05, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VISTA DO ATLÂNTICO", situado na Avenida José Airton Gondim Lamenha, n 810, no bairro São Jorge, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 163.713, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MERIVANIA NUNES DOS SANTOS

INTIMA: MERIVANIA NUNES DOS SANTOS - CPF - ***.131.694-** - PROT. IN01242003C, PRENOTAÇÃO: 638.151 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MERIVANIA NUNES DOS SANTOS - CPF - ***.131.694-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: UNIDADE SOB N 22, do Bloco 02, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PASSIONE 2", situado na Rua em Projeto, n 110, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: UNIDADE SOB N 22, do Bloco 02, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PASSIONE 2", situado na Rua em Projeto, n 110, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Quadra Rua Projetada, Qd 01, Lote 05 1, Cond R P 2, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 172.884, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4 Ofício de Notas e do 1 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAMILLE DOS SANTOS

INTIMA: JAMILLE DOS SANTOS - CPF - ***.512.614-** - PROT. IN01231217C, PRENOTAÇÃO: 636.531 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JAMILLE DOS SANTOS - CPF - ***.512.614-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 202, Bloco 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 202, Bloco 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua José Laranjeiras, n182, Jacintinho, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 179.697, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON SOUZA DOS SANTOS, GERUSA SANTOS DE JESUS SOUZA**

INTIMA: JACKSON SOUZA DOS SANTOS - CPF - ***.259.134-** e GERUSA SANTOS DE JESUS SOUZA - CPF - ***.357.794-** - PROT. IN01224337C, PRENOTAÇÃO: 635.064 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JACKSON SOUZA DOS SANTOS - CPF - ***.259.134-** e GERUSA SANTOS DE JESUS SOUZA - CPF - ***.357.794-**, devedores Fiduciantes o imóvel alienado: APARTAMENTO N 404, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS CANÁRIOS", situado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n 1.165, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 404, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS CANÁRIOS", situado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n 1.165, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua C, 75, 6, Conjunto Frei Damião, Benedito Bentes 2, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 197.616, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4º Ofício de Notas e do 1 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 844440768812 Mutuário: HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA, CPF: ***.260.092-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 05, APARTAMENTO N 207, BLOCO 02, FLORES, MANAUS/AM Matrícula: 35.199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 10170819305 Fiduciante: ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: ***.531.212-** e MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA, CPF: ***.374.052-** Matrícula nº : 71.193 Endereço: RUA ANDREA LIMONGE, N 133, CONJUNTO RESIDENCIAL CASTELO BRANCO, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 347903210 Fiduciante: RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA, CPF: ***.696.882-** Matrícula nº : 84.566 Endereço: APARTAMENTO N 401, BLOCO 04, TIPO B, DO EMPREENDIMENTO SMILE - VILLAGE CIDADE NOVA, LOCALIZADO NA AVENIDA MAX TEIXEIRA, N 2121, BAIRRO COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDER GIL CABRAL**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770571127 Mutuário: JANDER GIL CABRAL, CPF: ***.097.782-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 7080, BLOCO 05, APARTAMENTO N 502, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.629

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL RODRIGUES DE MOURA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770574964 Mutuário: MICHAEL RODRIGUES DE MOURA, CPF: ***.414.011-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 7080, BLOCO 09, APARTAMENTO N 504, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.711

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE SOUZA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770752753 Mutuário: LEANDRO DE SOUZA, CPF: ***.292.472-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, BLOCO 04, APARTAMENTO N 503, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON BATISTA DE LIMA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770463371 Mutuário: MARLON BATISTA DE LIMA, CPF: ***.618.682-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 403, BLOCO 22, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.966

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LOBATO SAMPAIO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770403326 Mutuários: FABIO LOBATO SAMPAIO, CPF: ***.841.202-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 0, APARTAMENTO N 401, TORRE 34, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE VIANA DE OLIVEIRA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770275481 Mutuário: ALINE VIANA DE OLIVEIRA, CPF: ***.798.502-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 504, TORRE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770196452 Mutuário: MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, CPF: ***.723.392-** e ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO, CPF: ***.302.212-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 0, APARTAMENTO N 302, TORRE 35, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO ALBUQUERQUE DE MORAIS

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770178234 Mutuário: MAURICIO ALBUQUERQUE DE MORAIS, CPF: ***.280.742-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 502, TORRE 34, TORQUATO TAPAJOS, COLONA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILLEANA DA SILVA NINA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770162179 Mutuário: ILLEANA DA SILVA NINA CPF: ***.485.122-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 204, TORRE 38, TORQUATO TAPAJOS, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON DA SILVA MOURA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770860124 Mutuário: WILSON DA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOURA, CPF: ***.271.902-** Endereço: RUA PADRE MONTEIRO DE NORONHA, N 381, BLOCO 01, APARTAMENTO N 102, CIDADE NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 92.440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DUARTE BATISTA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770061064 Mutuário: THIAGO DUARTE BATISTA, CPF: ***.459.032-** Endereço: RUA PADRE MONTEIRO DE NORONHA, N 381, BLOCO 08, APARTAMENTO N 404, CIDADE NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 92.594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH LIMA DA SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770675385 Mutuário: ELIZABETH LIMA DA SILVA, CPF: ***.785.752-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 07, APARTAMENTO N 104, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.191

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR DA SILVA COSTA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770696886 Mutuário: IGOR DA SILVA COSTA, CPF: ***.565.952-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 02, APARTAMENTO N 505, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC DE SOUZA LOPES**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771088128 Mutuário: ISAAC DE SOUZA LOPES, CPF: ***.197.702-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 1081, BLOCO 02, APARTAMENTO N 207, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL DO NASCIMENTO RAMOS**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770834750 Mutuário: JOEL DO NASCIMENTO RAMOS, CPF: ***.083.792-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 08, APARTAMENTO N 305, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771166893 Mutuário: MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA, CPF: ***.407.562-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8120, BLOCO 06, APARTAMENTO N 502, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 97.715

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO FERREIRA GAMA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771040141 Mutuário: RICARDO FERREIRA GAMA, CPF: ***.204.372-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8120, BLOCO 06, APARTAMENTO N 506, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 97.719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIVANDERSON DE MELO COUTINHO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771468668 Mutuário: NIVANDERSON DE MELO COUTINHO, CPF: ***.237.012-** Endereço: AVENIDA TUDE MOUTINHO, N 634, BLOCO 02, APARTAMENTO N 112, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 98.469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI DOS SANTOS ANDRADE, BIANCA DE SOUZA CASTRO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771406399 Mutuário: DAVI DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.837.662-** e BIANCA DE SOUZA CASTRO CPF: ***.561.722-** Endereço: AVENIDA TUDE MOUTINHO, N 634, BLOCO 03, APARTAMENTO N 108, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 98.525

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771206151 Mutuário: CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, CPF: ***.774.472-** e LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO VIEIRA CPF: ***.489.762-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 03, APARTAMENTO N 103, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.839

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE DO CARMO CASTRO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771204903 Mutuário: DAIANE DO CARMO CASTRO, CPF: ***.866.512-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 407, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.939

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID FERREIRA DE AQUINO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771274161 Mutuário: DAVID FERREIRA DE AQUINO, CPF: ***.389.702-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 02, APARTAMENTO N 509, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.833

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771296068 Mutuário: CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA, CPF: ***.093.222-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 05, APARTAMENTO N 204, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.972

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYANDRA MARQUES BARRETO, JONATAS AXXEL CARVALHO MACHADO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771209180 Mutuário NAYANDRA MARQUES BARRETO CPF: ***.133.832-**, JONATAS AXXEL CARVALHO MACHADO CPF: ***.312.722-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 505, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISON PEREIRA DE SOUZA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771207686 Mutuário: ERISON PEREIRA DE SOUZA, CPF: ***.189.602-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 511, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.955

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIVAN AMAZONAS RIBEIRO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771239570 Mutuário: FRANCIVAN AMANZONAS RIBEIRO, CPF: ***.566.192-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 07, APARTAMENTO N 503, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 100107

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **NILTON FIGUEIREDO SOUZA, MARIA LUIZA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA, JUCARA BARRONCAS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRAJUDICIAL José Carlos de Oliveira, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/11/2024 o requerimento pelo qual JUCARA BARRONCAS DA SILVA, brasileira, aposentada, portadora da CNH n 00323033748-DETRAN/AM e do CPF n ***.240.002-**, casada com JOSE CARLOS MORAES LIBORIO, brasileiro, empresário, portador da CNH n 00100540615-DETRAN/AM e do CPF n ***.286.282-**, no regime da comunhão universal de bens, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação extrajudicial, em face de NILTON FIGUEIREDO SOUZA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade n 38544-SSP/AM e do CPF n ***.672.292-**, e sua mulher MARIA LUIZA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade 240.139-SSP/AM e do CPF n ***.945.862-**, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, c/c Provimento n 440/2023 - CGJ/AM e Provimento 150/2023 - CNJ, autuado sob protocolo 203.285 de 08/11/2024, do imóvel urbano designado como: "CASA n 09 DA QUADRA 03 DO CONDOMINIO NOVO HORIZONTE, localizado no Loteamento Nova Friburgo, bairro do Parque Dez de Novembro, feita de alvenaria, pedras, tijolos, concreto e com cobertura de telhas de cimento amianto, com os seguintes compartimentos: PAVIMENTO ÚNICO: varanda, sala de estar, dois quartos, copa-cozinha, um wc com banho, e área de serviço descoberta, com 61,86m . Possui o imóvel instalação de esgoto constando de fossa e sumidouro". Assim sendo, ficam notificados os requeridos, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareça à Serventia para fins de anuir à transmissão de propriedade; ou, impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante o Oficial do 1 Registro de Imóveis de Manaus-AM, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 25 de novembro de 2024. O Oficial, José Carlos de Oliveira.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCILEIDE FERREIRA DA MOTA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 144441847370. Mutuário(a)(s): ALCILEIDE FERREIRA DA MOTA - CPF: ***.206.002-**; Endereço do imóvel: Rua dos Tigres, 2, Cond. Azaleia, Bl. 06, Apt. 203, Tarumã-açu, CEP: 69023-022, Manaus/AM. Matrícula n . 24.534, deste Ofício.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEANE LINOS MACIEL DE MESQUITA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 855552304642. Mutuário(a)(s): JOSEANE LINOS MACIEL - CPF: ***.519.722-**; Endereço do imóvel: Rua dos Tigres, Cond. Azaleia, Bl. 33, Apt. 403, Tarumã-açu, CEP: 69023-022, Manaus/AM. Matrícula n. 24.661, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MOURA MOURAO**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 855553394958. Mutuário(a)(s): LUCIANA MOURA MOURAO - CPF: ***.900.112-**; Endereço do imóvel: Av. Torquato Tapajós, 11.675, Cond. Jasmim, Bl. 12, Apt. 302, Tarumã-açu, CEP: 69041-025, Manaus/AM. Matrícula n. 26.033, deste Ofício.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA NOBREGA, TARCIZIO JOSE DINIZ NOBREGA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo ao requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os fiduciantes: MARIA ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA NOBREGA, portadora da CI n 0415934-9-SSP/AM, e do CPF/MF n ***.296.692-**, e seu marido TARCISIO JOSE DINIZ NOBREGA, portador da CI n 776.726, e do CPF/MF n . ***.059.254-**, não encontrados em suas respectivas residências, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o credor acima qualificado, nos termos do contrato registrado na matrícula n 30.062, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado nesta cidade de Manaus/AM, na Avenida Mário Ypiranga n 1.906, Bairro Adrianópolis, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIGLAUCIA CASTRO SILVA FONTES**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIGLAUCIA CASTRO SILVA FONTES . SALATIEL SOUZA SANTOS, ESCRIVENTE, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de LUCIGLAUCIA CASTRO SILVA FONTES CPF/CNPJ: ***.892.905-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 155552569292-9, firmado em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6320, sob o n 2, a qual diz respeito a AV AIRTON SENA 0 BL 14 AP301 ALAG VELHA ALAGOINHAS/BA , de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 21 de novembro de 2024. Salatiel Souza Santos, Escrevente. Alagoínhas/BA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Suboficiala do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA LORENA SILVA MIRANDA, SUBOFICIALA do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA CPF: ***.354.415-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 01581323-1, firmado em 19/11/2020, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19127, a qual diz respeito a Avenida Linha Verde, s/n , apartamento, n 001 , Quadra E, Bloco 26, Bairro Alagoínhas Velha, ALAGOINHAS - BA , , de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 13 de novembro de 2024. Lorena Silva Miranda, Suboficiala do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DA ESTIVA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DA ESTIVA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO EDITAL N 01/2024 FERNANDA MOREIRA FREITAS, Oficiala do Cartório de Registro Imóveis de Barra da Estiva /BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal n 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.341 do CNP-BA e o Provimento Conjunto CGJ/CCI n 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 14.021.559/0001-02, com sede na Praça Melquíades Caires, n. 160, Sede, Centro, nesta Cidade de Barra da Estiva - Bahia, CEP: 46.650-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE n. 29203653631, registrado sob o n. 98409607 em data de 29/08/2023, Protocolo n. 232097739 em data de 29/08/2023, Chancela n. 178629029913069, com efeitos do Registro em 29/08/2023, autenticado digitalmente e assinado por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária Geral, conforme documento que fica arquivado nesse Cartório, representada por seu Sócio Administrador RINALDO LIMA PIRES, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 03.502.385-61/SSP-BA, expedida em 10/09/2010, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.560.105-**, nascido em 14/10/1971, natural de Vitória da Conquista - BA, filho de Misael Alves Pires e Marina Lima Pires, casado com ISADORA SOARES PIRES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16.287.137-63/SSP-BA, expedida em 30/07/2013, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.302.935-**, nascida em 09/06/1995, natural de Vitória da Conquista - BA, filha de Roberto Emidio Kenedy Pires e Adriana Soares Pereira Pires, residentes e domiciliados na Rua São Bento, n. 22, Centro, nesta Cidade de Barra da Estiva - BA, em data de 01/04/2016, conforme certidão de casamento apresentada, expedida pelo RCPN da Comarca de Vitória da Conquista - BA, Matrícula n. 006726 01 55 2016 2 00086 227 0018966 57, em data de 01 de abril de 2016, apresentou documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO CIDADE NOVA", situado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara - BA, Comarca de Barra da Estiva - BA, Prenotação n. 24.532, de 19/11/2024, requerendo o seu registro, nos termos da legislação em vigor, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA AGORA REMEMBRADA, medindo 317.400,00m (trezentos e dezessete mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rodovia BA 564 (BA-142), S/N, Loteamento Cidade Nova, Bairro Cascavel, CEP: 46.760-000, Município de Ibicoara - Bahia. Medindo 661,37m (seiscentos e sessenta e um e trinta e sete metros) irregular de frente limitando-se com a BA 564 (BA-142), 622,49m (seiscentos e vinte e dois e quarenta e nove metros) irregular a largura do fundo limitando-se com JANDIRA AGUIAR, 646,25m (seiscentos e quarenta e seis e vinte e cinco metros) pelo lado direito limitando-se com JOSÉ AVELINO BORGES DA SILVA - MAT. N 4.027 e 441,79m (quatrocentos e quarenta e um e setenta e nove metros) irregular pelo lado esquerdo limitando-se com a RUA PARAGUASSU, finalizando o perímetro com 2.371,90m, possuindo a seguinte descrição e especificação de lotes: loteamento é composto de 50 quadras (numeradas de 01 a 50), 746 lotes totalizando 174.482,65m, 3 áreas institucionais totalizando 32.850,35m, áreas verdes de lazer e canteiros, totalizando 10.638,26m e vias e passeios totalizando 85.505,05m, perfazendo um total de 317.400,00m metros quadrados. O loteamento foi aprovado e autorizado pelo Decreto Municipal n. 084, de 11 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Ibicoara - BA, em 12 de setembro de 2024, 2 - Ano - N 3779. O imóvel objeto do pedido de registro do loteamento está registrado na Matrícula n. 6.270 - Ficha do Livro 2 de Registro Geral deste Cartório. 2. LOTEADOR: MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA, representada neste ato por seu sócio administrador RINALDO LIMA PIRES, acima qualificados. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

peçoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Barra da Estiva (Ba), 22 de novembro de 2024. Fernanda Moreira Freitas Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DESTINATÁRIO: MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA, CPF sob n ***.552.205-**. ENDEREÇO: Rua ACM, n 10, Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0784-80, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato n 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 13/06/2024 e 11/08/2024. Valor da dívida: R\$ 2525,92 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m (trezentos metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula n 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 288,60. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 365,78 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Duque de Caxias, 550, São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESTINATÁRIO: ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob n ***.432.315-**. ENDEREÇO: Rua Tabelaão Roberto Pimenta, n 114, Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0784-80, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato n 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 13/06/2024 e 11/08/2024. Valor da dívida: R\$ 2525,92 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m (trezentos metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula n 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 288,60. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 365,78 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Duque de Caxias, 550, São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): ZENAIDE CONCEICAO DE ALMEIDA

DESTINATÁRIO: IGNORADO. ENDEREÇO: Rua Silvio Santos, n 76, Bairro Amaralina, (Sucam Social Clube) no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5, da Lei Federal n 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5, 85, do Decreto Federal n 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ZENAIDE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, CPF ***.164.195-**, requereu neste Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano n 74, da quadra 4, do Loteamento Amaralina, zona urbana, localizado na Rua Flamengo, n predial 417, Bairro Amaralina, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 301,47 m (trezentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 80,14 m (oitenta metros e quatorze centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua Flamengo; do Lado Direito, com a inscrição imobiliária n 0104.00407.0000; do Lado Esquerdo, com a inscrição imobiliária n 0104.00443.0000; e, no Fundo, com a inscrição imobiliária 0411.00076.0000. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 755, deste Cartório. 2. REQUERENTE: ZENAIDE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.164.195-**, residente e domiciliada na Rua Flamengo, n 34, Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Zenaide Conceição de Almeida. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Ignorado. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, datado de 23/02/2024, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bom Jesus da Lapa/BA, sob n 11818, Livro B:72, fls. 290, em 23/02/2024. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo n 4.492, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal n 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 76, 1, da Lei Federal n 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6, da Lei Federal n 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 26/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

BRUMADO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO PICA PAU LTDA**

BRUMADO-BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO-BA EDITAL- Loteamento - Terceiros, art. 19 L 6766/79 Interessados: Loteamento Pica Pau Ltda EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS. A OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO-BA A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, empresa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTEAMENTO PICA PAU LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n 52.945.718/0001-54, com sede na Fazenda Pica Pau, no município de Tanhaçu-BA, e representada neste ato JABES CARLOS DA SILVA, brasileiro, lavrador, casado, portador da cédula de identidade n 13.782.656-70 SSP-BA, expedida em 18/11/2003, inscrito no CPF/MF sob n ***.999.828-**, residente e domiciliado na Fazenda Pica Pau, zona rural, Tanhaçu - BA, que protocolou o pedido de loteamento, visando a declaração de domínio sobre o loteamento situado na Fazenda Itapicurú, Zona Rural em Brumado-BA, com uma área global de 60.000,00m , com os seguintes limites e confrontações: confrontando-se com Gilson Dias Rodrigues, rede elétrica, Hélio Grase Alves Leite, Espólio de Políbio da Silva Leite, rede elétrica, Eliana da Silva Nascimento e com a Estrada BA-262 apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado-BA, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERLEY DA SILVA LEAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. WANDERLEY DA SILVA LEAL, inscrita sob o CPF n ***.257.975-**, por não ter sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25 de OUTUBRO de 2021, com a BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A referente ao imóvel situado no Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, RUA BAHIA, CASA 115, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CAMAÇARI/BA. CEP 42801-833, registrado sob n da matrícula 464. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia, aos 21 de novembro de 2024. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CANDEIAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDES PEREIRA DA SILVA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANDEIAS Rua da Esperança, 214 - Térreo, Centro, Candéias-BA. CEP. 43.805-120 | (71) 3605-3396 contato@ricandeias.com.br | Oficial: Iuri Araújo Lemos. IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Candéias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento n . 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto n . 15/2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA aos TERCEIROS EVENTUAL INTERESSADOS, de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Candéias/BA, em 8 de fevereiro de 2024, sob o número de ordem 14.473 , o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações: I. Requerente(s): FERNANDES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, aposentado, RG 09.306.926-08

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SSP-BA, inscrito no CPF sob o n ***.320.928-** e MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, RG 1.573.153 SSP-BA, inscrita no CPF sob o n ***.365.605-**, casados em regime de Comunhão de bens, desde 10/11/1973, residentes e domiciliados na Travessa Alagoas, n 08, no bairro Pitanga, Candeias-BA. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Travessa Alagoas, n 08, no bairro Pitanga, Candeias-BA, CEP 43.810-340, com área total de 198,50m , possuindo inscrição municipal sob o n 6042900154-0000, com área construída de 295,27 m . Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, não foi localizado registro da área maior. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Não localizado. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: DO LADO ESQUERDO: Sra. Maria Conceição dos Santos; DO LADO DIREITO: Sra. Maria Madalena Alves de Almeida; NOS FUNDOS: Rua Alagoas. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 36(trinta e seis) anos.Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Candeias/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

FEIRA DE SANTANA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANA QUEIROZ ALVES LOBO, MARIO SERGIO DA SILVA LOBO, ANA QUEIROZ ALVES DIAS, ANTONIO RUFINO DIAS, CLAUDIA QUEIROZ ALVES DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO, VALMIR QUEIROZ ALVES, ANA CRISTINA PEREIRA RIOS**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado para verificação nesta Serventia, em 08 de fevereiro de 2024, requerimento pelo qual LUCIANA QUEIROZ ALVES LOBO, CPF ***.853.425-** e seu marido MARIO SÉRGIO DA SILVA LOBO, CPF ***.620.695-**; ANA QUEIROZ ALVES DIAS, CPF ***.017.755-** e seu marido ANTONIO RUFINO DIAS, CPF ***.167.815-**; CLÁUDIA QUEIROZ ALVES DE OLIVEIRA, CPF ***.312.305-** e seu marido CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF ***.953.535-**; e VALMIR QUEIROZ ALVES, CPF ***.260.705-**, devidamente qualificados e representados nos autos do Processo Administrativo de Usucapião, prenotado sob o n 345846, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano residencial situado à Travessa Guanabara, n 05, Barroquinha, nesta Cidade, edificada em terreno medindo 96,41m , com área construída de 71,91m , inscrição física n 01.06.185.0197.002 e inscrição imobiliária n 164.399-1, sem registro nesta Serventia, tendo como limitante ao LESTE (lado direito) com a casa n 07, tendo como contribuinte Ana Cristina Pereira Rios. Assim sendo, com fulcro no artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ, fica notificada a confrontante ANA CRISTINA PEREIRA RIOS, para, querendo, apresentar impugnação escrita em relação ao pedido perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/Ba, 18 de novembro de 2024. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

IACU/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IDELMIR ALVES NERIS**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IDELMIR ALVES NERIS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) IDELMIR ALVES NERIS, inscrito no CPF:***.969.115-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, N 223, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 855551657509-3, datado de 27/10/2011 e registrado sob R.3 e R.4 da matrícula n 2.192. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCINEIDE ALVES DA SILVA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINEIDE ALVES DA SILVA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) LUCINEIDE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF:***208.175 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA SANTA TEREZINHA, 752, MONTE- IACU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 8444404738797, datado de 08/10/2013 e registrado sob R.05 da matrícula n 2829. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDECI RODRIGUES SANTOS**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDECI RODRIGUES SANTOS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) VALDECI RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF:***735.635 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA SÃO MIGUEL, 50, CERÂMICA - IAÇU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440464154-8, datado de 20/09/2013 e registrado sob R.05 da matrícula n 2835. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13930

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO SANTOS FERREIRA**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SANTOS FERREIRA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) MARCELO SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF:***.514.765-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA DO HOSPITAL, 43, CERÂMICA- IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440575288-2, datado de 07/03/2014 e registrado sob R.05 da matrícula n 2.905. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Centro, Iaçu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13918

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENIR DE JESUS SILVA**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDENIR DE JESUS SILVA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) VALDENIR DE JESUS SILVA, inscrito no CPF:***163.855 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA ARISTÓTELES A. DA SILVA, 7 A, Q 1, L-7, LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - IAÇU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844440765096-3, datado de 24/10/2024 e registrado sob R.04 da matrícula n 3064. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13812

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILENE SANTANA GONCALVES**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILENE SANTANA GONÇALVES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) GILENE SANTANA GONÇALVES, inscrita no CPF: ***.417.188.- **, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel RUA AMÉLIA CEZAR DE OLIVEIRA, N 96, BOIADEIRA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440687600-3, datado de 08/08/2014 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.072. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.814.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR PEREIRA DE BRITO**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR PEREIRA DE BRITO O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) GILMAR PEREIRA DE BRITO, inscrito no CPF: ***859.285 - **, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA NOVA, 218, DIST. JOÃO AMARO, IAÇU-BA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441121045-0, datado de 15/12/2015 e registrado sob R.04 da matrícula n 3180. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13958

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a)ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF:***787.205 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na TV. PROF. MAGALHÃES NETO, 49, BOIADEIRA- IACU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440854612-4, datado de 26/02/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3261. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13980

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILIO ESPIRITO SANTO RODRIGUES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):MARCILIO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a)MARCILIO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF:***251.045 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na PRAÇA OTAVIANO POSSIDONIO SAMPAIO, 388 BOIADEIRA, IACU-BA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844440892545-1, datado de 20/04/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3296. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13979

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON SANTOS TELES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON SANTOS TELES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JEFFERSON SANTOS TELES, inscrito no CPF:***.322.445-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: TV. CONFIANÇA, N 110, CERÂMICA - IACU - CEP - 46860-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441818223-0, datado de 11/05/2018 e registrado sob R.06 da matrícula n 3.724. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Centro, Iacú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.926

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIRAILDES SANTOS DAUTRO**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):MIRAILDES SANTOS DAUTRO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a)MIRAILDES SANTOS DAUTRO, inscrito no CPF:***382.218 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na 3 TV. PACÍFICO TEIXEIRA RAMOS, 242, BOIADEIRA- CEP - 46860-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441172401-1, datado de 15/02/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3742. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 14018

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO SANTANA NASCIMENTO**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO, inscrito no CPF:***824.955 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na PRAÇA OTAVIANO POSSIDÔNIO SAMPAIO, 320, BOIADEIRA- CEP - 46860-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441163583-3, datado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02/02/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3743. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO SILVA EVANGELISTA**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO SILVA EVANGELISTA O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) PEDRO SILVA EVANGELISTA, inscrito no CPF:***387.145 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA DO HOSPITAL, 11, CERÂMICA, IAÇÚ-BA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441339754-9, datado de 15/09/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3781. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14560

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGAS MESQUITA DE MORAES**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):DOMINGAS MESQUITA DE MORAES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) DOMINGAS MESQUITA DE MORAES, inscrito no CPF:***125.565-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA FRANCISCO LOUZADO, 11, BOIADEIRA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441197376-3, datado de 18/03/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3820. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13957

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA DA SILVA NOVAIS, MAICON CLEITON NOVAIS REBOUCAS**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA DA SILVA NOVAIS e MAICON CLEITON NOVAIS REBOUCAS O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JOELMA DA SILVA NOVAIS, inscrito no CPF:***.367.055-**, e o(a) MAICON CLEITON NOVAIS REBOUCAS, inscrito no CPF n ***.606.485-** na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: PRAÇA OTAVIANO POSSIDÔNIO SAMPAIO, N 475, BOIADEIRA- IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441412346-9, datado de 02/12/2016 e registrado sob R.04 da matrícula n 3.829. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 14.027

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TOLENTINO VIEIRA NETO**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TOLENTINO VIEIRA NETO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) TOLENTINO VIEIRA NETO, inscrito no CPF:***711.145-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na AV. PROF. MAGALHÃES NETO, 192, BOIADEIRA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441322600-0, datado de 12/08/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3852. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13973

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL DOS SANTOS CRAVO**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL DOS SANTOS CRAVO. O Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) SAMUEL DOS SANTOS CRAVO, inscrito no CPF:***.229.185-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA 02 DE NOVEMBRO, N 861, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441390356-8, datado de 11/11/2016 e registrado sob R.04 da matrícula n 3.906. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMEIRY FERREIRA BISPO**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIMEIRY FERREIRA BISPO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) ROSIMEIRY FERREIRA BISPO, inscrito no CPF:***.548.315-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA 02 DE NOVEMBRO, N 867, CERÂMICA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441515495-3, datado de 30/03/2017 e registrado sob R.04 da matrícula n 3.907. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.946

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE QUEIROZ GUIMARAES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE QUEIROZ GUIMARAES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) HENRIQUE QUEIROZ GUIMARAES, inscrito no CPF:***.625.158-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA CONFIANÇA, N 44, CERÂMICA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441480643-4, datado de 08/03/2017 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.963. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS MARIO PENHA DE CARVALHO**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MARIO PENHA DE CARVALHO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) CARLOS MARIO PENHA DE CARVALHO, inscrito no CPF:***220.625 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel TV. MARAJÓ, 9, CERÂMICA - IAÇÚ-BA - CEP - 46860-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441765514-2, datado de 19/02/2018 e registrado sob R.04 da matrícula n 3973. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13967

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUCINEIDE JOSE RODRIGUES**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCINEIDE JOSÉ RODRIGUES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JUCINEIDE JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF:***411.558 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel PRAÇA OTAVIANO POSSIDONIO SAMPAIO, 499, BOIADEIRA - IAÇÚ-BA - CEP - 46860-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441438931-0, datado de 23/12/2016 e registrado sob R.03 da matrícula n 4014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 14031

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a), ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF:***.783.684-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA 02 DE NOVEMBRO, N 823, CERÂMICA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441667603-1, datado de 03/11/2017 e registrado sob R.04 da matrícula n 4.258. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.925

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANIELY DA SILVA BARBOSA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANIELY DA SILVA BARBOSA O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a), JANIELY DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF:***.338.215-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA OTAVIANO POSSIDÔNIO SAMPAIO, N 617 - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441782394-1, datado de 14/03/2018 e registrado sob R.05 da matrícula n 4.292. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.951

IPIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDNOLIA BASTOS VIANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 31/2024 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 2º - da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que EDNOLIA BASTOS VIANA, protocolo neste Cartório o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano localizado na Rua Pardo Suíço, Lot. Morada Nobre, no município de Ipirá - BA, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 76.924. Dessa forma, fica o confrontante VALTER, cientificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel urbano localizado na Avenida Pardo Suíça, s/n, Loteamento Morada Nobre, Ipirá/BA, de propriedade da Sra. EDNOLIA BASTOS VIANA, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, 120, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, de tal forma que se tentou a notificação presencial, sem êxito por conta do notificado se encontrar em local incerto e não sábio, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido.

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Especificação Simplificada de Condomínio - Art. 1.143, § 5º, do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia - Interessado(s): **MAYTH PUBLIO MONTENEGRO DE ARAUJO, PAULO LINS DE ARAUJO**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto n CGJ/CCI n 15/2023, especialmente artigo 1.185 parágrafo 2 do provimento conjunto 15/2023 TJBA, figura como requerente no processo administrativo de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, a sra. MAYTH PUBLIO MONTENEGRO DE ARAUJO, brasileira, maior, capaz, aposentada, nascida em 19/05/1932, natural de Caetite/BA, portadora da cédula de identidade n 0168113059 SSPBA, cadastrada no CPF n ***.397.535-**, filha de Ascendino Pinto Montenegro e Maria da Conceição Publio Montenegro, era casada sob o regime da comunhão de bens, desde 14/10/1960, com o falecido PAULO LINS DE ARAUJO, que era brasileiro, maior, capaz, aposentado, nascido em 07/04/1929, natural de Recife/PE, portador da cédula de identidade n 4708131 SSPBA, cadastrado no CPF n ***.689.517-**, filho de Francisco Chagas de Araujo e Maria Lins de Araújo, residente à Rua Ruy Barbosa, n 604, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45600-222 REQUERIMENTO solicitando a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA AO PROPRIETÁRIO DA CONSTRUÇÃO nos moldes do artigo 1.185 do provimento conjunto 15/2023 TJBA, já que na matrícula em seu nome consta a expressão "terrenos arrendados". Os requerentes adquiriram o imóvel da matrícula n 11.962 do primeiro ofício de Imóveis de Itabuna- BA através de Escritura pública lavrada em 26.06.1984 no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna BA, Livro 234, ordem 22.170, Fls. 48/49, cujo objeto da transação foi o imóvel dessa matrícula. Ocorre que na abertura da matrícula constou que a casa térrea em estado de ruína situado a Rua Rui Barbosa n 604, antigo n 156 de porta, Itabuna- BA, estava situada em terrenos "aforados" aos Herdeiros de João de Oliveira Menezes, dessa forma, solicitaram proceder com a prévia regularização da Consolidação da propriedade. A requerente juntou petição e documentos embasando que os Herdeiros de João de Oliveira Menezes, nascido em Jaboticabal/ SP, filho de ALBINO DE OLIVEIRA MENEZES e ROSA LAZARA; estavam em local incerto e não sabido tendo em vista que não possui nenhum processo de inventário aberto ou arquivado para proceder com as notificações. Portanto, procedo a presente publicação com duas publicações no SREI na forma do previsto no artigo 1.185 parágrafo 2 do provimento conjunto 15/2023 TJBA. Vejamos: "artigo 1.185 2 Não sendo encontrada pessoa identificada como "proprietário do terreno", OU ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, tal fato será certificado pelo Oficial encarregado da diligência, PROMOVENDO-SE A SUA NOTIFICAÇÃO MEDIANTE EDITAL, PUBLICADO POR 2 (DUAS) VEZES PLATAFORMA ELETRÔNICA DO SREI, com intervalo inferior a prazo 15 dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serão contados da primeira publicação. O edital conterà os nomes dos destinatários e, resumidamente, a finalidade do procedimento" ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a não manifestação implicará anuência ao pedido de consolidação plena da propriedade em nome do requerente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 04 de novembro de 2024 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

JACOBINA/BA**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **SERVTEC BONS VENTOS MORRO DO CHAPEU S/A, ALVECY LUIZ DE OLIVEIRA**

EDITAL CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JACOBINA-BA -EDITAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO: SERVTEC BONS VENTOS MORRO DO CHAPEU S/A - CNPJ: 14.146.486/0001-85 - PROTOCOLO 1625 DE 19/11/2024 - RTD- JACOBINA/BA. Bel. GUSTAVO MARQUES FERREIRA DE MOURA, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacobina-Ba. CNPJ: 28.208.234/0001-48, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Pires e Ferreira, n 210, Centro, Jacobina-Ba, CEP: 44.700-000, fone: 74 3621 2631, e-mail: rtdpj.jacobina@yahoo.com, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SERVTEC BONS VENTOS MORRO DO CHAPEU S/A - CNPJ: 14.146.486/0001-85, com sede a Rua Iguatemi, n 192, andar 13, conjunto 132, sala 11, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01.451-010, Protocolo 1625 de 19/11/2024, que versa sobre a notificação datada de 18/11/2024, solicitando a intimação por Edital de ALVECY LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: ***,104.095-**, residente em Povoado Barriguda Furada, n 130, Lagoa do 33, Ourorândia -BA CEP 44.718-000, a empresa notificante comunica formalmente a V. Sa.; I) a resolução de pleno direito do: (a) "Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural" firmado em 01/12/2014 (CA n 150-2014) e modificado pelo Aditivo tendo por base as hipóteses constantes no item 11.5, alíneas V e VI do referido instrumento; (b) "Instrumento Particular de Opção de Arrendamento de Imóvel Rural" firmado em 01/12/2014 (CO n 151-2014) e modificado pelo Aditivo tendo por base as hipóteses constantes no item 8.1. (iv), do referido instrumento, II) a resolução contratual será efetivada e concretizada de forma plena, independentemente de qualquer outra formalidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da presente notificação, a partir do que as partes estarão automaticamente liberadas de suas obrigações e destituídas dos direitos contratualmente previstos, na forma do subitem 11.5.1 do contrato (CO n 150-2014) e na forma do subitem 8.1.1. do contrato (CO n 151-2014); III) a resolução contratual dar-se-á sem quaisquer ônus/multas/indenizações/penalidades de qualquer natureza, a teor do disposto no item 11.5 do CA e no item 8.4 do CO; IV) tão logo transcorrido o trintídio supra indicado (v. alínea"ii"), a posse do imóvel passará automaticamente a v. exclusiva titularidade, independentemente de qualquer outra formalidade, extinguindo-se o compartilhamento possessório até então vigente. DO EXPOSTO, serve a presente para notificar V.Sa. dos termos acima, colocando-se a inteira disposição para todas as medidas e providências eventualmente necessárias ao justo e amigável desfazimento da relação contratual em questão. O Referido é verdade. Dou fé. Eu_ Gustavo Marques Ferreira de Moura, Oficial de Registro, digitei, sendo encaminhado ao www.registrodeimoveis.org.br para publicação na data de 26/11/2024. Jacobina/BA 26/11/2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUAQUARA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAQUARA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARY SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO, EDER JEAN FERREIRA BARBOSA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAQUARA-BA - Notificação Extrajudicial - Interessado(s): confrontante Eder Jean Ferreira Barbosa EDITAL PARA CIÊNCIA DO CONFRONTANTE A Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 213,II, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do confrontante Eder Jean Ferreira Barbosa, CPF n ***.269.035-**, que pelo protocolo n 023527 de 02/09/2024, Mary Suely dos Santos Nascimento, brasileira, recepcionista, solteira, portadora do RG n 06793493-59, CPF n ***.371.475-**, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa da Mata, zona rural de Jaguaquara-BA, parte interessada, solicitou a retificação de área do imóvel rural, localizado na Fazenda Lagoa da Mata, matrícula n 4596, processando-se tal pedido nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Conforme constatado por profissional habilitado, a descrição da área do imóvel é de 54,8728 (cinquenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e vinte e oito centiares). Tendo em vista que V. S . é responsável pelo imóvel confrontante (matrícula 3651), e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Pitágoras Souza Andrade, CREA-BA sob n 26.116, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20230489610, fica V. S . NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos, caso queira, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara-BA, situado à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n 283, Bairro Muritiba, Jaguaquara-BA, CEP: 45.345-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação. Nos termos do 4 do artigo 213, da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, na forma da lei. Escrevente Substituta- Camila Vieira dos Santos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATA DE SAO JOAO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CASA IMOBILIARIA & TERRAPLENAGEM LTDA**

Pedro Pontes de Azevêdo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, n 548, Centro, Mata de São João - BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado na referida serventia, na data de 04/11/2024, mediante Protocolo n 63.786, o pedido de averbação do georreferenciamento do imóvel registrado nesta Serventia sob Matrícula n 9.904, identificado por Lote 16, da Quadra 19, integrante do Loteamento Praia do Imbassaí, Município de Mata de São João - BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob n 009.596. O pleito foi requerido pela proprietária, KR ENGENHARIA LTDA, instruído com os trabalhos técnicos executados pela profissional, Regiane Mercuri Almeida Hamada, engenheira civil, registrada no CREA/BA sob RNP n 0501476334, onde foi constatada uma área medindo 1.000,00m2. Considerando que as três tentativas de notificação in loco no endereço do imóvel e na sede da confrontante foram infrutíferas na entrega da correspondência, cujo comprovante ficou arquivado nesta Serventia, da confrontante a seguir indicada: CASA IMOBILIÁRIA & TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.576.400/0001-91, representada por JOSE UBIRAJARA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF ***.298.525-**, e por LUNALVA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF ***.599.735-**, endereço: Loteamento Praia de Imbassaí, Lote 02, Quadra 19, Mata de São João, Bahia, CEP 48.289-000, cujos marcos são: V03 ao V04, com coordenadas UTM N 8.619.197,49m e E 612.808,46m à 8.619.182,37m e E 612.795,37m (DATUM SIRGAS 2000), com registro na Matrícula n 1.481 desta Serventia. Assim sendo, fica intimada a confrontante mencionada para QUE, CASO QUEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APRESENTE IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecidos os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CASA IMOBILIARIA & TERRAPLENAGEM LTDA**

Pedro Pontes de Azevêdo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, n 548, Centro, Mata de São João - BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado na referida serventia, na data de 04/11/2024, mediante Protocolo n 63.785, o pedido de averbação do georreferenciamento do imóvel registrado nesta Serventia sob Matrícula n 15.243, identificado por Lote 17, da Quadra 19, integrante do Loteamento Praia do Imbassaí, Município de Mata de São João - BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob n 009.404. O pleito foi requerido pela proprietária, KR ENGENHARIA LTDA, instruído com os trabalhos técnicos executados pela profissional, Regiane Mercuri Almeida Hamada, engenheira civil, registrada no CREA/BA sob RNP n 0501476334, onde foi constatada uma área medindo 1.000,00m². Considerando que as três tentativas de notificação in loco no endereço do imóvel e na sede da empresa foram infrutíferas na entrega da correspondência, cujo comprovante ficou arquivado nesta Serventia, da confrontante a seguir indicada: CASA IMOBILIÁRIA & TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.576.400/0001-91, representada por JOSE UBIRAJARA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF ***.298.525-**, e por LUNALVA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF ***.599.735-**, endereço: Loteamento Praia de Imbassaí, Lote 03, Quadra 19, Mata de São João, Bahia, CEP 48.289-000, cujos marcos são: V03 ao V04, com coordenadas UTM N 8.619.212,61m e E 612.821,55m à 8.619.197,49m e E 612.808,46m (DATUM SIRGAS 2000), com registro na Matrícula n 1.481 desta Serventia. Assim sendo, fica intimada a confrontante mencionada para QUE, CASO QUEIRA, APRESENTE IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecidos os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n ***.760.525-**, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA, CPF n ***.760.525-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidões datadas de 08 de agosto e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: tatianejsouza@hotmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 156 BL.20 AP102 RESIDENCIAL PELOURINHO AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 945.210-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.433, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.362. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, CPF nº ***.435.525-**, e LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS, CPF nº ***.833.685-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 12 de agosto e 09 de setembro de 2024, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: robertdogta23@gmail.com, liciabeatriz23@gmail.com, em 08/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R DIRETA DO CAPELAO NR 380 BL.10 AP 403 DUO RESID SALVADOR NORTE AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412010, CI nº 945.048-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 182.634, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 461.378. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMARA BORGES OLIVEIRA DE ARAUJO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, TAMARA BORGES OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF nº ***.525.875-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 12 e 27 de agosto, e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: tamara_oliveria22@hotmail.com, em 10/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA VIVER SALVADOR, NR 350, APTO 001, BLOCO 1, PORTO DA BARRA MÓDULO I, AREIA BRANCA, SALVADOR/BA, 41412265, CI nº 948.825-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 184.345, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 461.390. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DA SILVA DE ALMEIDA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUANA DA SILVA DE ALMEIDA, CPF n ***.430.265-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidão datada de 30 de julho e 24 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: luanaalmeida49@gmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 602 BL.12 AP202 JARDIM DE ALAH AREIA BRANCA SALVADOR BA 4141226, CI n 953.155-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.314, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.648. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO XAVIER BISPO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LEANDRO XAVIER BISPO, CPF n ***.661.275-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 16 de agosto e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: leoxavierbispo@gmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL.14 AP102 COND VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n 954.901-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.391, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.552. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIANE PINHO DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, EDIANE PINHO DOS SANTOS, CPF n ***.154.225-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datada de 12 de agosto e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: epesantos09@gmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER AREIA BRANCA NR 168 BL.23 AP201 EMPREENDIMENTO ELEVADOR LACERDA AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412334, CI n 960.316-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 191.734, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.807. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON PORCINO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, EMERSON PORCINO, CPF nº ***.705.345-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado nos termos da certidão datada de 25 de setembro de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: emersonporcino87@gmail.com, em 23/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO 205 DO BLOCO 03, EMPREENDIMENTO VILLA D'ORO, situado no(a) Rua da Etiópia, nº 314 - Granjas Rurais Presidente Vargas, CI nº 951.014-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 185.595, consoante cálculo elaborado pelo credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 462964. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **A.S.P. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem intimar ITATIAIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.955.578/0001-52, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 22/10/2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, e requerimento formulado por A.S.P PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 03.034.038/0001-73, prenotado sob nº 466990, em 03/09/2024, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DE SALVADOR, situado na Rodovia BA-526, nº 2.091, Cassange, com o C.I nº 207.575-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 115.141. , fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 25 de novembro de 2024. Oficial/Suboficial: _

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ISSA MITSU SOUSA DA CRUZ**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. ISSA MITSU SOUSA DA CRUZ CPF nº ***.828.745-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 37078. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BANCO BRADESCO S.A., LEONARDO MARQUES DE SOUZA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. LEONARDO MARQUES DE SOUZA CPF n ***.249.345-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO BRADESCO S.A, CNPJ n 60.746.948/0001-12, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 53062. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA **OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEUZA ELOY SAMPAIO, MOISES PASSOS SAMPAIO**

COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros. - Interessado(s): NEUZA ELOY SAMPAIO. Rose Cleide Pinto dos Santos, Oficiala de Registro do Cartório de Imóveis, de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de São Gonçalo dos Campos/BA, com fundamento no Código de Normas da Bahia/2023, art. 714, p. único, bem como a requerimento do(a) Dra. Monique Luiza Carvalho do Nascimento, OAB/BA 28.088, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado Ação de Usucapião Extrajudicial neste Ofício sob o n 17075, o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL do imóvel abaixo descrito, em face de terceiros interessados. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel objeto de usucapião, está localizado na zona rural da comarca de São Gonçalo dos Campos/BA, denominado Sítio Flamboyant - Ba 502, no Povoado da Boa Vista, n. 231, na cidade de São Gonçalo dos Campos - Bahia. De acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, o imóvel possui área de 34.731,00m² e perímetro de 879.06m, com a seguinte descrição: Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.622.191,68m e E 500.532,33m; deste segue confrontando com BA 502 no quadrante Sudeste, com azimute de 217 13'15" por uma distância de 93,62m até o vértice P02, de coordenadas N 8.622.117,12m e E 500.475,69m; deste segue confrontando com ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTANA no quadrante Sudoeste, com azimute de 305 17'38" por uma distância de 14,18m até o vértice P03, de coordenadas N 8.622.125,32m e E 500.464,12m; deste segue confrontando com ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTANA no quadrante Sudeste, com azimute de 216 16'02" por uma distância de 9,04m até o vértice P04, de coordenadas N 8.622.118,03m e E 500.458,78m; deste segue confrontando com ROBSON NASCIMENTO CONCEIÇÃO no quadrante Sudeste, com azimute de 217 15'56" por uma distância de 5,97m até o vértice P05, de coordenadas N 8.622.113,28m e E 500.455,16m; deste segue confrontando com JOSÉ RAIMUNDO DIAS DA CRUZ no quadrante Sudeste, com azimute de 218 02'08" por uma distância de 6,03m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice P06, de coordenadas N8.622.108,53m e E 500.451,45m; deste segue confrontando com KATIA CASAES GONZALEZ no quadrante Sudoeste, com azimute de 322 51'30" por uma distância de 38,98m até o vértice P07, de coordenadas N 8.622.139,60m e E 500.427,91m; deste segue confrontando com KATIA CASAES GONZALEZ no quadrante Sudeste, com azimute de 220 43'06" por uma distância de 36,79m até o vértice P08, de coordenadas N 8.622.111,72m e E 500.403,91m; deste segue confrontando com MARCIO PEREIRA DOS SANTOS no quadrante Sudoeste, com azimute de 316 30'10" por uma distância de 10,35m até o vértice P09, de coordenadas N 8.622.119,22m e E 500.396,79m; deste segue confrontando com MARCIO PEREIRA DOS SANTOS no quadrante Sudoeste, com azimute de 322 37'13" por uma distância de 27,21m até o vértice P10, de coordenadas N 8.622.140,85m e E 500.380,27m; deste segue confrontando com MARCIO PEREIRA DOS SANTOS no quadrante Sudeste, com azimute de 218 40'24** por uma distância de 8,70m até o vértice P11, de coordenadas N 8.622.134,06m e E 500.374,83m; deste segue confrontando com ANTONIO CAETANO DA CRUZ no quadrante Sudeste, com azimute de 218 40'24" por uma distância de 19,61m até o vértice P12, de coordenadas N 8.622.118,75m e E 500.362,58m; deste segue confrontando com JOACIR DA SILVA SANTOS no quadrante Sudoeste, com azimute de 319 29'44" por uma distância de 7,02m até o vértice P13, de coordenadas N 8.622.124,09m e E 500.358,02m; deste segue confrontando com JOACIR DA SILVA SANTOS no quadrante Sudoeste, com azimute de 323 04'04" por uma distância de 152,63m até o vértice P14, de coordenadas N 8.622.246,09m e E 500.266,32m; deste segue confrontando com ANTONIEL DIAS DA CRUZ no quadrante Noroeste, com azimute de 27 10'33" por uma distância de 66,69m até o vértice P15, de coordenadas N8.622.305,42m e E 500.296,78m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Nordeste, com azimute de 90 34'46" por uma distância de 44,05m até o vértice P16, de coordenadas N 8.622.304,98m e E 500.340,83m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Noroeste, com azimute de 76 28'05" por uma distância de 7,29m segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Noroeste, com azimute de 89 0540* por uma distância de 22, 10m até o vértice P18, de coordenadas N 8.622.307,03m e E 500.370,01m; deste segue confrontando com EDELZUITA DE QUEIROZ PINHEIRO no quadrante Sudeste, com azimute de 194 53'24" por uma distância de 29,44m até o vértice P19, de coordenadas N 8.622.278,58m e E 500.362,45m; deste segue confrontando com EDELZUITA DE QUEIROZ PINHEIRO no quadrante Nordeste, com azimute de 9594157" por uma distância de 8,13m até o vértice P20, de coordenadas N 8.622.277,17m e E 500.370,54m; deste segue confrontando com EDELZUITA DE QUEIROZ PINHEIRO no quadrante Noroeste, com azimute de 27 39'28* por uma distância de 4,02m até o vértice P21, de coordenadas N 8.622.281,33m e E 500.372,41m; deste segue confrontando com ANTONIEL DIAS DA CRUZ no quadrante Nordeste, com azimute de 103 03'04" por uma distância de 44,08m até o vértice P22, de coordenadas N 8.622.271,38m e E 500.415,35m; deste segue confrontando com ANTONIEL DIAS DA CRUZ no quadrante Noroeste, com azimute de 30 22'32 por uma distância de 30,80m até o vértice P23, de coordenadas N 8.622.297,95m e E 500.430,92m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Nordeste, com azimute de 103 24'31" por uma distância de 14,75m até o vértice P24, de coordenadas N 8.622.294,53m e E 500.445,27m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Nordeste, com azimute de 105 59'48" por uma distância de 12,42m até o vértice P25, de coordenadas N 8.622.291,11m e E 500.457,20m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Nordeste, com azimute de 109 21'18" por uma distância de 10,11m até o vértice P26, de coordenadas N 8.622.287,76m e E 500.466,74m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Nordeste, com azimute de 113 25'20* por uma distância de 15,92m até o vértice P27, de coordenadas N 8.622.281,43m e E 500.481,35m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Nordeste, com azimute de 115 41'44" por uma distância de 10,77m até o vértice P28, de coordenadas N 8.622.276,76m e E500.491,06m; deste segue quadrante Nordeste, confrontando com ESTRADA VICINAL com azimute de 118 51'12" por uma distância de 27,66m até o vértice P29, de coordenadas N 8.622.263,41m e E 500.515,28m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no quadrante Nordeste, com azimute de 122 49'20" por uma distância de 17,73m até o vértice P30, de coordenadas N8.622.253,80m e E 500.530,18m; deste segue confrontando com REGINALDO VELOSO DA SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de 209 50'15" por uma distância de 19,76m até o vértice P31, de coordenadas N 8.622.236,66m e E 500.520,35m; deste segue confrontando com MAGNO SILVA EVANGELISTA no quadrante Sudeste, com azimute de 217 32'44" por uma distância de 26,24m até o vértice P32, de coordenadas N 8.622.215,86m e E 500.504,36m; deste segue confrontando com MAGNO SILVA EVANGELISTA no quadrante Nordeste, com azimute 130 50'41" por uma distância de 36,97m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 34731.00m*. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n. 39

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, sendo o memorial confeccionado em 14/10/2022, pelo profissional responsável, Francisco de Assis Daltro Soares, técnico em agrimensura, CFT-BA sob o n. ***689955-**, sem firma reconhecida. DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: São imóveis confrontantes: Limites e confrontações: Ao Norte: Estrada Vicinal, Edelzuita de Queiroz Pinheiro, Antoniel Dias da Cruz, ao Leste: BA 502, Estrada Vicinal, Reginaldo Veloso da Silva, Magno Silva Evangelista; ao Sul: Antonio Carlos da Silva Santana, Robson Nascimento Conceição, José Raimundo Dias da Cruz, Kátia Casaes Gonzales, Marcio Pereira dos Santos, Antonio Caetano da Cruz, Joacir da Silva Santos, ao Oeste: Joacir da Silva Santos, Antoniel Dias da Cruz. De acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, o imóvel possui área total do terreno de 34.731,00m e perímetro de 879,06m. Por estar na posse do imóvel de forma mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 10 anos. Registra-se que a área citada não possui transcrição ou matrícula própria. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direito reais e de quaisquer outras espécies para, querendo, apresentarem impugnação escrita perante este Ofício Único de São Gonçalo dos Campos/BA, localizado na Av. Dr. Antonio Muniz, n 55 - Centro - São Gonçalo dos Campos- BA, CEP 44330-000. E-mail: cartorio.registrosgc@gmail.com, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. - Rose Cleide Pinto dos Santos, Oficiala de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis de São Gonçalo dos Campos/BA.

SEABRA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARLON RAMOS LEITE**

Em cumprimento ao contido no art. 1.157 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tal como ao 3 do Art. 216-A da Lei n. 6015/1973, notifico-o do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade extraordinária formulado à esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis por MARLON RAMOS LEITE, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. ***.115.105-**, residente e domiciliado na Rua Souto Soares, n 106, centro, Seabra-Ba, referente ao pedido de Reconhecimento de Usucapião da Imóvel Urbano, situado na Avenida que liga UPA ao IFBA, S/N, bairro zona Urbana de Seabra/BA, cujo memorial descritivo se encontra descrito na inclusa cópia do memorial descritivo

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RUTH MAUREA DE SOUZA ANDRADE**

Em cumprimento ao contido no art. 1421 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tal como ao 4 do Art. 216-A da Lei n. 6015/1973, notifico-o do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade extraordinária formulado à esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis por IVANEIDE DE OLIVEIRA MACEDO, brasileira, lavradora, casada, portadora do CPF/MF n. ***.393.655-**, residente e domiciliada na Rua Praça Prefeito Vital Xavier Gomes, 161, Centro, Ibitiara/BA, referente ao pedido de Reconhecimento de Usucapião da Imóvel Urbano Residencial, situado na Rua Praça Prefeito Vital Xavier Gomes, 161, Centro, Ibitiara/BA, inscrição municipal n. 0200-0232, cujo memorial descritivo se encontra descrito na inclusa cópia do memorial descritivo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO**

Em cumprimento ao contido no art. 1.157 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tal como ao 3 do Art. 216-A da Lei n. 6015/1973, notifico-o do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade extraordinária formulado à esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis por JURANDY ALCANTARA DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n 205.477 .735-87 e do RG n 1400780 SSP/BA, e sua esposa REGINA CELIA COSTA GUMES ALCANTARA, brasileira, casada, Designer de Interiores, inscrita no CPF sob o n ***.444.205-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Pio XII, na 338, Centro, Seabra/BA, CEP 46.900-000, casados entre si, tendo adotado como regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, referente ao pedido de Reconhecimento de Usucapião da Imóvel Urbano, Rua Pio XII, 338, Centro, Seabra, Bahia CEP 46900-000, cujo memorial descritivo se encontra descrito na inclusa cópia do memorial descritivo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEVID SIQUEIRA SILVA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob n. 16.895, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, credor(a) do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária n 040702-0, relativo ao imóvel situado à RUA SETE DE SETEMBRO N 110, LOTEAMENTO GUIMARÃES, BAIRRO SANTOS DUMONT - SENHOR DO BONFIM, Registrado na Matrícula 8.627, deste CRI, INTIMA por meio do presente edital, DEVID SIQUEIRA SILVA CPF: ***.642.615-** a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a agência detentora do financiamento: Agência Senhor do Bonfim/BA, localizada a Rua Barão do Cotegipe, 14 - Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00 ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

SIMÕES FILHO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GENEBALDO ALVES DE ALCANTARA FILHO**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1 Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr() GENEBALDO ALVES DE ALCANTARA FILHO, CPF/MF n ***.085.465-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2779270-4, emitida em 22/09/2022, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, referente ao objeto da matrícula sob n 805, referente ao apartamento designado pelo n 202, da porta 012.288, tipo A-2N, localizado no Bloco 13-C integrante do Parque Residencial Ilha de São João, nesta cidade de Simões Filho-BA, registro sob n 07-805. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, conforme provimento conjunto n CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 21 de novembro de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos:

—

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUCIANA JESUS DA CRUZ**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1 Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr() LUCIANA JESUS DA CRUZ, CPF/MF n ***.039.275-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2537988-5, emitida em 19/05/2021, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, referente ao objeto da matrícula sob n 3.825, referente ao apartamento designado pelo n 004, tipo A-3N, integrante do Parque Residencial Ilha de São João, nesta cidade de Simões Filho-BA, registro sob n 06-3825. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, conforme provimento conjunto n CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 21 de novembro de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos: _.

XIQUE-XIQUE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ISAIAS EVANGELISTA DE SOUZA**

Referência: 050/2024 - GEORREFERENCIAMENTO Requerente: ISAIAS EVANGELISTA DE SOUZA. CPF: ***.607.435-** Notificado: ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO Endereço: FAZENDA NOVA ESPERANÇA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Designado do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação n 29.948, lançada, em 05 de novembro de 2024, foi autuado o Requerimento Administrativo de Georreferenciamento, Medidas e Confrontações a pedido de ISAIAS EVANGELISTA DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, agricultor, nascido em 06/05/1964, portador da Cédula de Identidade RG n 16.094.221-71 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF n ***.607.435-**, natural de Irecê/BA, filho de Antonio Evangelista de Souza e Lina Rosa de Souza, casado com MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, maior e capaz, nascida em 15/01/1959, portadora da Cédula de Identidade RG n 08.653.746-60 SSP/BA, inscrita no CPF/MF ***.835.765-**, natural de Ibititá/BA, filha de Mariano Ribeiro de Jesus e Agimira Ribeiro Menezes, residentes e domiciliados no Povoado de Varzea Grande, Zona Rural de Itaguaçu da Bahia, que solicitou o Georreferenciamento do imóvel rural FAZENDA NOVA ESPERANÇA, localizada no Município de Itaguaçu da Bahia, Comarca de Xique-Xique/BA, matriculado sob n 2313, no Livro 2 - B1, Folha n 10. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Antonio Carlos Gomes Pereira Junior, inscrito no CREA/BA 2715573782. Assim sendo, fica NOTIFICADO o confrontante/proprietário, ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO, com a seguinte confrontação: de UWVQ-M-01770 para UWVQ-M-01771, Longitude -42 27'03,344" e Latitude -10 50'51,617", UWVQ-M-01771 para UWVQ-M-01777, Longitude -42 27'09,717" e Latitude -10 51'01,507", conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligência na área pelo Técnico responsável e Diligência in loco concluída em 21/10/2024, às 9:25:00h, para veracidade de Localização do Confrontante o qual não foi encontrado. Solicitando assim a realização de diligência pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, para constatar que, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, 82, Centro, Xique-Xique/BA - CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2024. Atenciosamente, Hervison Barbosa Soares Oficial Registrador Designado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ

CRATEUS/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTÔNIO WILSON ALVES GOMES, CLAUDIO MACHADO PORTELA, ANTONIA DEUZINHA SILVA PORTELA, ANTONIA DA SILVA PORTELA**

SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA virem, que aos dezesseis (16) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Crateús - Ceará, nesta serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal perante mim, JÚNIOR PIMENTEL FERREIRA - SUBSTITUTO, comparece(ram) como solicitante(s): ANTÔNIO WILSON ALVES GOMES, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 31/10/1980, filho de Luiz Pinheiro Gomes e Maria Alves Gomes, portador da Carteira de Identidade RG sob n 32011679-7, inscrito no CPF sob n ***.203.483-**, residente e domiciliado na Rua João Lins Cavalcante, n 281, bairro Patriarcas, nesta cidade de Crateús - Ceará, CEP.:63705-445, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, consubstanciada nos Artigos 183, 191, e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.238, caput, parágrafo único, 1.239, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, requerer o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA Do imóvel descrito e com características abaixo citadas. DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As espécies pretendidas no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião são: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO RURAL: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Art. 191 da Constituição Federal e caput do art. 1.239 do Código Civil, que é de 05 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO - O requerente e seu antecessor possuem a posse do referido imóvel desde 14 de Julho de 2013, portanto com mais de 11 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacção ou moléstia, sem interrupção, são senhores e legítimos possuidores, com "animus domini" de 01 (um) terreno, nele encravado uma casa designada como sendo: MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL RURAL IMÓVEL: FAZENDA CLAMAPÓ, CÓD INCRA: 951.153.299.391-9, MUNICÍPIO/UF: CRATEÚS/CE, ÁREA: 260,5844 há, PERÍMETRO: 8.557,04 m, SOLICITANTE: ANTONIO WILSON ALVES GOMES, CPF: ***.203.483-**, FINALIDADE: Instruir ação de Usucapião, conforme NOTA TÉCNICA N 3448/2021/DFG-1/DFG/DF/SEDE/INCRA, Um imóvel, de uso rural, situado na zona rural do município de Crateús/CE, denominado Fazenda Clamapo, com área e perímetro georreferenciado assim descrito: Área: 260,5844 há, Perímetro: 8.557,04 m, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZWQH-M-1575, de coordenadas (Longitude: -40 30'55,447", Latitude: -05 01'25,107" e Altitude: 308,00 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda São João de Samara de Sousa Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 106 20' e 983,04 m até o vértice ZWQH-M-1576, (Longitude: -40 30'24,825", Latitude: -05 01'34,111" e Altitude: 315,76 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Jardim de Espólio de Manoel Messias Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias: 191 39' e 1.088,32 m até o vértice ZWQH-M-1577, (Longitude: -40 30'31,966", Latitude: -05 02'08,808" e Altitude: 308,36 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Jardim de Antônio José Marques de França, com os seguintes azimutes e distâncias: 191 28' e 1.793,86 m até o vértice ZWQH-M-1578, (Longitude: -40 30'43,549", Latitude: -05 03'06,037" e Altitude: 291,52 m); deste, segue confrontando com Fazenda São João Francisco Veras Sampaio, com os seguintes azimutes e distâncias: 272 29' e 537,06m até o vértice ZWQH-M-1579, (Longitude: -40 31'00,967", Latitude: -05 03'05,276" e Altitude: 303,84 m); 191 03' e 352,48 m até o vértice ZWQH-P-1824, (Longitude: -40 31'03,163", Latitude: -05 03'16,537" e Altitude: 292,79 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda São João de Francisco Das Chagas Veras Bezerra, com os seguintes azimutes e distâncias: 290 19' e 171,80 m até o vértice ZWQH-P-1825, (Longitude: -40 31'08,393", Latitude: -05 03'14,595" e Altitude: 297,22m); 11 22' e 854,03 m até o vértice ZWQH-P-1826, (Longitude: -40 31'02,924", Latitude: -05 02'47,340" e Altitude: 308,48 m); 11 40' e 196,65 m até o vértice ZWQH-P1827, (Longitude: -40 31'01,632", Latitude: -05 02'41,071" e Altitude: 304,21 m); 293 24' e 56,53 m até o vértice ZWQH-P-1828, (Longitude: -40 31'03,316", Latitude: -05 02'40,340" e Altitude: 305,29 m); 11 17' e 721,21 m até o vértice ZWQH-P-1829, (Longitude: -40 30'58,731", Latitude: -05 02'17,317" e Altitude: 305,93 m); 283 12' e 216,68 m o vértice ZWQH-P-1830, (Longitude: -40 31'05,579", Latitude: -05 02'15,706" e Altitude: 314,29 m); 11 21' e 1.585,38 m até o vértice ZWQH-M-1575, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Responsável Técnico Francisco George do Nascimento Pinho - Tecnólogo em Gestão Ambiental, CREA - Ceará RNP sob n 0614461880, Registro sob n 56304CE, A.R.T. OBRA/SERVIÇO sob n CE20221102538, registrada em 26/11/2022, .- DA AQUISIÇÃO, DA POSSE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANSA, PACÍFICA E CONTÍNUA - TEMPO DE POSSE - CADEIA SUCESSORIA. - Os direitos de posse sobre esse imóvel foram adquiridos pelos requerentes por meio de Escritura Particular, Vendedor(es): ESPÓLIO DE CLAUDIO MACHADO PORTELA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n 005.420.323.68, filho de Mariano de Almeida Portela e Maria Francisca de Jesus, faleceu em 09/05/2006, conforme Certidão de Óbito do Termo de Registro de Óbito n 26.821, Livro n C-31, fls. 039v, Registrado perante o Cartório Cavalcanti Filho - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Parangaba/Fortaleza - Ceará, e do ESPÓLIO DA MARIA ALAÍDE SILVA PORTELA, brasileira, viúva, do lar, nascida em 20/10/1918, filha de Francisco Nelson e Silva e Francisca de Melo Brito, falecida em 02/10/2004, conforme Certidão de Óbito do Termo de Registro de Óbito n 7,630, Livro n C-09, fls. 016v, Registrado perante o Cartório Bezerra - 1 Ofício da Comarca de Crateús - Ceará, neste ato representados pela herdeira: ANTONIA DEUZINHA SILVA PORTELA, brasileira, viúva, aposentada, portador da Carteira de Identidade RG sob n 1347307, e inscrita no CPF sob n ***.853.681-**, filha Claudio Machado Portela e Maria Alaíde Silva Portela, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes, n 317, Bairro São Vicente, Crateús- CE, CEP: 63700-320.; Comprador: ANTÔNIO WILSON ALVES GOMES, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 31/10/1980, filho de Luiz Pinheiro Gomes e Maria Alves Gomes, portador da Carteira de Identidade RG sob n 32011679-7, inscrito no CPF sob n ***.203.483-**, residente e domiciliado na Rua João Lins Cavalcante, n 281, bairro Patriarcas, nesta cidade de Crateús - Ceará, CEP.:63705-445; Escritura Particular de Compra e Venda emitido em 14 de julho de 2013; Segunda Escritura Particular, conforme documento em anexo: Vendedor: ANTONIA DA SILVA PORTELA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade n2 93002050277 SSP-CE e CPF n9 ***.020.103-**, residente e domiciliada à Rua Rocha Lima, 1253, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, Comprador: ANTÔNIO WILSON ALVES GOMES, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 31/10/1980, filho de Luiz Pinheiro Gomes e Maria Alves Gomes, portador da Carteira de Identidade RG sob n 32011679-7, inscrito no CPF sob n ***.203.483-**, residente e domiciliado na Rua João Lins Cavalcante, n 281, bairro Patriarcas, nesta cidade de Crateús - Ceará, CEP.:63705-445; Escritura Particular de Compra e Venda emitido em 22 de Junho de 2016; (nesta data o Esp. de Claudio Machado Portela e Esp. de Maria Alaíde Portela, neste ato representado por Antonia da Silva Portela, venderam o terreno todo com Área: 260,5844 ha e Perímetro: 8.557,04 m para comprador acima citado); Declaração de Posse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Crateús-CE, emitido em 29/08/2023 em nome do requerente. CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR, com emissão de exercício de 2021 e 2022, referente ao imóvel Fazenda Clamapo em nome do requerente. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), referente ao imóvel Fazenda Clamapo, emitido em 09/05/2018 em nome do requerente. Georreferenciamento do Imóvel Rural da Fazenda Clamapo, juntamente com ficha técnica da ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Ceará - CREA/CE, Memorial Descritivo e Planta da Fazenda Clamapo, solicitado pelo requerente em 26 de novembro de 2022. Declaração da Herança do Espólio de Claudio Machado Portela e Espólio de Antonia da Silva Portela, ou seja, os herdeiros reconhecendo posse e pacífica da Fazenda Clamapo em nome do requerente desde 14/07/2013. Anuência dos Confrontantes: SAMARA DE SOUSA SANTOS; FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS BEZERRA; FRANCISCO VERAS SAMPAIO; ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS LOPES REPR. POR ANTONIO IVAN LOPES; ANTONIO JOSE MARQUES DE FRANÇA. Declaração sobre prestação de serviço para recuperação da cerca de arame farpado, constando quitação pela prestação de serviço pago pelo requerente e prestado por João Barbosa dos Santos. Declaração essa firmada em 05/12/2022. Declaração sobre prestação de serviço para melhoramento do barramento do açude e desmatamento, constando quitação pela prestação de serviço pago pelo requerente e prestado por Kleber Abreu Melo. Declaração essa firmada em 05/12/2022. Relatório Fotográfico dos serviços e melhorias realizadas na propriedade denominada Fazenda Clamapo entre os períodos de 2016 à 2022. Declaração de Titularidade da Enel, constando a titularidade desde 13/07/2015 em nome do requerente. Comprovante de residência, ou seja, fornecimento de energia referente ao mês de Abril de 2022 em nome do requerente. Recibo de Entrega da Declaração do ITR do exercício de 2016, 2017, 2018, 2020, 2021 e 2022 em nome do requerente. Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir, constando declaração de posse emitida em 31/10/2016 em nome do requerente. Documento de Arrecadação de Receita Federais - DARF do imóvel Fazenda Clamapo, referente aos períodos de 2016, 2017, 2020 e 2022, ambos emitidos em nome do requerente. Recibo de entrega da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos anos de 2016, 2017, 2018, 2020, 2021, 2022 contando recebimento em nome do requerente. Recibo de Pagamento da Declaração de ITR do ano de 2020; Certidão de Óbito de Claudio Machado Portela, falecido em 10/05/2006, registrado perante Cartório Cavalcante Filho da Comarca de Fortaleza-CE, no Livro C-31, fls. 39v, sob termo n 26821 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão de Óbito de Maria Alaíde Silva Portela, falecida em 09/10/2004, registrado perante Cartório Bezerra - 1 Ofício da Comarca de Crateús-CE, registrado no Livro C-09, fls. 016v, sob o termo n 7.630. Certidão de Inteiro Teor, registrado na ficha 01, do Livro de Registro Geral n 2 e matrícula sob n 1462, e ficha 01, do Livro de Registro Geral n 2 e matrícula sob n 1613, ambos registrados perante o Cartório Martins, 2 Ofício de Notas e Imóveis da Comarca de Crateús-CE, constando em no nome do antigo proprietário Claudio Machado Portela. Desta forma, percebe-se que o requerente possui uma posse em continuidade aos seus antecessores, os direitos de posse sobre o imóvel rural designado em contrato desde 14/07/2013. Os antecessores do requerente, CLAUDIO MACHADO PORTELA sua esposa MARIA ALAÍDE PORTELA e suas filhas ANTONIA DEUZINHA SILVA PORTELA e ANTONIA DA SILVA PORTELA, adquiriram a posse do imóvel de forma mansa e pacífica, isto é, não decorreu de violência, clandestinidade ou precariedade. Diante de tal situação, os posseiros citados acima possuíram o referido imóvel por logo lapso temporal, ou seja, detiveram o imóvel por mais de 11 anos. Por sua vez, ANTONIO WILSON ALVES GOMES, adquiriu os direitos e as posses sobre o imóvel citado acima por meio de "Escritura Particular de Compra e Venda", emitido ainda em 14/07/2013, concedido por: ESPÓLIO DE CLAUDIO MACHADO PORTELA e ESPÓLIO DE MARIA ALAÍDE PORTELA, representados por ANTONIA DEUZINHA SILVA PORTELA, ou seja, detêm a posse do imóvel por mais de 11 anos, extraídos dos documentos em anexo. : . DO "ANIMUS DOMINI" - Outro requisito qualificativo imprescindível para caracterização da posse "ad usucapionem", previsto na legislação pátria é "animus domini", e que se traduz "com ânimo de dono" O exercício da posse pelo requerente se reveste desse ânimo de dono, pois tem a real intenção de ter a coisa como própria, conforme consta nos documentos firmados e que vai fundamentar a ata inaugural desse procedimento, agindo como único dono e senhor da coisa (remsibihabendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Mais um exercício materializando a posse se revelou pela realização de várias benfeitorias realizada no imóvel. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO IMÓVEL USUCAPIENDO - A planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da lei de Registros Públicos, ou seja, o Responsável Técnico Francisco George do Nascimento Pinho - Tecnólogo em Gestão Ambiental, CREA - Ceará RNP sob n 0614461880, Registro sob n 56304CE, A.R.T. OBRA/SERVIÇO sob n CE20221102538, registrada em 26/11/2022, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado. Desta forma, não há impedimento para o presente pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzido pelo artigo 1071 da Lei n 13.105/2015 (CPC), Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas por cerca de arame farpado, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapida. DA DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES - Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes: A Sra. SAMARA DE SOUSA SANTOS, CPF ***.737.051-**, residente na Fazenda São João, distrito Irapuá - Crateús/CE, DECLARA ser confrontante com imóvel de uso rural, denominado FAZENDA CLAMAPO, constituído de 260,5844 ha, localizado no município de Crateús-CE, ocupado por ANTONIO WILSON ALVES GOMES, CPF ***.203.483-**, residente na Rua João Lins Cavalcante, 281, bairro Patriarcas - Crateús-CE, de forma mansa e pacífica, como se proprietário fosse, não havendo nada a opor a uma eventual ação de usucapião por parte do mesmo, sendo desnecessário o comparecimento em audiência para justificar ou ratificar a presente declaração. O Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS BEZERRA, CPF ***.481.503-**, residente na Fazenda São João, distrito Irapuá - Crateús/CE, DECLARA ser confrontante com imóvel de uso rural, denominado FAZENDA CLAMAPO, constituído de 260,5844 ha, localizado no município de Crateús-CE, ocupado por ANTONIO WILSON ALVES GOMES, CPF ***.203.483-**, residente na Rua João Lins Cavalcante, 281, bairro Patriarcas - Crateús-CE, de forma mansa e pacífica, como se proprietário fosse, não havendo nada a opor a uma eventual ação de usucapião por parte do mesmo, sendo desnecessário o comparecimento em audiência para justificar ou ratificar a presente declaração. Sr. FRANCISCO VERAS SAMPAIO, CPF: ***.440.623-**, residente na Localidade Jardim, SN, distrito Irapuá - Crateús/CE - CEP 63.700-000, DECLARA ser confrontante com imóvel de uso rural, denominado FAZENDA CLAMAPÓ, constituído de 260,5844 ha, localizado no município de Crateús-CE, ocupado por ANTONIO WILSON ALVES GOMES, CPF ***.203.483-**, residente na Rua João Lins Cavalcante, 281, bairro Patriarcas - Crateús-CE, de forma mansa e pacífica, como se proprietário fosse, não havendo nada a opor a uma eventual ação de usucapião por parte do mesmo, sendo desnecessário comparecimento em audiência para justificar ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ratificar a presente declaração. O ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS LOPES, CPF: ***.524.458-**, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO IVAN LOPES, CPF: ***.245.483-**, residente na Rua Humberto de Campos, 786, Fátima li - Crateús/CE - CEP 63.702-160, DECLARA ser confrontante com imóvel de uso rural, denominado FAZENDA CLAMAPO, constituído de 260,5844 ha, localizado no município de Crateús-CE, ocupado por ANTONIO WILSON ALVES GOMES, CPF ***.203.483-**, residente na Rua João Lins Cavalcante, 281, bairro Patriarcas - Crateús -CE, de forma mansa e pacífica, como se proprietário fosse, não havendo nada a opor a uma eventual ação de usucapião por parte do mesmo, sendo desnecessário o comparecimento em audiência para justificar ou ratificar a presente declaração. O Sr. ANTONIO JOSÉ MARQUES DE FRANÇA, CPF: ***.152.653-**, Rua Frei Vidal da Penha 1870, Sao Jose, CRATEUS/CE, DECLARA ser confrontante com imóvel de uso rural, denominado FAZENDA CLAMAPO, constituído de 260,5844 ha, localizado no município de Crateús-CE, ocupado por ANTONIO WILSON ALVES GOMES, CPF ***.203.483-**, residente na Rua João Lins Cavalcante, 281, bairro Patriarcas - Crateús-CE, de forma mansa e pacífica, como se proprietário fosse, não havendo nada a opor a uma eventual ação de usucapião por parte do mesmo, sendo desnecessário o comparecimento em audiência para justificar ou ratificar a presente declaração. , e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são senhores e legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessário a citação dos confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade; DO DIREITO -O presente pedido é inaugural na sua forma procedimental, porém, o direito material nele inserido é protegido, não somente pela legislação pátria, como também pelos nossos tribunais. Ao figurar no folio real como pendente de regularizações registral, não há outro meio aos requerentes senão se socorrer da presente medida, para formalizar a individualização de sua posse perante o Registro de Imóvel, pois depende da participação voluntária direta dos titulares de domínio, o que não é factível, na prática, patente o desinteresse dos que já se desfizeram de seus direitos, estando, portanto, presente o "interesse de agir" para o presente procedimento. A ação declaratória de domínio é a mais indicada para se regularizar o domínio de parte ideal com localização e em condomínio, que é o que se afigura no caso desses autos. Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, devido à construção e delimitação da casa, e pelo alinhamento da via pública, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que estar sendo usucapido. DOS PEDIDOS - Somando-se aos seus antecessores pela "accessiopossessionis", com o exercício de mais de 11 anos de posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com animus domini, exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem", os requerentes, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preencheram aos requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendido. Diante do exposto, passo a requer: a) a prenotação, autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária; b) a dispensa da notificação dos titulares de domínio de direito real e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, representados pelos senhores ESPÓLIO DE CLAUDIO MACHADO PORTELA, sua esposa ESPÓLIO DE MARIA ALAÍDE PORTELA, e das suas filhas ANTONIA DEUZINHA SILVA PORTELA e ANTONIA DA SILVA PORTELA, pois já consta a sua manifestação mediante Escritura Particular de Compra e Venda e Declaração da herdeira do Espólioem anexo; já não será mais realizada visto que já houve a manifestação expressa da sua concordância. c) Requer a dispensa da notificação e/ou publicação para ciência do referido procedimento, para todos os confinantes que constam na Planta e Memorial Descritivo, pois já consta a sua expressa manifestação de concordância; d) promova a cientificação, pelo correio com aviso de recebimento ou qualquer outro meio, das Fazendas Públicas (União, Estado e Município) para que, no mesmo prazo legal de 15 dias, se manifestem sobre o pedido, devendo contar no teor da notificação de que o silêncio importará em concordância; e) após a cientificação e eventuais notificações de todos os interessados nos pedidos, promova essa serventia à publicação de edital em jornal, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias; f) entendendo serem necessárias para certificação e comprovação dos atos e fatos que fundamenta esse pedido, que se proceda às diligências que julgue necessárias; g) transcorrido o prazo da publicação do edital, não havendo pendência de notificações ou diligências e achando-se em ordem a documentação, requerem o deferimento do pedido, com o regular reconhecimento da usucapião em favor dos requerentes,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecendo-se o domínio sobre o imóvel; h) para fins de atendimento ao princípio da disponibilidade quantitativa de área, se proceda à averbação do registro da usucapião em qualquer Matrícula que caso possa existir em nome dos antigos proprietários, ou seja, dos senhores ESPÓLIO DE CLAUDIO MACHADO PORTELA, sua esposa ESPÓLIO DE MARIA ALAÍDE PORTELA, e das suas filhas ANTONIA DEUZINHA SILVA PORTELA e ANTONIA DA SILVA PORTELA. i) no caso de necessidade de eventuais providenciais os requerentes deveram ser intimados, de forma inequívoca, de todos os atos praticados, na pessoa de seu advogado MARIO RUBENS ALVES SILVA, com escritório profissional na Rua Dr. Moreira da Rocha, n 938, altos, bairro Centro, Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088. Na forma e sob as penas do Código de Processo Civil. j) por fim proceda ao registro da aquisição da propriedade pela usucapião, abrindo-se matrícula para o imóvel usucapiendo em nome dos requerentes, com a descrição contida no memorial e planta apresentada; ROL DE DOCUMENTOS EM ANEXO - Para comprovar o preenchimento prévio dos requisitos legais necessários para a declaração de domínio aqui pretendida requerem como produção de prova documental, a juntada dos seguintes documentos: seguintes termos e com as seguintes provas: Primeira Escritura Particular de Compra e Venda, conforme documento em anexo: Vendedores: ESPÓLIO DE CLAUDIO MACHADO PORTELA E ESPOLIO DE MARIA ALAÍDE PORTELA, REPRESENTADOS POR ANTONIA DEUZINHA SILVA PORTELA. Comprador: ANTONIO WILSON ALVES GOMES. Escritura Particular de Compra e Venda emitida em 14 de Julho de 2013 (sendo essa a data de início da posse, uma vez que o Esp. De Claudio Machado Portela e Esp. de Maria Alaíde Portela, neste ato representado por Deuzinha Silva Portela, venderam o terreno todo com Área: 260,5844 ha e Perímetro: 8.557,04 m para comprador acima citado); Segunda Escritura Particular de Compra e Venda, conforme documento em anexo: Vendedora: ANTONIA DA SILVA PORTELA. Comprador: ANTONIO WILSON ALVES GOMES. Escritura Particular de Compra e Venda emitida em 22 de Junho de 2016 (nesta data o Esp. de Claudio Machado Portela e Esp. de Maria Alaíde Portela, neste ato representado por Antonia da Silva Portela, venderam o terreno todo com Área: 260,5844 ha e Perímetro: 8.557,04 m para comprador acima citado); Declaração de Posse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Crateús-CE, emitido em 29/08/2023 em nome do requerente. CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR, com emissão de exercício de 2021 e 2022, referente ao imóvel Fazenda Clamapo em nome do requerente. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), referente ao imóvel Fazenda Clamapo, emitido em 09/05/2018 em nome do requerente. Georreferenciamento do Imóvel Rural da Fazenda Clamapo, juntamente com ficha técnica da ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Ceará - CREA/CE, Memorial Descritivo e Planta da Fazenda Clamapo, solicitado pelo requerente em 26 de novembro de 2022. Declaração da Herança do Espólio de Claudio Machado Portela e Espólio de Antonia da Silva Portela, ou seja, os herdeiros reconhecendo posse e pacífica da Fazenda Clamapo em nome do requerente desde 14/07/2013. Anuência dos Confrontantes: SAMARA DE SOUSA SANTOS; FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS BEZERRA; FRANCISCO VERAS SAMPAIO; ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS LOPES REPR. POR ANTONIO IVAN LOPES; ANTONIO JOSE MARQUES DE FRANÇA. Declaração sobre prestação de serviço para recuperação da cerca de arame farpado, constando quitação pela prestação de serviço pago pelo requerente e prestado por João Barbosa dos Santos. Declaração essa firmada em 05/12/2022. Declaração sobre prestação de serviço para melhoramento do barramento do açude e desmatamento, constando quitação pela prestação de serviço pago pelo requerente e prestado por Kleber Abreu Melo. Declaração essa firmada em 05/12/2022. Relatório Fotográfico dos serviços e melhorias realizadas na propriedade denominada Fazenda Clamapo entre os períodos de 2016 à 2022. Declaração de Titularidade da Enel, constando a titularidade desde 13/07/2015 em nome do requerente. Comprovante de residência, ou seja, fornecimento de energia referente ao mês de Abril de 2022 em nome do requerente. Recibo de Entrega da Declaração do ITR do exercício de 2016, 2017, 2018, 2020, 2021 e 2022 em nome do requerente. Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir, constando declaração de posse emitida em 31/10/2016 em nome do requerente. Documento de Arrecadação de Receita Federais - DARF do imóvel Fazenda Clamapo, referente aos períodos de 2016, 2017, 2020 e 2022, ambos emitidos em nome do requerente. Recibo de entrega da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos anos de 2016, 2017, 2018, 2020, 2021, 2022 contando recebimento em nome do requerente. Recibo de Pagamento da Declaração de ITR do ano de 2020; Certidão de Óbito de Claudio Machado Portela, falecido em 10/05/2006, registrado perante Cartório Cavalcante Filho da Comarca de Fortaleza-CE, no Livro C-31, fls. 39v, sob termo n 26821 e Certidão de Óbito de Maria Alaíde Silva Portela, falecida em 09/10/2004, registrado perante Cartório Bezerra - 1 Ofício da Comarca de Crateús-CE, registrado no Livro C-09, fls. 016v, sob o termo n 7.630. Certidão de Inteiro Teor, registrado na ficha 01, do Livro de Registro Geral n 2 e matrícula sob n 1462, e ficha 01, do Livro de Registro Geral n 2 e matrícula sob n 1613, ambos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrados perante o Cartório Martins, 2 Ofício de Notas e Imóveis da Comarca de Crateús-CE, constando em no nome do antigo proprietário Claudio Machado Portela. ; DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO Para efeitos das respectivas custas registrarias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), tendo como base de cálculo o valor venal praticado; QUITAÇÕES NEGATIVAS DOS FISCOS:- Foram-me apresentadas as certidões: 1) Da Prefeitura Municipal de Crateús - Secretaria de Finanças - CND 2024000632, emitida em 11/10/2024 e válida até 11/01/2025, que fica arquivada, 2) Certidão Negativa de Débitos Da Dívida Ativa do Estado - Secretária da Fazenda, CND EMITIDA VIA INTERNET EM 16/10/2024 ÀS 15:30:46 VÁLIDA ATÉ 15/12/2024, que fica(m) arquivada(s); 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União, Emitida às 15:34:07 do dia 16/10/2024 . Válida até 14/04/2025. Código de controle da certidão: A8E5.CD8C.B8FB.FB81, que fica(m) arquivada(s); 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista Certidão n : Certidão n : 70247701/2024 Expedição: 14/10/2024, às 14:49:32 Validade: 12/04/2025; CND Certidão n : 70247791/2024 Expedição: 14/10/2024, às 14:49:55 Validade: 12/04/2025, que fica(m) arquivada(s); 5) Centro Nacional de Indisponibilidade de Bens. Resultado Negativo, Dados Pesquisados: EDNA MACHADO PORTELA - CPF: ***.218.323-** Data e hora da pesquisa: 15/10/2024, às 15:18:24 Código Hash: 4d07. a4a9. d2a1. cae2. 3396. cc4c. c995. 3609. 2423. 441f; Dados Pesquisados: ANTÔNIO WILSON ALVES GOMES - CPF: ***.203.483-*****.844.611-** Data e hora da pesquisa: 15/10/2024, às 15:19:35 Código Hash: 88e1. 5f66. 6218. 589c. 3ecb. 91d1. efd3. c944. af8d. 1882, que fica(m) arquivada(s); 6) Certidão de Usucapião do(s) Cartório(s) do 2 e 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús que fica(m) arquivada(s).DAS DECLARAÇÕES FINAIS:1- Declarações do Responsável Técnico: Concorda que as suas declarações e referências ao memorial descritivo e planta do imóvel usucapiendo feitas nesta ata notarial são fiéis. 2- Declaração da advogada: Sob responsabilidade profissional, civil e criminal, diz que concorda com os procedimentos realizados e que os fatos narrados estão de acordo com a solicitação feita nesta ata notarial. 3- Declarações dos Confinantes: Os confinantes concordam que os fatos narrados estão de acordo com o que conhecem e com os demais termos desta ata notarial. 4- Declaração da parte: O solicitante concorda que os fatos narrados estão de acordo com o que conhece e com os demais termos desta ata notarial. 5- Declaração de todas as partes: Todos declaram que esta ata foi lida integralmente a eles, cujos termos foram explicados pelo tabelião. O ato foi integralmente compreendido por cada um, nada tendo a opor sobre a certeza do que aqui se expõe. Declarações do Tabelião: 1) Normas legais: Foram cumpridas as exigências constantes da Lei Federal n 6.015/73, art. 216-A e seguintes, e do Provimento 65/2017 do CNJ. A presente ata é lavrada conforme autoriza o Código de Processo Civil, art. 384, e a Lei 8.935/94, inciso III dos artigos 6 e 7 , bem como das demais normas atinentes ao serviço notarial. 2) Que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O solicitante foi informado que a declaração de domínio decorre de procedimento próprio perante o Oficial de Registro competente, não tendo a presente ata notarial valor como confirmação ou estabelecimento da propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registro de imóveis competente (Art. 5 , parágrafo 3 , Provimento 65/2017, CNJ). 3- Os requerentes, foram alertadas de que a prestação de declaração falsa na presente ata notarial configura crime de falsidade, sujeito às penas da lei (Art. 5 , Provimento CNJ). 4- Inexiste a causa que obsta o prazo da prescrição aquisitiva prevista no artigo 198, III, do CC, porque o Brasil não se encontra em tempo de guerra; 5- Inexistem outras causas que obstem, suspendem ou interrompem a prescrição aquisitiva para a usucapião requerida. Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, das autenticações feitas e de que a escritura foi lida e assinada pelas partes presentes. E assim, a pedido do solicitante, lavrei a presente ata notarial, nos termos do inciso III dos artigos 6 e 7 da Lei 8.935/94, para que a mesma produza os efeitos contidos no artigo 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e no artigo 215 do Código Civil Brasileiro. ENVIADA A DOI (A DOI referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada à SRF, no prazo estabelecido pela IN RFB n 1.112 de 28/12/2010). As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6 e 7 , inciso III, da Lei Federal n 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrevem, a tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (.) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, achou em tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabela Substituta, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5, do Código Civil. Crateús-Ce, 16 de outubro de 2024. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lida e por todos achada conforme, assinam. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) ANTÔNIO WILSON ALVES GOMES, MARIO RUBENS ALVES SILVA, Confere com o original. Dou fé. Data supra.

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GORETH SILVA FERREIRA, FRANCISCA CRISTIANE BONFIM TELES FERREIRA, DANILO SILVA FERREIRA**

Ofício n 50388 Solicitação: 379242 INTIMADO(S): MARIA GORETH SILVA FERREIRA, CPF: ***.094.463-** / FRANCISCA CRISTIANE BONFIM TELES FERREIRA, CPF: ***.093.563-** / DANILO SILVA FERREIRA, CPF: ***.460.463-** ENDEREÇO: RUA F, n 986-A, BAIRRO COAÇU, FORTALEZA-CE, CEP: 60.872-150. EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 144440429449-1, datado de 28/10/2013, registrado sob R.03 da Matrícula 81.673, referente uma casa geminada duplex n 986-A, situado nesta Capital, na Rua F, Bairro Coaçu, CEP: 60.872-150, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 05/02/2024 à 05/11/2024, cujo valor posicionado em 18/11/2024, corresponde à R\$57.354,04 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIENE DE SOUSA BRAGA, JOSE AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA**

Ofício n 52335 Solicitação: 380823 INTIMADOS: MARIA LUCIENE DE SOUSA BRAGA, CPF: ***.557.503-** e JOSE AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA, CPF: ***.076.353-**. ENDEREÇO: RUA G, N 1531, CASA DUPLEX, BAIRRO COAÇU, FORTALEZA/CE, CEP N 60.872-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 1.4444.0587012-7, datado de 22/05/2014, registrado sob R.03 da Matrícula 86.008, referente a uma casa geminada duplex de n 1531, situado na Rua G, situado nesta capital, no Bairro Coaçu, CEP: 60.872-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 10/03/2024 e 10/11/2024 cujo valor posicionado em 19/11/2024, corresponde à R\$ 24.531,08 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE IRAN SANTANA DA SILVA**

Ofício n 52336 Solicitação: 380615 INTIMADO: JOSÉ IRAN SANTANA DA SILVA, CPF: ***.773.575-**
ENDEREÇO: RUA C (SDO), N 100, APTO. 103, BLOCO 27, RESIDENCIAL PARQUE DONATELLO LOTEAMENTO MESSEJANA, BAIRRO PAUPINA, FORTALEZA/CE, CEP N 60872-635. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 878771549305-5, datado de 17/11/2022, registrado sob AV.03 da Matrícula 110.279, referente a um apartamento n 103, Bloco 27, situado nesta Capital, na Rua C (SDO), n 100, Bairro Paupina, CEP: 60.872-635 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/10/2023 e 25/10/2024 cujo valor posicionado em 19/11/2024, corresponde à R\$10.039,31 (dez mil, trinta e nove reais e trinta e um centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2024

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS, ANTONIA GLEYCE KELLI DIAS PEREIRA DOS SANTOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CICERO ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUX. DE PRODUÇÃO, CPF/MF XXX.894.353-XX, E ANTONIA GLEYCE KELLI DIAS PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, OPERADOR DE MAQUINAS, CPF/MF XXX.789.983-XX, contrato n 820020000493-6, firmado em 26/06/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 1.015 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartório, referente ao imóvel situado na R RAIMUNDO F BATISTA 178 BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 01/06/2024 à 01/10/2024, posicionado em 23/10/2024 totalizando R\$ 964,55. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA BELO DE SOUZA, FRANCISCO GILBERTO ALVES DA SILVA FILHO

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO GILBERTO ALVES DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AJUDANTE DE PRODUÇÃO, INSCRITO NO CPF/MF XXX.798.683-XX, E ANA CLAUDIA BELO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, COSTUREIRA, CPF/MF XXX.104.523-XX, contrato n 8.4444.1000158-0, firmado em 14/08/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 7.034 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ELIAS NICOLAU DE CARVALH 470 A DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 14/03/2024 à 14/09/2024, posicionado em 27/09/2024 totalizando R\$ 3.881,66. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDECIR DA SILVA LIMA

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VALDECIR DA SILVA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENCARREGADO DE PADARIA, CPF/MF XXX.534.993-XX, contrato n 8.4444.1706286-0, firmado em 09/11/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 9.720 deste cartório, referente ao imóvel situado na R SDO TRAVESSA EUROPA 32 CS A VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



09/04/2024 à 09/08/2024, posicionado em 27/08/2024 totalizando R\$ 2.658,56. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 22 de novembro de 2024.

MARACANAÚ/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILSON SILVA DE OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Maracanaú-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2012, e registrado sob o n R-5/6, na matrícula n 3370, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Contorno Sul, n 780, Timbó, em Maracanaú-CE, CEP: 61.936-440, INTIMA o Sr. JOSE WILSON SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.976.563-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 26/07/2023. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 29/10/2024, corresponde à R\$8.665,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, n 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIANA FRANCISCA GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Maracanaú-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2012, e registrado sob o n R-5/6, na matrícula n 3370, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Contorno Sul, n 780, Timbó, em Maracanaú-CE, CEP: 61.936-440, INTIMA a Sra. KATIANA FRANCISCA GONÇALVES PEREIRA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.487.363-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram vencidos desde 26/07/2023. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 29/10/2024, corresponde à R\$8.665,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, n 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

RUSSAS/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27.01.2011, e registrado sob o R-2 na Matrícula n 3.861, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Rua Waldemar de Sousa Pinheiro, n 983, Apto. 02, Tabuleiro do Catavento, Russas/CE, INTIMA MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH n ***464086**, expedida pelo DETRAN/CE, CPF n ***.848.343-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 27.09.2022 a 27.09.2024. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 02.10.2024, corresponde à R\$ 4.641,83 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação da devedora. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, n 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação da devedora, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**AFONSO CLAUDIO/ES****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO GREGORIO DE PAULA, ALMIR BRAGA ROSA, ADILIS FERREIRA ROSA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) de João Gregório de Paula, matrícula 2372, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Matias Barone Braga, menor, representado por seu pai Almir Braga Rosa, e Adilis Ferreira Rosa, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAIRO WEBERLING, DARCI DE AMORIM, ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO OURO VERDE - AFAOV, SANTINHO DE LIMA FILHO, OLIVEIRA TEODORO DA SILVA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) de Jairo Weberling, matrícula 2426, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Darci de Amorim, Associação dos Agricultores Familiares de Ouro Verde, Santinho Lima Filho, Oliveira Teodoro da Silva, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS MOURAO BELO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LUCAS MOURÃO BELO - CPF n ***.060.037-**, proprietário do imóvel situado à Rua Rio Grande do Sul, apto 208, Bloco 01, Condomínio Parque Viva Jacaraípe,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estância Monazítica, Distrito de Nova Almeida, Município da Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.1854418-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/06/2018. - Matrícula do Imóvel n 44.196, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS PEREIRA DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. THAIS PEREIRA DA SILVA - CPF n ***.383.367-**, proprietária do imóvel situado na Rua Manoel Bandeira, n 55, Apartamento 302, Edifício Residencial José Pereira, Lote 10, Quadra 2-E, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 144440610242, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/05/2014 - Matrícula do Imóvel n 85.749, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIA DA SILVA CERQUEIRA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. CASSIA DA SILVA CERQUEIRA - CPF n. ***.759.847-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apartamento n. 403, bloco n. 01, Residencial Parque Vila Safira, Bairro Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.7877.1237264-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.249, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE AMARAL SUTIL NASCIMENTO, INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. FELIPE AMARAL SUTIL NASCIMENTO - CPF n. ***.197.987-** e INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL - CPF n. ***.372.446-**, proprietários do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apartamento n. 404, bloco n. 21, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0603675-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.578, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANNIBAL BARCA MARTINS SOARES, ROBERTO SOARES ESPINDULA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Viana/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que RUTH SATHLER SIQUEIRA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.449.907-**, residente e domiciliado à Rua Ferrara, n. 980, Bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou esta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo aos imóveis de sua propriedade, quais sejam: UMA ÁREA DE TERRENO, DENOMINADO DE GLEBA "1A," MEDINDO 3.084,30M , situado em Ribeira, Município de Viana/ES, Registrado sob a matrícula n. 8.471 de ordem desta Serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM NOTIFICADOS OS TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES: ROBERTO SOARES ESPÍNDULA e ANNIBAL BARCA MARTINS SOARES, TITULARES DE DIREITOS REAIS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2 do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Hozack Ferreira Brant, s/n. , ED. 2, sala 30, 2 Piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-334. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO LUIS ZANOTTI FERNANDES, VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) FERNANDO LUIS ZANOTTI FERNANDES, CPF n ***.098.357-**, e seu cônjuge VILENA BECALLI DELBONI FERNANDES, CPF n ***.879.867-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 410.497, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 1.5555.1972871, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 27/01/2012, registrado nesta Serventia sob o R.8 da matrícula n 36.021, do imóvel situado na(o) Rua José Pinto Vieira, n 893, Conjunto Residencial Tropical Garden, apto. 201, bloco C, Itapoã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$80.293,61, em 21/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 21 de novembro de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS

ABADIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAQUEL PRADO GONTIJO DA SILVA**

Faz saber a tantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em data de 20 de Abril de 2022, o requerimento pelo qual RAQUEL PRADO GONTIJO DA SILVA, brasileira, nascida aos 16/07/1980, natural de Anápolis-GO, filha de Antônio Gontijo da Silva e Alúcia Prado da Fé Silva, cabeleireira, portadora da Carteira de Identidade n. 4150440-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.095.371-**, declara não possuir endereço eletrônico, e seu esposo PAULO CÉSAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 08/09/1980, natural de Anápolis-GO, filho de Waldir Gomes de Oliveira e Luzia Araújo de Oliveira, motorista, portador da Carteira de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Identidade n. 4170205-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.358.721-**, declara não possuir endereço eletrônico, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, em data de 09 de junho de 2014, conforme Certidão de Casamento Matrícula 025692 01 55 2014 2 00016 174 0002292 73, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Abadiânia-GO, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, Quadra 91, Lote 20, Prolongamento, nesta cidade de Abadiânia-GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, (Usucapião Extraordinário Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo n. 25.873 de 29 de julho de 2021, Lote de terras de n. 20 (vinte), da quadra n. 91 (noventa e um), situado no Loteamento denominado "PROLONGAMENTO DA CIDADE DE ABADIÂNIA", com à área de 704,77m2 (setecentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente: medindo 23,20 metros, dividindo com a Rua 13 de Maio; Fundos: medindo 22,25 metros, dividindo com o lote n. 12; Lado Direito: medindo 31,00 metros, dividindo com o lote n. 19; Lado Esquerdo: medindo 31,05 metros, dividindo com a Fazenda Soledade (Hoje Loteamento Leblon).- Devidamente Registrado sob a Matrícula n 1929, do CRI desta Comarca de Abadiânia-GO. Com Inscrição Imobiliária Municipal sob o n. 001.005.0091.0020.0000. Tendo como confrontantes: Loteamento Construtora Jade LTDA, José Generoso da Fé e Manoel Cardoso de Sousa Neri, Francisco Silvério dos Santos e sua esposa Guida Maria dos Santos, Wanderley da Silva Valença e sua esposa Marly Bernardes de Oliveira Valença. Tudo conforme Termo de Responsabilidade Técnica - ART- 1020200203507, devidamente assinados pela Engenheira Civil Natália Santos e Silva Ferreira - CREA- 1015762034D-GO e apresentados nestas Notas. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há mais de 14 (quatorze) anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares reais e de outros direitos em relação ao pedido apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da Lei. O processo poderá ser consultado através do e-mail cartoriogontijo@hotmail.com ou de forma presencial na serventia no endereço supra, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.11.2.024). Selo Eletrônico de Fiscalização: 04292411045***626950**1. Consulte esse site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Reinaldo Gontijo da Silva - Oficial/Registrador.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEUSMAR LUIZ FAUSTINO**

Faz saber a tantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em data de 08 de Agosto de 2.024, o requerimento pelo qual DEUSMAR LUIZ FAUSTINO, brasileiro, nascido aos 02/06/1972, natural de Abadiânia-GO, filho de Aparecida Gertrudes Faustino e José Luiz Faustino, frentista, portador do Registro Geral- CPF/MF sob o n. ***.720.161-**-SSP-GO, emitido em data de 20 de março de 2.024, com endereço eletrônico deusmarluizf@gmail.com, e sua esposa ADENILZA APARECIDA DA ROCHA FAUSTINO, brasileira, nascida em 22/03/1.972, natural de Itapuranga-GO, do lar, filha de Gervina de Sousa Rocha e Pedro da Rocha, portadora do Registro Geral- CPF/MF sob o n. ***.558.571-**-SSP-GO, emitido em data de 20 de Março de 2.024, com endereço eletrônico rochadenilza222@gmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, em data de 17 de Agosto de 1.991, conforme Certidão de Casamento Matrícula 029371 01 55 1991 2 00011 197 0000893 41, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Abadiânia-GO, residentes e domiciliados na Rua Modesto Cruvinel, Quadra 03, Lote 01, S/N, Setor Central, Posse D'Abadia, CEP: 72.9844-000, nesta cidade de Abadiânia-GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, (Usucapião Extraordinário Art. 1238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo n. 25.873 de 29 de julho de 2021, Lote de terras de n. 01 (um), da quadra n. 03 (três), situado no Loteamento denominado "Posse D'Abadia", com à área de 305,25m2 (trezentos e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Frente: medindo 18,50 metros, dividindo com a Rua Raul Modesto Cruvinel; Fundos: medindo 16,50 metros, dividindo com o Lote n 02 de propriedade de Ana Bicudo Balduino, CPF n ***.176.601-** ; Lado Direito: medindo 18,50 metros, para a Rua Antônio F. Curado; Lado Esquerdo: medindo 18,50 metros, dividindo com o lote 01-A. Tudo conforme Termo de Responsabilidade Técnica - TRT-, devidamente assinados pelo Agrimensor Alain Patrick de Moura, CFTI-***788631** e apresentados nestas Notas. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares reais e de outros direitos em relação ao pedido apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da Lei. O processo poderá ser consultado através do e-mail cartoriogontijo@hotmail.com ou de forma presencial na serventia no endereço supra, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.11.2.024). Selo Eletrônico de Fiscalização: 04292411045***626950**0. Consulte esse site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Reinaldo Gontijo da Silva - Oficial/Registrador.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CHACARAS ESTANCIAS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o art. 19, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que por parte de CHÁCARAS ESTÂNCIAS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com nome de Fantasia de CHÁCARAS ESTÂNCIAS IPÊS, com sede na Avenida Miguel João, n. 98, sala 110-A, Pavimento Superior, centro, na cidade de Anápolis-GO, CEP 75020-365, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.793.530/0001-47, foram depositados nesta Serventia situada na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, Lote 37, Quadra 02, n. 1.000, centro, em tempo hábil, o Memorial, Plantas e demais documentos exigidos pela Lei para fins de registro do Loteamento de uma área localizada na Zona de Expansão Urbana Descontínua Para Condomínios de Chácaras com Unidades de Gestão Autônoma - ZEUC-, de propriedade da mesma, aprovado através do Decreto Municipal n. 181/2024, de 01 de agosto de 2024, com base no processo administrativo n. 6444/2021, e, em obediência as Leis Complementares Municipais ns. 027/2017, 037/2019, 049/2020 e Decreto Municipal n. 032/2018 com a denominação de "LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO CHÁCARAS DOS IPÊS". Da área total do Imóvel: 636.292,00m²; Área Parcelável: 629.494,99m²; 540.228,54m² ou 85,819% destinada à área de lotes; 52.186,74m² ou 8,291% destinada à áreas de vias públicas; Área para equipamentos comunitários, com uso comum sob concessão (Portaria/Instalação), 1.463,26m², ou 0,232%; Áreas Verdes: 35.616,45m², ou 5,658%; Áreas Institucionais: Área Pública Municipal equivalente a no mínimo 10% da área total parcelável, por compensação, conforme Lei Municipal n. 049/2020, Art. 10. Área Total Parcelável 629.494,99m² - 100,00%. Número de Lotes: 253 Lotes. Número de Quadras: 08 quadras. Largura mínima das ruas: 11,00 metros. Tudo devidamente dimensionados e nominados conforme plantas e memoriais. Ficando excluída do parcelamento à área de 6.797,01m², utilizada como faixa de domínio. A referida área objeto do presente edital está localizada na Fazenda Mato Comprido, Matrícula 2.386, localizada na Zona de Expansão Urbana Descontínua Para Condomínios de Chácaras com Unidades de Gestão Autônoma -ZEUC de Abadiânia-GO, (Lei n. 049/2020), confronta com terras pertencentes a Ivo Diniz do Nascimento; Ailton Aparecido de Queiroz; e Assis do Carmo Souza, distando da sede do município, aproximados 12 Km, de Goiânia aproximados 65 Km e de Brasília aproximados 112 Km.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será feito o registro ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás. (Reinaldo Gontijo da Silva) Oficial, que digitei, subscrevi e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização: 04292411045818526950001. Consulte esse site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CARLOS SATELO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19, da Quadra 25, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=24.808 em nome do devedor LUIS CARLOS SATELO DOS SANTOS, CPF- ***.518.631-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430165. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LEONARDO SIMEAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ- 00.000.208/0001-00, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 40, da Quadra 33, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-18=25.141 em nome do devedor ANDRÉ LEONARDO SIMEÃO, CPF- ***.756.421-**. Sob pena de convalidar o ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COM PACTO DE ADJECTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592410012915025430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAUA PIRES DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 51, da Quadra 50, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-13=25.750 em nome do devedor CAUÃ PIRES DE SOUZA, CPF- ***.567.721-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406212933425430040. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 12 da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM DO ENTORNO I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-11=33.292 em nome do devedor ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, CPF- ***.278.803-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 26 da quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=38.962 em nome do devedor FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA, CPF- ***.322.121-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592410012915025430027. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 03 da quadra 36, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=38.986 em nome do devedor JOSÉ CARLOS, CPF- ***.544.991-**. Sob pena de convalescer a ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430252. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO MARCOS DA SILVA PEREIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Lote 20 da quadra 21, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=39.349 em nome do devedor CELIO MARCOS DA SILVA PEREIRA, CPF- ***.789.521-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592407222862125430230. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS PEREIRA GOMES DAS CHAGAS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Fração 14 localizada no Condomínio RESIDENCIAL COIMBRA, chácara de terreno de n 08, da Quadra B, situado no loteamento denominado CHACARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=41.300 em nome do devedor JONAS PEREIRA GOMES DAS CHAGAS, CPF- ***,863.431-**, Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430206. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO OLIVEIRA ALENCAR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no casa B localizada no Condomínio RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS II, Lote 28 da quadra 12 Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-13=43.842 em nome do devedor ADRIANO OLIVEIRA ALENCAR, CPF- ***,426.631-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430034. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEICIANE DE SOUSA PEREIRA, NILCIVAN MEDEIROS DIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 20-C da quadra C-28, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-15=51.767 em nome do devedor KEICIANE DE SOUSA PEREIRA, CPF- ***,439.571-** e NILCIVAN MEDEIROS DIAS, CPF-***.651.111-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406112952825430095. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN ANTONIO DE ALEXANDRIA, CLAUDENICE GUEDES DE ALEXANDRIA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 14 da quadra 50, situado no loteamento denominado JARDIM BRASÍLIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=55.671 em nome do devedor IVAN ANTÔNIO DE ALEXANDRIA, CPF- ***.436.641-** e CLAUDENICE GUEDES DE ALEXANDRIA, CPF-***.764.821-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408013006725430096. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON NOGUEIRA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 17-C da quadra 16, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=63.662 em nome do devedor, EMERSON NOGUEIRA FERREIRAS, CPF- ***.621.701-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARCELIO AMORIM MENDONCA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, localizado no Pavimento Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANFRINATO V, Lote 16 da quadra 32, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.725 em nome do devedor DARCELIO AMORIM MENDONÇA, CPF- ***.913.803-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406212933425430045. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO DE LIMA FERNANDES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARANÁ XV, Lote 26-B da quadra 11 Conjunto B, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=69.812 em nome do devedor CICERO DE LIMA FERNANDES, CPF- ***.233.761-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430086. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALICE BATISTA GONCALVES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, localizado no 2 Pavimento do Bloco F, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANDACARÚ, Lote 14 da quadra 75 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.762 em nome do devedor ALICE BATISTA GONÇALVES, CPF- ***.291.821-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430160. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORCINA BATISTA PIRES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no Térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL A23, Lote 05 da Quadra 14, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=73.234 em nome do devedor JORCINA BATISTA PIRES DA SILVA, CPF- ***.840.491-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430161. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LUCIVAN BENTO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 35, localizada no CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS III, Lote 02-A da quadra 115, Setor 15, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.359 em nome do devedor JOSE LUCIVAN BENTO DA SILVA, CPF- ***.388.854-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406212933425430070. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO NASCIMENTO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, localizado no Térreo, do Bloco B, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DAYRELL VI, Lote 10A-01 da Quadra B-08, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.199 em nome do devedor RONALDO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF- ***.217.431-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430138. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NARCELIO PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CANÁPOLIS XV, Lote 29 da Quadra 56, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.426 em nome do devedor NARCELIO PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.957.531-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENNON LIMA DE MAGALHAES RAMOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 04, localizado no Condomínio RESIDENCIAL ALYNE, no Térreo, Lote 06 da quadra 06, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=83.279 em nome do devedor RENNON LIMA DE MAGALHÃES RAMOS, CPF- ***.161.502-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430125. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIARA KAROLAYNE CARNEIRO DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VALFENDA, Lote 23 da Quadra 66, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=85.704 em nome do devedor ADRIARA KAROLAYNE CARNEIRO DOS SANTOS, CPF- ***.413.021-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430035. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VICTOR ARAUJO DAMASCENO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, localizado no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA YPÊ, Lote 16 da Quadra 100, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.879 em nome do devedor PAULO VICTOR ARAUJO DAMASCENO, CPF- ***.805.201-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA LIMA MATIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BENVIRÁ II, Lote 35 da quadra 102, Conjunto B, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.162 em nome do devedor LUANA LIMA MATIAS, CPF- ***.999.871-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430087. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO IGOR SERAFIM DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PALADIUM, Lote 09 da Quadra 51, Conjunto A, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.651 em nome do devedor EDUARDO IGOR SERAFIM DA SILVA, CPF- ***.555.131-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA . 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430034. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIVALDO JOSE GONCALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCELINO, Lote 696-A da Quadra 34 do loteamento denominado Chácaras Quedas do Descoberto, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.736 em nome do devedor NIVALDO JOSÉ GONÇALVES, CPF- ***.263.051-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430175. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO FERREIRA GALENO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUADALUPE II, Lote 63 da quadra 44, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.582 em nome do devedor, DIEGO FERREIRA GALENO, CPF- ***.882.111-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409205753125430000. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN CARDOSO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 02, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALAMEDA II, Lote 18 da quadra 29-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=96.762 em nome do devedor JONATHAN CARDOSO DA SILVA, CPF- ***.670.151-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430177. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTANLEY SOUZA DE ARAUJO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no 1 Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE XVI, Lote 864-B da quadra 39 situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R R-06=105.188 em nome do devedor ESTANLEY SOUZA DE ARAÚJO, CPF- ***.036.771-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430170. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **F&S CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada F&S CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.804.023/0001-XX, Quadra 34-A, Lote 05, Setor 08, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 05 da Quadra 50 Conjunto B Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 756,00m . Confrontando pela Frente com a Rua Solimões, com 12,00 metros, pelo fundo com Avenida Perimetral 01, com 12,65 metros, pelo lado direito com o lote 07, com 61,00 metros e pelo lado esquerdo com lote 03, com 65,00 metros, objeto da matrícula 1.057, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 05-A da Quadra 50 Conjunto B Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 366,00m . Confrontando pela Frente com a Rua Solimões, com 12,00 metros, pelo fundo com o lote 05-B, com 12,00 metros, pelo lado direito com parte do lote 07, com 30,50 metros e pelo lado esquerdo com parte do lote 03, com 30,50 metros" e o "Lote 05-B da Quadra 50 Conjunto B Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 390,00m . Confrontando pela Frente com a Avenida Perimetral 01, com 12,65 metros, pelo fundo com o lote 05-A, com 12,00 metros, pelo lado direito com parte do lote 03, com 34,50 metros e pelo lado esquerdo com parte do lote 07, com 30,50 metros"; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 25/10/2024, onde consta o processo administrativo de n 01501.0001784/2024-27. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agupador: 01592410213297125430308 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada PRIMOR ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.637.705/0001-XX, em 28/06/2012, com sede na SHIS CL QI 23 Bloco A Sala 206 Parte, Lago Sul, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 02 da Quadra 45, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 4.041,32m . Confrontando pela frente para a Rua 01, com 71,00 metros, pelo fundo com a Divisa, com 76,87 metros, pelo lado direito com o lote 01, com 71,65 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 42,19 metros, objeto da matrícula 103.133, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 02-A da Quadra 45, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 3.012,73m . Confrontando pela frente para a Rua 01, com 49,00 metros, pelo fundo com a Divisa, com 53,05 metros, pelo lado direito com o lote 01, com 71,65 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 02-B, com 51,32 metros" e o "Lote 02-B da Quadra 45, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 1.028,59m . Confrontando pela frente para a Rua 01, com 22,00 metros, pelo fundo com a Divisa, com 23,82 metros, pelo lado direito com o lote 02-A, com 51,32 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 42,19 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 09/10/2024, onde consta o processo administrativo de n 01501.0001913/2024-87. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592410213297125430092 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA DE SOUZA MACEDO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelos interessados GILDA MARIA DE SOUSA, CI-XXX.114-SESPDS/DF e CPF-XXX.279.021-XX; MARIA DE SOUZA MACEDO, CI-XXX.147-SESP/DF e CPF-XXX.147.101-XX, casada com JOSÉ JORDÃO FILHO, CI-XXX.109-SESP/DF e CPF-XXX.323.211-XX; ALEOMAR FERREIRA DE SOUSA, CI-X.XXX.184-SESP/DF e CPF-XXX.454.471-XX; ELISMAR FERREIRA, CNH-XXX950405XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.554.111-XX, casado com MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE FRANÇA, CI-XXX.258-SESP/DF e CPF-XXX.118.871-XX; STEPHANIE PAULA FERREIRA, CNH-XXX473341XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.465.751-XX, casada com LEONARDO RODRIGUES NETO, CNH-XXX052911XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.031.881-XX; DANIEL PAULO CASTRO FERREIRA, CNH-XXX348499XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.430.141-XX; GABRIEL DE CASTRO FERREIRA, CNH-XXX961858XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.430.151-XX; BEATRIZ TORRES FERREIRA ALVES, CI-X.XXX.071-SESP/DF e CPF-XXX.305.111-XX, casada com ADALBERTO ALVES FERREIRA, CNH-XXX507533XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.392.499-XX; THAIS TÔRRES FERREIRA, CNH-XXX531308XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.474.501-XX, casada com ANTONIO BATISTA DA SILVA, CNH-XXX418923XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.092.881-XX; JÉSSICA KATHERINE DE SOUZA ROQUE, CI-X.XXX.586-SESPDS/DF e CPF-XXX.947.121-XX; ANGÉLICA CRISTINA MARQUES DE SOUSA FURTADO, CI-X.XXX.574-SESP/DF e CPF-XXX.028.971-XX, casada com GERALDO BATISTA FURTADO FILHO, CI-X.XXX.069-SESP/DF e CPF-XXX.537.411-XX; LYDIANE FERREIRA MOURA HIRANO, CNH-XXX250695XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.924.621-XX, casada com IKO EDUARDO DE ANDRADE HIRANO, CNH-XXX226038XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.370.871-XX, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 724 da Quadra 35, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 1.250,00m . Confrontando pela Frente para a Avenida sem denominação, com 20,00 metros; pelo fundo com a chácara 723, com 20,00 metros; pelo lado direito com a chácara 725, com 62,50 metros e pelo lado esquerdo com a Rua 34, com 62,50 metros, objeto da matrícula 107.505 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: " Lote 724-A da Quadra 35, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 200,00m . Confrontando pela Frente para a Rua 34, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 725, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 724-B, com 20,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 723, com 20,00 metros" e o " Lote 724-B da Quadra 35, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 1.050,00m . Confrontando pela Frente para a Avenida sem denominação, com 20,00 metros; pelo fundo com o lote 724-A, com 20,00 metros; pelo lado direito com o lote 725, com 52,50 metros e pelo lado esquerdo com a Rua 34, com 52,50 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 13/09/2024, onde consta o processo administrativo de n 01501.0001633/2024-79. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592410213297125430008 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALEXÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERCINO DE OLIVEIRA, ARLINDO GONCALVES DA COSTA, LUZIA MARTINS DA COSTA**

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que GERCINO DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF n.º ***.470.241-**, casado com Claudemira Nazareth de Oliveira, residentes e domiciliados no imóvel rural denominado Galinhas e Capão, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n.º 1.646 desta serventia, de sua titularidade, sendo o imóvel rural denominado "Galinhas e Capão", nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante matriculado sob o n.º 15.351, sendo o imóvel rural denominado "Galinhas e Capão", Zona Rural desta CRI, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, fica o ARLINDO GONÇALVES DA COSTA E LUZIA MARTINS DA COSTA, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 26 de novembro de 2024. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO GALATAS AMARO SILVA**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor FABIANO GALATAS AMARO SILVA, CPF n.º ***.987.621-**, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, conforme protocolos RTD 154.965 e 154.966, para que quite o débito referente ao Contrato n.º 878770850753-4, registrado no ato R-05 da Matrícula n.º 79.816 (Avenida Albertina de Pina, Apartamento n.º 104 do Bloco 01, do Condomínio Residencial Arcos da Serra). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 11.317,22 (onze mil e trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n.º 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 185.342.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIAPONIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MULTI AGRO NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA**

A Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Caiapônia/GO, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a MULTI AGRO NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 19.714.415/0001-55, situada à 115-1118, Qd. F-41, Lote 142, Sala 07, Setor Sul, Goiânia/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida do Comércio, n 96, Centro, Caiapônia/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 491.386,77 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referentes a Cédula de Crédito Bancário - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito de n 298616, emitida em Goiânia/GO, aos 21 de julho de 2023 e Registrada sob o n R.6 da Matrícula 17.542, tendo como garantia o imóvel rural "Fazenda Campo Alegre ou Ourives, localizado no Município de Caiapônia/GO, com área de 31,6100 hectares", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Caiapônia/GO, aos 22 de novembro de 2024. Registradora Substituta, _ Laísa Alves Vilela.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO POVOA SILVA ABADIA**

A Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Caiapônia/GO, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIO POVOA SILVA ABADIA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.450.281-**, portador da CNH n 00643928959 DETRAN/GO, residente e domiciliado à Rua L-11, s/n, Q.0, L. 0, apt. 1104, bloco-A, Ed. Cond. Alegria - Feliz, Goiânia/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida do Comércio, n 96, Centro, Caiapônia/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 491.386,77 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referentes a Cédula de Crédito Bancário - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito de n 298616, emitida em Goiânia/GO, aos 21 de julho de 2023 e Registrada sob o n R.6 da Matrícula 17.542, tendo como garantia o imóvel rural "Fazenda Campo Alegre ou Ourives, localizado no Município de Caiapônia/GO, com área de 31,6100 hectares", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Caiapônia/GO, aos 22 de novembro de 2024. Registradora Substituta, _ Laísa Alves Vilela.

CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA MOREIRA ALVES DA SILVA DE ANDRADE, YARA MOREIRA ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 12/04/2012, registrada sob o n R.5, da matrícula n 46.925, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. VANESSA MOREIRA ALVES DA SILVA, CPF n ***.288.681-** e a Sra. YARA MOREIRA ALVES DA SILVA, CPF n ***.140.911-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Ilidio Lopes de Moraes, Quadra n 49, Lote n 05-A, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 756805-43", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVIS JESUS RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO INTER S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças - Contrato n 0202302600, datado de 27/01/2023, registrada sob o n R.16, da matrícula n 83.709, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ELVIS JESUS RODRIGUES DA SILVA, CPF n ***.062.618-** e a Sra. MAYARA MARCELLE DE MELO ARAUJO, CPF n ***.092.931-** a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 10, n 76, Quadra n 12, Lote n 07, Condomínio Sonho Meu, Caldas Novas - GO, CEP.: 75690-000", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA RITA LIMA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores - Contrato n 8.4444.2774112-3, datado de 04/10/2022, registrada sob o n R.3, da matrícula n 133.310, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ANA RITA LIMA MELO, CPF n ***.502.403-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 51, Quadra n 95, Lote 1-R42, Portal da Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696666", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de novembro de 2024.

CATALÃO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DAISE RIBEIRO BOAVENTURA TOMAZ, SILVIO ANTONIO TOMAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, autuado nesta Serventia sob n 43/2024, com os seguintes dados: REQUERENTE: SÍLVIO ANTÔNIO TOMAZ, brasileiro, operador de logística, CI n 3.798.140 DGPC/GO, CPF n ***.043.751-**, e sua esposa DAISE RIBEIRO BOAVENTURA TOMAZ, brasileira, assistente administrativo, CI n 3.384.024 SESP/GO, CPF n ***.937.121-**, casados em 19/10/2001 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua São Luiz, n 116, Vila Erondina. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM PRÉDIO RESIDENCIAL com a área de 247,21m e suas dependências e benfeitorias, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua São Luiz n 116, e o respectivo terreno designado sob o n 10 da Quadra n 27 do Loteamento Vila Dona Erondina, com a área de 300,00m e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua São Luiz; igual medida aos fundos confrontando com o Lote n 05; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com o Lote n 11; e, igual medida pelo lado esquerdo confrontando com partes dos Lotes n s 08 e 09. MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 47 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n 1.780, Centro, Catalão/GO.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLODOALDO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, autuado nesta Serventia sob n 29/2024, com os seguintes dados: REQUERENTE: CLODOALDO ANTÔNIO DOS SANTOS & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, na Avenida João Neves Vieira n 1.217, Bairro Santa Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob o n 13.154.635/0001-95. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, aos fundos do terreno de Matrícula n 40.528 (situada na Rua José Saturnino de Castro), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente possui formato irregular e sua descrição tem início no ponto P06, distante 25,60 metros do alinhamento da Rua José Saturnino de Castro, daí, segue até o ponto P01 por uma distância de 8,80 metros confrontando com a com a propriedade de Clodoaldo Antônio dos Santos & CIA LTDA ME (Mat.: 40.528); depois vira à direita e segue por 3,70 metros do ponto P06 ao P02 e continua com a mesma confrontação, por fim, vira à esquerda e segue por 3,20 metros ainda com a mesma confrontação; pelo lado direito mede 16,74 metros do ponto P06 ao P10, confrontando com a propriedade de Maria José de Matos (Mat.: 19.453); aos fundos mede 9,59 metros do ponto P10 ao P09, confrontando com a propriedade de José Carlos Rampelotti e Outros (Mat.: 13.323); por fim, pelo lado esquerdo mede 21,56 metros do ponto P09 ao P03, confrontando com a propriedade de Antônio Martins de Souza (Mat.: 40.527); Perfazendo uma área total de 191,12m . MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POSSE ALEGADO: 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n 1.780, Centro, Catalão/GO.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVAN FERREIRA DA SILVA, ADRIANA LUIZA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, autuado nesta Serventia sob n 36/2024, com os seguintes dados: REQUERENTE: IVAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, CI n 1.776.587-SSP/GO, CPF n ***.299.101-** e sua esposa ADRIANA LUIZA COSTA DA SILVA, brasileira, do lar, CI n 5.988.173-SSP/GO, CPF n ***.483.121-**, casados em 09/10/1990, sob o regime da comunhão universal de bens (conforme escritura pública de pacto antenupcial lavrada no 2 Tabelionato de Notas local, às fls. 29/v do Livro 203 em 04/09/1990, registrada no CRI local, sob o n 4.188 às fls. 3v no Livro 3-F de Registro Auxiliar em 12/10/1990), residentes e domiciliados, na Fazenda Pires, neste município. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UMA GLEBA DE TERRAS, situada neste município, na Fazenda "Pires", com uma área de 17,1444ha, e perímetro de 1.792,62m. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação A2163EAC-6A75-4CBB-84AB-93F1CD56782D. MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 19 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n 1.780, Centro, Catalão/GO.

CROMÍNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMÍNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RODRIGUES PEREIRA, FABIANA CARLA DE SOUSA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LETÍCYA REZENDE SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, instalado à Avenida Rui Barbosa, Quadra A-A, Lote 14, Sala 02, Setor Oeste, CEP: 75.635-000, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4, do art. 26, da Lei Federal de n. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA os senhores LUCAS RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.599.221-** e FABIANA CARLA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n. ***.482.321-**, residentes e domiciliados à Rua RM 3, Quadra B, Lote 03, Residencial Morada Nova, nesta cidade de Cromínia-GO, CEP: 75.635-000 ou à Rua João Braz, Quadra 02, Lote 09, Setor Central, nesta cidade Cromínia-GO, CEP: 75.635-000, fiduciantes inadimplentes, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n. 1.4444.0826285-3, firmado em 05/03/2015, em garantia do seguinte imóvel residencial: Constituído de 08 cômodos, sendo: 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro, 01 área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviço, 01 cozinha, 01 sala e 01 garagem/varanda, coberta com telha cerâmica plan, laje, paredes em alvenaria e reboco, com pintura na parte interna e externa, piso em material cerâmico, 05 portas em madeira, 02 portas blindex e 07 janelas blindex. Com área construída de 100,00 metros quadrados (cem metros quadrados), edificada no lote n. 03 (três), da Quadra B, do Loteamento RESIDENCIAL MORADA NOVA, com frente para Rua RM 3, nesta cidade de Cromínia, Estado de Goiás, com a área de 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, registros R-3 (Compra e Venda), R-4 (Alienação Fiduciária) e AV-5 (Cédula de Crédito Imobiliário), todos da matrícula 2.901, neste Cartório, uma vez que esta Serventia não os localizou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Jornal, garantindo à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, do supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO e PASSADO nesta cidade de Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/11/2024). Letícia Rezende Silva Oficial Respondente 00332411224427126950000 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE NILTON ALMEIDA FERNANDES**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 166.838 o pedido pelo qual José Nilton Almeida Fernandes CPF ***.788.331-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao lote 8 da quadra C, ainda não desmembrado da matrícula 34.883, situado na avenida Rifânia, Residencial Santa Rosa, Formosa-GO, com área de 300,00m . O imóvel é de propriedade de Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários LTDA CNPJ 00.393.934/0001-30, ainda não desmembrado da matrícula 34.883 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados a proprietária do imóvel Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários LTDA nas pessoas de seus sócios: Ronaldo Goulart Araujo CPF ***.264.801-** e Alfredo Antonio Vieira Junior CPF ***.972.541-** e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELLY DE LACERDA BORGES OLIVEIRA, GEAN DE OLIVEIRA DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. GEAN DE OLIVEIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.065.615-**, e a Sra. FRANCIELLY DE LACERDA BORGES OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.412.891-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444411663748 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 03, no RESIDENCIAL MORADA MARQUES XXV, situado na Rua RI 8, Residencial Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 290.132. O valor do débito até 22/11/2024 era de R\$ 7.746,65 (sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.651.081-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.0964239-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 403, localizado no Bloco 10 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.985. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$ 1.851,74 (mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO RIOS COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE AUGUSTO RIOS COSTA, inscrito sob o CPF n. ***.557.382-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709552126 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 18 do MORADA GOIÁ I, situado na Rua Barão de Mauá, n. 899, Gleba de Terras n. 01, Fazenda Santa Rita, Com direito à uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.303. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$ 33.622,77 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950004.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEY ALTAIR SANTOS, NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEY ALTAIR SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.645.711-**, e a Sra. NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.944.051-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n 02, do RESIDENCIAL VILLAGE DAS ORQUÍDEAS I, da área do lote de terras n 09, da quadra 11, sito a Rua das Orquídeas, na VILA RIZZO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 221.297. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$6.296,99 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950003

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.476.871-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705747160 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 103, com direito à Vaga de Garagem n. 57, localizado no Bloco 04, do PARQUE GRAN MILANO, situado na Rua MDV-01, Lote n. 01/32 da Quadra 17, Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 339.994. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$4.592,70 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950000

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WHYTSA WORNE ALVES MENEZES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. WHYTSA WORNE ALVES MENEZES, inscrita sob o CPF n. ***.147.571-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1202316-3 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 204, localizado no Bloco 06 - Módulo C do RESIDENCIAL PORTO DOURADO II, com direito à Vaga de Garagem n. 191, situado na Rua 76, Lote 01, Quadra Q-03, Residencial Porto Dourado, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 361.708. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$4.314,71 (quatro mil e trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950002

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEBORA DA SILVA NASCIMENTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. DEBORA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n. ***.393.271-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1422307-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 302, com direito ao uso de uma vaga de garagem, localizado no Bloco 06 do VILA CERRADO I, situado na Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 374.644. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$5.840,07 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELHA TONELLO PASSOS PELA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não ter sido encontrada no endereço fornecido ou por outras circunstâncias, nos termos do 3, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: MARIA FLORENCIA DE JESUS na condição de confrontante (Promitente compradora do Lote n. 01, da Quadra 200, situado à Avenida Serrinha, no Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Go, procedente da área maior transcrita sob os n.s 660, 700 e 701, do extinto termo de Campinas, conforme certidão emitida pelo Cartório Registro de imóveis da 3 Circunscrição de Goiânia/GO), do imóvel com a transcrição n. 68.227, pertencente ao ESPÓLIO DE DIMAS CAMPOS, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da área de terras com a transcrição n. 68.277, na qual, após instrução com Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil Dênis Francisco dos Santos, CREA: 21.616/D-GO, com área de 481,45m, sendo: "pela frente limita com a Avenida da Serrinha, numa extensão de 20,00 metros; pelos fundos limita com o lote 2, numa extensão de 23,249 metros; pelo lado direito limita com o lote 1, numa extensão de 18,145 metros; pelo lado esquerdo limita com o lote 35, numa extensão de 30,00 metros". A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 22/11/2024. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Autorizada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUDSON BENTO DE AZEVEDO, CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, HUDSON BENTO DE AZEVEDO, portador(a) do CPF n ***.851.381-**, e seu cônjuge CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO, portador(a) do CPF n ***.955.651-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 105.903 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 22/11/2024 no valor de: R\$ 40.020,63 (quarenta mil, vinte reais e sessenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO RIBEIRO DE QUEIROZ, JESILENE TAVARES DOS SANTOS**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, CLÁUDIO RIBEIRO DE QUEIROZ, portador(a) do CPF n ***.684.651-**, e sua esposa, JESILENE TAVARES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.290.821-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 61.052 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 22/11/2024 no valor de: R\$ 2.611,68 (dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILIA FRANCISCA MARQUES, JOEL SAULO DE OLIVEIRA

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, LEILIA FRANCISCA MARQUES, portador(a) do CPF n ***.075.541-**, e, JOEL SAULO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n ***.407.111-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 83,025 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 22/11/2024 no valor de: R\$ 3.460,20 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO DE ANDRADE SILVA, MAYSA DE PAULA CAMARA

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, SERGIO DE ANDRADE SILVA, portador(a) do CPF n ***.974.911-** e, MAYSA DE PAULA CAMARA, portador(a) do CPF n ***.005.681-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Contrato de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Alienação Fiduciária - Recursos do SBPE, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 122.685 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 22/11/2024 no valor de: R\$ 21.553,85 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO DE OLIVEIRA SILVA

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), PABLO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, gerente, CNH n 07914680839/DETRAN-GO e CPF n ***.258.861-**, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 52, Lote 18, Casa 01, Parque João Braz, Cidade Industrial em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) n 8.4444.2971008-0, emitido em Goiânia-GO, em 05/06/2023, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 27 da Quadra 05, do Loteamento Jardim D'Assis, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-8 e R-9 da matrícula 8957. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIELY PIRES DOS SANTOS

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CRISTIELY PIRES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedor com varejo e atacado, CI-RG n 4234453-2 via/SSP-Go. e CPF n ***.778.391-**, residente e domiciliada na Rua 46, Qd. 70, Lt.21,Residencial Triunfo, nesta cidade cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de Goiânia, em 18/10/2011, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 24 da Quadra 57, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 15.207. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, CI-RG n 4778939/SPTC-Go. e CPF n ***.845.321-**, residente e domiciliado na Rua Jonas Munn, Qd. 27, Lt. 16, Cs 2, Vl. Nova Canaã, em Goiânia-Go, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Vinculada a Empreendimentos-Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV - Recursos do FGTS, de Goiânia, em 08/06/2011, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 23 da Quadra 02, do Loteamento Residencial Montreal, nesta cidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 24.392. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARDEVAL ALVES DE LIMA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), LUCIANO DIAS MACIEL, vendeu o imóvel para MARDEVAL ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção de veículos automotores e maquinas, CI-RG n 2252555/SSP-PA e CPF n ***.155.232-**, residente e domiciliada na Av. Jamel Cecilio Qd. 17, Lt. 6 A, 202, Jundiaí, em Anápolis-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor, de Goiânia, em 15/05/2014, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 01 da Quadra 02, do Loteamento Setor Cora Coralina, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 32.115. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JUNIOR**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, eletro mecânico, CI-RG n 3554112/SSP-GO e CPF n ***.279.928-**, residente e domiciliado na Rua SR-10, Quadra 11, Lote 01, CS-02, Recanto das Minas Gerais em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida/CCFGTS/PMCMV/SFH, de Trindade-GO, em 24/10/2014, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 19 da Quadra 05, do Loteamento Vila Izabel, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-3 e R-4 da matrícula 32.454. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS MARTINS DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MATHEUS MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, CNH n 07074098180/DETRAN-TO e CPF n ***.568.741-**, residente e domiciliado na Rua SPT-13, Quadra 243, Lote 28, Parque Tremendão, Goiânia-GO., a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.3183451-3, expedido pela Credora-Caixa Econômica Federal-CEF, em Goiânia-GO, aos 30/11/2023, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terra urbano de número 03 da Quadra 01, do Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 36.664. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTANISIA GOMES SARAIVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), OTANISIA GOMES SARAIVA, brasileira, solteira, maior, servidora publica estadual, CI-RG n 594745056/SSP-SP e CPF n ***.124.994-**, residente e domiciliada na R José M de Almeida, Quadra 19-D, Lote 23, Setor Sul nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO em 29/02/2016, do imóvel residencial: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUÍZ DA COSTA VII, edificada no lote de terras urbano de número 04 da Quadra 04, do Loteamento denominado Vila Padre Pelágio, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 36.817. Nada mais

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ILMA MARQUES DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MARIA ILMA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI-RG n 3546707/PC-GO e CPF n ***.385.991-**, residente e domiciliada na R SC-53, Quadra 48, Lote 02, São Carlos em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV - SFH, de Goiânia-GO em 12/05/2016, do imóvel residencial: Casa 02, edificada no lote de terras urbano de número 39 da Quadra 22, do Loteamento Residencial Lago Azul II, nesta cidade nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.095. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALVES PEREIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, CNH n 03589161227/DETRAN-GO e CPF n ***.161.201-**, residente e domiciliado na Rua 46, Qd. 119, Lt. 43, Residencial Triunfo, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, emitido nesta cidade, em 11/11/2016, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 22 da Quadra 04, do Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.279. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON MARQUES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CLAYTON MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CNH n 04483446209/DETRAN-GO e CPF n ***.802.321-**, residente e domiciliado na Av Olavo Bilac, Quadra 43, Lote 02, CS-01, Jardim Vila Boa em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO, em 28/07/2016, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 29 da Quadra 03, do Loteamento Setor Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.355. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, enfermeiro, CI-RG n 6852888/PC-GO e CPF n ***.085.011-** e sua esposa ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA, administradora, CI-RG n 6886778/PC-GO e CPF n ***.670.761-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua RI 03, Qd.3, Lt.10, Residencial Limoeiro, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS/PMCMV com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores n 8.4444.2339355-4, emitido em Goiânia-GO, em 07/07/2020, do imóvel residencial: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LV, edificada no lote de terras urbano de número 15 da Quadra 06, do Loteamento Vila Izabel, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 45.557. Nada mais.

ITABERAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEZER SILVA DE SOUZA, MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Econômica Federal-CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí-GO, pelo presente, INTIMA o senhor ELIEZER SILVA DE SOUZA, CPF n ***.341.891-** e MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO, CPF n ***.319.981-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.022467-1, datado de 28/12/2012, registrado sob n 02 da matrícula n 12.306, do Registro de Imóveis desta Comarca, em garantia do imóvel localizado na Rua 25, quadra 43, lote 07-Alto da Boa Vista, nesta cidade, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDISON DA FONSECA RODRIGUES, THAYNNARA CHRISTINY CORDEIRO RODRIGUES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Econômica Federal-CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí-GO, pelo presente, INTIMA o senhor VALDISON DA FONSECA RODRIGUES CPF n ***.961.021-**, e sua esposa, THAYNNARA CHRISTINY C RODRIGUES, CPF n ***.162.501-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito Contrato por Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor (es) Fiduciante(s) n 1.4444.0818011-3, lavrado pela Caixa Econômica Federal - Ag de Itaberaí-GO em 16 de março de 2015, registrado sob n 02 da matrícula n 15.076, do Registro de Imóveis desta Comarca, em garantia do imóvel localizado na Rua 01, quadra 15, lote 32 A -Jardim Esmeralda, nesta cidade, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKELINE DE OLIVEIRA SOARES, GILSON FERNANDES DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Consórcios S.A. administradora de Consórcios, com sede no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguradora, sala 1.101, Brasília/, CEP 70701-050, CNPJ sob n 05.349.595/0001-09, pelo presente, INTIMA a Senhora JACKELINE DE OLIVEIRA SOARES, CPF n ***.125.191-**, e seu esposo, GILSON FERNANDES DA SILVA, CPF n ***.251.841-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, contrato de compra e venda de imóvel residencial ou misto (residencial e comercial) com alienação fiduciária do próprio imóvel adquirido em garantia à Caixa Consórcios S.A, administradora de consórcios, lavrado pela Caixa Econômica Federal CAIXA, agência de Itaberaí-GO, em 13 de novembro de 2017, registrados sob n 02 da matrícula n 18.742, do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis desta Comarca, em garantia do imóvel localizado no lote urbano de n.º 04, da quadra n.º 63, situado na Rua 25, Loteamento Jardim Cabral, nesta cidade, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR ALVES FERREIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. VICTOR ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º ***.787.861-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n. 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, de um imóvel residencial, situado à Rua Bandeirantes, n. 2.484, no Prolongamento do Loteamento Parque Vale dos Buritys III, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 da matrícula n. 25.887. O valor do débito até 22/11/2024 era de R\$12.602,15 (doze mil e seiscentos e dois reais e quinze centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n. 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n. 101.885. Selo: 01742411112214925430029.

JATAÍ/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARICE LUIZA DE OLIVEIRA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica CLARICE LUIZA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, doméstica, inscrita no CPF sob o n.º ***.995.801-** e CI/RG n. 2.059.940-SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Caçu, Qd. 37, Lt. 01 - Setor Hermosa. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o n.º 321.193 em 06/11/2024, FICA INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 21/11/2024 é de R\$ 4.182,56 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Individual - FGTS - Programa Minha Casa, minha Vida n 855551382705, de 14/07/2011, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 41.733, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial Bandeirantes, a Rua 06, designado por lote n 08, da quadra n 04, n 96. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Qd. 04, Lt. 03 e 04 em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDER NAVES DE OLIVEIRA**

Leandro Akira Matsuoka, Oficial Registrador do Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí-GO, serviço extrajudicial localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves n 100, Setor Epaminondas, em Jataí-GO, com fulcro no art. 216-A, 13, da Lei n 6.015/1973 e artigo 11 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, FAZ SABER que foi protocolado em 11/07/2022 com o número 292.137 o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, formulado pelo Sr. Gercione Rocha da Silva, brasileiro, bombeiro militar, portador de identidade profissional 01240 CBMGO, inscrito no CPF n . ***.930.511-** e pela Sr. Gislaine Ferreira Couto Rocha, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da carteira de identidade n . 3623611SSP/GO, inscrita no CPF n . ***.506.101-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, tendo por objeto os imóveis a seguir descrito: 1) matrícula 11.180 LOTE de n 260, quadra 21, neste município, em Naveslândia/GO, à Rua Jataí, medindo 12,50 metros de frente e fundo, por 31 metros de cada lado, limita à direita com o lote 261, à esquerda com o 259 e ao fundo com 262. 2) matrícula 11.182 Lote de n . 261, quadra 21, neste município em Naveslândia/GO, à Rua Jataí, medindo 18,50 metros de frente e de fundo, por 31 metros de cada lado, limita à direita com a rua 02, à esquerda com o lote 260 e ao fundo com o 262. O presente pedido consta que os requerentes alegam ter a posse do imóvel desde o ano 1995, há mais de 29 (vinte e nove) anos e está instruído com mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Sr. Aldo Carlos Moraes Almeida, TRT n . BR20190178948, CPF n . ***.822.221-**, RNP 1000816990. Considerando a ausência de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados dos titulares dos direitos reais registrados do referido imóvel, fica devidamente NOTIFICADO a Sr. VALDER NAVES DE OLIVEIRA, com CPF ***415821**, com carteira de identidade desconhecida e eventuais herdeiros. Notificação por edital realizada por ter sido declarado pelos requerentes estar o notificado em local incerto e não sabido. É importante destacar que documentação completa que instrui o presente procedimento de usucapião extrajudicial permanecerá à disposição dos interessados para exame nesta serventia, localizada à Rua Presidente Tancredo Neves, n . 100, Epaminondas II, Jatahy Shopping, Jataí/GO, CEP: 75805-123, telefone (64) 3513-0332, e-mail: atendimento@rijatai.com.br. Logo, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao presente pedido, destacando que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao presente pedido de reconhecimento da usucapião, possibilitando o registro da usucapião extraordinário extrajudicial em nome dos requerentes do imóvel supracitado, nos termos no art. 216-A, 13, da Lei n 6.015/1973. O Oficial, Leandro Akira Matsuoka.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOMINGOS SILVA DE BARROS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DOMINGOS SILVA DE BARROS, CPF Nº ***.348.133-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1052551-1, firmado em: 27/10/2015, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO AJ. MAIS, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a Área privativa de-55,37 m²; edificada no lote 09 da quadra 72, confrontando pela frente com a Rua 29, Matrícula Nº 6.927. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo Nº 80.380, selo eletrônico Nº 00812411113799725430007, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNILSON SEVERO FILHO, MARIA SILVIA DE MENESES SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: EDNILSON SEVERO FILHO, CPF n . ***.008.101-** e MARIA SILVIA DE MENESES SILVA, CPF n . ***.958.603-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2490531-1, firmado em: 22/06/2021, que tem como objeto o imóvel: Casa 12 , localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL NASCENTE I , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D'Alva IV , com a área privativa de 55,18 m ; edificada no lote 12 , da quadra 141 , confrontando pela frente com a Avenida das Palmeiras , matrícula n 17.920. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.507, selo eletrônico n 00812411113799725430078, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEITON JONAS SANTANA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: KLEITON JONAS SANTANA, CPF n ***.654.931-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.1702937-4, firmado em: 16/01/2018, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE XLV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com a área privativa de 60,91 m; edificada no lote 01B, da área A, confrontando pela frente com uma rua sem denominação, matrícula n 18.466. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.502, selo eletrônico n 00812411113799725430073, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO MAGALHAES DOS SANTOS, DRIELLE KAROLINE ALVES RIBEIRO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: DANILO MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF n ***.617.321-** e DRIELLE KAROLINE ALVES RIBEIRO, CPF n . ***.319.321-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.7877.1171831-1, firmado em: 21/06/2021, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 02, situado no Pavimento Térreo do Bloco R, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA IX, com área privativa coberta de 47,03 m. Edificado na Área 2A, com 8.180,00 m, (desmembrada da Área 2), matrícula n 21.792. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.501, selo eletrônico n 00812411113799725430072, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANGELA MARIA BORGES, CPF n ***.238.801-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 844440034838, firmado em: 23/03/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUA NOVA II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 63,13 m; edificada no lote 02 da quadra 49, com a área de 347,50 m, confrontando pela frente com a Rua 18, matrícula n 28.283. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.498, selo eletrônico n 0081241113799725430069, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON OLIVEIRA DE JESUS, CAREN NAGEL MOURA DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: GILSON OLIVEIRA DE JESUS, CPF n ***.483.901-** e CAREN NAGEL MOURA DE SOUZA, CPF n ***.790.761-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 855551927254, firmado em: 17/01/2012, que tem como objeto o imóvel: Lote 01-E, da Quadra 140, (desmembrado do lote 01, da quadra 140), com a área de 200,00 m, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado MANSÕES DE RECREIO ESTRELA DALVA IV, confrontado pela frente com a Rua 42, matrícula n 28.536. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.500, selo eletrônico n 0081241113799725430071, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIAS PLASTICOS LTDA, CLEISSON TAVARES DA SILVA, CREUZA DE FATIMA TAVARES CAMARA, JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 18 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIÁS PLÁSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n 30.652.004/0001-15, CLEISSON TAVARES DA SILVA, CPF n ***.360.711-**, CREUZA MARIA DE FÁTIMA TAVARES CÂMARA, CPF n ***.931.481-** e JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, CPF n ***.666.421-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: n 1543134, firmado em 07/10/2021, que tem como objeto o imóvel: Lote 06, da Quadra 149, com a área de 1.967,50 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado MANSÕES DE RECREIO ESTRELA DALVA IV, confrontando pela frente com a Rua 27, matrícula n 30.263. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA., SIC00B NOSSAC00P , sigla SIC00B NOSSAC00P, inscrita no CNPJ/MF sob o n 01.760.242/0001-46 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.665, selo eletrônico n 00812411113799725430196 , Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON ALDO DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RAMON ALDO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF n ***.778.913-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2403013-7, firmado em: 02/10/2020, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 201, do 2 Pavimento, localizado no RESIDENCIAL MARQUES VILLE - IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa de 64,2880 m , edificada no Lote 08A, da Quadra 65, Rua Brasil, matrícula n 33.201. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.513, selo eletrônico n 00812411113799725430084, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LETICIA DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANA LETICIA DE SOUZA, CPF n ***.058.971-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2728486-5, firmado em: 01/07/2022, que tem como objeto o imóvel:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTO 301, localizado no TERCEIRO PAVIMENTO do EDIFÍCIO ÂMBAR AMARELO, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado BAIRRO INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA - SETOR MANDU II, área privativa total de 57,68m², edificado no lote 13, da Quadra 23, confrontando pela frente com a Rua Seis, matrícula n 37.823. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.499, selo eletrônico n 00812411113799725430069, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO SILVA LIMA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FLAVIO SILVA LIMA, CPF n ***.988.975-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2710361-5, firmado em: 30/05/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 302, localizado no 2 Pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL TULIP III", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa coberta de 65,60 m²; edificado no Lote 72 da Quadra 88, confrontando pela frente com a Rua Luziânia, matrícula n 38.939. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.495, selo eletrônico n 00812411113799725430066, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE SOUZA CERQUEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RENATO DE SOUZA CERQUEIRA, CPF n ***.994.251-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2766338-6, firmado em: 05/09/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 302, localizado no 2 Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P36, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área privativa total de 59,48m , edificado no Lote 08A da Quadra 23, confrontando pela frente com a Rua 06, matrícula n 38.609. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.505, selo eletrônico n 00812411113799725430076, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA, CPF n ***.792.451-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2709372-5, firmado em 08/06/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO ME I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA, com área privativa total de 64,83m ; edificado no Lote 35, da Quadra 15, confrontando pela frente com a Rua Bom Pastor, matrícula n 39.499. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.497, selo eletrônico n 00812411113799725430068, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO FILHO FERREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RAIMUNDO FILHO FERREIRA DA SILVA, CPF n ***.432.761-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442850771, firmado em: 26/12/2022, que tem como objeto o imóvel: CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 100, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, terá uma área privativa de 80,050 m . Edificada no lote 05A da quadra 366, (formado pela unificação dos lotes 05, 07 e 09 da Quadra 366), apresentando o conjunto a área de 1.080,00 m , confrontando pela frente com Rua 180, matrícula n 39.353. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.508, selo eletrônico n 00812411113799725430079, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA DA CONCEICAO MUNIZ

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: SANDRA DA CONCEIÇÃO MUNIZ, CPF n ***.940.541-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2730086-0, firmado em: 01/07/2022, que tem como objeto o imóvel: CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 95, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, área privativa de 80,050 m²; edificada no lote 12A da quadra 363, confrontando pela frente com a Rua 185, matrícula n 39.341. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.515, selo eletrônico n 00812411113799725430086, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISSON ALVES DOS SANTOS

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ALISSON ALVES DOS SANTOS, CPF n ***.073.171-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2872662-4, firmado em: 30/01/2023, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no 1 Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIÃO XIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com área privativa de 64,2880m², edificado no lote 28 da quadra 101, confrontando pela frente com a Rua Vinte e um de Abril, matrícula n 42.075. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.504, selo eletrônico n 00812411113799725430075, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENO GONCALVES DE ARAUJO

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: BRENO GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF n ***.577.841-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442890646, firmado em: 28/02/2023, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO JG - VILLAGE PARC I, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ALVORADA - II, com área privativa de 69,98 m , edificada no Lote 31 da Quadra 171, com a área de 616,50 m , confrontando pela frente com a Avenida XI, matrícula n 42.873. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.510, selo eletrônico n 00812411113799725430081, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO FERNANDES MENDES

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARCELO FERNANDES MENDES, CPF n ***.304.311-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2874789-3, firmado em: 02/02/2023, que tem como objeto o imóvel: Casa 33 , localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO INGÁ, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX , com a área privativa de 85,96 m ; edificada no lote 23 da quadra 48 , confrontando pela frente para a Rua 50, matrícula n 43.175. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.506, selo eletrônico n 00812411113799725430077, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, TAMARA CARLA CAMELO DOS SANTOS DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ANDERSON FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF n ***.149.571-** e TAMARA CARLA CAMELO DOS SANTOS DA SILVA, CPF n ***.073.333-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOM a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442922247, firmado em: 21/03/2023, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no 1 Pavimento, do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, área privativa total de 61,08m. Edificado no lote 09 da quadra 524, com a área de 360,00 m, confrontando pela frente com a Rua 269, matrícula n 43.623. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.509, selo eletrônico n 00812411113799725430080, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL CARLOS SOARES DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DANIEL CARLOS SOARES DOS SANTOS, CPF n ***.756.022-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3110480-9, firmado em: 30/05/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 203, localizado no 1 PAVIMENTO, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DE LIS V, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM JOCKEY CLUB, com área privativa coberta de 52,87 m; edificado no lote 06 da quadra 05, confrontando pela frente com a Av. São Paulo, matrícula n 44.951. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.496, selo eletrônico n 00812411113799725430067, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIJALMA ROCHA DE GINO JUNIOR**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DIJALMA ROCHA DE GINO JUNIOR, CPF n ***.624.111-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: N 8.4444.2998644-1, firmado em: 12/06/2023, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 02, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO WEBERT NONATO, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área coberta padrão de 55,77m , edificado no Lote 13 da Quadra 332, confrontando pela frente com a Rua 180, matrícula n 44.702. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.503, selo eletrônico n 00812411113799725430074, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS BRITO DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARCOS BRITO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF n ***.919.081-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844443008113, firmado em: 22/06/2023, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO ARP VILLAGE PARC I, situada na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área privativa de 69,98m , edificada no lote 04, da quadra 447, Rua 197, matrícula n 45.349. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.514, selo eletrônico nº 00812411113799725430085, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MIRANDA GARCIA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DIEGO MIRANDA GARCIA, CPF Nº ***.967.151-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855550956575, firmado em: 10/02/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ ROSA, situado no Jardim do Ing, com a Área privativa de 81,56 m²; edificada no lote 102, da quadra 115, confrontando pela frente com a Rua Goiânia, Matrícula nº 47.881. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo Nº 80.381, selo eletrônico Nº 00812411113799725430008, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL MARTINS DUARTE BRITO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RAFAEL MARTINS DUARTE BRITO, inscrito (a) no CPF n ***.073.931-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855552644902, firmado em: 24/07/2013, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, do Edifício 2A, localizado no 2 pavimento, do RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO, situado no loteamento denominado Residencial Alto das Caraíbas, nesta cidade, com a área privativa de 52,18 m², Lote 21A da Quadra 14, Avenida Sebastião Claro Carneiro de Mendonça, matrícula n 47.828. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.511, selo eletrônico n 00812411113799725430082, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO PEREIRA DA ROCHA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **LEONARDO PEREIRA DA ROCHA**, inscrito (a) no CPF n ****.218.011-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441252864, firmado em: 17/05/2016, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 202, do Pavimento 01, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL S. S. SOBRINHO I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa principal de 83,54 m ; edificado no lote 03 da quadra 61, com a área de 360,00 m , Rua 25, matrícula n 7541. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito (a) no CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 80.512, selo eletrônico n 00812411113799725430083, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

LUZIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE BENEDITO BRITO DE ARAUJO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: **JOSÉ BENEDITO BRITO ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, autônomo, CI n 559.394 SSP-DF, CPF n ***.320.901-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 29/06/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 12 , da quadra 01 , com a área de 1.300,75 m , situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado PARQUE NOVA IGUAÇU , confrontando pela frente com a Avenida Principal, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 152.528; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430019, consulte este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOZEAS RIBEIRO BARROS

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOZEAS RIBEIRO BARROS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI n 1.798.518 SSP-DF e CPF n ***.338.341-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Novo Gama - GO, em 11/02/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RUBI I, situado no Parque Estrela D'Alva VIII, zona suburbana desta cidade, edificado no lote 21, da quadra 101, com a área 337,50 m, confrontando pela frente com a Rua 137, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 176.975; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430023, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO DA SILVA SANTOS

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: REGINALDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de carga, CI n 29.946.359X SSP-SP, CPF n ***.676.458-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor Fiduciante, firmado nesta cidade, em 05/08/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 01C, da quadra 50, desmembrado do lote 01, da quadra 50, com a área de 150,00 m, situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA, confrontando pela frente com a Rua Euclides da Cunha, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 182.800; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430025, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELTON EVANGELISTA DA SILVA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: HELTON EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, atendente, CI n 4.229.127 DGPC-GO, CPF n ***.149.371-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor Fiduciante, firmado em Novo Gama - GO, em 13/06/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 21, da quadra 21, com a área de 360,00 m, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE OSFAYA, confrontando pela frente com a Alameda Osfaya, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 184.086; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430024, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN PEREIRA SOARES

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GILVAN PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CI n 2.115.962 SSP-DF, CPF n ***.529.221-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO PORTO FELIZ III, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote D, da quadra 114, com 350,75 m, confrontando pela frente com a Rua 47, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 188.972; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430031, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARYLSO ALVES SIEBRA, PATRICIA MARIA DA SILVA SIEBRA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: ARYLSO ALVES SIEBRA, motorista, CI n 1.480.055 SSP-DF, constante da CNH n 00065419431 DETRAN-DF, CPF n ***.217.341-** e sua mulher PATRICIA MARIA DA SILVA SIEBRA, do lar, CI n 1.804.188 SESP-DF, CPF n ***.337.421-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado em Brasília - DF, em 11/04/2014, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 42, localizada no empreendimento denominado RIVIERA PARAÍSO RESIDENCIAL PREMIUM IV, situado na Fazenda Saia Velha, zona de expansão urbana nesta cidade, edificado na Gleba 1A4, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 208.362; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430032, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTORIA ALESSANDRA ASSENCIO DE SOUZA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: VICTORIA ALESSANDRA ASSENCIO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, supervisora, CI n 3.172.171 SSP-DF, CPF n ***.232.141-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 15/8/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 101, localizado no Térreo do Bloco E, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 12, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 12, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes C, D, I e J da quadra 12, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m, confrontando pela frente com a Rua RP3, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 199.600; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430030, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE HUMBERTO DOS SANTOS SOUSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JORGE HUMBERTO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI n 0318871620067 SSP-MA, CPF n ***.596.091-**, endereço eletrônico: sousahumberto23@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05 / 5/2017, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 104, localizado no Térreo do Bloco D, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 14, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 14, formado pela unificação dos lotes 01 ao 17, E, F, G e H da quadra 14, apresentando o conjunto a área de 6.421,60 m, confrontando pela frente com a Rua 09, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 213.557; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430033, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE PIRES DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: REGIANE PIRES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de dentista, CI n 1.018.015 SSP-DF, CPF n ***.553.401-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/10/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento T02, localizado no Pavimento Térreo do CONDOMÍNIO COLIBRI V, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote R da Quadra 149, com 368,00 m, frente para a Avenida 3, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 199.600; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430036, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: RODRIGO BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar técnico, CNH n 06209293607 DETRAN-DF, CPF n ***.092.281-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 22/6/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 303, localizado no 3 Pavimento do Bloco F, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 13, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 13, formado pela unificação dos lotes 01 ao 17, S, T, U e V da quadra 13, apresentando o conjunto a área de 6.421,60 m, confrontando pela frente com a Rua 09, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 214.611; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430029, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIKAELY SANTOS DE OLIVEIRA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MIKAELY SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, CI n 003298167 SESPDS-RN, CPF n ***.139.914-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nr. 290.208.653, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO JOM - RESIDENCE III, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, edificado no Lote 25, da quadra E-3, com a área de 360,00 m, confrontando pela frente com uma Avenida Goiás, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 218.867; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430021, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA LOPES MACEDO

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JESSICA LOPES MACEDO, brasileira, viúva, recepcionista, CI n 3.087.018 SESP-DF, CPF n ***.917.361-**, endereço eletrônico: essicalopesmacedo123@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 14/6/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 07, localizada no RESIDENCIAL VILLE VERSAILLES, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado JARDIM PLANALTO, edificado no lote 13A da quadra 44, com a área de 5.840,00 m, confrontando pela frente com a Rua 05, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 218.067; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430034, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNA EMANUELE MARQUES CRESPO

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GIOVANNA EMANUELE MARQUES CRESPO, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, filha de Valmir Gomes Crespo Junior e de Saionara Campos Marques, CI n 3.585.737 SSP-DF, CPF n ***.487.281-**, endereço eletrônico: giovannacrespo90@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 11/11/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, Bloco 28, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.188; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430026, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS WENDEL DA SILVA COSTA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LUCAS WENDEL DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Antonio Arnaldo dos Santos Costa e de Maria da Gloria Fernandes da Silva, CI n 3.382.265 SSP-DF, CPF n ***.535.701-**, endereço eletrônico: lucaswendeldasilvacosta@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 08/12/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 204, Duplex, Bloco 34, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.229; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430028, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, filho de Jailson Ferreira de Oliveira e de Cleuza Pereira dos Santos, CI n 6.612.127 SSP-GO, CPF n ***.176.451-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 06/9/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 78, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Sion, edificado no lote 29, da quadra 15, com a área de 450,00 m, confrontando pela frente para a Rua Rodovalho Roriz, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 222.152; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 008724101129713254300221, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NIQUELANDIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO ALVES TEIXEIRA**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao senhor FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, capaz, agricultor, viúvo de Tereza Ferreira do Prado, residente e domiciliado no imóvel Buriti, neste Município, sem precisar o local exato, portador do CPF n 092.682.191 - 15, que por parte de FERNANDO TAVARES NEVES, brasileiro, capaz, comerciante, solteiro, convivente em união estável, com Francineiria da Silva Ferreira, filho de Osmar da Rocha Tavares e de Divina Batista Neves Tavares, nascido em Porangatu, neste Estado, no dia 18/04/1982, conforme Certidão do Termo de Nascimento n 11.542, lavrado às fls. 176-v, no Livro A-43, do Cartório de Registro Civil de Porangatu, datada de 28 de abril de 1982, apresentada por cópia, com assinatura do Oficial, ilegível, - residente e domiciliado à Rua São Paulo, n 08, Setor Bela Vista, nesta cidade, portador do CPF n 951.297.581 - 53, e da CNH n 01358492912 = DETRAN - Go, com sua primeira habilitação datada de 19/07/2000, - TEL. 62 - 9 - 9984 - 7250, e-mail: - agrocarvalho.bf@hotmail.com, foi requerido em seu favor, o reconhecimento do domínio, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA, nos Termos do PROVIMENTO N 65, Baixado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, - referente a UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de QUATRO (04) hectares e OITENTA E QUATRO (84) ares, localizada no imóvel denominado "BURITI", deste município e Comarca, desmembrada de área maior, e compreendida pelos seguintes limites e confrontações, devidamente georreferenciados, constantes de Memorial Descritivo e Planta, acompanhados da CRT 01 - TRT n BR20211174473, assinados pelo R. T. Luiz das Dores Ferreira Martins - CREA 4227/TD-GO.: - "COMEÇAM no marco M-01 com coordenadas geográficas E=770533,322 N=8396524,476 margeando a BR 414, segue confrontando com área de Marly Alves Soares com azimuth e distância 95 38' 22" - 209,64 metros, até o marco M-02, com coordenadas geográficas E=770745,063 N=8396503,567, cravado na margem esquerda do Córrego Buriti; - segue córrego acima até marco M-03, com coordenadas geográficas: - E=770708,244 N=8396278,945, ainda cravado na margem do referido Córrego; - daí, segue confrontando com área de Juary Alves Martins, com azimuth e distância de 288 55' 15" - 725,03 metros, até o marco M-04, cravado margeando a BR 414, com coordenadas geográficas E=770459,821 N=8396364,100; - segue pela referida BR, no sentido para Niquelândia, até marco M-01, ponto de partida"; - parte integrante da área objeto do REGISTRO N R. 2 - 3.584, feito às fls. 112 e verso, no LIVRO n 2-N, de REGISTRO GERAL deste Cartório, no dia 09 de JANEIRO de 1.992, atingindo, apenas a área correspondente a parte da meação do que tem direito a pessoa do notificando; cuja posse fica compreendida pelos limites e confrontações descritos; - e, como não é possível fazer a notificação do titular do domínio do imóvel usucapiendo, pessoalmente, por ser impreciso seu endereço, como consta do requerimento;- e para que chegue ao conhecimento do mesmo, que é a pessoa de FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, a existência da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, por duas (02) vezes, devendo o mesmo, se quiser, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a segunda publicação deste edital, impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária, devidamente fundamentado;- sendo que, decorrido o prazo legal, sem nenhuma manifestação por parte do proprietário, ter - se como verdadeiras as alegações do autor;- e, anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel usucapiendo.- Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, no dia 25 de NOVEMBRO de 2024. Eu, SILVIO FRANCISCO DIAS, Titular Efetivo do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL JOSE DA SILVA**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao senhor FRANCISCO DAS CHAGAS TEÓFILO RIOS, que por parte de MANOEL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, capaz, agricultor, declarou, sob pena de responsabilidade civil e penal, ser divorciado, não convivente em união estável, filho de Bernardino José da Silva e de Margarida Maria de Jesus, nascido em Damolândia, neste Estado, no dia 18/04/1951, conforme Certidão de Casamento - Matrícula: - 0213030255 1986 2 00003 268 0000868 11, do Cartório do 9 Ofício de Registro Civil de Planaltina - DF, datada de 13 de FEVEREIRO de 2023, assinada pela Oficial Substituta Leuzita Calixto de Brito, - residente e domiciliado na Fazenda Santa Clara, dentro do imóvel Caba Vida, neste Município e Comarca, - TEL. 61 - 9 - 9961 - 2212, endereço eletrônico: - senzalamanoel@gmail.com., portador do CPF n 098.487.701 - 00, e da CNH n 00053096730 = DETRAN - DF, com sua primeira habilitação datada de 14/05/1977; - foi requerido o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA, nos Termos do PROVIMENTO N 65, Baixado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, - referente a UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de SEISCENTOS E SESSENTA E SETE (667) hectares, CINQUENTA E SETE (57) ares e VINTE E OITO (28) centiares, situada no imóvel denominado "CABA VIDA", deste Município e Comarca, parte integrante da MATRÍCULA N 9.032, deste Cartório que tem como titular do domínio, a pessoa do notificando; cuja posse fica compreendida pelos seguintes limites e confrontações, constantes de Memorial Descritivo e retratados em planta, acompanhados da CRT 01 - TRT n CFT 2403232970, assinados pelo R. T. João Jerônimo Pereira = Técnico em Agrimensura = CFT ***618101** - GO, Código de Credenciamento INCRA: - BZW, que foram devolvidos ao Declarante: - "INICIA-SE a descrição deste perímetro, no vértice CBF-P-2154, de coordenadas (Longitude: -48 29'18.420" e Latitude -14 42'26.858" Altitude 1041,71); Serra; deste, segue confrontando com FAZENDA ENGENHO, Matrícula n 17.393, de propriedade de CBA Companhia Brasileira de Alumínio, com os seguintes azimutes e distâncias: 147 26' e 41,02 m até o vértice CBF-P-2153, (Longitude: -48 29'17.682" e Latitude -14 42'27.983" Altitude 1036,11); 97 23' e 227,75 m até o vértice CBF-P-2152, (Longitude: -48 29'10.132" e Latitude -14 42'28.936" Altitude 981,28); 124 43' e 324,04 m até o vértice CBF-P-2151, (Longitude: -48 29'01.230" e Latitude -14 42'34.943" Altitude 1025,86); 137 24' e 430,11 m até o vértice CBF-P-2150, (Longitude: -48 28'51.499" e Latitude -14 42'45.245" Altitude 994,05); 77 36' e 164,65 m até o vértice CBF-P-2149, (Longitude: -48 28'46.123" e Latitude -14 42'44.096" Altitude 971,71); 99 31' e 252,10 m até o vértice CBF-P-2148, (Longitude: -48 28'37.812" e Latitude -14 42'45.454" Altitude 1004,11); 132 49' e 143,58 m até o vértice CBF-P-2147, (Longitude: -48 28'34.292" e Latitude -14 42'48.630" Altitude 1009,75); 139 13' e 176,82 m até o vértice CBF-P-2146, (Longitude: -48 28'30.431" e Latitude -14 42'52.986" Altitude 956,73); 138 25' e 204,71 m até o vértice CBF-P-2145, (Longitude: -48 28'25.889" e Latitude -14 42'57.968" Altitude 915,51); 156 09' e 180,07 m até o vértice CBF-P-2144, (Longitude: -48 28'23.456" e Latitude -14 43'03.327" Altitude 942,94); 113 15' e 170,42 m até o vértice CBF-P-2143, (Longitude: -48 28'18.222" e Latitude -14 43'05.517" Altitude 964,36); 95 18' e 288,38 m até o vértice CBF-P-2142, (Longitude: -48 28'08.623" e Latitude -14 43'06.384" Altitude 1009,35); 68 51' e 207,71 m até o vértice CBF-P-2141, (Longitude: -48 28'02.147" e Latitude -14 43'03.946" Altitude 1008,25); 55 17' e 127,09 m até o vértice CBF-P-2140, (Longitude: -48 27'58.655" e Latitude -14 43'01.591" Altitude 1054,60); 117 49' e 210,48 m até o vértice CBF-P-2139, (Longitude: -48 27'52.432" e Latitude -14 43'04.787" Altitude 933,77); 112 01' e 717,55 m até o vértice CBF-P-2138, (Longitude: -48 27'30.193" e Latitude -14 43'13.537" Altitude 1165,96); Divisa sen cerca; deste, segue confrontando com fazenda Caba Vida, de propriedade, Sislene Pereira Aragao, Matrícula 17.158 com os seguintes azimutes e distâncias: 242 51' e 2.936,58 m até o vértice BZW-M-3994, (Longitude: -48 28'57.555" e Latitude -14 43'57.122" Altitude 597,196); Corrego da Serra; deste, segue confrontando com Corrego da Serra, sentido Juzante com os seguintes azimutes e distâncias: 169 59' e 52,15 m até o vértice BZW-P-5549, (Longitude: -48 28'57.252" e Latitude -14 43'58.793" Altitude 593,433); 207 02' e 34,02 m até o vértice BZW-P-5548, (Longitude: -48 28'57.769" e Latitude -14 43'59.779" Altitude 594,604); 138 29' e 88,07 m até o vértice BZW-P-5547, (Longitude: -48 28'55.818" e Latitude -14 44'01.925" Altitude 599,435); 69 18' e 41,24 m até o vértice BZW-P-5546, (Longitude: -48 28'54.528" e Latitude -14 44'01.451" Altitude 592,766); 212 06' e 60,89 m até o vértice BZW-P-5545, (Longitude: -48 28'55.610" e Latitude -14 44'03.129" Altitude 591,724); 146 49' e 50,12 m até o vértice BZW-P-5544, (Longitude: -48 28'54.693" e Latitude -14 44'04.494 Altitude 590,952"); 205 49' e 57,54 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice BZW-P-5543, (Longitude: -48 28'55.531" e Latitude -14 44'06.179" Altitude 598,318); 164 18' e 75,56 m até o vértice BZW-P-5542, (Longitude: -48 28'54.848" e Latitude -14 44'08.546" Altitude 591,187); 203 57' e 85,83 m até o vértice BZW-P-5541, (Longitude: -48 28'56.013" e Latitude -14 44'11.098" Altitude 591,991); 203 06' e 50,76 m até o vértice BZW-P-5540, (Longitude: -48 28'56.679" e Latitude -14 44'12.617" Altitude 590,221); 214 14' e 73,51 m até o vértice BZW-P-5539, (Longitude: -48 28'58.062" e Latitude -14 44'14.594" Altitude 589,706); 140 03' e 39,88 m até o vértice BZW-P-5538, (Longitude: -48 28'57.206" e Latitude -14 44'15.589" Altitude 589,66); 260 04' e 66,47 m até o vértice BZW-P-5537, (Longitude: -48 28'59.395" e Latitude -14 44'15.962" Altitude 588,131); 199 1 3' e 67,93 m até o vértice BZW-P-5536, (Longitude: -48 29'00.143" e Latitude -14 44'18.049" Altitude 586,045); 163 44' e 19,02 m até o vértice BZW-M-3995, (Longitude: -48 28'59.965" e Latitude -14 44'18.643" Altitude 596,607); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Caba Vida, Propriedade de Sirlene Pereira Aragao, Matrícula 17.158, com os seguintes azimutes e distâncias: 178 11' e 98,40 m até o vértice BZW-M-3996, (Longitude: -48 28'59.861" e Latitude -14 44'21.843" Altitude 588,131); 201 11' e 96,09 m até o vértice BZW-M-3997, (Longitude: -48 29'01.022" e Latitude -14 44'24.758" Altitude 599,229); 294 41' e 126,39 m até o vértice BZW-M-3998, (Longitude: -48 29'04.861" e Latitude -14 44'23.040 Altitude 586,331); 290 53' e 73,25 m até o vértice BZW-M-3999, (Longitude: -48 29'07.149" e Latitude -14 44'22.190 Altitude 584,747); Corrego da Sede; deste, segue confrontando com Corrego da Sede, sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 251 55' e 83,51 m até o vértice BZW-P-5535, (Longitude: -48 29'09.803" e Latitude -14 44'23.033" Altitude 583,341); 227 43' e 95,36 m até o vértice BZW-P-5534, (Longitude: -48 29'12.162" e Latitude -14 44'25.120" Altitude 586,721); 326 10' e 45,40 m até o vértice BZW-P-5533, (Longitude: -48 29'13.007" e Latitude -14 44'23.893 Altitude 587,432 " Altitude); 276 42' e 18,16 m até o vértice BZW-P-5532, (Longitude: -48 29'13.610" e Latitude -14 44'23.824" Altitude 585,465); 297 26' e 63,23 m até o vértice BZW-P-5531, (Longitude: -48 29'15.486" e Latitude -14 44'22.876" Altitude 584,166); 264 29' e 35,25 m até o vértice BZW-P-5530, (Longitude: -48 29'16.659" e Latitude -14 44'22.986" Altitude 585,717); 274 49' e 25,54 m até o vértice BZW-M-4000, (Longitude: -48 29'17.510" e Latitude -14 44'22.916" Altitude 589,454); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Caba Vida, propriedade de Sirlene Pereira Aragao, Matrícula 17.158 com os seguintes azimutes e distâncias: 212 05' e 83,37 m até o vértice BZW-M-4001, (Longitude: -48 29'18.991" e Latitude -14 44'25.214" Altitude 595,342); 294 26' e 79,77 m até o vértice BZW-M-4002, (Longitude: -48 29'21.419" e Latitude -14 44'24.140 Altitude 600,322); 280 41' e 35,95 m até o vértice BZW-M-4003, (Longitude: -48 29'22.600" e Latitude -14 44'23.923" Altitude 602,199); 11 54' e 31,47 m até o vértice BZW-M-4004, (Longitude: -48 29'22.383" e Latitude -14 44'22.921" Altitude 602,375); 336 44' e 61,72 m até o vértice BZW-M-4005, (Longitude: -48 29'23.198" e Latitude -14 44'21.076" Altitude 606,551); 341 49' e 69,84 m até o vértice BZW-M-4006, (Longitude: -48 29'23.926" e Latitude -14 44'18.917" Altitude 603,821); 13 18' e 86,00 m até o vértice BZW-M-4007, (Longitude: -48 29'23.264" e Latitude -14 44'16.194" Altitude 600,064); 18 12' e 60,47 m até o vértice BZW-M-4008, (Longitude: -48 29'22.632" e Latitude -14 44'14.325" Altitude 595,102); 319 58' e 47,44 m até o vértice BZW-M-4009, (Longitude: -48 29'23.652" e Latitude -14 44'13.143" Altitude 597,663); 328 30' e 132,25 m até o vértice BZW-M-4010, (Longitude: -48 29'25.962" e Latitude -14 44'09.474" Altitude 597,78); 292 50' e 149,60 m até o vértice BZW-M-4011, (Longitude: -48 29'30.571" e Latitude -14 44'07.584" Altitude 604,069); 318 08' e 39,08 m até o vértice BZW-M-4012, (Longitude: -48 29'31.443" e Latitude -14 44'06.637" Altitude 609,058); 307 28' e 57,93 m até o vértice BZW-M-4013, (Longitude: -48 29'32.980" e Latitude -14 44'05.490" Altitude 611,408); 284 47' e 43,10 m até o vértice BZW-M-4014, (Longitude: -48 29'34.373" e Latitude -14 44'05.132" Altitude 613,088); 294 27' e 94,18 m até o vértice BZW-M-4015, (Longitude: -48 29'37.239" e Latitude -14 44'03.863" Altitude 615,165); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Caba Vida , de propriedade de Jose Flavio de Oliveira, Matrícula 18.378 com os seguintes azimutes e distâncias: 49 49' e 185,26 m até o vértice BZW-M-4016, (Longitude: -48 29'32.507" e Latitude -14 43'59.974" Altitude 641,316); 24 19' e 116,81 m até o vértice BZW-M-4017, (Longitude: -48 29'30.898" e Latitude -14 43'56.511" Altitude 633,634); 41 30' e 97,03 m até o vértice BZW-M-4018, (Longitude: -48 29'28.748" e Latitude -14 43'54.147" Altitude 627,191); 319 44' e 79,25 m até o vértice BZW-M-4019, (Longitude: -48 29'30.460" e Latitude -14 43'52.179" Altitude 631,138); 341 42' e 92,45 m até o vértice BZW-M-4020, (Longitude: -48 29'31.430" e Latitude -14 43'49.323" Altitude 625,251); 18 37' e 57,05 m até o vértice BZW-M-4021, (Longitude: -48 29'30.821" e Latitude -14 43'47.564" Altitude 619,54); 287 22' e 56,07 m até o vértice BZW-M-4022, (Longitude: -48 29'32.610" e Latitude -14 43'47.019" Altitude 618,876); 323 53' e 56,95 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BZW-M-4023, (Longitude: -48 29'33.732" e Latitude -14 43'45.522" Altitude 620,567); 316 21' e 121,09 m até o vértice BZW-M-4024, (Longitude: -48 29'36.526" e Latitude -14 43'42.671" Altitude 622,096); 335 49' e 119,47 m até o vértice BZW-M-4025, (Longitude: -48 29'38.162" e Latitude -14 43'39.125" Altitude 625,372); 332 27' e 207,28 m até o vértice BZW-M-4026, (Longitude: -48 29'41.366" e Latitude -14 43'33.145"); Altitude 628,516 10 11' e 2.058,42 m até o vértice CBF-P-2156, (Longitude: -48 29'29.188" e Latitude -14 42'27.229" Altitude 688,025); Serra; deste, segue confrontando com FAZENDA ENGENHO Matrícula n 17.393, de propriedade de CBA Companhia Brasileira de Alumínio, com os seguintes azimutes e distâncias: 90 46' e 195,49 m até o vértice CBF-P-2155, (Longitude: -48 29'22.654" e Latitude -14 42'27.316" Altitude 1040,19); 83 39' e 127,44 m até o vértice CBF-P-2154, ponto inicial da descrição deste perímetro". - Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.- A área, foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes, foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). - Perímetro e distâncias, foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas; - e, como não é possível fazer a notificação do titular do domínio do imóvel usucapiendo, por ser desconhecido seu endereço, como consta do requerimento;- e para que chegue ao conhecimento do mesmo, que é a pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS TEOFILO RIOS, de qualificação, residência e domicílio desconhecidos, segundo afirmação do promovente;- a existência da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, por duas (02) vezes, devendo o mesmo, se quiser, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a segunda publicação deste edital, impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária;- sendo que, decorrido o prazo legal, sem nenhuma manifestação por parte do proprietário, ter - se como verdadeiras as alegações do autor;- e, anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel usucapiendo.- Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, no dia 22 de NOVEMBRO de 2024. Eu, SILVIO FRANCISCO DIAS, Titular Efetivo do Cartório de Registro de Imóveis, que expedí, subscrevi e assino.

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELY AYRES DA SILVA, EMERSOM DA SILVA MATOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIELY AYRES DA SILVA CPF: ***.462.811-** e EMERSOM DA SILVA MATOS CPF: ***.434.201-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) GABRIELY AYRES DA SILVA CPF: ***.462.811-** e EMERSOM DA SILVA MATOS CPF: ***.434.201-**, residentes e domiciliados em Quadra 103, 09, Conjunto B, Jardim Lago Azul, nesta cidade, devedores fiduciante do imóvel: Lote 01 Da Quadra 14, Apartamento N 402 - 3 Pavimento - Torre "A" - "Residencial Solar Das Oliveiras", Lunabel 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 01 da Quadra 14, APARTAMENTO n 402 - 3 PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 23.767 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.981,31 (quatro mil, novecentos e oitenta e um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais e trinta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PADRE BERNARDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAIKE FAUSTINO SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 13.647, protocolo n 54142, de 19/03/2024. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR MAIKE FAUSTINO SOARES, inscrito no CPF sob n ***.684.811-**, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 855550818867, do imóvel objeto da matrícula n 13.647, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1 , da Lei n . 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEBORA FREITAS BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 15.614, protocolo n 50755, de 08/09/2022. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR DEBORA FREITAS BORGES, inscrito no CPF sob n ***.235.281-**, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 844442540604, do imóvel objeto da matrícula n 15.614, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1 , da Lei n . 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97.

PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDRA MENDONCA SANTOS DE FREITAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 179170/2024, datado de 03/09/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de ALEXSANDRA MENDONÇA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n. ***.991.215-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.714, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua JOSE GOMES BARBOSA, 15, quadra 26, lote 25, setor Major Sinfrônio, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua 21 de abril, 77, Dezoito do Forte, Aracaju-SE, CEP 49072760, consoante Certidão de Notificação Extrajudicial. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, os NOTIFICADOS encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844440291983, firmado em 08/03/2013 e registrado sob o R.01 na Matrícula n 13.254 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "MAJOR SINFRÔNIO", Condomínio "RESIDENCIAL OÁSIS", na confluência das Rua JOAQUIM DE SOUZA MARTINS, Rua JOSÉ DE FARIA CAMPOS e Rua JOSÉ GOMES BARBOSA, Quadra 26, Lote 25, consistente da unidade residencial Casa 15, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 4.237,01 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA PEREIRA DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 136859/2024, datado de 22/10/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.023.301-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 54.708, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua T-11, quadra 17, lote 12, casa 02, setor Real, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua T-11, 13, quadra 16, lote 13-A, setor Real, na cidade de Palmeiras de Goiás, pois o primeiro endereço informado não foi possível ser localizado e no segundo endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, a NOTIFICADA encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 878770032252, firmado em 17/06/2016 e registrado sob o R.02 e R.03 na Matrícula n 21.304 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "REAL", Rua T-13, Quadra 17, Lote 12 - Condomínio "RESIDENCIAL FLAMENGO" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 02, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 4.345,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO CANDIDO BORGES**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 133480/2024, datado de 17/07/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de RONALDO CANDIDO BORGES, inscrito no CPF/MF sob n. ***.759.011-**, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.402, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua 80, quadra 16, lote 11, casa 01, setor Jardim A, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua 02, s/n, quadra 04, lote 05, setor Bariloche, na cidade de Palmeiras de Goiás e Rua Natal Gomes, sn, quadra 08, lote 08, setor Goianinha, na cidade de Palmeiras de Goiás, pois no primeiro e segundo endereço mencionado não haviam ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, e no terceiro endereço constatou-se que mudou-se, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 144440719887, firmado em 06/10/2024 e registrado sob o R.01 e R.02 na Matrícula n 21.986 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade no Setor "JARDIM ALVORADA", Rua 80, Quadra 16, Lote 11-A - Condomínio "RESIDENCIAL OLIVEIRA" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 01, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 5.488,27 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 177137/2024, datado de 13/08/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob n. ***.821.811-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.713, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Avenida Daniel F. Peixoto, quadra 112, lote 23, casa 07, setor Martinho, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua SB 14, quadra 03, lote 12, Solar Bougainv, na cidade de Goiânia/GO, pois no primeiro endereço mencionado foi contatado que o imóvel estava alugado e no segundo não havia ninguém em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidão de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO e pelo 1 Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, a NOTIFICADA encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442136636, firmado em 25/07/2019 e registrado sob o R.01 e R.02 na Matrícula n 26.686 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "MARTINHO", Avenida DANIEL F. PEIXOTO, Quadra 112, Lote 23 - Condomínio "RESIDENCIAL CÔNSUL I", consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 07, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 8.446,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

PONTALINA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Edital de ciência e notificação de pedido de usucapião extrajudicial, com prazo de 15 (quinze) dias - Oficial do Registro de Imóveis de Pontalina/GO. Faz saber a tantos quantos este Edital de ciência e notificação de terceiros de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL vierem saber ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 20 de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) de Pontalina, Goiás, situado na Avenida Bahia, n. 0, Setor Dergo, CEP 75620-000, Pontalina/GO, pedido de reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, sob protocolo n. 74.296, possuindo como requerente Ari Silvio Fernandes dos Santos (CPF n. ***.497.481-**); Modalidade da usucapião: Extraordinária; Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 35 (trinta e cinco anos) anos; Identificação do imóvel objeto do pedido: um imóvel urbano residencial denominado de lote 18, quadra 247, n. 531, Rua Morrinhos, Setor Central, Pontalina/GO, com área total de 82,50m2, e área edificada em 82,50m2, cadastrado no departamento imobiliário do Município de Pontalina/GO sob o n. 001.002.0247.0018.000; Transcrição: 1.070. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. Pontalina/GO, 25 de novembro de 2024. Denis de Souza Parreira Sub-oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Pontalina/GO.

SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA a devedora: LATICÍNIO CASARÃO LTDA - CNPJ:14.401.261/0001-28, com sede em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO FARIA FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA o representante legal e avalista da devedora LATICÍNIO CASARÃO LTDA - CNPJ:14.401.261/0001-28, Sr. FERNANDO FARIA FONSECA, CPF: ***.639.640-**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA SONEGO FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA a avalista da devedora LATICÍNIO CASARÃO LTDA - CNPJ:14.401.261/0001-28, Sra. APARECIDA SONEGO FONSECA, CPF: ***.401.449-**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA a garantidora fiduciante BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:26.215.399/0001, com sede em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA a representante legal da garantidora fiduciante BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:26.215.399/0001, Sra. TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO, CPF:***.684.296-**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n.º ***.690.862-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CORA CORALINA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.1385216-5, passado em Goiânia, GO aos 13/Dezembro/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n.º 34.643, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL BARROS DIAS, na Quadra 01, Lote 25, situado na Rua RP-19, no RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411215169026950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS CUNHA MENDONCA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DOUGLAS CUNHA MENDONCA, inscrito no CPF/MF n.º ***.778.891-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SERRA DOURADA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n.º 1.4444.1631366-6, passado em Goiânia, GO aos 21/Outubro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n.º 52.218, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número um (01), da quadra "G" (G), situado na Rua Tibre, no loteamento fechado denominado AQUA RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO - JARDINS BARCELONA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411215169026950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA BARCELLOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA FERNANDA BARCELLOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º ***.086.051-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n.º 8.7877.1343280-6, passado em Senador Canedo-GO, aos 16/Março/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n.º 53.677, correspondente a CASA 199, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL FRANCISCA MAIA DA SILVEIRA, na Quadra s/n, Lote 283, situado na Avenida Antônio Ferreira Maia, no parcelamento da "FAZENDA BOM SUCESSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411215169026950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **INEZ RIBEIRO DA COSTA, JOAO GOMES DA SILVA FILHO**

faço SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei Nº 6.015/1973, e artigo 413 do Provimento 149 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 Às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 15/02/2023, sob o protocolo Nº 91.708, com tempo de posse de aproximadamente 26 (vinte e seis) anos, formulado por formulado por INEZ RIBEIRO DA COSTA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora da carteira profissional Nº 000.179.097, expedida pela COREN/GO, inscrita no CPF/MF sob o Nº ***.756.572-**, e seu companheiro JOO GOMES DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 00821967109, expedida pelo Detran/GO, onde consta na mesma o documento de identidade Nº 870903, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.592.301-**, conviventes em união estável, desde 15/01/2005, residentes e domiciliados na Rua S-11, quadra 52, lote 28, Conjunto Morada do Morro em Senador Canedo/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de Nº 28, da quadra 52, situado Rua S-11, do loteamento CONJUNTO MORADA DO MORRO, nesta cidade, com a Área de 250,00m², medindo: 10,00m de frente pela Rua S-11; 25,00m pelo lado direito, com lote 29; 25,00m pelo lado esquerdo, com lote 27; e, 10,00m pela linha de fundo, com o lote 07; bem como a casa residencial construção no mesmo edificada em alvenaria de tijolo, cobertura em estrutura metálica e telhas cerâmicas tipo plan, com acabamento de chapisco nas partes internas e externas, contendo: um (01) quarto, banheiro e sala/cozinha, com a Área construção de 26,63m², com instalações elétricas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hidráulicas, bem como fossa séptica e semidouro, objeto da Matrícula Nº 3.908, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo/GO, e consta ser de propriedade tabular de JOAO GOMES DA SILVA, brasileiro, aposentado, RG Nº 2.060.164 SSP/GO e CPF Nº ***.315.263-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com CORINA DE SOUZA E SILVA, residentes e domiciliados em Rua S-11, Qd. 52, Lt. 28, Conjunto Morada do Morro, em Senador Canedo/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei Nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

TRINDADE/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICHELY FORTUNATO DE OLIVEIRA PAIVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 17 do Art. 213, da Lei 6.015/73, atendendo ao que lhe foi requerido por Ademilson Santos de Araújo, inscrito no CPF/MF n ***.884.561-** e outros, pelo presente edital, vem NOTIFICAR: MICHELY FORTUNATO DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n ***.163.901-**, residente e domiciliada na Rua 16 de julho, n 85, Centro, em Trindade, Estado de Goiás, CEP: 75. 388-658, na qualidade de confrontante da gleba de terras com a área total de (32,8149) hectares, em caráter pró-diviso, dentro da gleba de terras localizada na Fazenda "NENEM", deste município, com a denominação de Chácara Barreirinho e que conforme Escritura Pública de Declaração para fins de Estremação de Área de 02 de setembro de 2024, lavrada nas Notas do 1 Tabelionato Local, no livro 845-N, Fls. 109/114, após registro passará a perfazer a área total de 34,088 hectares, registrada sob o R-56, da matrícula n 2.406, deste termo, de propriedade dos requerentes, para comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, para se manifestar referente à retificação de área/estremação de área, assinando a Declaração de Reconhecimento de Limites, caso concorde com tal documentação ou apresentando sua impugnação, caso não esteja de acordo. Caso não compareça dentro do prazo estabelecido presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4 , do Artigo 213 da Lei n 6.015/73. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, ao vigésimo oitavo dia, do mês de agosto do ano de dois mil vinte e quatro (21/11/2024). Selo eletrônico: 04782410013015025430136.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUACU/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS BOLA 7 LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Dr. Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Uruaçu-GO, serviço extrajudicial situado na Rua Goiás, n 53, quadra n 51, lote n 08, Bairro Centro, em Uruaçu-GO, vem, nos termos do artigo 213, parágrafos 2.º e 3.º da Lei nº 6.015/73, por meio da presente para notificar o(a) confrontante AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOLA 7 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rod. BR 153, s/n, Km 197, Zona de Expansão Urbana, neste município e comarca de Uruaçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.088.050/0001-42, através de seu representante legal, que MARCO AURELIO BATISTA DE FREITAS, brasileiro, casado com Dania Solange Wobeto de Freitas, funcionário público estadual, portador da C.I. RG. n 2011232887-SSP/RS, e CIC n ***.601.100-**, residente e domiciliado nesta cidade; requereu a retificação da descrição tabular, por meio do georreferenciamento do remanescente do imóvel objeto da matrícula n 3.376, do livro 02 de registro geral deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, sendo uma gleba de terras, com a área de 133,1000 hectares, situada na Fazenda Macacos, em terras de cultura e campos de criar, deste município e comarca; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista que o(a) notificado(a) é proprietário do imóvel objeto da matrícula n 18.520, que é confrontante do imóvel a ser georreferenciado, conforme memorial descritivo e mapa anexos, fica por meio deste devidamente NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento/retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o(a) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida estremação com a retificação pretendida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 26 de novembro de 2024. Selo: 04382411213643825430082.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS
AGUAS FORMOSAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): BRENO RODRIGUES BATISTA

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Águas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº34943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO RODRIGUES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA PAMPAM, 66, Centro Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9.186.566-0, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07/ M. 10.632, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO URBANO 088, DA QUADRA 027, DO SETOR 04, SITUADO NA RUA FREI LETANCIO, NÚMERO 212, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ÁGUAS FORMOSAS/MG 39880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 23.788,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aguas Formosas-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONE SOARES SANTOS**,

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Águas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº34942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCONE SOARES SANTOS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA PAMPAM, 66, Centro Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9.168.160-0, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03/ M. 12.501, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RESIDENCIAL 01, SITUADO NO LOTE 0034, QUADRA 010 ? SETOR 02, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, NÚMERO 429-A, NO BAIRRO CENTRO, DO DISTRITO E MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, NA COMARCA DE ÁGUAS F. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 16.638,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aguas Formosas-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Águas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA PAMPAM, 66, Centro Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550764272-7, firmada em 03/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 10878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALE VIVER 580 CASA GAMILEIRA AGUAS FORMOSAS MG 39880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 19.161,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Aguas Formosas-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ALFENAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIANE CASSIMIRO DE PAIVA DA COSTA, WENDEL TOBIAS DA COSTA**

Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE CASSIMIRO DE PAIVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDEL TOBIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441135252-1, firmada em 28/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 41962, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVES DA SILVA 400 RES ITAPARICA ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 5.417,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, Oficial de Registro de Imóveis.

ANDRADAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO, BENEDITO EXPEDITO BARROSO**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SOUSA DOS SANTOS BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO EXPEDITO BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440567166-1, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20.435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE TEODORO VAN OIJEN 66 UNIDADE AUT LOTEAMENTO ALF ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.778,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradadas-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA CAROLINA DAINESI VILELA, MARCELO HENRIQUE SIMIONATO VILELA**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CAROLINA DAINESI VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO HENRIQUE SIMIONATO VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442281152-2, firmada em 20/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 25864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACQUES, E C A R F D FI 135 AP 32 UNID AUT 11 JARDIM D VIDE ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.655,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradadas-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ROBERTO MOTTA LIMA**

EDITAL Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, desta comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma de Lei, etc. FAZ saber, a todos quantos este virem ou interessar possa que, Cesar Camargo Galli, requer a esta serventia o registro de georreferenciamento retificação de área do imóvel designado por uma parte de terras, com a área total de 469,00,00 hectares, denominada Fazenda "Panorama", neste município e comarca de Araxá, matriculado sob o n 8.394 desta comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araxá-MG, conforme determina o Provimento n 93/CGJ/2020 em seus art. 896; 903 e 904. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel do confrontante, não localizado, fica o CARLOS ROBERTO MOTTA LIMA, CPF-***.074.788-** proprietário do imóvel lindeiro conforme matrícula acima referida, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, nos termos do art. 213, 2 e 3 para impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Araxá, aos 25 de Novembro de 2024. Eu, Olavo de Carvalho Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o escrevi e assino. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araxá-MG.

BARAO DE COCAIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS/MG - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Cristian Prado Ribeiro Lima, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Barão de Cocais/MG, na forma da lei. Faz saber a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA, CPF n 674.369.606/44, requereu a integralização /incorporação do imóvel objeto da matrícula 10229, livro 02, desta serventia, ao capital social da pessoa jurídica RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 13.672.599/0001-51, com sede à Br 381, KM 398 +380 metros, Sítio Carretão, Bom Jesus do Amparo/MG, e, nos termos da Lei 6.766, de 19/12/1979, solicitou o posterior registro do Loteamento do imóvel, constituído por uma a área urbana, com 306.869,00 m (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove metros quadrados)., situada no lugar denominado Morro Redondo, no município de Bom Jesus do Amparo/MG. O loteamento denominado "CONDOMÍNIO PÔR DO SOL" foi autorizado pelo DECRETO MUNICIPAL N 049/2024, sendo composto de 135 (cento e trinta e cinco) lotes e 3 (três) áreas verdes, dispostos em 13 (treze) quadras, conforme planta e memorial descritivo que ficaram arquivados na serventia. Serão de inteira responsabilidade da empreendedor as obras de infraestrutura do loteamento, todas listadas no decreto, sendo constituídas hipotecas para garantia do cumprimento. Para fins de registro e conhecimento dos interessados, torno público o depósito, nesta serventia, da documentação exigida pela lei, que foi protocolada sob n 23.356, certificando que, decorridos 15 (quinze) dias, da 3 (terceira) e última publicação deste Edital, e, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Barão de Cocais, 22/11/2024. O Oficial:

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA REGINA SABINO DRUMMOND**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA REGINA SABINO DRUMMOND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829830000222-7, firmada em 28/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 99578, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FLEMING, NÚMERO 871, APARTAMENTO 203, BLOCO 03, CONDOMÍNIO BOSQUE DAS MANGUEIRAS, BAIRRO OURO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31310490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 3.361,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WERLEM ALCANTARA LACERDA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 609416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WERLEM ALCANTARA LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816400801630-1, firmada em 11/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-21, na Matrícula nº 35408, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PATRICIO BARBOSA, NÚMERO 807, APARTAMENTO 601, BLOCO A-5, BAIRRO CONJUNTO CALIFORNIA II, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30855330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 1.437,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLINDA BARBOSA DA SILVA NUNES, WESLEY NUNES PEREIRA DA SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 609963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLINDA BARBOSA DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY NUNES PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010296512-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

103127 ? R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cecilia Fonseca Coutinho, nº 216, Apartamento nº 401, Edifício Ione Flor de Maio, Castelo, CEP 30840-500, Belo Horizonte - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 6.289,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCELO VILLANI CORREA, PATRICIA VIOTTI CORREA

Por meio do presente Edital de Intimação torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 602500, com os seguintes dados: Requerente: MARCELO VILLANI CORRÊA e PATRICIA VIOTTI CORREA . Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 01, quarteirão 04, na Rua Hélio Lazzarotti, 489, no lugar denominado Tanque do Engenho Nogueira, Caiçaras. Matrícula: 18.431. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: TEREZINHA PERONA ZUIM. Confrontantes do imóvel: Lado Direito: Lote 02, Neri Pedro Silva; Lote 10, Enéas Nunes, Lado Esquerdo, REALINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 32 anos, desde 07/04/1992. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h. Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEILA DULCINÉIA RODRIGUES, PAYLA KARLA SILVA DE CARVALHO MOTTA, ENIO VINICIUS SOUZA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº459168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA DULCINÉIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAYLA KARLA SILVA DE CARVALHO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENIO VINICIUS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010041663-0, firmada em 25/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 106.873 ? R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Pimenta Veiga, nº 1142, Apto 204, Edifício Privilege Residence, Bairro Cidade Nova, CEP 31170-190, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/10/2024, correspondentes a R\$ 43.287,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO FAGUNDES NOGUEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO FAGUNDES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440262997-6, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 22825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CLAUDIO DE SALES 71 APT0 001 BL FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31742075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 103.625,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSTILIO FERREIRA DA SILVA, ALDA MARIA OLIVEIRA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSTILIO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDA MARIA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770164511-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 160627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, 265, AP 403, BL 6, SÍTIOS GUARANI, BETIM-MG 32667-516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 4.551,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DINIZ DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DINIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553870788-0, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 159.563, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, Nº 1215, APTO 203, BLOCO 9, FAZENDA DO RIACHO DE AREIA, BETIM/MG, CEP: 32676-064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 4.666,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA CILENE SANTOS PALHARES, WELBERTH ANTONIO PALHARES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA CILENE SANTOS PALHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELBERTH ANTONIO PALHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440380181-0, firmada em 11/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 74177, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEGÔNIA, Nº 1163, CASA, JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM/MG, CEP: 32673-038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 223.716,80, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA ESPERANÇA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEBORA LOURDES DO NASCIMENTO GUIMARAES**

MÁRCIA TEODORO NEVES, Oficial Interina do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança MG, na forma da lei, etc. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, Cartório de Registro de Imóveis d a Comarca de Boa Esperança MG, FAZ SABER à DÉBORA LORDES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n 331.334.158 67, e eventuais ocupantes de seus imóveis, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área e georreferenciamento, prenotada sob n 152003 (Recepção 33667) do imóvel objeto da matrícula n 5.956, L 2, situado na Fazenda Floresta, no lugar denominado Ermo, em Coqueiral MG, confrontante do imóvel da qual o(a) supracitado(a) senhor(a) figura como proprietário(a). Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Dr. Sá Brito, n 286, Centro, CEP 37.170 000, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Boa Esperança, MG, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Márcia Teodoro Neves, Oficial Interina que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM DESPACHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA, ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551322609-0, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 27656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CISALPINO M GONTIJO 764 PARQUE S JOSE BOM DESPACHO MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 44.617,11, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMO DO RIO CLARO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441894356-0, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 17968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR DE ALMEIDA 60 RESIDENCIAL S CONCEICAO DA AP MG 37148000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 47.881,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON AURELIANO COSTA, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON AURELIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551969214-7, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DAMASCENO REIS J 177 RES PORTO RICO CARMO DO RIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 3.234,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

CONGONHAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BENEDITO FERNANDES DE MATOSINHOS, CATARINA ASSIS MATOSINHOS**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que Benedito Fernandes de Matosinhos, brasileiro, aposentado, CPF: ***.965.***-72, filho de Luzia Fernandes dos Santos e de Matosinhos José de Souza, casado em 18/09/1971, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n 6515/77 com Catarina Assis Matosinhos, brasileira, do lar, CPF:***.437.***-98, filha de Leontina Carolina do Carmo e de Mário de Assis Cunha, residentes e domiciliados na Rua Ulisses de Oliveira, n 101, Bairro Ideal, em Congonhas/MG, nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de uma área de 806,85 m (oitocentos e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) situada na Rua Ulisses de Oliveira, n 101, Bairro Ideal, em Congonhas/MG, requereu em 09 de outubro de 2024, a retificação de área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo engenheiro agrimensor: Edmilson Gonçalves da Cruz, CFT: ***.613.***-06. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 31 de outubro de 2024. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIA APARECIDA RAMOS ALVES, ELYSON AQUINO ALVES**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIA APARECIDA RAMOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELYSON AQUINO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440499155-7, firmada em 14/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 17262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO PEDRO DA SILVA 22 LOTE 22 QUA SANTO AGOSTINH CONSELHEIRO LAF MG 36400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 4.407,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaiete-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA CARVALHO ROQUE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA CARVALHO ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770458070-9, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 BL.10 AP302 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 4.621,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL RODRIGUES DO AMARAL**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL RODRIGUES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442982830-7, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20, na Matrícula nº 62634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOVIANO CAMARGOS 98 APARTAMENTO 408 BLOCO V PREDIO A CENTRO CONTAGEM MG 32015393. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 4.967,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAN VICTOR TORRES SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº576105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN VICTOR TORRES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770652386-9, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 158329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHOPOTÓ 860 BL.I AP 104 COQUEIROS CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 5.979,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALOIZIO INOCENCIO DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALOIZIO INOCENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771088329-7, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 160801, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na Rua F, 200, COM RUA G, BL.T2, AP.901, BITÁCULAS E PEROBAS, CONTAGEM, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 3.679,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA MELO TELES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MELO TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770973742-8, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 166048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARATICUM 110 BL.6 AP 103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 3.567,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DA SILVA QUIRINO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA SILVA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394641-9, firmada em 11/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171115, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1364 BL.13 AP 301 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.097,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA BAMBA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA BAMBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440438051-5, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 76292, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARTE 748 APT0 201 BL 04 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 2.387,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA DA CONCEICAO SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021373**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770120867-3, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 168480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTAL 420 BL.3 A1503 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 10.433,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR CESAR DE CAMPOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº580017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR CESAR DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771058319-6, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS 100 BL.5 APT0 103 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.780,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDEMIR LUIZ GOMES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº578317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDEMIR LUIZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214369-0, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 160867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F, Nº 200, COM RUA G, BL.4, AP.103, BITÁCULA E PEROBAS, CONTAGEM, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 4.816,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TÁSSIA DANIELLE DINIZ, TIAGO ELIAS BUENO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº576643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TÁSSIA DANIELLE DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO ELIAS BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017121000-9, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173.920 R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mojoara, nº 252, apartamento nº 502, Residencial Buckingham II, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32341-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 6.912,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANA DARC DE SOUSA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA DARC DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440399834-7, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 42.756, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 51 CASA 01 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 39.233,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE BATISTA HAIZER

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE BATISTA HAIZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440144938-7, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 599 CASA 03 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 9.135,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, DOUGLAS FERREIRA DUARTE

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS FERREIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440340177-2, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 40177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 800 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 17.696,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENICE MARIA DA SILVA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENICE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440611339-5, firmada em 23/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 42519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N 175 CS4 FLORESTA ENCAN ESERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 76.713,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON JOSE GENEROSO, ODETE DE JESUS GENEROSO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JOSE GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODETE DE JESUS GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550968700-0, firmada em 22/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 38141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE 83 CASA 02 SAO PEDRO ESERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 5.553,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO FERNANDES ABRANCHES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERNANDES ABRANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440995234-7, firmada em 27/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 48479, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JUDAS TADEU 1470 AP 202 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 40.402,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELE ROCHA DE JESUS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE ROCHA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551875710-5, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 39026, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MENINO JESUS DE PRAGA 179 CS 01 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 107.528,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441165818-3, firmada em 17/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 45158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEORGIA 81 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 38.525,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MACIEL GONCALVES DE SOUZA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº123.373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441015255-3, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-04 matrícula nº 44314, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO GERALDO Nº 43, CASA 02, LOTE Nº 178, QUADRA Nº 24, CONDOMINIO RESIDENCIAL BUGANVILLE, BAIRRO SANTA CECILIA, ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 22.457,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Carlos Augusto da Silveira Silva, PEDRO DANIEL CORREA NUNES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carlos Augusto da Silveira Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO DANIEL CORREA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440394540-3, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M 156 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 196.837,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SERGIO LIMA DO VALE, NEUZA DE FATIMA RIBEIRO DO VALE

AURÉLIO JOAQUIM DA SILVA - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, com fulcro no princípio constitucional da publicidade e no Art. 216-A, 4 da Lei Federal 6.015/1973, para ciência dos interessados, que os usucapietes SÉRGIO LIMA DO VALE, comerciante/aposentado, RG n MG-575.440 SSP/MG, CPF N ***.342.136-** e sua esposa NEUZA DE FÁTIMA RIBEIRO DO VALE, do lar, RG n MG-1.342.776 PC/MG, CPF N ***.780.236-**, brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Vereador Geraldo Pereira, n 566, apartamento 102, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, DEPOSITARAM, neste Cartório Imobiliário, sob o Protocolo n 123.929, Livro 1-J aos 30/10/2024, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO ORDINÁRIA, do imóvel constituído de "uma área de terreno com 790,00m , contendo área total construída de 137,40m , situada na Rua Sete Lagoas, n 12, Andiroba, município de Esmeraldas/MG, inscrição cadastral n 03.085.002.0008.001". O imóvel não possui matrícula, transcrição ou outra espécie de registro constante desta Serventia, sendo desconhecida a sua propriedade. Os usucapietes detém a posse mansa, pacífica e exclusiva do imóvel, há mais de 20 anos consecutivos, conforme atestado em ata notarial. O requerimento foi instruído por planta, memorial descritivo do imóvel, por ata notarial e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/1973 e Provimento 65/2017/CNJ. Foram regularmente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Esmeraldas/MG. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, deverão apresentar impugnação, nos termos dispostos pelo 4 e seguintes do art. 216-A, da Lei 6.766/79, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Esmeraldas/MG. Aos 25 dias do mês de novembro de 2024. Aurélio Joaquim da Silva - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Esmeraldas/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EXTREMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ENOCH LIMA SACRAMENTO, ALIOMAR MENDES SACRAMENTO, CELINA MARIA PERUGINI, NOEL ALVES PERUGINI, NELSON JOAQUIM TEIXEIRA, MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, MARIA MATILDE DA SILVA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 68.663 em 05/11/2024, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, datado de 20/07/2024, em que figura como requerente declarante EXTREMA FORTE CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI- CNPJ: 29.100.776/0001-65, com sede em Extrema/MG, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, n. 1.455, sala térreo, Ponte Nova, representada por seu titular e administrador JOAQUIM DONIZETE DA COSTA CPF/ ***.611.468-**, pelo qual declara que a justo título, é senhor e legítimo possuidor de Um lote urbano com a área equivalente a 432,21m , situado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, no Loteamento Jardim da Mantiqueira, nesta cidade de Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 12.318, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, que conforme levantamento feito pelo responsável técnico MURILO ALCEU CASSALHO ROSA, CREA: A63929-0, o imóvel atualmente possui a seguinte descrição: um lote de terra denominado de lote 08A, com a área de 407,00m , situado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, no Loteamento Jardim da Mantiqueira, nesta cidade de Extrema/MG. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: NOEL ALVES PERUGINI, CPF/MF ***.126.038-**; ALIOMAR MENDES SACRAMENTO, CPF/MF ***.835.688-**; MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, CPF/MF ***.105.138-**; CELINA MARIA PERUGINI, CPF/MF ***.512.248-**; ENOCH LIMA SACRAMENTO , CPF/***.679.048-**; NELSON JOAQUIM TEIXEIRA CPF/***.833.588-**, MARIA MATILDE DA SILVA CPF/***.823.218-** assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4 , a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSEFA DOS SANTOS SILVA**

COMARCA DE FRUTAL/MG. - EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Bel Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG, na forma da Lei faz saber a todos os interessados, que a proprietária JOSEFA DOS SANTOS SILVA brasileira, viúva, aposentada, maior e capaz, portadora do RG -XX.XXX.976-4/SSP/SP e do CPF XXX.XXX.198-19, residente e domiciliada na cidade de Fronteira/MG;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário, sito à Rua Castro Alves, n 13, CEP: 38200-140, os documentos exigidos pela Lei Federal n 6.766/79, para o Desmembramento, situado em zona de expansão urbana, na Cidade de Fronteira/MG, Comarca de Frutal/MG, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal n 7.446 de 09/09/2024, procedente da matrícula n 68.759, ficha 01, livro 2, com a área total de 8.960,00m2, que serão subdivididos em 17 lotes que ocuparão a área de 8.960,00m2 (100%). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado por três vezes consecutivas online e uma vez no Jornal Local, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, após o que, não havendo impugnações, será procedido o registro pretendido. Frutal/MG, 25 de novembro de 2024. A Oficial, Rosa Maria Veloso de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): R2
EMPREENDEIMENTOS SPE LTDA**

COMARCA DE FRUTAL/MG. - EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Bel Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG, na forma da Lei faz saber a todos os interessados, que a proprietária, empresa R2 EMPREENDEIMENTOS SPE LTDA pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua Treze de Maio, n 417, Bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta Cidade de Frutal-MG, inscrita no CNPJ sob o n 53.212.467/0001-61, com seu Contrato de Constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31214700203, neste ato representada pelo sócio Administrador: Fernando Ruas Machado, brasileiro, capaz, empresário, casado, portador do RG MG-XX.XXX.764/SSP/MG e do CPF XXX.XXX.876-04, residente e domiciliado, nesta cidade de Frutal/MG; DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário, sito à Rua Castro Alves, n 13, CEP: 38200-140, os documentos exigidos pela Lei Federal n 6.766/79, para o Desmembramento a ser denominado Cidade Jardim 4, situado em zona de expansão urbana, nesta Cidade e Comarca de Frutal/MG, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal n 13.115 de 07/06/2024, procedente da matrícula n 69.924, ficha 01, livro 2, com a área total de 3.786,73m2, que serão subdivididos em 9 lotes que ocuparão a área de 3.786,73m2 (100%). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado por três vezes consecutivas online e uma vez no Jornal Local, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, após o que, não havendo impugnações, será procedido o registro pretendido. Frutal/MG, 25 de novembro de 2024. A Oficial, Rosa Maria Veloso de Castro

[Consultar o arquivo anexo](#)

GALILEIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALILEIA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DIONER
AREDES FALCI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE GALILÉIA REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Berilo, n 235, centro, Galiléia - MG, Telefone: (33) 99988-0735 Carlos Tadeu Braga - Oficial do Registro Denise Alves Pereira Boareto - Oficiala Substituta Adriana Sanchez Rocha Bicalho - Escrevente Geresyane Gonçalves Mota - Escrevente OFICIO/CRI/GALILÉIA/MG/2024 Galiléia/MG, 21 de novembro de 2024 Ilmo. Sr Marcio José da Silva Chefe da Divisão Fazendária da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras-MG Prezado Senhor, De acordo com o que determina a Lei Federal n 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, em seu artigo 19, venho por meio deste comunicar a este município, que Dioner Aredes Falci, brasileiro, casado com Vergília Soares de Souza Falci, pelo regime da comunhão parcial de bens, pecuarista, CPF;***.990.416-**, RG M-5581467 SSP/MG, residente na Rua São Geraldo, n 219, centro, Divino das Laranjeiras/MG, depositou neste Cartório os documentos necessários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO CERAMICA 02" tendo acesso através das seguintes vias: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, e Rua E; Travessa Augusto Tomé, confrontando no todo com: Loteamento Dionei Aredes Falci e Salomão Germano de Oliveira. O Loteamento contém 9.624,41m², divididos em 05 quadras, designadas pelas letras A, B, C, D, e E, estas subdivididas em 30 lotes; ocupados por Sistema Viário; 2.227,70m², Área de Preservação Permanente 939,93m² por Lotes. Cordiais saudações,

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3, da Lei n 6.766, de 19/12/1979 e Provimento n. 93/2020/CGJ, que PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA, firma comercial, inscrita no CNPJ sob o n 05.911.932/0001-00, com sede na Rodovia BR-120, n 2.000, Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade de Guanhães-MG, depositou neste Cartório, situado à Rua Francisco Nunes, 56, Centro, Guanhães-MG, para Desmembramento, a planta, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79 c/c Art. 996 e seguintes do Provimento 93/2020/CGJ, relativos ao imóvel de sua propriedade, constante da Matrícula n 23.922, do Livro 2-RG deste Cartório, referente à área de terreno situada a Rua 1 (um) no Residencial Bom Sucesso 3, contendo a área superficial de 739,05m (setecentos e trinta nove metros quadrados e cinco décimos quadrados), a ser desmembrado em 02 (dois) lotes, da seguinte forma: LOTE 01, com área de 453,04m ; e LOTE 02, com área de 286,01m . ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 739,05m . Aprovado através de Certidão de Desmembramento n 40/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Guanhães-MG, aos 24 de outubro de 2024. Tudo conforme planta de localização em anexo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação neste Jornal, no Cartório de Registro de Imóveis, durante o expediente, conforme prevê o Art. 19 da Lei 6.766/1979. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanhães-MG. O Oficial Substituto (a), Túlio Cesar Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3, da Lei n 6.766, de 19/12/1979 e Provimento n. 93/2020/CGJ, que PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA, firma comercial, inscrita no CNPJ sob o n 05.911.932/0001-00, com sede e foro na Rodovia BR-120, n 2.000, Bairro Santa Rita de Cassia, Guanhães-MG, depositou neste Cartório, situado à Rua Francisco Nunes, 56, Centro, Guanhães-MG, para Desmembramento, a planta, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79 c/c Art. 996 e seguintes do Provimento 93/2020/CGJ, relativos ao imóvel de sua propriedade, constante da Matrícula n 23.923, do Livro 2-RG deste Cartório, referente à área de terreno situada a Rua 01 (um), Residencial Bom Sucesso 3, contendo a área superficial de 5.090,52m (cinco mil e noventa metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados), a ser desmembrado em 20 (vinte) lotes, da seguinte forma: LOTE 03, com área de 317,12m ; LOTE 04, com área de 251,16m ; LOTE 05, com área de 251,08m ; LOTE 06, com área de 251,65m ; LOTE 07, com área de 251,92m ; LOTE 08, com área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

252,19m ; LOTE 09, com área de 252,47m ; LOTE 10, com área de 252,68m ; LOTE 11, com área de 252,63m ; LOTE 12, com área de 252,53m ; LOTE 13, com área de 252,44m ; LOTE 14, com área de 252,34m ; LOTE 15, com área de 252,20m ; LOTE 16, com área de 251,62m ; LOTE 17, com área de 250,93m ; LOTE 18, com área de 250,25m ; LOTE 19, com área de 249,57m ; LOTE 20, com área de 248,88m ; LOTE 21, com área de 248,21m ; e LOTE 22, com área de 248,35m . ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 5.090,52m . Aprovado através de Certidão de Desmembramento n 51/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Guanhães-MG, aos 24 de outubro de 2024. Tudo conforme planta de localização em anexo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação neste Jornal, no Cartório de Registro de Imóveis, durante o expediente, conforme prevê o Art. 19 da Lei 6.766/1979. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanhães-MG. O Oficial Substituto (a), Túlio Cesar Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRITE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERALDO SOUSA SANTOS, LUCINÉIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUSA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº89129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCINÉIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 08/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.645 ? R.04 e AV. 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Do Ré Mí, nº 135, São Joaquim, CEP 32450-00, Sarzedo/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes a R\$ 1.552,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ATALIANY PROCOPIO DIAS BOTARO, WANDERSON GONCALVES BOTARO**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170.961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATALIANY PROCOPIO DIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOTARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON GONCALVES BOTARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441552479-5, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7, na Matrícula nº 51.651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JABAQUARA 451 APARTAMENTO 02 PARQUE CARAVE SANTANA DO PARA MG 35179000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 31.351,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170.426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***148690**00121-03-03, firmada em 28/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 55594 ; 55595 ; 55596, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UM LOTE 28, 29 E 30 QUADRA 15 - RESIDENCIAL BETANIA PARAISO - SANTANA DO PARAISO/MG - CEP: 35.179-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 6.906.869,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPECERICA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INTERSOL IMOBILIARIA TERRA DO SOL LIMITADA**

ELOÍSA AFONSO RIOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapequerica-MG, na forma da Lei,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

etc. Faz saber a quantos este EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que 1) DOUGLAS MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileiro, médico, CPF ***.565.026-**, M-5.788.320 SSP-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com GISELE ANTÔNIA GARCIA HALLARUTHES, brasileira, do lar, CPF ***.234.636-**, MG 11.421.982 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n 478, apt 802, centro, Divinópolis-MG. 2) JAMYLLE MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileira, divorciada, odontológica, CPF ***.832.386-**, M-7.038.671/SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Alagoas, n 337, centro, Divinópolis-MG, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, 2 da Lei 6.015/73 a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel situado no lugar denominado "PALMEIRAS", Município de Itapecerica-MG, matriculado sob o n 27.270, Livro 2-Registro Geral, em 06/08/2012. A área do terreno a ser retificada passará de 122,3690 ha, para 136,1939 ha, conforme medição efetuada pelo Engenheiro Agrônomo - Lucas H. Viegas Araújo - CREA: 100.361/D, havendo portanto, um acréscimo de 13,8249 ha. A confrontante INTERSOL IMOBILIÁRIA TERRA DO SOL, CNPJ 18.292.722/0001-22, não foi localizada na Avenida Primeiro de Junho, n 318, sala 25, Centro, em Divinópolis-MG, estando assim em endereço desconhecido, o que impossibilita a sua notificação pelos meios convencionais, para o ato de assinatura na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Retificação de Área/Georreferenciamento. Dessa forma, venho através deste NOTIFICÁ-LA, para que se manifeste quanto à Retificação de Área pretendida. Esclareço que, caso não concorde com a Retificação de Área, a notificada deverá apresentar sua IMPUGNAÇÃO, fundamentada em direito no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste. A não-manifestação, no prazo determinado, implicará ANUÊNCIA. Os documentos apresentados para o procedimento encontram-se disponíveis neste Ofício de Registro de Imóveis, caso o interessado queira verificar. Itapecerica, 22 de novembro de 2024. Eloísa Afonso Rios, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VIVENDAS DA PRAIA LTDA**

ELOÍSA AFONSO RIOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que 1) DOUGLAS MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileiro, médico, CPF ***.565.026-**, M-5.788.320 SSP-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com GISELE ANTÔNIA GARCIA HALLARUTHES, brasileira, do lar, CPF ***.234.636-**, MG 11.421.982 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n 478, apt 802, centro, Divinópolis-MG. 2) JAMYLLE MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileira, divorciada, odontológica, CPF ***.832.386-**, M-7.038.671/SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Alagoas, n 337, centro, Divinópolis-MG, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, 2 da Lei 6.015/73 a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel situado no lugar denominado "PALMEIRAS", Itapecerica-MG, matriculado sob o n 27.270, Livro 2-Registro Geral, em 06/08/2012. A área do terreno a ser retificada passará de 122,3690 ha, para 136,1939 ha, conforme medição efetuada pelo Engenheiro Agrônomo - Lucas H. Viegas Araújo - CREA: 100.361/D, havendo portanto, um acréscimo de 13,8249 ha. A confrontante VIVENDAS DA PRAIA LTDA, CNPJ 18.523.720/0001-05, foi extinta, o que impossibilita a sua notificação pelos meios convencionais, para o ato de assinatura na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Retificação de Área/Georreferenciamento. Dessa forma, venho através deste NOTIFICÁ-LA, para que se manifeste quanto à Retificação de Área pretendida. Esclareço que, caso não concorde com a Retificação de Área, a notificada deverá apresentar sua IMPUGNAÇÃO, fundamentada em direito no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste. A não-manifestação, no prazo determinado, implicará ANUÊNCIA. Os documentos apresentados para o procedimento encontram-se disponíveis neste Ofício de Registro de Imóveis, caso o interessado queira verificar. Itapecerica, 22 de novembro de 2024. Eloísa Afonso Rios, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAURY DONIZETE DE SOUSA**

ELOÍSA AFONSO RIOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que 1) DOUGLAS MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileiro, médico, CPF ***.565.026-**, M-5.788.320 SSP-MG, casado sob o regime

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de comunhão parcial de bens com GISELE ANTÔNIA GARCIA HALLARUTHES, brasileira, do lar, CPF ***.234.636-**, MG-11.421.982 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n 478, apt 802, centro, Divinópolis-MG. 2) JAMYLLE MAURÍCIO HALLARUTHES SANTOS, brasileira, divorciada, odontológica, CPF ***.832.386-**, M-7.038.671/SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Alagoas, n 337, centro, Divinópolis-MG, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, 2 da Lei 6.015/73 a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel situado no lugar denominado "PALMEIRAS", Município de Itapecerica-MG, matriculado sob o n 27.270, Livro 2-Registro Geral, em 06/08/2012. A área do terreno a ser retificada passará de 122,3690 ha, para 136,1939 ha, conforme medição efetuada pelo Engenheiro Agrônomo - Lucas H. Viegas Araújo - CREA: 100.361/D, havendo portanto, um acréscimo de 13,8249 ha. O confrontante MAURY DONIZETE DE SOUZA, CPF ***.753.358-**, encontra-se em endereço desconhecido, o que impossibilita a sua notificação pelos meios convencionais, para o ato de assinatura na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Retificação de Área/Georreferenciamento. Dessa forma, venho através deste NOTIFICÁ-LO, para que se manifeste quanto à Retificação de Área pretendida. Esclareço que, caso não concorde com a Retificação de Área, o notificado deverá apresentar sua IMPUGNAÇÃO, fundamentada em direito no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste. A não-manifestação, no prazo determinado, implicará ANUÊNCIA. Os documentos apresentados para o procedimento encontram-se disponíveis neste Ofício de Registro de Imóveis, caso o interessado queira verificar. Itapecerica, 22 de novembro de 2024. Eloísa Afonso Rios, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica-MG.

JANUARIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATIAS SANTOS BRITO**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATIAS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440988721-9, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 23.585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA OLÍBRIO LIMA 1000 CASA 01 RESID VALE DO JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.401,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januaria-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PABLO MOISES DURAES CAMPOS**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67105, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO MOISES DURAES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441472887-7, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 26693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 68 BRASILINA JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 8.021,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januaria-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS FIGUEIREDO

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do Artigo 216-A e seguintes da Lei n. 6.015/73 e Provimento n. 149/2023/CNJ, vem intimar terceiros eventualmente interessados para que tomem conhecimento de que foi protocolizado neste Serviço Registral de Imóveis aos 08/10/2024, sob o n. 136.162, Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária requerido por LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, brasileiro, divorciado, produtor rural, RG n. M-2.052.857-SSP/MG, CPF n. ***.659.496-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz, n. 466, Centro, nesta cidade, de um imóvel rural, com benfeitorias constantes de pastagens, aramados e cultura de cana-de-açúcar, localizado na FAZENDA MANDACARU DOS DOIS IRMÃOS, no distrito de Olhos D'Água do Oeste, neste município, com a área total de 45,82,80 ha (quarenta e cinco hectares, oitenta e dois ares e oitenta centiares), não registrado neste Serviço Registral de Imóveis, onde alega exercer a posse mansa e pacífica há 23 (vinte e três) anos ininterruptos. Todo aquele, pois, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor ao citado Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária, cabe formalizar a devida manifestação junto a este Serviço Registral de Imóveis, localizado na Praça Coronel Hermógenes, n. 125 - Centro, nesta cidade de João Pinheiro-MG, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, no horário de 08:30 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas. João Pinheiro (MG), 26 de novembro de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA, LUCIANA MARIA SILVA LACERDA, MARIA ANTONIA GASPAR DA SILVA**

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do Artigo 213, 17 da Lei n. 6.015/73, vem intimar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros eventualmente interessados para que tomem conhecimento de que foi protocolizado neste Serviço Registral de Imóveis aos 25/10/2024, sob o n.º 136.352, Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural em Condomínio de Fato do imóvel da matrícula n.º 9.695, denominado FAZENDA PRIMAVERA, situado no município de Brasilândia de Minas-MG, de propriedade de ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA, onde consta como confrontante a ocupante do imóvel sem matrícula MARIA ANTONIA GASPAS SILVA. Todo aquele, pois, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor às mencionadas posses, cabe formalizar a devida manifestação junto a este Serviço Registral de Imóveis, localizado na Rua Capitão Sancho, n.º 696 - Centro, nesta cidade de João Pinheiro-MG, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, no horário de 08:30 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas. João Pinheiro (MG), 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **ADALMIR GASPAS DA SILVA, MARTA MARIA DA SILVA, MARIA ANTONIA GASPAS DA SILVA**

JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do Artigo 213, 17 da Lei n.º 6.015/73, vem intimar terceiros eventualmente interessados para que tomem conhecimento de que foi protocolizado neste Serviço Registral de Imóveis aos 25/10/2024, sob o n.º 136.353, Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural em Condomínio de Fato do imóvel da matrícula n.º 9.695, denominado FAZENDA PÉ DE SERRA, situado no município de Brasilândia de Minas-MG, de propriedade de ADALMIR GASPAS DA SILVA, onde consta como confrontante a ocupante do imóvel sem matrícula MARIA ANTONIA GASPAS SILVA. Todo aquele, pois, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor às mencionadas posses, cabe formalizar a devida manifestação junto a este Serviço Registral de Imóveis, localizado na Rua Capitão Sancho, n.º 696 - Centro, nesta cidade de João Pinheiro-MG, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, no horário de 08:30 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas. João Pinheiro (MG), 22 de novembro de 2024.

JUIZ DE FORA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE**

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440238524-4, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 32.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 1122 - AP 1902, BAIRRO GRANBERY, JUIZ DE FORA - MG, CEP:36010532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 318.387,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAUANNE FERNANDES SOUSA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAUANNE FERNANDES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770814328-1, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 38729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ 122 BL.10 AP101 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 7.391,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

MACHADO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO/MG - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Ana Maria Rezende Campos de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Machado/MG, na forma da lei. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, inscrito no CNPJ n 18.242.800/0001-84, com sede à Rua João Norberto de Lima n 222, Centro, requereu nos termos da Lei Federal n 6.766 de 19/12/1979 e Lei Municipal n 08/2017, o registro do loteamento de um terreno urbano, de sua propriedade, com área de 59.678,94 m (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situado no município de Carvalhópolis/MG, devidamente registrado na matrícula n 25.826 do livro 2 desta serventia. O loteamento denominado "RECANTO DOS CARVALHOS", foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG em 05/09/2024, através do Decreto Municipal n 3.055/24, e é constituído por 161 lotes distribuídos em 15 quadras, sendo: Área dos lotes: 31.428,20 m ; Sistema Viário: 14.748,06 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

; Área Institucional 01 (Praça) com 1.306,70 m ; Área Institucional 02 (Escola) com 5.148,14 m ; Área Institucional 03 (Praça) com 300,00 m e a Área Verde com 6.747,78m , num total de 59.678,94 m . Para fins de registro torna público para conhecimento das partes o depósito, nesta serventia, de toda a documentação exigida pela lei, que foi protocolada sob n 118.602 do Livro 1, cientificando que decorridos 15 (quinze) dias da 3 (terceira) e última publicação deste Edital e não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a lei. A planta de localização do loteamento encontra-se arquivada nesta serventia. Dado e passado nesta cidade de Machado/MG. A Oficial, (ass.) Ana Maria Rezende Campos de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE AZUL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HELIO MARCOS SILVA, EDNA HENRIQUE FREIRE SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Ofício de Registro de Imóveis de Monte Azul-MG, Protocolo n. 31109, com os seguintes dados: Requerente(s): HÉLIO MARCOS SILVA, brasileiro, marceneiro, inscrito no CPF sob o n ***.662.838-**, portador da cédula de identidade n 36.287.463-3 (SSP/SP), e EDNA HENRIQUE FREIRE SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n ***.116.318-**, portadora da cédula de identidade n 25.592.480(SSP/SP), casados um com o outro desde 31/07/1999, sob o regime de comunhão parcial de bens, sendo ambos residentes e domiciliados na Rua Cavalo Marinho, 831, bairro Jardim Adelfiori, Perus-SP. Identificação do imóvel usucapiendo: Sítio 3 Moleque, situado no município de Gameleiras-MG, composto por glebas seccionadas por estrada pública, sendo Gleba 1 com área de 12,2130 ha (doze hectares, vinte e um ares e trinta centiares); e Gleba 2 com área de 91,5023 ha (noventa e um hectares, cinquenta ares e vinte e três centiares); Confrontantes: José do Prado Pinto, João Paulo Alves Pereira, Município de Gameleiras, Laerson Prado Pinto e Geraldino do Prado Rocha. O referido imóvel não possui matrícula nesta serventia. Modalidade de usucapião: ordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 10 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Monte Azul-MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Monte Azul-MG, situado na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, 37, centro, Monte Azul-MG. Monte Azul-MG, 26 de novembro de 2024. João Gabriel Batista Souza Silva Oficial Substituto

Montes Claros/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **P.H - AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, ESPÓLIO DE ONOFRE RODRIGUES DOS SANTOS**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3 , da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR PH AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 06.163.734/0001-78, residente e domiciliado na Fazenda Valle do Ipê, Zona Rural, no município de São Jose da Barra- MG, CEP: 37.945-000, deste registro imobiliário, indicado como confrontante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietária(o)(s)/responsável(is) do(s) imóvel(is) confrontante(s), constante(s) da Matrícula n 23.306, Folha 86, Livro 2-2-AS - "IMÓVEL: Uma propriedade rural, com a área total de 1.194,37 ha (hum mil cento e noventa e quatro hectares e trinta e sete ares), situada na Fazenda Poções, do distrito e município de Mirabela-MG, para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por ESPOLIO DE ONOFRE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF ***.736.546-** RG M-7.123.637, brasileiro, produtor rural, e sua esposa BRASILINA SOARES DOS SANTOS, CPF 366.808.426.20, RG MG-3.208.212, brasileira, funcionária pública, casados sob o regime da Comunhão Geral de Bens em 17/09/1966, residente e domiciliada na Rua Benjamim dos Santos, n 274 Melo Montes Claros-MG, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula/Transcrição n . 10.761, Folha 156, Livro 3-L: "IMÓVEL: Gleba n 08 (dois), com a área de 249,4817ha, situadas no lugar denominado "Barroca D'água" da antiga fazenda "Poção ou "Poções", do distrito e município de Mirabela, deste Registro Imobiliário. A NOTIFICADA pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2 e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4 , 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5 , 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere A NOTIFICADA são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros-MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Montes Claros/MG, 22 de novembro de 2024. Daniele Alves Rizzo Oficial Registradora de Imóveis.

MUTUM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE SOUZA GODINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mutum/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: Carlos Alberto de Souza Godinho, CPF: ***.616.007-**, casado sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei n 6.515/77, com Maria Helena Martins, brasileira, CPF: ***.990.506-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 4921 e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Getúlio Vargas, n 193, centro, Mutum/MG, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 4921. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). A Oficiala, Ana Paula Quadros Mota.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NILMA BRAGANCA DE FREITAS WREZINSKINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mutum/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: Nilma Bragança de Freitas Wrezinski, CPF: ***.966.536-**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, com Laercio Werezinski, CPF: 683.1176.037-68, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante das matrículas 8745, 7532 e 4225 e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 193, centro, Mutum/MG, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEORREFERENCIAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO, DO IMÓVEL matriculado sob os números: 8745, 7532 e 4225. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). A Oficiala, Ana Paula Quadros Mota.

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **THALITA THABATA DE SOUZA, LUCAS DANIEL FERREIRA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA THABATA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS DANIEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441758526-9, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 61733, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELISEU VISCONTI 0 L-24 Q-020 JARDIM CORES D PARA DE MINAS MG 35661526. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.522,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO OLIVEIRA FERREIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441594180-7, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 47.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME MARCELO LEMOS 187 CASA JARDIM FLAMBOY PASSOS MG 37901809. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 4.079,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSWALDO MARTINS DE MELO SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSWALDO MARTINS DE MELO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552619688-5, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42053, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 05 266 QDE L24 VILA BETINHO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 2.376,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO APARECIDO DE ABREU JUNIOR**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO APARECIDO DE ABREU JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442313165-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 27/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 71682, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO BRANCO 1707 TER 08 BELA VISTA PASSOS MG 37900237. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 3.515,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Jeniffer Ferreira Silva, Thiago Soares de Oliveira, Pedro Paulo Moreira de Carvalho**

Alessandra Andrade França Alves, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS ? SICOOB CREDIPINHO, prenotado sob nº17031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Jeniffer Ferreira Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Thiago Soares de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Pedro Paulo Moreira de Carvalho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 435819-0, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1800, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Berilo, bairro Alto dos Caiçaras, no município de Patos de Minas-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes a R\$ 371.450,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Alessandra Andrade França Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYENNI COSTA PINTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYENNI COSTA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442327**5-7, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 108917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR FLORIANO D OLIVEIRA 330 APARTAMENTO 202 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 5.469,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DOS SANTOS COSTA, CICERO MARCOS DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CICERO MARCOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441229845-8, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 95595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA 2 30 APTO 01 COLINA VERDE POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 6.163,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE OLEGARIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO ANTONIO MIGUEL**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIO ANTONIO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441891450-9, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 24604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA CRUZ SANTOS 231 L12 Q71 S11 BELA VISTA PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 2.806,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771567812-8, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA 612 BL.29 AP304 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.831,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANALITTA MOTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALITTA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553407843-0, firmada em 12/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 15216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 111 AP 206 BL04 G PRIMAVERA (RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 2.541,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA SANTOS DOS REIS, JOAO PEDRO FRANCISCO CARDOSO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA SANTOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PEDRO FRANCISCO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771027396-0, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 47228, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.34 AP 301 URCA (JUSTINO RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 4.053,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO LEONARDO NERIS MARQUES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO LEONARDO NERIS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770969033-2, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.2 B201 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.162,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DOS SANTOS MOREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442087603-1, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 42114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO ALVES DE LIMA 260 CASA 11 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.423,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800840002578-6, firmada em 09/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 14312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 99 AP105, BL 4 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 2.096,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA RAMOS DE SOUZA, MARLON SERGIO LIMA SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº56534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON SERGIO LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010283951-0, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.839 ? R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alice Ventura, nº 288, Apto 401, Bloco 09, Bairro Tony Justinópolis, CEP 33930-590, Ribeirão das Neves/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 2.221,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO ALVES DE ALMEIDA, PROMOVIA SINALIZACOES E CONSTRUCAO LTDA, MARIANA LAGE GONÇALVES ALVES DE ALMEIDA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SICOOB CREDILESTE, prenotado sob nº56704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO ALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PROMOVIA SINALIZACOES E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27127690000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA LAGE GONÇALVES ALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58136-0, firmada em 19/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12299, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 08, DA QUADRA 03, DO BAIRRO SENHORA APARECIDA, JUSTINÓPOLIS, VESPASIANO, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2024, correspondentes a R\$ 20.936,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARDO DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON ROMUALDO DE SA**

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessado: NELSON ROMUALDO DE SÁ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei n 6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o n . 26.853, em 08/11/2024, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, n . 146, Centro, Rio Pardo de Minas - MG., telefone (38) 3824.1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "Antas, faz. Boa Vista", com a área de 664,6122 ha., (seiscentos e sessenta e quatro hectares, sessenta e um ares e vinte e dois centiares), situado no Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG., Matrícula n . 372, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA CLAUDIA PARREIRAS DORNAS FALEIRO**

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessada: ANA CLAUDIA PARREIRAS DORNAS FALEIRO e outros. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei n 6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o n. 26.876, em 14/11/2024, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, n. 146, Centro, Rio Pardo de Minas - MG., telefone (38) 3824.1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "Fazenda Boa Vista", com a área de 171,7388 há., (cento e setenta e um hectares, setenta e três ares e oitenta e oito centiares), situado no Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG, objeto da Matrícula n. 856, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO SENA MARTINS, RAFAELA REIS ISIDORO SENA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 116599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANILO SENA MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RAFAELA REIS ISIDORO SENA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553847036-7, firmada em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 43858, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRF DJALMA GUIMARAES 592 AP203 BL4 CH STA INES SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.300,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUTEMBERG SANTOS COSTA, TAYNARA LUCIANA DA SILVA CAMPOS COST**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 116598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GUTEMBERG SANTOS COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **TAYNARA LUCIANA DA SILVA CAMPOS COST**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770133741-2, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 42311, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROF. DJALMA GUIMARAES 1623 A 103 BL 08 CHA SANTA INES SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.734,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DO PARAISO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PARAISO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL GABRIEL MELO FERNANDES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, vem em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei n 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei n 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 412, do Provimento n 149/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Serviço Registral de Imóveis, à Rua Padre Horácio, 62-A, Centro, nesta Cidade de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais. PROTOCOLO N : 7567, de 26.11.2024, CRI - SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG RECEPÇÃO N : 6015 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno situado no lado ímpar na Rua Clemente Batista, n 173, com área de 401,56 m2 e perímetro de 92,23 m com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado P-01, de coordenadas N=8.304.899,04m e E=820.289,06m situado no alinhamento de Rua Clemente Batista; deste segue com ângulo interno de 90 04'20", por uma distância de 12,32m, até o vértice P-02, de coordenadas N=8.304.887,50m e E=820.284,74m, confrontando neste trecho com LOTE 250 - POSSE; deste segue com ângulo interno de 89 18'54", por uma distância de 30,50m, até o vértice P-03, de coordenadas N=8.304.898,53m e E=820.256,31m, confrontando neste trecho com Lote 263 - Matrícula-6062; deste segue com ângulo interno de 99 23'45", por uma distância de 5,39m, até o vértice P-04, de coordenadas N=8.304.903,80m e E=820.257,41m, confrontando neste trecho com Lote 263 Matrícula- 6062; deste segue com ângulo interno de 265 15'17", por uma distância de 3,00m, até o vértice P-05, de coordenadas N=8.304.904,66m e E=820.254,53m, confrontando neste trecho com Lote 333-Posse; deste segue com ângulo interno de 93 33'39", por uma distância de 6,87m, até o vértice P-06, coordenadas N=8.304.911,36m e E=820.256,03m, confrontando neste trecho com Lote 178 - Matrícula- 6059; deste segue com ângulo interno de 82 24'05", por uma distância de 13,86m, até o vértice P-07 de coordenadas N=8.304.906,56m e E=820.269,04m, confrontando neste trecho com Lote 186- Matrícula - 6060; deste segue com ângulo interno de 179 39'30", por uma distância de 21,39m, até o vértice ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma área total de 401,56m2 (quatrocentos e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) e perímetro de 93,33m (noventa e três metros e trinta e três centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM (Universal Transverso de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23L, tendo o Datum1 Sirgas 2000. Todos os ângulos internos acompanham este perímetro no sentido horário. NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: 2038 do CRI - São João do Paraíso/MG. REQUERENTE: SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, brasileira, agente política, separada desde 12/06/2008, portadora da carteira de identidade n MG-14.240.083, SSP/MG, inscrita no CPF sob o n ***.889.076-**, residente e domiciliada na Rua Clemente Batista, n 173, bairro Centro, São João do Paraíso/MG, CEP 39.540-000. ADVOGADA: MICHELLE AMORIM LUCENA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n 203.541, solteira, portadora da carteira de identidade n MG-18.630.826, PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.754.416-**, com endereço profissional no Rua São Salvador, n 34, bairro Centro, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, CEP 39535-000, endereço eletrônico: michelleamorim326@yahoo.com.br. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: a) Proprietários: MAURICIO GARDINAL, brasileiro, mecânico,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador da carteira de identidade n 3.552.065, SSP/SP, inscrito no CPF sob o n ***.762.908-**, casado com ALDINEIA PAULINA MAZZOLINI GARDINAL, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade 9.829.040-X, SSP/SP, inscrita no CPF sob o n ***.794.728-**, residentes e domiciliados à Rua 4 de fevereiro, n 340, na cidade de Dois Córregos/SP. b) Confrontantes: 1) lote n 263, da quadra 43, localizado na rua Padre Horácio, Centro, município de São João do Paraíso/MG - matrícula n 6062 do Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso/MG, de propriedade de CLEMÊNCIA SILVA DE MOURA, brasileira, aposentada, solteira, portadora da carteira de identidade M-2.373.079, PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.201.856-**, residente e domiciliada na Fazenda Argola, zona rural do município de São João do Paraíso/MG, CEP 39540-000; 2) lote n 333, da quadra 43 de posse de JACKELINE ANDRADE CAPUCHINHO P. OLIVEIRA, brasileira, médica, divorciada, portadora da carteira de identidade n M-8599327, SSP/MG, inscrita no CPF sob o n ***.940.396-**, residente e domiciliada na Rua Formiga, n 356, Bairro Sagrada Família, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000; 3) lote de terreno n 178, da quadra 43, localizado na rua Clemente Batista, Centro, São João do Paraíso/MG, matrícula n 6059 do Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso/MG, de propriedade de CLAUDIA SOUSA ROCHA RIBEIRO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n MG-7.776.544, PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.201.186-**, casada com EDIGAR CHAVES RIBEIRO, brasileiro, encarregado de proteção, portador da carteira de identidade n 20.010.655-7, SSP/SP, inscrito no CPF sob o n ***.275.908-**, residentes e domiciliados na Rua Vicente de Paula Lopes, n 250, bairro São Judas, Montes Claros/MG, CEP 39402-774; 4) lote n 186, da quadra 43, localizado na Rua Clemente Batista, Centro, São João do Paraíso/MG, 6060 do Registro de Imóveis da Comarca de São João do Paraíso/MG, de propriedade de MARISA SOUZA ROCHA, brasileira, do lar, portadora do Registro Geral/CPF n ***.478.466-**, divorciada, residente e domiciliada na Rua Vicente de Paula Lopes, n 270, bairro São Judas, Montes Claros/MG, CEP 39402-774; 5) lote n 250, localizado na Rua Padre Horácio, n 366, Centro, São João do Paraíso/MG, de posse de JOSÉ GOMES SOBRINHO NETO, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n M-2.343.491, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.300.676-**, casado com Simone David Mendes, brasileira, farmacêutica, portadora da carteira de identidade MG-3.625.551, PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.105.846-**, residentes e domiciliados na Rua Padre Horácio, n 366, bairro Centro, São João do Paraíso/MG, CEP 39.540-000. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e incontestada, independentemente de justo título e boa-fé. A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São João do Paraíso/MG, 26 de novembro de 2024. O Oficial Gabriel Melo Fernandes

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS PEREIRA DE FARIA, THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PEREIRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 77, Cartorio Nossa Senhora de Fátima Sao Lourenco MG CEP 37470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441637809-1, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 6093, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM DUTRA 0 QD 04 LT 28 CARIÓCA SAO LOURENCO MG 37470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 11.154,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO SILVA BARBOSA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820892-8, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 44591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO DOS PINHOES 220 BL.5 A302 NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 2.960,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, PAULA MARTINS BATISTA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA MARTINS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770899669-1, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 44563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO DOS PINHOES 220 BL.3 A402 NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35701201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.265,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771049**7-6, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47815, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.3 AP402 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.495,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MOREIRA DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065368-2, firmada em 08/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47818, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.4 AP101 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.681,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILA GONCALVES DE SOUZA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771074460-2, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47841, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.5 AP204 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.381,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223723-6, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47995, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.15 A102 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.406,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609916-4, firmada em 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47786, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.2 AP201 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.381,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ALVES GOMES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675812-5, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 48024, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.16 A403 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 7.139,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLA EMILIA FONSECA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA EMILIA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742898-6, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 48018, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.16 A301 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.065,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO FERREIRA DE LIMA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771671344-0, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47835, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.5 AP102 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.243,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº90028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770370226-6, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 39484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 101 BL 03 SANTA FELICID SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 13.955,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº90029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770938655-2, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6 matrícula nº 39572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.13 AP 10 SANTA FELICID SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.799,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL RODRIGUES SANTOS FILHO

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº90026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL RODRIGUES SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771059869-0, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6 matrícula nº 39607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 202 BL 16 SANTA FELICID SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 18.410,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILO SANTANA DA SILVA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771329392-0, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47799, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.2 AP502 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 8.541,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771320009-3, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47988, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.14 A303 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.319,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TRÊS PONTAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE FARIA MACHADO**

Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Três Pontas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE FARIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Francisco José de Brito, 13/15, Centro Tres Pontas MG CEP 37190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440479663-0, firmada em 21/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03, na Matrícula nº 26808, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RITA BEDANI 75 AZARIAS DA SIL TRES PONTAS MG 37190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 2.484,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Pontas-MG. Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS REZENDE**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369.359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441628683-7, firmada em 17/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 3 na Matrícula nº 67.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LÉO BELLOCCHIO, N. 68, JARDIM MARAJÓ, UBERABA-MG, CEP 38052-034.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 4.856,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLÂNDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLITON FIRMINO DA SILVA, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLITON FIRMINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440762132-9, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 148.127, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS MANGUEIRAS, Nº 25, RESIDENCIAL JARDIM HOLANDA, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 413.156,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELSON BRAGA DE AVELAR, MARIA APARECIDA SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON BRAGA DE AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440689325-0, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27, na Matrícula nº 90.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOHEN CARNEIRO, Nº 1498, VILA RIBEIRINHO, UBERLÂNDIA MG 38400072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 33.783,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALMYR ROBERTHO KLIMACH**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMYR ROBERTHO KLIMACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770676294-4, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 212.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGÁ, Nº 612, AP 04, BLOCO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAVALEIRO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 2.399,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808161**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770273873-9, firmada em 15/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 208727, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TARCILA DO AMARAL, Nº 150, COM RUA 01, Nº 200, BLOCO 03, AP. 106, CONDOMÍNIO PLACE IPANEMA, BAIRRO JARDIM IPANEMA, UBERLÂNDIA MG 38406198. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 5.507,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIAGO ALVES GONCALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIAGO ALVES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901001-3, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 211327, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HAYDEE SOARES VASCONCELOS, Nº 111, TAMBÉM PELA AVENIDA SUL AMERICANA, Nº 50, BLOCO 2B, AP. 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 3.577,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, ALEKSANDER SILVA PINTO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEKSANDER SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770803634-5, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 218790, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 111, BLOCO 10, AP 04, CONDOMÍNIO PLACE ALTO UMUARAMA II, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 6.176,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440527463-8, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 158796, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ FUAD ABIB, Nº 105, AP 302, BLOCO 04, RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38411453. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 3.194,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO DOS SANTOS REZENDE

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO DOS SANTOS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770264517-0, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 210187, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 500, BLOCO 09, AP 108, CONDOMÍNIO PLACE ALTO UMUARAMA I, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.243,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO JOSE SILVA DE MENDONCA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO JOSE SILVA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771081065-6, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 214419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, Nº 4800, BLOCO 07 (TIPO 02), AP. 504, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAND TROPICAL SABIÁ, BAIRRO GRAND VILLE - SETOR LESTE, UBERLÂNDIA MG 38408150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 4.839,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AXCEL PEREIRA ARAUJO, GABRIELA BORGES DE SOUZA CHAVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AXCEL PEREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA BORGES DE SOUZA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771176843-2, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 236524, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 200, BLOCO 02, AP. 603, CONDOMÍNIO GRAND PRIME CONDOMÍNIO CLUBE, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 10.389,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANILDE CRISTINA PINHEIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANILDE CRISTINA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670903**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770332864-0, firmada em 15/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 207558, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUEIXADA, Nº 139, LOTEAMENTO CONVENCIOANAL ÁREA 2A1 - RESIDENCIAL PEQUIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.748,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA, WENDEL FERREIRA LOPES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO, CNPJ n.º 32.969.565/0001-78 (ANTIGA CREDORA: BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ n.º 34.337.707/0001-00), prenotado sob n.º 726880, nos termos do art. 26, 4 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andréia Aparecida Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***528476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Wendel Ferreira Lopes, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***995066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 21953153-00, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO DE MORAIS, N.º 676, BAIRRO CAZECA, UBERLÂNDIA- MG 38400-048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 31.512,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO SANTOS DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 451360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171268-0, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 6, na Matrícula nº 112673, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Domingues 430, Rua Augustinho Manso Junior 500, Rua Sudepe 1435, Ap. 402, Bl.6,4º Pav., Res. City Laguna, Rel. Res. Multifamiliar Tubalina, Chácara Tub. e Quartel, Uberlândia MG 38413345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 35.342,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIA ALBINO SALES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA ALBINO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801620002235-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 40782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Esteves Junior n.º 42, Jardim Patrícia I, Uberlândia - MG 38414279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 5.230,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE FERREIRA ARAUJO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE FERREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553264236-0, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 102815, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Justino Pereira de Oliveira n.º 41, ap. 204, 2º pavimento, Residencial Jardins Taiaman, Loteamento Novo Taiaman, Uberlândia - MG 38415197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 5.743,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA APARECIDA DE FARIA QUEIROZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº449591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA APARECIDA DE FARIA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001030067-0, firmada em 09/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula N° 107.432, R.5., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ceres N° 1806, Minas Brasil, Uberlândia MG 38402136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 18.648,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN TAVARES BARBOSA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN TAVARES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441514286-8, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48.725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUTEMIO TAVARES, nº 330, PARQUE SAO JOSE, VARGINHA MG 37030255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 46.406,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº246033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001003522-7, firmada em 18/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.742 - R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professora Matilde Azze Arantes, nº 126, Jardim Mariana, CEP 37011-000, Varginha/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 6.131,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440016-6, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 30099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDES MARTINS DA CONCEICAO 179 AP 102 BL 06 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 6.094,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441032140-1, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 23397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 732 AP 303 BL B-8 CONJUNTO HABITACIONAL CAIEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 5.025,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO LUCIO ALVES, LUDIMILA SUELI DE LIMA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO LUCIO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUDIMILA SUELI DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553358676-6, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 18913, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 103 BL 7 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondentes a R\$ 3.792,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS APOLINARIO PEREIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS APOLINARIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770507494-7, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 29239, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 102 BL 6 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 2.890,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISABETH SOUZA GOMES

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETH SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552398889-6, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17368, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 403 BL 10 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 4.209,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA DIENE DE SOUZA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DIENE DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771176948-0, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula nº 34746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA TEREZINHA 213 AP 304 BL 16 SANTA CRUZ VESPASIANO MG 33205372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes a R\$ 10.009,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON RICARDO RODRIGUES, CARINA CARLA FERREIRA RODRIGUES

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON RICARDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA CARLA FERREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440600390-7, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 LOTE 21 QUADRA 16-A RESIDENCIAL PARK I VESPASIANO MG 33201035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 11.499,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE VIANA SANTOS**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. IMÓVEL - MATRÍCULA N. 2.393, LIVRO 02 DESTE CARTÓRIO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que o Espólio de José Viana Santos, CPF-***.644.786-**, embasado no levantamento topográfico elaborado pelo responsável técnico Dionísio dos Santos Miranda, brasileiro, TRT CRT MG ***697606**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 2.393, Livro 02 deste Cartório, de sua titularidade, constituído pelo terreno situado no lugar denominado "Córrego do Barro" neste Município de Vespasiano, com a área remanescente de 130.750,41m (cento e trinta mil, setecentos e cinquenta vírgula quarenta e um metros quadrados), processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da parte indicada como confrontante pelo imóvel objeto da matrícula n. 1.471, do Livro 2-D do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa-MG, discriminado do "V0026" ao "V0035" dos trabalhos técnicos apresentados, ficam: 1) Luiz Marques Pinho, brasileiro, casado, CPF-***.880.026-**; 2) demais terceiros interessados, nos termos do art. 903 do Provimento Conjunto n. 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2, 5 e 17 do artigo 213, da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n. 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 26 de novembro de 2024. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VICOSA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS DE FREITAS FERNANDES**

ROSELENE NANTES DE SOUZA ANDRADE, Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa-MG, segundo as atribuições conferidas pela Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3 da Lei Federal n 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 do Provimento n 93/CGJ/2020, NOTIFICÓ: CARLOS DE FREITAS FERNANDES, CPF ***.991.718-**, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, n 111, Sala 909, Centro, nesta cidade, sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ESTREMAÇÃO - Prenotada sob o n 152.387, promovida por ANTÔNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DE LANA, proprietário do imóvel rural, medindo 7,7886ha, situado no lugar denominado "Sítio Jacaranda", Zona Rural, Paula Cândido-MG, sob a matrícula 19.034, Livro 2, tendo em vista, a ausência de anuência na planta e memorial descritivo na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel o confrontante ao ora retificado. Científico ainda que a inercia a V. S. não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4, da Lei Federal n 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**BELA VISTA/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BERLATO E MOREIRA LTDA

EDITAL N. 05/2024 DESMEMBRAMENTO - REGISTRO ESPECIAL PROTOCOLO: 70.806, Livro 1-T, de 06/11/2024. MATRÍCULA: 19.868. TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Ana Myrthes Estevam da Silveira Oyama, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista-MS, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado o requerimento datado de 11/09/2024, prenotado sob o n. 70.806, em 06/11/2024, subscrito por Berlato e Moreira LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 19.383.455/0001-61, localizada à Rua Antônio Maria Coelho, n 349, Centro I, Bela Vista-MS, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do DESMEMBRAMENTO SUJEITO AO REGISTRO ESPECIAL (art. 2, 2, da Lei n. 6.766/1979) do imóvel situado nesta cidade de Bela Vista-MS, constituído de uma área de 2.352,00m (dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição: "Lote de terreno urbano determinado sob o n 72-C (Setenta e Dois "C"), da Quadra n 72 (Setenta e Dois), localizado no lado PAR da margem direita da Rua Senhorinha Lopes, no sentido SUL/NORTE, na cidade de Bela Vista-MS, distante 14,00 metros da esquina formada com a Rua Alaídes da Silva Correia, perfazendo a área total de 2.352,00m (dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: sendo (para quem de dentro do lote olha a rua): FRENTE: 84,00 metros com a Rua Senhorinha Lopes; LADO DIREITO: 28,00 metros com o Lote n 72-D da Rua Senhorinha Lopes; LADO ESQUERDO: 28,00 metros com o Lote n 72-I da Rua Senhorinha Lopes; FUNDOS: 84,00 metros com o lote n 72-H da Rua Alaídes da Silva Correia e consequentemente o ponto de fechamento, de acordo com Mapa e Memorial Descritivo elaborados pela responsável técnica, Camila Carneiro Pinheiro, Engenheira Civil, CREA:20985/MS. ART n 1320240098086. BIC: 52153 e Inscrição Municipal: 000000400720072012", objeto da Matrícula n 19.868, Comarca de Bela Vista-MS, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, passando referido imóvel, após o desmembramento a ser constituído de 10 (dez) NOVOS LOTES. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis de Bela Vista-MS, situado à Rua Barão do Ladário, n 1.721, Centro, Bela Vista-MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1 do artigo 19, da mencionada Lei. Dado e passado aos 26 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARYSSA KAPPELER GOMES SIQUEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra LARYSSA KAPPELER GOMES SIQUEIRA - CPF: ***.507.171-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 1088075, registrado no R-15, da matrícula n 27.178, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. ANTONIO SARUBBI N 172, LT17 QD01, PARCELAMENTO VILA BELO HORIZONTE, BAIRRO TAVEIRÓPOLIS, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.090-180. Valor do débito posicionado em 04/11/2024, é de R\$ 99.069,56 (noventa e nove mil e sessenta e nove reais e cinq enta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ALVES RIBEIRO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ALESSANDRA ALVES RIBEIRO - CPF: ***.672.721-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441126941, registrado no R-02 da matrícula n 125.646, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. EUSÉBIO DE QUEIROS N 1274, CASA 02/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUSÉBIO III - PARC JD SUMATRA / LT 11 QD 25, LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-246. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 4.567,18 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS AVILA DE OLIVEIRA PAES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr MATEUS AVILA DE OLIVEIRA, CPF: ***.413.951-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441214941, registrado no R-02, da matrícula n 128.401, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUÊS DE BARBACENA N 1156, CASA 02 - COND. RESIDENCIAL WEBBER VIII, PARCELAMENTO JARDIM SUMATRA-BAIRRO LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79073-253. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 4.334,03 (quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCILENE CARNEIRO CUNHA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. JOCILENE CARNEIRO CUNHA - CPF: ***.096.731-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770200046, registrado no R-07, da matrícula n 135.795, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA LUIS COUTINHO N 295, APT0 304 BLOCO 9 COND RES PARQUE CASTELFRANCO, PARATI, CAMPO GRANDE-MS CEP 79081-700. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 7.662,90 (sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR DE LIMA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr JULIO CEZAR DE LIMA - CPF: ***.132.741-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442168718, registrado no R-02, da matrícula n 144.085, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. JOSÉ MAURÍCIO N 976, CASA 02 / COND RESID JOSÉ MAURICIO DO LOS ANGELES, LT09 QD13, PARC. JARDIM SUMATRA -B. LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79073-258. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 6.499,51 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinq enta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SOARES CHIMENES, KALLYNE KAMILY DOS REIS PEREIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. RAFAEL SOARES CHIMENES - CPF: ***.088.441-** e a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sra. KALLYNE KAMILY DOS REIS PEREIRA - CPF: ***.051.741-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770730638, registrado no R-05, da matrícula n 146.433, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA n 1096 ,CASA 09, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE NASCENTE I Localização: CAIOBÁ L. L1A, CAMPO GRANDE CEP 79096-701. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 7.572,35 (sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MADRI CONSTRUTORA LTDA**

Adjudicação Compulsória Extrajudicial- Terceiros, art. 440-X do Prov. CNJ n 150/2023- DOIS EDITAIS COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, n 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-B, 4 da Lei 6.015/73, por OSVALDO FERNANDES, CPF n ***.204.517-**, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 453.248, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-B da Lei 6.015/73 para o Registro de Adjudicação Compulsória Extrajudicial (art. 1.417 e 1.418 CC), alegando a posse pelo período de aproximadamente 28 (vinte e oito) anos do imóvel determinado por unidade autônoma a ser designada por Casa 26 do Residencial Madri, localizado na Rua Gaspar de Lemos, n 06, com área construída 58,20 m , objeto da matrícula 117.585, Livro 02, do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição, cujos titulares de direitos reais ou outros direitos registrados na matrícula são: MADRI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n 01.189.586/0001-47. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, __, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE SOUZA LOURENCO NASCIMENTO**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo ITAÚ UNIBANCO S/A com sede em São Paulo/SP, CNPJ n 60.701.190/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à LOTE DE TERRENO DETERMINADO 02 (DOIS), DA QUADRA 42A (QUARENTA E DOIS - A), SITUADO NA RUA SANTA CATARINA N 821 DO BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n. 86.153 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante ROSILENE SOUZA LOURENÇO NASCIMENTO, CPF n ***.961.661-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/11/2024 no valor de R\$ 23.196,10 (vinte e três mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 223501. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

ESTADO - MATO GROSSO**FELIZ NATAL/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.579, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20086, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 1cbaf2d1-2d46-414d-a7a5-2782e8bf20d3, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.580, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20087, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: alead371-89ec-4ff1-992a-1e1a9b0885aa, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.581, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20088, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: c3c6cd0f-be67-455f-be56-16bfe9c913f3, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.582, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20089, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 68643fd7-20d4-4d9b-9f30-010c6af450b3, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, já qualificada, requer a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.583, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 20090, datado de 12/09/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecido, a saber: MARCOS AUGUSTO VICENTE MENDES - CPF n.º ***.629.631-**, AMANDA BEATRIZ GARCIA MENDES, RENATA GUEDES PEREIRA DE CASTRO NEVES - CPF n.º ***.757.008-**, NOEMY OMETTO CORREA GUEDES PEREIRA - CPF n.º ***.431.848-**, HOMERO CORREA DE ARRUDA FILHO - CPF n.º ***.091.758-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 37d42d2a-59f0-438d-ble9-baaea2816a3d, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n.º 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n.º 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **ISAIAS FOGACA DE ABREU, NEUSA MARIA POZZEBONN ABREU**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n.º 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, ISAIAS FOGACA DE ABREU e NEUSA MARIA POZZEBONN ABREU, já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n.º 985, arquivada no Livro n.º 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n.º 20.335, datado de 22/11/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: PEDRO PINHEIRO DA SILVA, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: c429ac84-5421-4a6e-96f7-476aledad3fe, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n.º 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n.º 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

NOVA XAVANTINA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **MANOEL ALVES DE LIMA**

JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2 do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o n.º 78.139, em 15/08/2024, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Amanda Rios Mariano Cardoso Alvares, OAB/MT n.º 24.033, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor MANOEL ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob n.º ***.792.374-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel locado sob o n.º 10 (dez), quadra 10 (dez), no perímetro urbano de Nova Xavantina-MT, no Loteamento "Jardim Oliveira", com a área de 375,00m², registrado sob n.º 9.804, livro 02, deste Serviço Registral; sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome da requerente RONILDA CÂNDIDA DA SILVA (CPF ***.651.101-**), munida de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aos quatro de novembro de 2024 (04/11/2024).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POXOREO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **RENNER NUNES DE OLIVEIRA, PATRICIA MARTA TRUCOLO, SEBASTIAO MATIAS DE ALMEIDA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-B, da Lei n 6.015/73, bem como o Art. 440-A e seguintes do CNN - Provimento 149 do CNJ, torno público que tramita pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória no 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Poxoréu-MT, sob protocolo de n 66.650, datado de 15/08/2024, às 14:52:06h, com comprovação de quitação do preço, contratos e demais documentos descritos na ata notarial, lavrada no Cartório de 2 Ofício - Freitas Fernandes da Comarca de Poxoreu/MT, em /2024, Lv. 03, fls. 82-87, e Ata Retificativa lavrada nas mesmas notas, Lv. 83-A, fls. 148. com os seguintes dados: REQUERENTE(S): **RENNER NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n ***413671** e **PATRICIA MARTA TRUCOLO**: inscrita no CPF/MF sob n ***851781**, solteiros, conviventes em união estável. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADJUDICADO: Lote 06 da Quadra 14, com área de 402,00m , do Loteamento Dom José Selva II, matriculada sob n 5.714, neste RI. Vem DAR CIÊNCIA A **SEBASTIÃO MATIAS DE ALMEIDA (ESPÓLIO)** e seus **SUCESORES E TERCEIROS EVENTUAMENTE INTERESSADOS TITULARES DE DIREITO REAL NÃO ENCONTRADOS**, quanto ao pedido de Adjudicação Compulsória, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido. MODALIDADE: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, Provimento N 150 de 11/09/2023 do CNJ, Lei n 14.382/2022. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados das 09:00h às 17:00h, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no artigo 216-B, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, publicado eletronicamente, para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado no Município e Comarca de Poxoreu/MT, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 25 de novembro de 2024. Eu, Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Oficial Registrador Interino.

QUERENCIA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ACOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ELIZEU JOSE SCHUSTER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - **MARCELO LINCK**, REGISTRADOR TITULAR DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUERENCIA/MT, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, inscrita no CNPJ sob n 05.349.595/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, no Setor Hoteleiro Norte, Conjunto A, Bloco E, Sala 1.101, Edifício Sede Caixa Seguradora (Quadra 1), e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 45.824, no Livro 1 - Protocolo, em 12 de abril de 2024, INTIMA a devedora fiduciante **AOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ n 01.184.213/0001-83, por seu representante legal **ELIZEU JOS SCHUSTER**, CPF n ***.985.279-**, a comparecer nesta Serventia, situada na cidade de Querencia/MT, na Rua Werner Carlos Galle, n 1, Setor C, Sala 101 do Edifício A. J. Linck, em qualquer dia útil, de segunda sexta-feira, das 08h00min s 11h00min e das 13h00min s 18h00min (horário de Brasília), para no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias teis, contados da terceira e ltima publicao deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestaes em atraso e demais obrigaes contratuais que, conforme demonstrativo da dvida emitido pela credora fiduciária, em 11/11/2024, importa em R\$24.810,95 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e quinze centavos), valor este sujeito atualizao monetria, juros de mora e s despesas de cobranca at a data do efetivo pagamento. Mora essa que dever ser purgada em virtude das obrigaes assumidas pelo contrato registrado no R-2/8.429, em 04 de junho de 2021, neste Registro de Imveis; sendo que o no pagamento importar na resciso contratual e consolidao da propriedade do imvel objeto da matrcula n. 064204.2.0008429-65, na pessoa da credora fiduciária CAIXA CONSRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSRCIOS, nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimaao realizada por EDITAL, em virtude do devedor fiduciante no ter sido localizado nos endereos indicados, encontrando-se em local incerto ou no sabido. QUERNCIA/MT, 11 de novembro de 2024. Ediones Mendes Gonalves, Substituto do Registrador.

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MEIREVALDO PEREIRA ENDO**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante MEIREVALDO PEREIRA ENDO, inscrito no CPF sob o n. ***.964.858-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 144440617684-4, emitido aos 04/06/2014, registrado na matrícula 9.143, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/11/2024, correspondia a R\$ 76.585,82, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78466. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONICE TAVARES RODRIGUES**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes LEONICE TAVARES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n. ***.865.961-**, e AMAURI BENTO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n. ***.363.891-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855552999217, emitido aos 11/04/2014, registrado na matrícula 105.904, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 12/11/2024, correspondia a R\$ 3.350,50, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Doze (12) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78867. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZAIR LUCIANO DE SOUZA**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante OZAIR LUCIANO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. ***.725.141-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855553335672, emitido aos 12/06/2015, registrado na matrícula 106.029, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/11/2024, correspondia a R\$ 5.202,67, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78488. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAILA FERNANDA SANTOS LOPES**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE a devedora fiduciante LAILA FERNANDA SANTOS LOPES, inscrita no CPF sob o n. ***.191.831-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 878770194167-0, emitido aos 27/09/2017, registrado na matrícula 117.186, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/11/2024, correspondia a R\$ 6.682,33, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78513. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN MAIA DE SOUZA**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante JHONATAN MAIA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. ***.518.231-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 878771275526-1, emitido aos 04/01/2022, registrado na matrícula 132.473, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 12/11/2024, correspondia a R\$ 16.717,06, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Doze (12) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78879. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMASE o devedor fiduciante FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO, inscrito no CPF sob o n. ***.744.231-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 878771274936-9, emitido aos 04/01/2022, registrado na matrícula 132.476, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/11/2024, correspondia a R\$ 7.447,21, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78432. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDD LAWSON CARDOSO DE SOUZA, JESSICA SILVA MATTOS ROLON CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Edd Lawson Cardoso de Souza, brasileiro, portador da carteira funcional n 8113, expedida por SEJSP/MT com validade até 05.09.2016 e do CPF n ***.935.401-**, e sua cônjuge Sr. Jessica Silva Mattos Rolon Cardoso, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n 16159900, expedida por SESP/MT em 26.11.2012 e do CPF n ***.713.501-**, residentes na Rua Girassol, Lote sob n 06, Quadra 06, Loteamento "Jardim Primavera", em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 09/10/2024 às 13:25; 18/10/2024 às 10:00 horas e 30/10/2024 às 10:50 horas. Certifico ainda segundo informações da vizinha da casa "05", informou que o imóvel se encontra desocupado, pois está em reforma. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Aroeira, 25, Mapim, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por não residirem no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Anisio, morador. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada n 8.4444.0452055-4 e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 15/01/2014, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06 da Matrícula n 4.113, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Girassol, Lote sob n 06, Quadra 06, Loteamento "Jardim Primavera", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a R\$ 6.589,63 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ELOY ORTOLAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Lucas Eloy Ortolan, brasileiro, solteiro, portador do RG n 26862824 SESP/MT e do CPF ***.405.391-**, situado a Rua Pará, Apartamento "Sob o n 201 do 2 Andar" (Tipo A), do "Edifício Solar dos Imigrantes" com direito a 02 vagas de garagem, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço as presente notificação, segundo informação do Sr. Elizeu, da portaria remota do "Edifício Solar dos Imigrantes" que me contato com o atual morador que se identificou como Fábio, informou que o notificado não reside mais no apartamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Treze, N 162, Qd 10, Bairro Parque Residencial, em Cuiabá - MT, não foi notificado pois percorri a rua e a quadra não foi localizada, estando em lugar incerto e não sabido. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 09/10/2024, sob o Protocolo n 451645 e Registro 423870 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A, garantido pelo Contrato Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 001063524-1, datada em 28/07/2021, devidamente registrado a Intimação em 17/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-14, na matrícula n 29.248, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Pará, Apartamento "Sob o n 201 do 2 Andar" (Tipo A), do "Edifício Solar dos Imigrantes" com direito a 02 vagas de garagem, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 7.697,38 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DE PAULA GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Luciana de Paula Guedes, brasileira, portador do RG n RG n 13018132, expedida por SSP/MT e do CPF ***.378.091-**, situado a Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Elida e o Sr. , Danilo. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/ PA, garantido pela Cédula de Crédito Bancário n C22132379-8, datada em 02/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 04/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-11, na matrícula n 29.822, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/10/2024, correspondente a R\$ 155.413,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO GUEDES JUNQUEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Danilo Guedes Junqueira Júnior, brasileiro, portador do RG n RG n 13018124, expedida por SSP/MG e do CPF ***.378.171-**, situado a Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Elida e o Sr. , Danilo. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/ PA, garantido pela Cédula de Crédito Bancário n C22132379-8, datada em 02/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 04/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-11, na matrícula n 29.822, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/10/2024, correspondente a R\$ 155.413,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJAMIR DE FIGUEIREDO BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Djamir de Figueiredo Barros, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 268549 expedida por SSP/MT em 09/05/1991 e do CPF ***.880.091-**, situado a Rua 03, Lote "Sob n 191 da Quadra 05", no residencial denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Laisa, portaria do "Condomínio Esmeralda", que me informou ainda que os atuais moradores são Darli e João, e o notificado não possui cadastro de morador no condomínio. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda n 855552586843 de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datada em 28/03/2013, devidamente registrado a Intimação em 16/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07, na matrícula n 69.796, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua 03, Lote "Sob n 191 da Quadra 05", no residencial denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/11/2024, correspondente a R\$ 9.744,97 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MEDINA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Marcos Medina, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CI 00702250827, expedida por DETRAN/MT em 26/05/2010 e do CPF ***.472.671-**, situado a Av. da Feb, Apartamento sob o n 102 Torre K - Térreo, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", Bairro Alameda, 01 vaga de estacionamento sob o n 603 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. João, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Luciara, 47, CS Quatr, S/N, Bairro Jardim Ubata, em Cuiabá - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 22/10/2024 às 12:25 horas; 28/10/2024 às 07:56 horas e 01/11/2024 às 18:09 horas, nas vezes que lá estive não foi possível notificar pois a kit net não possui portaria e nem interfone. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 04/11/2024, sob o Protocolo n 452016 e Registro 424218 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Alienação Fiduciária - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante n 15553201799, datada em 14/10/2014, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-08, na matrícula n 70.727, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Av. da Feb, Apartamento sob o n 102 Torre K - Térreo, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", Bairro Alameda, 01 vaga de estacionamento sob o n 603 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 13.727,32 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAZ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Empresa CAZ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.504.411/0001-30, situado na Rua Para 11 Qd 21 - Jd Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, pois não encontra-se instalada no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Luana, funcionaria da empresa "Camila Beauty", locatária. Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Sito a Rua Pantaneira s/n Area 3 - Traíras, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, pois trata-se apenas de um lote sem construção. Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento Particular com Força de Escritura, de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, número do contrato de renegociação: 10.0016.690.000000310-02, datada de 30/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 10/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n N R01 da Matrícula n 82.542 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "03", lugar denominado "Traíras, com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.540 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "01", lugar denominado "Traíras", com 286,54m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.557 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, Área "18", lugar denominado "Traíras", com 200,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.543 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "04", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R06 da Matrícula n 66.780 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, lugar denominado "Traíras", com "28.270,00m ", em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.541 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "02", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT , com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/11/2024, correspondente a R\$ 4.110.606,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALVES DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Jose Alves de Carvalho, brasileiro, solteiro, CNH ***165213** CONTR/MT, CPF: ***.711.862-**, situado na Rua Para 11 Qd 21 - Jd Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Luana, funcionaria da empresa "Camila Beauty", que encontra-se instalado no local. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Sito a Rua Pantaneira s/n Area 3 - Traíras, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, pois trata-se apenas de um lote sem construção. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento Particular com Força de Escritura, de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, número do contrato de renegociação: 10.0016.690.000000310-02, datada de 30/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 10/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n N R01 da Matrícula n 82.542 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "03", lugar denominado "Traíras, com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.540 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "01", lugar denominado "Traíras", com 286,54m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.557 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, Área "18", lugar denominado "Traíras", com 200,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.543 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "04", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R06 da Matrícula n 66.780 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, lugar denominado "Traíras", com "28.270,00m ", em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.541 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "02", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT , com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/11/2024, correspondente a R\$ 4.110.606,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Wilson Fernandes Vargas de Andrade, brasileiro, casado, RG 240498 SSP/MT, CPF: ***.658.901-**, situado na Rua Para 11 Qd 21 - Jd Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Luana, funcionaria da empresa "Camila Beauty", que encontra-se instalado no local. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Sito a Rua Pantaneira s/n Area 3 - Traíras, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, pois trata-se apenas de um lote sem construção. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento Particular com Força de Escritura, de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, número do contrato de renegociação: 10.0016.690.000000310-02, datada de 30/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 10/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n N R01 da Matrícula n 82.542 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "03", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.540 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "01", lugar denominado "Traíras", com 286,54m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.557 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, Área "18", lugar denominado "Traíras", com 200,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.543 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "04", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R06 da Matrícula n 66.780 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, lugar denominado "Traíras", com "28.270,00m ", em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.541 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "02", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/11/2024, correspondente a R\$ 4.110.606,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA THEREZA DE ALMEIDA ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Lucia Thereza de Almeida Andrade, brasileira, casada, RG 198141 SSP/MT CPF ***.473.031-**, situado na Rua Para 11 Qd 21 - Jd Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Luana, funcionaria da empresa "Camila Beauty", que encontra-se instalado no local. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Sito a Rua Pantaneira s/n Area 3 - Traíras, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, pois trata-se apenas de um lote sem construção. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento Particular com Força de Escritura, de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, número do contrato de renegociação: 10.0016.690.000000310-02, datada de 30/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 10/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n N R01 da Matrícula n 82.542 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "03", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.540 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "01", lugar denominado "Traíras", com 286,54m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.557 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, Área "18", lugar denominado "Traíras", com 200,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.543 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "04", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R06 da Matrícula n 66.780 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, lugar denominado "Traíras", com "28.270,00m ", em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.541 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "02", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 08/11/2024, correspondente a R\$ 4.110.606,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSMARA TIOSSY RIBEIRO LOURENCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Josmara Tiossy Ribeiro Lourenco, brasileira, divorciada, portador(a) de Carteira Funcional n. 13307, expedida por SEJDH/MT em 15/12/2014 e do CPF ***.749.031-**, situado a Rua 12, Lote n 20, Quadra 06, Loteamento 'Residencial Veredas', Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Breno, locatário. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Arancua, 5, Quadra 39, Bairro CPA IV, em Cuiabá - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, informação obtida em 05/11/2024 às 11:49hs, conforme informou o Sr. Flavio, inquilino, o mesmo declarou que a notificada é a proprietária do imóvel. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 04/11/2024, sob o Protocolo n 452016 e Registro 424218 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS n 8.7877.0019107-4, datada em 10/06/2016, devidamente registrado a Intimação em 26/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07, na matrícula n 100.856, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua 12, Lote n 20, Quadra 06, Loteamento 'Residencial Veredas', Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/10/2024, correspondente a R\$ 7.431,61 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAERCIO FERREIRA DO CARMO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Laercio Ferreira do Carmo, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade n 3389894, expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública/ES em 09.04.2010 e do CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



***.714.347-**, situado a na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Quadra 76, Área "09A", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Rosaria Figueiredo, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua dos Ingas, 5, Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o nome do Loteamento e o número da quadra, pois no Cristo Rei é formado por vários loteamentos e todos com número de quadra. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito Rua Leopoldina 94 São Torquato em Vila Velha - ES, não foi notificado, pois tomei conhecimento da inexistência do número 94. Apesar disso me dirigi ao endereço nas datas, 02/08/2024, 07/08/2024 e 09/08/2024. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS n 8.7877.0119141-8, datada em 08/05/2017, devidamente registrado a Intimação em 27/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 106.885, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Quadra 76, Área "09A", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/06/2024, correspondente a R\$ 21.878,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL LUIZA CAMPOS DE BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Raquel Luiza Campos de Barros, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade n 28487508, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 04/02/2014 e do CPF ***.474.791-**, situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 204 - 2 Pavimento - Bloco 07 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 110, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/10/2024 às 10:50 horas; 28/10/2024 às 13:20 horas e 12/11/2024 às 10:45 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1082897-0, datada em 26/02/2021, devidamente registrado a Intimação em 09/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 113.399, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 204 - 2 Pavimento - Bloco 07 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 110, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/11/2024, correspondente a R\$ 5.042,52 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONY HELENO COSTA DE PINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Tony Heleno Costa de Pinho, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n 13382233, expedida por SESP/MT em 10/02/2022 e do CPF ***.296.869-**, situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 08 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 96, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Silvio Cassiano, portaria do "Condomínio Chapada das Violetas", que me informou ainda que o atual moradora é a Sr. Jéssica, locatária. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2808333-2, datada em 04/11/2022, devidamente registrado a Intimação em 24/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-10, na matrícula n 113.419, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 08 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 96, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/11/2024, correspondente a R\$ 4.440,80 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXWEEL MORENNO SANTOS DA SILVA, FERNANDA DE ABREU GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Maxweel Morenno Santos da Silva, brasileiro, portador de CNH 06647591330, expedida por DETRAN/MT em 10/06/2020 e do CPF ***.164.061-**, e sua cónjuge Sr. Fernanda de Abreu Gomes, brasileira, portadora de Carteira de Identidade 27253589, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 09/11/2012 e do CPF ***.187.091-**, residentes na Rua Governador Valadares, Área C05, "Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por não residirem no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Diana, vizinha da casa em frente, que me informou que o imóvel se encontra desocupado a meses. Certifico que deixei uma via da presente notificação com a Sr. Diana que se prontificou a entregar para os notificados. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2676021-3, firmado em 12/04/2022, devidamente registrado a Intimação em 16/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05 da Matrícula n 121.041, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Governador Valadares, Área C05, "Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/11/2024, correspondente a R\$ 7.438,83 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Josimar Jose da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n 18775292, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 29/11/2021 e do CPF ***.606.441-**, situado a Rua Mateus Barbosa, Área "04B", Quadra 87, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, pois o imóvel se encontra desocupado. Certifico ainda que o imóvel se encontra sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Mercúrio 26, Loteamento Jardim Panorama, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número ou letra da quadra, percorri toda a extensão da Rua Mercúrio, Bairro Jardim Panorama em Várzea Grande - MT, e identifiquei que todos os imóveis da referida Rua são compostos por identificação de quadras por letra ou números. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2979012-1, datada em 28/06/2023, devidamente registrado a Intimação em 18/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 126.389, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Mateus Barbosa, Área "04B", Quadra 87, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/11/2024, correspondente a R\$ 5.135,40 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAYARA PAESANO JUNQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Nayara Paesano Junqueira, brasileira, solteira, portadora da CNH n 04913683380, expedida pelo DETRAN/MT em 28/07/2022 e do CPF ***.696.181-**, situado a Rua dos Afonsos (Antiga Rua 5), Área "17B", Quadra 19, Loteamento "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 02/10/2024 às 15:40 horas; 24/10/2024 às 14:25 horas e 31/10/2024 às 10:40 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.3108580-4, datada em 04/10/2023, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 128.471, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua dos Afonsos (Antiga Rua 5), Área "17B", Quadra 19, Loteamento "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 5.405,30 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ

ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VINICIUS AZEVEDO BARROS, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2 do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. VINICIUS AZEVEDO BARBOSA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade RG n 8441276 PC/PA 3 via e CPF/MF n ***.873.782-**, residente e domiciliada a Tv Haroldo Melo, n 1104, Bairro Ibiza, nesta cidade de Altamira-PA. Em face: Herdeiros de Humbelino Jose de Oliveira Filho, extinto. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 11 (onze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária com redução de prazo. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a n 32.043 a ficha 001 do livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de Lotes 11 e 13 da Quadra 10 do Loteamento Don Lorenzo, situado na Tv. Haroldo Melo Bairro Ibiza, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com área total de 500,00 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinhentos metros quadrados) e um perímetro 90,00 m (noventa metros quadrados), conforme a descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.642.973,17m e E 362.889,81m; deste segue com azimute de 307041' e distância de 20,00m, confrontando neste trecho a Sul com a TRAV. HAROLD O MELO, até o vértice P02, de coordenadas N 9.642.985,40m e E 362.873,98m ; deste segue com azimute de 36033' e distância de 25,00m, confrontando neste trecho a Oeste com o Lt. 15, até o vértice P03, de coordenadas N 9.643.005,48m e E 362.888,87m; deste segue com azimute de 127041' e distância de 20,00m, confrontando neste trecho a Norte com o Lt. 12e Lt. 14, até o vértice P04, de coordenadas N 9.642.993,26m e E 362.904,70m; deste segue com azimute de 216 0 33' e distância de 25,00m, confrontando neste trecho a Leste com a propriedade de Lt 09, até o vértice P01, de coordenadas N 9.642.973, 17m e E 362.889,81m , ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO N PA20220792099, apresentada nestas Notas, assinado por Gilvan de Sousa Silva, Engenheiro Civil, CREA n 1520070748PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 01 de outubro de 2.024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SEBASTIAO DAVID DOMINGOS DE OLIVEIRA, MILTON ALVES DA SILVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2 do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. SEBASTIÃO DAVID DOMINGOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior capaz, divorciado, portador da CNH n 00383452973 Detran/PA onde consta o RG n 2314625 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.275.002-**, domiciliado e residente a Travessa Chaco, apto n 601, Bairro Marco, Belém-PA. Em face: Aurea Maria de Oliveira e João Domingos de Oliveira, ambos falecidos. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 10 (dez anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a n 25.562 a ficha 001 do livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, Rua Ernesto Passarelli (Rua Acesso I), s/n , denominado de Lote 14 da Qd. 07 Bairro Sudam I, com uma área total de 557,52 m (quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados). Descrição do Perímetro: Frente com a Rua Ernesto Passarelli, onde mede 18,40 metros; Lado Direito: com Acesso 2, onde mede 30,30 metros; Lado Esquerdo: com a Sra. Alvina Sales de Araújo, onde mede 30,30 metros e Fundos: com o Sr. Divanildo de Oliveira, onde mede 18,40 metros. Dados retirado da matrícula objeto deste pedido. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 26 de novembro de 2.024.

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): KEDIMA DO NASCIMENTO SOUZA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEDIMA DO NASCIMENTO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552974901-0, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 32161, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 B A5 AP 21 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 4.212,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHRISTIAN WANDERKLEY JARDIM PINTO, AYALA LUCIANA NOGUEIRA DE SANTANA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN WANDERKLEY JARDIM PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144132**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AYALA LUCIANA NOGUEIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060105**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440208891-6, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36589, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE JUNHO NR 24 ALAMEDA 9 AGUAS BRANCAS ANANINDEUA PA 67033215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 8.816,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELIDILMA DOS SANTOS PINHEIRO

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4, da Lei federal n 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o n 175016 neste 1 Ofício, o requerimento de ELIDILMA PINHEIRO DOS SANTOS, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo terreno edificado sob o n 488, situado na Rua Curuçá, entre as Travessas Magno de Araújo e Coronel Luiz Bentes, bairro Telégrafo, nesta cidade, medindo 4,95m de frente por 42,42m de fundos, com inscrição municipal n 005/34881/52/43/0362/000/000-81 (IPTU/PMB), objeto da Transcrição n 11.741, fls. 51 do L 3-J do 2 Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2 do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **EDILSON HIROYUKI MORIKAWA, ROSARIO DE FATIMA CHERMONT RODRIGUES MORIKAWA, ANGELINO DA SILVA OLIVA MICROEMPRESA, ANGELINO DA SILVA OLIVA**

FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/Pa, em cumprimento ao disposto no Artigo 216-B, 1, II da Lei n 14.382 de 27 de junho de 2022, que alterou a Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, c/c Provimento n 150 de 11 de setembro de 2023, que alterou o Código de Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ - Foro Extrajudicial, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 349150, em 20 de agosto de 2024, o requerimento por meio do qual os requerentes EDILSON HIROYUKI MORIKAWA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n 5604732 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.978.572-**, e sua esposa ROSARIO DE FATIMA CHERMONT RODRIGUES MORIKAWA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n 2283165 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.844.472-**, residentes e domiciliados na Travessa Alferes Costa, n 2518, Bairro Pedreira, Belém-PÁ, neste ato representados por ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA n 6324, inscrito no CPF/MF sob o n ***.621.272-**, residente e domiciliado à Avenida Pedro Álvares Cabral, n 820, Apto. 1502, Umarizal, Belém-PA, nos termos da Procuração, datada de 19 de fevereiro de 2024, vem REQUER que este Oficial de Registro de Imóveis promova o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno parte destacada de maior porção declarado conter uma edificação coletada sob o n 1607, antes declarado por lotes n s 76 e 76-A, situado à Rua Alferes Costa, ângulo com a Avenida Pedro Miranda, nesta cidade, medindo 14,00m de frente por 42,00ms de fundos, confinando com quem de direito, objeto da Matrícula n 311833 (antiga n 212-EX), deste 2 Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; tendo como requerido ANGELINO DA SILVA OLIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 07.851.728/0001-76, com endereço na Avenida Pedro Álvares Cabral, n 5236, bairro Sacramento, Belém/PA, representada por meio de seu representante legal, Angelino da Silva Oliva, CPF n ***.517.702-**, para que seja eventualmente comprovado o adimplemento da obrigação contratual, qual seja, o registro concluído do Instrumento particular de promessa de venda e compra, datado de 20/05/1994, recibo de quitação, datado de 02/09/1994. Desta forma, por esse Edital, fica NOTIFICADO o proprietário tabular ANGELINO DA SILVA OLIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 07.851.728/0001-76, com endereço na Avenida Pedro Álvares Cabral, n 5236, bairro Sacramento, Belém/PA, fica por sua vez NOTIFICADO o seu sócio administrador ANGELINO DA SILVA OLIVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n 1.639.598, CPF n ***.517.702-**, residente e domiciliado nesta cidade; Ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também NOTIFICADOS os terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, PARA QUE APRESENTEM MANIFESTAÇÃO neste 2º Ofício de Registro de Imóveis sito a Travessa Timbó n 1598, bairro do Marco, perímetro compreendido entre a Avenida Marquês de Herval e a Avenida Visconde de Inhaúma, no horário de 08:00H - 15:00H, de segunda-feira a sexta-feira, para ANUIR ou IMPUGNAR o pedido, com as razões e documentos pertinentes, NO PRAZO DE 15 DIAS (ÚTEIS), a contar da data da publicação deste Edital, ADVERTIDOS de que o silêncio/falta de anuência ou impugnação poderá implicar em presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento feita pelos requerentes da Adjudicação Compulsória Extrajudicial e, findo o prazo e ocorrendo a inércia, será passível de reconhecimento a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, conforme determina a Lei. Belém (PA), 25 de novembro de 2024. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO MARCIO DAMASCENO RODRIGUES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARCIO DAMASCENO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443277636-3, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27360, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO UNA, Nº 320, LOTEAMENTO PARK BRASIL, TRAVESSA ACARA, QD D, LT 15, CABANAGEM, BENGUI, BELEM/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 11.026,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANÇA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AILTON LUIS DO ESPIRITO SANTO SILVA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON LUIS DO ESPIRITO SANTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441977450-6, firmada em 13/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 15447, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PROJETADA 51 NR 111 BECO D JUCA PADRE LUIZ BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 7.818,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **MARIA LUCIA ALVES OLIVEIRA MAXIMO, LUIZ GONZAGA MAXIMO NETO, MILTON GUSMAO MAGALHAES, HAILTON MAGALHAES, HIRTON MAGALHAES, MILTON GUSMAO MAGALHAES, HADILTON MAGALHAES, HAMILTON MAGALHAES, HELTON MAGALHAES, MILTON MAGALHAES FILHO, CLARINDO ELESBAO DE CERQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DOMÍNIO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. REURB-E PRENOTAÇÃO N 101108. BRUNO RIBEIRO GUEDES, na qualidade de Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, ficam INTIMADOS os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados, os Srs. MILTON GUSMÃO MAGALHÃES, e sua mulher Sra. ANTÔNIA GIL DE MAGALHÃES; HAILTON MAGALHÃES, e sua mulher Sra. NEILA SILVA MAGALHÃES; HIRTON MAGALHÃES, e sua mulher Sra. LEYDE ARGEMIRO DE MAGALHÃES; MARIA LÚCIA MAGALHÃES; HADILTON MAGALHÃES, e sua mulher Sra. MARIA AUXILIADORA DE CASTRO MAGALHÃES; HAMILTON MAGALHÃES, e sua mulher Sra. ISA MARIA RIBEIRO MAGALHÃES; HELTON MAGALHÃES, e sua mulher Sra. MARIÂNGELA DE OLIVEIRA MAGALHÃES; MILTON GUSMÃO MAGALHÃES FILHO, e sua mulher Sra. MARIA STELLA GÁSPARO MAGALHÃES e CLARINDO ELESBÃO CERQUEIRA, e sua mulher Sra. MARIA MIRTES MAGALHÃES CERQUEIRA, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E do imóvel acima descrito, sendo reconhecida a regularização, com o competente registro conforme determina a Lei. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que LUIZ GONZAGA MAXIMO NETO e MARIA LUCIA ALVES OLIVEIRA MAXIMO, requerem o pedido de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), objetivando registrar o imóvel a seguir denominado: Terreno urbano, situado em Castanhal/PA, à Travessa São Salvador, n 40, perímetro compreendido entre a Rua Belém e Av. Barão do Rio Branco, Bairro: Santa Helena, CEP: 68.740-000, com área total de 1.000,00m e perímetro de 140,00m, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.857.326,42m e E 170.950,23m; Para quem; deste, segue confrontando com RUA SÃO SALVADOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 5 22'05'' e 20,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.857.346,33m e E 170.952,10m; Para quem; deste, segue confrontando com CONF: DIREITO N 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 95 22'05" e 50,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.857.341,65m e E 171.001,88m; Para quem; deste, segue confrontando com CONF: FUNDOS N 421, com os seguintes azimutes e distâncias: 185 22'05" e 20,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.857.321,74m e E 171.000,01m; Para quem; deste, segue confrontando com CONF: ESQUERDO DE QUEM TEM DIREITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 275º22'05" e 50,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília ITESP 91718 ADAM, de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.604.178,34m e E 491.953,31m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. O imóvel é parte a ser desmembrada da Matrícula n 1.007, fls. 108, do Livro n 2-C, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, nos termos do artigo 20, 1º e artigo 31, 1º e 5º, da Lei Federal n 13.465/2017. Ficam, portanto, através deste edital, NOTIFICADOS todos os detentores de direitos reais inscritos à margem da Matrícula n 1.007, fls. 108 do Livro n 2-C, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, conforme artigo 11 do Provimento n 65/2017 CNJ. Castanhal/PA. Bruno Ribeiro Guedes. Oficial e Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAURILENE DOS SANTOS SANTANA**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149.837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURILENE DOS SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443192230-7, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 28730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PALMEIRAS NR 0 LT 21 QD 2 2 SETOR TROPICAL CONCEICAO DO AR PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 5.299,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao do Araguaia-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MERYELLEN ALVES DA CRUZ, REINALDO JOSE BARBOSA LIRA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERYELLEN ALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REINALDO JOSE BARBOSA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434144**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440985663-3, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 10088, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q 03 FOLHA 28 LOTE A 2 NR 0 NOVA MARABÁ MARABÁ PA 68506050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 10.519,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSLEY LEAO DA SILVA, LASLENE SOUSA DE FARIA LEAO

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote de terreno número 02 da quadra 07, rua E, da planta do Loteamento Castanheira Residence, situado na Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Marabá/PA, área com total de 298,82mts Ocupado. Matrícula n 27.004 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 14:00 - VALOR: R\$ 306.140,35. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 14:00 - VALOR: R\$ 172.306,59. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - OSLEY LEÃO DA SILVA - CPF *.382.541-** e LASLENE SOUSA DE FARIA LEÃO - CPF ***.006.791-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE LIMA DE CARVALHO, ADEMILDE GOMES BARROS

EDITAL N J01/P0053-A DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 34, Quadra 29, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.288 - 1 Tabelionato de Notas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 15:00 - VALOR: R\$ 126.833,64. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 15:00 - VALOR: R\$ 172.877,35. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - JOSÉ LIMA DE CARVALHO - CPF ***.037.882-** e ADEMILDE GOMES BARROS DE CARVALHO - CPF ***.454.672-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 31.075 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 13:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 13:30 - VALOR: R\$ 303.041,73. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024 Os Fiduciários - OSMAR REZENDE MEIRELES- CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PATRICIA EPHINA DE JESUS, ADENION DA COSTA HIDEFONSO

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 07, quadra 05, do loteamento Delta Park , com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.074 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 14:30 - VALOR: R\$ 178.163,94 2 LEILÃO 06/12/2024 às 14:30 - VALOR: R\$ 344.685,34. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - PATRICIA EPHINA DE JESUS DA COSTA - CPF ***.856.902-** e ADENION DA COSTA HIDEFONSO - CPF ***.604.052-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KELLY DA SILVA FARIAS

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 22, quadra 06, do loteamento Delta Park, com área total de 270m . Matrícula n 31.179 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 10:00 - VALOR: R\$ 176.361,37. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 10:00 - VALOR: R\$ 326.175,28. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade: 04/11/2024. O Fiduciante - KELLY DA SILVA FARIAS - CPF ***.436.962-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado em Marabá/PA, representado pelo Lote 26, quadra 06, do Loteamento Delta Park, com 270m . Ocupado. Matrícula n 31.180 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 09:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 09:30 - VALOR: R\$ 309.411,44. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade: 04/11/2024. O Fiduciante - OSMAR REZENDE MEIRELES - CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 31.181 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 10:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 10:30 - VALOR: R\$ 309.411,44. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciante - OSMAR REZENDE MEIRELES - CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JARDEL CARVALHO RIOS

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 09, quadra 08, do Loteamento Delta Park, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 31.184 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá - Cartório "Antonio Santis". 1 LEILÃO 05/12/2024 às 09:00 - VALOR: R\$ 175.314,12. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 09:00 - VALOR: R\$ 361.191,65. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - JARDEL CARVALHO RIOS CPF ***.758.432-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA, HAROLDO ARAUJO ARANHA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 05, Quadra 12, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.032 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 11:00 - VALOR: R\$ 115.729,50. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 11:00 - VALOR: R\$ 256.755,07. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - HAROLD O ARAÚJO ARANHA - CPF ***.613.002-** e GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA - CPF ***.549.112-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CAROLINE MARCELINO MANOEL SILVA**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 05, Quadra 29, do Loteamento Delta Park, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 32.749 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 15:30 - VALOR: R\$ 131.412,63. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 15:30 - VALOR: R\$ 176.885,69. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - CAROLINE MARCELINO MANOEL - CPF ***.985.498-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote-18, quadra 06, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 32.678 - 1 Tabelionato de Notas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 13:00 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 13:00 - VALOR: R\$ 303.054,09. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - Osmar Rezende Meireles - CPF ***.217.917-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 12, quadra 09, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Matrícula n 32.694 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 12:00 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 12:00 - VALOR: R\$ 191.898,93. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciário - JANAILTON FLAVIO DE ASSUNÇÃO FRANCO - CPF ***.397.244-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Matrícula n 32.701 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 12:30 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 12:30 - VALOR: R\$ 190.110,65. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - JANAILTON FLAVIO DE ASSUNÇÃO FRANCO - CPF ***.397.244-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 35.896 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 11:30 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 11:30 - VALOR: R\$ 352.528,59. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciante - KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SÁ - CPF ***.712.212-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERENY ABREU BACELAR

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERENY ABREU BACELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441755504-1, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 22312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZILIONEL RODRIGUES NR 350 LT 13 QD 30 JARDIM ATLANTI PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 3.884,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA DO PARA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº4584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9.146.394-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05/ M. 1.245, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE ARTUR, 533, BAIRRO MAGUINÍFICO, SANTA MARIA DO PARÁ/PA 68738-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 9.637,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria do Para-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
CABEDELO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): ALLANA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O NO. 10 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELO/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67280-MQI1.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA, ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O NO. 09 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELO/JOAO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67281-MZI4.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO SOARES DA CUNHA, ANA CRISTINA DA SILVA SOARES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, os fiduciantes devedores: ALESSANDRO SOARES DA CUNHA, CPF ***.589.624-** e ANA CRISTINA DA SILVA SOARES, CPF ***.946.064-**, onde o fiduciante devedor ALESSANDRO SOARES DA CUNHA, não foi intimado no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01260329C, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21/11/2024, a importância de R\$ 3.613,70, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n 844440443650, firmado em 27/08/2013, registrado na matrícula 79748, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Maria Tereza Coelho Viana, n 122, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

SAPE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO FERNANDO SIRINO CARREIRA**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Paulo Fernando Sirino Carreira - CPF ***.281.044-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 1.44440490879-1) constante do registro sob n R-6 da matrícula n 6.475 (referente ao imóvel Lote 11 Quadra D, Loteamento Visão Panorâmica, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7 , da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 22 de novembro de 2024.

ESTADO - PERNAMBUCO**BELO JARDIM/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDIVAL DE LIMA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442935201-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/04/2023, registrado sob o n R-11, na matrícula 15.532, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua do Cemiterio, n 129, Bom Conselho, neste município, venho intimar o Sr. JOSÉ EDIVAL DE LIMA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 25.10.2024, corresponde a R\$2.599,71, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER BEZERRA MATIAS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440660175-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2014, registrado sob o n R-3, na matrícula 17.517, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Pacheco Ramos, s/n , Floresta, lote 18 Quadra J, neste município, venho intimar o Sr. KLEBER BEZERRA MATIAS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 15.10.2024, corresponde a R\$2.083,07, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIANNY DA GLORIA ALBUQUERQUE CHAVES**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 855553606588-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/02/2016, registrado sob o n R-3, na matrícula 19.674, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sebastião Gonçalves Torres, n 91, Euno A D Silva, lote 35 Quadra 02, neste município, venho intimar a Sra. VALDIANNY DA GLÓRIA ALBUQUERQUE CHAVES, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.09.2024, corresponde a R\$2.334,60, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCELO GOMES DOS SANTOS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770145217-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/06/2017, registrado sob o n R-3, na matrícula 20.729, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Erasmo Pereira da Albuquerque, n 92, Euno A D Silva, lote 08 Quadra 08, neste município, venho intimar o Sr. JOSE MARCELO GOMES DOS SANTOS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 27.09.2024, corresponde a R\$2.062,73, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS GERALDO MENDES, QUITERIA CLEMILDA PEREIRA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770508218-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/2018, registrado sob o n R-2, na matrícula 21.868, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Quitéria Aparecida da Silva, n 0, Euno A D Silva, lote 28 Quadra 22, neste município, venho intimar o Sr. ELIAS GERALDO MENDES e a Sra. QUITERIA CLEMILDA PEREIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 25.09.2024, corresponde a R\$2.297,60, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR RAFAEL DOS SANTOS LIMA ALVES, MARIA CLARA SILVERIO MELO DANTAS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771736461-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/06/2023, registrado sob o n R-4, na matrícula 26.647, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Pedro Sobrinho, n 15, Euno A D Silva, lote 39 Quadra 51, neste município, venho intimar o Sr. IGOR RAFAEL DOS SANTOS LIMA ALVES e a Sra. MARIA CLARA SILVERIO MELO DANTAS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.10.2024, corresponde a R\$2.713,82, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LADY DIANA SALES DA SILVA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a LADY DIANA SALES DA SILVA, brasileira, autônoma, solteira e que declara não conviver em união estável com outrem, portadora da Cédula de Identidade n 6.287.357 SDS/PE e Inscrita no CPF n ***.668.484-**, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar n 1198, Apt 405, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, que, por forçado Instrumento Particular com efeitos de escritura pública, nos termos do 5 acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, pelo art. 1 da Lei 5.049 de 29.06.1966 e Lei 9514 de 20.11.1997, contrato n 073686230012725-0, datado de 09.04.2020, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO n 502-N, Edifício n 01 - Torre NORTE, edificado no 5 pavimento, componente do CONDOMÍNIO TERRAÇO LAGUNA, situado à RUA VITORIA REGIA, n 120, lote de terreno n 1-A1 da quadra G-2, integrante do LOTEAMENTO PAIVA, deste Município, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ n 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica em São Paulo/SP, CEP 04543-011, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que a devedora fiduciante acima indicada, estando em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja a mesma intimada para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 22 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1 Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMARAGIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONICE DA SILVA CIRINO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n. 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) CLEONICE DA SILVA CIRINO, CPF: ***.987.904-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 18.849,25, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771104998-3 celebrado em 26.03.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13188, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Travessa Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, n 90, Apt. 203, Bl. 01 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INALDO JOSE DA SILVA FILHO**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INALDO JOSE DA SILVA FILHO COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INALDO JOSE DA SILVA FILHO.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de INALDO JOSE DA SILVA FILHO, CPF N 053.307.414.24, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 800540000530-6, firmada em 19/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 13150 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua de Ligação três, Área 03-A, Quadra 10, Loteamento Cajá,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA, CPF N ***.197.434-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440547146-8, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 18177 a qual diz respeito ao imóvel situado a Via de Acesso, s/n, Área desmembrada 07, resultante do desmembramento do Lotes Remembrados 02 e 03, Quadra 0, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILTON DOMINGOS GOMES

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILTON DOMINGOS GOMES COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILTON DOMINGOS GOMES.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSENILTON DOMINGOS GOMES, CPF N ***.368.374-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 84444128241-9, firmada em 23/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21227 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Projetada 22, n 221, área desmembrada 02, Lote 24, Quadra FM, Loteamento Jardim Neopolis, Bairro Novo, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA ARAUJO DE JESUS**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA ARAUJO DE JESUS. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA ARAUJO DE JESUS. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de VANESSA ARAUJO DE JESUS, CPF N ***.841.014-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.78770129882-4, firmada em 13/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21558 a qual diz respeito ao imóvel situado a Avenida D, n 49, Área 06, Quadra M1, Loteamento Santa Cruz II, Bairro Madre Rosa, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO**

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO COMARCA - CARPINA/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO, CPF n.º ***.165.854-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 8.4444.2330927-8, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º 25557 a qual diz respeito ao imóvel situado a Via Local 02, n.º 63, da 1 Etapa do Loteamento Hindemburgo Borba, Unidade B, Lote de terreno de n.º 19, Quadra B, Bairro São José, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 541641. EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO, CPF n.º ***.221.458-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 88.173,39 (oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 144440447069-9, firmado em 05.11.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Octaviano Luiz de França, n.º 66, Lot. Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º R.3-47.853, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 14 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

IGARASSU/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADRIANO DA SILVA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADRIANO DA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) JOSE ADRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.284.934-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844440374111-5, garantido por alienação fiduciária, datada de 13 de junho de 2013, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 12222, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MISAEL SARAIVA RIJO, TARCIA BRAGA PEREIRA SARAIVA RIJO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): MISAEL SARAIVA RIJO e TARCIA BRAGA PEREIRA SARAIVA RIJO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) MISAEL SARAIVA RIJO e TARCIA BRAGA PEREIRA SARAIVA RIJO, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.468.214-** e ***.520.474-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 844440813641-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 22 de dezembro de 2014, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 15867, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXLEIDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, DEIVSON DANILO BIONE DE ARAUJO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): MAXLEIDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE e DEIVSON DANILO BIONE DE ARAUJO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) MAXLEIDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE e DEIVSON DANILO BIONE DE ARAUJO, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.042.374-** e ***.039.414-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441603065-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 04 de julho de 2017, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 18800, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARISSA MARIA DA SILVA AQUINO, JHONATAN WILLINGTON RODRIGUES PEREIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA MARIA DA SILVA AQUINO e JHONATAN WILLINGTON RODRIGUES PEREIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) LARISSA MARIA DA SILVA AQUINO e JHONATAN WILLINGTON RODRIGUES PEREIRA, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.794.434-** e ***.500.354-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441948998-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 23 de outubro de 2018, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20030, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STEPHANNY RAISSA DA SILVA SABOIA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): STEPHANNY RAISSA DA SILVA SABOIA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) STEPHANNY RAISSA DA SILVA SABOIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.615.564-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844443292320-0, garantido por alienação fiduciária, datada de 27 de fevereiro de 2024, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20543, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESPÓPIO CARLOS FREDERICO DE ARAUJO VIEIRA**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme pedido n 475764, Ofício n 307529/2024, datado de 23/05/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 46283, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3392, que deixou de intimar/notificar o destinatário ESP. DE CARLOS FREDERICO DE ARAUJO VIEIRA CPF/MF n. ***.369.514-**, em diligências levadas a efeito nos dias 24/05/2024, 07/06/2024 e 12/06/2024, em razão do referido se encontrar ausente no endereço indicado pelo credor, conforme certidão datada de 12/06/2024, constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 905.277,48 (novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), posicionada em data de 03/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob n. 1.4444.0760278-2, celebrado em 03/12/2014, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, pessoa jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-2 e R-3 da Matrícula n 7658, referente ao imóvel identificado como APARTAMENTO n 106, do Bloco "B", do Tipo "C", localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "ANCORAR FLAT RESORT", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 7658, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA ELYANA PEREIRA DA SILVA**

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 332668/2024 e pedido n 519078, datado de 26/09/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47562, sendo registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3497, que deixou de intimar/notificar a destinatária PATRICIA ELYANA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF n. ***.672.804-**, em razão da ausência da referida no endereço indicado pela credora na notificação, em diligências levadas a efeito nos dias 01/10/2024, 09/10/2024 e 16/10/2024, conforme certidão datada de 16/10/2024, constatando-se, portanto que a destinatária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 8.882,02 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), posicionada em data de 25/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) n 855553749992, datado de 02 de setembro de 2016, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n 8750, referente ao imóvel identificado como apartamento n 202, Tipo "A", do Bloco 05, localizado no 2 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MURO ALTO", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 8750, em favor da credora fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MURILO MARTINS DE SOUZA**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 466462/2024, datado de 20/03/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 45631, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, que deixou de intimar/notificar o destinatário MURILO MARTINS DE SOUZA CPF/MF n. ***.887.494-**, em razão da ausência do referido no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeito nos dias 10/04/2024, 15/04/2024 e 18/04/2024, conforme certidão datada de 18/04/2024, constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente ficam o referido INTIMADOS a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 10.131,63 (dez mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos), posicionada em data de 01/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n. 85553986450, datado de 16 de novembro de 2018, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-3 e R-4 da Matrícula n 9585, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 102, Tipo "A", do Bloco 01, localizado no 1 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MURO ALTO", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 9585, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGUINALDO JOSE DIONIZIO DA SILVA JUNIOR**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 326998/2024 e Pedido n 510894, datado de 02/09/2023, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47357, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3481, que deixou de intimar/notificar o destinatário AGUINALDO JOSE DIONIZIO DA SILVA JUNIOR CPF/MF n. ***.465.044-**, em razão da ausência do referido no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeito nos dias 12/09/2024, 18/09/2024 e 01/10/2024, conforme certidão datada de 01/10/2024, constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 2.964,95 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), posicionada em data de 28/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, contrato n. 8.7877.0668822-1, datado de 16 de setembro de 2019, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliária sob os n s de ordem R-5 e R-6 da Matrícula n 10837, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 702, Tipo "A", do Bloco 03, localizado no 7 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 10837, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS ACIOLY JUNIOR**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 327006/2024 e Pedido n 510906, datado de 02/09/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47359, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3483, que deixou de intimar/notificar o destinatário LUIZ CARLOS ACIOLY JUNIOR CPF/MF n. ***.776.204-**, em razão da ausência do referido no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeito nos dias 12/09/2024, 18/09/2024 e 01/10/2024, conforme certidão datada de 01/10/2024, constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 9.341,09 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), posicionada em data de 28/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n. 8.7877.0848548-4, datado de 28 de maio de 2020, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-5 e R-6 da Matrícula n 11335, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 304, Tipo "B", do Bloco 07, localizado no 3 pavimento tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 11335, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ LINS SILVA, SUNAMITA AKYLA MARTINS DA SILVA**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 334082/2024 (Pedido n 523161), datado de 04/10/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47736, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3508, que deixou de intimar/notificar as destinatárias ANA BEATRIZ LINS SILVA CPF/MF n. ***.030.014-** e SUNAMITA AKYLA MARTINS DA SILVA, CPF/MF n. ***.220.514-**, em razão da ausência das referidas no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeito nos dias 09/10/2024, 16/10/2024 e 23/10/2024, conforme certidão datada de 23/10/2024, constatando-se portanto que as destinatárias encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente ficam as referidas INTIMADAS a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 3.464,71 (três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), posicionada em data de 26/09/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n. 8.7877.1174388-0, datado de 21 de junho de 2021, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n. s de ordem R-5 e R-6 da Matrícula n 13022, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 003, Tipo "A", do Bloco 04, localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, ficam as partes intimadas e advertidas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 13022, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCIONE OLIVEIRA RIBEIRO**

O Oficial Substituto do Cartório 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 67788, neste Cartório, referente ao imóvel situado no Apartamento Residencial n 203, bloco 03, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DAS PALMEIRAS", situado na Via Local II, n 297, no bairro de Santana, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, venho intimar ALCIONE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF N ***.543.294-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 04/07/2024, corresponde a R\$ 22921,76, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ULISSES - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo n 242012, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) ULISSES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n 09.489.619/0001-86, com sede na Rua Campo Grande, n 6248, bairro de Candeias, deste município do Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.450-110, neste ato representada por seus sócios administradores, Giovanni Maciel Ulisses, brasileiro, filho de Tácio Sampaio Ulisses e Gloria Coeli Maciel Ulisses, nascido em 20/07/1982, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n 6.065.095-SSP/PE e do CPF n ***.189.354-**, residente e domiciliada na Rua Setúbal, n 1810, Apto. 201, bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife/PE., CEP: 51.130-010; Eduarda Correia Ulisses, brasileira, filha de Tácio Sampaio Ulisses e Rogeria Times Correia de Amorim, nascida em 13/05/1987, divorciada, maior, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n 6.969.778-SDS/PE e do CPF n ***.946.424-**, residente e domiciliada na Rua Visconde de Jequitinhonha, n 1370, Apto. 101, bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife/PE., CEP: 51.021-190; e, Bruno Cavalcanti Ulisses,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, filho de Tácio Sampaio Ulisses e Sandra Maria Cavalcanti, nascido em 21/03/1991, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n 7.482.730-SSP/PE e do CPF n ***.810.024-**, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira Melo, n 5273, Apto. 301, bairro de Candeias, deste município do Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.450-020; ADVOGADA: Dra. ELISANGELA MORAIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE n 62.890, inscrito no CPF/MF n ***.537.603-**, portador da cédula de identidade RG n 9.629.328-SSP/PI, com endereço profissional na Rua Arão Lins de Andrade, n 711, Sala 110, bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, com endereço eletrônico: elisangelamoraissadv@gmail.com; que está subscreve, conforme instrumento Particular de Procuração, datada de 16/09/2024, na qual atesto as identidades, conforme documentação apresentada, bem como a capacidade dos mesmos, nos termos do artigo 215 do código Civil. Então pela solicitante me foi dito que pretende requerer o reconhecimento extrajudicial da propriedade de imóvel adquirida por usucapião, tendo requerido a lavratura de ATA NOTARIAL, na forma do art. 4, I, do provimento 65/2017 do CNJ, que faço nos seguintes termos: Procedi a lavratura da presente ata notarial, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo código de Processo civil e nos termos do artigo 4, inciso I do provimento 65/2017 do conselho Nacional de justiça, com o fim de promover a usucapião do imóvel na forma prevista no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil que adicionou à Lei de registros Públicos (Lei 6.015/73) o artigo 216-A, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, revista no artigo 1.242 do código civil. A SOLICITANTE, é pessoa juridicamente capaz, reconhecida pelos documentos públicos de identificações exibidos a mim escrevente autorizado, do que porto minha fé pública. Pela solicitante, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foi-me dito que os documentos ora apresentados nos originais para a lavratura deste ato são autênticos e verdadeiros. Dados do imóvel: 1) lote de terreno próprio sob o n 16 (dezesseis), da quadra 10, do loteamento Praia do Sol, situado na rua Condor, no bairro de Barra de Jangada, deste Município do Jaboatão dos Guararapes, medindo 15,00 de frente, 45,00 de fundos, por 30,00 de um lado e 42,50m do outro, com área de 900,00m, limitando-se na frente com rua projetada, lado esquerdo com o lote 15, lado direito com lote 17 e fundos com os lotes 41, 42 e 43, todos da mesma quadra e Loteamento, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal (IPTU) sob n 1.3115.667.05.0937.0000.8 - sequencial: n 1.248491.1 - CEP: 54.470-480. O imóvel consta registrado na matrícula 23.995, sob os n s de ordem R-5 e R-6, datado de 20 de julho de 2012, deste assentamento registral. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo Presente Edital, fica intimado os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO RODRIGUES GOMES**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43.143, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R SAO JOAO BATISTA 1454 JARDIM ATLANTI, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S., vem intimar, ROGERIO RODRIGUES GOMES, inscrito sob o n de CPF: ***.786.524-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 97, 98, 99, 100, 101, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 5.966,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

PAUDALHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICENTE CARLOS COUTO BELLO**

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): VICENTE CARLOS COUTO BELLO. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. VICENTE CARLOS COUTO BELLO, inscrito no CPF/MF n. ***.999.114-**, residente e domiciliado nesta Cidade, na PROJEÇÃO MODULAR 43, CONDOMÍNIO AÇUDE DA PEDRA, RODOVIA-PE 27 NO KM 24, ESTRADA DE ALDEIA, PAUDALHO/PE , com suas qualificações completas constante no contrato de financiamento n 144441805335-1, CAIXA ECONOMICA FEDERAL como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti n 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o n R-5, na Matrícula n 26904, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE 18 de novembro de 2024.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA FERNANDA CAMILO DE SOUZA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. PRISCILA FERNANDA CAMILO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.437.604-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771430627-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de junho de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.189, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANE TRINDADE LIMA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ADRIANE TRINDADE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.421.724-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 144440096128-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de agosto de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.590, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JULIA BARROS KARAM**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA JULIA BARROS KARAM, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.058.984-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771601884-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de janeiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.863, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAIME MOURA LIMA**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JAIME MOURA LIMA, CPF n. ***.552.004-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de CHEN SHAN, CPF n. ***.571.954-**, situado no seguinte endereço: Rua Padre Fraga, n 182, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56304-280, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 49.104, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) JAIME MOURA LIMA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4, da Lei n 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDVALDO MACIANO ANASTACIO**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE IMÓVEIS DE PETROLINA: EDITAL (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no 17, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973, com a nova redação atribuída pela Lei Federal n 14.620, de 13.07.2023, a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, e de conhecimento tiverem, em especial, a quem este edital se destina, isto é, aos eventuais TITULARES DE DOMÍNIO do imóvel rural denominado de "SÍTIO SOSSEGO", atualmente em posse do Espólio de Geraldina de Amorim Coelho, situado nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel rural caracterizado como "SÍTIO BAIXA DOS TRINCOS, FAZENDA POÇO DANTAS", que após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, possuirá as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante planta e memorial descritivo, datados de 13 de junho de 2023: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Sítio Sossego, de Posse do Espólio de Geraldina de Amorim Coelho. LESTE: Faixa de Domínio da Estrada Municipal de Cristália ao Projeto Pontal. SUL: Sítio Sossego, de Posse do Espólio de Geraldina de Amorim Coelho. OESTE: Sítio Sossego, de Posse do Espólio de Geraldina de Amorim Coelho. Com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GIRV-P-2802 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W de longitude -40 23'14,888" de latitude -8 50'07,094" e de altitude 416,77m; deste segue confrontando com SÍTIO SOSSEGO, DE POSSE DO ESPÓLIO DE GERALDINA DE AMORIM COELHO com azimute de 118 46' e distância de 477,9m até o vértice GIRV-P-2803 de longitude -40 23'01,181" de latitude -8 50'14,582" e de altitude 408,18m com azimute de 119 03' e distância de 262,82m até o vértice GIRV-M-1210 de longitude -40 22'53,663" de latitude -8 50'18,736" e de altitude 410,18m; deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA AO PROJETO PONTAL com azimute de 220 18' e distância de 126,62m até o vértice GIRV-P-2804 de longitude -40 22'56,343" de latitude -8 50'21,879" e de altitude 408,94m com azimute de 220 ,23' e distância de 523,93m até o vértice GIRV-9-2805 de longitude -40 23'07,453" de latitude -8 50'34,867" e de altitude 422,0m com azimute de 220 23' e distância de 56,55m até o vértice GIRV-P-2806 de longitude -40 23'08,652" de latitude -8 50'36,269" e de altitude 423,97m com azimute de 254 13' e distância de 393,5m até o vértice GIRV-P-2807 de longitude -40 23'21,044" de latitude -8 50'39,750" e de altitude 425,43m com azimute de 240 39' e distância de 288,91m até o vértice GIRV-M-1211 de longitude -40 23'29,286" de latitude -8 50'44,357" e de altitude 432,64m; deste segue confrontando com SÍTIO SOSSEGO, DE POSSE DE GERALDINA DE AMORIM COELHO, com azimute de 341 00' e distância de 417,65m até o vértice GIRV-P-2808 de longitude -40 23'28,820" de latitude -8 50'23,824" e de altitude 427,15m com azimute de 32 45' e distância de 268,05m até o vértice GIRV-P-28010 de longitude -40 23'24,074" de latitude -8 50'16,487" e de altitude 431,12m com azimute de 44 12' e distância de 402,6m até o vértice GIRV-P-2802 ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.498,17. Assim, ficam o(s) eventuais TITULARES DE DOMÍNIO do referido imóvel contíguo (confrontante) notificados por este edital, para se manifestarem por escrito perante a Oficiala de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço da 2 Serventia Registral de Petrolina, situada na AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, 500, SÃO JOSÉ, PETROLINA - PE (Telefone: 87-3866-1678/Whatsapp: 87-9 8170-2538), na hipótese de se sentirem prejudicados com a mencionada retificação de área. Nos termos do parágrafo 4, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (15 (quinze) dias ÚTEIS). Dado e passado aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024. - A Oficiala, Isabel Cristina Almeida Freitas.

RECIFE/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SV FARINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**
LTDA

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS N 1294, 1310 e 1270 DA AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, IMÓVEIS N 661 E 649 DA PRAÇA DE CASA FORTE E O IMÓVEL N 55 DA RUA JACÓ VELOSINO NO BAIRRO DE CASA FORTE, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como ÁREA DO TERRENO REFERENTE AO IMÓVEL N 1282 SITUADO À AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, COMPONENTE DA QUADRA COMPROEENDIDADA PELA AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTOS, PRAÇA DE CASA FORTE, RUA DONA ANUNCIADA DE MORAIS E RUA JACÓ VELOSITO, NO BAIRRO DE CASA FORTE, NESTA CIDADE.; que após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 08 de Novembro de 2023, passou o Lote a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 15,50m, confrontando-se com a Avenida Dezesete de Agosto; Lado Direito em 03 segmentos, o primeiro mede 17,90m, o segundo mede 2,00m e o terceiro mede 21,65m limitando-se com os imóveis n 1294 e 1310 da Avenida Dezesete de Agosto, e os imóveis n 661 e 649 na Praça de Casa forte; Lado Esquerdo mede 40,00, confrontando-se com o imóvel n 1270 da Avenida Dezesete de Agosto e medindo de Fundos 18,45m confrontando-se com o imóvel n 55 da Rua Jacó Velosino, perfazendo uma área total de 644,56 m . Tendo sido apresentada ao 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pela SV FARINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 53.259.908/0001-40, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, confrontantes do imóvel demarcado, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, que acaso se sintam prejudicados ou queiram dar a anuência de forma expressa do mencionado procedimento de demarcação de metragens e área, ficam notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 19/11/2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SALGUEIRO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENADSON PEREIRA DA COSTA**

A Serventia Registral de Salgueiro-PE, situada na Rua José Vitorino de Barros, n 317, bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, telefone (87) 3871-1808, e-mail: serventiaregistralsalgueiro@hotmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADA(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido o Sr. RENADSON PEREIRA DA COSTA, CPF/MF n ***.655.784-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis, a quantia de R\$ 15.581,18 (quinze mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 17/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 07/07/2020, e registrado sob o R-2 da Matrícula 15.543, Livro n 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA 05, 0 Q 01, L 27, NSRA D GRAÇAS, SALGUEIRO-PE 56000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1 Registro de Títulos e Documentos da cidade de Salgueiro-PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimidado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei Federal 9.514/97. Dou fé. Eu, (a) Paulo Cezar Bezerra dos Santos, 1 Substituto, subscrevi.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES MORAIS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844440439291, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 18.839, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica os devedores fiduciários CHARLES MORAIS, com CPF. n ***.319.924-**, e CLAUDIO MORAIS, com CPF. n ***.557.504-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 9.029,76 (nove mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos), projetados até 09/08/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO PEREIRA DA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844441862721, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat. 26.626, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica o devedor fiduciante OSVALDO PEREIRA DA SILVA, com CPF. n ***.256.244-**, que não foi encontrado nos endereços informados, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 12.273,60 (doze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), projetados até 26/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442419965-4, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 27162, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciários LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES, com CPF. n ***.000.844-**, e NOELY MARIA GUEDES DE ARAGÃO SOUSA, com CPF. n ***.742.084-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 5.434,05 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), projetados até 06/01/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. s. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442664457, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 27.759, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciários WESLEY VIEIRA DOS SANTOS,, com CPF. n ***.279.664-**, e AMELIA NIVEA ALVES DA SILVA, com CPF. n ***.624.794-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 10.499,60 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), projetados até 16/08/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. s. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BENTO DO UNA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELIO AZEVEDO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. JOSELIO AZEVEDO DE LIMA, CPF ***.938.998-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/07/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 17 de janeiro de 2018 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 9160, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 5, N 29, LOTE 29, QUADRA 06, LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DA SILVA COSTA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 21/11/2024. Oficial de Registro.

SERRA TALHADA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA PEREIRA MAIA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA APARECIDA PEREIRA MAIA CPF: ***.410.074-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.613,93, (DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 8.4444.2003709-9, firmado em 04/02/2019, registrado sob o n R-4/R-5, na matrícula n 29115, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE N 2229, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO INÁCIO DE MEDEIROS, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

TACAIMBO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TACAIMBO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AIRON PEREIRA DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE TACAIMBÓ, Rua Inês de Moura Teixeira n 70, Centro, CEP 55140-000, Tacaimbó -PE. Fone: (81) 99127-0506; email: serventia.carlos.tacaimbo@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442361296-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03.08.2020, registrado sob o n R-6, na matrícula n 55, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Luiz Barbosa Maciel, NR 55, Centro, neste município, venho intimar a Sr.(a) Jose Airon Pereira dos Santos, CPF: ***.971.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 30.10.2024, corresponde a R\$ 19.073,30, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Tacaimbó, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial.

TAQUARITINGA DO NORTE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 509545. JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei n 9.514/1997, FAZ SABER a todos que este edital virem, a quem interessar possa e, especialmente a ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, inscrito no CPNJ. n 12.970.665/0001-07, com endereços: com sede na Rua Oscar Freire, n 914, parte B, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, endereço eletrônico: agatha.mascarenhas@ddefoods.com.br, neste ato representada por seus diretores JULIANA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n 200.400.701.191-5 SSP/CE, inscrita no CPF. n ***.880.133-**; e EDNALDO DE LIMA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n 2.007.563.772-8 2 via, SSPDS/CE, inscrito no CPF. n ***.456.163-**, que foi requerido nesta Serventia, pela XIMENES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COBRANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ. sob n 11.956.792/0001-99, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1.500, 4 Andar, Ed. Trade Center Riomar, Bairro Papicu, Fortaleza-Ceara, CEP: 60.176-065, o pedido de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos referentes ao contrato de Alienação Fiduciária registrado nesta Serventia sob n R.2-Mat.7143, cujo débito posicionado até 04.12.2024 corresponde a R\$ 621.728,52. Por não ter sido possível a notificação nos endereços indicados pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parte credora no bojo do requerimento, venho por meio do presente edital, que será publicado durante 03 (três) dias, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, INTIMAR a ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ. nº 12.970.665/0001-07, acima qualificada, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Tejo, 19-A - Centro, nesta cidade, para efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. CIENTIFICADO que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 da Lei nº 9.514/1997. Taquaritinga do Norte, 30 de setembro de 2024.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **LAECIO SOUSA OLIVEIRA, ALINE DE ANDRADE FEITOSA OLIVEIRA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de LAECIO SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 342.###.###-35 e ALINE DE ANDRADE FEITOSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 009.###.###-80, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação nº IN01250030C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440017359, firmado em 28/02/2012, referente ao imóvel situado na RUA COELHO NETO, N 2592, MUTIRAO II, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 9333, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da Lei nº 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **LARYSSA ELLEN SILVA GOMES**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de LARYSSA ELLEN SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF nº 073.###.###-38, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação nº IN01245412C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442631300, firmado em 17/12/2021, referente ao imóvel situado na RUA VI, N 435, QUADRA I, LOTE 01, JARDIM CIDADE RESIDENCE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 12710, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da Lei nº 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n 064.###.###-73, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01245417C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442739556, firmado em 21/07/2022, referente ao imóvel situado na RUA XXI, N 522, QUADRA Q, LOTE 04, RESIDENCIAL PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 15121, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORLUAN HEIVYK MACIEL DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de GEORLUAN HEIVYK MACIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 107.###.###-24, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01246527C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442815252, firmado em 09/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA XIV, N 494, LOTE 19, QUADRA Q, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 15136, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FAGNO SOUSA BEZERRA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANTONIO FAGNO SOUSA BEZERRA, inscrito(a) no CPF n 023.###.###-10, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01250102C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442618975, firmado em 09/12/2021, referente ao imóvel situado na RUA I, N 136, RESIDENCIAL TROPICAL, BAIXAO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 19320, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANFRISIO SILVA ARAUJO, LIDIANE DE SENA VIEIRA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANFRISIO SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF n 814.###.###-87 e LIDIANE DE SENA VIEIRA, inscrito(a) no CPF n 025.###.###-97, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01233905C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442588740, firmado em 08/09/2021, referente ao imóvel situado na RUA PETROLINA, N 359, RESIDENCIAL TROPICAL, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 19696, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENILSON SOARES DO NASCIMENTO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de GENILSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF n 011.###.###-52, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01248153C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442881999, firmado em 08/02/2023, referente ao imóvel situado na RUA II, N 122, RESIDENCIAL JARDIM MONTANA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 21255, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANA MARIA ALVES DE SOUSA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de GEOVANA MARIA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF n 003.###.###-45, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01245419C, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442991802, firmado em 06/06/2023, referente ao imóvel situado na RUA IV, N 102, ÁREA 55, RESIDENCIAL FLORENCIA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 21918, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGO MORAIS DE SOUSA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de IGO MORAIS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF n 606.###.###-57, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01250115C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442964356, firmado em 05/05/2023, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA V, N 153, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 22283, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES CAMPELO, GILDEMAR CAMPELO DE SOUSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial ao Sr. GILDEMAR CAMPELO DE SOUSA, CPF N 921.***.***-30 e MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO GOMES CAMPELO, CPF N 855.***.***-34, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Domingos Felix do Monte, n 1972, Centro, Altos-PI, CEP: 64.290-000, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinária, protocolado pelo o Sr. VALDEMIR VIANA E SILVA, CPF n 747.***.***-91, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Altos-PI, CEP: 64.290-000 e TERESINHA MARTINS DOS SANTOS, CPF n 307.***.***-15, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada na Rua Ludgero Raulino, n 441, Centro, Altos-PI, com tempo de posse de mais de 15 anos de forma mansa e pacífica, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza na Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Altos-PI, CEP: 64.290-000, com área de 228,95m², perímetro de 68,96m, com os seguintes Confrontantes: frente para a Av. Nossa Senhora de Fátima com 9 metros, lado esquerdo para Francisco das Chagas Pereira da Silva, com 25,34 metros, lado direito para Gildemar Campelo de Sousa e Maria do Perpetuo do Socorro Gomes Campelo, com 25,62 metros, fundo para Maria de Fátima Soares Alves, com 9 metros. Referido imóvel é objeto da Transcrição n 393, fls. 033v a 034, livro n 3-H, da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI. Figura como proprietário no registro anterior em nome de Isaias Setubal de Oliveira. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião extrajudicial, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em edital eletrônico, conforme Artigo 2270, 1 e 2, Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Altos, Estado do Piauí, pelo Serviço de Registro de Imóveis, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

CAMPO MAIOR/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS VIEIRA

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 21/11/2024, solicitando a intimação por Edital Sr. MARIA DAS GRACAS VIEIRA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato n 844442854997, firmado em 28/12/2022, registrado sob o n R-1 e R-2, na matrícula n 12.433, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Projetada "P", Lote 03, n 625, Quadra 35, Loteamento Pousada do Sol, bairro São Luis, Campo Maior - PI, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$5.201,25. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, n 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Campo Maior - PI, 25 de Novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON BRENDÓ MEDEIROS

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 12/11/2024, solicitando a intimação por Edital Sr.(a) JEFERSON BRENDÓ MEDEIROS DA SILVA , de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato n 844442905563 , firmado em 08/03/2023, registrado sob o n R-4 e R-5, na matrícula n 12.518 , deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Garcia, n 145, Lote 16, Loteamento José Garcia, Parque da Estrelas, na cidade de Campo Maior - PI, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$4.358,37. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, n 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Campo Maior - PI, 25 de Novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO GARCES DA SILVA**

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 18/11/2024, solicitando a intimação por Edital Sr.(a) RAIMUNDO GARCES DA SILVA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato n 844442980394, firmado em 23/05/2023, registrado sob o n R-2 e R-3, na matrícula n 12.582, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Paulino Gomes de Oliveira, n 72, Bairro Parque das Estrelas, na cidade de Campo Maior - PI, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$4.667,75. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, n 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Campo Maior - PI, 25 de Novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO DISTERRO DA SILVA**

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 18/11/2024, solicitando a intimação por Edital Sr.(a) MARIA DO DISTERRO DA SILVA, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato n 844442980394, firmado em 23/05/2023, registrado sob o n R-2 e R-3, na matrícula n 12.582, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Paulino Gomes de Oliveira, n 72, Bairro Parque das Estrelas, na cidade de Campo Maior - PI, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$4.667,75. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, n 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Campo Maior - PI, 25 de Novembro de 2024.

DEMERVAL LOBAO/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLEUTON SOUSA DA SILVA**

ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FERITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Serventia a Requerimento do Cleuton Sousa da Silva, brasileiro, casado, declarou-se gerente, portador do CPF/MF: n ***.783.053-**, residente e domiciliado na Rua 27 de Julho s/n, Bairro Centro, CEP 64.415.000, na cidade de Nazária - PI; com pedido para georreferenciamento e certificação de um lote de terreno medindo de frente: 20,00m limitando-se com a série norte da rua Mamédio Azevedo, lado direito: 20,00m limitando-se com Allan Jardel Alves de Andrade, lado esquerdo: 20,00m limitando-se com Marcos André da Anunciação Sousa, fundo: 20,00m limitando-se com Francileide Maria Sousa da Silva Batista, localizada hoje a Rua Mamédio Azevedo, n 52 Bairro Tamboril, CEP 64.390-000, na zona urbana da cidade de Demerval Lobão - PI; registrada na Matrícula n R-1-4033, às fls.238-V, do Livro de Registro Geral n 2-H na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão - PI; que após o levantamento planimétrico da área feito por profissional habilitado, com respectiva TRT OBRA/SERVIÇO e aprovação da Prefeitura Municipal, foi encontrada uma área de 399,60m (trezentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros), com devida anuência de confinantes; faltando a anuência dos confinantes Francileide Maria Sousa da Silva Batista; a qual não foi localizada no endereço indicado para notificação, após realizadas as diligências de estilo, fica por este edital o mesmo citado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertidos de que não sendo contestados, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 285 da Lei n 6.015/73). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos limitantes Francileide Maria Sousa da Silva Batista e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias), que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira), Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **MARCIO VICTOR DUARTE DA COSTA**

PROTOCOLO: IN01190945C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARCIO VICTOR DUARTE DA COSTA CPF sob n ***.863.223-**, residente no endereço RUA 7 DE SETEMBRO, N 1161, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBÃO/PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, n 8444414959516, firmado em 03/03/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o n R-2 na Matrícula n 6338, desta Serventia registral, referente ao imóvel RUA 7 DE SETEMBRO, N 1161, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBÃO/PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, correspondente a R\$ 49.044,53. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, n 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 22 de novembro de 2024. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

VALENÇA DO PIAUI/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIANCA LAURINDO RIBEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BIANCA LAURINDO RIBEIRO, CPF: ***564033-**. O OFICIAL REGISTRADOR DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, com protocolo sob n IN00826860C, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de BIANCA LAURINDO RIBEIRO, CPF: ***564033-**, para que compareça(m) a esta Serventia, situada na Rua Areolino de Abreu. 164, Centro - Valença do Piauí, CEP 64.300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Contrato de Financiamento imobiliário n 844442259137, firmado em 11/02/2020 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 11052, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA R OZIREZ MARTINS, n 0, QUADRA A LOTE 08, LAVANDERIA, VALENÇA DO PIAUI-PI, Cep: 64300000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor do débito sujeita-se à atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Valença do Piauí, 21 de Novembro de 2024. ALLINSON PINHO SOBRAL, OFICIAL REGISTRADOR.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVANILTON DO NASCIMENTO PEREIRA**

O OFICIAL REGISTRADOR DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, com protocolo sob n IN00826863C, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, e conforme Ofício n. 16978/2022- CESAV/BU do credor, à INTIMAÇÃO de IVANILTON DO NASCIMENTO PEREIRA CPF: ***745623-**, para que compareça(m) a esta Serventia, situada na Rua Areolino de Abreu. 164, Centro - Valença do Piauí, CEP 64.300-000, ou perante o banco credor no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Contrato de Financiamento imobiliário n 844442338958, firmado em 23/07/2020 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 11132, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OZIREZ MARTINS, n 0, QUADRA A LOTE 09, LAVANDERIA, VALENÇA DO PIAUI-PI, Cep: 64300000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor do débito sujeita-se à atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Valença do Piauí, 21 de Novembro de 2024. ALLINSON PINHO SOBRAL, OFICIAL REGISTRADOR.

ÁGUA BRANCA/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DA CRUZ AMORIM DA SILVA, RAILA LOPES DE MORAIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4, art. 26 da Lei n. 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01190984C, Prenotado sob o n. 112 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 04/04/2024, INTIMA os DEVEDORES FIDUCIANTES: FRANCISCO DA CRUZ AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.527.473-** E RAILA LOPES DE MORAIS, inscrita no CPF sob o n. ***.746.513-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, n. 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 47.347,52 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato n. 844440990806-2, datado de 29/07/2015, registrado na matrícula n. 8804 Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua PROJETADA 08 LOT 21 . LOT SERRAGEM, POEIRAO, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca-PI, 22 de novembro de 2024. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 24.185 Prenotação n. 62.705 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1143454-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/2021, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 24185, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 11-M, do Bloco M, do Condomínio Residencial Porto Tingui, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF: ***.592.249-**, que foi Prenotado sob o n. 62.705 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento, 961, Ap. 11-M, Bl. M, Colonia Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Rômulo César Alves, n 213, MD 3, Santa Felicidade, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 22/05/2023 à 22/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 15.588,35, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 20.919 Prenotação n. 63.115 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0649907-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/10/2010, e registrado sob o n. 2/3 na Matrícula n. 20.919, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n. 307 (trezentos e sete), do Bloco 05 (cinco), do Condomínio Residencial Las Vegas", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.382.589-**, que foi Prenotado sob o n. 63.115 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 307, Bl. 05, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Padre Claudio Arenal, n 449, casa 03, Uberaba, Curitiba/PR e Rua Padre Claudio Arenal, n 440, Uberaba, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 24/06/2023 à 24/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 10.963,27, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IALA DOS SANTOS FELIX**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21.795 Prenotação n. 65.921 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0839490-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/05/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21795, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 403 (quatrocentos e três), do Bloco 24 (vinte e quatro), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), IALA DOS SANTOS FELIX - CPF: ***.913.802-**, que foi Prenotado sob o n. 65.921 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 403, Bl. 24, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Castro, n 15, CS 01, Agua Verde, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 20/11/2023 à 20/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 10.209,45, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) IALA DOS SANTOS FELIX, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN SOUZA RAMOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.874 Prenotação n. 66.308 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0824858, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/04/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21874, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 306 (trezentos e seis), do Bloco 02 (dois), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), IVAN SOUZA RAMOS - CPF: ***.330.909-**, que foi Prenotado sob o n. 66.308 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 306, Bl. 02, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua São Manoel, 420, Parque São José, Almirante Tamandaré/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 25/01/2024 à 25/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 15/10/2024, correspondente a R\$ 6.380,01, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) IVAN SOUZA RAMOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.912 Prenotação n. 63.122 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0855207-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/06/2020, e registrado sob o n. 2 na Matrícula n. 21912, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 402 (quatrocentos e dois), do Bloco 04 (quatro), do Condomínio Residencial Las Vegas, Colônia Lamenha Grande, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS - CPF: ***.290.749-**, que foi Prenotado sob o n. 63.122 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 402, Bl. 04, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Jaime Rodrigues da Rocha, n 713, Capão Raso, Curitiba/PR (residencial), Rua Sergio Angelo F. Mattioli, n 23, Casa, Curitiba/PR e Rua Juarez Távora Quatorze, s/n, Tatuquara, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 13/01/2023 à 13/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 14/10/2024, correspondente a R\$ 23.667,73, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVELTON MORAES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22.105 Prenotação n. 67.675 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770871845, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/06/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22105, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 101 (cento e um), do Bloco 08 (oito), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ELIVELTON MORAES DA SILVA, inscrito no CPF: ***.675.742-**, que foi Prenotado sob o n. 62.705 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 101, Bl. 08, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Brigadeiro A. C. Peralta, n 159, Boa Vista, Curitiba/PR (residencial) e Rua Napoleão Bonaparte, n 935, Casa de Esquina, Bairro Alto, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 03/03/2024 à 03/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 24/10/2024, correspondente a R\$ 6.622,81, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ELIVELTON MORAES DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BEZERRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.399 Prenotação n. 66.388 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0910060-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/08/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22.399, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 302 (trezentos e dois), do Bloco 09 (nove), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), JOÃO BEZERRA DA SILVA - CPF: ***.133.219-**, que foi Prenotado sob o n. 66.388 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 302, Bl. 09, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Jundiá do Sul, n 433, Sitio Cercado, Curitiba/PR (residencial) e Rua Jardim Olinda, n 490, Sitio Cercado, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 14/11/2023 à 14/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 7.538,54, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JOÃO BEZERRA DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA, RAQUEL BRIZOLA CORREIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 23.875 Prenotação n. 66.698 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878771115502, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/05/2021, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 23875, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 102 do Bloco 11, do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA - CPF: ***.348.149-** e RAQUEL BRIZOLA CORREIA - CPF: ***.211.659-**, que foi Prenotado sob o n. 66.698 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Russia, 12, Ap. 102, Bl. 11, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Herminda da R. Barbosa, 723, Guatupe, São José dos Pinhais/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 02/04/2024 à 02/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 5.615,49, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA e RAQUEL BRIZOLA CORREIA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE GOES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 23.947 Prenotação n. 66.699 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878771139813, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/05/2021, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 23947, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 303 do Bloco 05, do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), RENATO DE GOES - CPF ***.181.379-**, que foi Prenotado sob o n. 66.699 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Russia, 12, Ap. 303, Bl. 05, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua O Brasil Para Cristo, n 1681, Boqueirão, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 01/02/2024 à 01/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 5.630,97, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) RENATO DE GOES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 24.102 Prenotação n. 62.704 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1094654-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/04/2021, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 24102, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 21-A, do Bloco A, do Condomínio Residencial Porto Tinguí, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO, inscrito no CPF: ***.953.209-**, que foi Prenotado sob o n. 62.704 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento, 961, Ap. 21-A, Bl. A, Colonia Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Ilídio Dalpra, n. 415, Guaraituba Colombo/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 17/05/2023 à 17/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 18.940,96, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

BANDEIRANTES/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS FUMIO SAGAE, ELISANGELA MORAES SAGAE, DOUGLAS TSUNEO SAGAE, FABIANA ENEAS SILVA SAGAE**

Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO de MARCOS FUMIO SAGAE, empresário, brasileiro, portador da C.I. RG n 43692380/SSP/PR, e do CPF/MF sob o n ***.549.409-** casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sr FABIANA ENEAS SILVA SAGAE, do lar, brasileira, portadora da C.I. RG n 61120300/SSP/PR e do CPF/MF n ***.372.379-**, residentes e domiciliados nesta cidade e DOUGLAS TSUNEO SAGAE, empresário, brasileiro, portador da C.I. RG n 43690965/SSP/PR e do CPF/MF sob o n ***.081.649-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sr ELISÂNGELA MORAES SAGAE, do lar, brasileira, portadora da C.I. RG n 63549355/SSP/PR e do CPF/MF n ***.481.439-**, residentes e domiciliados nesta cidade, a fim de que efetuem o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária, entre outras avenças, Contrato n 144440586952, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049, de 29.06.1966 e também pela Lei 9.514 de 20.11.1997 e firmado pelas partes em 30 de Abril de 2.014; Imóvel: "Um terreno com a área de 6.162 m , constituindo a Chácara n 11-A, da Vila Santa Maria, desta cidade, contendo pequenas benfeitorias, Matriculado sob o n 6.819", no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de ratificarmos o vencimento antecipado das demais parcelas e de se CONSOLIDAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da LEI 9.514/97.- Bandeirantes, 22 de Novembro de 2.024.- Atenciosamente.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA FERNANDA DA SILVA**

Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO de LETICIA FERNANDA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da carteira de identidade CI n 97505306, expedida por SSP/PR e do CPF n ***.175.259-**, residente e domiciliada nesta cidade, a fim de que efetue o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária, entre outras avenças, Contrato n 855552363301, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049, de 29.06.1966 e também pela Lei 9.514 de 20.11.1997 e firmado pelas partes em 07 de Dezembro de 2.012; Imóvel: "Um terreno urbano com a área de 210,00 m , constituindo o Lote n 23, da Quadra n 06, do loteamento denominado Residencial Bandeirantes II, desta cidade, Matriculado sob o n 12.804", no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de ratificarmos o vencimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecipado das demais parcelas e de se CONSOLIDAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da LEI 9.514/97.- Bandeirantes, 22 de Novembro de 2.024.- Atenciosamente.-

COLOMBO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUIZ CESAR MANSUR BUFFARA**

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS SOBRE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. Por intermédio deste edital a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, situado na Rua Francisco Camargo, n 585, Colombo/PR, cartoregistro@gmail.com, faz saber o sr. LUIZ CESAR MANSUR BUFFARA, herdeiro inventariante do proprietário registral, sr. JOÃO JAMIL BUFFARA E ESPOSA, - titulares de direito do imóvel a seguir descrito e não localizado para notificação e ciência pessoal), que tramita junto a este CRI o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial promovido por SEVERINO FRANCISCO DE LIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n 204.***.***-15, portador do RG n 1*****9-SSP/SP, e sua esposa MARIA JOSÉ DE LIRA, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob n 877.***.***-68, portadora do RG n 5.2***.***-8-SSP/PR, para aquisição da propriedade do LOTE 05, QUADRA A, PLANTA JARDIM MEDITERRÂNEO, objeto da MATRÍCULA N 4.471, DESTA SERVENTIA, registrado em nome de JOÃO JAMIL BUFFARA E ESPOSA. E no pedido de adjudicação os requerentes narram serem atuais promissários-compradores do imóvel por contratação com os proprietários, e que somadas as posses dos anteriores promissários-compradores já decorreram mais de 44 anos de posses públicas, contínuas e pacíficas, sem qualquer resistência, oposição ou reivindicação do(a) proprietário(a) registral ou terceiros, bem como que dispõe de quitação do preço do contrato, razão pela qual, fortes no disposto dos artigos 440-A e seguintes do referido CNN/CN/CNJ-EXTRA, promovem adjudicação compulsória pela via administrativa e pedem reconhecimento de cumprimento de sua parte no contrato e outorga do domínio pleno do imóvel em favor deles. E para que algum herdeiro dos proprietários registrais ou interessado a qualquer título não identificado ou não localizado não alegue posteriormente desconhecer a ocupação do imóvel na forma acima narrada ou a existência do pedido de adjudicação foi este edital publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, não havendo oposição por parte de qualquer interessado presumir-se-á a anuência de todos ao acolhimento do pedido de usucapião. Eu, DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA expeço e faço publicar este edital para todos os seus fins de direito. Colombo, PR, 31/10/2024.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUIZ CESAR MANSUR BUFFARA**

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS SOBRE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. Por intermédio deste edital a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, situado na Rua Francisco Camargo, n 585, Colombo/PR, cartoregistro@gmail.com, faz saber ao sr. LUIZ CESAR MANSUR BUFFARA, herdeiro inventariante do proprietário registral, sr. JOÃO JAMIL BUFFARA E ESPOSA, - titulares de direito do imóvel a seguir descrito e não localizado para notificação e ciência pessoal), que tramita junto a este CRI o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial promovido por SEVERINO FRANCISCO DE LIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n 204.***.***-15, portador do RG n 1*****9-SSP/SP, e sua esposa MARIA JOSÉ DE LIRA, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob n 877.***.***-68, portadora do RG n 5.2***.***-8-SSP/PR, para aquisição da propriedade do LOTE 04, QUADRA A, PLANTA JARDIM MEDITERRÂNEO, objeto da MATRÍCULA N 4.471, DESTA SERVENTIA, registrado em nome de JOÃO JAMIL BUFFARA E ESPOSA. E no pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adjudicação os requerentes narram serem atuais promissários-compradores do imóvel por contratação com os proprietários, e que somadas as posses dos anteriores promissários-compradores já decorreram mais de 44 anos de posses públicas, contínuas e pacíficas, sem qualquer resistência, oposição ou reivindicação do(a) proprietário(a) registral ou terceiros, bem como que dispõe de quitação do preço do contrato, razão pela qual, fortes no disposto dos artigos 440-A e seguintes do referido CNN/CN/CNJ-EXTRA, promovem adjudicação compulsória pela via administrativa e pedem reconhecimento de cumprimento de sua parte no contrato e outorga do domínio pleno do imóvel em favor deles. E para que algum herdeiro dos proprietários registrais ou interessado a qualquer título não identificado ou não localizado não alegue posteriormente desconhecer a ocupação do imóvel na forma acima narrada ou a existência do pedido de adjudicação foi este edital publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, não havendo oposição por parte de qualquer interessado presumir-se-á a anuência de todos ao acolhimento do pedido de usucapião. Eu, DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA expeço e faço publicar este edital para todos os seus fins de direito. Colombo, PR, 31/10/2024.

CURITIBA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAIKAN SALOMON DE MELLO E SILVA**

Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pelo Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Bauru-SP, em 31 de outubro de 2024, solicitando a intimação por Edital de PAIKAN SALOMON DE MELLO E SILVA, (CPF/MF n.º ***.515.279-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel e financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrada nas matrículas n.ºs 54.306 e 54.099 ambas do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Fredolin Wolf n.º 799, apartamento sob n.º 104 e garagem 144, do empreendimento denominado PIAZZA MAGGIORE, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 07/11/2024, corresponde a R\$105.734,08 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta n.º 2050, 5 andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas às 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 07 de novembro de 2024. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL BODNAR JUNIOR, ALESSANDRA NASCIMENTO BODNAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo - 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA MIGUEL BODNAR JUNIOR - CPF/MF n.º 026.70 e ALESSANDRA NASCIMENTO BODNAR - CPF/MF n.º 037.23, com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10 andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 25 de novembro de 2024 totaliza o valor de R\$16.459,22, ao qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 28/11/2014, obtido junto à Caixa Econômica Federal, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 73.305 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora (protocolo do procedimento: 404.041). Curitiba, 25 de novembro de 2024. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMOREAL DELFRATE JUNIOR**

FAZ SABER a AMOREAL DELFRATE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, motociclista, portador da C.I. nr. 7.952.395-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.553.639-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Uriel Nogueira dos Santos, nr. 559, Casa 106, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-380; 2 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1220, Bloco 08, Apartamento 31, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 27 de setembro de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 852.479, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 24/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas do contrato, totalizando o saldo devedor de R\$66.927,97 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), posicionados até 10/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes na Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 123/139, do Livro nr. 920-N, no Tabelionato Distrital do Boqueirão, desta Capital, em 16 de outubro de 2017, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 198.175, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Fração Ideal do Solo de 0,005424, que corresponderá à CASA nr. 106 (cento e seis), do Conjunto Habitacional, a denominar-se ''CONDOMÍNIO RESERVA BOULEVARD'', que terá o nr. 559 da numeração predial da Rua Uriel Nogueira dos Santos, o nr. 306 da numeração predial da Rua Murilo Szabo e o nr. 522 da numeração predial da Rua Professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.996.428/0001-61. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.996.428/0001-61, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 28 de setembro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS DE SOUZA, ELISANGELA TWEISY LIMA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido do BANCO BRADESCO S.A, credor fiduciário do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 000900417-3, em data de 28/02/2018 e Instrumento Particular de Aditamento, datado em 02/04/2018, ambos firmados na cidade de São Paulo-SP, registrados sob n s 02 e 03, nas matrículas n s 99.443 e 99.444, desta Serventia Registral, INTIMA, DENIS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF. n ***.307.938-** e ELISANGELA TWEISY LIMA, inscrita no CPF/MF. N ***.924.709-**, com domicílios incertos e ignorados, conforme certificado pelo Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, aceda dos protocolos sob n s 1.189.883 e 1.189.884, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante o credor fiduciário, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 10/10/2022 à 10/11/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 22/11/2024, corresponde à R\$69.247,78, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do citado credor, a requerimento do mesmo, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 349.878). Curitiba, 22 de Novembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMILSON DA SILVA, NATALIA DANIELA RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) ADEMILSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF n ***.***.***-32 e Sr(a) NATALIA DANIELA RODRIGUES DA SILVA inscrito(a) no CPF n ***.***.***-81, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 1.457, referente ao imóvel: lote n 06, quadra n 03, com área de 242,00m , da planta geral do distrito de Bentópolis situado no município de Guaraci-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-078, Arquivo 542, sob n 6.245 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, ADEMILSON DA SILVA não foi notificado em razão de residir em endereço inacessível; também foi registrada na referida Serventia no Livro B-078, Arquivo 541, sob n 6.244 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, NATALIA DANIELA RODRIGUES DA SILVA não foi notificada em razão de residir em endereço inacessível. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 23/05/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 10/01/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, n 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhora(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação n 77.905 e n 77.906.

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, GUSTAVO COELHO BULLE, MARCELO FERRARI, FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, e Termo de Constituição de Garantia, ambos emitidos em Londrina-PR em 30.11.2018, registrado sob R.13/50.704 e R.14/66.835, nas matrículas n 50.704 e 66.835 do Registro Geral deste Ofício, referente ao lote n 04 (quatro), com 894,83 m2 do PARQUE RESIDENCIAL AURORA, desta cidade; e lote n C-02 (C-dois), com área de 48.400,00 m2, da subdivisão do lote n 52-A-C da Gleba Três Bocas, deste Município, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 16.12.2023 a 16.11.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 21/11/2024, corresponde a R\$494.385,86 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 474.617.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **MARCIA ROSA DE VASCONCELOS SILVA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, contrato n 155550540221, datado de Londrina-PR, em 13.09.2010, registrado sob R.2/74.050 e R.3/74.050, na matrícula n 74.050 do Registro Geral deste Ofício, referente a data n 32/33B-C (trinta e dois/trinta e três B-C) da quadra n 3A (três A), com área de 250,675 m2, situada no loteamento TERRAS DE SANTANA II, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



vencidos e não pagos em 30.01.2024 a 30.10.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 21/11/2024, corresponde a R\$ 18.303,19 (dezoito mil trezentos e três reais e dezenove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 474.771.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO MARTINS ASSIS, ROSANGELA ALVES PEREIRA

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Contrato n 1.4444.0075068-9, datado de Londrina-PR, em 27.07.2012, registrado sob R.9/309, R.10/309 e Av.11/309 na matrícula n 309 do Registro Geral deste Ofício, referente a data n 34 (trinta e quatro) da quadra n 14 (quatorze), com 391,34 m2, do JARDIM SAN REMO, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 08.12.2022 a 08.11.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 21/11/2024, corresponde a R\$ 164.949,68 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 474.327.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): KATIA APARECIDA DE MORAES BRAZAO, NILSON BRAZAO

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR (pela Portaria 94/2024 do Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum de Londrina), na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma do contido no art. 216-A da Lei 6.015/1973 e Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER A TANTOS QUANTOS DESTE EDITAL TIVEREM CONHECIMENTO E A QUEM INTERESSAR, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO DE PROPRIEDADE POR MEIO DA USUCAPIÃO (protocolado sob n 224.032 e prenotado sob n 358.715), sob a modalidade de modalidade extraordinária e com base no art. 1.238, Parágrafo Único, do Código Civil e se fundamenta na posse mansa, pacífica, prolongada, incontestada, efetuado por parte dos REQUERENTES/POSSUIDORES: KÁTIA APARECIDA DE MORAES BRAZÃO, brasileira, profissão desconhecida, portadora da Carteira de Identidade RG n 5.970.072-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n ***.205.069-** e NILSON BRAZÃO, brasileiro, profissão desconhecida, portador da Carteira de Identidade RG n 4.879.652-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n ***.789.869-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, em 13/12/1997 do IMÓVEL constituído pela "Data de terras sob n 05 (cinco), da quadra n 07-A (sete traço A), com a área de 310,80 metros quadrados, situada na "VILA RECREIO", nesta cidade, da subdivisão do lote n 57, da Gleba Patrimônio Londrina, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua 2, com 11,00 metros; de um lado com a data n 06, com 25,44 metros; aos fundos com quem de direito, com 12,35 metros; e finalmente do outro lado com as datas 01, 02, 03 e 04, com 31,06 metros. BENFEITORIAS: Contendo uma casa de madeira", MATRÍCULA 87.501, do 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA/PR. A sua inscrição municipal é: 04020061402890001. São proprietários do imóvel ARMELINDA ANDREUCI DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, maior e capaz, pensionista, CPF/MF ***.572.529-** e RG 4.364.142-5 SSP/PR, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido (titular de 50% do imóvel), SIDNEI ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO (CPF/MF ***.108.409-** e RG 3.377.240-8 SSP/PR) e sua esposa SELMA VIEIRA, residentes e domiciliados na Avenida União da Vitória, 10, Bairro Balneário Coroados - Guaratuba/PR - Cep: 83.280-000, (titulares de 1/3 de 50% do imóvel), SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF/MF ***.137.549-** e RG 2.046.784 SSP/PR) e seu marido JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF/MF ***.160.209-** e RG 1.434.309 SSP/PR), residentes e domiciliados na Rua Nara Leão, 103, Conjunto Manoel Gonçalves - Cep: 86.082-300 - Londrina/PR (titulares de 1/3 de 50% do imóvel), SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO (CPF/MF ***.362.409-** e RG 1.590.892 SSP/PR), residente e domiciliada na Avenida São Mateus do Sul, 22 - Balneário Coroados - Cep: 83.280-000 - Guaratuba/PR (titular de 1/3 de 50% do imóvel e comum com seu ex-marido, CLÓVIS FERRARI FERREIRA, CPF/MF ***.450.999-** e RG 1.139.440 SSP/PR, residente em local incerto e não sabido). Todos adquiriram as suas partes ideais segundo registro 1/87.501, de 13/05/2014. Segundo consta no requerimento e ata notarial apresentada, a posse do imóvel pelos Requerentes se iniciou em 14/04/2010, mediante contrato particular assinado com a SRA. ARMELINDA ANDREUCI DE OLIVEIRA (CPF/MF ***.572.529-** e RG 4.364.142-5 SSP/PR) e o segundo Requerente/possuidor, na data referida, sendo testemunhado por Selma Aparecida de Oliveira e José Aparecido de Oliveira. Ainda, segundo afirmaram, a posse está sendo exercida de forma contínua, incontestada, mansa e pacífica, com ânimo de donos e para sua moradia, sobejando tempo suficiente para a aquisição da propriedade. Segundo ainda consta da ata notarial, declararam os Requerentes a impossibilidade para a correta escrituração do imóvel em virtude da dificuldade para encontrar os herdeiros e todos os titulares registraes do imóvel e que há tempo suficiente para a redução do prazo de 15 (quinze) para 10 (dez) anos, por estabelecerem no imóvel a sua moradia e porque o seu tempo de posse não é inferior a 13 (treze) anos. Foram cumpridos os requisitos legais inerentes ao procedimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos terceiros interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Base Legal: art. 216-A, 4 da Lei 6.015/1973 e art. 413 do Provimento 149 do CNJ. O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Este edital será publicado eletronicamente (portal ONR), bem como afixado em sessão específica da serventia. Londrina, 25/11/2024. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDECIR CELLA**

Prenotação: 69.686 Matrícula: 23.491 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 66/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CLAUDECIR CELLA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.814.749-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$21.910,54 (vinte e um mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), referindo-se o valor as prestações 01 a 10, vencidas em 20/01/2024 a 20/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, assinado nesta cidade de Londrina em 21/06/2022, contrato nº 1.7877.0179200-6, Apartamento nº 804 (oitocentos e quatro), localizado no 8 Pavimento, do Torre 2, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGUNA MÁLAGA", matrícula 23.491 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA APARECIDA VIEIRA**

Prenotação: 70.825 Matrícula: 23.058 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 67/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR VALERIA APARECIDA VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.102.929-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.236,56 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 06 a 12, vencidas em 24/04/2024 a 24/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, assinado na cidade de Londrina/PR em 25/01/2022, contrato nº 8.7877.1318582-5, Apartamento nº 304 (trezentos e quatro), localizado no 3 Pavimento, do Bloco 4, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGUNA DI MARBELLA", matrícula 23.058 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARILÂNDIA DO SUL/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILÂNDIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE APRIZIO, JOZIANE FOGACA DOS SANTOS APRIZIO**

Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n .9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: BANCO DO BRASIL S/A - CEF - insc. no CNPJ/MF n .00.000.000/0001-91, fica intimado o(a, os) devedor(a, es): **JOSÉ APRIZIO**, e sua esposa **JOZIANE FOGAÇA DOS SANTOS APRIZIO**, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n .380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta feira, ou a Agência da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato n .205.606.985, por Instrumento Particular com efeitos de Escritura Pública, de Venda e Compra com Financiamento de Imóvel, com utilização do FGTS do comprador, de acordo com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de Faxinal/PR, 23/03/2016, registrado a margem da matrícula n .18.859, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: BANCO DO BRASIL S/A; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a, os) intimado(a, os), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n .9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a, es) fiduciante que, após averbada a Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

PONTA GROSSA/PR
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**

Prezada Sra. Patricia Ferreira da Silva O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-2 da M-4.915UN130 e constante da AV-1 da Matrícula n 15.840, Registro Geral, desta Serventia, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sra. Patricia Ferreira da Silva (CPF-XXX.501.749-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional Com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 29 de janeiro de 2013. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO HENRIQUE WOLFF**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prezado Sr. FERNANDO HENRIQUE WOLFF O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-2 da Matrícula n 22.925CS53 e constante da AV-1 da Matrícula n 27.622, Registro Geral, ambos desta Serventia, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. FERNANDO HENRIQUE WOLFF (CPF-XXX.866.549-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.7877.0601292-9, datado de 10 de junho de 2019. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

RESERVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS PAULO DRUCIAKI**

Prezado Sr. MARCOS PAULO DRUCIAKI, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, portador da CI.Rg sob Nº 7.337.494-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº ***.163.259-**, residente e domiciliado Rua Rodolfo Fernandes Garabeli, 195, Bairro São José, Reserva-PR Augusto de Oliveira Junior, na qualidade de Agente Delegado deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao Ofício Nº 120203/2024 CESAV/BU da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tendo como credora de financiamento referente ao Contrato Nº 844440291282, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 04/07/2013, sob R-01 da matrícula Nº 8.548, com saldo de responsabilidade Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme planilha de débitos anexa. Informo, que o Senhor poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro Reserva-Pr, de segunda a sexta feira, das 8h30m Às 11h e das 13h Às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias Úteis, contados a partir da data do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. Reserva, 12 de novembro de 2024 _ Augusto de Oliveira Junior Agente Delegado

TOMAZINA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMARILDO GABRIEL FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS O Sr. Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina-PR e a Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito - Sicoob Aliança: FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que por esta Serventia de Registro de Imóveis se processa a Execução Extrajudicial proveniente do Contrato sob n 497710, com garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, celebrado em 08.12.2022, conforme registro sob n R.17, da matrícula n 6.920, do livro 2 de Registro Geral, desta Serventia de Registro de Imóveis de Tomazina-PR, em que a CREDORA concedeu crédito, para o Emitente, Amarildo Gabriel Filho (CPF n ***.258.879-**), sendo o Instrumento garantido por Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula 6.920 perante o Registro de Imóveis de Tomazina-PR. Diante do inadimplemento, a Credora Fiduciária iniciou perante o Serviço de Registro de Imóveis de Tomazina-PR a intimação do devedor para purgar a mora. E, como não foi possível intimar pessoalmente o devedor, AMARILDO GABRIEL FILHO, pelo presente CITA-0 E INTIMA-0 para tomar conhecimento do início do procedimento de execução extrajudicial, para que promova o adimplemento do contrato, conforme preconiza o art. 26, 4, da Lei 9.514/97, sob pena de ser realizada a Consolidação da Propriedade do imóvel de matrícula 6.920 desta Serventia de Registro de Imóveis no nome da Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB ALIANÇA. Tomazina-PR, 26 de novembro de 2024. Ricardo Hiran Pelissari Rizzo Oficial Rua Helena Jacopetti Caproni, 96 - CEP 84.935-000 Fone: (43) 99642-9423 - e-mail: ritomazina@hotmail.com

UMUARAMA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA NADIR DOS SANTOS CARVALHO**

R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO Matheus Henrique de Souza Fonseca, Oficial Substituto de Registro do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, portaria 48/2024 em cumprimento ao disposto no art. 213, II, 2, da Lei n 6.015/73 - LRP, vem notificá-lo, para, querendo, manifestar-se, no prazo de quinze (15) dias, sobre o requerimento recebido nesta serventia, apresentado por Ferro Agropecuária S/S Ltda, com sede à Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Presidente Getúlio Vargas, n 5336, em Umuarama-PR, sob o protocolo n 171.165, por meio do qual requer retificação de descrição/área e inserção de limites/medidas perimetrais quanto ao imóvel do qual é proprietária, localizado no Município de Umuarama-PR (Lote de terras n 2-B-2, subdivisão do lote n 2-B e 8-B, estes da subdivisão do lote n 2 e 8, da Gleba n 10 Palmital, do Núcleo Cruzeiro, com área de 4,84 Hectares, situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná) objeto da Matrícula n 6.939 deste Serviço de Registro de Imóveis, confinante, em tese, com imóvel de propriedade de Maria Nadir dos Santos Carvalho, portadora do CPF sob n ***.089.679-**, objeto da matrícula n 14.519 (Lote de terras n 2-C-2, desmembrado do lote n 2-C e 7-E, da Gleba n 10 Palmital, do Núcleo Cruzeiro, com área de 0,275 hectares, nesta cidade de Umuarama-PR), conforme documentação apresentada. Caso haja interesse, apresentar manifestação a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil, 4334, Sala 2, Edifício Atrium, Centro, em Umuarama-PR, CEP 87501-000. Informo que, nos termos do 4 do art. 213 da Lei n 6.015/73 - LRP, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1 - impugnar fundamentadamente; 2 - anuir expressamente; e 3 - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento ratificatório, nem vincula(m) a(s) pessoa(s) que anuiu(iram) nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do recebimento da presente notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 25 de novembro de 2024. Original assinado por Matheus Henrique de Souza Fonseca.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA NADIR DOS SANTOS CARVALHO**

R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO Matheus Henrique de Souza Fonseca, Oficial Substituto de Registro do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, portaria 48/2024 em cumprimento ao disposto no art. 213, II, 2, da Lei n 6.015/73 - LRP, vem notificá-lo, para, querendo, manifestar-se, no prazo de quinze (15) dias, sobre o requerimento recebido nesta serventia, apresentado por Ferro Agropecuária S/S Ltda, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 5336, em Umuarama-PR, sob o protocolo n 171.166, por meio do qual requer retificação de descrição/área e inserção de limites/medidas perimetrais quanto ao imóvel do qual é proprietária, localizado no Município de Umuarama-PR (Lote de terras n 2-C, da subdivisão dos lotes n s 2 e 7, da Gleba n 10 Palmital, do Núcleo Cruzeiro, com área de 65,793 ha, situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná) objeto da Matrícula n 6.940 deste Serviço de Registro de Imóveis, confinante, em tese, com imóvel de propriedade de Maria Nadir dos Santos Carvalho, portadora do CPF sob n ***.089.679-**, objeto da matrícula n 14.519 (Lote de terras n 2-C-2, desmembrado do lote n 2-C e 7-E, da Gleba n 10 Palmital, do Núcleo Cruzeiro, com área de 0,275 hectares, nesta cidade de Umuarama-PR), conforme documentação apresentada. Caso haja interesse, apresentar manifestação a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil, 4334, Sala 2, Edifício Atrium, Centro, em Umuarama-PR, CEP 87501-000. Informo que, nos termos do 4 do art. 213 da Lei n 6.015/73 - LRP, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1 - impugnar fundamentadamente; 2 - anuir expressamente; e 3 - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento ratificatório, nem vincula(m) a(s) pessoa(s) que anuiu(iram) nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do recebimento da presente notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 25 de novembro de 2024. Original assinado por Matheus Henrique de Souza Fonseca.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNIAO DA VITORIA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CECILIA ROCHA SCHELEGEL, SALVADOR MARTINS DE CAMARGO, SIRLEI FERREIRA, SALETE DE FATIMA ALVES DE LIMA, ALGACIR HORACIO DE LIMA, ANALICE TEREZINHA RODRIGUES, RUTH ERNA MOECKE**

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, NOTIFICAR CECILIA ROCHA SCHELEGEL, SALVADOR MARTINS DE CAMARGO, proprietários do lote n. 06, da quadra 30, Conjunto Morar Melhor IV, Distrito de São Cristóvão, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob n. 23.790 deste Serviço; SIRLEI FERREIRA, proprietária do lote n. 04, da quadra 30, Conjunto Morar Melhor IV, Distrito de São Cristóvão, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob n. 23.788 deste Serviço; SALETE DE FATIMA ALVES DE LIMA, ALGACIR HORACIO DE LIMA, proprietários do lote n. 05, da quadra 30, Conjunto Morar Melhor IV, Distrito de São Cristóvão, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob n. 23.789 deste Serviço; ANALICE TEREZINHA RODRIGUES, proprietários do lote n. 02, da quadra 30, Conjunto Morar Melhor IV, Distrito de São Cristóvão, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob n. 23.786 deste Serviço; RUTH ERNA MOECKE, proprietária do lote rural sob on. 43, situado na Fazenda Passo do Iguçu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob n. 15.446 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, inscrito no CREA-PR sob n. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4 do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ANGRA DOS REIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS MENDONCA ARCENIO**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS MENDONCA ARCENIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441763049-5, firmada em 25/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 4220, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MARINAS NR 580 AL 15 CS 33 Q: SN L: 4 PRAIA D JARDIM ANGRA DOS REIS RJ 23907000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALEX DE SOUZA PEREIRA

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 407, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 67396 em 07/08/2024, a requerimento de ALEX DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, declara não conviver em União Estável, empresário, portador da carteira de habilitação n 04496188348 expedida pelo Detran/RJ em 17/11/2023, inscrito no CPF/MF sob o n ***.681.898-**, residente e domiciliado na Rua Anchoa, Condomínio Porto Bracuhy, Angra dos Reis/RJ. Que conforme informado pelo SOLICITANTE, há mais de trinta e quatro (34) anos, a mesma detém a posse, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem sofrer qualquer oposição e com "animus domini", do imóvel situado à Rua Paulo Sodré da Nóbrega, n 560, Bairro do Frade, 2 distrito deste Município, estando inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o n 02.05.004.0251.001 em nome do requerente Alex de Souza Pereira, sendo certo que, a maior porção do imóvel ora pretendido usucapir pertence à MABEL HIME MASSET, adquirido nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário dos bens deixados pro falecimento de GUSTAVO LEUZINGER MASSET, dado e passado pelo Cartório do 2º Ofício da Capital Federal, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes, da Provedoria e resíduos da mesma Capital, em 04 de setembro de 1937, conforme se verifica do Registro n 168, do Livro n 3 de Transcrição das Transmissões, às fls. 51, do RGI anexo a este Ofício de Justiça, segundo consta na certidão de Registro n 3292 do Livro n 3-D de Transcrição de Transmissões do RGI, anexo a este Ofício de Justiça, dito imóvel possui a seguinte descrição: e que o terreno possui a seguinte descrição: Área de terreno com 180,28m, situado na Rua Paulo Sodré da Nóbrega, n 560, Bairro Frade, 2 Distrito deste Município, Inicia-se a descrição do perímetro no vértice VI, de coordenadas N: 7,460,226.443m e E: 557,597,116m; deste, segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 141 28'49" e distância de 1.89m até o vértice V2 de coordenadas N: 7,460,224.961m e E: 557,598.295m; deste segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 152 29'16" e distância de 1.89m, até o vértice V3 de coordenadas N: 7,460,223.283m e E: 557,599.169m; dese segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 163 29'41" e distância de 1.89m, até o vértice V4 de coordenadas N: 7,460,221.468m e E: 557,599.707m; dese segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 163 29'41" e distância de 1.89m, até o vértice V5 de coordenadas N: 7,460,219.584m e E: 557,599.888m; dese segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 182 20'33" e distância de 16.16m, até o vértice V6 de coordenadas N: 7,460,203.436m e E: 557,599.228m; dese segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 225 54'21" e distância de 1.62m, até o vértice V7 de coordenadas N: 7,460,202.310m e E: 557,598.065m; dese segue confrontando com Jorge Ildefonso Félix com azimute 317 50'51" e distância de 18.04m, até o vértice V8 de coordenadas N: 7,460,215.686m e E: 557,585.957m; dese segue confrontando com Maria Acantarino da Rocha, com azimute 46 03'13" e distância de 15.50m, até o vértice V1 de coordenadas N: 7,460,226.443m e E: 557,597.116m; deste segue confrontando com o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 Wgr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Vem intimar a proprietária tabular do imóvel e os respectivos confrontantes, todos acima mencionados, Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos n 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 25 de Novembro de 2024. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALEX DE SOUZA PEREIRA

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1 Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 407, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 67396 em 07/08/2024, a requerimento de ALEX DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, declara não conviver em União Estável, empresário, portador da carteira de habilitação n 04496188348 expedida pelo Detran/RJ em 17/11/2023, inscrito no CPF/MF sob o n ***.681.898-**, residente e domiciliado na Rua Anchoa, Condomínio Porto Bracuhy, Angra dos Reis/RJ. Que conforme informado pelo SOLICITANTE, há mais de trinta e quatro (34) anos, a mesma detém a posse, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem sofrer qualquer oposição e com "animus domini", do imóvel situado à Rua Paulo Sodré da Nóbrega, n 560, Bairro do Frade, 2 distrito deste Município, estando inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o n 02.05.004.0251.001 em nome do requerente Alex de Souza Pereira, sendo certo que, a maior porção do imóvel ora pretendido usucapir pertence à MABEL HIME MASSET, adquirido nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário dos bens deixados pro falecimento de GUSTAVO LEUZINGER MASSET, dado e passado pelo Cartório do 2 Ofício da Capital Federal, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes, da Provedoria e resíduos da mesma Capital, em 04 de setembro de 1937, conforme se verifica do Registro n 168, do Livro n 3 de Transcrição das Transmissões, às fls. 51, do RGI anexo a este Ofício de Justiça, segundo consta na certidão de Registro n 3292 do Livro n 3-D de Transcrição de Transmissões do RGI, anexo a este Ofício de Justiça, dito imóvel possui a seguinte descrição: e que o terreno possui a seguinte descrição: Área de terreno com 180,28m, situado na Rua Paulo Sodré da Nóbrega, n 560, Bairro Frade, 2 Distrito deste Município, Inicia-se a descrição do perímetro no vértice VI, de coordenadas N: 7,460,226.443m e E: 557,597,116m; deste, segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 141 28'49" e distância de 1.89m até o vértice V2 de coordenadas N: 7,460,224.961m e E: 557,598.295m; deste segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 152 29'16" e distância de 1.89m, até o vértice V3 de coordenadas N: 7,460,223.283m e E: 557,599.169m; dese segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 163 29'41" e distância de 1.89m, até o vértice V4 de coordenadas N: 7,460,221.468m e E: 557,599.707m; dese segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 163 29'41" e distância de 1.89m, até o vértice V5 de coordenadas N: 7,460,219.584m e E: 557,599.888m; dese segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 182 20'33" e distância de 16.16m, até o vértice V6 de coordenadas N: 7,460,203.436m e E: 557,599.228m; dese segue confrontando com a Rua Paulo Sodré da Nóbrega, com azimute 225 54'21" e distância de 1.62m, até o vértice V7 de coordenadas N: 7,460,202.310m e E: 557,598.065m; dese segue confrontando com Jorge Ildefonso Félix com azimute 317 50'51" e distância de 18.04m, até o vértice V8 de coordenadas N: 7,460,215.686m e E: 557,585.957m; dese segue confrontando com Maria Acantarino da Rocha, com azimute 46 03'13" e distância de 15.50m, até o vértice V1 de coordenadas N: 7,460,226.443m e E: 557,597.116m; deste segue confrontando com o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 Wgr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Que o SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião extraordinária instituída no artigo 1243 do Código Civil eis que exerce a posse por mais de trinta e quatro (34) anos de forma contínua e ininterrupta, com justo título e boa-fé. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos n 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 25 de Novembro de 2024. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARUAMA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, DANILO DA SILVA AMARAL**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO DA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441127950-8, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 11419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANDIA CALOGERAS NR 821 QJ L22 VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCAS HERNAN POVOLI**

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torno público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, Protocolo 57.524 de 12/06/2023, com os seguintes dados: Requerente: LUCAS HERNAN POVOLI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.991.587-** e sua esposa MARCIA HELENA REATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.910.418 10. Identificação do Imóvel: Lote de Terreno n. 3 do Desmembramento denominado "Sítio Baía Formosa", situado no lugar denominado Baía Formosa na cidade de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o nº. 38700, com área total de 10.378,54m², melhor descrita e caracterizada na matrícula 17.200 do Serviço do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ. Modalidade de Usucapião: Usucapião Ordinária, nos termos do art. 1.242 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 10 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimados: ERIVELTON SEVERINO SILVA DE OLIVEIRA E RIBOT ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ASSESSORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA, na qualidade de confrontantes para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, n.º 2.000, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ. Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2024 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770733153-0, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18048, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.12 A401 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA CARDOSO, PAULO FERNANDO DIAS DA SILVA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288577**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, PAULO FERNANDO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442968266-3, firmada em 08/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:03 na Matrícula 8268, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV SERVIDAO NR 0 CASA 01, AREA 4-G GLEBA PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553780115-7, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL MELO NETO NR 0 AP203 BL2A PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020824. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE RICARDO MENDES DE SOUZA, CARLINA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA**

Faz público, para ciência de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015/73 e no Art. 16 do Provimento n 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que o (s)(a)Sr.(es)(a) JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUZA - médico e empresário, portador da CNH n . 00254162798/Detran/RJ e do CPF n ***.406.177-**, e sua esposa CARLINA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA professora e empresária, portadora da CNH n . 00126913506/Detran/RJ, e do CPF o n . ***.523.277-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme ato celebrado em 30.01.1982, residentes nesta cidade; neste ato representada por seu advogado, Dr.RODOLFO ALVARENGA CARVALHO PAES, inscrito na OAB/RJ sob o n . 233.249, requereu a este cartório o reconhecimento extrajudicial de Usucapião Extraordinário (tempo de posse alegado de mais de 44 anos), protocolado sob o n 37995, objetivando o Imóvel: IMÓVEL: n . 574 da Avenida Carlos Alberto Chebabe, Parque Santo Antônio, em Guarus, nesta cidade, no 3 Subdistrito do 1 Distrito Municipal, constituído de galpão de alvenaria e seu terreno que mede 26,00m de largura na frente, 26,07m de largura nos fundos, por 15,57m pelo lado direito e 17,44m pelo lado esquerdo, totalizando uma área territorial de 429,13m , confrontando-se pela frente com a referida Avenida Carlos Alberto Chebabe, pelo lado direito com o imóvel n . 584, pelo lado esquerdo com o imóvel n . 570 e pelos fundos com a Linha Ferroviária Leopoldina. (Inscrição Municipal n 34.320). Dita área conforme Planta e Memorial elaborada pelo profissional. Registro anterior: (não foi localizado nenhum registro de bens, conforme certidão negativa emitida por esta serventia). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ WILSON BRITO DE SOUZA, LEONARDO ARAUJO RAMALHO, ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO

Nos Termos do artigo 16 do Prov. N 65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N 30742, a requerimento LEONARDO ARAUJO RAMALHO, brasileiro, nascido em 24/03/1985, filho de Luiz Carlos Antunes Ramalho e Erdilora de Oliveira Araujo, militar, portador da CNH n 03414322239, expedida pelo DETRAN/RJ em 23/07/2019, contendo carteira da PMERJ n 106244, inscrito no CPF sob o n 111.511.807- 26, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 em data de 22/02/2013, com GILVANIA DE MATOS BARRETO, brasileira, do lar, nascida no dia 12/03/1985, filiação: Gilvan Americo Barreto e Lucia Helena de Matos Barreto, portadora da carteira de identidade n 21.143.301-6-Detran-RJ, expedida em 14/12/2009 e inscrita no CPF/MF sob o n 117.644.077/25. 2) ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO, brasileiro, nascido em 04/10/1988, filho de Luiz Carlos Antunes ramalho e Erdilora Araujo Ramalho, empresário, solteiro, maior, capaz, declarando não conviver em união estável, portador da CNH n 04028816320, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/06/2022, contendo carteira do DIC-RJ n 215882648, inscrito no CPF sob o n ***.399.557-**. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE N 421 (QUATROZENTOS E VINTE E UM) DA QUADRA DE N 29 (VINTE E NOVE): Medindo 546,00m2, com 12,00m de frente que faz para a Rua n 5; nos fundos com 12,00, confrontando com o lote n 399; lado direito com 45,50m, confrontando com o lote n 420; e lado esquerdo na mesma extensão de 45,50m, confrontando com o lote n 422. Descrito e melhor caracterizado, no Livro n 8-A, de Registro Auxiliar às Fls. 183, sob o n 421, do Registro Geral de Imóveis, anexo ao Cartório do 1 Ofício de São Pedro-RJ, atualmente pertencente, ao Registro Geral de Imóveis, anexo ao Cartório do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício Único de Iguaba Grande-RJ, onde será aberta nova matrícula, encontrando-se, em nome de: Gustavo de Araújo Santos Moreira e sua mulher: Manoela Pedrosa de Lima Santos Moreira; com inscrição imobiliária municipal sob o n 038499-001. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de N 65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos N 125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ WILSON BRITO DE SOUZA, LEONARDO ARAUJO RAMALHO, ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. N 65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N 30741, a requerimento LEONARDO ARAUJO RAMALHO, brasileiro, nascido em 24/03/1985, filho de Luiz Carlos Antunes Ramalho e Erdilora de Oliveira Araujo, militar, portador da CNH n 03414322239, expedida pelo DETRAN/RJ em 23/07/2019, contendo carteira da PMERJ n 106244, inscrito no CPF sob o n 111.511.807- 26, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 em data de 22/02/2013, com GILVANIA DE MATOS BARRETO, brasileira, do lar, nascida no dia 12/03/1985, filiação: Gilvan Americo Barreto e Lucia Helena de Matos Barreto, portadora da carteira de identidade n 21.143.301-6-Detran-RJ, expedida em 14/12/2009 e inscrita no CPF/MF sob o n 117.644.077/25. 2) ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO, brasileiro, nascido em 04/10/1988, filho de Luiz Carlos Antunes ramalho e Erdilora Araujo Ramalho, empresário, solteiro, maior, capaz, declarando não conviver em união estável, portador da CNH n 04028816320, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/06/2022, contendo carteira do DIC-RJ n 215882648, inscrito no CPF sob o n ***.399.557-**. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE N 396 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS) DA QUADRA DE N 29 (VINTE E NOVE): Com a área de 540,00m2, com 18,00m de frente que faz para a Rua n 12, nos fundos com 18,00m, confrontando com parte do lote n 395, do lado direito com 30,00m, confrontando com o lote n 397; e do lado esquerdo na mesma extensão de 30,00m, confrontando com o lote n 395. Descrito e melhor caracterizado, na Matrícula n 2507, do Registro Geral de Imóveis, anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande-RJ, onde encontra-se, em nome de: Luiz Wilson Brito de Souza e sua mulher: Zuleida Maria Santos de Souza; com inscrição imobiliária municipal sob o n 025381-001. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de N 65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos N 125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ WILSON BRITO DE SOUZA, LEONARDO ARAUJO RAMALHO, ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nos Termos do artigo 16 do Prov. N 65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N 30743, a requerimento LEONARDO ARAUJO RAMALHO, brasileiro, nascido em 24/03/1985, filho de Luiz Carlos Antunes Ramalho e Erdilora de Oliveira Araujo, militar, portador da CNH n 03414322239, expedida pelo DETRAN/RJ em 23/07/2019, contendo carteira da PMERJ n 106244, inscrito no CPF sob o n 111.511.807- 26, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 em data de 22/02/2013, com GILVANIA DE MATOS BARRETO, brasileira, do lar, nascida no dia 12/03/1985, filiação: Gilvan Americo Barreto e Lucia Helena de Matos Barreto, portadora da carteira de identidade n 21.143.301-6-Detran-RJ, expedida em 14/12/2009 e inscrita no CPF/MF sob o n 117.644.077/25. 2) ALEX SANDRO ARAUJO RAMALHO, brasileiro, nascido em 04/10/1988, filho de Luiz Carlos Antunes ramalho e Erdilora Araujo Ramalho, empresário, solteiro, maior, capaz, declarando não conviver em união estável, portador da CNH n 04028816320, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/06/2022, contendo carteira do DIC-RJ n 215882648, inscrito no CPF sob o n ***.399.557-**. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel LOTE DE N 422 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS), DA QUADRA DE N 29 (VINTE E NOVE): Medindo 546,00m2, com 12,00m de frente que faz para a Rua n 5; fundos com 12,00m, confrontando com o lote n 398; lado direito com 45,50m, confrontando com o lote n 421; e lado esquerdo na mesma extensão de 45,50m, confrontando com os lotes n s 424, 423 e parte do lote n 397. Descrito e melhor caracterizado, no Livro n 2-D-1, do Registro Auxiliar às Fls. 162, registro n 4972, do Registro Geral de Imóveis, anexo ao Cartório do 2 Ofício de São Pedro-RJ, atualmente pertencente, ao Registro Geral de Imóveis, anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande-RJ, onde será aberta nova matrícula, encontrando-se, em nome de: Wilson Brito de Souza e sua mulher: Zuleida Maria Santos de Souza; com inscrição imobiliária municipal sob o n 025389-001. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de N 65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos N 125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.

CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSEFA MARLENE DIAS, DALVA ALEGRIA GUIMARAES, SYLMARIO RIBEIRO GUIMARAES FILHO, MARCIA BRAGANCA LEVY GUIMARAES, MARCOS ALMIR ALEGRIA GUIMARAES, SERGIO MACHADO ALEGRIA, ALDEMAR BARBOSA ALEGRIA NETO, CARLA MACHADO ALEGRIA, ANTONIO JOSE ALEGRIA, CELMA HELENA COUTINHO ALEGRIA, AGNALDO MATOS ALEGRIA, ASTRIDA DE SOUZA ALEGRIA, KYLDIA ALEGRIA MEIRELLES, MANOEL ALBERTO REBELO DOS SANTOS, LEILA MEIRELLES MESQUITA DE MATTOS, ANA ELIZABETH MEIRELLES PARUOLO**

Nos Termos do artigo 16 do Prov. N 65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o N 30749, a requerimento JOSEFA MARLENE DIAS, brasileira, solteira segundo afirma sob as penas a lei, advogada, declara não manter vínculo de união estável, nascida no dia 13/02/1947, filiação: José Pedro Dias e Valdice Dias Teixeira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH, n 00020961681 - DETRAN/DIC/RJ, expedida em 09/04/2015 e inscrita no CPF n ***.539.007-**. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel CASA RESIDENCIAL DE N 170 (CENTO E SETENTA), da Rua Nossa Senhora de Fátima, Centro, nesta cidade de Iguaba Grande/RJ, CEP 28960-000, inscrito na P.M.I.G. sob o n 025669-001, medindo o terreno 12,00m de frente para a dita Rua Nossa Senhora de Fátima, 12,00m na linha dos fundos, confrontando com Marcos Antonio Ramalho da Silva, hoje de Severino da Conceição Ferreira ou sucessores, com 20,20m do lado esquerdo, confrontando com Mário Rodrigues Canellas ou sucessores e de 19,80m do lado direito, confrontando com Luzia Cordier ou sucessores, com área de terreno de: 240,00 m . conforme planta arquivada nestas notas. Estando registrado no Cartório do 1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ, na matrícula n : 2.497 do Livro 3-D, às Fls.16. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de N 65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos N 125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei

ITABORAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELZA HELENA DE SOUSA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELZA HELENA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552032590-0, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37301, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 404 BLOCO 10 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA BONITA, Rua Manoel Monteiro, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ 24804787. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771169603-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 10/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA AP 104 BL.07 COND RESID PEDRA IMPERIAL ALDEIA VELHA ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553786295-4, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 48959, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 301, BLOCO 16, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJANYRA FERREIRA NETA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJANYRA FERREIRA NETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222124-8, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Matrícula 49565, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 401, BLOCO 14, DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, AVENIDA FLAVIO VASCONCELOS, LOTE 01 DA QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAI, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DE AQUINO FONTES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE AQUINO FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440783273-5, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 33943, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11, COND RESID PARQUE DAS PALMEIRAS, Lote 11, Quadra A-06, Rua 29, BR 101 (lado direito no sentido Itaboraí - Tanguá), Caluge, Itaboraí/RJ CEP 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762302-0, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 48874, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS lote 01 da quadra 08 AP504 BL16 CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON FREIRE GOMES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON FREIRE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099235-5, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54980, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 408 DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440294737-2, firmada em 07/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 39.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 11, Quadra B.14, Condomínio Residencial Parque das Palmeiras, BR 101 (lado direito no sentido Itaboraí -Tanguá), Rua 02,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caluge, Itaboraí, RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DE SOUZA REIS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE SOUZA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255469-7, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49898, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Flávio Vasconcelos, Venda das Pedras, AP 401, BLOCO 13, COND CONQUISTA ITABORAÍ, LT-01 QD-08, Loteamento Viver Melhor Itaboraí, ITABORAÍ RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333684-7, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50266, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA C do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARTHUR TEIXEIRA DE MELO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR TEIXEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770903759-0, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53047, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 804 TORRE 04 TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO, Rua Licival Moreira, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAÉ/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CLAUDIO AUGUSTO GLORIA STEPHEN**

NOTIFICAÇÃO PRENOTAÇÃO: 54397 ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA NOTIFICADO (REQUERIDO): JOEL NASCIMENTO, CPF: ***.714.187-**, estado civil: casado pelo regime da comunhão de bens com Maria de Lourdes Rodrigues Nascimento, endereço: Rua 19, casa 02, n 70, Parque Aeroporto, nesta cidade de Macaé/RJ. NOTIFICANTE (REQUERENTE): CLAUDIO AUGUSTO GLORIA STEPHEN, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 09/04/1964, portador da carteira nacional de habilitação n 03253677218, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/04/2019, inscrito no CPF sob o n ***.230.207-**, filho de João Stephen Filho e Helena Glória Stephen, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua 19, n 70, casa 02, Parque Aeroporto, Macaé/RJ 1. Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3 Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA envolvendo imóvel constante da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n 25335, assim descrito: Unidade habitacional designada como CASA 02 N .: 70, edificada na fração ideal de 0,5 do lote n 110 (cento e dez), da quadra 08 (oito), Rua 19, do loteamento denominado Parque Aeroporto, 2 distrito deste Município de Macaé-RJ, não foreiro e dentro do perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: 08,00m de frente para Rua 19; 08,00m de fundos com o lote n .: 95; 16,00m de um lado com o lote n .: 109; e 16,00m de outro lado com o lote n .: 111, perfazendo a área total 128,00m . 3. Frisamos que a presente tem por objetivo que vossa senhoria no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta: a) ANUA à transmissão da propriedade; ou b) IMPUGNE o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes 4. Salientamos que o prazo de manifestação de é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da presente e ainda que de acordo com o Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial seu SILENCIO PODERÁ IMPLICAR A PRESUNÇÃO DE QUE É VERDADEIRA A ALEGAÇÃO DE INADIMPLEMENTO, a lavratura de escritura pública. 5. Caso queira impugnar a presente deverá apresentar por escrito à esta serventia à Rua Conde de Araruama n 512, Centro, Macaé-RJ. Macaé, 1 de novembro de 2024. Atenciosamente VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula n .90/39 Ato Executivo n .1886/98

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº331698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000751348-0, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 . 60.698, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3, LOTE 113, QUADRA 5, LOTEAMENTO RAPHAVILLE 3, MARICA/RJ, CEP: 24900- 880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do registro de imóveis do 14 Ofício de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de quinze dias virem, a contar da segunda publicação do presente, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foram depositados na sede do Cartório (prenotação n 95409), por CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA, inscrita no CNPJ n 43.875.842/0001-08, requerimento de retificação, apuração e inserção de medidas, memorial e planta relativos ao imóvel a seguir descrito e caracterizado, situado na RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO N 245, compreendendo prédio residencial, Fonseca, Niterói/RJ, que conforme planta e memorial descritivo apresentados, tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente no alinhamento da Rua Desembargador Lima Castro; a mesma medida aos fundos confrontando com terras de quem de direito sendo esta área de mata fechada, proprietário desconhecido, não havendo qualquer edificação, lote ou outro tipo de unidade imobiliária (na planta: sobra de loteamento); no lado direito com 200,00m confrontando com terras de Antônio Pedroso Lima terreno de n 241; no lado esquerdo com 200,00m confrontando com o terreno n 253; perfazendo uma área total de 2.002,86m , matriculado neste Registro de Imóveis, sob o n 20.976. Assim, pelo presente Edital, NOTIFICA, terceiros interessados e eventuais confrontantes aos dos fundos do imóvel citado, para, querendo, no prazo de quinze dias, oferecer, por escrito, impugnação fundamentada ao pedido de retificação e inserção de medidas, neste Cartório situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108, Fonseca, Niterói/RJ. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência ao pedido do requerente, conforme artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, sendo efetuada a retificação, apuração e inserção de medidas do imóvel supra referido, ficando todos os documentos depositados franqueados ao exame de qualquer interessado, dentro das horas regulamentares. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do registro de imóveis do 14 Ofício de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de quinze dias virem, a contar da segunda publicação do presente, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foram depositados na sede do Cartório (prenotação n 95410), por CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 03 LTDA, inscrita no CNPJ n 43.875.842/0001-08, requerimento de retificação, apuração e inserção de medidas, memorial e planta relativos ao imóvel a seguir descrito e caracterizado, situado na RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO, TERRENO N 253, compreendido entre os n s. 245 e 271, Niterói/RJ, que conforme planta e memorial descritivo apresentados, tem as seguintes medidas e confrontações: 39,00m de frente no alinhamento da Rua Desembargador Lima Castro; a mesma medida aos fundos confrontando com terras de quem de direito sendo esta área de mata fechada, proprietário desconhecido, não havendo qualquer edificação, lote ou outro tipo de unidade imobiliário (na planta: sobra de loteamento); no lado direito com 200,00m confrontando com o terreno n 245; no lado esquerdo com 200,00m confrontando com o terreno n 271; perfazendo uma área total de 7.772,92m , transcrito neste Registro de Imóveis, no livro 3-D, folha 200, sob o n 5.189. Assim, pelo presente Edital, NOTIFICA, terceiros interessados e eventuais confrontantes aos dos fundos do imóvel citado, para, querendo, no prazo de quinze dias, oferecer, por escrito, impugnação fundamentada ao pedido de retificação e inserção de medidas, neste Cartório situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108, Fonseca, Niterói/RJ. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência ao pedido do requerente, conforme artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, sendo efetuada a retificação, apuração e inserção de medidas do imóvel supra referido, ficando todos os documentos depositados franqueados ao exame de qualquer interessado, dentro das horas regulamentares. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JORGE SANTOS BRANDAO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ANDERSON JORGE SANTOS BRANDAO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443124200-4, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34084, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE MARICA NR 9780 APT 302 BLOCO 03 VARZEA D MOCAS NITERÓI RJ 24330360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA PAULO DA CRUZ, MARCO FARIA DA SILVA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ELISANGELA PAULO DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARCO FARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552301849-8, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31402, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DO MONTE NR 7 BL02 AP304 LG DA BATALLHA NITERÓI RJ 24315185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THYAGO DA SILVA BONIFACIO, PAULA REGINA CARNEIRO BONIFACIO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THYAGO DA SILVA BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA REGINA CARNEIRO BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441091609-1, firmada em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 31793, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL SEBASTIAO DANTAS NR 56 AP802 BL01 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24241180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YULIA LEONIDOVNA BRAGA, APOENA BENTO BRAGA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YULIA LEONIDOVNA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, APOENA BENTO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440337474-2, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 26977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO VIANA NR 492 AP 808 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24241000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID TORRES COSTA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID TORRES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440316417-9, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 10767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORONHA TORREZAO NR 335 BLOCO 02 AP SANTA ROSA NITERÓI RJ 24240181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR ADRIANA CRISTINA LOPES CPF 845.116.137-53, M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR CAIO DEGLI ESPOSTI LOPES CPF 057.826.817-56**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR ADRIANA CRISTINA LOPES CPF ***.116.137-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11514156000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR CAIO DEGLI ESPOSTI LOPES CPF ***.826.817-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11514156000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734293300300000398-9, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 3 ; na matrícula nº 36896, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR LEANDRO MOTA 75 UN 1401, ED GIARDINO DI PIETRA. - ICARAI - NITERÓI/RJ - CEP: 24.220-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE DOS SANTOS ROCHA, GEISA GOMES ALVES ROCHA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEISA GOMES ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000993-3, firmada em 16/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 19.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NILO PECANHA, Nº 2021, CASA 101 B2 - SAPE - NITERÓI/RJ, CEP 24.315-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA DA COSTA CARVALHO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA COSTA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***627000**9-5, firmada em 11/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 19.474, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA WASHINGTON LUIZ, 2441 BLOCO 12 CASA 101 - SAPÊ, NITERÓI / RJ - CEP: 24.240-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR PEDRO DA SILVA COSTA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR PEDRO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551858583-7, firmada em 02/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 6317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR PAULO CESAR 179 L 175 A 601 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24220400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUDMILA DO NASCIMENTO DA SILVA, ANA PRISCILA LIMA SANTIAGO DE PINHO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PRISCILA LIMA SANTIAGO DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442009977-9, firmada em 26/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 1841, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JOSE GOMES CRUZ 14 APT0701 BL B SANTA ROSA NITERÓI RJ 24241320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA COSTA PEREZ, RICARDO RIBEIRO MOURA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA COSTA PEREZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO RIBEIRO MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440990728-9, firmada em 12/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 34.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAESTRO JOSE BOTELHO 166, APARTAMENTO 1006, VITAL BRAZIL NITERÓI RJ 24230410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA MARIA SILVA DE QUEIROZ, JORGE PAES DE QUEIROZ**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA SILVA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE PAES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85551310093-0, firmada em 29/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19.529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PECANHA 2021 B 13 CS 102 SAPE NITERÓI RJ 24315370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCISIO SOARES DE OLIVEIRA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº163249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCISIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1001811-0, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18353 . R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARTINS TORRES, Nº 474, APARTAMENTO DE Nº 301, SANTA ROSA, NITERÓI-RJ. CEP: 24240-705. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, MARTA CRISTINA DE SOUZA GOMES PINTO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BTG PACTUAL S/A, prenotado sob nº163248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA CRISTINA DE SOUZA GOMES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000093-0, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31766, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Noronha Torrezão, nº 24 A1 ? Sala nº 1.715 ? Edifício Premier Offices ? Santa Rosa - Niterói/RJ, CEP: 24.240-185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA IGUAÇU/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA DA SILVA BANDEIRA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DA SILVA BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440875073-4, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 49489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO JOAO MUCH NR 216 AP 201 CALIFORNIA NOVA IGUAÇU RJ 26220330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORBENE RODRIGUES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORBENE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770074702-3, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57434, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 0 BL.B 1 APT0 1702 PRATA NOVA IGUAÇU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770163164-7, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAIBA NR 0 AP503 BL4 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553829912-0, firmada em 17/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53972, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE DARCILIO A RAUNHEITTI NR 175 AP604 BL1 RANCHO NOVO NOVA IGUAÇU RJ 26062002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZANA ALVES GIMENES FELIX, JOSE FELIX JUNIOR**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZANA ALVES GIMENES FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FELIX JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442055843-9, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 17749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LUIS NR 54 OURO VERDE QD 13 LT 11 JARDIM N ERA NOVA IGUAÇU RJ 26265570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA RAQUEL DE LIMA MUGUET TELLE**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA RAQUEL DE LIMA MUGUET TELLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553591517-1, firmada em 12/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25033, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP402 BL7 JD ALVORADA NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA SILVA RAMOS

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771206271-1, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32995, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.5 A503 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA MARIA CRUZ DE SOUZA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA MARIA CRUZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223480-6, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32935, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.2 A503 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES NERY PORTO

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES NERY PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771308736-0, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32950, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.3 A402 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA DE CASTRO DA SILVA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DE CASTRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771359381-8, firmada em 17/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0032924, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.2 A204 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER DA SILVA PENHA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER DA SILVA PENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771710123-5, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0032907, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.1 A303 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIARA JESSICA VIDAL DE MORAIS, FRANCISCO ALEX GONCALVES LIMA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA JESSICA VIDAL DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO ALEX GONCALVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770887358-1, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31767, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3555 BL.16 AP102 COMENDADOR SOARES NOVA IGUACU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DERICK NASCIMENTO COSTA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERICK NASCIMENTO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442810919-6, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 33512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRES NR 104 CS 2 LT 13 QD 08 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO GABRIEL XAVIER SOARES DE QUEIRO

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GABRIEL XAVIER SOARES DE QUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771222360-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32943, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.3 A203 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISRAEL GALDINO DE ANDRADE**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº24784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL GALDINO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380001057-1, firmada em 07/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 0R2 matrícula nº 19417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 21 LT 08 QD D SANTA RITA NOVA IGUAÇU/RJ - CEP: 26053-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WAGNER SCARPINI DE MELO, PALMO E MEIO CRECHE MATERNAL LTDA, WAGNER SCARPINI DE MELO, MARQUES LISBOA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LIMITADA, GUSTAVO MARQUES LISBOA, ROBERTA MARQUES LISBOA ROCHA, ALDILEI CORREA DE ALMEIDA**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1 OFÍCIO de Registro de Imóveis da Comarca de Pirai - RJ, situado na Rua Comendador Sá, n 17, Centro, em Pirai - RJ, FAZ SABER que WAGNER SCARPINI DE MELO, brasileiro, pecuarista, divorciado, identidade n 06.678.720-1 DIC/DETRAN/RJ, CPF n ***.172.587-**, requereu a Retificação Extrajudicial da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula 115 deste Registro Imobiliário, Protocolo 12.304, do imóvel denominado Fazenda Fiúme (519.049.005.317-0 INCRA). Processando nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), para constar que após levantamento topográfico georreferenciado realizado entre cercas pelo engenheiro Agrícola - Luis Olavo Carraro Polônio - CREA 54.143/D/MG, apurou-se que o imóvel na realidade assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DA5-P-31043, de coordenadas (Longitude: -43 47'32,540", Latitude: -22 35'32,918" e Altitude: 466,92 m); Cerca; deste, segue confrontando com Gleba "A", Matrícula n 2.498, registrado no 1 Ofício de Justiça da Comarca de Pirai-RJ, com os seguintes azimutes e distâncias: 168 06' e 3,74 m até o vértice DA5-M-39387, (Longitude: -43 47'32,513", Latitude: -22 35'33,037" e Altitude: 468,89 m); 173 54' e 14,79 m até o vértice DA5-P-31022, (Longitude: -43 47'32,458", Latitude: -22 35'33,515" e Altitude: 475,07 m); 164 55' e 39,09 m até o vértice DA5-P-31041, (Longitude: -43 47'32,102",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -22 35'34,742" e Altitude: 497,83 m); 163 52' e 33,85 m até o vértice DA5-P-31040, (Longitude: -43 47'31,773", Latitude: -22 35'35,799" e Altitude: 512,34 m); 161 29' e 27,35 m até o vértice DA5-M-39386, (Longitude: -43 47'31,469", Latitude: -22 35'36,642" e Altitude: 521,77 m); 152 11' e 4,10 m até o vértice DA5-P-31042, (Longitude: -43 47'31,402", Latitude: -22 35'36,760" e Altitude: 522,65 m); 149 07' e 39,86 m até o vértice DA5-P-31039, (Longitude: -43 47'30,686", Latitude: -22 35'37,872" e Altitude: 529,65 m); 148 07' e 34,45 m até o vértice DA5-P-31038, (Longitude: -43 47'30,049", Latitude: -22 35'38,823" e Altitude: 539,57 m); 147 05' e 18,51 m até o vértice DA5-P-31037, (Longitude: -43 47'29,697", Latitude: -22 35'39,328" e Altitude: 545,02 m); 146 44' e 16,15 m até o vértice DA5-P-31036, (Longitude: -43 47'29,387", Latitude: -22 35'39,767" e Altitude: 549,28 m); 143 56' e 64,77 m até o vértice DA5-P-31035, (Longitude: -43 47'28,052", Latitude: -22 35'41,469" e Altitude: 557,61 m); 144 57' e 43,58 m até o vértice DA5-P-31034, (Longitude: -43 47'27,176", Latitude: -22 35'42,629" e Altitude: 560,34 m); 137 16' e 54,52 m até o vértice DA5-P-31033, (Longitude: -43 47'25,881", Latitude: -22 35'43,931" e Altitude: 580,26 m); 133 08' e 8,46 m até o vértice DA5-P-31032, (Longitude: -43 47'25,665", Latitude: -22 35'44,119" e Altitude: 583,22 m); 130 43' e 13,15 m até o vértice DA5-P-31031, (Longitude: -43 47'25,316", Latitude: -22 35'44,398" e Altitude: 587,43 m); 130 10' e 7,10 m até o vértice DA5-P-31030, (Longitude: -43 47'25,126", Latitude: -22 35'44,547" e Altitude: 589,71 m); 125 08' e 35,28 m até o vértice DA5-M-39385, (Longitude: -43 47'24,116", Latitude: -22 35'45,207" e Altitude: 599,80 m); 140 51' e 33,12 m até o vértice DA5-P-31029, (Longitude: -43 47'23,384", Latitude: -22 35'46,042" e Altitude: 600,89 m); 141 39' e 59,12 m até o vértice DA5-P-31028, (Longitude: -43 47'22,100", Latitude: -22 35'47,549" e Altitude: 615,32 m); 142 02' e 5,85 m até o vértice DA5-P-31027, (Longitude: -43 47'21,974", Latitude: -22 35'47,699" e Altitude: 615,59 m); 144 16' e 13,60 m até o vértice DA5-P-31026, (Longitude: -43 47'21,696", Latitude: -22 35'48,058" e Altitude: 614,51 m); 143 25' e 16,59 m até o vértice DA5-P-31025, (Longitude: -43 47'21,350", Latitude: -22 35'48,491" e Altitude: 609,90 m); 142 36' e 76,59 m até o vértice DA5-P-31024, (Longitude: -43 47'19,722", Latitude: -22 35'50,469" e Altitude: 592,56 m); 140 24' e 56,97 m até o vértice DA5-P-31023, (Longitude: -43 47'18,451", Latitude: -22 35'51,896" e Altitude: 589,45 m); 134 35' e 66,18 m até o vértice DA5-M-37715, (Longitude: -43 47'16,801", Latitude: -22 35'53,406" e Altitude: 574,99 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Helena, Matrícula n 5.042, registrado no 1º Ofício de Justiça da Comarca de Pirai-RJ, com os seguintes azimutes e distâncias: 250 39' e 354,31 m até o vértice DA5-M-37714, (Longitude: -43 47'28,505", Latitude: -22 35'57,220" e Altitude: 551,70 m); 324 33' e 300,13 m até o vértice DA5-M-37713, (Longitude: -43 47'34,597", Latitude: -22 35'49,271" e Altitude: 538,25 m); 321 46' e 149,08 m até o vértice DA5-P-26379, (Longitude: -43 47'37,826", Latitude: -22 35'45,464" e Altitude: 500,15 m); 321 20' e 328,97 m até o vértice DA5-M-37712, (Longitude: -43 47'45,021", Latitude: -22 35'37,114" e Altitude: 481,72 m); 321 17' e 10,64 m até o vértice DA5-V-46405, (Longitude: -43 47'45,254", Latitude: -22 35'36,844" e Altitude: 474,56 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Sanatório da Serra - Paracambi, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 54' e 30,54 m até o vértice DA5-V-52631, (Longitude: -43 47'44,185", Latitude: -22 35'36,825" e Altitude: 472,01 m); 94 22' e 6,85 m até o vértice DA5-V-52630, (Longitude: -43 47'43,946", Latitude: -22 35'36,842" e Altitude: 471,59 m); 108 54' e 7,88 m até o vértice DA5-V-52629, (Longitude: -43 47'43,685", Latitude: -22 35'36,925" e Altitude: 471,11 m); 120 49' e 7,98 m até o vértice DA5-V-52628, (Longitude: -43 47'43,445", Latitude: -22 35'37,058" e Altitude: 470,55 m); 129 33' e 7,63 m até o vértice DA5-V-52627, (Longitude: -43 47'43,239", Latitude: -22 35'37,216" e Altitude: 470,14 m); 139 25' e 18,23 m até o vértice DA5-V-52626, (Longitude: -43 47'42,824", Latitude: -22 35'37,666" e Altitude: 469,56 m); 147 21' e 28,60 m até o vértice DA5-V-52625, (Longitude: -43 47'42,284", Latitude: -22 35'38,449" e Altitude: 469,12 m); 152 45' e 3,81 m até o vértice DA5-V-52624, (Longitude: -43 47'42,223", Latitude: -22 35'38,559" e Altitude: 469,09 m); 143 29' e 5,47 m até o vértice DA5-V-52623, (Longitude: -43 47'42,109", Latitude: -22 35'38,702" e Altitude: 469,00 m); 142 03' e 5,34 m até o vértice DA5-V-52622, (Longitude: -43 47'41,994", Latitude: -22 35'38,839" e Altitude: 468,92 m); 138 27' e 5,38 m até o vértice DA5-V-52621, (Longitude: -43 47'41,869", Latitude: -22 35'38,970" e Altitude: 468,93 m); 135 47' e 5,41 m até o vértice DA5-V-52620, (Longitude: -43 47'41,737", Latitude: -22 35'39,096" e Altitude: 468,97 m); 131 43' e 5,78 m até o vértice DA5-V-52619, (Longitude: -43 47'41,586", Latitude: -22 35'39,221" e Altitude: 468,96 m); 123 39' e 5,94 m até o vértice DA5-V-52618, (Longitude: -43 47'41,413", Latitude: -22 35'39,328" e Altitude: 468,97 m); 113 28' e 5,95 m até o vértice DA5-V-52617, (Longitude: -43 47'41,222", Latitude: -22 35'39,405" e Altitude: 468,90 m); 105 43' e 5,79 m até o vértice DA5-V-52616, (Longitude: -43 47'41,027", Latitude: -22

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35'39,456" e Altitude: 468,92 m); 99 01' e 5,50 m até o vértice DA5-V-52615, (Longitude: -43 47'40,837", Latitude: -22 35'39,484" e Altitude: 468,85 m); 94 15' e 5,38 m até o vértice DA5-V-52614, (Longitude: -43 47'40,649", Latitude: -22 35'39,497" e Altitude: 468,83 m); 91 19' e 5,29 m até o vértice DA5-V-52613, (Longitude: -43 47'40,464", Latitude: -22 35'39,501" e Altitude: 468,86 m); 89 40' e 5,34 m até o vértice DA5-V-52612, (Longitude: -43 47'40,277", Latitude: -22 35'39,500" e Altitude: 468,86 m); 87 19' e 5,29 m até o vértice DA5-V-52611, (Longitude: -43 47'40,092", Latitude: -22 35'39,492" e Altitude: 468,82 m); 88 57' e 5,08 m até o vértice DA5-V-52610, (Longitude: -43 47'39,914", Latitude: -22 35'39,489" e Altitude: 468,85 m); 86 38' e 5,27 m até o vértice DA5-V-52609, (Longitude: -43 47'39,730", Latitude: -22 35'39,479" e Altitude: 468,80 m); 87 38' e 5,23 m até o vértice DA5-V-52608, (Longitude: -43 47'39,547", Latitude: -22 35'39,472" e Altitude: 468,85 m); 86 21' e 5,32 m até o vértice DA5-V-52607, (Longitude: -43 47'39,361", Latitude: -22 35'39,461" e Altitude: 468,78 m); 83 12' e 5,46 m até o vértice DA5-V-52606, (Longitude: -43 47'39,171", Latitude: -22 35'39,440" e Altitude: 468,78 m); 79 59' e 5,48 m até o vértice DA5-V-52605, (Longitude: -43 47'38,982", Latitude: -22 35'39,409" e Altitude: 468,81 m); 76 38' e 5,46 m até o vértice DA5-V-52604, (Longitude: -43 47'38,796", Latitude: -22 35'39,368" e Altitude: 468,77 m); 71 07' e 5,71 m até o vértice DA5-V-52603, (Longitude: -43 47'38,607", Latitude: -22 35'39,308" e Altitude: 468,83 m); 62 46' e 5,85 m até o vértice DA5-V-52602, (Longitude: -43 47'38,425", Latitude: -22 35'39,221" e Altitude: 468,87 m); 56 20' e 5,66 m até o vértice DA5-V-52601, (Longitude: -43 47'38,260", Latitude: -22 35'39,119" e Altitude: 468,93 m); 53 25' e 5,37 m até o vértice DA5-V-52600, (Longitude: -43 47'38,109", Latitude: -22 35'39,015" e Altitude: 468,91 m); 49 24' e 5,34 m até o vértice DA5-V-52599, (Longitude: -43 47'37,967", Latitude: -22 35'38,902" e Altitude: 469,00 m); 46 57' e 5,32 m até o vértice DA5-V-52598, (Longitude: -43 47'37,831", Latitude: -22 35'38,784" e Altitude: 469,00 m); 44 00' e 5,26 m até o vértice DA5-V-52597, (Longitude: -43 47'37,703", Latitude: -22 35'38,661" e Altitude: 469,13 m); 43 21' e 5,08 m até o vértice DA5-V-52596, (Longitude: -43 47'37,581", Latitude: -22 35'38,541" e Altitude: 469,28 m); 42 24' e 5,21 m até o vértice DA5-V-52595, (Longitude: -43 47'37,458", Latitude: -22 35'38,416" e Altitude: 469,51 m); 42 52' e 4,99 m até o vértice DA5-V-52594, (Longitude: -43 47'37,339", Latitude: -22 35'38,297" e Altitude: 469,64 m); 43 06' e 5,14 m até o vértice DA5-V-52593, (Longitude: -43 47'37,216", Latitude: -22 35'38,175" e Altitude: 469,78 m); 43 35' e 5,01 m até o vértice DA5-V-52592, (Longitude: -43 47'37,095", Latitude: -22 35'38,057" e Altitude: 469,98 m); 44 33' e 5,01 m até o vértice DA5-V-52591, (Longitude: -43 47'36,972", Latitude: -22 35'37,941" e Altitude: 469,96 m); 44 27' e 5,30 m até o vértice DA5-V-52590, (Longitude: -43 47'36,842", Latitude: -22 35'37,818" e Altitude: 469,89 m); 43 20' e 5,16 m até o vértice DA5-V-52589, (Longitude: -43 47'36,718", Latitude: -22 35'37,696" e Altitude: 469,74 m); 41 05' e 5,35 m até o vértice DA5-V-52588, (Longitude: -43 47'36,595", Latitude: -22 35'37,565" e Altitude: 469,58 m); 39 58' e 5,38 m até o vértice DA5-V-52587, (Longitude: -43 47'36,474", Latitude: -22 35'37,431" e Altitude: 469,51 m); 35 21' e 5,43 m até o vértice DA5-V-52586, (Longitude: -43 47'36,364", Latitude: -22 35'37,287" e Altitude: 469,30 m); 30 54' e 5,45 m até o vértice DA5-V-52585, (Longitude: -43 47'36,266", Latitude: -22 35'37,135" e Altitude: 469,27 m); 28 12' e 5,38 m até o vértice DA5-V-52584, (Longitude: -43 47'36,177", Latitude: -22 35'36,981" e Altitude: 469,23 m); 25 10' e 5,44 m até o vértice DA5-V-52583, (Longitude: -43 47'36,096", Latitude: -22 35'36,821" e Altitude: 469,19 m); 22 33' e 5,36 m até o vértice DA5-V-52582, (Longitude: -43 47'36,024", Latitude: -22 35'36,660" e Altitude: 469,05 m); 19 51' e 5,30 m até o vértice DA5-V-52581, (Longitude: -43 47'35,961", Latitude: -22 35'36,498" e Altitude: 469,03 m); 20 51' e 5,14 m até o vértice DA5-V-52580, (Longitude: -43 47'35,897", Latitude: -22 35'36,342" e Altitude: 468,95 m); 18 41' e 5,26 m até o vértice DA5-V-52579, (Longitude: -43 47'35,838", Latitude: -22 35'36,180" e Altitude: 468,94 m); 19 45' e 5,07 m até o vértice DA5-V-52578, (Longitude: -43 47'35,778", Latitude: -22 35'36,025" e Altitude: 468,83 m); 18 44' e 5,07 m até o vértice DA5-V-52577, (Longitude: -43 47'35,721", Latitude: -22 35'35,869" e Altitude: 468,73 m); 19 04' e 4,98 m até o vértice DA5-V-52576, (Longitude: -43 47'35,664", Latitude: -22 35'35,716" e Altitude: 468,74 m); 23 32' e 4,86 m até o vértice DA5-V-52575, (Longitude: -43 47'35,596", Latitude: -22 35'35,571" e Altitude: 468,67 m); 23 41' e 4,91 m até o vértice DA5-V-52574, (Longitude: -43 47'35,527", Latitude: -22 35'35,425" e Altitude: 468,56 m); 28 42' e 4,88 m até o vértice DA5-V-52573, (Longitude: -43 47'35,445", Latitude: -22 35'35,286" e Altitude: 468,58 m); 30 25' e 4,85 m até o vértice DA5-V-52572, (Longitude: -43 47'35,359", Latitude: -22 35'35,150" e Altitude: 468,55 m); 33 33' e 4,91 m até o vértice DA5-V-52571, (Longitude: -43 47'35,264", Latitude: -22 35'35,017" e Altitude: 468,51 m); 35 26' e 5,17 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA5-V-52570, (Longitude: -43 47'35,159", Latitude: -22 35'34,880" e Altitude: 468,53 m); 35 29' e 5,21 m até o vértice DA5-V-52569, (Longitude: -43 47'35,053", Latitude: -22 35'34,742" e Altitude: 468,51 m); 35 37' e 4,81 m até o vértice DA5-V-52568, (Longitude: -43 47'34,955", Latitude: -22 35'34,615" e Altitude: 468,44 m); 40 42' e 4,99 m até o vértice DA5-V-52567, (Longitude: -43 47'34,841", Latitude: -22 35'34,492" e Altitude: 468,45 m); 39 45' e 5,00 m até o vértice DA5-V-52566, (Longitude: -43 47'34,729", Latitude: -22 35'34,367" e Altitude: 468,43 m); 44 53' e 4,78 m até o vértice DA5-V-52565, (Longitude: -43 47'34,611", Latitude: -22 35'34,257" e Altitude: 468,46 m); 46 04' e 4,88 m até o vértice DA5-V-52564, (Longitude: -43 47'34,488", Latitude: -22 35'34,147" e Altitude: 468,34 m); 48 33' e 5,07 m até o vértice DA5-V-52563, (Longitude: -43 47'34,355", Latitude: -22 35'34,038" e Altitude: 468,38 m); 50 35' e 4,84 m até o vértice DA5-V-52562, (Longitude: -43 47'34,224", Latitude: -22 35'33,938" e Altitude: 468,33 m); 53 33' e 4,97 m até o vértice DA5-V-52561, (Longitude: -43 47'34,084", Latitude: -22 35'33,842" e Altitude: 468,29 m); 56 32' e 4,97 m até o vértice DA5-V-52560, (Longitude: -43 47'33,939", Latitude: -22 35'33,753" e Altitude: 468,27 m); 57 35' e 5,11 m até o vértice DA5-V-52559, (Longitude: -43 47'33,788", Latitude: -22 35'33,664" e Altitude: 468,20 m); 59 09' e 5,16 m até o vértice DA5-V-52558, (Longitude: -43 47'33,633", Latitude: -22 35'33,578" e Altitude: 468,17 m); 60 01' e 5,11 m até o vértice DA5-V-52557, (Longitude: -43 47'33,478", Latitude: -22 35'33,495" e Altitude: 468,12 m); 60 20' e 5,16 m até o vértice DA5-V-52556, (Longitude: -43 47'33,321", Latitude: -22 35'33,412" e Altitude: 468,07 m); 60 21' e 5,16 m até o vértice DA5-V-52555, (Longitude: -43 47'33,164", Latitude: -22 35'33,329" e Altitude: 468,06 m); 57 53' e 5,09 m até o vértice DA5-V-52554, (Longitude: -43 47'33,013", Latitude: -22 35'33,241" e Altitude: 468,06 m); 58 13' e 5,14 m até o vértice DA5-V-52553, (Longitude: -43 47'32,860", Latitude: -22 35'33,153" e Altitude: 468,07 m); 58 51' e 5,47 m até o vértice DA5-V-52552, (Longitude: -43 47'32,696", Latitude: -22 35'33,061" e Altitude: 467,98 m); Estrada municipal, deste, segue confrontando com Estrada Sanatório da Serra - Paracambi, com os seguintes azimutes e distâncias: 45 22' e 6,26 m até o vértice DA5-P-31043, ponto inicial da descrição deste perímetro com a Área SGL: 22,1803 ha e Perímetro: 2.425,37 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ASSIM FICAM NOTIFICADOS qualquer interessado do teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo o croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIANA BARROS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUCIANA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551732478-7, firmada em 10/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE NR 125 QNE LE19 VL PACAEMBU QUEIMADOS RJ 26345490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO PORTO, SILVIA MARA DOS SANTOS PORTO

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº112947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA MARA DOS SANTOS PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10169847200-00, firmada em 24/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07 e R.08 em 20/12/2021 da Matrícula nº 14038, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACAÉ, nº 931, CASA 01, LT Nº 03, QD Nº 34, "JARDIM MARILÉA", JARDIM MARILEA, do distrito, município e comarca de RIO DAS OSTRAS / RJ, CEP 28895-889.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATÁLIA FREITAS DE ALBUQUERQUE

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº113073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATÁLIA FREITAS DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015746390-3, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23638, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santo Antônio de Pádua, nº 347, casa 02, lote 05 da quadra 27, Bairro Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ, CEP 28896-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURÍCIO DE SOUZA, ELISANDRA LOPES BENTO DE SOUZA

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 1 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº112537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURÍCIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANDRA LOPES BENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4216-0, firmada em 14/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43916, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 217, Condomínio Viverde I Rio das Ostras, situado Rua Duque de Caxias, n. 951, no loteamento denominado Extensão do Bosque da Praia, zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LADY DA COSTA ALEIXO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LADY DA COSTA ALEIXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440658744-5, firmada em 06/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 91762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARCELONA NR 12 AP503 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20785130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE BATISTA MACIEL**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE BATISTA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802287001463-8, firmada em 06/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 37695, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 2045 AP 605 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20950070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SOUZA GUINA GARCIA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SOUZA GUINA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441185045-0, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 95929, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 320 AP 708 B2 SAO FRANCISCO XAVIER RIO DE JANEIRO RJ 20950004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE CASTRO FELIX**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE CASTRO FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352891**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552886678-2, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 98389, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINO BASTOS NR 44 BL02 A1201 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553310164-0, firmada em 11/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 98753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUZA BARROS NR 71 BL02 A502 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441913048-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 93099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERREIRA DE ANDRADE NR 1050 CASA CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20780200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FUKU MARIA ELANDO MALEKA, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459.820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FUKU MARIA ELANDO MALEKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552193128-5, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 92225, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUNQUEIRA FREIRE, 219, APTO 702, BLOCO 02, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO, RJ 20770-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA TEREZA LIMA FERRARO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA TEREZA LIMA FERRARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440226458-7, firmada em 25/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 94115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FIGUEIREDO NR 48 APT 302 RIACHUELO RIO DE JANEIRO RJ 20950150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVANDRA JESSICA GOMES BARBOSA, JOAO PAULO BARBOSA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVANDRA JESSICA GOMES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457341**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770350187-2, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 104097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANAL RIO JACARE NR 206 APT0308 BL8 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDIVO FLORO CANESSO NETO,**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº577461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDIVO FLORO CANESSO NETO,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182733700-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 06730 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REGENTE FEIJÓ, Nº 95 APT0 401, BAIRRO CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20060-060 EDIFÍCIO BALTAR. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FILIPE DOS SANTOS GONCALVES**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770200021-9, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.2 AP910 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUELLEN FERRARI DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN FERRARI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770985720-2, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.9 AP 504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº730813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010303038-1, firmada em 14/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43540, R.03, CLAUSULA OUTORGA 0, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 102 DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DA FLORESTA, Nº 339, VINCULADA UMA VAGA NO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO, NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ, DESTA CIDADE.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA FERREIRA PREDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA PREDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570802-0, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232123/registro da alienação fiduciária R07 e R08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINHADA, Nº 1667, BL 03, APT0 204, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHEL DE ALMEIDA FARIAS STERQUE, JANILDA DE ALMEIDA FARIAS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DE ALMEIDA FARIAS STERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANILDA DE ALMEIDA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771124735-1, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.4 A203 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL MARTINS DOS SANTOS**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228972/3, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440024803-7, firmada em 22/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 36027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPOS DA PAZ NR 95 CASA 3 APT0 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20250460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº903252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440172836-7, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 223224, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORREGO RICO 145 AP 308 BL 06 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21.650-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440334457-6, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 38804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINDAI NR 308 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21011230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033016-8, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 206593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO PARIM NR 252-FUNDOS AP201 JARDIM AMERICA RIO DE JANEIRO RJ 21240170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº909228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832250000023-2, firmada em 14/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 196678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAR GRANDE NR 92 AP 203 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº909311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553297327-8, firmada em 30/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 235042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL5 AP410 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDRO LOPES QUINTAO, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº905409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO LOPES QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441678778-1, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 e AV-7 na Matrícula 220337, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA AGUA GRANDE NR 360 SALA 201 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230363. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR FAUSTINO COSTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FAUSTINO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730295-5, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242221, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.2 AP107 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS SANTOS LOPES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SANTOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770459139-5, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252339, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.4 AP303 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA PACHECO DE SOUSA, JOSIANE DE CASTRO AGLIO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº908212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA PACHECO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE DE CASTRO AGLIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810957-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 140710, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vicente Carvalho nº 689, Apartamento 405, bloco 01, CEP: 21210-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE DA SILVA PEREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº909832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003172-8, firmada em 17/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 144515, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE RUCAS NR 1663 AP 101 FDS OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21070370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO FERREIRA DOS ANJOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº904620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO FERREIRA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678588**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553229**2-3, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 235236, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PARANAGUA nº 230 BLOCO 08 APARTAMENTO 504, GUADALUPE - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21.660-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZILMA ANTUNES WILLEMEN

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILMA ANTUNES WILLEMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801907001192-8, firmada em 02/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012, na Matrícula nº 73433(4º RGI/RJ), a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORES DO TURVO 170 BL3 AP1507 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002085-9, firmada em 06/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 70553 (4º RGI/RJ), a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE 167 BC1 APT204 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO GARCIA DE SOUSA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO GARCIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000546-1, firmada em 29/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 010, na Matrícula nº 69310(4º RGI/RJ), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IGUABA GRANDE, Nº 167, APTº 206, DO BLOCO 02 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CAETANO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CAETANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447001664-6, firmada em 09/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato AV.01 na Matrícula 272596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 167 B6 A708 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANKI DE CARVALHO PORTILHO BENTES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKI DE CARVALHO PORTILHO BENTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440381529-1, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 142390, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUPICINIO RODRIGUES, Nº 100, APTº 302, DO BLOCO 05 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2169195-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440654826-1, firmada em 11/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-48 na Matrícula 84483, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 287 AP 404 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO MARCIAL GODINHO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2187809 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO MARCIAL GODINHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0738983-3, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 07 da Matrícula nº 38.7089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7025, AP 1407, Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22783-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE MICHELE DE SOUZA BATISTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2220048-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE MICHELE DE SOUZA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037798-7, firmada em 19/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 459400, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Duarte nº 78 BL.5 AP201 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DULCE MELO GONZALEZ TARGINO, LUIZ ALFREDO TARGINO ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2220360-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DULCE MELO GONZALEZ TARGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ALFREDO TARGINO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441668112-6, firmada em 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 302000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANO NR 3003 BL 8 AP 106 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO PUREZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2221597-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO PUREZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199515**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10157671000-00, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10 em 02/06/2021 da Matrícula nº 35680, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARÃO, nº 23, APT0 204, TIPO D, 2º PAVIMENTO, BLOCO 5,, bairro FREGUESIA JACAREPAGUÁ, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21321-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIVIANE MARIA DOS SANTOS FREITAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2219734-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIANE MARIA DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441421535-7, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 56522, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS MANANCIAIS NR 61 CASA IV TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDEMIR DE FREITAS GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2224789-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDEMIR DE FREITAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754685-4, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 458029, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.1 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DA SILVA LAMBLET

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168748 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA LAMBLET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905815-6, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455551, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.4 AP305 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA SOARES MOTTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2223021 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA SOARES MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141174-7, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457476, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.7 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACILENE MONTEIRO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2222229 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07396923000011-4, firmada em 27/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 371.866 - R-9 - O contrato contém cláusula de outorga, conforme item 19.3 na página 11/19 do contrato mencionado acima, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Queiros Júnior, nº 201, Apartamento 1106, Bloco 1, com direito a 1 vaga de garagem descoberta, Freguesia de Jacarepaguá, Barra Olímpica, Cep. 22775-170, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELINA LAZARO DOS SANTOS, PAULO CESAR LAZARO OLIVEIRA, PAULO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº2132707 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSELINA LAZARO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953165**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR LAZARO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890845**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07159323001177-5, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 395.227 R08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Bananal, nº 721, Apto. 607, Bloco 01, Freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22750-012, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAN CARLOS FLORES MORALES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2219741-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAN CARLOS FLORES MORALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014107450-1, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232251, R.15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Josemaria Escrivá, nº 560, apartamento nº 105, bloco 4, Bairro Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22753-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO MACHADO DE MENEZES, TELMA TEIXEIRA DE FARIAS MACHADO DE MENEZES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2218434-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO MACHADO DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TELMA TEIXEIRA DE FARIAS MACHADO DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015471630-3, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 396216, R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Benvidos de Novaes, nº 2800, apartamento nº 307, Bloco 01, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-382. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLO COSTA DE GAMBÔA E CASTRO, JILLIANA SOUSA DO CARMO DE GAMBÔA E CASTRO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A. ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº377508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLO COSTA DE GAMBÔA E CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JILLIANA SOUSA DO CARMO DE GAMBÔA E CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10167595702-0, firmada em 06/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41071, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mearim, nº 303, Bairro Grajaú ? Rio de Janeiro/RJ CEP 20561-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA FERNANDES DA SILVA GANDARA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº700453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA FERNANDES DA SILVA GANDARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441168876-9, firmada em 06/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 18138, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MUTUPANA NR 93 COCOTA RIO DE JANEIRO RJ 21921050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZETE DA SILVA DE LIMA, JOSE CARLOS DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZETE DA SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102087300021-8, firmada em 30/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 173360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR PLINIO OLINTO NR 271 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21860160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDIR DOS SANTOS PAES, THAISI CORTES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR DOS SANTOS PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISI CORTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770119143-6, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42398, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 NR 0 BL.5 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS, JERSON MARQUES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERSON MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442464974-9, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 44319, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 APT0 312 BLOCO 08 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON CRISTIAN DE MOURA CAETANO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CRISTIAN DE MOURA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442596218-1, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 36837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 APTO 110 BLOCO 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYNA DOS SANTOS VITORIANO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNA DOS SANTOS VITORIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145271-8, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 9954, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP307 BL5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCON QUEIROZ RAMOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCON QUEIROZ RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440837466-8, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 60792, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETES NR 930 CASA 4 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANE DA CONCEICAO CRUZ**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE DA CONCEICAO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443168077-0, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 64236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM CLETO NR 150 CASA 33 AP 201 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINAN MARINHO DA SILVA LEITE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINAN MARINHO DA SILVA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550601946-5, firmada em 01/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 52917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AZEVEDO PIMENTA NR 37 CASA 02 SACRAMENTO SAO GONCALO RJ 24734060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON VIANNA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452880-7, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 78739, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.10 AP504 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS LEARDI FAGUNDES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS LEARDI FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771637757-1, firmada em 07/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78823, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.17 AP503 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS TEIXEIRA VIEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS TEIXEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441752597-7, firmada em 23/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52222, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 601 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA DE OLIVEIRA GONZAGA FERREIRA, LEANDRO DA SILVA FERREIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE OLIVEIRA GONZAGA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442021265-6, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 68637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA LIBERDADE NR 323 CASA 06 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DO COUTO DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DO COUTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442270473-4, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 69500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES LEDO NR 82 AP 201 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIA BERNARDO DE ARAUJO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIA BERNARDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442987763-4, firmada em 30/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 76391, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS DA COSTA NR 1032 CASA 02 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAILTON DA SILVA PINTO

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223453-6, firmada em 09/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71201, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL10 AP501 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IHAGO SILVA DA CUNHA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IHAGO SILVA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150606-3, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 64102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 158 BL.S/B CS04 AP201 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN CORREA DOS SANTOS

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CORREA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441535415-4, firmada em 18/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 68136, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO FINO 0 CASA 04 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL DA SILVA ALVARENGA BONIFACIO, ANA MARCIA SILVA DE MORAES BONIFACIO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DA SILVA ALVARENGA BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARCIA SILVA DE MORAES BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441464701-8, firmada em 17/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 56058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENEIDA DE F MEDEIROS NR 51 CS 26 QD D JARDIM INDEPEN SAO GONCALO RJ 24743540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA SOARES DAVID**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA SOARES DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443260567-4, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 58579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM TORRES NR 140 QUADRA13 LOTE02 MIRIAMI SAO GONCALO RJ 24731130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ MACHADO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553632163-1, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 122 na Matrícula 73685, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 0 AP205 BL11 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DE MIRANDA FERREIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE MIRANDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553776601-7, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69160, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 5559 BL A AP307 RIO DO OURO D SAO GONCALO RJ 24756151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE FIRMINO MARINHO NOVATO, DANIEL CORREA NOVATO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ELIANE FIRMINO MARINHO NOVATO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DANIEL CORREA NOVATO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770695221-2, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74691, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16-B NR 0 BL.01 AP1001 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DA SILVA BORDA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDA DA SILVA BORDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770715088-8, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABDIAS JOSE DOS SANTOS NR 1235 BL.T2 A807 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24756280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SELMA OLIVEIRA GUIMARAES

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELMA OLIVEIRA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443072437-4, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO V RODRIG NR 155 RIO DO OURO SAO GONCALO RJ 24756330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS LUIZ DE OLIVEIRA PASSOS, THAÍS AZEVEDO VELHO MIRANDA PASSOS

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº191711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS LUIZ DE OLIVEIRA PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAÍS AZEVEDO VELHO MIRANDA PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015691540-8, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.217/R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toni Moraes, nº 70, Casa 52.Cond. Residencial Village do Moinho IV, Bairro Arsenal, São Gonçalo/RJ, CEP 24755-425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS ALBERTO SANTOS CARDOSO

Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3 Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, n 351, Alcantara, São Gonçalo/RJ - Artigo 413, Provimento n 149, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 187.314, de 19/03/2024, CARLOS ALBERTO SANTOS CARDOSO, brasileiro, divorciado, nascido em 11/06/1979, CNH n ***458356**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 07/06/2022, onde consta o registro n **910321*, e CPF n ***.807.835-**, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Armando Trompowski, lote 16 da quadra 13, Jardim Miriambi, São Gonçalo/RJ, representado por sua advogada Dra. LAÍS DO CARMO FERREIRA, OAB/RJ n 210.627, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, do imóvel sito o Lote de terreno 16 da quadra 13, da Brigadeiro Armando Trompowski, localizado em zona urbana, 2 Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o n 546978-000, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para Rua Brigadeiro Armando Trompowski (ant. Rua 8), 12,00m nos fundos, confrontando com o lote 08, por 30,00m do lado direito, confrontando com o lote 17 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 15, perfazendo uma área de 360,00m². De propriedade de JARDIM MIRIAMBI IMÓVEIS - LTDA. Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 10 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4 Ofício de São Gonçalo, Livro 722, fls. 85/89, Ato 42, em 28/02/2024. As razões de discordância devem ser apresentadas neste registro, durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação pode ser feita no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegado pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO (2 e 3 DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 26 de novembro de 2024.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA HELENA GONCALVES DA SILVA, SERGIO CORREA DA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA HELENA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441248613-2, firmada em 05/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 47241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GUEDES NR 83 APT 201 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RONDÔNIA**SANTA LUZIA D'OESTE/RO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEBER JUNIOR CASIMIRO PAMPANINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) INTIMA-SE: CLEBER JUNIOR CASIMIRO PAMPANINI - CPF - ***.718.711-** - PROTOCOLO IN01218113C, PRENOTAÇÃO: 43.054 - A Oficial Substituta do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Luzia D'Oeste/RO, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o(a) Sr(a). CLEBER JUNIOR CASIMIRO PAMPANINI, CPF 00002771871173, solteiro, endereço: Avenida Campagnoni, Lote 10R, Quadra 33, Setor 01, Cristo Rei, Alto Alegre Dos Parecis/ RO, CEP: 76952-000, contato eletrônico: Não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento, a comparecer na Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2122420-8, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16 de Julho de 2019, registrado sob o n. R-4, na matrícula 6392, do Serviço Registral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, relativa ao imóvel denominado: LOTE URBANO N 10-R, QUADRA 33, SETOR 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPAGNONI, NA CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, COM ÁREA DE 150,00M (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Devido ter esgotado todas as tentativas de notifica-lo pessoalmente no endereço citado, por meio do Registro de Títulos e Documentos, e não sendo encontrado, a referida intimação será realizada por meio de Edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, em 25 de Novembro de 2024. O Oficial/Tabelião, Bel. José Osvaldo Arruda.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**CANELA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERNI SCHAFFER, CARLA TERESINHA SCHAFFER**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº66596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNI SCHAFFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA TERESINHA SCHAFFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007935811--, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 23 matrícula nº 12343, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, RUA DAS GRALHAS N 235, CONDOMINIO 6, LOTE 03, E PARTE DO LOTE 02, COMPLEXO TURISTICO QUINTA DA SERRA CANELA/RS - CEP: 95680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 56.756,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canela-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIA VARGAS DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552262897-9, firmada em 11/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 75365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOA ESPERANCA NR 2095 CASA 33 RIO BRANCO CANOAS RS 92200011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 32.515,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILIAN GRAFFITTI STEILMANN, CAROLINE DA ROSA DE GOIS**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº219.983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILIAN GRAFFITTI STEILMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE DA ROSA DE GOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010335166-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrículas nºs 40.316 (apartamento) e 40.304 (box 02), deste Ofício e registro do ônus no ato R.7., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tiradentes, nº 56, ap 303 e box 02, Bairro Santo Antonio, em Carazinho-RS, CEP: 99500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 33.597,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **SUCESSÃO DE THIAGO TIMM NUNES, na pessoa da convivente PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, representante legal do menor impúbere PEDRO TIMM, FERNANDA COMERLATO, representante legal da menor impúbere LÍVIA COMERLATO TIMM**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº509355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUCESSÃO DE THIAGO TIMM NUNES, na pessoa da convivente PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, representante legal do menor impúbere PEDRO TIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA COMERLATO, representante legal da menor impúbere LÍVIA COMERLATO TIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0071516230010996-0, firmada em 19/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 164.758, 164.748 e 164.713 deste Ofício e registro do ônus no ato R-6., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Echer, nº 326, apartamento 303, bairro Madureira, em Caxias do Sul-RS, CEP: 95041-650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 12.927,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRIQUE DA COSTA OLIVEIRA, LUANA BREZOLIN FRAGOZO**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de Patrique da Costa Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n ***.650.070-** e Luana Brezolin Fragozo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n ***.772.740-**, tendo em vista que os mesmos não foram encontrados nos endereços informados, sendo que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. Os intimados poderão comparecer na Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$34.111,10 (trinta e quatro mil, cento e onze reais e dez centavos), atualizada até 15.10.2024, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato Particular de Compra e Venda de Lote, com Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 22.06.2023 e Aditivo firmado em 19.02.2024, registrado sob n R.3 e 4/M.188.166, em 02.04.2024, no Registro de Imóveis da 1 Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ n 23.981.982/0001-45, com sede na Rua Carlos Trein Filho, n 599, 3 andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS. Caxias do Sul, 22 de novembro de 2024. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIO DE OLIVEIRA BENFICA**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, faz a presente intimação por edital de FLÁVIO DE OLIVEIRA BENFICA, proprietário do lote n 05 da quadra n 5191, imóvel matriculado sob n 97.404 do L 2-RG, NOTIFICANDO-LHE na qualidade de confrontante noroeste do imóvel matriculado sob n 97.415 do Livro 2-RG, situado na Rua Elsa Rita Swaisser de Paula, Bairro São Caetano - Área Institucional n 514, para que tome conhecimento, e, querendo, manifeste-se dentro do prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da segunda e última publicação deste edital, quanto aos termos da retificação administrativa proposta pelo Município de Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n 88.830.609/0001-39, protocolada sob n 479356, conforme Art. 213, II, 3, da Lei 6.015/73. Para conhecimento do teor da retificação Administrativa, V.S. deverá comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade. A falta de apresentação de impugnação dentro do prazo estipulado acima, fará presumir a anuência do confrontante ao pedido de retificação, consoante dispõe o 4 do diploma legal acima mencionado. Caxias do Sul, 22 de novembro de 2024. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BOLZANI MENEGOTTO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, prenotado sob nº322941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BOLZANI MENEGOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019002904-0, firmada em 10/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7/88893, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 11 Quadra 6249- Loteamento Residencial Fechado Monterey, Caxias do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 22.262,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CHARQUEADAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ILSON NUNES DO NASCIMENTO, CRISTIANE FREITAS DO NASCIMENTO, ERON NILTON DE SOUZA, GILDA TERESINHA BICA DE SOUZA, ANDERSON BICA DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Protocolo 8253, de 16/09/2024) - Marcelo Tezzari Geyer, Registrador do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL instaurado por ILSON NUNES DO NASCIMENTO, CPF ***42272*** e CRISTIANE FREITAS DO NASCIMENTO, CPF ***54588***, no qual afirma ter posse mansa e pacífica do imóvel a seguir descrito: "UM TERRENO, constituído do lote 880 da quadra 498, com a área de 344,50m (trezentos e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Avenida Senador Salgado Filho, número 1367, lado ímpar, bairro Vila Otília, zona urbana desta cidade de Charqueadas/RS, com as seguintes confrontações: o polígono inicial ao Nordeste no vértice 1; ao Leste segue com ângulo interno de 90 01'49" e percorre 12,49 metros, até o vértice 2, onde faz frente para a Avenida Senador Salgado Filho; ao Sul segue com ângulo interno de 90 28'59" e percorre 15,07 metros, até encontrar o vértice 3, segue com ângulo interno de 200 34'05" e percorre 11,99 metros, até encontrar o vértice 4, limitando-se com o lote 915; ao Oeste, segue com ângulo interno de 64 53'02" e percorre 16,98 metros, até encontrar o vértice 5, limitando-se com lote 1204 (matrícula 3971); ao Norte, segue com ângulo interno de 94 02'04" e percorre 25,06 metros, até encontrar o vértice 1, onde teve início o polígono, limitando-se com o lote 866 (matrícula 3972), fechando assim a descrição do polígono. Dito terreno encontra-se no quarteirão indefinido, sem esquina próxima. Acesso(ões): um prédio residencial, em alvenaria, medindo 172,00m . Inscrição municipal: 13625. Título de origem: Uma fração de 157,50m do livro 2RG, matrícula 15759 do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis de São Jerônimo, e o remanescente sem origem". Na qual busca o reconhecimento da aquisição da propriedade mediante usucapião pela modalidade extraordinária, vem pelo presente, intimar o espólio de ERON NILTON DE SOUZA, inscrito no CPF ***90164***; GILDA TEREZINHA DE SOUZA, inscrito no CPF ***42423***; ANDERSON BICA DE SOUZA, inscrito no CPF ***95893*** e a quem possa interessar, que poderá manifestar interesse no procedimento, assim como a não concordância ao mesmo, na sede do Registro de Imóveis, na Rua São Paulo, número 148, bairro Cruz de Malta, nesta cidade de Charqueadas/RS, CEP 96 745 000, assim como conferir todos os documentos que instruem o requerimento. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento 21/2022 da CGJ/RS

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL BICACO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CESAR AUGUSTO SCOPEL, MARIA SOLANGER BIELESKI SCOPEL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO-RS COMARCA DE CORONEL BICACO-RS EDITAL - Retificação administrativa - Art. 212 e 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. Bel. Honório Luiz Alves, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que CESAR AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, agricultor, requereu a retificação administrativa e o georreferenciamento do imóvel rural registrado na matrícula n 3013, Livro 2-Registro Geral, oriunda desta Serventia, localizado no lugar denominado Galpões, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 82.642,85 m (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados); que após a retificação, passa a ter a área de 139.129,00 m (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e nove metros quadrados), nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel um lindeiro prestou anuência na qualidade de posseiro, não sendo possível identificar o proprietário, se faz necessário a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, dos seguintes confrontantes: ao NORTE, por linha seca, em dois segmentos área de posse de Antonino Saldanha Ribeiro, nas extensões de 187,30 metros e 159,17 metros; ao OESTE, por uma vala natural, com área de posse do Espólio de Albino Milczarek, na extensão de 183,28 metros; e, ao SUDOESTE, por uma vala natural, com área de posse no espólio de Albino Milczarek, nas extensões de 189,93 metros e 164,46 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob n 43190

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO SCOPEL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO-RS COMARCA DE CORONEL BICACO-RS EDITAL - Retificação administrativa - Art. 212 e 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. Bel. Honório Luiz Alves, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que MARCELO SCOPEL, brasileiro, agricultor, requereu a retificação administrativa e o georreferenciamento do imóvel rural registrado na matrícula n 5911, Livro 2-Registro Geral, oriunda desta Serventia, localizado no lugar denominado Galpões, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 12.826,00 m (doze mil e oitocentos e vinte e seis metros quadrados); que após a retificação, passa a ter a área de 20.000,00 m (vinte mil metros quadrados), nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel duas lindeiras prestaram anuência na qualidade de posseiras, não sendo possível identificar o proprietário, se faz necessário a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, dos seguintes confrontantes: ao NORTE, por linha seca, com área de posse de Rosimara dos Santos Ribeiro, na extensão de 348,72 metros; e, ao SUDOESTE, por uma sanga, com área de posse de Antônia Flávia Belon Ribeiro, na extensão de 83,84 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da última publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 3, do artigo 213, da Lei n 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob n 43243.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ERECHIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA CAETANO, MATSON MACIEL NAZZARI**

LIZETE FALLER, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATSON MACIEL NAZZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440394330-3, firmada em 28/06/2013,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 64004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE JOAO SCHIMIDT NR 1 CENTRO JACUTINGA RS 99730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 5.587,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Erechim-RS. LIZETE FALLER, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, LEILA ARENZON DE LARA, COOPERATIVA DE CREDITO UNIPRIME SUL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, n 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto da Registradora Eduardo Pavan Trentin, FAZ PÚBLICO, nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIPRIME SUL, inscrita no CNPJ 01.572.667/0001-21, protocolado sob número 309879 em 14/10/2024, para fins de cumprimento das obrigações referentes à Cédula de Crédito Bancário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 19 de novembro de 2021, registrada no R.4 da Matrícula número 35.393 do Livro 2-RG, deste Serviço, intima o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, inscrito no CPF n ***.544.910-** e LEILA ARENZON DE LARA, inscrita no CPF n ***.662.290-**, por estarem em lugar incerto, a comparecerem ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, n 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$43.341,37 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que os devedores podem também efetuar a liquidação junto à credora (agência onde contraiu o financiamento) Agência Erechim/RS, localizada na avenida XV de Novembro, n 236, Salas 01/02, Centro, nesta cidade. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Erechim, 21 de novembro de 2024

IVOTI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR IVO KAUER**

Mercia Biotto Dagnese, oficial do Registro de Imóveis de Ivoti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR IVO KAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Canabarro, 30, Concórdia Ivoti RS CEP 93900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440996735-4, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE ALOYSIO BOCKORN NR 304 VISTA ALEGRE IVOTI RS 93900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 176.510,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ivoti-RS. Mercia Biotto Dagnese, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMARES DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Palmares do Sul Nº 1477, 0, Centro Palmares do Sul RS CEP 95540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440564939-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE DE ABRIL NR 0 LT 26B QDA CENTRO PALMARES DO SUL RS 95540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.587,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmares do Sul-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

PAROBE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE AMARANTE DE DEUS

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE AMARANTE DE DEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442596307-2, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3299, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 24 DE SETEMBRO NR 238 - VL FELIZ PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 25.693,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parobe-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, SHANA BICCA TREIGUER**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº997032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHANA BICCA TREIGUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012564900-5, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 183.202, R.5, do imóvel/ Mat. nº 183.214, R.5, do Terreno/ Mat. nº 183.245, R.5, do Terreno, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Iguassu, nº 550, apartamento nº 602, ed. res. refúgio, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90470-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 21.796,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO (CIA PROVÍNCIA), prenotado sob nº994079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11501505-1, firmada em 16/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34320, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Riachuelo, 1110 apto 111. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes a R\$ 117.678,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AVALISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA GERAÇÕES - CRESOL GERAÇÕES, prenotado sob nº964.129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVALISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2023.015107-4, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.662, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno situado no Bairro Vila Nova, sem quarteirão delineado a saber: terreno medindo 18,00m de frente ao leste, no alinhamento impar da Avenida Vicente Monteggia.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes a R\$ 134.668,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA AMELIA DALL'AGNOL**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº977925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA AMELIA DALL'AGNOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0717777723001062-1, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 175.096-R-7; 175.224-R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ipiranga, nº 8484, Apto 1705, 17º e 18º pavimento e Box nº 21, Ala Residencial, Condomínio Residencial e Comercial Nine, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, CEP 91530-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 8.405,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO DE OLIVEIRA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551452573-0, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASLER NR 115 AP 502 BL L DNA LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 4.783,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO DOS SANTOS PADILHA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DOS SANTOS PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440332074-8, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 36289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 100 AP 301 A RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 28.853,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTINA DORNELES VERCOSA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA DORNELES VERCOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420042081-5, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3139 NR 100 AP 203 BL I A PETROPOLIS PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 22.011,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CLAUDETE RIBEIRO IPONEMA**

Edital de Notificação - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 236044 em 06/08/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual CLEBER ADRIANE DE SOUZA DORNELES, corretor de imóveis, inscrito no CPF n ***.044.750-** e JUREMA TEREZINHA BASTOS DA SILVA DORNELES, ***.933.100-**, técnica em contabilidade, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da adjudicação compulsória extrajudicial nos termos do art.216-B, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 317, do Edifício Roraima, bloco 8, à rua Carlos Estevão, n 17, no Bairro Vila Dona Leopoldina, no 4 pavimento ou 2 andar, de fundos, o 1 a contar da direita para a esquerda de quem da rua Carlos Estevão olhar para o bloco, composto de vestíbulo, sala de estar, área de circulação interna, cozinha, área de serviço, dois dormitórios, com 85,8484m de área real total, 62,1875m de área real privativa e 23,6609m de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,010925 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno é composto dos lotes 01 e 02 da quadra 04, com área superficial de 3.530,15m medindo, em conjunto 33,90m de frente ao norte à Av. Baltazar de Oliveira Garcia; 35,00m ao sul, á Rua Carlos Estevão, para onde também faz frente, 102,10m ao oeste, á rua D para onde ainda faz frente e forma esquina com aquelas, na extremidade norte e sul, por 102,70m nos fundos, ao leste, na divisa com imóvel pertencente à viúva Marieta Vieira Severino" objeto da matrícula n 20.811, Livro 2-RG, com origem do Registro de Imóveis da 4 Zona, de propriedade de Isoaldo Antônio dos Anjos Conceição, inscrito no CPF n ***.977.900-**. Os requerentes adquiriram através de contrato particular de cessão e transferência de direitos e obrigações contratuais no dia 25/03/1993, de Orlando Biasibetti, que por sua vez adquiriu através de contrato particular de cessão e transferência de direitos e ações contratuais de 05/11/1986, de Isoaldo Antônio dos Anjos da Conceição e esposa Claudete Iponema Conceição. Assim sendo fica intimada Sra. Claudete Iponema Conceição, CPF n ***.825.510-**, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, podendo ser através do e-mail: gestao@ri6.com.br; telefone: (51) 3103-1009, ou balcão da Serventia, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros a alegação do inadimplemento alegado pelos Requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

RODEIO BONITO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IRACI MARIA MOI**

Bel. FLÁVIO FLECK - Registrador Público do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER a todos os interessados que, IRACI MARIA MOI, inscrita no CPF n ***.144.640-**, Carteira de Identidade n 4037733427-SSP-RS, filha de Vitalino Marcolan e de Veronica Zanchet Marcolan, brasileira, viúva, agricultora, residente na Rua Padre Josino, cidade de Cerro Grande-RS, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO VALENTIN II", constituído pela fração de terrenos com a superfície de 6.918,25 m (seis mil, novecentos e dezoito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), correspondente à chácara urbana número 55 (cinquenta e cinco), situada na Rua do Parque, Bairro Operário, no perímetro urbano do Município de CERRO GRANDE-RS, confrontando-se: ao noroeste, com a Rua do Parque, numa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extensão de 12,32 metros, com o lote número 01 (um), de propriedade de Amarildo José Bianchetto, numa extensão de 14,27 metros, com os lotes números 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), de propriedade de Iraci Maria Moi, respectivamente nas extensões de 14,27 metros, 14,27 metros e 14,27 metros, com os lotes números 05 (cinco) e 06 (seis), de propriedade de Odécio Casagrande, respectivamente, nas extensões de 14,27 metros e 14,27 metros, com o lote número 07 (sete), de propriedade de Alessandro Folle Tonin, numa extensão de 14,27 metros, com o lote número 08 (oito), de Elvino Tonin, numa extensão de 14,27 metros e com o lote número 09 (sete), de propriedade de Ivanir José Maestri, numa extensão de 14,27 metros, todos lotes urbanos da quadra número 184 (cento e oitenta e quatro); ao sudeste, com terras de propriedade de Claudiomiro de Vargas Azevedo e terras de Arzelindo Federigo e com a Rua do Parque, numa extensão de 140,80; ao nordeste, por linha seca, com terras de parte do mesmo lote rural número 109 (cento e nove), de propriedade de Adair Marcolan, numa extensão de 48,37 metros; e, ao sudoeste, com a Rua do Parque, numa extensão de 50,00 metros, registrada sob n R.1/18.935, Livro n 2-RG, neste Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande-RS e pelas demais repartições competentes. As obras de infraestrutura, exigidas por lei, estão todas concluídas, conforme consta na certidão expedida pela Prefeitura Municipal, que integra a documentação do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal de circulação regional ou em mídias digitais, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n 6.766. Eu, Flávio Fleck, Registrador Público, o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ROLANTE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAIR NOELI DA SILVA PEDROSO, LUIS CARLOS PEDROSO

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAIR NOELI DA SILVA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440562677-1, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 12445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER DELMAR PUIA ALTNETER NR 760 RIO BRANCO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 14.036,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAIR RIBEIRO DA CRUZ, ROSANE RIBEIRO LEMOS

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR RIBEIRO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANE RIBEIRO LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 817690038872-2, firmada em 12/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 5927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DANILO ARMANDO GUTHEIL NR 592 SANTO ANTONIO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 2.859,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDEMIR NUNES

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441263266-8, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 LT07 QB S14 RIO BRANCO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 6.347,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rolante-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº199504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071159230010323-0, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.792, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bazilizio Vasconcellos, nº 235, bairro Armour, em Santana do Livramento-RS, CEP: 97575-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 10.960,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santana do Livramento-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIONIL MACHADO ORTIZ**

Bianca Francini Dullius, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIONIL MACHADO ORTIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Valdemar Balbé, 3491, Casa Centro Santo Antonio das Missoes RS CEP 97870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805130028557-2, firmada em 26/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 8826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDEMAR RIBEIRO NUNES NR 6673 CENTRO SANTO ANTONIO D RS 97870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 1.372,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio das Missoes-RS. Bianca Francini Dullius, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO CESAR MORAES DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770531212-0, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 104941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO OTAVIANO NR 0 BL.Q7 L6CS1 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.823,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAIMERSON DOS SANTOS VIEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIMERSON DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730379-0, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106940, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 NR 0 BL.Q4 L5UP1 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 38.970,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ AIRTON GONCALVES**

Neisa Ceretta Alegranzzi, oficial do Registro de Imóveis de São Miguel das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AIRTON GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges do Canto, 1832, Não Consta Centro São Miguel das Missões RS CEP 98865-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805040047986-9, firmada em 01/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO NR 50 CENTRO SAO MIGUEL DAS RS 98865000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 3.265,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Miguel das Missões-RS. Neisa Ceretta Alegranzzi, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805140038735-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 24/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 16880, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROCHA POMBO NR 525 SAO JACO SAPIRANGA RS 93800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 1.352,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapianga-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CAROLINA GABRIELA FILIPIAK**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Juvandi Gomes Duarte Júnior, Registrador Interino dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/02/2024, protocolado sob o número 131.377, em 02/02/2024, requerimento pelo qual CAROLINA GABRIELA FILIPIAK, brasileira, solteira, autônoma, não convivente em união estável, com RG número 10xxxxxx11 e com CPF/MF sob o número 006.xxx.xxx-90, residente e domiciliada na Rua Valdir Magnante número 263, Loteamento Vila Feliz, Bairro Horto Florestal, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel que consiste em UMA CASA DE CONSTRUÇÃO MISTA, de pavimento térreo de uso residencial unifamiliar, com área edificada de cento e cinquenta e três metros e trinta decímetros quadrados (153,30m), com suas benfeitorias, compartimentos e instalações, que tomou o número duzentos e sessenta e três (263) pela Rua Valdir Magnante e o respectivo TERRENO URBANO constituído do lote número cinco (5) da quadra um (1) do Loteamento denominado Vila Feliz, que no mapeamento geral corresponde ao lote cinco (05) da quadra um (01) do setor 04G79, com a área superficial de trezentos e trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados (332,60m), situado na Rua Valdir Magnante, lado ímpar, distante a face Sudoeste duzentos e dois metros e trinta e dois centímetros (202,32m) da esquina da Rua Maria Quitéria, lado ímpar e com as seguintes medidas e confrontações: Ao Leste, na extensão de dezessete metros e trinta centímetros (17,30m), no alinhamento da Rua Valdir Magnante, Ao Noroeste, na extensão de onze metros e cinquenta e oito centímetros (11,58m), nos fundos, na divisa com o lote seis (6), sublote um (1), inscrito como 04G79010601 de propriedade JOÃO BATISTA DA SILVA; Ao Norte, na extensão de vinte e um metros e quarenta e nove centímetros (21,49m), de frente aos fundos por um lado, também na divisa com parte do lote seis (P-6), inscrito como 04G790010609 de propriedade ANGELA MACHADO; Ao Sudoeste, na extensão de vinte e cinco metros e setenta e três centímetros (25,73m), de frente aos fundos pelo outro lado, na divisa com parte o lote quatro (P-4), inscrito como 04G79010400, de propriedade de LEANDRO DE SOUZA PEDROSO, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Valdir Magnante, Rua Dois (Denominada sem Lei), Terras não Loteadas, Rua Lima e Silva e Rua Maria Quitéria. O requerente alega deter a posse do referido imóvel há mais de 23 anos, juntamente com seus antecessores requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária conforme artigo 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados os detentores de direitos reais GELSO VIEIRA e LUCIDE FELTRIN, bem como o lindeiro/confrontante JOÃO BATISTA SILVA, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 1 de novembro de 2024 - Franciele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Martins Almeida - Registradora Substituta.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIAS RODRIGUES SOARES**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Juvandi Gomes Duarte Júnior, Registrador Interino dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento firmado em 23/04/2024, protocolado sob o número 132.781, em 23/04/2024, acompanhado da ata notarial datada de 12/04/2024, por ELIAS RODRIGUES SOARES, industriário aposentado, com RG número 60xxxxxx94, expedida pela SSP/RS, em 28/01/2014 e inscrito no CPF/MF sob o número 531.xxx.xxx-20 e sua esposa ROSANGELA DE SOUZA SOARES, do lar, com RG número 70xxxxxx77, expedida pela SSP/RS, em 05/03/2021 e inscrita no CPF/MF sob o número 661.xxx.xxx-72, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dante Macari número 382, Bairro Capão da Cruz, nesta cidade; e DILCE NUNES DA SILVA, aposentado, com RG número 70xxxxxx45, expedida pela SSP/RS, em 04/09/2022 e inscrita no CPF/MF sob o número 473.xxx.xxx-72 e sua esposa ADRIANA SOARES DA SILVA, do lar, com RG número 70xxxxxx45, expedida pela SSP/RS e com CPF/MF sob o número 901.xxx.xxx-91, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dante Macari número 385, Bairro Capão da Cruz, nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel devidamente registrado neste ofício sob n 16 do livro 2-RG, a qual é de propriedade de ANTONIO FERNANDES NETO, solteiro, que consiste em UM PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DE ALVENARIA sob o número trezentos e oitenta e cinco (385) pela Rua Dante Macari, com um (01) pavimento e com a área total construída de duzentos e sessenta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados (265,96m) e o respectivo LOTE URBANO número doze (12) da quadra número seis (06) do setor 04H02, de forma irregular, com a área superficial de trezentos e oito metros quadrados (308,00m), situado na Rua Dante Maccari, lado ÍMPAR, no Bairro Capão da Cruz, nesta cidade de Sapucaia do Sul, distante a face sul trinta e dois metros (32,00m) da esquina formada com a Rua Primeiro de Maio e com as seguintes dimensões e confrontações: AO LESTE, na extensão de dez metros (10,00m), com o alinhamento da Rua Dante Maccari, com a qual faz frente; AO OESTE, na mesma extensão, com os lotes inscritos como 04H020619, de propriedade de Regis de Oliveira Martins e 04H020620, de propriedade de Felix Celio Dal Zot; AO NORTE, na extensão de trinta e um metros e sessenta centímetros (31,60m), com o inscrito como 04H020611, de propriedade de Olivio Garcia Ribeiro; AO SUL, na extensão de trinta metros (30,00m), com os lotes inscritos como 04H020613, de propriedade de Odete da Silva Magalhães e 04H020614, de propriedade de Irani da Rocha e 04H020615, de propriedade de Lourdes de Souza Rocha, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Dante Maccari, Primeiro de Maio, Dona Josefina e Acre. Os requerentes alegam deter a posse do referido imóvel desde 15/01/2001, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária conforme artigo 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados o proprietário registral ANTONIO FERNANDES NETO, bem como o detentor de direitos reais DÉCIO JOSÉ LAUXEN, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 04 de novembro de 2024 - Franciele Martins Almeida - Registradora Substituta.

TAPES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TAPES
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO A Oficial dos Registros Públicos de Tapes/RS, Bel. MARA LIANE PETER, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/1979, pelo presente edital faz saber, a quem interessar possa que, TAPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada brasileira, inscrita no CNPJ sob n 47.590.122/0001-49 e com sede na Rua Tiradentes, n 523, Bairro Balneário Rebello, município de Tapes/RS, requereu o registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL VIVENDAS DA LAGOA, situado na Rua Tiradentes, n 527, na cidade de TAPES/RS, com a área superficial de 99.935,92m², situada na zona urbana da cidade de Tapes/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, confronta-se nessa orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento com a divisa oeste, segue por uma linha na direção Leste, medindo dezesseis metros e treze centímetros (16,13m), confrontando-se com a Rua Tiradentes; daí segue por uma linha na direção Sul, medindo trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75m), confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453); daí segue por uma linha na direção Leste, medindo noventa metros e vinte e cinco centímetros (90,25m), confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453); daí segue por uma linha na direção Norte, medindo trinta metros (30,00m), confrontando-se com área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.455); daí segue por uma linha na direção Leste, medindo catorze metros (14,00m), confrontando-se com a Rua Tiradentes; ao Sul, na medida de cento e oitenta e um metros e noventa e dois centímetros (181,92m), confronta-se com terras de Salustiano Pires de Lima; ao Leste, confronta-se nesta orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento da Rua Tiradentes, segue por uma linha na direção sul, na medida de trinta e sete metros e noventa e três centímetros (37,93m), daí segue na direção leste, por uma linha medindo vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros (26,74m), ambas confrontando-se com propriedade de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.457), daí segue na direção sul, por uma linha medindo quinhentos e quarenta e três metros e sessenta e oito centímetros (543,68m) e confrontando-se com terras de Salustiano Pires de Lima, até encontrar o alinhamento com a orientação Sul; e ao Oeste confronta-se nessa orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento com a Rua Tiradentes, segue por uma linha na direção sul, medindo quarenta e nove metros e cinco centímetros (49,05m) e confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453), daí segue por uma linha na direção Oeste, medindo trinta metros e trinta e seis centímetros (30,36m) e confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453), daí segue por uma linha em direção Sul, medindo quinhentos e quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros (541,69m) e confrontando-se com a Quadra 37, Rua Montevideu, Quadra 38, Rua Berlim, Quadra 39, Rua 05, Quadra 40, Avenida Tancredo Neves, até encontrar a orientação Sul. QUARTEIRÃO: Norte Rua Tiradentes; Leste Avenida Getúlio Vargas; Sul terras de Gilberto dos Santos e Salustiano Pires de Lima; e Oeste Rua Mauá, da qual dista setenta e cinco metros e treze centímetros (75,13m); lado de numeração ímpar. Dita área está matriculada sob n 18.554 do Livro 2-RG (CNM: CNM: 099531.2.0018554-90), de 01/02/2024, no Registro de Imóveis de Tapes/RS. As impugnações deverão ser apresentadas diretamente na Serventia, localizada na Rua Felicíssimo D. Alfonsin n 806 / Sala 01, Bairro Centro, Tapes/RS, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, contados da data da última publicação do presente edital. Tapes/RS, 22 de novembro de 2024. Bel. Mara Liane Peter - Oficial dos Registros Públicos de Tapes

[Consultar o arquivo anexo](#)**TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI****EDITAL - Demarcação Urbanística - Arts. 8º e 9º Portaria CGJRJ nº 86/2013 - Interessado(s):
MUNICÍPIO DE TRAMANDAI****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 20 da Lei Federal número 13.465/2017 e artigo 13 do Decreto número 9.310/2018, faz saber, a quem eventualmente interessar, que o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ requereu nesta serventia a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do seguinte imóvel: Imóvel: Loteamento Jardim Atlântico, setor 119 - Bairro Portelinha Município: Tramandaí Área: 478.130,44 m Perímetro: 2.850,22 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 579.735,750 m e N: 6.674.846,240 m; segue pela Rua das Alamandas com azimute 110 05' 04,68'' e distância de quinhentos e quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros (544,83m) até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 580.247,450 m e N: 6.674.659,140 m; segue pela Rua dos Junquinhos com azimute 200 43' 40,22'' e distância de oitocentos e oitenta e nove metros e vinte e dois centímetros (889,22m) até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 579.932,730 m e N: 6.673.827,480 m; segue pela Rua Paraíso com azimute 291 04' 38,90'' e distância de quinhentos e trinta e seis metros e trinta centímetros (536,30m) até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 579.432,310 m e N: 6.674.020,350 m; confrontando com terras de Apekury Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros, com azimute 20 10' 25,76'' e distância de oitocentos e setenta e nove metros e oitenta e sete centímetros (879,87m) até o vértice M01, encerrando este perímetro. A área acima consta do Memorial Descritivo e das Plantas anexas, as quais instruíram o Auto de Demarcação Urbanística, e abrange a totalidade das quadras 0-17 a 0-24, P-17 a P-24, Q-8 a Q-10, R-8 a R-12, S-19 a S-26 e T-19 a T-26, incluindo as praças e vias públicas inseridas nesse perímetro, todas do Balneário Jardim Atlântico. Caso algum interessado queira impugnar esta demarcação urbanística, o prazo é de trinta (30) dias a contar desta publicação, conforme o previsto no artigo 20, 1, da Lei número 13.465, podendo a impugnação ser endereçada ao Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, com endereço na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201 - loja 03, Bairro São José, CEP 95.590-000. A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com a demarcação urbanística. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES PASSOS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ILDO BARTH, ADELAIDE BARTH

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Joice Both Liesenfeld Groders, Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS, com esteio no art. 16, do Provimento n 65/2017, do CNJ, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Ildo Barth e sua esposa Adelaide Barth, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados em Esperança do Sul/RS, protocolou nesta Serventia sob n 96.303, requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel, em cuja posse alega estar há mais de 20 anos: fração ideal de seis mil cento e onze metros e doze decímetros quadrados (6.111,12m m) do lote rural n 14, da Secção Tiarajú, dentro da área total de 110.000,00m , situada na localidade de Lajeado dos Gringos, interior, no município de Esperança do Sul/RS, O referido lote rural é delimitado por um polígono irregular, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice QCFT-WI-0275, de coordenadas Lat -27'28,698" e Long -53'059'31,347", deste segue com o azimute 130 44' e distância de 115,73 metros, até o vértice QCFT-M-0276, de coordenadas Lat -27'20'31,152"S e Long -53 59'28,157"W, confrontando neste trecho ao NORTE, com parte do lote rural n 14, da secção Tiarajú, de propriedade de Ildo Barth, matriculado sob n 3.493, livro 2 do Registro de Imóveis de Três Passos/RS; deste segue com o azimute 223 31' e distância de 62,33 metros, até o vértice QCFT-M-0277, de coordenadas Lat -27 20'32,620"S e Long -53 59'29,719"W, confrontando neste trecho ao LESTE, com o lote rural n 14-B, da secção Tiarajú, de propriedade de Evandro Luis Von Heimburg e outros, matriculado sob n 13.605, livro 2 do RI de Três Passos/RS; deste segue com o azimute 313 43' e distância de 89,09 metros, até o vértice QCFT-M-0278, de coordenadas Lat -27 20'30,620"S e Long -53 59'32,061"W, confrontando neste trecho ao SUL, com parte dos lotes rurais n s 13 e 14-B, da secção Tiarajú, de propriedade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aurio Scherer, matriculado sob n 25.249, livro 2 do RI de Três Passos/RS; deste segue com o azimuth 18 21' e distância de 62,33 metros, até o vértice QCFT-M-0275 (Ponto inicial da descrição deste perímetro), confrontando neste trecho ao OESTE, com o lote rural n 204-A, da secção Tiarajú, de propriedade de Hertton Haack, matriculado sob n 18.518, livro 2 do RI de Três Passos/RS. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. O imóvel acima encontra-se matriculado sob n 3.493, Livro 2-RG do RI de Três Passos em nome do espólio de Annita Barth, o qual era brasileira. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante o Registro de Imóveis, situado na Rua Estivalet Pires, n 131, Centro, Três Passos/RS, Cep: 98.600-00, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Três Passos/RS, 25 de novembro de 2024. A Oficial Registradora, Joice Both Liesenfeld Groders: _

VACARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBIA ZELAINE SILVEIRA PINTO

Marta Luíza Andreazza Bernardi, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251.933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIA ZELAINE SILVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551514390-4, firmada em 25/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 9369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EGIDIO CARNEIRO LOBO NR 367 CASA GAUCHA VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.224,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. Marta Luíza Andreazza Bernardi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA BOITO PONTEL

Marta Luíza Andreazza Bernardi, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251.932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BOITO PONTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440392038-0, firmada em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 4313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO T BORGES NR 159 CASA PRADENSE VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 101.153,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. Marta Luíza Andreazza Bernardi, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARAQUARI/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL FIRENZE EMPREENDIMENTOS LTDA**

RAFAEL CUNHA GARCIA, na qualidade de Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n. 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que RESIDENCIAL FIRENZE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.104.712/0001-26, com sede na Rua Nove de Março, n. 317, Sala n. 105, Centro, em Joinville (SC), apresentou neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n. 9375660-9, responsável técnica, Débora Rafaela Favetti, Engenheira Civil, CREA/SC n. 204061-4/SC, e Decreto n. 225/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), aos 18/07/2024, para registro do Loteamento denominado "FIRENZE" composto por 498 lotes, matriculado sob n. 033.970, Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, constituído pelo "LOTE A" situado na zona rural do Município de Araquari (SC); perfazendo uma área total de 307.014,794 metros quadrados. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n. 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº258886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000336070--, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R16 matrícula nº 1826, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 40, RUA TANIA ZEFERINO, BAIRRO VILA NOVA BLUMENAU/SC - CEP: 89035-690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 889.849,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JTF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

COMARCA - BLUMENAU/SC 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei 6766/79 - Interessado: JTF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Protocolo 262.978 de 04/10/2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na R. XV de Novembro, n 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de JTF Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XX.273.088/0001-XX, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Doutor Léo de Carvalho, n. 74, sala 1.604 B, bairro Velha, que está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO de uma parcela, denominada parcela 01 - com área total de 3,68m , a desmembrar para a curva de concordância entre as ruas Gustavo Budag e Eliana Schumann, bairro Velha, ficando como remanescente a área de 468,26m , sem benfeitorias, que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Velha, na Rua Gustavo Budag, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob n 72.767. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo responsável técnico Jean Karl Gehrke, CREA/SC n. 063.275-4. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 21 de novembro de 2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIETE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MARA ELLEN LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARA ELLEN LTDA. Através do presente edital torna-se público que neste Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 149.405, requerida por ELIETE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS, CPF ***.222.709-**, a qual alega que há mais de 22 anos, exerce a posse como se dona fosse, do "terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Testo Salto, no lado ímpar da rua sem denominação oficial, conhecida como rua Lotário Ribeiro, n 156, contendo a área de 468,61 m , e que faz parte da matrícula 11.638, deste Ofício de Registro de Imóveis", de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARA ELLEN LTDA., CNPJ **.389.882/0001-**, a qual fica advertida de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor da requerente caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público, com as razões da discordância, nos quinze dias corridos contados após a publicação do último edital, diretamente perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

BRACO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INÊS STEINBACK, SERGIO FERREIRA DA SILVA**

Alan Felipe Provin, oficial do Registro de Imóveis de Braco do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº101116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INÊS STEINBACK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n. 676, Sala Santa Augusta Braco do Norte SC CEP 88750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010383413-0, firmada em 05/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4077, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conrado Niehues, nº 120, bairro Trevo, em Braço do Norte-SC, CEP: 88750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes a R\$ 29.335,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braco do Norte-SC. Alan Felipe Provin, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NUBIA MARCELI PATZLAFF IURKIV, JEAN PIER IURKIV, AUTO PRESENCE AUTOMOVEIS LTDA**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Canoinhas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense- AcrediCopCNPJ 03.461.243/0001-15 Sociedade Cooperativa com sede na rua Alexandre Doelher, prenotado sob nº 155037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA MARCELI PATZLAFF IURKIV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN PIER IURKIV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUTO PRESENCE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29041796000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco de Paula Pereira, 925, Centro Canoinhas SC CEP 89460-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24805-8, firmada em 02/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4578, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OTTO FRIEDRICH, 791, SOSSEGO, CANOINHAS/SC- CEP 89460-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes a R\$ 14.600,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoinhas-SC. BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOAO ALCIR FERREIRA DOS SANTOS, MARGARET CLARICE KUROLI DOS SANTOS**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por JOÃO ALCIR FERREIRA DOS SANTOS, CPF n. ***.386.879-**, e sua mulher MARGARET CLARICE KUROLI DOS SANTOS, CPF n. ***.052.969-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 679,90 m (seiscentos e setenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), matriculado sob n. 46.746, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Maykelvis Luiz Verka, CREA/SC n. 134468-6, aprovado pelo Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 331/2024, de 30/08/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCÓRDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONINHO DALLA ROSA, TEREZINHA DALLA ROSA**

Pedro José Alcantara Mendonça, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia-SC: FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que nesta data, na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício Registro de Imóveis de Concórdia/SC, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 2, 4 e 13, inciso IV, do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR a pessoa a seguir elencada, seus herdeiros, eventuais sucessores e demais interessados: LEONEL ZAMPIRON (SEM CPF), referente à existência do procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade extraordinária, de um lote rural, proveniente da Transcrição n. 19.130, fls. 200, do Livro 3P - Transcrições, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia/SC, situado em Linha São Paulo, s/n, Interior, no Município de Concórdia/SC, com a área de 38.084,00m (trinta e oito mil e oitenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo do marco P01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 27 11'04,83" Sul e Longitude 52 03'03,94" Oeste, Datum SIRGAS-2000 e pela coordenada plana UTM 6.992.673,5507 m Norte e 395.883,0443 m Leste, referida ao meridiano central 51 WGr; deste, confrontando com Antoninho Dalla Rosa e Terezinha Dalla Rosa, matrícula 4.459, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 114,82 m e azimuth plano de 132 44'01" chega-se ao marco P02, pela coordenada 6.992.595,6354 m Norte e 395.967,3812 m Leste, deste confrontando com Antoninho Dalla Rosa e Terezinha Dalla Rosa, matrícula 4.459, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 331,59 m e azimuth plano de 222 34'20" chega-se ao marco P03, pela coordenada 6.992.351,4444 m Norte e 395.743,0539 m Leste, deste confrontando pelo Lajeado 24 de Fevereiro com Rafael Barbieri e outros, matrícula 8.727, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,44 m e azimuth plano de 262 19'20" chega-se ao marco P04, pela coordenada 6.992.349,6485 m Norte e 395.729,7322 m Leste, deste confrontando pelo Lajeado 24 de Fevereiro com Rafael Barbieri e outros, matrícula 8.727, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,73 m e azimuth plano de 289 56'05" chega-se ao marco P05, pela coordenada 6.992.351,9454 m Norte e 395.723,3990 m Leste, deste confrontando pelo Lajeado 24 de Fevereiro com Rafael Barbieri e outros, matrícula 8.727, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,82 m e azimuth plano de 286 55'50" chega-se ao marco P06, pela coordenada 6.992.354,2245 m Norte e 395.715,9118 m Leste, deste confrontando pelo Lajeado 24 de Fevereiro com Rafael Barbieri e outros, matrícula 8.727, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,44 m e azimuth plano de 296 05'44" chega-se ao marco P07, pela coordenada 6.992.360,5801 m Norte e 395.702,9358 m Leste, deste confrontando pelo Lajeado 24 de Fevereiro com Rafael Barbieri e outros, matrícula 8.727, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 40,90 m e azimuth plano de 312 49'37" chega-se ao marco P08, pela coordenada 6.992.388,3833 m Norte e 395.672,9396 m Leste, deste confrontando pelo Lajeado 24 de Fevereiro com Rafael Barbieri e outros, matrícula 8.727, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,59 m e azimuth plano de 312 38'44" chega-se ao marco P09, pela coordenada 6.992.402,3373 m Norte e 395.657,7889 m Leste, deste confrontando pelo Lajeado 24 de Fevereiro com Rafael Barbieri e outros, matrícula 8.727, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,32 m e azimuth plano de 297 08'45" chega-se ao marco P10, pela coordenada 6.992.404,3085 m Norte e 395.653,9445 m Leste, deste confrontando com Ivo Longo, Marli Antonia Perondi e Natal Longo, matrícula 3.674, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 274,11 m e azimuth plano de 40 04'31" chega-se ao marco P11, pela coordenada 6.992.614,0567 m Norte e 395.830,4147 m Leste, deste confrontando com Ivo Longo, Marli Antonia Perondi e Natal Longo, matrícula 3.674, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 79,43 m e azimuth plano de 41 29'48" chega-se ao marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida, desde 1981, por:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONINHO DALLA ROSA, brasileiro, agricultor, nascido aos 08/08/1951, filho de Luiz Dalla Rosa e Angelina Jacobas Dalla Rosa, inscrito no CPF sob número ***.059.439-**, e seu cônjuge, TEREZINHA DALLA ROSA, brasileira, do lar, nascida aos 03/04/1945, inscrita no CPF sob número ***.362.019-**, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei n 6.515/77, em 08/11/1973, ambos residentes e domiciliados em Linha São Paulo, s/n , Interior, no município de Concórdia/SC. Dessarte, procedo à expedição do presente edital para todos os fins legais e de direito, de modo que poderão eventuais terceiros interessados comparecer no prazo improrrogável de 15 dias neste 1 Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia, Sala 02 - Térreo, Centro, nesta cidade de Concórdia-SC, no horário de funcionamento da serventia das 8h às 12h e 13h30min às 17h, a contar da última publicação, para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, interpretando-se o silêncio como concordância.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NELSON CONCOLATTO, SANTINA CONCOLATTO

PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, para ciência da coletividade e de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4 , inciso IV, do artigo 216-A da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se encontra em andamento nesta serventia, devidamente protocolado sob n 147.571, em 27 de agosto de 2024, o procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade ordinária, de um lote urbano com a área de 420,003m (quatrocentos e vinte metros e três centímetros quadrados), situado na Rua Ipê, n 529, Bairro Petrópolis, neste município de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações: O polígono do imóvel inicia no Vértice denominado PV1, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Fuso -22, Meridiano Central -51 W; N 6.988.838,758m e E 396.417,187m; confrontando ao Leste, com uma Servidão de Passagem, com o lote Urbano n 15, matrícula 28.775, da proprietária Ecilde Stumpf Maziero, matrícula 28.775, com o azimuth de 175 04'30", na distância de 13,540 m até o vértice PV2, de coordenadas N 6.988.825,269m e E 396.418,350m; seguindo confrontando ao Sul, com o Lote Urbano n 501, da Quadra 20, do Loteamento Floresta, matrícula 9.182, com o azimuth de 264 31'21", na distância de 24,001 m até o vértice PV3, de coordenadas N 6.988.822,978m e E 396.394,459m; seguindo confrontando ao Sudoeste com parte dos Lotes Rurais n s 468, 469 e 470, individualizados como áreas de Utilidade pública, de propriedade do Município de Concórdia matrícula 13.919, com o azimuth de 302 27'01", na distância de 13,572 m até o vértice PV4, de coordenadas N 6.988.830,261m e E 396.383,006m; seguindo confrontando ao Oeste, com do Lote Urbano n 15, matrícula 28.775, da proprietária Ecilde Stumpf Maziero, matrícula 28.775, com o azimuth de 357 25'22", na distância de 4,888 m até o vértice PV5, de coordenadas N 6.988.835,144m e E 396.382,786m; seguindo confrontando ao Norte, com o Lote Urbano n 15, matrícula 28.775, da proprietária Ecilde Stumpf Maziero, matrícula 28.775 com o azimuth de 93 25'17", na distância de 34,591 m até o vértice PV1, fechando assim o perímetro do polígono com 90,592m (noventa metros e quinhentos e noventa e dois centímetros quadrados), constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia; e de uma servidão de passagem com a área de 161,012m (cento e sessenta e um metros e doze centímetros quadrados), situada na Rua Ipê, n 529, Bairro Petrópolis, neste município de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações: O polígono do imóvel inicia no Vértice denominado PV6, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Fuso - 22, Meridiano Central -51 W; 6.988.839,662m e E 396.429,153m; confrontando ao Leste, com o Lote Urbano n 15, matrícula 28.775, da proprietária Ecilde Stumpf Maziero, matrícula 28.775, com o azimuth de 175 04'31", na distância de 13,297 m até o vértice PV7, de coordenadas N 6.988. 826,415m e E 396.430.295m seguindo confrontado ao Sul, com a Rua Ipê, do Município de Concórdia, com o azimuth de 264 31'11", na distância 12,000 m até o vértice PV2, de coordenadas N 6.988.825,269m e E 396.418,350m; seguindo confrontando ao Oeste, com o Lote urbano n 15, matrícula 28.775, com o azimuth de 355 04'30", na distância de 13,540 m até o vértice PV1, de coordenadas N 6.988.838,758m e E 396.417,187m; com o azimuth de 355 04'30", na distância de 13,540 m até o vértice PV6, fechando assim o perímetro do polígono com 50,837 m (cinquenta metros e oitocentos e trinta e sete centímetros quadrados), constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida, desde 2007, por: NELSON CONCOLATTO, brasileiro, agricultor, nascido aos 12/05/1957, inscrito no CPF sob n ***.204.289-**, e sua cônjuge SANTINA CONCOLATTO, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aposentada, nascida aos 01/08/1957, inscrita no CPF sob n.º ***.666.869-**, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente a vigência da Lei n.º 6.515/77, em 27/08/1977, ambos residentes e domiciliados na Rua Ipê, n.º 529, Bairro Petropolis, Concórdia/SC. A área objeto do presente pedido é proveniente da matrícula n.º 38.775 do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. E por estar a documentação apta, por terem sido apresentados todos os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, faz-se publicação do presente edital para dar ciência e conhecimento do pedido a possíveis interessados, de modo que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido formulado. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação na imprensa do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares, para a devida apreciação e conhecimento.

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LAIRDES ZANCHET

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n.º 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que LOURDES ZANCHET, brasileira, inscrita no CPF n.º 6*7.16*.*5*-4*, servidora pública, divorciada, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, n.º 59, Bairro Palmital, Chapecó/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n.º 1.889 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano com área superficial de 5.317,42m (cinco mil trezentos e dezessete metros e quarenta e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Luiz Maria, esquina formada com a Rodovia SC-159, no Município de Jardinópolis/SC. Inscrição Cadastral junto ao Município de Jardinópolis-SC sob n.º 001.004.0043.0013, Cadastro Imobiliário n.º 10745 qual será desmembrado em 07 (sete) áreas, quais sejam: Lote 13 com 658,03m, Lote 14 com 596,73m; Lote 15 com 535,47m, Lote 16 com 475,68m; Lote 17 com 515,17m; Lote 18 com 435,71m, e, Lote 19 com 564,77m. O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Jardinópolis por meio do Alvará de desmembramento datado de 04/10/2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

Katherine Scherer Clarinda, Oficiala Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Freitas/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n.º 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º *0.*3*.4*7/000*-4*, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 815, Centro, Jardinópolis/SC, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula n.º 6.214

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/1979, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 23.144,64m (vinte e três mil cento e quarenta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), localizado perímetro de expansão urbana do Município, com destinação Industrial, o qual será desmembrado em 03 (três) áreas, quais sejam: Lote Urbano n 01 da Quadra 60 com 11.324,67m , Lote n 02 da quadra 60 com 9.706,16m , e Lote n 03 da quadra 60 com 2.113,81m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Jardinópolis - Decreto n 6.722/2024 datado de 03/10/2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JADNA MACHADO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADNA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551798395-2, firmada em 29/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 53412, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DES. PEDRO SILVA NR 35 AP 204 ESQ. R.CACADOR CRICIUMA SC 88802300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes a R\$ 5.936,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDVALDO POSSATO, ALEXSANDRA DE RESENDE PORTO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO POSSATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA DE RESENDE PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441502714-5, firmada em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Matrícula 108488, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MACARINI COND RE NR 94 CASA 03 VILA MACARINI CRICIUMA SC 88818170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 6.490,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEMIR ANTONIO DE MORAES**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR ANTONIO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453363-8, firmada em 18/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES 885 AP 304 BL 12 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.099,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

CUNHA PORÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA PORÁ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODAIR MIGUEL KROTH**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015, de 31 de dezembro de 1973), Edirlei Ubirajara Schwantes, Registrador de Imóveis Titular, do Ofício de Registro de Imóveis de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos interessados, que na data de 11/11/2024, ODAIR MIGUEL KROTH, inscrito no CPF sob o n ***.345.609-**, de nacionalidade brasileira, nascido em 19/03/1980, divorciado, residente e domiciliado na Linha Sertão, s/n, Interior, neste Município de Cunha Porã-SC, apresentou requerimento para averbação da retificação bilateral de registro, sob o protocolo n 28.835, um lote rural, com a seguinte descrição: "GLEBA 01: PARTE DO LOTE RURAL N 147, da Linha Glória, situado neste Município e Comarca de Cunha Porã-SC, com a área de 19.867,19m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE METROS E DEZENOVE DECÍMETROS QUADRADOS), com edificações, sendo: um galpão de madeira bruta, com 120,00m , e um estábulo com galpão anexo, de madeira bruta, com 180,00m , ambos cobertos com telhas de barro. CONFRONTAÇÕES: Partindo do marco 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; situado na confrontação com a estrada principal municipal; deste, segue confrontando ao nordeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 94 39'34" e a distância de 28,02m até o marco P1, de coordenadas N= 7023034.847, E= 280713.476; deste, segue confrontando ao nordeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 91 53'13" e a distância de 16,60m até o marco P2, de coordenadas N= 7023034.301, E= 280730.064; deste, segue confrontando ao nordeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 101 05'29" e a distância de 22,30m até o marco P3, de coordenadas N= 7023030.011, E= 280751.947; deste, segue confrontando ao nordeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 101 36'56" e a distância de 19,26m até o marco P4, de coordenadas N= 7023026.132, E= 280770.816; deste, segue confrontando ao leste com Parte do Lote Rural n 148, de Bernardo Neumann - Transcrição n 13.621, da Comarca de Chapecó/SC, com o azimute de 172 24'53" e a distância de 84,41m até o marco P5, de coordenadas N= 7022942.459, E= 280781.959; deste, segue confrontando ao norte Parte do Lote Rural n 148, de Bernardo Neumann - Transcrição n 13.621, da Comarca de Chapecó/SC, com o azimute de 89 43'58" e a distância de 109,47m até o marco P6, de coordenadas N= 7022942.969, E= 280891.430; deste, segue confrontando ao leste com a estrada principal municipal, com o azimute de 172 25'05" e a distância de 35,28m até o marco P7, de coordenadas N= 7022907.999, E= 280896.085; deste, segue confrontando ao leste com a estrada principal municipal, com o azimute de 173 20'01" e a distância de 28,30m até o marco P8, de coordenadas N= 7022879.892, E= 280899.370; deste, segue confrontando ao leste com a estrada principal municipal, com o azimute de 174 25'21" e a distância de 4,59m até o marco P9, de coordenadas N= 7022875.320, E= 280899.817; deste, segue confrontando ao sudoeste com Parte do Lote Rural n 147, de Pedro Kroth e Laci Kroth - Matrícula n 5.34, com o azimute de 278 13'43" e a distância de 241,43m até o marco P10, de coordenadas N= 7022909.874, E= 280660.870; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 7 54'21" e a distância de 3,95m até o marco P11, de coordenadas N= 7022913.789, E= 280661.414; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 359 43'29" e a distância de 7,09m até o marco P12, de coordenadas N= 7022920.883, E= 280661.380; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 45 44'39" e a distância de 13,79m até o marco P13, de coordenadas N= 7022930.504, E= 280671.254; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 40 49'21" e a distância de 9,55m até o marco P14, de coordenadas N= 7022937.729, E= 280677.495; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 40 25'07" e a distância de 7,20m até o marco P15, de coordenadas N= 7022943.207, E= 280682.160; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 353 07'25" e a distância de 7,78m até o marco P16, de coordenadas N= 7022950.927, E= 280681.229; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 9 43'12" e a distância de 17,66m até o marco P17, de coordenadas N= 7022968.332, E= 280684.211; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 344 21'45" e a distância de 26,29m até o marco P18, de coordenadas N= 7022993.653, E= 280677.123; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 8 32'54" e a distância de 12,64m até o marco P19, de coordenadas N= 7023006.156, E= 280679.002; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 38 31'50" e a distância de 11,26m até o marco P20, de coordenadas N= 7023014.962, E= 280686.015; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 36 56'54" e a distância de 10,19m até o marco P21, de coordenadas N= 7023023.109, E= 280692.143; deste, segue confrontando ao noroeste com o Lajeado Sertão, rio não navegável, caracterizado como acidente natural, e com Parte do Lote Colonial Rural n 105, de Osmar Bruno Haack, Maria Helena Amado Haack, Elga Rautemberg, Romeu Kerkhoff e Olivia Irena Gayger Kerkhoff - Matrícula n 373, com o azimute de 334 47'14" e a distância de 15,49m até o marco 0=PP, de coordenadas N= 7023037.124, E= 280685.544; marco inicial da descrição deste perímetro.", e ainda, "GLEBA 02: PARTE DO LOTE RURAL N 147, da Linha Glória, situado neste Município e Comarca de Cunha Porã-SC, com a área de 54.333,45m (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), sem edificações. CONFRONTAÇÕES: Partindo do marco 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; situado na confrontação com Parte do Lote Rural n 148, de Eldemar Rauber e Ilaine Rauber - Matrícula n 4.821; deste, segue confrontando ao nordeste com Parte do Lote Rural n 148, de Eldemar Rauber e Ilaine Rauber - Matrícula n 4.821, com o azimute de 98 50'43" e a distância de 348,74m até o marco P1, de coordenadas N= 7022930.483, E= 281242.591; deste, segue confrontando ao oeste com Parte do Lote Rural n 148, de Eldemar Rauber e Ilaine Rauber - Matrícula n 4.821, com o azimute de 9 26'36" e a distância de 50,00m até o marco P2, de coordenadas N= 7022979.799, E= 281250.794; deste, segue confrontando ao nordeste com Parte do Lote Rural n 148 e Parte do Lote Rural n 149, de Arnoldo Frederico Neumann e Irene Neumann - Matrícula n 766, com o azimute de 95 54'10" e a distância de 113,88m até o marco P3, de coordenadas N= 7022968.087, E= 281364.072; deste, segue confrontando ao leste com Parte do Lote Rural n 147 e Parte do Lote Rural n 148, de Oscar Luiz Comparin e Leidí Salete Comparin - Matrícula n 5.025, com o azimute de 182 23'12" e a distância de 159,08m até o marco P4, de coordenadas N= 7022809.141, E= 281357.447; deste, segue confrontando ao sudoeste com Parte do Lote Rural n 147, Karen Andréa Comparin - Matrícula n 7.584, com o azimute de 278 13'43" e a distância de 450,03m até o marco P5, de coordenadas N= 7022873.551, E= 280912.047; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 354 25'16" e a distância de 7,66m até o marco P6, de coordenadas N= 7022881.171, E= 280911.302; deste, segue confrontando ao oeste, com a estrada principal municipal, com o azimute de 353 20'02" e a distância de 28,50m até o marco P7, de coordenadas N= 7022909.477, E= 280907.994; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 352 21'38" e a distância de 27,83m até o marco P8, de coordenadas N= 7022937.056, E= 280904.295; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 352 37'56" e a distância de 30,26m até o marco P9, de coordenadas N= 7022967.069, E= 280900.414; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 351 59'23" e a distância de 12,87m até o marco P10, de coordenadas N= 7022979.818, E= 280898.620; deste, segue confrontando ao oeste com a estrada principal municipal, com o azimute de 351 42'32" e a distância de 4,34m até o marco 0=PP, de coordenadas N= 7022984.108, E= 280897.995; marco inicial da descrição deste perímetro." E, para que chegue ao conhecimento de BERNARDO NEUMANN, número de CPF não informado, brasileiro, casado, agricultor, residente em Erechim-RS, proprietário do imóvel matriculado sob a Transcrição n 13.621, do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Cunha Porã, situado à Rua Clóvis Bevilacqua, n 1.139, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3 c/c 2 da citada Lei Federal n 6.015/73. Cunha Porã-SC, 25 de Novembro. Eu, Fernanda Echcelmeier, Escrevente do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis de Cunha Porã, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS MAES, MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DA SILVA, VERA CONRADO MAES**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73- LRP cumulado com o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.263.541-** não encontrada, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por CARLOS MAES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.186.077-**, e sua esposa VERA CONRADO MAES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.624.007-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Victor Konder, n. 142, n. apartamento 501, Bairro Centro, Florianópolis/SC., no protocolo de registro 427.687 de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 16 anos de posse sobre o imóvel abaixo especificado. O imóvel usucapiendo: com área de 397,96m²; está localizado na Servidão Ilha Paraíso, n. 84, Campeche, em Florianópolis/SC; está inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o nº n. 60.88.048.0513.001-159 tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,16m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=748.363,2670 e N=6.937.167,0560), confrontando com a Servidão Ilha Paraíso; lateral direita medindo 26,66m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=748.377,9340 e N=6.937.189,3240), confrontando com o imóvel de Hércio Acelino Cordeiro e Edi Bernardina Vieira; fundos medindo 14,90m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=748.390,4659 e N=6.937.181,2641), confrontando com o imóvel da matrícula 176.160; lateral esquerda medindo 26,29m, partindo do vértice 4 até o vértice 1 (coordenadas E=748.376,2200 e N=6.937.159,1660), confrontando com o imóvel de Maria das Graças Pinheiro da Silva, não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Segundo consta do pedido, a notificanda MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DA SILVA, é confrontante/ocupante de imóvel de posse localizado na Servidão Ilha Paraíso, n. 68, Campeche, Florianópolis/SC, CEP: 88063-555. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição do notificando para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10º do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELAINE TEREZINHA DA SILVEIRA, NILTON JORGE DA SILVEIRA, BERTINA FURTADO, CORA FURTADO BARBOSA, NORMA FURTADO MARQUES, JOAO NASCIMENTO FURTADO

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ELAINE TEREZINHA DA SILVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n 023.***.***-02, residente e domiciliada na Rua Mané Vicente, n 996, Monte Verde, Florianópolis/SC; e, NILTON JORGE DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n 416.***.***-87, residente e domiciliado na Travessa José Graciliano da Silva, n 170, Serraria, São José/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 414.424, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 273,83m localizado na Rua Mané Vicente, n 996, Monte Verde, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 46.37.075.0473.001-010.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: Um terreno urbano com área de 273,83m, situado na Rua Mané Vicente, n 996, Monte Verde, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 11,28m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=747.004,768m e N=6.949.185,414m), confrontando com a Rua Mané Vicente; lateral direita medindo 24,79m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=747.027,077m e N=6.949.174,602m), confrontando com a Servidão Pública Sem Denominação; fundos medindo 10,99m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=747.021,829m e N=6.949.164,947m), confrontando com o imóvel da matrícula n 24.697; lateral esquerda medindo 24,43m, partindo do vértice V4 até o vértice V1 (coordenadas E=746.999,714m e N=6.949.175,325m), confrontando com o imóvel da matrícula n 24.697; (b) atinge parte do imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n 24.697 do Livro 02 de propriedade de Cora Furtado Barbosa casada com João Pedro Barbosa, inscritos no CPF sob n 455.***.***-34, Norma Furtado Marques casada com Justiani Francisco Marques, inscritos no CPF sob n 845.***.***-72, Valdir Osni Pereira, Osni Pereira Filho, e João Nascimento Furtado, inscrito no CPF sob n 416.***.***-91. Sobre o imóvel usucapiendo consta o seguinte direito registrado: propriedade. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALESSANDRO VENTURA, GIOVANA DIAS DOS SANTOS, RONALDO JOSE DOS SANTOS, DELAMAR MARTINHO ALBINO, MARILUCIA VARGAS, NATALICIA HENDGES, KARYN NATANNE TEZZARI, KATLYN MONICK TEZZARI, ROSINEI MARCOS, JOAO HENRIQUE CARDOSO, CARLOS ROBERTO SCHEITZ, OSNELI SCHEITZ, EDUARDO LUIZ DA SILVA, FABIANA NIENKOTTER DA SILVA

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ALESSANDRO VENTURA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º ***.149.299-**, declarando não conviver em regime de união estável; e GIOVANA DIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º ***.700.079-**, declarando não conviver em regime de união estável, ambos residentes e domiciliados na Servidão Domingos Dias, n.º 173, Monte Verde, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 386278, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 374,77m localizado na Rua Servidão Domingos Dias, distante 40,68m da Servidão Domingos Dias, Monte Verde, em Florianópolis/SC, inscrito na matrícula n.º 29.206 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n.º 46.26.012.0050.001-442. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 17,65m, em dois lances: o primeiro medindo 6,41m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=747406.5923 e N=6949733.7699), e o segundo medindo 11,24m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=747417.6081 e N=6949735.9980), ambos confrontando com o imóvel o prolongamento da Servidão Domingos Dias; lateral direita medindo 19,88m, em dois lances: o primeiro medindo 6,61m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=747420.1787 e N=6949729.9086), e o segundo medindo 13,27m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=747426.0535 e N=6949718.0059), ambos confrontando com o imóvel da matrícula n.º 29.206; fundos medindo 16,94m, em três lances: o primeiro medindo 6,86m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=747420.1599 e N=6949714.5013), o segundo medindo 2,79m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=747417.6869 e N=6949713.2033), e o terceiro medindo 7,29m, partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=747410.6339 e N=6949711.3603), todos confrontando com o imóvel da matrícula n.º 29.206; lateral esquerda medindo 23,42m, partindo do vértice V8 até o vértice V1 (coordenadas E=747400.3332 e N=6949732.3926), confrontando com o imóvel da matrícula n.º 29.206; (b) atinge integralmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 29.206 do livro 2-RG de propriedade de Ronaldo José dos Santos (CPF 379.xxx.xxx-04), Delamar Matinho Albino (CPF 507.xxx.xxx-53); Marilucia Vargas (CPF 454.xxx.xxx-72); Natália Hendges (CPF 790.xxx.xxx-49); Karyn Natanne Tezzari (CPF 075.xxx.xxx-24); Ketlyn Monick Tezzari (CPF 055.xxx.xxx-10); Rosinei Marcos (CPF 586.xxx.xxx-04). Sobre os imóveis usucapiendo e confrontantes constam os seguintes direitos registrados/averbados: de propriedade Ronaldo José dos Santos (CPF 379.xxx.xxx-04), Delamar Matinho Albino (CPF 507.xxx.xxx-53); Marilucia Vargas (CPF 454.xxx.xxx-72); Natália Hendges (CPF 790.xxx.xxx-49); Karyn Natanne Tezzari (CPF 075.xxx.xxx-24); Ketlyn Monick Tezzari (CPF 055.xxx.xxx-10); e usufruto Rosinei Marcos (CPF 586.xxx.xxx-04). ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n.º 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRE LUIZ SITTONI DE OLIVEIRA, KATIA BOMFIGLIO ESPINDOLA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ANDRÉ LUIZ SITTONI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n ***.305.940-** e KATIA BOMFIGLIO ESPÍNDOLA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.798.510-**, residentes e domiciliados na Av. José Bonifácio n. 561, apto 401, bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.471, em 23/05/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG-863, no Bairro Costa do Macacu, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 2.963,38 m (dois mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados e trinta e oito centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 296,67 metros (duzentos e noventa e seis metros e sessenta e sete centímetros), com as seguintes confrontações: frente com a Servidão PMG - 863, lateral direita com terras de posse de André Luiz Sittoni de Oliveira e Katia Bomfiglio Espindola, terras de posse de Dilson Gonçalves Pinheiro e Diva Margarida Vieira Pinheiro, fundos com terras de posse de José Luiz Balbo de Macedo Junior, e lateral esquerda com terras de posse de Marcelo Adolpho Costa Chaluppe. Todas as informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob n 02.56.005.0001 (25366). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J. S. -
ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao desmembramento, no terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distante 360,00 metros da esquina formada com a Rua Frederico Dagostin, na localidade de Primeira Linha Sangão, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 2.068,72m (dois mil e sessenta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), correspondente a ÁREA DESMEMBRADA, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 41,89 metros em 03 segmentos: 8,12 metros, 15,62 metros e 18,15 metros com terras de Domicio Jesuino Camilo (transcrição n. 4.622 do 2 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); 50,11 metros em 03 segmentos: 12,78 metros, 23,97 metros e 13,36 metros com terras de Angelo José Figueiredo (matrícula n. 52.431, deste Ofício); 13,00 metros com a Rua 7 de Setembro; Sul; 13,00 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); 88,81 metros em 06 segmentos: 9,38 metros, 24,87 metros, 15,42 metros, 16,71 metros, 14,16 metros e 8,27 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); Leste, 27,85 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); 4,43 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); Oeste, 15,06 metros com terras de Líbero Antonio Tassi (Matricula n. 44.560, deste Ofício); 9,40 metros com terras de Angelo José Figueiredo (matricula n. 52.431, deste Ofício). Cadastro Municipal n. 69.294. Terreno matriculado sob n. 55.532. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 10/10/2024. ART n. 7691658-0 devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Ricardo Manente Milanez, CREA-SC n. 064118-1. Proprietário(s): J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, CNPJ n. 02.915.738/0001-04, com sede na Avenida Gabriel Zanette, n. 1455, Sala n. 123-A, Criciúma Shopping, Bairro Próspera, Criciúma-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HALLEY MANOEL DA ROSA, DURCÍLIA CRISPIM DA ROSA

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, HALLEY MANOEL DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF número XXX.329-609-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com DURCÍLIA CRISPIM DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF número XXX.606.559-XX, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Pedro Bittencourt, s/n, Bairro Vila Nova, Imbituba - SC, com a área total de 398,781 m, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.871.599,061m e E 725.382,216m; deste segue confrontando com NICOLAU MARTINS NETO E MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MARTINS - AREA OBJETO DA MATRICULA 4.382 R.I. IMBITUBA, com azimute de 131 31'56" por uma distância de 12,00m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.871.591,104m e E 725.391,199m; deste segue confrontando com MARILEA CARDOSO CPF ***.846.989-**- AREA DE POSSE, com azimute de 227 50'16" por uma distância de 33,67m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.871.568,503m e E 725.366,240m; deste segue confrontando com D.S. RUA PEDRO BITTENCOURT, com azimute de 314 29'08" por uma distância de 12,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.871.576,911m e E 725.357,679m; deste segue confrontando com RHAYANA SANTOS MUSTAFÁ CPF ***.584.779-**- AREA DE POSSE, com azimute de 47 55'40" por uma distância de 33,06m, até o ponto V01. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob n 67.768 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HG067090-OAEU. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GEORGE GEISLER PETERSEN, NIVIA MARIA MALKOWSKI PETERSEN**

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de GEORGE GEISLER PETERSEN, inscrito no CPF n XXX.623.319-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com NIVIA MARIA MALKOWSKI, inscrita no CPF n XXX.590.079-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de cinco (05) parcelas, restando uma área remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 531,00m , Parcela 02 com a área de 531,00m , Parcela 03 com a área de 531,00m , Parcela 04 com a área de 531,00m , Parcela 05 com a área de 511,58m e Área Remanescente com a área de 5.165,305, todas do imóvel matriculado sob n 16.173, com a área total de 7.800,885m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Delfina Brandl, Alcides Amaral de Campos, Helga Roedel, Thomas Henry Decker e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50797-IJ4L. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ATINUS URBANISMO LTDA**

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiveram conhecimento, que a requerimento de ATINUS URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ n XX.366.616/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do LOTEAMENTO VILLA HÍPICA, composto de cento e cinquenta e três (153) lotes, os quais terão a área total de 63.201,23m , Área Institucional Pública 1 com a área total de 540,00m , Área Institucional Pública 2 com a área total de 379,63m , Área Institucional Pública 3 com a área total de 382,57m , Área Institucional Pública 4 com a área total de 636,35m , Área Institucional Pública 5 com a área total de 8.336,94m , Área Verde Pública

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1 com a área total de 4.475,69m , Área Verde Pública 2 com a área total de 6.571,22m , Área Verde Pública 3 com a área total de 33.393,70m , Área das Ruas (A, B, C, D, E, F, G, H) com a área total de 19.445,47m , todas do imóvel matriculado sob n 36.892, situado no lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Warnow, nesta cidade de Indaial - SC, com a área de 137.362,80m , tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Sergio Luders, Valdemar Kurek, Vendelin José Malkowski, Mario Jose Vogel, Centro Hípico Estância Coruja, Ivo Ladevig e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze (15) dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 22,98. ISS: 0,69. Selo de fiscalização: HHG50794-Z4YZ. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,22 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VIVA LOTEADORA LTDA

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de VIVA LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ n XX.180.793/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de cinco (05) parcelas, restando uma Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 863,35m , Parcela 02 com a área de 882,32m , Parcela 03 com a área de 905,45m , Parcela 04 com a área de 928,43m , Parcela 05 com a área de 2.888,48m e Área Remanescente com 49.115,74m , todas do imóvel matriculado sob n 42.329, com a área total de 55.583,77m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de JLB Administradora de Bens Ltda, Luzia Aparecida Kopsch, Jaqueline Kopsch, Lucia Helena Kopsch, Eron Egon Kopsch, Edson Kopsch, Rudibert Buse, Deise Beatriz Rojas e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50793-HDZI. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WILMAR HEINZ SCHWEDER JUNIOR, ANDREA REGINA DO NASCIMENTO SCHWEDER

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de WILMAR HEINZ SCHWEDER JUNIOR, inscrito no CPF n XXX.302.799-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com ANDREA REGINA DO NASCIMENTO SCHWEDER, inscrita no CPF n XXX.243.589-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, restando uma área remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 4.074,03m , Parcela 02 com a área de 134.518,96m e Área Remanescente com a área de 6.573,40, todas do imóvel matriculado sob n 46.819, com a área total de 145.166,39m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Arnaldo Pagel, July Casa Empreendimentos Ltda, Jorge Wrzesinski, João Almir Theindl, Jonas Emilio Theindl, Magali Cristina Theindl, Maica Rubia Theindl dos Santos, Marileni Elisabeth Theindl e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50796-XZAL. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RISIA ANDRADE DOS SANTOS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RISIA ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176285**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770013580-8, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 56399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO NR 1200 AP 105 BL B ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 38.039,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NESTOR PADILHA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NESTOR PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442825099-9, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 206- JOAO CARLOS STEIN NR 44 APT0 304 BL 05 JARAGUA ESQUE JARAGUA DO SUL SC 89253350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 7.989,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALVARO ADAM, JUSSARA JANTSCH ADAM, AFONSINA ROCHA TEJADA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital, que ALVARO ADAM, brasileiro, marceneiro, inscrito no CPF sob n ***.240.939-** e sua esposa JUSSARA JANTSCH ADAM, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob n ***.159.679-**, residentes e domiciliados na Rua 19-Prefeito Willy Germano Gessner, n 315, Bairro Ano Bom, em Corupá/SC, REQUERERAM, com base no artigo 213, inciso II, da Lei n 6.015/73, a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel consistente em um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul/SC, na Rua 19-Prefeito Willy Germano Gessner, matriculado sob n 26.509, fichas 01/02, Livro 2-RG, a ser retificado conforme planta e memorial descritivo arquivados neste Registro de Imóveis, sendo que, nos termos dos 2 e 3 do mencionado dispositivo legal, FICA NOTIFICADA A CONFRONTANTE A SEGUIR NOMINADA: AFONSINA ROCHA TEJADA, inscrita no CPF sob n ***.032.700-**, para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (a contar da última publicação), sendo presumida sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo legal. Este edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 02 (dois) dias consecutivos e, se for o caso, a manifestação deverá ser feita na forma de impugnação fundamentada, dirigida ao endereço deste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco, n 414, bairro Centro, em Jaraguá do Sul/SC, com expediente das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOZIEL DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554163**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489361-8, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 162616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER NR 72 BL.5 A401 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 3.087,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, EDSON WALTER DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON WALTER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551578182-1, firmada em 16/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4, na matrícula nº 126.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 104 do Edifício Mar do Norte, localizado no 1º andar situado à Rua Eugênio Fleisher, nº 08, neste município de Joinville SC 89218480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 11.809,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA CARLA OSTERMANN, DANIEL GRAH Bianca Castellar de Faria, oficial do 1 Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 395676, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA CARLA OSTERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n (***.451.***-99), que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL GRAH, inscrito(a) no CPF/MF sob o n (***.627.***-38), que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 85551716654-5, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 3 na Matrícula 127897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIA LOPES NR 393 AP 301 T 2 SANTO ANTONIO JOINVILLE SC 89218060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 42.025,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANA DEL CARMEN VARGAS VERGARA Bianca Castellar de Faria, oficial do 1 Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 395677, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANA DEL CARMEN VARGAS VERGARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n (***.164.***-04), que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 144440498165-0, firmada em 10/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R7 na Matrícula 136736, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESID PRUDENTE DE MORAES NR 1233 A605 B3 SANTO ANTONIO JOINVILLE SC 89218001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 12.066,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADLM COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES: "Notificada: ADLM Comércio de Pedras Ltda, CNPJ 81.331.027/0001-69. Endereço: rua Paraná, n 431, apartamento 702, bairro Anita Garibaldi, em Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3 para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 9.139,60 m , transcrito sob o n 31.422 às fls. 112 do Livro 3/AB, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 7.739,54 m , conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2 Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, n 538, Edifício Level Corporate, 2 andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2 Registro de Imóveis de Joinville"

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE KAROLINE MARCINIAK**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE KAROLINE MARCINIAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041769-5, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISRAEL NR 68 BL.13 A404 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89230275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$ 10.338,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGES/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERRA ENGENHARIA LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que os proprietários, TERRA ENGENHARIA LTDA e IRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, representados por Leonardo Milioli Tutida, apresentou requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários para registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal, através do Decreto n 21.586 de 16/09/2024, referente ao imóvel urbano, com a área superficial de 1.579,22m , situado na Rua Carolina Batalha Ribeiro, n 300, Bairro Centro, nesta cidade de Lages-SC, constante da matrícula n 20.066 deste Ofício. Os proprietários, pretendem desmembrar o terreno em 02 (duas) áreas menores, denominadas Área 01, com 1.084,45m e Área 02, com 494,77m . As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Lages, 22 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COMERCIAL DE ALIMENTOS KLOPPPEL LTDA**

Vinicius Miranda Resque, Oficial Interino Provisório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que COMERCIAL DE ALIMENTOS KLOPPPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 72.***.981/0001-4, com sede na Rua Manoel Thiago de Castro, n. 512, Centro, Lages/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 21.752 deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 3.861,60m (três mil, oitocentos e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), situado na Rua Emilio Odebrech, Bairro Universitário, Lages/SC, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: TERRENO "A" com 416,00m , e TERRENO "B" com 3.445,60m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 21.573, de 05 de setembro de 2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENEZA/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME RICARDO FUHR, PRISCILA DE BONA WARMLING**

RAFAEL FOLADOR, oficial do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob n 21001, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ?GUILHERME RICARDO FUHR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***726289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DE BONA WARMLING, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***986149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Imigrantes, 463, Sala Terrea Centro Nova Veneza SC CEP 88865-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 10231796-4, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.214, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado no lugar Caravágio, município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 35.579,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Nova Veneza-SC. RAFAEL FOLADOR, Oficial de Registro de Imóveis.

OTACILIO COSTA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ARLINDO GEREMIAS DA ROCHA**

Camila Spíndola Stanchak, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, Faz saber a quem possa interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto nos art. 19 da Lei n. 6.766/1979 e 1.066 do CNFE/SC, que o proprietário ARLINDO GEREMIAS DA ROCHA apresentou nesta Serventia, sob o protocolo n. 13.051, pedido de "DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO", com área superficial de 4.819,63 m (quatro mil, oitocentos e dezenove metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado no lado par da Avenida Olinkraft, esquina com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros, bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 4.971, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de: 8 (oito) lotes (área verde, com área de 482,00m ; área destinada para equipamentos urbanos e comunitários, com 482,00m ; lote 01, com 1.880,23m ; lote 02, com 360,00m ; lote 03, com área de 360,00m ; lote 04, com 499,55m ; lote 05, com 364,87m e lote 06, com 390,98m). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo parcelamento pretendido deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das três publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do referido desmembramento. Otacílio Costa, 22 de 11 de 2024. Escrevente: Camila Spíndola Stanchak.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440220509-0, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 61.865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARTINS DE SOUZA 1158 AP 401, RESIDENCIAL TORRE DO SOL I PACHECOS PALHOCA SC 88135098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 53.533,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEMIR DOMINGOS MENDES, JANETE APARECIDA DUARTE**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR DOMINGOS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANETE APARECIDA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440481612-9, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 37.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS CEREJAS, Nº 116, PARQUE RESIDENCIAL MADRI, BAIRRO JARDIM COQUEIROS, PALHOÇA/SC - 88137-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 128.334,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RHOMARINO JOAO SOARES, PAMELA PAULA SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHOMARINO JOAO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA PAULA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552256523-1, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 61320, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A QUADRA 01 03 AP 401 B16 ARIRIU PALHOCA SC 88110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 14.318,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON DA SILVA FERREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILTON DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487215**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552920492-7, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 64339, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU GHIZONI 880 AP14 BL B-23 RES ADAIR FRANCISCO THIESEN GUARDA DO CUBA PALHOCA SC 88.135-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes a R\$ 2.541,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO BELO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BG HOLDING S.A**

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo-SC, na forma da Lei, torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.015/73 (artigo 216-A, 4), que BG Holding S.A, apresentaram por meio de seu advogado Cleber Faustino de Souza (OAB-SC 36835-A), Procedimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, com fundamento no art. 1.242 do Código Civil (Guia n 71.785, Protocolo n 109.322), instruído com todos os documentos exigidos por Lei. O terreno usucapiendo possui 228,98m de área, localizado na rua Claus Roger Wacholz, bairro Balneário, Porto Belo-SC, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.994.223,2197m e E 739.723,6000m; deste, segue confrontando com RUA CLAUD R. WACHHOLZ, no azimute de 125 54'00", na distância de 12,89 m; até o vértice 2, de coordenadas N 6.994.215,6593m e E 739.734,0444m; deste, segue confrontando com TERRAS DE POSSE DE ANTÔNIO CLAUDINO MARTINS DE ALMEIDA, no azimute de 229 45'42", na distância de 19,87 m; até o vértice 3, de coordenadas N 6.994.202,8220m e E 739.718,8741m; deste, segue confrontando com TERRAS DE POSSE DE BEATRIZ MARIA MARCELINO, no azimute de 319 20'57", na distância de 12,40 m; até o vértice 4, de coordenadas N 6.994.212,2276m e E 739.710,7982m; deste, segue confrontando com TERRAS DE POSSE DE PATRICIA TATIANE TESSARO, no azimute de 49 20'57", na distância de 16,87 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 62,03 m, determinando a área total de 228,98 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 51 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.". (Descrição retirada do Memorial Descritivo apresentado - Responsável técnico: Juvenil Ramos Varella, Técnico em Agrimensura, Registro Nacional: ***432499**). O terreno possui uma construção edificada, com inscrição imobiliária n 01.01.017.0141 junto à Prefeitura Municipal de Porto Belo-SC. A modalidade de Usucapião é a Ordinária, do art. 1.238, do Código Civil. Os requerentes alegam que o exercício da posse do imóvel foi iniciado há mais de 10 anos, mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com "animus domini". Este Edital deverá ser publicado em jornal eletrônico regularmente registrado, na forma do artigo 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas por escrito dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Porto Belo-SC, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e das 13h00min horas às 17 horas, de segunda a sexta ou através do e-mail riportobelo@riportobelo.com.br. A não apresentação da impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIANA STELLA CRUZ CLARK**

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo/SC, FAZ SABER que os proprietários 1) MIGUEL HEITOR PINTO ZIMMERMANN e sua esposa MARCIA LEANI LOWE ZIMMERMANN; 2) FILIPE ESMERIO VARELA e 3) BABILONIA CONSTRUTORA LTDA requereram a retificação de área da descrição tabular do terreno urbano, objeto da matrícula n 44.625, do Ofício de Porto Belo-SC, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, s/n,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bairro Centro, município de Porto Belo-SC, com área de 6.800,22m² para menor: 6.508,72m², nos termos dos artigos 212 e 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, objeto da Matrícula 30.066 deste Registro de Imóveis de Porto Belo, foi inicialmente tentada a notificação pessoal por e-mail, tendo transcorrido o prazo, sem manifestação, e não havendo outro endereço conhecido, foi requerida a notificação por edital, razão pela qual serve o presente edital para notificar FLAVIANA STELLA CRUZ CLARK, inventariante do espólio de NOEMI DOS SANTOS CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.126.649-**, do inteiro teor do requerimento, planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Wilson Luiz Cadore, CFT-RNP nº ***703729** (14 do art. 213 da Lei dos Registros Públicos), que se encontram arquivados neste serviço registral à disposição para consultas, podendo a notificada, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, querendo, impugnar fundamentadamente a retificação de área, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, apresentando a impugnação diretamente nesta Serventia, localizada no endereço constante do cabeçalho, no horário de expediente (Segunda à Sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação da Matrícula 44.625, deste Ofício, tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, será registrada a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO OESTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES ROCHA, ROSELI TERESINHA DA ROCHA, ELIZABETE DA ROCHA, JOAO ROCHA JUNIOR, VANIELA NUNES TURASSI, VALDIR RENE PEREIRA DA LUZ, JESSICA LOSI TODESCO, KASSIANO LOSI, YASMIN CAROLINA LOSI, ELIZANDRA BECHTOLD, ELIZIANE BECHTOLD

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que, MARIA DE LOURDES ROCHA, brasileira, nascida aos 1 de dezembro de 1958, divorciada, inscrita no CPF sob nº 774.***.***-34, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº s/n, Bairro Morro do Meio, cidade de Joinville-SC; ROSELI TERESINHA DA ROCHA, brasileira, nascida aos 21 de dezembro de 1969, divorciada, inscrita no CPF sob nº 687.***.***-68, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 180, Bairro Santana, cidade de Rio do Sul-SC; ELIZABETE DA ROCHA, brasileira, nascida aos 7 de julho de 1972, divorciada, inscrita no CPF sob nº 036.***.***-70, residente e domiciliada na Rua Mario Ferrari, nº 657, Bairro Caçador, cidade de Laurentino-SC; JOÃO DA ROCHA JUNIOR, nascido aos 6 de maio de 1981, inscrito no CPF sob nº 005.***.***-47, casado com DAIANE GORGES ROCHA, nascida aos 1 de março de 1986, inscrita no CPF sob nº 049.***.***-86, ambos brasileiros, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 26 de agosto de 2008, residentes e domiciliados na Rua Antonio Carlos, nº 73, Bairro Nova Brasília, cidade de Joinville-SC; VANIELA NUNES TURASSI, nascida aos 7 de dezembro de 1983, inscrita no CPF sob nº 040.***.***-13, casada com ALLAN CESAR TURASSI, nascido aos 4 de março de 1989, inscrito no CPF sob nº 072.***.***-12, ambos brasileiros, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 18 de outubro de 2013, residentes e domiciliados na Localidade Morro do Meio, no município de Joinville-SC; VALDIR RENE PEREIRA DA LUZ, nascido aos 21 de março de 1976, inscrito no CPF sob nº 816.***.***-87, casado com LADY MERY BUBLITZ PEREIRA DA LUZ, nascida aos 5 de junho de 1980, inscrita no CPF sob nº 039.***.***-73, ambos brasileiros, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 23 de março de 2016, residentes e domiciliados em Servidão São Severino, nº 105, Bloco B, apto. 202, Bairro Saguçu, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município de Joinville-SC; JESSICA LOSI, brasileira, nascida aos 5 de outubro de 1989, divorciada, inscrita no CPF sob n 062. ***.***-37, residente e domiciliada na Rua Rio Ganges, n 93, Casa 03, Bairro Bela Aliança, cidade de Rio do Sul-SC; KASSIANO LOSI, brasileiro, nascido aos 1 de novembro de 1995, solteiro, inscrito no CPF sob n 090. ***.***-55, residente e domiciliado na Rua Ademar Tambosi, n 80, Bairro Fruteira, cidade de Laurentino-SC; YASMIN CAROLINA LOSI, brasileira, nascida aos 23 de dezembro de 2005, nascida em 23 de dezembro de 2005, solteira, inscrita no CPF sob n 119. ***.***-38, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, n 191, Residencial Torre dos Vales, Bairro Centro, cidade de Rio do Sul-SC; ELIZANDRA BECHTOLD, brasileira, nascida aos 10 de setembro de 1996, solteira, inscrita no CPF sob n 095. ***.***-45, residente e domiciliada na Rua Alamanda, Apto. 204, Bairro Vila Nova, cidade de Laurentino-SC e ELIZIANE BECHTOLD, brasileira, nascida aos 22 de abril de 2005, nascida em 22 de abril de 2005, solteira, inscrita no CPF sob n 115. ***.***-65, residente e domiciliada na Rua Mario Ferrari, n 657, cidade de Laurentino-SC, DEPOSITARAM neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei n 271/1967, Lei Estadual n 17.492/2018, Lei n 6.015/1973 e Capítulo XVI, artigos 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 18.684,90 M (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E NOVENTA DECÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB N 5.680, LIVRO 2, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - SC, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do Engenheiro Agrimensor Sidnei Bosse - CREA/SC n 030984-9-SC, com ART n 25 2024 9240024-6, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Rio do Oeste (SC), de 17 de junho de 2024. (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANELISE TERESA BEBER BOSCO**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ANELISE TERESA BEBER BOSCO, brasileira, aposentada, inscrita no CPFJ/MF sob número 379.***.***-30, casada com JOO ROQUE BOSCO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob número 216***.***-34, residentes e domiciliados na Rua 701, apto 103, bl 101, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Nelson Ricardo Sansão, bairro Santa Rita, matriculado sob número 27.345, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes Áreas: 706,646m² e 1.274,854m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da Última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, Nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Cristian Alberto Ebele RN Nº ***481289** TRT Nº CFT2403732348.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SCHMIDT & GHIZZO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, SCHMIDT & GHIZZO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 08.744.154/0001-08, com sede na Rua João Ledra, número 1840, Bairro Taboão, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua João Ledra, bairro Taboão, matriculado sob número 64.984, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 475,41m e 2.204,53m, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão da Silva - CREA/SC n 054967-8 - ART n 9451088-6.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGGLR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, AGGLR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob número 31.248.729/0001-05, com sede na Avenida Oscar Barcelos, número 1977, Apto. 805, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Barão do Rio Branco, bairro Centro, matriculado sob número 44.770, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 83,56m e 713,37m, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Genésio Marcelino - CFT-SC/RNP n ***221029** - TRT n CFT2403719675.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE JOANNY RIBEIRO, MARINA RODRIGUES SANTOS DE ASSIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE JOANNY RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINA RODRIGUES SANTOS DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441943986-5, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 43642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REGINA SCHROEDER NR 0 LOTE COLONIAL SAO BENTO DO SU SC 89288678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 11.454,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Bento do Sul-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADEMAR ZANIOL, MARA ROSANI DE MATOS ZANIOL**

GILBERTO ALVES DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 e 3 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que ADEMAR ZANIOL, inscrito no CPF/MF sob n. ***.708.079-** e sua mulher, MARA ROSANI DE MATOS ZANIOL, inscrita no CPF/MF sob n. ***.054.059-**, depositaram nesta serventia os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, conforme processo protocolizado sob n. 107.282, no livro n. 1, aos 04 de julho de 2024, para registro de um desmembramento a ser implantado no imóvel constituição de UM TERRENO de forma retangular, denominado Área C, constituição pela unificação do terreno denominado Área C-1 com o terreno denominado Área C-2, situado no bairro Reta, zona urbana deste município e comarca de São Francisco do Sul, SC, contendo 67,00 m (sessenta e sete metros) de frente para o lado par da rua Francisco Mascarenhas, distante 607,50 (seiscentos e sete metros e cinquenta centímetros) da esquina mais próxima formada com a rodovia Duque de Caxias - SC 301, com 67,00 m (sessenta e sete metros) de largura no fundo em confrontação com o terreno denominado Área F de propriedade de Antônio Carlos Cenedesi, com 170,00 m (cento e setenta metros) de extensão de ambos os lados, estremando pelo lado direito, de quem do imóvel olha a referida rua Francisco Mascarenhas, com terreno denominado Área B de propriedade Rubens Roberto Farias Garcia, e pelo lado esquerdo com terreno de propriedade de João Pereira Lima, perfazendo a Área total de 11.390,00 m² (onze mil e trezentos e noventa metros quadrados), matriculado sob n. 52.807 (cinquenta e dois mil oitocentos e sete), do livro n. 2 Registro Geral, do Cartório de registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de São Francisco do Sul, SC. O referido desmembramento contém 11.390,00 metros quadrados, divididos em quatro (04) Áreas, identificadas como ÁREA C-1ª, ÁREA C-2ª e ÁREA C-3ª, e foi aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo desta cidade de São Francisco do Sul, conforme CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO N. 2039/2023, emitida em 31 de julho de 2024. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu este edital que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por meio eletrônico em jornal regularmente registrado (art. 811, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina), por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da Última publicação. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetivado o registro, tudo nos termos do artigo 19, da referida Lei n. 6.766/79. São Francisco do Sul, 12 de novembro de 2024. Gilberto Alves de Carvalho OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
THAISE VARGAS DOS SANTOS**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob n 62.771, em que Thaise Vargas dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar financeira, portadora da Cédula de Identidade n 5.916.798 SSP/SC, inscrita no CPF sob n ***.959.829-**, residente e domiciliada na Rua Waldomiro Mafessoli, Tajuba I, São João Batista/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 7.361,86 m (sete mil, trezentos e sessenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados) de um imóvel situado na Estrada Geral da Vargem Pequena, Vargem Pequena, no Município e Comarca de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE: Ao Norte, em sete linhas totalizando 174,24 metros, partindo da primeira linha sentido Oeste-Leste medindo 38,47 m, após isso, parte para segunda linha sentido Sul-Norte medindo 26,46 m ambas confrontando com terras de posse de Alzerina Aparecida Costa Brick, após isso segue para terceira linha sentido Oeste-Leste medindo 9,09 m Confrontando atualmente com acesso ao imóvel em terras de posse de Alzerina Aparecida Costa Brick, após isso partindo para quarta linha sentido Sul-Norte medindo 26,98 m, após isso, parte para quinta linha sentido Oeste-Leste medindo 2,92 m , após isso parte para sexta linha sentido Norte-Sul medindo 25,72 m, e para a última linha sentido Norte-Sul medindo 44,60 m ambas confrontando com terras de posse de Alzerina Aparecida Costa Brick; FUNDOS: ao Sul, medindo 91,37 metros, confrontando atualmente com terras de posse de Associação dos Moradores Amigos da Localidade da Vargem Pequena; LADO DIREITO: ao Leste, em duas linhas medindo um total de 61,34 metros, a primeira linha sentido Leste-Oeste medindo 7,99 m, após isso segue para segunda linha sentido Norte-Sul medindo 53,35 m ambas confrontando atualmente com terras de posse de Moacir Costa; LADO ESQUERDO: Ao Oeste, em duas linhas medindo um total de 82,55 metros, a primeira linha sentido Sul-Norte medindo 33,79 m, após isso segue para segunda linha sentido Sul-Norte medindo 48,76 m ambas confrontando atualmente com terras de posse de Ana Júlia Gonçalves. O imóvel possui duas áreas de APP, sendo a Área de APP 01 medindo 1.387,60 m e a Área de APP 02 medindo 1.863,60 m e uma Área de Reserva Legal medindo 1.472,37 m . Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Anderson Athaliba Dalsenter, inscrito no CREA/SC 32592-8. O imóvel foi adquirido pela requerente em 2018, através de Contrato de Compra e Venda de Imóvel firmado com o Sr. Sebastião Henrique Costa e s/m Thereza Costa, os quais são nativos da localidade e sempre residiram no local. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANA JULIA GONCALVES**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposto na Lei n 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob n 62.769, em que Ana Julia Gonçalves, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade n 5916802 SSP/SC, inscrita no CPF sob n ***.166.909-**, residente e domiciliada na Rua Zunino Neto, n 110, Centro, São João Batista/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 27.947,66 m (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de um imóvel situado na Estrada Geral Vargem Pequena, Fernandes, no Município e Comarca de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE: A Leste, em quatro lances, acompanhando a Estrada Geral Vargem Pequena, medindo respectivamente, 9,49 metros, 7,37 metros, 8,95 metros e 2,46 metros; LATERAL DIREITA: A Sul, em três lances, medindo 103,85 metros, onde extrema em 36,82 metros com Terras de Posse de Alzerina Aparecida Costa Brick, e em 67,03 metros com terras de posse de Thaise Vargas dos Santos, seguindo com uma deflexão a direita medindo 35,79 metros, finalizando com outra deflexão a direita medindo 53,04 metros também com terras de posse de Thaise Vargas dos Santos; FUNDOS: A Oeste, medindo 281,69 metros, estremando com terras de posse de Azildo Costa; LATERAL ESQUERDA: A Norte, em cinco lances, medindo 75,14 metros com terras de posse de Alyson Villa Nova, seguindo no sentido Norte-Sul medindo 267,25 metros estremando com Terras de Posse de Abilio Costa, seguindo em três lances finais estremando com o Ribeirão, medindo respectivamente 31,20 metros, 19,32 metros e 62,35 metros. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Maicon Schlemper, inscrito no CFT-BR n 250.608.681-1. O imóvel foi adquirido pela requerente em 2018, através de dois contratos de compra e venda, um firmado com o Sr. Ailton Costa e outro firmado com o Sr. Abilio Costa. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n 63.751, em data 13/11/2024, em que Cunha Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n 05.367.240/0001-42, requer o Desmembramento de sete áreas, a primeira área de 1.078,17m (mil e setenta e oito metros e dezessete centímetros quadrados), a segunda área de 361,47m (trezentos e sessenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), a terceira área de 361,23m (trezentos e sessenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados), a quarta área de 360,98 (trezentos e sessenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), a quinta área de 360,73 (trezentos e sessenta metros e setenta e três centímetros quadrados), a sexta área de 360,48 (trezentos e sessenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), a sétima área de 360,24 (trezentos e sessenta metros e vinte e quatro centímetros quadrados), referente ao imóvel situado na Rua José Dinis Dalri, bairro Vígolo, Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC, de matrícula n 21.443. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Bruno Henrique Pedrini - CREA/SC n 139.887-1. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 23 de novembro de 2024. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE PAULO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n 63.856, em data 26/11/2024, em que José Paulo do Nascimento, inscrito no CPF n ***.781.989-**, Marta Maria do Nascimento de Oliveira, inscrita no CPF n ***.502.549-**, Mirta Aparecida Nascimento Nieves Yaguno, inscrita no CPF n ***.399.589-**, Marco Aurélio Rachadel Filho, inscrito no CPF n ***.022.719-**, Luiz Paulo Rachadel, inscrito no CPF n ***.026.679-** e João Alexandre Rachadel, inscrito no CPF n ***.022.619-**, requerem o Desmembramento de duas áreas, a primeira de 3.428,13m (três mil, quatrocentos e vinte e oito metros e treze centímetros quadrados) e a segunda de 3.343,98m (três mil, trezentos e quarenta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rua Luiz Alberto do Nascimento, bairro Centro, no Município e Comarca de São João Batista/SC, de matrícula n 24.251. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Jáison Franco Silveira- CFT-BR n ***861779**. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 27 de novembro de 2024. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO INACIO STAHELIN, BARBARA ZANINI**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO INACIO STAHELIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA ZANINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441438613-3, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 14851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO JACINTO MELO NR 884 AP 203 BL-C, ED SOLAR DOS EUCALIPTOS AREIAS SAO JOSE SC 88113300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 54.259,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELLE SILVA MIRANDA, GABRIEL MELO CORREA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MELO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855099**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815550000815-6, firmada em 25/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 67056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MARQUES JR NR 425 AP103F SERRARIA SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 4.625,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OSMAR CAMPEZATO DA COSTA, CLAUDIA REGINA DO LIVRAMENTO DA COSTA

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4, inciso IV, do artigo 216-A da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 413 do CNN-CNJ, que OSMAR CAMPEZATO DA COSTA, inscrito no CPF n XXX.936.208-XX, nascido em 28/12/1962 e CLÁUDIA REGINA DO LIVRAMENTO DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o n XXX.674.529-XX, nascida em 26/02/1966, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Angelita Figueiredo, n 1704, bairro Areias, São José/SC, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/777, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 360,00m e, que se encontra localizado na Rua Angelita Figueiredo, bairro Areias, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a aproximadamente 29 anos. O imóvel possui como confinantes: o imóvel da matrícula n 127.266 do Livro 2/RG do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, de propriedade de Osmar Campezo da Costa, a área de posse de Jonatas Cesar Alves e, o Rio Três Henriques. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo n 343.859 de 28 de março de 2024) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): IMOBILIARIA SUVEC LIMITADA

MAURECI MARCELO VELTER JÚNIOR, Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber, através do presente edital, com base no artigo 213, inciso II, 3, da Lei n. 6.015/73, com redação dada pela Lei n. 10.931/04, que tramita pedido de retificação de área, realizado por IMOBILIÁRIA SUVEC LTDA, inscrita no CNPJ n XX.951.047/0001-XX, com sede na Rua João Meireles, n 1445, Abraão, Florianópolis/SC, da transcrição registrada no Livro 3/AK, sob n 33.832, neste 1 Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 42.233,54m, situado no bairro Roçado, no município de São José/SC. Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, fica intimado JOSÉ JOÃO DE SOUZA, CPF n XXX.118.459-XX, na qualidade de confrontante, para se manifestar sobre o pedido de retificação de área, protocolado nesta Serventia sob o n 346.184. Toda documentação referente ao procedimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Retificação de Área está à disposição do intimado na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADILSO COMIN, JAIR SANTIN, ANITA TROIAN COMIN**

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial Titular do Registro Imobiliário da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelos proprietários Adilso Comin, brasileiro, RG n. 1.857.868, CPF .650.419-., auxiliar de contabilidade, nascido em 02/11/1969, filho de Laudir Antonio Comin e Anita Comin casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, pacto Antenupcial registrado sob n. 20.368, no CRI desta comarca com Roseli Vaini Brustolin Comin, brasileira, RG n. 1.858.466, CPF .757.059-., professora, nascida aos 06/06/1970, filha de Alvirio Brustolin e Gentile Adele Rebelatto Brustolin, residentes e domiciliados na Rua Ademir Luiz Balbinot, n. 161, centro do município de Guaraciaba-SC, CEP 89.920.000, telefone 49 988081237, sem email; Adriane Comin Santin, brasileira, RG n. 2.791.901, CPF .820.019-., vendedora, nascida 30/01/1977, filha de Laudir Antonio Comin e Anita Comin casada pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, pacto Antenupcial registrado sob n. 18.846, no CRI desta comarca com Jair Santin, brasileiro, RG n. 2.945.740 e CPF .207.449-., auxiliar de produção, nascido em 03/03/1977, filho de Davides Santin e Nilse Santin, residentes e domiciliados na Rua Willibaldo Hass, s/n, bairro Santa Terezinha, no município de Guaraciaba-SC, CEP 89.920.000, telefone 49 988456115, sem email; e a usufrutuária Anita Troian Comin, brasileira, RG n. 2.452.254, CPF .585.399-., do lar, viúva, nascida em 29/06/1950, filha de Francisco Troian e Albina Carolina Castoldi Troian, residente e domiciliada na Rua Willibaldo Hass, s/n, bairro Santa Terezinha, no município de Guaraciaba-SC, CEP 89.920.000, telefone 49 999497552, sem email; foi apresentado para registro o projeto do DEMEMBRAMENTO, do imóvel denominado "PARTE DA GLEBA URBANA N 02 (da subdivisão de parte do lote rural n 135 da Secção Barra Bonita), com a área de 5.027,60m , sem construções, sito na Rua Willibaldo Haas, Anna Presotto Palú e Padre Anchieta, bairro Santa Terezinha, na cidade de Guaraciaba/SC, matrícula n 48.904, aprovado conforme Decreto Municipal n 265/2024 de 29/10/2024 , apresentada a Declaração de Atividade Não Constante, emitida pelo CONDER, protocolo n. 10.921/2024- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos, em meio eletrônico; ficando a documentação à disposição dos interessados, neste Ofício, durante o horário de expediente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOMBRIÓ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SALVADOR DE MELO MACHADO, LEDUINA DA ROSA MACHADO, JOSE ANTONIO BARBOSA, VENINA DE SOUZA BARBOSA, ANTONIO JOSE BARBOSA, ONELIA GARCIA BARBOSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que Salvador de Melo Machado, inscrito no CPF nº ***.802.889-**, nascido em 08/05/1947, aposentado, e sua esposa Leduina da Rosa Machado, inscrita no CPF nº ***.805.649-**, nascida em 24/12/1960, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n, Bairro São Camilo, Sombrio/SC, depositaram nesta Serventia Registral Imobiliária, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob o nº 163.344 do Livro 1 de Protocolo, indispensáveis ao registro da Usucapião Extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, sendo o requerente possuidor com animus domini, por mais de 15 (anos) anos, do seguinte imóvel: Um terreno rural, situada na localidade São Camilo, no Município de Sombrio/SC, com área de 31.099,82 m (trinta e um mil, noventa e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.778.395,62m e E 631.359,76m; deste segue confrontando ao nordeste com a propriedade de Antônio Cardoso de Oliveira (Matrícula 61.922 do RI de Sombrio), com azimute de 130 14'01,62" por uma distância de 57,86m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.778.358,25m e E 631.403,93m; deste segue confrontando ao sudeste com propriedade de Antônio Cardoso de Oliveira (Matrícula 61.922 do RI de Sombrio) com azimute de 217 44'42,62" por uma distância de 190,79m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.778.207,38m e E 631.287,14m; deste segue confrontando ao sudeste com propriedade de Antônio Luiz Gonçalves (Matrícula 79.758 do RI de Sombrio) com azimute de 216 52'53,06" por uma distância de 258,96m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.778.000,24m e E 631.131,72m; deste segue ao sudeste com azimute de 216 19'17,21" por uma distância de 111,16m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.777.910,68m e E 631.065,88m; deste segue confrontando ao sudoeste com a propriedade de Antônio Luiz Gonçalves (Matrícula 79.758 do RI de Sombrio) com azimute de 290 36'12,88" por uma distância de 47,97m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.777.927,56m e E 631.020,98m; deste segue ao sudoeste com azimute de 22 03'16,33" por uma distância de 4,62m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.777.931,84m e E 631.022,72m; deste segue ao sudoeste com azimute de 305 09'11,69" por uma distância de 5,31m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.777.934,90m e E 631.018,38m; deste segue confrontando ao noroeste com propriedade de Laercio Gregorio Gomes (Matrícula 4.511 RI de Sombrio) com azimute de 34 56'11,86" por uma distância de 58,21m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.777.982,62m e E 631.051,71m; deste segue ao noroeste com azimute de 36 43'07,90" por uma distância de 318,70m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.778.238,08m e E 631.242,26m; deste segue ao noroeste com azimute de 36 43'07,90" por uma distância de 196,54m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição; oriundo da Matrícula 4.511, do Livro 02-Registro Geral, figurando como proprietários registraís da área usucapienda, José Antônio Barbosa, inscrito no CPF ***.672.679-** e sua esposa Venina de Souza Barbosa, inscrita no CPF ***.964.859-**; e Antonio José Barbosa, inscrito no CPF ***.900.339-**, e sua esposa Onelia Garcia Barbosa, CPF ***.783.159-**. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, para o que se notifica todo e qualquer interessado, cientificado de que transcorrido o prazo sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis usucapiendos e na matrícula dos imóveis confinantes, esta Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com a descrição apresentada. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 26 de novembro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARLESSI ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA, CESAR CARLESSI**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, CARLESSI ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 79.682.852/0001-66, com sede a Rua Rui Barbosa, 1360, Centro, Turvo/SC, representada neste ato por seu sócio administrador, Cesar Carlessi, inscrito no CPF n.º ***.847.569-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 164.424, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "SANTA MARIA", referente ao imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Pedro José Amorim, Bairro Januária, Município de Sombrio/SC, com a área de 201.029,64m², com as seguintes medidas perimetrais e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.781.531,714 m e E 631.495,450 m, situado no limite das terras de Janice Luchina da Silva e outros (Matrícula 28.201); deste segue com azimute de 127 31'29" e distância de 230,44 m, confrontando ao norte, com terras de Geci Luchina Cardoso e outros (Matrícula 92.189) até o vértice P02 de coordenadas N 6.781.391,352 m e E 631.678,209 m, deste segue com azimute de 127 31'29" e distância de 950,48 m, confrontando ao norte, com terras de João Cezar dos Santos Luchina e outros (Matrícula 92.561) até o vértice P03 de coordenadas N 6.780.812,408 m e E 632.432,027 m.; deste segue com azimute de 219 07'27" e distância de 29,83 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P04 de coordenadas N 6.780.789,265 m e E 632.413,203 m, deste segue com azimute de 209 51'17" e distância de 13,84 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P05 de coordenadas N 6.780.777,261 m e E 632.406,313 m, deste segue com azimute de 217 33'40" e distância de 22,53 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P06 de coordenadas N 6.780.759,402 m e E 632.392,579 m, deste segue com azimute de 216 26'27" e distância de 28,48 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P07 de coordenadas N 6.780.736,492 m e E 632.375,663 m; deste segue com azimute de 207 03'17" e distância de 63,12 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P08 de coordenadas N 6.780.680,284 m e E 632.346,956 m, deste segue com azimute de 214 07'18" e distância de 12,78 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P09 de coordenadas N 6.780.669,707 m e E 632.339,789 m; deste segue com azimute de 307 31'29" e distância de 728,60 m, confrontando ao sul, com terras de Jocemar Scaini e outros (Matrícula 1.832) até o vértice P10 de coordenadas N 6.781.113,500 m e E 631.761,945 m, deste segue com azimute de 307 31'29" e distância de 471,22 m, confrontando ao sul, com parte das terras de Jocemar Scaini e outros (Matrícula 61.489) até o vértice P11 de coordenadas N 6.781.400,520 m e E 631.388,230 m.; deste segue com azimute de 39 41'39" e distância de 112,20 m, confrontando ao oeste, com terras de Jocemar Scaini (Matrícula 61.499) até o vértice P12 de coordenadas N 6.781.486,853 m e E 631.459,890 m, deste segue com azimute de 38 24'10" e distância de 57,25 m, confrontando ao oeste, com parte das terras de Janice Luchina e outros (Matrícula 28.201) até o vértice P01 de coordenadas N 6.781.531,714 m e E 631.495,450 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, Fuso 22 Sul, referenciadas ao Meridiano Central n.º 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; registrado sob n.º R.35/57.400, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 682, em 15/08/2024, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 300 (trezentos) lotes urbanos, 02 (duas) Áreas Verdes localizadas nas quadras 115 e 130; 02 (duas) Áreas de Utilidade Pública, localizadas nas quadras 116 e 130; e 16 (dezesesseis) vias públicas, destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n.º 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações e mediante parecer favorável do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 25 de Novembro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAI0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOACIR JOAO DE OLIVEIRA, TERESINHA SKOROPADA DE OLIVEIRA, ALPEN ADMINISTRACAO E LOCAAO DE IMOVEIS LTDA**

Procedimento de Retificação de Registro do imóvel da matrícula n 1.210 do Livro 2 MAURICIO CARLINI, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida João Bertoli, n 733, 3 piso, sala 09, Edifício Deluca, bairro Centro, na cidade de Taió/SC, FAZ SABER que MOACIR JOÃO DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 04/11/1966, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.766.779-**, e sua esposa TERESINHA SKOROPADA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 20/12/1972, auxiliar de produção, inscrita no CPF sob n ***.723.189-**, casados desde 18/10/1991, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na localidade de Barra Grande, s/n , Interior, no município de Salete/SC, requereram a retificação do registro imobiliário do imóvel com matrícula n. 1.210 do Livro 2 deste Ofício, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo da titular do imóvel confrontante matriculado sob n 7.022, do Livro 2 deste Ofício, ALPEN ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n 23.626.027/0001-90, e registrada da Jucesc sob NIRE n 42206861553, com sede na Avenida Rodesindo Pavan, n 3.673, bairro Praia do Estaleiro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, e após notificação extrajudicial não ter sido encontrada a mesma, fica NOTIFICADA referida proprietária, ocupantes e terceiros interessados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste Ofício, podendo nos termos do 2 do artigo 213, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, perante o Registro de Imóveis de Taió/SC, com endereço na Avenida João Bertoli, n 733, 3 piso, sala 09, Edifício Deluca, bairro Centro, na cidade de Taió/SC. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos, tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Taió/SC, 21 de novembro de 2024. Maurício Carlini - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELI LOUREIRA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELI LOUREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442346264-5, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 44548, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPE DA MATA NR 339 SOBRADO 04 RES POSSAMAI II AREIAS TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 4.202,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMBO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HEINZI KLITZKE, SERITA KLITZKE**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/1979) - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. A Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Timbó-SC informa que: HEINZI KLITZKE, inscrito no CPF n ***.863.909-**, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado no Livro 3, sob n 282 neste Ofício, com SERITA KLITZKE, inscrita no CPF n ***.632.399-**, aposentada, brasileiros, casados em 03/04/1981, residentes e domiciliados na Rua Richard Klitzke, s/n , bairro Ribeirão Prochnow, cidade de Benedito Novo - SC, requereram o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da matrícula n 8.964, do Livro 2, deste 2 ORI, com área total de 112.967,73m (CENTO E DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE METROS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Richard Klitzke, distante pelo lado direito do imóvel em 20,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pedro Maus, bairro Ribeirão Prochnow, município de Benedito Novo - SC, de 4 (quatro) lotes, de acordo com a planta abaixo descrita. O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC. Este edital será publicado por 3 (três) edições consecutivas e inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido; e o 2 ORI está localizado na Avenida Getúlio Vargas, n 816, Loja 2, Ed. Fernanda, Centro, Timbó-SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo n 27.670) e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação. Timbó-SC, 26 de novembro de 2024. Daniela Fernanda Maciel Aparicio. Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALLAN RIGONI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, a todos os interessados, que Allan Rigoni, inscrito no CPF sob n.º ***.579.249-**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, n.º 1634, bairro Santo Antônio de Pádua, Tubarão/SC, depositou, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31/12/1973, alterada pela Lei n.º 13.105, de 16/03/2015, para registro da usucapião extrajudicial de um lote urbano, situado na Av. Visconde de Barbacena, n.º 69, bairro Recife, no município de Tubarão/SC, com área total de 347,75m (trezentos e quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: sentido Norte ao Sul do ponto PT01 com coordenadas E 696593.6255 e N 6847358.0217 com rumo 31 13'31,06" e azimute 211 13'31,06" chegando ao PT02 medindo 9,63, confrontando com a AVENIDA VISCONDE DE BARBACENA; deste partindo sentido Leste ao Oeste do ponto PT02 com coordenadas E 696588.6333 e N 6847349.7868 com rumo 82 25'1,60" e azimute 277 34'58,40" chegando ao ponto PT03 medindo 36,01 metros, confrontando com NEIDE DE MEDEIROS DELFINO CPF: ***.299.099-**; deste partindo sentido Sul ao Norte do ponto PT03 com coordenadas E 696552.8520 e N 6847354.5599 com rumo 3 34'55,81" e azimute 3 34'55,81" ao ponto PT04 medindo 9,31 metros, confrontando com EDSON PONCIANO MARQUES CPF: ***.972.639-** e ROSIMERI DA SILVA MAXIMIANO CPF: ***.072.649-**; deste partindo sentido Oeste ao Leste do ponto PT04 com coordenadas E 696553.4340 e N 6847363.8560 com rumo 81 44'26,15" e azimute 98 15'33,85" ao ponto PT01 medindo 40,61 metros, chegando ao ponto inicial desta descrição, confrontando com MARILZA CAMPOS MOTTA CPF: ***.856.889-**. O requerente alega possuir posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini do imóvel há mais de 30 (trinta) anos, razão pela qual requer a aquisição da propriedade por meio da usucapião extraordinária, nos termos do Art. 1.238 da Lei 10.406/2002 (Código Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o registro ser impugnado, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n.º 1.572, 2 andar do Edifício Office Center, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, nos termos do Art. 216-A da Lei 6.015/1973 e Lei 13.105/2015. O decurso do prazo sem impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FCH ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa FCH Administração de Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ n.º ***376.886****/**, com sede na Avenida Marcolino Martins Cabral, n.º 292, Centro, Tubarão/SC, apresentou os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/1979, e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, para o registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO JARDIM DA GUARDA", a ser implantado em um terreno urbano, situado na Rua João Marcos Tomaz, s/n, Bairro Guarda - Margem Esquerda, Tubarão/SC, confrontando no todo, conforme descrição da matrícula n.º 67.979, e formando a área total de 32.836,00m, a qual SERÁ LOTEADA EM 5 (cinco) QUADRAS, assim denominadas: "QUADRA A", composta por 9 lotes; "QUADRA B", composta por 16 lotes; "QUADRA C", composta por 16 lotes; "QUADRA D", composta por 14 lotes; e "QUADRA E", composta por 12 lotes, perfazendo um TOTAL DE 67 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 20.212,84m (62,21%); ÁREA TOTAL DAS RUAS: 7.379,91m (22,72%); ÁREA VERDE: 2.622,58m (8,07%); ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 345,60m; ÁREA INSTITUCIONAL: 2.275,07m (7,00%), que, somadas, perfazem a ÁREA ÚTIL LOTEADA: 32.490,40m, conforme se extrai do Alvará de Licença para Implantação de Loteamento, n.º protocolo 14.119/2021, expedido pela Prefeitura do Município de Tubarão/SC, conforme planta e memorial descritivo anexos ao procedimento de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n.º 1572, 2 andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 6.766/79. Findo o prazo e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIAO IGNACIO THOMAZ**

TAISE APARECIDA DA SILVA, Oficiala Substituta do 2 Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n 184.418, em 16/09/2024, nesta Serventia, a requerimento de Sebastião Ignácio Thomaz, CPF ***.052.489-** e Maria Aparecida Corrêa Thomaz, CPF ***.815.079-**, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel rural, situado na Rodovia João Alfredo Rosa, bairro Rio do Pouso, município de Tubarão, com Matrícula n. 58.236, deste Ofício Imobiliário. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, perante o 2 Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2 andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BEZ BATTI EMPREENDIMENTOS LTDA**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que BEZ BATTI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n **.*67.345/0001-**, com sede no município de Urussanga/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DOS VINHOS, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de URUSSANGA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC - 445, Bairro Figueira, com a área de oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados (88.334,35m), área remanescente, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 04 (quatro) linhas, na extensão de 238,28m (duzentos e trinta e oito metros e vinte e oito centímetros), com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terras de João Otavio de Pellegrin e Outros, Leila de Pellegrin e Outros, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e com João Otavio de Pellegrin e Outros, na extensão de 16,11m (dezesseis metros e onze centímetros), com terras de Maristela Peraro Silvino, na extensão de 21,35m (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros), com terras de Maristela Peraro Silvino, e na extensão de 41,35m (quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros), com terras de Leonor Savi Mondo; ao SUL: em 04 (quatro) linhas, na extensão de 28,62m (vinte e oito metros e sessenta e dois centímetros), com terras de Silvana Peraro Cemin e Outros, na extensão de 35,35m (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), com terras de Leonor Savi Mondo, na extensão de 102,96m (cento e dois metros e noventa e seis centímetros) e 103,32m (cento e três metros e trinta e dois centímetros), ambas com terras de Luiza Peraro e Outros; ao LESTE: em 08 (oito) linhas, nas extensões de 39,85m (trinta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), 39,85m (trinta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), 31,02m (trinta e um metros e dois centímetros) e 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros), todas com terras de Maristela Peraro Silvino, na extensão de 64,65m (sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), com a área desmembrada 02 - faixa de domínio da Rodovia SC-445 (matrícula 38.707), na extensão de 54,34m (cinquenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros), com terras de Silvana Peraro Cemin e Outros, na extensão de 23,71m (vinte e três metros e setenta e um centímetros), com terras de Leonor Savi Mondo, e na extensão de 158,25m (cento e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), com a área de desmembrada 01 - faixa de domínio da Rodovia SC-445 (matrícula 38.706); ao OESTE: em 03 (três) linhas, na extensão de 49,02m (quarenta e nove metros e dois centímetros), com terras de Luiza Peraro de Souza e Outros, na extensão de 166,72m (cento e sessenta e seis metros e setenta e dois centímetros), com a área verde do Loteamento Parque Residencial Vila Romana, com terras de Luiz Carlos Candido, Walmor Luiz Piovezan e Newton Vicente Rech Bortolotto, e 126,67m (cento e vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros), com terras de Newton Vicente Rech Bortolotto, Giovana Agostini e área verde do Loteamento Parque Residencial Vila Romana; matriculada sob n. 38.708, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARAUA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELIANE SANTOS SILVA, EDISON PRADO VIANA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE, situado na rua Jackson de Figueiredo n 61, centro, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, protocolo n 6955/2024, com os seguintes dados: REQUERENTES(S): ELIANE SANTOS SILVA, brasileira, maior, administradora de empresas, nascida aos 10/08/1979, natural de Pedrinhas/SE, filha de José Raimundo Gomes da Silva e Domingas Maria Batista dos Santos, portadora da CI/RG n 3.062.343-0 2 VIA expedida pela SSP/SE em 09/04/2014, inscrita no CPF sob n ***.036.795-**, declarando ser absolutamente capaz, solteira e não convive em união estável; residente e domiciliada na Travessa Buenos Aires, IV TV, n 94, Bairro Novo, Pedrinhas/SE, CEP: 49350-000 e o Sr. EDISON PRADO VIANA, brasileiro, maior, administrador, nascido aos 20/06/1955, natural de Recife/PE, filho de Edyr Martins Viana e Selma Prado Viana, portador da CNH n 01363756256 expedida pelo DETRAN/SE em 16/12/2023, onde consta o Doc. Identidade n 0727977126 MEX/PE, inscrito no CPF sob n ***.252.864-**, declarando ser absolutamente capaz, solteiro e não convive em união estável, residente e domiciliado na Travessa Buenos Aires, IV TV, n 94, Bairro Novo, Pedrinhas/SE, CEP: 49350-000. IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma residência situada na Travessa Buenos Aires, n 94, Bairro Novo, zona urbana no município de Pedrinhas-SE, CEP: 49350-000; sendo medidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do terreno: Frente medindo 11,14 m; Fundos medindo 11,14 m, Lado Direito medindo 20,02 m e Lado Esquerdo medindo 20,02 m. Com uma área construída de 126,20 m . O terreno limita-se ao Norte, com o Sr. Jadson Alves dos Santos; ao Leste com a Travessa Buenos Aires - Bairro Novo; Ao Sul, com a Sr Maria Angélica Pereira da Silva e ao Oeste com a rua C - bairro novo. O terreno possui uma área total de 223,02m e perímetro de 62,32m. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala, Filenila Guimarães Pinto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CONSTRUSHOW CONSTRUÇÕES LTDA

PROTOCOLO N . 50596. REQUERENTE: CONSTRUSHOW CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n 04.066.811/0001-46, sediada à Rua Construtor Genival Maciel, 13, Sala A, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP.49036-090, neste ato representada na pessoa de seu sócio administrador, EMANUEL TELES OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, comerciante, casado, CI/RG n 575.600-2 via-SSP/SE e CPF/n ***.714.205-**, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 1600, apto. 501, Edifício Mansão Candido Portinari, Grageru, Aracaju/SE, CEP.49025-040. IMÓVEL: Um Galpão comercial situado na Rua Francisco Vieira dos Santos, n 86, Bairro Joviano Barbosa, Nossa Sra. da Glória/SE, CEP: 49680-000, medindo uma área de 10.024,54m , e uma área construída de 5.048,08m . DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS. MELICIA CARVALHO DA SILVA, Escrevente Autorizada do 1 Ofício de Registro de Imóveis da comarca de N. Sra. da Glória/SE, pelo presente, a requerimento de parte interessada, devidamente arquivado neste Ofício, com esteio no art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICO/CITO a TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da petição, ata notarial, planta, memorial e anexos, referente à pretensão de usucapir o imóvel acima. Caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias do recebimento desta, perante o Oficial do Registro de Imóveis desta cidade. Decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73, presumir-se-á a anuência. Subscrevo-me. Nossa Senhora da Glória/SE, 26 de novembro de 2024 (a) Melicia Carvalho da Silva, Escrevente Autorizada. Selo TJSE: 202429559028601. Acesse: www.tjse.jus.br/x/N98ECN.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRA DO CARMO SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Sandra do Carmo Silva, inscrita no CPF ***.790.648-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441334786, firmado em 23/09/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 11188, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOACIR ALVES DA SILVA JUNIOR**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Moacir Alves da Silva Junior, inscrito no CPF ***.483.815-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2488551-5, firmado em 11/02/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 37012, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Felipe dos Santos Oliveira, inscrito no CPF ***.239.665-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2664456-6, firmado em 09/03/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 39985, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURELIO TAVARES FILHO**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: AURELIO TAVARES FILHO. CPF: ***.197.285-**, Endereço do Imóvel: RUA " H ", SOB N. 055, QUADRA N. 007, CONJUNTO RESIDENCIAL DENOMINADO DE PARQUE RESIDENCIAL PREFEITO LUIZ ALVES I, LOCALIZADO NO BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS, CONTRATO N 821860003026, Datada de 20/09/2007. Registrada em 01/10/2007, na matrícula n. 13.112, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS. CPF: ***.399.765-**, Endereço do Imóvel: RUA F, LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE, 34, QUADRA J, LOTE 13, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), CONTRATO N 8.4444.2254297-1, Datada de 02/03/2020. Registrada em 16/03/2020, na matrícula n. 19.474, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRASIELA SANTANA SANTOS DE ARAUJO**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: CLAUDIA CARVALHO DE ASSIS. CPF: ***.438.595-**, Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE MONTE FLORATA, APARTAMENTO 702, BLOCO 01, SITUADO NA RUA PROJETADA, ÁREA 2, N. 272, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), CONTRATO N 8.7877.0151234-6, Datada de 17/07/2017. Registrada em 22/08/2017, na matrícula n. 30.287, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSMARINA OLIVEIRA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: OSMARINA OLIVEIRA. CPF: ***.501.825-**, Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE MONTE FLORATA, APARTAMENTO 306, BLOCO 04, SITUADO NA RUA PROJETADA, ÁREA 2, N. 272, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS, CONTRATO N 8.7877.022885-7, Datada de 23/02/2018. Registrada em 29/03/2018, na matrícula n. 30.451, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GICEILDE OLIVEIRA LEITE**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ROSIVALDO RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n 011.XXX.XX5-23, depositou neste Ofício, sob a prenotação n 49.219, em 30/09/2024, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei n. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel urbano, situado na Rua Alfredo Cassiano Ramos, n 54, Bairro Pref. Geraldo dos Santos, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 9836, do Livro do 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular GICEILDE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CPF sob n 574.XXX.XX5-49 é confrontante do referido imóvel, e que ela não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimada a senhora GICEILDE OLIVEIRA LEITE de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel urbano, situado na Rua Alfredo Cassiano Ramos, n 54, Bairro Pref. Geraldo dos Santos, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 9836, do Livro do 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2 a 6 feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 3541-2220, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5, da Lei n. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 25 de novembro de 2024. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado.

ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, RAQUEL FROES CORDEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, técnico de mecânica, portador do RG/SSP/SP n 44657***4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 361.978.***-90 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e RAQUEL FROES CORDEIRO, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP n 29373***7 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 351.907.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Bandeirantes, n 740, Apto. 202, prédio 05, Recanto, em Americana-SP, CEP 13478-700 e no endereço eletrônico: kell.cordeiros2@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 50.001 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 202, situado no 2 andar ou 3 pavimento do prédio 05, integrante do condomínio denominado "Parque Residencial Guaicurus", com entrada pela Avenida Bandeirantes, n 740, no bairro Recanto, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/11/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SILVA DO CARMO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ADRIANO SILVA DO CARMO, brasileiro, secretário stenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP n 50152***2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 414.098.***-99 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jerônimo, n 2750, Apto. 301, Bloco 20, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310 e Rua Manoel Luciano, n 79, Jardim Primavera, em Sumaré-SP, CEP 13473-130 e no endereço eletrônico: adriano.carmo.all@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 140.765 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 301, localizado no 2 pavimento do Bloco 20, integrante do "Condomínio Residencial Parque Aspen", na Avenida São Jerônimo, n 2750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 10/02/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO NUGOLI, FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, THIAGO NUGOLI, brasileiro, mecânico manutenção, portador do RG/SSP/SP n 53158***9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 410.538.***-99 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, esteticista, portadora do RG/SSP/SP n 56283***8 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 457.248.***-25 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São Jerônimo, n 2750, Apto. 308, Bloco 14, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310, no endereço Rua Doutor André Miguel Liekning, n 13, Jardim Dona Maria Azenha, Nova Odessa-SP, CEP 13380-484 e Rua Antônio Santarosa, n 87, Jardim Esperança, Americana-SP, CEP 13477-770, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 141.050 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 308, localizado no 2 pavimento do Bloco 14, integrante do condomínio Residencial Parque Aspen, na Avenida São Jerônimo, n 2750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 27/12/2019, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Araras, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que pela proprietária, JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada na JUCESP sob n 35226225312, inscrita no CNPJ do ME sob n 14.962.455/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Pinton, n 199, Vila Bressan, foi apresentado, para verificação e posterior registro, o memorial e demais documentos referentes ao Loteamento Residencial de Interesse Social denominado "Olga Natal Eliseu", a ser implantado no imóvel de propriedade da mesma, situado nesta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, com a área total de 262.303,52 metros quadrados, composto de seiscentos e noventa e quatro (694) lotes, distribuídos em dezenove (19) quadras, designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S.- O imóvel objeto do presente empreendimento e de propriedade da empresa JHMB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, acha-se devidamente descrito e caracterizado na matrícula n 4.765, do livro 2 de Registro Geral.- O Loteamento foi devidamente aprovado pela Municipalidade local, em 23/08/2024, bem como pelo GRAPROHAB, conforme Certificado n 238/2024, datado de 02/07/2024.- Decorrido pois, o prazo legal de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de terceiros, será, então, procedido o registro do empreendimento supra, nos exatos termos da Lei Federal n 6.766/79, que regulamentou o parcelamento do solo urbano e suas posteriores alterações.- E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.- Dado e passado nesta cidade, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICA LIMA DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ERICA LIMA DA SILVA, CPF/MF n. ***.041.328-**, brasileira, solteira, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 230, da Rua José Odair Melo, do loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 427 - Lote 009, objeto da matrícula n. 60.871, deste Serviço Registral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato 8.7877.0772887-1 de 10 de fevereiro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local ignorado, incerto e inacessível. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL JOSE FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RAFAEL JOSÉ FERREIRA, CPF/MF n. ***.271.058-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 81, da Travessa Vitor Bello, designado "Área A", nesta cidade de Assis/SP, e seu terreno cadastrado na P.M.A como Setor 001 - Quadra 174 - Lote 027, objeto da matrícula n. 51.346, deste Serviço Registral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato 8.4444.0494477-0 de 27 de dezembro de 2013. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local ignorado, incerto e inacessível. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVAN FRANCO DE MORAIS, MARIA ZILDA DE SOUZA DE MORAIS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.410.119 - Autos 000.450.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por IVAN FRANCO DE MORAIS, brasileiro, agricultor, RG 130324486 SSP/SP e CPF ***.893.798-**, e sua mulher MARIA ZILDA DE SOUZA DE MORAIS, brasileira, do lar, RG 20.942.817-X SSP/SP e CPF ***.162.338-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens aos 31/10/1989, residentes e domiciliados na Alameda Juscelino Kubitschek, n 655, Bairro Esplanada do Carmo, Jarinu/SP, autuado em 04/07/2024, sob Protocolo n.410.119 - Autos 000.450.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote sob n 22 e a metade exata do lote n 21, ambos da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado Vila Rica, perímetro urbano da cidade de Jarinu, com a área superficial total de 586,50m, medindo, linearmente no seu todo 15,00ms., de frente para a Rua 15 de Novembro; igual dimensão nos fundos, onde confronta com parte do lote n 15; por 39,20ms., de um lado, da frente aos fundos, onde confronta com o lote 23; e o remanescente do lote 21. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0047.008.0022.00-0. ORIGEM: Matrícula n 15.483, propriedade de AZELINA SOARES DE LIMA (R.01). MAYRA DE SOUZA DE MORAIS e MÔNICA DE SOUZA DE MORAIS - Nua Propriedade sobre 80% (R.07) e IVAN FRANCO DE MORAIS e s/m MARIA ZILDA DE SOUZA DE MORAIS - Usufruto sobre 80% (R.08). IMÓVEIS CONFRONTANTES: LOTE 23 - Transcrição n 41.946-Lv.3-AP, propriedade de BENEDITO ANTUNES DE FREITAS. LOTE 21 (remanescente) - Matrícula n 72.523, propriedade NIVALDO TAFARELO e MARIA NILDE GASTALDI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAFARELO. LOTE 15 - Matrícula n 15.543, propriedade de FKD ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-EPP. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Atibaia, 21 de novembro de 2024. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA BONITA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
EMPREENHIMENTOS BARBO LTDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURIDICA**

FAÇO SABER que, EMPREENHIMENTOS BARBO LTDA, inscrita no CNPJ sob n 00.567.422/0001-43, (NIRE n 35.212.952.292), com endereço na Rua 9 CJ, n 500, sala 01, Cidade Jardim, CEP: 13501-100, na cidade de Rio Claro-SP., neste ato representada por Chafic André Mattar Mucare, brasileiro, engenheiro civil, casado, nascido aos 10/05/1972, portador do RG-IFP/RJ n 07.748.519-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.829.617-**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n 315, Centro, nesta cidade, Cep: 17340-007, DEPOSITOU NESTA SERVENTIA PEDIDO DE REGISTRO DO LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL, DENOMINADO "DONA ANNA", com a área de 101.338,59 metros quadrados, situado neste município e Comarca, e autuado neste Serviço sob n 04/2024, em data de 02/08/2024, frente a Matrícula n 5.815 (cinco mil, oitocentos e quinze), ficha 006 verso, do Livro 02, instruindo-o com os documentos enumerados no artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para exame e conhecimento de todos os interessados, e eventuais impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias. Trata-se de parcelamento com finalidade Residencial, do qual resultam 156 lotes com área total de 48.784,32 metros quadrados, composto de 07 (sete) quadras, designadas: "A" com 26 (vinte e seis) lotes; "B" com 07 (sete) lotes; "C" com 46 (quarenta e seis) lotes; "D" com 09 (nove) lotes; "E" com 42 (quarenta e dois) lotes; "F" com 10 (dez) lotes; e, "G" com 16 (dezesesseis) lotes; Área Verde, com área total de 17.399,21 m2.; Áreas Institucionais 01, 02 e 03 (equipamentos urbanos e comunitários) com área total de 8.903,12 m2; Sistema de Lazer, com área total de 4.477,66 m2; Sistema Viário, com área total de 21.774,28 m2, localizado nos Prolongamentos das Ruas Eugênio Caetano, Luiz Lorenzon, Victório Cinquentti e Ambrósio Colombo, e a criação das Ruas 01 à 03, tudo devidamente aprovado pela municipalidade local, em data de 09/02/2024, e pelo Graprohab conforme Certificado n 417/2022, expedido pela Secretaria da Habitação, datado de 13/12/2022, onde constam as seguintes condicionantes: "Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - (SDUH) - Caberá à Prefeitura a aprovação plena dos projetos de Terraplenagem, Drenagem e Urbanístico (parcelamento de solo), certificando-se entre outros de que, o comprimento da quadra A, atende o contido no Artigo 16, do Decreto n 13.069, de 29 de Dezembro de 1978, que estabelece que, "o comprimento das quadras não poderá ser superior a 300 m.", como especificado na certidão municipal emitida em 07 de Maio de 2021, firmada pelo Prefeito Municipal de Barra Bonita e juntada as folhas 34, do Processo SH

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

965569/2021, objeto desta anuência. A planta do projeto urbanístico (parcelamento de solo), a ser apresentada para o GRAPROHAB, para a emissão do certificado e para o cartório, para o registro do loteamento, deverá conter, obrigatoriamente a representação da Área Verde e da APP (área de preservação permanente), com uma única legenda/textura na cor verde (sem hachuras), pois, toda APP é parte integrante da Área Verde onde a mesma está incidindo. Quando da aprovação final do projeto de drenagem por parte da prefeitura, a mesma deverá certificar-se, entre outros, de que, os cálculos e parâmetros utilizados para o dimensionamento das redes e dos dispositivos previstos para o loteamento estão de acordo com as normas do município. O projeto de drenagem do loteamento foi elaborado pelo engenheiro agrimensor José Tiago Zaneti, CREA n 5062072661-SP, cuja responsabilidade técnica foi assumida através da ART n 28027230201358509, juntada as folhas 97 e 98, do processo SH 965569/2021, objeto da anuência. COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB) - Implantar a rede interna de abastecimento de água do empreendimento, bem como providenciar sua interligação com a rede pública existente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (SAAE) e Projeto previamente aprovado. A referida rede deverá estar implantada e em condições de operação por ocasião do início da ocupação das unidades residenciais. Implantar a rede interna de coleta de esgotos do empreendimento, bem como providenciar sua interligação com a rede pública existente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (SAAE) e Projeto previamente aprovado. A referida rede deverá estar implantada e em condições de operação por ocasião do início da ocupação das unidades residenciais. Implantar o Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, de acordo com o Projeto pré-aprovado pelo município. Firmar junto à CETESB, Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), para a execução "Projeto de Revegetação e Implantação da Área Verde e Sistema de Lazer" e do "Projeto de Compensação Ambiental", apresentados. Obter junto a CETESB, prévia autorização para o corte de árvores nativas isoladas, intervenção em APP e Supressão de Vegetação Nativa. O plantio de mudas nos passeios públicos deverá ocorrer em conformidade com as diretrizes do município. Para emissão da Licença de Operação (LO), deverá ser apresentado Ofício ou Termo de Referência Específico - TRE, com a anuência do IPHAN. Conduzir as obras de implantação do empreendimento de maneira a evitar a incidência de processos erosivos e o aporte de sedimentos para nascentes e cursos d'água. Os resíduos gerados no empreendimento, deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado GRAPROHAB, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no Art. 10, do Decreto Estadual n 66.960/2022. Depois da implantação da infraestrutura, e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação na CETESB, conforme disposto no Art. n 58-A, inciso III, parágrafo 1 do Regulamento da Lei Estadual n 997/76, aprovado pelo Decreto n 8468/76, e alterado pelo Decreto n 62.973/2017". Acompanha o pedido de registro, o cronograma de execução das obras de infraestrutura, aprovado pela municipalidade local. Decorrido aquele prazo legal de 15 dias, contado da última publicação deste, proceder-se-á, na ausência de impugnações, o imediato registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS VANDERLEI CHAVES**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, com sede na Avenida Barbacena, n 1219, Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF. n 00.416.968/0001-01, fica INTIMADO o devedor fiduciante MATEUS VANDERLEI CHAVES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. n 39.073.001-4-SSP/SP, CPF/MF. n ***.634.938-**, residente e domiciliado na Rua Petúnia, n 160, Jardim Bolívia, no Município e Comarca de Jandira, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda da Cédula de Crédito Bancário n 202152616, datado de 28/06/2021, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrados sob n 08 nas Matrículas n s 110.743, 110.744, 110.745 e 110.747; e sob o n 09 na matrícula 110.746, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 001/150 até 008/150, vencidas em 10/03/2024 até 10/10/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, sendo atualizada em 11/11/2024 no valor de R\$145.631,49, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação n 589.784), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE DA SILVA LIMA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária PIENZA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n 223 - Conjunto n s 23 e 24 - Sala n 04 - Vila Olímpia - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob n .13.209.998/0001-80, ficam INTIMADA a devedora fiduciante ELAINE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, maior, técnica segurança do trabalho, RG. n 45.208.258-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.120.818-**, residente e domiciliada à Avenida Café do Ponto, n 267, Bairro Jardim dos Camargos, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 17/11/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrado sob n 10 na Matrícula n 191.036, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 10/01/2021 até 10/01/2023, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 17/10/2024 no valor de R\$613.852,06, e sendo atualiza em 19/11/2024 no valor de R\$629.747,98 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação n 590.930), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA, JOAO PEREIRA DA SILVA, COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA e seu marido JOÃO PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, prenotado pelo protocolo n 593.753, no Livro n 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, fica NOTIFICADA a confrontante COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA, inscrita no CNPJ n 60.729.522/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE n 35.300.066.014, na qualidade de proprietária tabular dos imóveis inseridos na área maior da transcrição n 27.390 do 16 Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, n 190, Alphaville, Barueri-SP, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade alterar as medidas lineares do imóvel, objeto da matrícula n 86.816 deste Registro de Imóveis, que passará a encerrar a área total de 201,22 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Barueri-SP procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 21 de novembro de 2024. Eu, (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO HAROUTIOUNIAN, MARIA RENATA MOURA MARTINS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EDUARDO HAROUTIOUNIAN e MARIA RENATA MOURA MARTINS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, do contrato n 0010031619, firmado em 17/6/2019, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 7, nas matrículas 74.940 e 74.941 que tem como objeto os imóveis, situados na Rua Ibrahim Nobre, n 5-45, apartamento 14, tipo B, e vaga de garagem n 26 Edifício Residencial Quebec, intima os senhores EDUARDO HAROUTIOUNIAN e MARIA RENATA MOURA MARTINS para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 17/6/2023 a 17/11/2024 e apuradas pela credora até o dia 22/11/2024, que totalizam a quantia de R\$46.843,68 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sas a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO RICARDO DA SILVA**

Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878771062442, firmado em 26/02/2021 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula 143.812; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, n 2-50, Bloco A, Torre 3, apartamento 31, Vitta Jardim Figueiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, PAULO RICARDO DA SILVA, CPF n 403.887.858- 96, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 01 vencida em 24/12/2023; n 02 vencida em 24/01/2024; n 03 vencida em 24/02/2024; n 04 vencida em 24/03/2024; n 05 vencida em 24/04/2024; n 06 vencida em 24/05/2024; n 07 vencida em 24/06/2024; n 08 vencida em 24/07/2024; n 09 vencida em 24/08/2024; n 10 vencida em 24/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE LOTEADORA VNM LTDA**

Ricardo Augusto Pacheco, Oficial Substituto do 2 Registro de Imóveis e Anexos de Bauru-SP, FAZ SABER, nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/1979, que foi depositada para fins de registro a documentação relacionada no artigo 18 da mesma lei, aprovado pelo Município de Bauru-SP, nos termos do Alvará de Aprovação de Projeto n 05/24 - DDN, retificado pelo alvará n 07/24 - DDN, expedido no processo n 38127/2022, acompanhado do certificado GRAPROHAB n 008/2022; referentes ao loteamento denominado "Loteamento Residencial Villa Morena", requerido por SPE Loteadora VNM Ltda., com sede na cidade de Bauru-SP, na Rua Henrique Savi, n 8-16, Vila Nova Cidade Universitária, inscrita no CNPJ n 47.236.605/0001-40, implantado no imóvel objeto da matrícula n 136.407 deste 2 O.R.I., correspondente a uma área de terras com 280.764,15 m, denominada Retiro São João, situada no Sítio São Pedro, antiga Fazenda São João, designada como Gleba A, no perímetro urbano do município de Bauru-SP, e constituindo-se o empreendimento de 700 (setecentos) lotes que totalizam 115.899,46 m, distribuídos em 22 (vinte e duas) quadras identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U e V, 04 (quatro) áreas institucionais que totalizam 21.132,33 m, 02 (duas) áreas verdes que totalizam 82.305,73 m, 01 (um) sistema de lazer que totaliza 1.926,03 m, e sistema viário que totaliza 59.500,60 m, composto de 13 (treze) vias públicas, identificadas como Avenida 1 - Prolongamento da Avenida Central, e Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Todas as devidas obras de infraestrutura serão executadas pela loteadora, sendo que o Município de Bauru está devidamente garantido por Apólice de Seguro Garantia através da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguradora Pottencial Seguradora S/A, pelo valor de R\$14.156.673,86 para a realização das mesmas, sendo que a referida modalidade de garantia foi aceita pelo município, conforme consta no alvará acima citado. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, a ser publicado em 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme o artigo 19 da referida lei. Bauru, 21 de Novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE SALLES DO NASCIMENTO

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. TATIANE SALLES DO NASCIMENTO, RG n 32.158.976-2-SSP/SP, CPF n ***.188.418-**, brasileira, separada judicialmente, recepcionista, residente e domiciliada na Rua Coronel Fonseca, n 1.919, Bloco I, apartamento 24, Jardim Bom Pastor, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61 da Lei n 4.380/1964, datado de 23 de novembro de 2017, sob n 8.4444.1669609-1, da matrícula n 22.866, referente ao imóvel da Rua Coronel Fonseca, n 1.919, (apartamento n 24, bloco I), Condomínio Residencial Tangará, em Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 116.717, em 15 de outubro de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$3.498,48, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 25 de novembro de 2024. O Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA MAXIMO MOIZES

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. VANESSA MAXIMO MOIZES, RG n 48.249.608-3-SSP/SP, CPF n ***.520.598-**, brasileira, solteira, maior, gerente, residente e domiciliada na Rua Ubai, n 28, Jardim Eva, em São Paulo-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 13 de junho de 2022, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 6 da matrícula n 27.706, referente ao Terreno situado na Rua 162, (lote 25, Quadra "IP"), Ninho Verde Gleba II, localizado no Município de Pardinho, Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 115.433, em 02 de agosto de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$67.132,96, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 25 de novembro de 2024. O Oficial.

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **JOAO AFFONSO TABORDA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, Botucatu-SP, notifica JOÃO AFFONSO TABORDA, para que compareça à sede desta serventia e tome conhecimento do pedido de especialização de parte da fração ideal de propriedade de JOÃO AFFONSO TABORDA, correspondendo à da Chácara n. 83, com área de 2.840,00 m², do Condomínio Capão Bonito, situada à Alameda João de Barro, destacada do imóvel da matrícula n. 18.740 do 1 ORI da Comarca de Botucatu-SP, vez que é proprietário das chácaras confrontantes, e, querendo, apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital, sendo certo que a ausência de impugnação será interpretada como concordância com o pedido de especialização e implicará na perda de eventual direito sobre o imóvel, tudo nos termos dos itens 317.1 e 290.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço. Botucatu, 25 de novembro de 2024. O Oficial.

CAJURU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULA BARINI MAZZOLA**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Dona Maria Pires, n 490, em Cajuru/SP; FAZ SABER que, DOMINGOS PELEGRINI MONTI JÚNIOR E SUA ESPOSA, requerem a retificação perimétrica do imóvel rural objeto da matrícula 2.648, deste Registro Imobiliário (Protocolo n 70.632 em 05/07/2024), de sua titularidade, localizado à Zv São Sebastião Campo Formoso Sn (Chácara Santa Cruz), neste município e comarca de Cajuru/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante de matrícula n 3.511 - JUNOT WALDEMAR MAZZOLA, CPF n 030.860.978 (espólio); devido a falta de anuência de seu herdeiro filho CAETANO EMILIO CARRANO MAZZOLA, CPF n ***.394.488-** (espólio); fica na pessoa de herdeira neta a Sra. PAULA BARINI MAZZOLA, CPF n ***.207.608-**, e quem mais interessar, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 - artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Cajuru/SP, à Rua Dona Maria Pires, n 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cajuru, 26 (vinte e seis) de NOVEMBRO de 2024 (dois mil e vinte e quatro). A Escrevente Autorizada, Rafaela Caetano Batista de Lima.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULA BARINI MAZZOLA**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Dona Maria Pires, n 490, em Cajuru/SP; FAZ SABER que, JOSÉ APARECIDO DE LAZARI SOUZA E SUA ESPOSA requerem a retificação perimétrica do imóvel urbano objeto da Matrícula 2.914, deste Registro Imobiliário (Protocolo n 70.631 em 05/07/2024), de sua titularidade, localizado à Rua Sete de Setembro, n 1.613, nesta cidade de Cajuru/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante de matrícula n 3.511 - JUNOT WALDEMAR MAZZOLA, CPF n 030.860.978 (espólio); devido a falta de anuência de seu herdeiro filho CAETANO EMILIO CARRANO MAZZOLA, CPF n ***.394.488-** (espólio); fica na pessoa de herdeira neta a Sra. PAULA BARINI MAZZOLA, CPF n ***.207.608-**, e quem mais interessar, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 - artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Cajuru/SP, à Rua Dona Maria Pires, n 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cajuru, 26 (vinte e seis) de NOVEMBRO de 2024 (dois mil e vinte e quatro). A Escrevente Autorizada, Rafaela Caetano Batista de Lima.

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, CINTHIA SOARES PEREIRA**

O 1. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n. 504.375 com base no Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob R.3 e R.4 na matrícula n. 134.882 que tem por objeto o Apartamento n. 1.003, Tipo B, localizado no 10 pavimento do Condomínio Gafisa Wide situado na Rua Doutor Sampaio Peixoto, n. 331, Cambuí, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n 21.XXX.XXX-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF 188.XXX.XXX-81, e sua esposa CINTHIA SOARES PEREIRA, brasileira comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 20.XXX.XXX-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n. 132.XXX.XXX-90, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados, na Rua Edson Loretto n 144, lote n 11, quadra n 14, Chácara Flora, Araraquara - SP, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 54.145,65 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 21/11/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$5.768,23 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1 . Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CAROLINA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. JÉSSICA CAROLINA SILVA, RG n 479705914-SSP/SP e CPF n ***.446.028-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ. N 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília/DF, por sua agência Carlos Gomes/SP, Prefixo 1890-2, prenotado sob o n 765.567 em 09/09/2024, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 75.631,30 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade em 18/12/2014, registrado no R.02 e R.03 da Matrícula n 214.115, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Padre Narciso n 186, Apartamento n 406, Bloco A, Condomínio Residencial Spázio Castellon, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. Campinas, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA VENDITTI GOULART DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. KARINA VENDITTI GOULART DE SOUSA, RG n 360307231-SSP/SP e CPF n ***.044.678-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 769.049 em 15/10/2024, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 26.870,17 (vinte e seis mil oitocentos e setenta reais e dezessete centavos) valor este sujeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual a devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido nesta cidade em 18/09/2020, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 271.253, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 707, Torre 1, Condomínio Nature Garden, com entrada pela Rua 06 n 28, Residencial Villa Garden - Fase 02, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 25 de novembro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO LISBOA AZEVEDO**

O 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a THIAGO LISBOA AZEVEDO, inscrito no CPF.MF. sob o n 325.XXX.XXX-10, o qual se encontra em local não sabido, que, a pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedor fiduciante do instrumento particular celebrado em Paulínia-SP, aos 18 de novembro de 2019, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Apartamento n 26, localizado no 2 pavimento ou 2 andar da torre 05 do Condomínio Residencial Bom Retiro I, construído com frente para a Rua Faixa A n 151, situado no Município e Comarca de Paulínia-SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o n 44.656, intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste Registro de Imóveis, localizada em Campinas-SP, na Avenida Cambacica n 520, Torre 4, 3 andar, Parque dos Resedás, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$26.130,41, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. André Bocchini Trotta - 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

CAPIVARI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO AUGUSTO GRACIANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal n 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n. 0**729**913, emitida pelo DETRAN/SP, em 03 de maio de 2018, inscrito no CPF/MF. sob n. 2**.*12.3*8-76, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Cuiabá, n. 214, Loteamento São José, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, protocolou em 10 de setembro de 2024, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 169.236, requerimento datado de 10 de setembro de 2024, firmado na cidade de Bauru-SP, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 24 de setembro de 2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sido as diligências realizadas: i) no dia 25 de setembro de 2024, as 16h06min, no endereço situado à Rua Bélgica, n 115, casa 07, Condomínio Residencial Villa Plaza, nesta cidade de Capivari-SP; ii) no dia 02 de outubro de 2024, as 17h03min, no endereço situado à Rua Bélgica, n 115, casa 07, Condomínio Residencial Villa Plaza, nesta cidade de Capivari-SP; iii) no dia 04 de outubro de 2024, as 16h07min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; iv) no dia 07 de outubro de 2024, as 11h44min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; e v) no dia 21 de outubro de 2024, as 17h01min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; além de, ainda, intimação encaminhada no email pedroa.graciani@gmail.com, no dia 06 de novembro de 2024, as 10h25min; portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e o citado fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através do requerimento datado de 23 de outubro de 2024, firmado na cidade de Bauru-SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 3.037,59 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), atualizada até 22/11/2024, correspondente a 04 (quatro) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, n 8.4444.2454971-0, de 21 de dezembro de 2020, firmado na cidade de Elias Fausto-SP, objeto dos registros n s 2 e 3, lançados na matrícula n 60.323, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 60.323, do Livro 2-RG, relativa à CASA n 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA PLAZA, situado nesta cidade de Capivari-SP, com frente para a Rua Bélgica, n 115, a averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, n 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina o artigo 26-A e seus parágrafos, da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Capivari, 22 de novembro de 2024. VINÍCIUS BARBOSA ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 90.632. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Em Recuperação Judicial, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo n 900, 4 andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ n 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 5.641 em 07 de novembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: TERRENO situado na Rua 11, constituído pelo lote n 03, da quadra n 13, do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, com a área de 146,10m , nesta cidade de Carapicuíba/SP, com saldo devedor de responsabilidade de CLAUDIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresaria, RG n 40.183.751-8-SSP/SP, CPF n ***.223.688-**, residente e domiciliada na Avenida Cacilda n 175, A, Centro, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$487.873,90 posicionado até 29/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial, CNPJ n 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 25 de novembro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **DOUGLAS DA SILVA DE PAULA AGUIAR, KARINE DA SILVA PEREIRA DE PAULA AGUIAR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 122.240. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 7.966 em 11 de julho de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 53 (cinco e três), localizado no 5 andar do Bloco n 03 (três) denominado EDIFÍCIO CEREJEIRAS, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL RESERVA NATIVA", situado com frente para a Estrada do Tambori n 1.395, e Avenida Marginal do Cadaval, no lugar denominado Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de DOUGLAS DA SILVA DE PAULA AGUIAR, brasileiro, atleta profissional, RG n 537634149-SSP/SP, CPF n ***.263.527-**, e sua mulher KARINE DA SILVA PEREIRA DE PAULA AGUIAR, brasileira, do lar, RG n 472255964-SSP/SP, CPF n ***.516.278-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa n 1.506, Cs 09, V S Terezinha, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$7.905,07 posicionado até 19/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 26 de novembro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDMUNDO MOURA DE ARGOLLO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 117.453. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ n 90.400.888/0001-42, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 07 na matrícula n 15.121 em 04 de agosto de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: CASA ASSOBRADADA n 41 (quarenta e um), do RESIDENCIAL CENTER VILLAGE, integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO CENTER VILLAGE", situado na Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda n 607, com frente também para a Estrada do Cataguá, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de EDMUNDO MOURA DE ARGOLLO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n 666324476-SSP/BA, CPF n ***.814.605-**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy n 127, Rochdale, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$49.898,64 posicionado até 03/12/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 26 de novembro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

CORDEIRÓPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORDEIROPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO NA FORMA DA LEI, ETC. Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal n 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I a VII, da supra citada lei, referentes ao LOTEAMENTO de interesse social denominado "JARDIM RICARDO LEVY", tendo por objeto imóvel urbano, localizado em zona especial de interesse social, nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob n 7.298, Livro 02, deste Registro de Imóveis, com área de 194.076,935 metros quadrados, de propriedade de RICARDO LEVY & FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF n 42.768.414/0001-05, com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, n 112, sala 29, em Limeira-SP. O projeto de loteamento recebeu as devidas aprovações das autoridades competentes, como segue: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decreto n 6.863, de 20 de junho de 2024, projeto elaborado pelo engenheiro Victor Luiz Mazutti Levy, CREA 060.059.999-5. As obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas por terraplenagem, aberturas das vias de circulação, guias e sarjetas, arborização, extensão da rede elétrica para uso domiciliar e iluminação pública, galerias de águas pluviais, sinalização vertical e horizontal do trânsito, fornecimento e afixação de placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como de acesso ao novo parcelamento, placa fixada em local indicado, com os dados do loteamento, tudo nos termos do decreto de aprovação, serão executadas pela loteadora, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Prefeitura, com duração máxima de vinte e quatro meses. Para garantia da completa execução das obras acima referidas, orçadas em R\$ 7.882.679,85, a loteadora apresentou dez apólices de seguro garantia, representando o valor de R\$ 8.670.947,84. CERTIFICADO GRAPROHAB sob n 378/2023, de 21 de novembro de 2023, constando exigências técnicas especificadas. O loteamento será destinado ao uso misto (residencial e comercial), sendo vedada a construção industrial. RELAÇÃO DE ÁREAS: - 1 - Área de lotes (n de lotes - 424) de 81.332,080 metros quadrados; 2. Áreas Públicas - 2.1 - Sistema Viário de 51.040,585 metros quadrados e 2.2 Áreas Institucionais de 12.745,100 metros quadrados; 2.3 - Espaços Livres de uso público - 2.3.1. Áreas Verdes/APP de 29.265,520 metros quadrados e 2.3.2. Sistema de Lazer de 19.693,650 metros quadrados, perfazendo a área loteanda de 194.076,935 metros quadrados e para efeito de IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da terceira e última publicação, neste diário registral, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos à disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, n 143 - Centro), durante ao horário de expediente ao público (2 a 6 f, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 22 de novembro de 2024. Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileiro, técnico de segurança, RG n **.549.99*-* - SSP/SP, CPF/MF n ***.397.378-**, e seu cônjuge TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileira, caixa, RG n **.412.34*-* - SSP/SP, CPF/MF n ***.900.408-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.573. Tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada APARTAMENTO N 21, localizado no 2 andar, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "AMETISTA", Bloco "A", situado na Rua Amapá, n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

345, no lugar denominado Jardim Rosalina, no Bairro do Portão, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 91.728, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 79.397,22, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.285,43 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER AUGUSTO DA SILVA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a KLEBER AUGUSTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG n **.433.27*-*-SSP/SP CPF/MF n ***.244.628-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 379.687. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO n 05, situado no Térreo do Bloco "1", do Condomínio denominado "RESIDENCIAL COTIA ALTA VISTA", localizado na Rua Salvador, n 1.157, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 116.975, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 18.666,23, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.450,62 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISON ROBERTO HUNGARO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ERISON ROBERTO HUNGARO, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletric, eletron, tele, RG n **.846.89*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.066.808-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 348.575. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 12, localizado no 1 pavimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do condomínio residencial denominado "CONDOMÍNIO ALLEGRO COTIA", sito na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, n 640, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 126.336, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 52.472,66, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 23/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.657,23 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, RG n **04659** - SSP/SP, CPF/MF n ***.747.718-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 351.772. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 21, localizado no 2 pavimento do Bloco 04, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, n 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 139.082, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 76.617,36, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.751,74 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI LISBOA FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DAVI LISBOA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador agrícola, RG n **9534** - SSP/BA, CPF/MF n ***.419.765-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 363.547. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 32, localizado no 3 pavimento do Bloco 08, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, nº 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula nº 139.167, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 34.243,96, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.086,78 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PINHAL DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA

COMARCA - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado: LOTEAMENTO JARDIM SANTA ALICE MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que PINHAL DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA, CNPJ 22.402.080/0001-44, NIRE 3522894983-1, com sede na Rua Francisco Glicério nº 447, Centro, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, depositou neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, cujo pedido foi prenotado sob nº 89.229, em 17/10/2024, para o registro na matrícula nº 15.166, desta serventia, do LOTEAMENTO JARDIM SANTA ALICE, situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Espírito Santo do Pinhal, com acesso principal pela Rua Alfredo Vita do Loteamento Jardim do Trevo. A área loteada está localizada no limite do perímetro urbano do Município de Espírito Santo do Pinhal. Confronta em seu todo com a Rodovia SP 342 - Espírito Santo do Pinhal - São João da Boa Vista, Ribeirão dos Porcos, propriedade de Jaime Nilson de Felipe, com o Conjunto Habitacional Hélio Vergueiro Leite, e com a área remanescente da matrícula nº 15.166, denominada Chácara Santa Alice. A área total loteada é de 211.650,27 m², adquirida pela loteadora nos termos do R.7 da matrícula nº 15.166, de 10.08.2015, a título de integralização de capital social. O loteamento está dividido em 18 quadras, designadas pelas letras "A" até a letra "R", e estas subdivididas em 333 lotes, com a área total de 97.346,49 m² ou 45,99%; Sistema Viário, com 57.454,12 m² ou 27,15%, composto pelas avenidas um e dois, ruas um a vinte, prolongamento da Rua Alfredo Vita, prolongamento da Avenida Bergamasco e o Calçadão; Área Institucional, com 10.572,33 m² ou 5,00%; e, Espaços Livres de Uso Público com 46.277,33 m² ou 21,86%, sendo Áreas Verdes/APP com 32.242,33 m² ou 15,23% e Sistemas de Lazer com 14.035,00 m² ou 6,63%. Foi aprovado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal, conforme Decreto Municipal nº 5.725 de 07.08.2023, prorrogado pelo Decreto nº 5.813 de 25.03.2024, e novamente prorrogado pelo Decreto nº 5.885 de 24.09.2024, com Certificado GRAPROHAB nº 392/2021, firmado em 14/12/2021, revalidado nos termos do Ofício GRAPROHAB 0256/2024 de 17/04/2024 e pelas demais repartições competentes. Foi firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental junto à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em 04/03/2022, sob o nº 0000013895/2022. Para a garantia das obras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

infraestrutura a proprietária PINHAL DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA caucionou 72 lotes, como segue: 37 ao 48 da quadra "E", 01 ao 43 da quadra "I" e 01 ao 36 da quadra "K", os quais são objeto de Escritura de Caução com Garantia Hipotecária de 01/09/2023 (Livro 27 - Fls.20/21), com Escritura Retificatória de 17.05.2024 (Livro 28 - Fls.46), ambas do SRCPN e Tabelionato de Notas do Distrito de São Bento de Caldas, município e Comarca de Santa Rita de Caldas-MG. O prazo de execução das obras de infraestrutura será de 2 anos, a contar da data do registro do loteamento, nos termos do cronograma firmado aos 04/09/2023 pela loteadora, por JSA Construtora e Pavimentadora Ltda e pelo Município de Espírito Santo do Pinhal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/79. Espírito Santo do Pinhal, em 22 de novembro de 2024. Eu (Mauricio da Silva Lopes Filho), Oficial, digitei e subscrevi. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PARCELADA - imagem anexa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO DE JESUS BORGES, RITA DE CASSIA JOSE BORGES**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). CLAUDIO DE JESUS BORGES E RITA DE CASSIA JOSE BORGES - PROTOCOLO ONR - IN01264734C - PRENOTAÇÃO N . 366.302 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n . 00.000.000/0001-91, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) CLAUDIO DE JESUS BORGES (CPF/ME N . ***.896.348-**) e Sra. RITA DE CASSIA JOSE BORGES (CPF/ME N . ***.189.418-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 8.308,76 (Oito Mil, Trezentos e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), posição até o dia 03 de outubro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 388,90, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular com efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato N . 309.206.698, datado de 19 de abril de 2.013. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço fornecido pelo credor sito a Rua Agostinho Ferrante, n 3.509, Residencial Zanetti, Cep. 14.412-344, em Franca-SP, nos dias 11, 16 e 28 de outubro de 2024, foi encontrada no local em 28/10/2024 a Sra. Flávia, atual moradora no imóvel, a qual informou que o(s) destinatário(s)/devedor(es) fiduciante(s) são "DESCONHECIDOS", sendo INCERTO E IGNORADO o seu(s) atual(is) endereço(s), de acordo com o art. 26 4 da Lei n 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UMA CASA DE MORADIA, que recebeu o n . 3.509, localizada a Rua Agostinho Ferrante, Cep. 14.412-344, Residencial Zanetti, nesta cidade de Franca-SP, matriculada sob n 92.609, neste Cartório, para o(a) BANCO DO BRASIL S/A, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 25 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR BORGES**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JULIO CESAR BORGES - PROTOCOLO ONR - IN01264020C - PRENOTAÇÃO N. 366.275 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) JULIO CESAR BORGES (CPF/ME N. ***.696.378-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 11.378,02 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos), posição até o dia 25 de novembro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N. 144440634611, datado de 04 de agosto de 2.014. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecido pelo credor sito a Rua Jose Mathias, n. 3952, Esplanada Primo Meneghetti, Cep. 14.403-243 em Franca-SP, nos dias 19, 16, 20 e 30 de outubro de 2024, o (a) destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados no local para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no dia 30/10/2024 foi encontrado no local o Sr. Silvio e a Sra. Daiane, afirmando serem os atuais moradores, e que desconhecem o destinatário/devedor, sendo "INCERTO E IGNORADO" o seu atual endereço e desconhecida a sua localização, conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UMA CASA DE MORADIA que recebeu o n. 3.952, localizado a Rua José Mathias, Cep. 14.403-243, Esplanada Primo Meneghetti, nesta cidade de Franca-SP, matriculada sob n 98.660, neste Cartório, para o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 25 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA PEREIRA CAMPOS**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). BARBARA PEREIRA CAMPOS - PROTOCOLO ONR - IN01237943C - PRENOTAÇÃO N. 364.734 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 00.000.000/0001-91, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) BARBARA PEREIRA CAMPOS (CPF/ME N. ***.513.008-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 9.061,35 (Nove Mil, e Sessenta e Um Reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Trinta e Cinco Centavos), posição até o dia 28 de outubro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular com efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato N. 005.320.526, datado de 22 de dezembro de 2.016. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecidos pelo credor sito a Avenida Santa Cruz, n. 3255, Ap. 308 - Bl. 32, Pq. Franca Garden, Chácara Santa Cruz, Cep. 14.403-500, e a Rua Frei Ângelo Criado, n. 2381, Vila Marta, Cep. 14.403-165, ambos em Franca-SP, nos dias 30 de setembro, 01 e 23 de outubro e 05 de novembro de 2024, o(a) destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o 1 endereço (Avenida Santa Cruz) trata-se de um grande condomínio com portaria e controle de acesso para entrada aos apartamentos onde os porteiros não recebem intimações e não permitem acesso ao apartamento, além de não confirmar se o(a) devedor(a) reside no imóvel, sendo o endereço do devedor "INACESSÍVEL", conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Certifico ainda, que quanto ao 2 endereço (Rua Frei Ângelo Criado), foi encontrada no local em 05/11/2024 a Sra. Regina, vizinha, a qual informou que a destinatária mudou para a cidade de Riberão Preto-SP, sendo INCERTO" E IGNORADO" a sua localização e seu atual endereço, conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 305 NO 3 PAVIMENTO/3 ANDAR do Bloco 32, do Parque Franca Garden, localizado a Avenida Santa Cruz, n. 3.255, Cep. 14.403-500, Chácara Santa Cruz, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 103.567, neste Cartório, para o(a) BANCO DO BRASIL S/A, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE GABRIELLY DA SILVA MATEUS**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl1@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JAQUELINE GABRIELLY DA SILVA MATEUS - PROTOCOLO ONR - IN01249223C - PRENOTAÇÃO N. 365.397 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) JAQUELINE GABRIELLY DA SILVA MATEUS (CPF/ME N. ***.261.458-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 4.721,25 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), posição até o dia 15 de novembro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N. 844443245245, datado de 09 de janeiro de 2.024. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecido pelo credor sito a Avenida Santa Cruz, n. 3255, Ap. 305 - Bl. 41, Pq. Franca Garden, Chácara Santa Cruz, Cep. 14.403-500 em Franca-SP, nos dias 19 de setembro, 01 e 23 de outubro e 05 de novembro de 2024, destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados no local para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trata-se de um grande condomínio com portaria e controle de acesso para entrada aos apartamentos onde os porteiros não recebem intimações sendo o endereço do devedor "INACESSÍVEL", conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 305 NO 3 PAVIMENTO/3 ANDAR do Bloco 41, do Parque Franca Garden, localizado a Avenida Santa Cruz, n . 3.255, Cep. 14.403-500, Chácara Santa Cruz, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 103.855, neste Cartório, para o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaisonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaisonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). CARLOS ANTONIO DE SOUZA - PROTOCOLO ONR - IN01219531C - PRENOTAÇÃO N . 363.511 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n . 60.701.190/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) CARLOS ANTONIO DE SOUZA (CPF/ME N . ***.843.228-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 7.729,74 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), posição até o dia 21 de outubro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor ITAÚ UNIBANCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N . 10143567502, datado de 23 de janeiro de 2.019. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecidos pelo credor sito a Alameda dos Álamos, n . 390, Condomínio Residencial Pq. das Árvores, Cep. 14.404-066 e Rua Elias Moucherrick Haddad, n . 811, Jd. Tropical II, Cep. 14.407-073, ambos em Franca-SP, nos dias 30 de julho, 06, 15, e 27 de agosto, 05 e 12 de setembro, 7, 17 e 30 de outubro e 08 de novembro de 2024, o (a) destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados nos locais para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o 1 endereço (Alameda dos Álamos) trata-se de um condomínio fechado sem portaria e somente um interfone no portão de cada residência, onde os vizinhos desconhecem o destinatário, sendo o mesmo "Desconhecido" e "Ignorada" sua atual localização. Certifico ainda, que, quanto ao 2 endereço (Rua Elias Moucherrick) foi encontrado no local em 08/11/2024 a Sra. Lívia, atual moradora, a qual informou que desconhece o destinatário/devedor, sendo "INCERTO E IGNORADO" o seu atual endereço e desconhecida a sua localização, conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UMA CASA DE N 06, localizada a Rua Alameda dos Álamos, n . 390, Cep. 14.404-066, Pq. Das Árvores, do Condomínio Residencial Pq. Das Árvores, nesta cidade de Franca-SP, matriculada sob n 104.932, neste Cartório, para o ITAÚ UNIBANCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaisonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE CRISTINA OLIVEIRA**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaisonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). GISELE CRISTINA OLIVEIRA - PROTOCOLO ONR - IN01230942C - PRENOTAÇÃO N. 364.271 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) GISELE CRISTINA OLIVEIRA (CPF/ME N. ***.838.918-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 5.457,27 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), posição até o dia 13 de outubro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N. 84444278987, datado de 27 de agosto de 2.020. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecido pelo credor sito a Rua José Mathias, n. 4131, AP. 11, Esplanada Primo Meneghetti, Cep. 14.403-243 em Franca-SP, nos dias 21 de agosto, 03, 12 e 26 de setembro, 19, 16, 20 e 30 de outubro e 08 de novembro de 2024, o (a) destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados no local para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que o local trata-se de um condomínio fechado sem portaria e sem acesso a entrada e somente com interfones, onde os vizinhos desconhecem o(a) destinatário(a), sendo o local "INACESSÍVEL" e "INCERTO E IGNORADO" o seu atual endereço e desconhecida a sua localização, conforme art. 26 4º da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 11, NO 2 PAVIMENTO/1 ANDAR, localizado a Rua José Mathias, n. 4.131, Cep. 14.403-243, Esplanada Primo Meneghetti, do Condomínio Residencial R.A. 2, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 114.911, neste Cartório, para o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaisonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 22 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73- Interessado(s): **ALYNE ALVES ANTUNES DE FIGUEIREDO**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES DE SOUZA e ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA representado por sua inventariante ALYNE ALVES DE FIGUEIREDO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por TERESA CRISTINA D'ELIA BITTAR, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Um imóvel urbano, situada nesta cidade e comarca de Franca - SP, 1 - Subdistrito, na Rua Libero Badaró, 1.619 e imóvel da Rua Libero Bacare Andos do 1.519, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto de Coordenadas OTM X= 249.955,090 e Y= 7.727.770,312, Situado na Rua Libero Badaró, na confrontação com Rimovel n 1.635 da Rua Libero

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Badaró, de Propriedade de Vera Lucia Ledier Chioca, Renata Ledier Chioca e Roberta Ledier Chioea; deste ponto segue na confrontação com a Rua Libero Badaró, numa distância de 15,30m; daí, deflete a direita e segue na confrontação com o imóvel de n. 1.611 da Rua Libero Badaró, de propriedade de WSD Empreendimentos Imobiliários Ltda, numa distância de 29,80m; daí, deflete a direita na mesma confrontação, numa distância de 1,98m; daí, deflete a esquerda na mesma confrontação e na confrontação com o imóvel de n. 1.446 da Av. Major Nicácio, de propriedade de Aparecida Neide Nunes Nocera, , Foa Nocera Neto e s/m Fernanda Spessoto Bittar Noeera, Rosana Nocera Nogueira e s/m Marcelo Padovan Nogueira e Luciana Nocera, numa distância de 12,65m; daí, deflete a direita e segue na confrontação com o imóvel de n. 1.446 da Av. Major Nicácio, de propriedade de Aparecida Neide Nunes Nocera, Jeão Nocera-Neto e s/m Fernanda Spessoto Bittar Nocera, Rosana Nocera Nogueira e s/m Marcelo Padovan Nogueira e Luciana Nocera e o imóvel de n. 1.460 da Avenida Major Nicacio de Propriedade de Antonio Alves de Souza, Jose Carles-Alves-de-Souza-e-s/on Edna Landino-de Souza, numa distância de 14,30m daí, deflete a direita e segue na confrontação com o imóvel de n. 1.472/1.474/da Av. Major Nicacio, de propriedade de Luzia Carvalho Nassif, numa distância de 9,72m; daí, deflete a esquerda e segue na mesma confrontação, numa distância de 0,90m, daí, deflete a direita e segue na confrontação com o imóvel 1.635 da Rua Libero Badaró, de Propriedade de Vera Lucia Ledier Chioca, Renata Ledier Chioea e Roberta Ledier Chioea, numa distância de 20,10m; daí, deflete suavemente a esquerda na mesma confrontação, numa distância de 10,32m, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição encerrando uma área de 598,33 m2. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 84.764 e 87.331, protocolado e prenotado sob 366.209 em 08 de outubro de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 22 de novembro de 2024. O ESCRIVENTE AUTORIZADA:- (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-(LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS RODRIGUES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 248780 de 11/09/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01246717C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "G", Lote "A", em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob n 00.000.000/0001-91, por sua agência Franca-SP, prefixo 0053-1, inscrita no CNPJ sob n 00.000.000/0053-12, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante DOUGLAS RODRIGUES COSTA, RG n 41.455.333-0-SSP-SP, CPF n ***.851.158-**, brasileiro, trabalhador de construção civil, solteiro, nascido em 29.03.1995, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde setembro de 2017, totalizando a importância de R\$ 87.297,90 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais, e noventa centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 005.320.178, registrada na MATRÍCULA n 75.082 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel constituído por UMA UNIDADE AUTÔNOMA - CASA TÉRREA, situada nesta cidade e comarca de Franca-SP, designada residência n 02, localizada no 1 pavimento ou térreo, no centro, de quem da Rua Waldevino Peres Nogueira olha para a frente do condomínio, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL DIVINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUZ VI", com frente para a RUA WALDEVINO PERES NOGUEIRA n 3184, edificada sobre o lote n 10 da quadra n 21, no loteamento denominado JARDIM LUÍZA II, e direito de uso de 01 vaga, coberta, individual e indeterminada, para estacionamento de 01 veículo de passeio de porte médio, localizada no térreo. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 21 de novembro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LOTEAMENTO - "RESIDENCIAL SANTA INÊS" - O BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador do 2 Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, que pela proprietária FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Nome Fantasia: não consta), inscrita no CNPJ sob n 62.693.577/0001-83, endereço eletrônico amtrfranca@hotmail.com, com sede na Rua Pará, 66, Consolação, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 01243-020, registrada no 3 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP sob n 173.693 em 04.11.1991, Representante Legal / Procurador: ELISEU SILVA COSTA, CPF n ***.021.868-**, brasileiro, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de entidade sindical, foi depositado neste Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Diogo Feijó, 2141, Estação, Franca-SP, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA INÊS", situado neste município, comarca e 2 Circunscrição Imobiliária de Franca-SP, confrontando com o imóvel denominado "Sítio Cachoeirinha" objeto da matrícula n 9.027 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Salvina Alves Jacometi; com o imóvel Parte da Fazenda São João designada área 1 objeto da matrícula n 82.653 do 2 CRIA de propriedade de Daterra Atividades Rurais Ltda; com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Nelson Nogueira, Município de Franca-SP; com Aguinaldo Camilo da Silva; Alfeu Vieira; Leila Aparecida Patrocínio Vieira; Amarildo Ramos Braga; Aparecida Donizete Canuto Braga; Ana Maria do Livramento; Antônio de Jesus Martins; Dalva Maria das Graças Silva Martins; Antônio Jacintho Diniz Jardim; Aracy Barbosa Branquinho Jardim; Antônio Radis; Hilda dos Reis Geraldo Radis; Antônio Renato Ferraro; Maria Cristina Pimentel Ferraro; Atair Ronca(Usufrutuário); Izabel Aparecida Nunes Rocha (Usufrutuária); Bruno Nunes Ronca; Carlina Montanheri de Melo; Cíntia de Melo Silva; Adecliex Neuber Queiroz da Silva; Cleide Maria da Silva; Cristiane Regina da Silva; Edna Medeiros Flores Dias; Eila Maria Dias Bernardes; Deir Bernardes; Elaine Marisa Dias Junqueira; Marcos Gilberto Junqueira; Eliane Senhorinha Dias; Fortunato Antônio Ferraro (Usufrutuário); Gilmar Ferreira de Menezes; Alda Aparecida de Oliveira Menezes; Iracy Maria de Jesus; Irma da Silva Guilherme; Santo Guilherme; Jerônimo Donizetti Braga; Ivete Ramos Barbosa Braga; João Martins; Conceição Luque Martins; João Roque Gomes de Carlo; Aparecida Belgamo de Carlo; José Alves Pimenta; Maria dos Anjos Mendes Pimenta; José Florivaldo dos Santos; Ilda Aparecida Nogueira Santos; José Otávio Diamantino; José Roberto Braga; Gláucia Maria Chieregato Braga; Lara Nunes Ronca; Luiz Carlos Dias; Maria Madalena Caprioli Dias; Luis Carlos Ferraro; Graça Regina Furini Ferraro; Maria Lúcia Ferraro de Andrade; Alfeu Carlos Andrade; Maria Mendes Ribeiro Silva; Alcides Bernardes da Silva; Maurício Raimundo Braga; Reginados Reis Dias Braga; Oliveira Antônio Natalício; Leonela Bougleux Natalício; Oripes Flausino Moreira (Usufrutuário); Neide Ronca Moreira (Usufrutuária); Pedro Carrion da Silva (Usufrutuário); Neide Maria Silva (Usufrutuária); Randal Oripes Moreira; Raquel Inácio de Souza; Regina Helena Ferraro; Renato José Machado; Rosa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria Moreira Machado; Rosimeire de Mello Barbosa; José Barbosa; Sebastião Patrocínio; Flora Laporte Patrocínio; Sérgio Luque Martins; Maria Elizete Ferreira Martins; Silvia Aparecida Braga Barbosa; José Roberto Barbosa; Thiago Montanheri de Melo; Elaine Ferreira Pereira de Melo; Vicente Marcelino; Lázara Maria de Jesus; Wilma Rosaly Louzada Rosa; João Mendes Rosa - Proprietários da Gleba de Terras do Condomínio Recanto Florido - Mat: 478 - 2 CRIA de Franca-SP; com Kíssia Lemes Patrocínio Viscondi e Fabrício Marcos Viscondi - Proprietários de um Imóvel Rural Sítio Santa Inês e São Carlos - Mat: 65.609 - 2 CRIA de Franca-SP; com L. Jardini Administração de Bens Ltda - Proprietária de um Imóvel Rural Sítio Santa Inês e São Carlos - Área Remanescente II - Mat: 65.613 - 2 CRIA de Franca - SP; com o imóvel "Sítio São Carlos" objeto da matrícula n 73.051 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Sandra Regina Simões e Silvana Aparecida Simões Ortiz casada com Carlos Artur Perez Ortiz; com o imóvel objeto da matrícula n 87.690 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo; com o imóvel denominado "Sítio Santa Inês e São Carlos" objeto da matrícula n 65.612 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Teixeira e Geron Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e com o imóvel denominado "Sítio Cachoeirinha" objeto da matrícula n 9.027 do 2 CRIA de Franca-SP de propriedade de Salvina Alves Jacometi, ponto onde teve início e finda a presente descrição, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula n 91.132 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: 1. Área de Lotes: o loteamento possui 572 lotes, de uso misto (residencial/comercial), totalizando 119.178,18m , equivalente a 40,09% e 2. Áreas Públicas: distribuídas da seguinte forma - Sistema Viário com 102.867,88m , equivalente a 34,60% - Áreas Institucionais com 14.936,29m , equivalente a 5,03% - Áreas Verdes/APP com 30.829,60m , equivalente a 10,37% - Sistema de Lazer com 29.456,05m , equivalente a 9,91%, correspondendo a área total loteanda de 297.268,00m , equivalente a 100% do imóvel. Aprovações: O loteamento foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado n 175/2022 de 24/05/2022, datado em São Paulo-SP, renovado até 24/05/2028, conforme Ofício n 0350/2024-SDUH-GRAPROHAB-EXPEDIENTE e pela Prefeitura Municipal de Franca-SP, nos termos do Decreto n 11.777 de 06/02/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 07/02/2024- ano 10 n 2457 e que exige da parceladora as seguintes obras de urbanização no empreendimento, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, cláusula 3 , parágrafo 3 , cláusula 33 , parágrafo 1 e cláusula 35), obrigando-se, a loteadora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados pelo Decreto n 11.777 de 06/02/2024, art. 4 , inciso IV - APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INICIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços: 1 - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços: a) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas; b) Locação e abertura das vias públicas; c) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto; d) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares; 2 - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano: a) Execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço; b) Execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço; c) Execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço; d) Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço e 3 - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano: a) Execução do sistema de drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca; b) Execução de guias, sarjetas e pavimentação, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; c) Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; d) Arborização, recomposição ambiental e urbanização dos sistemas de lazer e área verde, de acordo com os compromissos junto a CETESB; e) Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; f) Execução de rede de drenagem externa e bacia de contenção na área do loteamento denominado Residencial Cidade Jardim; g) Execução de alambrados para fechamento da bacia de contenção e áreas verdes aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; h) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar n 057/2003 e suas alterações, no entorno dos sistemas de lazer, área verde e institucional recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; i) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

públicas no loteamento; j) Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela Municipalidade. Garantia: De acordo com o artigo 6, do Decreto de aprovação do loteamento n 11.777 de 06/02/2024, para o pleno cumprimento das obrigações, fica caucionado a favor do MUNICÍPIO DE FRANCA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ n 47.970.769/0001-04, com Paço Municipal na Rua Frederico Moura n 1517, Cidade Nova, na cidade de Franca-SP., CEP.: 14401-900, endereço eletrônico não informado, criado pela Portaria Provisória de 31.10.1821 do Governo do Estado de São Paulo, instalado em 28.11.1824 e elevado à condição de cidade pela Lei Estadual n 21 de 24.04.1856, Representante Legal / Procurador: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, CPF n ***.327.608-**, brasileiro, prefeito municipal, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, conforme o disposto na alínea "d", parágrafo 3, artigo 33 da Lei Municipal Complementar 137/2008, com hipoteca em primeiro grau, 229 lotes do próprio loteamento: Quadra G (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra H (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra I (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra J (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra K (38 lotes) Lotes 01 ao 38; Quadra L (38 lotes) Lotes 01 ao 38 e Quadra M (01 Lote) Lote 37, para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas no decreto, incluindo a execução de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tendo sido lavrada Escritura Pública de Constituição de Hipoteca de 24 de abril de 2024, Livro n 1586 Folhas n 169/172, lavrada pelo 1 Tabelião de Notas de Franca-SP. Restrições: De acordo com o artigo 2 e o artigo 7, alíneas "e"; "f"; "g" e "h" do Decreto de aprovação do loteamento n 11.777 de 06/02/2024; de acordo com o memorial justificativo e com o contrato padrão, quadro resumo, item 13 e cláusulas 36 à 40, o loteamento "RESIDENCIAL SANTA INÊS" possui as seguintes restrições: I-) que este parcelamento do solo fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003; II-) a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do LOTEAMENTO, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação; III-) a obrigação de execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção de 6% (seis por cento) da área do terreno, obedecendo o estabelecido pelo Código de Edificações; IV-) de que todas as calçadas do loteamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar n 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações; V-) os lotes poderão ser desdobrados, obedecendo a legislação municipal vigente; VI-) de que os lotes são de uso misto com destinação (residencial/comercial). A referida documentação, foi devidamente prenotada sob n 247.461 em data de 07/08/2024 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei n 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1 (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 21 de novembro de 2024. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCO DA ROCHA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA CEZAR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: GÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA CEZAR E WILLIANS SATYRO DE ALMEIDA BUENO DE MORAES. Edital de Usucapião n . 01/241.951 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n . 241.951, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por GÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA CEZAR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autônoma, brasileira, RG n 47.673.100-8-SSP/SP, e CPF n ***.848.998-**, casada com WILLIANS SATYRO DE ALMEIDA BUENO DE MORAES, autônomo, brasileiro, RG n 43.325.861-5-SSP/SP, e CPF n ***.982.388-**, no regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77; tendo por objeto um imóvel designado como lote A, da quadra "Glebas", área de 563,70m, com frente para a Av. Doutor Armando Pinto, "Companhia Fazenda Belém e Cachoeira", zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, origem em sua totalidade na matrícula n . 36.988 deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel, e confrontantes: YARA ROSSI SARAIVA; JAMIL SALGADO; VALDETE DE FATIMA CARDOSO e PROJECTA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 16 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242, do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 26 de novembro de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE CARLOS NOVAES DOS REIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: JOSÉ CARLOS NOVAES DOS REIS E ELZA DE OLIVEIRA SANTOS DOS REIS. Edital de Usucapião n . 01/241.951 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n . 241.951, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por por JOSÉ CARLOS NOVAES DOS REIS, aposentado, brasileiro, RG n 26.894.459-1-SSP/SP, e CPF n ***.042.428-**, casado com ELZA DE OLIVEIRA SANTOS DOS REIS, do lar, brasileira, RG n 28.277.269-8-SSP/SP, e CPF n ***.100.618-**, no regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua Abílio Gonçalves Cunha, n 65-A; tendo por objeto um imóvel designado como lote 48-A, da quadra B, do loteamento denominado "PARQUE DOS EUCALIPTOS", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, desta circunscrição imobiliária de Franco da Rocha, com a área de 125,00m, com frente para a Rua Abílio Gonçalves Cunha, n 65-A, origem em sua totalidade na matrícula n . 33.663, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel, e confrontantes: SOCEM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; GEDALVA PINHEIRO DE ANDRADE e AURINDO URSINO DOS SANTOS; Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 16 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242, do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 26 de novembro de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

GUARARAPES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): M.B.F.
DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Loteamento "Residencial Bela Vista II") CARLOS ALBERTO SANTÓRSULA, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER, a todos os interessados que, M.B.F. DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA, CNPJ n 46.319.403/0001-07, estabelecida nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano n 1270, Centro, representada por seu sócio Rafael Vieira Braga, CPF n ***.889.218-**, depositou neste Serviço, instalado na Rua Marechal Floriano n 1.373, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766/79, para registro do loteamento denominado "Residencial Bela Vista II", tendo acesso principal pela Rua Aymorés, projetado sobre o imóvel da matrícula n 19.241, com a área total de 36.134,72m , dividida em 04 quadras, denominadas de "A" a "D", e estas subdivididas em 90 lotes residenciais, ocupando 15.921,97m (44,07%); sistema viário (Ruas) 11.176,49m (30,93%); área institucional (equipamentos urbanos comunitários) 1.807,72m (5,00%); área verde 7.228,54m (20,00%); área total loteada 36.134,72m (100,00%); confrontando com propriedade de LCP - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda; Rua Aymorés; propriedade de Abílio Medina; propriedade de Leonardo Araújo Santos. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Guararapes/SP, Alvará de Licença n 98/2024 e Grapohab - Certificado n 041/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI (<https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>), por 03 (três) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 25 de novembro de 2024. Eu, Carlos Alberto Santórsula, Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO COSTA SOARES DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. BRUNO COSTA SOARES DA SILVA , RG. 40.279.765-6-SP, CPF/MF: ***.766.898-**, brasileiro, maior, gerente, residente e domiciliado na Rua Valença, n 57, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP, e sua mulher AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, brasileira, analista de vendas, RG. 46.969.499-3-SSP/SP, CPF: ***.732.568-**, casados pelo regime de comunhão universal de bens, desde 22/11/2014, que atendendo ao requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 402.430) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 97.857, desta Serventia, pela qual BRUNO COSTA SOARES DA SILVA e AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Água Chata, n 3009, Apto 702, Bloco 11, Boulevard Residencial Club, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Água Chata, N 3009, Apto 702, Bloco 11, Boulevard Residencial Club, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 01/02/2024, 21/12/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 45 e 54); b) Rua Valença, N 57, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP - CEP: 07173-050 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: tendo o escrevente notificador certificado que: "verifiquei que naquela rua, não existe o número indicado, do N 55 pula para o N 59. Em razão disso, acessei o site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (http://guarugeo.guarulhos.sp.gov.br/guarugeo/ms_criamapa.php), e constatei que a prefeitura também não tem em seus cadastros o número mencionado." (conforme certidões de fls. 86 e 95); c) Avenida José Brumatti, N 938, Bloco D, Apto 14, Jardim Santo Expedito, Guarulhos/SP - CEP: 07160-170 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 01/02/2024, 21/02/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 27 e 36); d) Estrada Água Chata, N 1057, Água Chata, Guarulhos/SP, CEP: 07251-000 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 01/02/2024, 21/02/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 18 e 63). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores BRUNO COSTA SOARES DA SILVA e AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 112. Em 09 de outubro de 2024 a notificanda AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES respondeu ao e-mail confirmando o recebimento da notificação (fls. 106), no entanto, o executado BRUNO COSTA SOARES DA SILVA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 113 e 114. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (BRUNO COSTA SOARES DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 17.974,59 (dezesete mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de outubro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO REPRESENTANTE LEGAL DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, DEBORA PINTO REPRESENTANTE DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MARCO ALEXANDRE ROMANO REPRESENTANTE LEGAL DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, ADMINISTRADORA JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA. REPRESENTADA POR MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 21.582.222/0001-30, com sede a Avenida Suplicy, N 513, Sala 05, Jardim Santa Mena, nesta cidade e SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 10.313.141/0001-18, com sede a Rua Jesuíno Antônio de Siqueira, N 87, Galpão A, Cuiabá, Itaquaquecetuba/SP, que veio posteriormente ter decretada falência, atendendo ao requerido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL ASIA LP representado por sua administradora HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, (prenotado sob n.406.108) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 33, na matrícula n. 62.554, desta Serventia, pela qual NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA, garantiu por meio da Alienação Fiduciária dívida outorgada pela pessoa jurídica SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, referente ao imóvel situado nesta comarca: Rua Vital Brasil, N. 1098, 1112, 1122 e 1136, Vila Nova Cumbica. Com o intuito de proceder à intimação da pessoa jurídica devedora e da fiduciante, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Vital Brasil, N. 1098, 1112, 1122 e 1136, Vila Nova Cumbica, Guarulhos-SP, CEP: 07231-370 (no próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Jonatas Borges, que e apresentou como gerente da JBM Transformadora de Plásticos, estabelecida no local, informando que a pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA representada por NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO e DEBORA PINTO, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 178 e 190); b) Avenida Suplicy, N. 513, Sala 05, Jardim Santa Mena, Guarulhos-SP, CEP: 07096-000 (no endereço da pessoa jurídica devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA representada por NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO e DEBORA PINTO, não foram encontrados quando procurados em 15/05/2024, 29/05/2024 e 14/06/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 107 e 119); c) Rua Milão, N. 131, Condomínio Villagio Capriccio, Rainha, Louveira-SP, CEP: 13290-000 (no endereço da representante pessoa jurídica devedora Sra. DEBORA PINTO), tendo o escrevente notificador do Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo certificado: "Dia 08/08/2024, às 11:05:05, compareci ao endereço indicado, tendo sido recepcionado na portaria pelo Sr. Felipe, o qual me informou que não consta o nome da destinatária no endereço indicado, o mesmo entrou em contato na residência e teve a informação que a destinatária é desconhecida, motivo pelo qual deixei de entregar a presente notificação." (conforme certidões de fls. 163); d) Rua Eunice Weaver, N. 33, Apto 102, Jardim Anália Franco, São Paulo-SP, CEP: 03333-060 (no endereço do representante pessoa jurídica devedora Sr. NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO), tendo o escrevente notificador do 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência de 15/08/2024 às 10:50h, compareci ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências; em diligência de 23/08/2024 às 13:05h, compareci novamente ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências; em diligência de 31/08/2024 às 17:05h, compareci mais uma vez ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências; em diligência de 10/09/2024 às 12:40h, compareci mais uma vez ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências. Certifico ainda que, o Sr. Jose Bueno, porteiro, não soube prestar informações sobre a empresa destinatária, ou seja, não sabendo dizer se a mesma tem sede no local, visto que, trata-se de condomínio residencial." (conforme certidões de fls. 196); e) Rua Jesuíno Antônio de Siqueira, N. 87, Galpão A, Cuiabá, Itaquaquecetuba-SP, CEP: 08588-645 (no endereço da pessoa jurídica fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa de seu sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO), tendo o escrevente notificador do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil e Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itaquaquecetuba certificado: "Em diligência realizada em 13/05/2024 às 10:30h, fui ao endereço supra e constatei que a empresa destinatária não existe mais no local. Lá estando, no mesmo endereço, fui atendido pela Sra. Camila Franco (de cor branca, estatura mediana, cabelos longos lisos e pretos, olhos castanhos e portadora de lentes corretivas), que se apresentou como gerente da empresa atual denominada de "FORTNITRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA", a qual relatou que a FORTNITRO encontra-se instalada no local há 3 meses e que desconhece a empresa destinatária." (conforme certidões de fls. 81); f) Rua Tijucas, N. 370, Sala 3ET, Térreo, América, Joinville-SC, CEP: 89204-020 (por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) de Mão Própria (MP) no endereço da filial da pessoa jurídica fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa de seu sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO): tendo o agente dos correios Jocelino Pedro de Oliveira, Matrícula: 8705757-3, consignado não haver logrado entregar o AR com a anotação de que o destinatário "mudou-se". (conforme AR-MP de fls. 164); g) Rua Florianópolis, N. 736, Vila Bertiooga, São Paulo-SP, CEP: 03185-050 (no endereço do sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO representante da pessoa jurídica fiduciante FALIDA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA), tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 09/08/2024, sexta-feira, às 10:10 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando, fui informado pelo morador do imóvel, Sr. Marco Antonio, o qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o n do seu RG, que a firma destinatária, bem como seu representante legal, mudaram-se do endereço acima indicado para lugar incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 148); h) Com o intuito de proceder-se a notificação da MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa de seu administrador judicial MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, N. 939, 8 Andar, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri-SP, CEP: 06460-040, foram feitas diligências pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri-SP, tendo este certificado: "NÃO ENTREGUEI, a carta notificação registrada em microfilme sob o número acima, em diligência(s) feita(s) no endereço supra, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo relacionado(s), a saber: Data/Ocorrência: 10/05/2024 às 10:20, por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou o Sr. William dos Santos, que se identificou como funcionário da empresa denominada REGUS, estabelecida no local. Data/ocorrência: 22/05/2024 às 12:30 por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou o Sr. William dos Santos, que se identificou como funcionário da empresa denominada REGUS, estabelecida no local. Data/ocorrência: 07/06/2024 às 15:32 por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou a Sra. Cristiane Silva, que se identificou como recepcionista do condomínio empresarial Castello Branco Office Park. Foram deixados avisos para retirada da notificação na Serventia, no entanto, não houve comparecimento. (Não se adotando a intimação por hora certa, por não haver indícios de ocultação do destinatário)" (conforme certidão de fls. 95). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA e da fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, a qual veio posteriormente ter sua falência decretada, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 237. No entanto, até a presente data não houve a confirmação do recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 238, 239, 240 e 241. Assim, pelo presente, fica a referida pessoa jurídica devedora (NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA) e a fiduciante (SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, que veio posteriormente ter decretada falência), intimadas para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para efetuar o pagamento do débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 3.833.562,01 (três milhões oitocentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON SILVA DE ALMEIDA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ROBSON SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG. 43.097.490-SSP/SP, CPF/MF: ***.768.588-**, residente na Rua Itamonte, N 1349, Casa 01, Vila Medeiros, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido por ITAU UNIBANCO S/A, (prenotado sob n. 406.738) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 8, na matrícula n. 64.959, desta Serventia, pela qual ROBSON SILVA DE ALMEIDA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Maria Inês, N 585, (Antigo 440), Vila Moreira. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Maria Inês, N 585, (Antigo 440), Vila Moreira, Guarulhos/SP - CEP: 07021-020 (no próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 06/09/2024, 17/09/2024 e 23/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 61); b) Rua Itamonte, N 1349, Casa 01, Vila Medeiros, São Paulo/SP - CEP: 02220-002 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 07/05/2024, segunda-feira, às 11:40 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando, fui informado pelo atual morador do imóvel o Sr. Carlos, o qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o n do seu RG, que o destinatário, é desconhecido no endereço acima indicado sendo seu paradeiro ignorado, incerto e não sabido"(conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, o credor exequente requereu a intimação por edital do devedor ROBSON SILVA DE ALMEIDA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 75. No entanto, o executado ROBSON SILVA DE ALMEIDA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 76 e 77. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (ROBSON SILVA DE ALMEIDA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com o credor fiduciário e proprietário supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 20.689,48 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, brasileiro, divorciado, advogado, RG. 33.345.887-4-SSP/SP, CPF/MF: ***.247.378-**, residentes na Rua Fernando Luz, N 403, Água Chata, nesta cidade, que atendendo ao requerido por ITAU UNIBANCO S/A, (prenotado sob n. 408.264) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 12, na matrícula n. 94.624, desta Serventia, pela qual RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Cabo João Teruel Fregoni, N 124, Apto 24, Torre A, Condomínio Parque do Sol, Edifício Centauro, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Cabo João Teruel Fregoni, N 124, Apto 24, Torre A, Condomínio Parque do Sol, Edifício Centauro, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07032-000 (no próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 06/06/2024, 19/06/2024 e 08/07/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 44); b) Rua Fernando Luz, N 403, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-365 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Alessandra Oliveira, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, o credor exequente requereu a intimação por edital do devedor RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 66. No entanto, o executado RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 67 e 68. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com o credor fiduciário e proprietário supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 44.511,87 (quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convençionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

INDAIATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADMILSON MORTARI**

EDITAL DE ADMILSON MORTARI, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que ADMILSON MORTARI, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP, na Rua Agide Scachetti, Nº 87, Jardim Esplanada, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI- Sistema de Financiamento Imobiliário, contrato nº1.4444.2100443-9, com força de escritura pública, firmado em 26 de maio de 2023, registrado sob Nº 05, na matrícula 94.411, desta Serventia, garantido pelo imóvel localizado na Alameda Pedro de Araujo Lima e Alameda GONÇALVES Ledo, S/N, Lote 01-A, Quadra F, Jardim Quintas da Terracota, Indaiatuba/SP., requereu a intimação dos devedores na forma da Lei Nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 25 de outubro de 2024 corresponde a R\$36.142,02 (trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos), sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço rua das Primaveras, Nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 Às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 25 de outubro de 2024. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA., EUFRASIO HUMBERTO DOMINGUES, CHB -
COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, ALVARO ALBERTO SOUTO FILGUEIRA
BARRETO, FLACAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., CAMILA BEATRIZ ALVES DOMINGUES**

MARCELO HENRIQUE PEREIRA, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO inscrito no CNPJ 08.769.451/0001-08, em 07/11/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob n 7, na matrícula n 92221, neste Registro, referente ao imóvel localizado à: ESTANCIA TAMOIO GLEBA 1, ITAIM MIRIM - ITU/SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do art. 26 do parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 56.331.697/0001-38 Representante Legal: EUFRASIO HUMBERTO DOMINGUES - CPF: ***.943.118-** CHB - COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA - CNPJ: 10.694.628/0001-98 Representante Legal: ALVARO ALBERTO SOUTO FILGUEIRA BARRETO - CPF: ***.914.714-** FLACAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.409.493/0001-79 Representante Legal: CAMILA BEATRIZ ALVES DOMINGUES - CPF: ***.616.428-**

JABOTICABAL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**

(Prenotação 192.520 de 25/09/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, RG n 17.025.648-0-SSP/SP, CPF n 022.066.018/26, brasileiro, separado judicialmente, zelador de edifícios, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Avenida São João, número 1.382, Santa Cecília (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 04 na matrícula n 54.050, que grava o imóvel indicado como apartamento n 23, localizado no 2 pavimento da torre 7, do bloco A, do "Condomínio Vitta Jardim das Rosas", situado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, na Avenida Carlos Berchieri, número 2.338, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 32, 33, 34, 35 e 36, apurado pela credora até o dia 24/09/2024, no valor total de R\$5.886,39 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$272,76 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 19 de novembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSE PEDRO JUNIOR

JACUPIRANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSEFA DE ARAUJO MOTA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo n 68.609 REQUERENTES: JOSEFA DE ARAUJO MOTA, RG n 6.127.100-7-SSP-SP, CPF/MF n ***.843.098-** e seu marido MÁRIO LUIZ LISBOA MOTA, RG n 7.497.339-3-SSP-SP, CPF n ***.776.148-**, brasileiros, aposentados, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que os solicitantes acima indicados, apresentaram sob o Protocolo n 68.609, de 09/08/2024, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: Um imóvel constituído por parte da Gleba B, localizada na Avenida Olímpica, n 70, Bairro Posse Antiga, com área de 978,07 m, no perímetro urbano do Município e Comarca de Pariqueira-Açu/SP, parte do objeto da matrícula n . 38.397, deste Registro. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

JAGUARIUNA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO CLETO GIUGNI, SAMIRA CAMPOS NOUMI GIUGNI**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, a requerimento da credora fiduciária, CNP Consórcio S/A - Administradora de Consórcios, nos termos do 4º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, por não terem sido encontrados no imóvel localizado nesta cidade, na Alameda Árabe (antiga Rua 03), s/n, lote n. 06 da quadra 09, loteamento Residencial Haras Patente, e no imóvel localizado na cidade de Campinas-SP., na Alameda das Jaqueiras, n. 10 ou 480, Condomínio Chácaras do Alto da Nova Campinas, para onde foram enviadas intimações, tendo o notificador desta serventia certificado que às 09:08 horas do dia 01/08/2024, se dirigiu ao lote n. 6 (seis) da quadra 09 (nove) do loteamento Residencial Haras Patente, neste município, não encontrando os devedores fiduciários, Srs. MARIO CLETO GIUGNI e SAMIRA CAMPOS NOUMI GIUGNI, sendo na oportunidade atendido pela porteira do referido loteamento, que se identificou como Helen Marques, que informou que no referido lote não existe nenhuma construção, e que desconhece os devedores fiduciários, não sabendo informar o atual endereço e nem telefone dos mesmos, tornando-se por hora impossível cumprir a referida intimação. Já o notificador do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas/SP., certificado que em diligência realizada no dia 05/09/2024 às 11:54 horas, no endereço indicado, foi atendido pelo Sr. Marcelo, funcionário da portaria do Condomínio Chácaras do Alto da Nova Campinas e, segundo ele, os destinatários são proprietários do imóvel, no entanto, já faz alguns meses que eles não vêm ao local, vindo apenas o jardineiro pelo menos uma vez por semana; e em diligências realizadas no dia 10/09/2024 às 16:48 horas e 16/09/2024 às 16:06 horas, não foram localizados os destinatários, tendo sido atendido na ocasião pelo Sr. Barbosa (portaria) e, segundo ele, de fato, os destinatários não vêm ao imóvel já tem alguns meses, onde não foi possível deixar na portaria solicitações de comparecimento ao Cartório, uma vez que não estão autorizados a receber documentos desta natureza. Ante o resultado das diligências realizadas e não tendo sido fornecidos outros elementos que possibilitem a localização dos destinatários, deixou de efetuar a notificação dos mesmos. Além do mais, após várias tentativas de suas intimações pessoais nos endereços atrás mencionados, que restaram infrutíferas, e para cumprimento ao disposto nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, enviamos às 16:18 horas no dia 06/11/2024 a intimação por meio eletrônico (mariocletogiugni@gmail.com), antes de se procedermos suas intimações por essa via, que também restaram infrutíferas. Assim, ficam INTIMADOS o Sr. MARIO CLETO GIUGNI, inscrito no CPF/MF sob n. ***.463.018-** e a Sra. SAMIRA CAMPOS NOUMI GIUGNI, inscrita no CPF/MF sob n. ***.487.998-**, nos seguintes endereços: (i) Alameda Árabe (antiga Rua 03), s/n, lote n. 06 da quadra 09 do loteamento Residencial Haras Patente, em Jaguariúna-SP, e (ii) na Alameda das Jaqueiras, n. 10 ou 480, Condomínio Chácaras do Alto da Nova Campinas, em Campinas-SP, devedores fiduciários da importância de R\$ 146.650,76 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), posicionada nesta data, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno Urbano com Alienação Fiduciária do Próprio Terreno Adquirido em Garantia à Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios, datado de 26 de Novembro de 2019, com força de escritura pública, nos termos do artigo 45, parágrafo único da Lei n. 11.795, de 08 de Outubro de 2008, firmado em três vias, registrado sob n. 05 da matrícula n. 10.473, desta serventia, referente ao lote n. 06 (seis) da quadra 09 (nove) do loteamento "Residencial Haras Patente", situado na Alameda Árabe (antiga Rua 03), s/n, nesta cidade, a comparecer a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Tomas Jasso, n. 1288, nesta cidade de Jaguariúna-SP., no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação. E, para que chegue ao seu conhecimento, não se alegando, no futuro, desconhecimento, ou ignorância, por parte do referido devedor fiduciante, expede-se o presente edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, nos termos do 4º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97. Desta forma, decorrido o prazo acima, e, não havendo a purgação da mora, garante a referida credora fiduciária - CNP Consórcio S/A - Administradora de Consórcios, o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado, nos termos do art. 26, 7 da mencionada Lei n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariúna-SP., aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Carlos Alberto Sass Silva Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNDIAI/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIELA RUBIRA ALCANTARA**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, SUBSTITUTA DO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao Requerimento firmado nesta Cidade, aos 28 de outubro de 2024, por HÉRCULES TADEU DE MORAES, objeto da Prenotação n 517.150, de vinte e sete (27) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), solicitando a Averbação da Retificação de Registro Imobiliário dos imóveis objeto das Matrículas n s 5.043 e 18.533, desta Serventia, constituídos por UM TERRENO, situado na Rua Nove, denominado como Lote n 30, da quadra "N", do Jardim Brasil, nesta Cidade, desta Serventia; e UM TERRENO, situado na Rua Nove, denominado como Lote n 29, da quadra "N", do Jardim Brasil, nesta Cidade, é o presente EDITAL, para NOTIFICAÇÃO de GABRIELA RUBIRA ALCANTARA, na qualidade de nu-proprietária tabular, do imóvel confrontante objeto da Matrícula n 46.635, desta Serventia, a qual não foi encontrada em todos os endereços conhecidos, para que se manifeste acerca da retificação pretendida pelo requerente, conforme planta e memorial descritivo da área a ser retificada, ora arquivados nesta Serventia. O presente edital será publicado por duas (02) vezes junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, e ainda, afixado nesta Serventia, com intervalo inferior a quinze (15) dias, para que a confrontante do imóvel supracitado, se manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, sob pena de, não o fazendo, entendermos como aceita a presente retificação, tudo conforme disposto no Artigo 213, 2, 3 e 4 da Lei Federal n 6.015/1973, e nos Itens 136.7, 136.11, 136.12 e 136.14, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ-SP. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6 e 418.17.7, do Capítulo XX, das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais manifestações e/ou impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, localizada na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, n 102, 5 Andar - Bairro Jardim Flórida, nesta Cidade e Comarca. Jundiaí, 19 de novembro de 2024. A Substituta do Oficial, Érika Teresa Pereira Brolo.

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, porteiro de edifício ascensorista garagista, portador do CPF n 429.***.***-35, residente na Rua Doutor Renato Kehl, n 401, apto 04, bl A, Conquista Parque Hipólito, Limeira - SP, cep: 13.486-470, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$3.160,70 (três mil, cento e sessenta reais e setenta centavos) posicionado em 26/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 1 Matrícula n 36.912, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SINVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, CLEONICE GONCALVES VICENTE RICCI**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO DO BRASIL S/A, credor do instrumento particular 708600261, firmado em Marília-SP em 13 de abril de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 55513, situado na Rua Bartolo Viudes n 331, casa 5, Condomínio Residencial Alameda Amarilis, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 26/04/2024 a 25/07/2024, no valor de R\$ 666727,60 (data base: 14 de novembro de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de SINVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MIRASSOL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA DA SILVA ALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA a devedora/fiduciante NATHALIA DA SILVA ALVES, já qualificada no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH-SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, (CONTRATO N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.4444.2010581-9), firmado em 23 de Janeiro de 2023, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 59.656, deste Registro Imobiliário, consistente de um lote n 06, da quadra n 11, da Rua Projetada 14, do tipo Residencial, do loteamento denominado "SETLIFE MIRASSOL", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.002/003, aos 30/01/2023, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, a devedora fiduciante NATHALIA DA SILVA ALVES, INTIMADA a efetuar o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 22 de novembro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ANDERSON DA SILVA, ERIKA FERNANDA DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciantes JOÃO ANDERSON DA SILVA e ERIKA FERNANDA DE LIMA, já qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MUTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH- SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, (CONTRATO N 1.4444.1969717-1), firmado em 18 de novembro de 2022, tendo por objeto o imóvel da matrícula n .59.694, deste Registro Imobiliário, consistente de um lote n 12, da quadra n 12, da Rua Projetada 15, do tipo Residencial, do loteamento denominado "SETLIFE MIRASSOL", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.002/003, aos 30/11/2022, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciantes JOÃO ANDERSON DA SILVA e ERIKA FERNANDA DE LIMA, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 22 de novembro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOB ALBERTO JOSE PINTO, DULCE MARIA BENEDITO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, ficam NOTIFICADOS os Srs.: 01) BENEDITA BATALHA DELAVIE, brasileira, viúva, do lar, CP 14.272, CPF ***.391.018-**, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Padre João n. 86, Centro, interessada no imóvel usucapiante e no imóvel confrontante com origem na transcrição n. 47.463 desta Serventia; 02) MARILDA ALEXANDRE MARQUES DELAVIE, brasileira, viúva; LUCIANA MARQUES DELAVIE DOS SANTOS e s/m WANDERLEI THIAGO DOS SANTOS, residentes e domiciliados nesta cidade na rua Barão de Jaceguai, n. 1.437, Centro, interessados no imóvel usucapiante e no imóvel confrontante com origem na matrícula n. 3.264 desta Serventia; 03) VICENTE MARCIANO DA SILVA e s/m DIVA NOGAROTO DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Manoel Rodrigues Negreiro, n.63, Jardim Armênia, interessados no imóvel confrontante objeto da transcrição n. 47.463 desta Serventia; 04) CACILDA DA SILVA MENDES e s/m EUCLYDES MENDES, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Júlio Prestes, n 73 - Centro, interessados no imóvel confrontante objeto da matrícula n. 1.114 desta Serventia; acerca da instauração do Procedimento de Usucapião Extrajudicial previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob n. 321.015 nesta Serventia, requerido por JOB ALBERTO JOSÉ PINTO e sua mulher DULCE MARIA BENEDITO, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Jair Salvarani, n 359, Vila Oliveira, CEP 08790-020, que pretende o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído do "PRÉDIO n. 1.431 da RUA BARÃO DE JACEGUAÍ com a área de 156.76m e seu respectivo TERRENO, no bairro do Centro, perímetro urbano deste Município e Comarca, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Barão de Jaceguai, distante à 6.35 metros da esquina da rua Júlio Prestes, daí segue pelo alinhamento da rua Barão de Jaceguai no azimute 136°30'16" e distância 5,36 metros até o ponto B; daí reflete a esquerda onde segue confrontando com o Prédio n 1.437 de propriedade de Marilda Alexandre Marques Delavie, Luciana Marques Delavie dos Santos e s/m Wanderlei Thiago dos Santos (matrícula 3.264 - 1 ORI) e inscrição municipal setor 03 quadra 019 unidade 016, no azimute 48°44'39" e distância 22,60 metros até o ponto C; daí deflete a esquerda onde segue confrontando com o prédio n 59 de propriedade de Marli Aparecida de Pietro Rodrigues e seu marido Mateus Kerche Rodrigues (matrícula 68.210 do 1 ORI) e inscrição municipal setor 03 quadra 019 unidade 014 azimute 315°56'26" e distância 4,83 metros até o ponto D; daí deflete a esquerda onde segue confrontando com o prédio n 69 de propriedade de Benedita Batalha Delavie ou Benedita Batalha Pinto (transcrição n 47.463 do ORI) atualmente possuidores Vicente Marciano da Silva e Diva Nogaroto da Silva e inscrição municipal setor 03 quadra 019 unidade 043 SU.000, na distância de 3,80 metros, daí segue confrontando com o prédio n 73 de propriedade de Cacilda da Silva Mendes e Euclydes Mendes (matrícula n 1.114 e transcrição n 89.480 do ORI) e inscrição municipal setor 03 quadra 019 unidade 042, na distância de 3,24, metros no azimute 231°10'43" sendo que estas duas distâncias perfazem um total de 7,04 metros até o ponto E; daí deflete a esquerda onde segue confrontando o prédio n 73 de propriedade de Cacilda da Silva Mendes e Euclydes Mendes (transcrição n 89.480 do 1 ORI), com distância de 5,25 metros, daí segue na distância de (10,30 metros) confrontando com o prédio n 1.427 Condomínio sem Denominação de propriedade de Isabelle Marie Solange Legrand e Anne Daniele Simone Legrand (matrículas n 47.308, 47.309, 47.589 e 79.636 do 1 ORI) e inscrições municipais setores S.03.019.015.002.9; S.03.019.015.003.9; S.03.019.015.000.3; S.03.019.015.001.0 no azimute 229°36'18", sendo que estas últimas duas distâncias perfazem o total de 15,55 metros até o ponto A, encerrando a presente descrição, perfazendo a área de 116,39m, com origem na Transcrição n. 47.463 desta Serventia, tendo como proprietário tabular: BENEDITA BATALHA DELAVIE (espólio), brasileira, viúva, do lar, CP 14.272, CPF ***.391.018-**, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Padre João n. 86, Centro confrontantes do imóvel usucapiendo: 01) BENEDITA BATALHA DELAVIE; 02) MARILDA ALEXANDRE MARQUES DELAVIE, brasileira, viúva; LUCIANA MARQUES DELAVIE DOS SANTOS e s/m WANDERLEI THIAGO DOS SANTOS; 03) VICENTE MARCIANO DA SILVA e s/m DIVA NOGAROTO DA SILVA; 04) CACILDA DA SILVA MENDES e s/m EUCLYDES MENDES, todos já qualificados e acima mencionados, enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 15 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2. e 13, expede-se o presente edital, por duas vezes, para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data de cada uma das publicações, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. (Protocolo n. 321.015). O Escrevente Autorizado: Bruno Vinicius Garcia Cardoso.

MONTE MOR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO RODRIGUES NEGRETI**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA SPE LTDA., CNPJ/MF n 30.354.330/0001-46, com fundamento na Lei n 9.514/1.997, vem intimar PAULO RODRIGUES NEGRETI, inscrito no CPF/MF sob n ***.170.999-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula n 22.937 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera n 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 25/11/2024 corresponde a R\$ 9.557,91, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 25/11/2024. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (76609)

ORLÂNDIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLÂNDIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO DEL LAMA, VIVIANE PANÓCHIA DEL LAMA, JOSE LUIS SCARELI**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, n. 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 16 do Provimento n. 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS INTERESSADOS acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerentes: RICARDO DEL LAMA, RG n 20.402.068-SSP/SP e CPF/MF n ***.561.168-**, brasileiro, arquiteto e urbanista, e sua esposa VIVIANE PANÓCHIA DEL LAMA, RG n 19.565.045-SSP/SP e CPF/MF n ***.130.318-**, brasileira, arquiteta, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Cinco, n 1617, Jardim Teixeira. Conforme procedimento prenotado nesta Serventia sob o n 105.843, em que solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica, com relação a um imóvel com origem em área maior objeto da MATRÍCULA 3.258. Fornecem os interessados trabalho técnico em que o imóvel é descrito da seguinte maneira: Local: Rua Cinco, Jardim Ciranda, Orlândia/SP Descrição Simplificada: Um terreno urbano e em aberto, localizado na cidade e comarca de Orlândia/SP, no bairro Jardim Ciranda, a uma distância de 51,00 metros do alinhamento da Avenida Dezesseis, lado par, com frente para a RUA CINCO, lado par, possui formato regular, com dez metros (10,00 m) de frente e fundo, pelo lado direito de quem da rua olha para o mesmo, medindo vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros (24,52m), lado esquerdo vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros (24,52m), encerrando uma área de 245,20 m , e está localizado entre a Avenida Dezesseis e Avenida Marginal Esquerda da Fepasa.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Descrição Completa: Inicia sua descrição a uma distância de 51,00 metros do alinhamento da Avenida Dezesseis, lado par, com frente para a RUA CINCO, lado par, medindo desse ponto inicial, dez metros (10,00 m) de frente para a Rua Cinco, lado par, desse ponto deflete à esquerda sentido ao fundo (à direita de quem de frente olha o lote), medindo vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros (24,52m), confrontando com o Lote 7 (loteamento)/Lote 8 (Cad. Municipal), lote esse que tem sua frente para a Rua Cinco, cadastro municipal n 028.047.008, desse ponto (no fundo) deflete à esquerda por dez metros (10,00 m), confrontando com o Lote 5 (loteamento)/Lote 6 (Cad. Municipal), lote esse que tem sua frente para a Avenida Marginal Esquerda da Fepasa, cadastro municipal n 028.047.006, desse ponto deflete à esquerda por vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros (24,52m), confrontando com o Lote 9 (loteamento)/Lote 10 (Cad. Municipal), lote esse que tem sua frente para a Rua Cinco, cadastro municipal n 028.047.010, objeto da Matrícula 28.107, chegando até o ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 245,20 m . Cadastro Municipal: 028.047.009 em que consta tratar-se do LOTE 08 (Loteamento)/ LOTE 09 (Cad. Municipal) da QUADRA 11, sendo que todos os lotes confrontantes citados pertencem à quadra 11 do Jardim Ciranda. O imóvel usucapiendo é objeto da área maior da MATRÍCULA 3.258 desta Serventia, em que constam como proprietários tabulares: 1) JOSÉ LUIZ SCARELI, RG. n 5.628.021-ssp/sp e CPF. n ***.147.168-**, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, com APARECIDA GASPARETTO SCARELLI, CPF. n ***.147.168-**, por dependência, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Um, n 1284 (1/7 ou 14,2857%); 2) JOÃO CARLOS SCARELA, RG. n 4.555.895-ssp/sp e CPF. n 203.277.068, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, com ENEIDA FRANCO SCARELA, RG. n 9.258.136-ssp/sp e CPF. n ***.972.488-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Vinte, n 743 (1/7 ou 14,2857%); 3) SÉRGIO HENRIQUE SCARELLA, RG. n 4.281.209-ssp/sp e CPF. n ***.077.608-**, comerciante, e sua esposa RAQUEL ABDALLA SCARELLA, RG. n 9.873.433-ssp/sp e CPF. n ***.206.138-**, do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Um, n 736 (1/7 ou 14,2857%); 4) JÚLIO CÉSAR SCARELI, RG. n 4.928.555-ssp/sp e CPF. n ***.715.348-**, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, com SUELI APARECIDA QUARESEMIN SCARELLI, RG. n 7.434.549-ssp/sp e CPF. n ***.791.728-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Três, n 259 (1/7 ou 14,2857%); 5) LOURDES APARECIDA SCARELA DE FREITAS, RG. n 5.277.770-ssp/sp e CPF. n ***.276.928-**, professora, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com IDONILSON DIVINO DE FREITAS, RG. n 10.406.639-ssp/sp e CPF. n ***.778.378-**, motorista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Seis, n 27 (1/7 ou 14,2857%); 6) ANTÔNIO OSWALDO SCARELI, RG. n 4.629.862-ssp/sp e CPF. n ***.277.658-**, brasileiro, viúvo, comerciante aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Seis, n 282 (1/14 ou 7,1428%); 7) MARIA APARECIDA SCARELLI FERNANDES, RG. n 7.209.069-ssp/sp e CPF. n ***.206.158-**, biomédica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com JOSÉ EDUARDO FERNANDES, RG. n 5.338.597-ssp/sp e CPF. n ***.261.728-**, bancário, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dezoito, n 979 (1/56 ou 1,7857%); 8) MARIA CECÍLIA SCARELI VASCO, RG. n 7.246.864-ssp/sp e CPF. n ***.026.058-**, do lar, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com SÉRGIO LUÍS VASCO, RG. n 9.258.147-ssp/sp e CPF. n ***.733.518-**, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Três, n 1742, Jardim Nova Orândia (1/56 ou 1,7857%); 9) ANA MARIA SCARELI, RG. n 7.246.870-ssp/sp e CPF. n ***.942.338-**, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Seis, n 282, centro (1/56 ou 1,7857%); 10) REGINA MARIA SCARELI, RG. n 12.689.051-ssp/sp e CPF. n ***.927.758-**, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Seis, n 282, centro (1/56 ou 1,7857%); 11) VERA TEREZINHA SCARELLI GULLO, RG. n 23.858.796-4-ssp/sp e CPF. n ***.426.148-**, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada neste município, no Sítio Capão Comprido (5/56 ou 8,9285%); 12) VERA MARIA GULLO, RG. n 15.786.484-ssp/sp e CPF. n ***.532.718-**, brasileira, solteira, maior, biomédica, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua São Sebastião, n 1016, apto. 144, centro (1/56 ou 1,7857%); 13) LOURDES DE FÁTIMA GULLO, RG. n 17.065.683-ssp/sp e CPF. n ***.992.388-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua São Sebastião, n 1016, apto. 144, centro (1/56 ou 1,7857%); e, 14) ELIANE CLÁUDIA GULLO DE MEDEIROS, RG. n 25.835.444-6-ssp/sp e CPF. n ***.426.148-**, comerciante, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMÍLIO GONÇALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, RG. n 19.788.627-9-ssp/sp e CPF. n ***.080.188-**, agricultor, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de Orlandia, no Sítio Capão Grande (1/56 ou 1,7857%). Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A, 2 e 13 da Lei n 6.015/73, com a redação determinada na Lei n 13.105/15, FICAM NOTIFICADOS OS TERCEIROS para manifestar-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel acima relatado, cientes de que se não contestados os pedidos presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Orlandia/SP, 26 de novembro de 2024. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

OSASCO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE CRISTINA FARIAS**

EDITAL 0 2 Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, FAZ SABER, aos que o presente edital vir e interessar possa que o 2 Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, conforme atribuição pela Lei n. 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária do contrato de financiamento, registrado sob o n . 05 na matrícula n . 36.905 deste Registro de Imóveis, referente ao seguinte imóvel: UM APARTAMENTO sob o n 84, localizado na Torre 01, 8 pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA NOVA OSASCO", situado na RUA ANA ZOZI TONI, N 82, PRESIDENTE ALTINO, OSASCO/SP, com saldo devedor de responsabilidade de ELIANE CRISTINA FARIAS, CPF n ***.116.538-**, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 233.133,25 (duzentos e trinta e três mil, cento e trinta e três reais, e vinte e cinco centavos), posicionado em 22/11/2024, conforme planilha de projeção elaborada e apresentada pela credora fiduciária e representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 2. Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30 Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, cujo horário de atendimento é das 9:00hs às 16:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel, retro citado, em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto a credora.

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): KENICHI YURI KUBOKAWA, FLAVIA MITIRU KUBOKAWA SCHOLTENS, SCOTT ALAN SCHOLTENS, HUMBERTO KO ATAKA, IWAOKAKAMATSU, MAYA ATAKA, EDUARDO DINIZ FERREIRA JUNIOR, ANGELA MARIA LELLIS MARTINS

Publicação REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Edital para notificação de: 1) KENICHI YURI KUBOKAWA; 2) FLÁVIA MITIRU KUBOKAWA SCHOLTENS, casada com SCOTT ALAN SCHOLTENS; 3) HUMBERTO KO ATAKA, 4) IWAOKAKAMATSU, casado com MAYA ATAKA AKAMATSU, e 5) EDUARDO DINIZ FERREIRA JUNIOR casado com ANGELA MARIA LELLIS MARTINS. Luan Alvarenga da Silva - Escrevente Substituto, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: 1) KENICHI YURI KUBOKAWA; 2) FLÁVIA MITIRU KUBOKAWA SCHOLTENS, casada com SCOTT ALAN SCHOLTENS; 3) HUMBERTO KO ATAKA, 4) IWAOKAKAMATSU, casado com MAYA ATAKA AKAMATSU, e 5) EDUARDO DINIZ FERREIRA JUNIOR casado com ANGELA MARIA LELLIS MARTINS, e a quem interessar possa, que em 17 de maio de 2024, foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 111087, Requerimento, firmado em 17 de maio de 2024, pelos proprietários 1) Maria Izabel Albaneze Gomes Ribeiro Casada Com João Gomes Ribeiro Neto; 2) Joanna Albaneze Gomes Ribeiro, 3) Diogo Albaneze Gomes Ribeiro, 4) Carolina Albaneze Gomes Ribeiro Fernandes, Casada Com Rodrigo Schiefler Fernandes, pelo qual requerem a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel localizado no Bairro dos Santos ou Fazendinha, com a área de 22,4957 ha, matrícula 3.149 Livro n. 2 (Registro Geral). Assim, NOTIFICA a V. S., na qualidade de proprietários do imóvel confrontantes das matrículas 3.087, 6.041 desta Serventia Imobiliária, para que se dirijam ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4 e 5, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento dos notificandos e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

PIRACAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JERONIMO DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Art. 16 - Prov. 65/2017) - PRAZO DE 30 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos confinantes e tabulares que, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Piracaia/SP, que funciona na Rua Marechal Deodoro, n 66, Centro, Piracaia/SP, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, formulado por JERONIMO DE LIMA, RG n 6.987.065-2SSP-SP e CPF/MF n ***.379.138-**, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. ELZA BUENO DE LIMA, RG n 9.140.038-7SSP-SP e CPF/MF n ***.301.458-**, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Professor Domingos Carreali, 05, Vila Nova Suíça, Piracaia/SP, autuado sob o n 80.167 em 04/03/2024, tendo por objeto uma parte ideal do imóvel situado no bairro Pouso Alegre, descrito como n 05 da Rua Professor Domingos Carreali, que possui formato irregular, com área total de 1.034,20m2 e perímetro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

150,86m, eq idistante 35,60m da intersecção entre a Rua Prof. Domingos Carreali e Rua Domingos Apollonio; cuja descrição minuciosa encontra-se nos autos a disposição de qualquer interessado. Referido imóvel é parte integrante de imóvel de maior área, objeto da matrícula n 2.234 do Registro de Imóveis de Piracaia/SP, de propriedade tabular de LÁZARO BUENO; BENEDITO GONÇALVES FILHO; ANGELO APOLONIO e sua mulher; THOMAZ DE AQUINO SOUZA e sua mulher; JOSÉ BENEDITO RAMOS DO PRADO e DIVA DE VITÁ PRADO; e, ADOLPHO FERREIRA e JOSEPHA DE OLIVEIRA FERREIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, para ciência de terceiros e eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias a partir do decurso do prazo deste edital (que é de 30 dias), apresentando, se for o caso, impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia/SP, no endereço e horários retro mencionados. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o presente procedimento presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no requerimento. Piracaia, 19 de novembro de 2024. A Oficiala, Kátia Cristina Orsi Kiehl.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MATHEUS TEIXEIRA PIRES FURRIEL**

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO DESMEMBRAMENTO "SEM DENOMINAÇÃO". LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, NO BAIRRO DOS CUBAS - PIRACAIÁ/SP. ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que MATHEUS TEIXEIRA PIRES FURRIEL, RG n 52.598.692/SSP/SP e CPF/MF n ***.223.168-**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Rodolfo São Tiago, n 157, Apartamento 113-C, Bairro Belenzinho, São Paulo-SP., depositaram nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Desmembramento "Sem Denominação", localizado na ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, Bairro DOS CUBAS, deste município e comarca de Piracaia/SP, o qual ocupa a área de 34.891,00m2, com 06 lotes, destacada da matrícula n 21.991, desta serventia que possui uma área total de 75.000,00m2 ou 7,5000ha, restando um remanescente rural de 40.109,00m2 ou 4,0109ha, o qual foi devidamente aprovado pelo Processo Administrativo n 1122/DPO/2023, conforme Alvará de Licença n 11.019, expedido em 05 de junho de 2024, pela Prefeitura Municipal de Piracaia-SP e Certidão para Fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial, expedido em 05 de dezembro de 2023, pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. O desmembramento foi aprovado para uso residencial, constando no Contrato Padrão do Desmembramento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Foi apresentado Cronograma de Obras aprovado pela municipalidade e garantia para cumprimento das obras de infraestrutura. Referido desmembramento é do imóvel objeto da matrícula n 21.991, desta serventia, que possui uma área de 75.000,00m2 ou 7,5000ha, localizado na ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, Bairro DOS CUBAS, deste município e comarca de Piracaia/SP, sendo que a área desmembrada de 34.891,00m foi cadastrada junto ao município e o remanescente de 40.109,00m2 permanece cadastrado junto ao Incra. A referida área está compreendida nas divisas e confrontações mencionada na respectiva matrícula. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaia, 22 de novembro de 2024. Eu, (Arnaldo Soares da Cunha - Oficial Substituto), digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HOLZMANN DA SILVA BIO

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 355.559, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de VITOR HOLZMANN DA SILVA BIO, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CNH n . 063XXXXX036, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF n . 394.XXX.XXX-23, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Amelia F dos Santos Camargo n . 17, Jardim Residencial Unimep, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 6 e 7, na matrícula do imóvel n . 94.520, desta Serventia, que assim se descreve: Terreno com frente para a Rua Enrico Colantonio, compreendendo o lote 60, da quadra E, do loteamento denominado "Jardim Residencial Unimep", situado no Bairro Taquaral, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 356.401, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária e produtora de espetáculos públicos, CNH n . 052XXXXX890, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF n . 361.XXX.XXX-26, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Antonio Teixeira Escobar Junior n . 58, Jardim Irapuã, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 2 e 3, na matrícula do imóvel n . 131.831, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio residencial n . 301 da Rua Marino Montebello, do loteamento denominado "Independência", situado no Bairro Residencial Azaléas, em Saltinho/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO RODRIGUES DOS REIS**

O 2. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n. 349.559, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de DIEGO RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, solteiro, trabalhador metalúrgico e siderurgico, RG n. 41.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF n. 424.XXX.XXX-43, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua João Villiotti n. 67, Nossa Senhora de Fátima, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n.s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n. 135.311, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n. 322, localizado no 3 pavimento, da Torre 04, do Condomínio "Vitta Jardins", situado na Avenida Pedro Habechian n. 20, no Bairro Jardim Planalto, com direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, a qual se encontra inserida na área comum de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1.º, do artigo 9.º, da Lei Federal n. 6.015/73, incluído pela Lei Federal n. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n. 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANA ALVES FERNANDES CANONICI, SANDRO JOSE CANONICI**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Antonio Roberto Ament, requereu a Retificação da descrição tabular de cento e cinquenta (43,80) hectares, aproximadamente, destacado da fazenda denominada "Ilha", objeto da matrícula n. 2.126, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, ficam ADRIANA ALVES FERNANDES CANONICI, E SANDRO JOSÉ CANONICI NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ALEXANDRE AVELA NASCIMENTO

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 30 de maio de 2.022, registrado sob n 04, na matrícula n 214.656, referente ao imóvel constituído por apartamento número 25, localizado no segundo pavimento tipo do prédio denominado VIP Residencial, situado na Avenida Carlos Martiniano de Andrade Bittencourt, número 393, no loteamento denominado Vila Oceânica I, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica LUCAS ALEXANDRE AVELA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, diretor, RG **76493*-SSP/SP, CPF/MF ***545088**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 30 de abril 2.023 a 30 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 19 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 66.573,60 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 2.513,14, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER 0(BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DE FREITAS MARTINS, THAYNA BONATTI SANTOS LIMA

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 28 de janeiro de 2.022, registrado sob n 19, na matrícula n 216.445, e averbado sob n 01, na matrícula n 235.180, referente ao imóvel constituído por apartamento número 77, localizado no sexto pavimento tipo do Residencial Inovare II, situado na Rua 23 de Maio, número 488, no loteamento denominado Vila Califórnia, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital ficam EDUARDO DE FREITAS MARTINS, brasileiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, RG **479954*SSP/SP, CPF/MF ***399396**, e seu cônjuge, THAYNA BONATTI SANTOS LIMA, brasileira, auxiliar de escritório, RG **567823*SSP/SP, CPF/MF ***960068**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de dezembro 2.023 a 25 de setembro de 2.024, perfazendo até o dia 19 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.970,34 (vinte mil novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 911,84, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERNESTO FREDERICO HECK, FATIMA APARECIDA DE BONIFACIO HECK**

Frederico Jorge Vaz De Figueiredo Assad, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, FAZ SABER que foi requerida a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotada sob n 560.440/2024, nesta serventia, processada nos termos do artigo 216-A da lei 6.015/1973, requerida por Ernesto Frederico Heck, brasileiro, empresário, RG n 11865459-SSP/SP, CPF n ***.475.918-**, e sua mulher, Fátima Aparecida de Bonifácio Heck, brasileira, enfermeira, RG n 13.894.470-2-SSP/SP, CPF n ***.363.508-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados neste município, na rua Batatais n 709, apto. 31, tendo por objeto dois terrenos contíguos situados neste município, com as seguintes descrições: i) um terreno urbano com frente para a rua Ribeirão Preto, constituído do lote n 08 da quadra n 82 da Vila Elisa, que se inicia em um ponto situado no alinhamento predial da rua Ribeirão Preto, distante 10,00 metros da rua Itália; deste ponto segue pelo alinhamento da citada rua na distância de 10,00 metros; daí deflete à esquerda com ângulo interno de 90 00'00'', com distância de 34,00 metros, confrontado com o imóvel objeto da matrícula n 79.093 e cadastro n 78.244, de propriedade de Telmo de Mello Marque, Silas Volpon de Mello e Murilo Volpon de Mello; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90 00'00'' e distância de 10,00 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 21.622 e cadastro n 80.686, de propriedade de Wilson Carlos Guimarães e Fátima Aparecida Silva Panício Guimarães; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90 00'00'' e distância de 34,00 metros, confrontando com o lote n 09, objeto da transcrição n 14.207 (livro 3-T, fl. 58), de propriedade de Raphaela Bartolomucci Pontieri, até encontrar o alinhamento predial da rua Ribeirão Preto, com ângulo interno de 90 00'00'', no ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 340,00 metros quadrados, situado entre as ruas Ribeirão Preto, Itália, Itu e Argentina, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n 78.245; e ii) um terreno urbano com frente para a rua Ribeirão Preto, constituído do lote n 09 da quadra n 82 da Vila Elisa, que se inicia em um ponto situado no alinhamento predial da rua Ribeirão Preto, na esquina com a rua Itália; deste ponto segue pelo alinhamento da citada rua na distância de 10,00 metros; daí deflete à esquerda com ângulo interno de 90 00'00'', com distância de 34,00 metros, confrontado com o lote n 08, objeto da transcrição n 14.207 (livro 3-T, fl. 58), de propriedade de Raphaela Bartolomucci Pontieri; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90 00'00'' e distância de 10,00 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 21.622 e cadastro n 80.686, de propriedade de Wilson Carlos Guimarães e Fátima Aparecida Silva Panício Guimarães; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90 00'00'' e distância de 34,00 metros, confrontando com a rua Itália, até encontrar o alinhamento predial da rua Ribeirão Preto, com ângulo interno de 90 00'00'', no ponto onde teve início e tem fim a presente descrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perimétrica, perfazendo uma área total de 340,00 metros quadrados, situado entre as ruas Ribeirão Preto, Itália, Itu e Argentina, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n 78.246. Referidos imóveis são objetos da transcrição n 14.207 (livro 3-T, fl. 58), e tem como proprietária tabular Raphaela Bartolomucci Pontieri, cuja posse a requerente alega deter desde 2000. Conforme determina o item 418.21 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 413 do Código Nacional de Normas Extrajudiciais do Conselho Nacional de Justiça, é publicado o presente edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, os quais ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento acima, que se encontra nesta serventia, podendo, impugná-lo fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, sob pena de anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião. Portanto, o presente edital será publicado e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a usucapião requerida. Eu, Shara Raissa Branquini Forggia (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi.

SALTO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUNIR JOSE BETT**

Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante CLAUINIR JOSÉ BETT, brasileiro, mestre de obras, portador do RGN 3.861.522-SSP/SC, inscrito no CPF n ***.373.948-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Estado de São Paulo, n 447, Terras de São Pedro e São Paulo, nesta cidade, que a promitente vendedora EUCATEX IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.580.377/0001-06, com sede na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, n 1.830, Torre II, 11 andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, protocolou em 04/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 175.842, requerimento datado de 03/07/2024, firmado na cidade de São Paulo, para intimação do promitente comprador. Expedida a respectiva carta de intimação em 04/07/2023, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão positiva da entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 06/09/2024 às 09h00, segundo informações no local o mesmo não se encontrava no local; II) no dia 20/09/2024 às 10h52 segundo informações no local, o mesmo possui um estabelecimento na Rua Estado da Bahia, assim me dirigi ao endereço e verifiquei que o mesmo não se encontrava no local; III) no dia 18/10/2024 às 12h10, retornei ao local e fui atendido pelo mesmo, o qual tomou ciência do teor da intimação, mas se recusou a assinar sua via, e reteve uma via pra si. Desta forma com base no Capítulo XX das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, Tomo II, item 195. Procedo o presente edital, para constar que tendo em vista a recusa da entrega da intimação, fica INTIMADO o promitente comprador Sr. CLAUINIR JOSÉ BETT, para que no prazo de (30) trinta dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 205.287,87, atualizada até 16/09/2024, correspondente a prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compromisso de venda e compra firmado em 15/01/2015 na cidade de Salto - SP, objeto do registro n 12, lançados na matrícula n 44.901, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o promitente comprador CLAUINIR JOSÉ BETT, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 44.901, do Livro 2, relativa a um Lote sob n 08 da quara 26 situado no "Loteamento Residencial Salto", que consoante consta do Decreto municipal 081 de 30/10/2010, se constituirá na "1 fase do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE SALTO" a ser projetada sobre a "FAZENDA RANCHO FELIZ", nesta cidade, que assim se descreve e confronta. Medindo 6,20 metros em curva de raio de 9,00 metros de frente para a Rua 11, seguidos de 5,80 metros de frente para a Rua 14, nos fundos mede 19,95 metros seguidos de 12,53 metros, dividindo com os lotes 05, 06 e 07, da frente aos fundos, do lado direito mede 29,93 metros, dividindo com o lote 09, e do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lado esquerdo mede 33,40 metros, dividindo com o a Rua 14, encerrando uma área de 523,91 metros quadrados. Procedendo -se assim na referida matrícula o cancelamento do registro do citado promitente conforme preceitua o artigo 26.7.da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto/SP, no horário de atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 09:00 às 16h0, conforme determina o item 195 capítulo XX das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, Tomo II, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o promitente comprador CLAUINIR JOSÉ BETT, o prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE RODRIGUES DA SILVA, DENISE ALTAFINI**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1 do artigo 26, da Lei n .9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, credor na cédula de crédito bancário n 10165710709, emitida aos 06/08/2021, garantida por Alienação Fiduciária, registrada sob o número 01 na matrícula 130.371, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 04, do empreendimento denominado Residencial Saturno, situado na Rua Júpiter, número 79, em face de George Rodrigues da Silva (CPF. ***.554.798-**) e Denise Altafini (CPF. ***.608.048-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 14/11/2024 no valor de R\$ 11.439,24 (onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04 - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n . 556.526). Nada Mais. Santo André, 14 de novembro de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO JOSE DA SILVA PEROSI, ELAINE DE CASSIA CAUNETO RIBEIRO PEROSI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 368.705, ficam INTIMADOS FERNANDO JOSÉ DA SILVA PEROSSEI, CPF. 313.XXX.XXX-01 e ELAINE DE CASSIA CAUNETO RIBEIRO PEROSSEI CPF n 356.XXX.XXX-50, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 10 de agosto de 2018, registrado sob n 4 e 5 na matrícula n 100.191, desta Serventia, referente ao apartamento n 22, localizado no segundo pavimento, bloco 1, torre Gardênia, do "Condomínio Pátio Boulevard Santo André", situado na Rua Araguaia, n 135, Vila Curuçá, nesta cidade, tendo como credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 26/11/2024 importa em R\$ 20.690,30 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$1.199,02 (um mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO CARLOS/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JANDIR CAMARGO DA MOTA**

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, parágrafo 3 da Lei Federal 6.015/73, que, tendo se deslocado ao endereço fornecido pelo requerente, esta serventia não conseguiu efetuar a notificação, visto que, no local indicado, não foi possível encontrar nenhum morador, portanto, vem NOTIFICAR o Sr. JANDIR CAMARGO DA MOTA, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Ivanise Cristina Manisi; e, Paulo Roberto Sobreira Beatrice e sua esposa Margareth Cury Nassour Beatrice, atrelado ao Protocolo n 489.484, solicitando averbação de "retificação administrativa" com alterações de medida perimetral e área total do imóvel objeto da matrícula n 41.744, desta serventia, situado neste município, comarca e circunscrição de São Carlos - SP, pertencente a Paulo Roberto Sobreira Beatrice e outros, podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação apresentada junto a esta serventia, situada na Rua Conde do Pinhal, n 1.807 - Centro, com atendimento ao público, de segunda à sexta feira, das 9:00 às 16:00 horas. A falta de impugnação no prazo acima presumir-se-á, ANUÊNCIA. São Carlos, 25 de Novembro de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GIULIANA LOPES FANTINELLI**

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, parágrafo 3 da Lei Federal 6.015/73, que, tendo se deslocado ao endereço fornecido pelo requerente, esta serventia não conseguiu efetuar a notificação, visto que, no local indicado, não foi possível encontrar nenhum morador, portanto, vem NOTIFICAR a Sra. GIULIANA LOPES FANTINELLI, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Ivanise Cristina Manisi; e, Paulo Roberto Sobreira Beatrice e sua esposa Margareth Cury Nassour Beatrice, atrelado ao Protocolo n 489.484, solicitando averbação de "retificação administrativa" com alterações de medida perimetral e área total do imóvel objeto da matrícula n 41.744, desta serventia, situado neste município, comarca e circunscrição de São Carlos - SP, pertencente a Paulo Roberto Sobreira Beatrice e outros, podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação apresentada junto a esta serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Conde do Pinhal, n 1.807 - Centro, com atendimento ao público, de segunda à sexta feira, das 9:00 às 16:00 horas. A falta de impugnação no prazo acima presumir-se-á, ANUÊNCIA. São Carlos, 25 de Novembro de 2024.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAMARIS LADEIA DOS SANTOS, ELIZEU RODRIGUES DA SILVA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: DAMARIS LADEIA DOS SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, atendente de balcão, RG. 1596334193-SSP-BA e CPF. ***.548.475-**, e seu esposo ELIZEU RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, colador, RG. 39595387X-SSP-SP e CPF. ***.184.198-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 139.838 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 659.066 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: DAMARIS LADEIA DOS SANTOS, e seu esposo ELIZEU RODRIGUES DA SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON ANTONIO VIEIRA SANTANA, GISELE REGINA PINHEIRO DE CARVALHO SANTANA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: WILSON ANTONIO VIEIRA SANTANA, RG. 202736817-SSP/SP e CPF/MF. ***.470.918-**, brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua esposa GISELE REGINA PINHEIRO DE CARVALHO SANTANA, RG. 288494647-SSP/SP e CPF/MF. ***.303.508-**, brasileira, manicure, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 140.834 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 664.295 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: WILSON ANTONIO VIEIRA SANTANA e sua esposa GISELE REGINA PINHEIRO DE CARVALHO SANTANA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILCIMAR ANTONIO NERIS**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: GILCIMAR ANTONIO NERIS, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, inspetor e ag vendas, RG. 413823416-SSP-SP e CPF. ***.350.848-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 161.162 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 662.187 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: GILCIMAR ANTONIO NERIS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DRYELLE KARINE LEMOS DE OLIVEIRA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: DRYELLE KARINE LEMOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, portadora do RG. 63.678.046-6-SSP/SP e inscrita no CPF. ***.633.494-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 184.266 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 662.174 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: DRYELLE KARINE LEMOS DE OLIVEIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANTONIO DE JESUS, JOILDES ALVES DE JESUS**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: CARLOS ANTONIO DE JESUS, RG.27.062.155-6-SSP/SP e CPF/MF.***.011.628-**, brasileiro, vigia, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JOILDES ALVES DE JESUS, RG.9861308-X-SSP/SP e CPF/MF.***.290.178-**, brasileira, do lar, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 187.682 desta Serventia. Os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 665.233 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: CARLOS ANTONIO DE JESUS e seu cônjuge JOILDES ALVES DE JESUS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESUS RIBEIRO VIANA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: JESUS RIBEIRO VIANA, RG.249735052-SSP/SP e CPF/MF.***.768.958-**, brasileiro, divorciado, trabalhadores dos serviços de proteção e segurança exceto militar, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 187.686 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 665.228 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: JESUS RIBEIRO VIANA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA, PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA, RG.445562286-SSP/SP e CPF/MF.***.463.328-**, brasileiro, secretário estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, RG.471753154-SSP/SP e CPF/MF.***.674.108-**, brasileira, cozinheira, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 187.756 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 662.186 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA casado com PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO GONELTO SILVA DE OLIVEIRA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **ROBERTO GONELTO SILVA DE OLIVEIRA**, RG.554210125-SSP/SP e CPF/MF.***.584.246-**, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista e assemelhados, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 201.383 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 665.231 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: **ROBERTO GONELTO SILVA DE OLIVEIRA**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, **ANDERSON ALVES DE MIRANDA**, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - **LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES** - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYLLA VITORIA ROSEMBERG MARCELO**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **NAYLLA VITORIA ROSEMBERG MARCELO**, RG.636915918-SSP/SP e CPF/MF.***.387.966-**, brasileira, solteira, maior, atendente de lanchonete, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 204.745 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 660.272 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: **NAYLLA VITORIA ROSEMBERG MARCELO**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, **ANDERSON ALVES DE MIRANDA**, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - **LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES** - Oficial Interino

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, PRISCILA DE MELLO SOARES**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF n ***.287.868-** e PRISCILA DE MELLO SOARES, CPF n ***.921.628-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15/03/2024 a 15/11/2024, correspondentes a R\$7.874,07, atualizado em 18/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do 855553383208, registrado sob n 03 na matrícula n 211.123, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 26 de novembro de 2024, Protocolo n 752.600- IN01073459C.

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERLON DANTAS DE JESUS, CELINA DE SANTANA SODRE MATERN**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 514.168 o requerimento apresentado por ERLON DANTAS DE JESUS, eletricitista, CPF n ***.901.058-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com ANA CRISTINA PINTO DANTAS, nutricionista, CPF n ***.633.908-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Dr. Edson de Melo, n 77, por seu advogado MARCELO CASTILHO MARCELINO, OAB/SP n 140.874, com escritório profissional nesta Capital, na rua Padre Adelino, n 2074, 12 andar, conjunto 121, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Minas Hevoldjian, n 54, no 8 Subdistrito - Santata, parte da transcrição n 10.155 do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 072.112.0011-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio JACOB MATERN, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO com 232,00 m de área construída e seu respectivo terreno, situado a Rua Minas Hevoldjian, n 54, antiga rua Pratania, n 5-A, no 8 Subdistrito - Santana, sendo o terreno assim descrito: tem início no ponto P1, situado no alinhamento predial da Rua Minas Hevoldjian, distante 40,00m da esquina da Av. Imirim, ponto P.R da Planta de Usucapião, lado direito de quem da Av. Imirim vai em direção à Rua Damiana da Cunha; do ponto P1 segue numa distância de 6,25m, pelo alinhamento predial da Rua Minas Hevoldjian, até atingir o ponto P2; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 90 e segue numa distância de 21,00m, confrontando com o prédio n 62 da Rua Minas Hevoldjian, de propriedade de Claudio Luiz Urbaneto e s/m Denise Gordon Titon Urbaneto, conforme matrícula n 113.373, do 3 Oficial de Registro de Imóveis, até atingir o ponto P3; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 90 e segue numa distância de 6,25m, confrontando com o prédio n 47 da Travessa Ferdinando Antonio Martini, de propriedade de Bruno Volpe Martins e Nathalia Amaro Araujo, conforme matrícula n 58.795, do 3 Oficial de Registro de Imóveis, até atingir o ponto P4; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 90 e segue numa distância de 21,00m, confrontando com o prédio n 383 da Av. Imirim, conforme matrícula n 1.652, do 3 Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de Eliseu Custodio, n s 373 e 375 da Av. Imirim e n 46 da Rua Minas Hevoldjian, conforme transcrição n 30.557 do 2 Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de Silvio Vecchiatti e Eugenio Vecchiatti, até atingir o ponto P1, início desta descrição, com ângulo interno de fechamento do polígono de 90, perfazendo a área de 131,25m. CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 072.112.0011-1". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a herdeira do titular de domínio, CELINA DE SANTANA SODRE MATERN, e os confrontantes: 1) SILVIO VICCHIATTI; 2)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EUGENIO VICCHIATTI; e 3) KOURKEN KOULIAN ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE BARNSELY PESSOA NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IVAN JACOPETTI DO LAGO, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, em atenção ao disposto no artigo 216-A da Lei n 6.015/73, incluído pela Lei n 13.105 de 16 de março de 2015 e alterado pela Lei n 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo presente, extraído dos autos do Processo Administrativo n 654.185 da Usucapião Extrajudicial, requerida por Jorge Barnsley Pêssoa Neto, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n 11.463.603-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob n ***.417.968-**, casado com Mariana Couto de Arruda, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 3.276.760-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob n 250.354.668-50, residentes e domiciliados na Rua Pitassilgo n 155, ap. 82, em face dos titulares de domínio: Lutz Peter Uwe Jankowski e sua mulher Vania Aparecida Jankowski, a teor do que dispõem os 13 e 4 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos e dos itens 418.16, 418.17 e 418.21 das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICA Lutz Peter Uwe Jankowski e sua mulher Vania Aparecida Jankowski, bem como os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da notificação, que se dará findo o prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito no horário das 9 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo apresentação de impugnação no prazo supra referido, presumir-se-ão suas anuências com o que foi requerido. O aludido processo tem como escopo a aquisição pela usucapião na modalidade extraordinária em virtude do exercício da posse mansa, pacífica, ininterrupta, e com animus domini, pelo requerente há mais de 20 anos, do imóvel que consiste na Vaga de Garagem localizada no subsolo do Edifício Apolo, situado na Rua Gomes de Carvalho, n 455, no 28 Subdistrito- Jardim Paulista, vaga essa indeterminada em lugar individual, contado a área útil e total de 18,77551m , correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,39575%, matrícula n 112.652, desta Serventia. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 31 de outubro de 2024. O Oficial, IVAN JACOPETTI DO LAGO.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OZANAN MONTEIRO BAPTISTA COELHO, REGINA CELIA MONTEIRO COELHO**

SÉRGIO JACOMINO. 5. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5. Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 399.652, com base no instrumento particular, registrado sob n. 19 e 20 na matrícula n. 34.387, referente ao imóvel: apartamento, n. 131, localizado no 13. andar ou 14. pavimento, do Edifício Pirajuí, situado à rua da Consolação, n. 986, no 7. Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de OZANAN MONTEIRO BATISTA COELHO, brasileiro, proprietário de estabelecimento, RG 18.139.463-7-SSP/SP, CPF ***.183.717-**, e sua mulher REGINA CELIA MONTEIRO COELHO, brasileira, aposentada, RG 2.663.962/SSP/RJ, CPF ***.313.861-**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua da Consolação, n. 986, apartamento n. 131, Consolação, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 1.551.942,71 posicionado em 22/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER ALVES AMORIM**

SÉRGIO JACOMINO. 5. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5. Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 383.357, com base no instrumento particular, registrado sob n. 105 na matrícula n. 104.432, mencionada a remissão na Av. 01 da matrícula n. 108.798, referente ao imóvel: apartamento, n. 403, localizado no 4. pavimento da Torre 1 - Residencial Luz, com acesso pela rua Mauá, n. 236 e acesso secundário pela rua dos Protestantes, n. 154, integrantes do Condomínio Complexo Mauá, no 5. Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de CLEBER ALVES AMORIM, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG 46276638X-SSP/SP, CPF ***.933.038-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Beranzia de Paula Oliveira, n. 327, Sítio Morro Grande, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 27.224,39 posicionado em 22/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 22 de novembro de 2024.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMYRES JORDANA SOUZA E SILVA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 830.143, em 05 de fevereiro de 2024, o requerimento datado de 02 de fevereiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante TAMYRES JORDANA SOUZA E SILVA, brasileira, agente de serviços funerários e embalsamador, RG n 634805538-SSP-SP, CPF n ***.430.973-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Ilha Bela, n 427, casa 2, Pedreira, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, pelo 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, e pelo 1 Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 17.963,74 (dezesete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.862,88 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 19.826,62 (dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 5 na matrícula n 235.890, referente à aquisição do apartamento n 515, localizado no 5 pavimento, ALA B, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Plano & Vila Prudente", situado na Rua Iguará, n 675, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICENTE DONIZETI DE MORAIS, MARCELO CINTRA DE MORAIS**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 832.307, em 01 de março de 2024, o requerimento datado de 29 de fevereiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciários VICENTE DONIZETI DE MORAIS, serventuário da justiça, RG n 108117212-SSP-SP, CPF n ***.191.768-**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Grandisoli, n 875, Parque Continental II, na cidade de Guarulhos, SP e MARCELO CINTRA DE MORAIS, brasileiro, advogado, RG n 350056286-SSP-SP, CPF n ***.911.018-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Grandisoli, n 875, Parque Continental II, São Paulo, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 203.179,25 (duzentos e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.234,48 (um mil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 204.413,73 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 3 na matrícula n 212.762, referente à aquisição da casa 5, composta de dois pavimentos, localizada no empreendimento denominado "Condomínio Residencial Praça das Flores", situado na Rua Padre Leonel França, n 349, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLEIDE GOMES NASCIMENTO, ANTONIO MARCOLINO NASCIMENTO**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 850.869, em 15 de agosto de 2024, o requerimento datado de 14 de agosto de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes MARLEIDE GOMES NASCIMENTO, telefonista, CNH n 04824723068-DETRAN-SP, CPF n ***.331.464-**, e seu marido, ANTONIO MARCOLINO NASCIMENTO, mecânico, RG n 286704523-SSP-SP, CPF n ***.087.958-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Almirante Alexandrino, n 77, casa 2, Vila Invernada, São Paulo, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 22.721,80 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.204,66 (um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 23.926,46 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 6 na matrícula n 219.888, referente à aquisição do apartamento n 76C, localizado no 7 pavimento do Bloco C - Jasmim, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Edifício Vero", situado na Avenida do Oratório, n 5198, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, com direito a uma vaga de garagem. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO FIDELIS GOMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 852.629, em 30 de agosto de 2024, o requerimento datado de 29 de agosto de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante BRUNO FIDELIS GOMES, brasileiro, publicitário, RG n 44.378.241-6-SSP-SP, CPF n ***.238.758-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Vila Ema, n 4.422, apto. 21, Vila Ema, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo Oficial de Registro de Títulos, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 19.185,01 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 20.006,43 (vinte mil, seis reais e quarenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 16 na matrícula n 73.067, referente à aquisição do apartamento n 23, localizado no 2 andar do Edifício Cedro, Bloco III, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Parque Vila Prudente", situado na Rua Gloria do Goitá, n 86, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBA MEIRE DA SILVA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 855.512, em 25 de setembro de 2024, o requerimento datado de 24 de setembro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante ALBA MEIRE DA SILVA, brasileira, aposentada, RG n 685027417-SSP-SP, CPF n ***.944.945-**, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Joaquim Piza, n 179, Cambuci, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 21 de novembro de 2024, em R\$ 16.663,12 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 629,80 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 17.292,92 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais e noventa e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 6 na matrícula n 264.135, referente à aquisição do apartamento n 304, localizado no 3 pavimento, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Plano & Vila Cambuci - Araça", situado na Rua José Bento, n 410, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RONALDO REBOLA COMINO, CASSIA MARIA COMINO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente José Antonio Villas Boas e sua mulher Bertha Salles Oliveira Villas Boas e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Ronaldo Rebola Comino, brasileiro, analista, RG n 6.652.809-SSP/SP, CPF n ***.313.748-**, e sua mulher Cassia Maria Comino, brasileira, do lar, RG n 13.264.177-X-SSP/SP, CPF n ***.832.328-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Arthur de Queiroz, n 676, apto. 21, casa branca, na cidade de Santo André, SP, tendo por objeto o imóvel residencial situado na Rua Coronel Francisco Inácio, 1.375, no 18 Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula 243.712, do 6 Registro de Imóveis de São Paulo, SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 25 de novembro de 2024

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANDA GOMES ALVINO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VANDA GOMES ALVINO, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG n 271658113-SSP/SP e do CPF/MF n ***.003.748-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 546.635, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de novembro de 2024, a importância de R\$27.272,30 (vinte e sete mil, duzentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

setenta e dois reais e trinta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de janeiro de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 206 da matrícula n 193.149 e mencionado no item "b" da AV.01 na matrícula n 201.315, deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 61, localizado no 6 pavimento do bloco 03, integrante do empreendimento denominado "VILA SÃO JOSÉ", situado na rua Bento Soares Mota, n 65, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PAIVA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor BRUNO PAIVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG n 35690099-SSP/SP e do CPF/MF n ***.275.868-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 560.149, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$14.312,71 (quatorze mil, trezentos e doze reais e setenta um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de novembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 297 da matrícula n 1.409, referida na av. 01 da matrícula n 222.019 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juá Mirim, n 385, unidade 108, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & IGUATEMI - SANTA TERESA II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO PEREIRA RANGEL**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEONARDO PEREIRA RANGEL, brasileiro, solteiro, maior, porteiro de edifício, portador do RG n 484948556-SSP/SP e do CPF/MF n ***.358.748-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.514, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$ 13.476,58 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) devida em virtude das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de novembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 368 da matrícula n 152.668 e referido no item "b" da Av.01 na matrícula n 223.386 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 312, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG n 493348566-SSP/SP e do CPF/MF n ***.909.138-** e NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portador do RG n 37.338.849-4-SSP/SP e do CPF/MF n ***.899.018-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.145, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$22.045,80 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de julho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 293 da matrícula n 208.475, referido na av. 01 da matrícula n 224.398 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 181, unidade 505, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA CLAUDIA DE ARAUJO, brasileira, solteira, maior, vendedora praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, portador do RG n 60344328X-SSP/SP e do CPF/MF n ***.583.834-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.246, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$11.669,25 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



vinde e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de agosto de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 873 da matrícula n 206.635, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 225.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 05, bloco 03, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerado como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG n 659214933-SSP/SP e do CPF/MF n ***.026.303-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 560.145, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$7.488,20 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 31 da matrícula n 206.635. referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 225341 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 42, bloco 01, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS ALMEIDA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LAIS ALMEIDA DA SILVA brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG n 43.784.795-0-SSP/SP e do CPF/MF n ***.534.708-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.212, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$ 14.399,90 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de julho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob o n 824 da matrícula n 152.668 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula n 228.676 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 309, torre 05, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID VITORIA DOS SANTOS, JOAO VYCTOR BATISTA DUARTE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF , ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores INGRID VITORIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, contabilista, portadora do RG n 38.564.430-9-SSP/SP e do CPF/MF n ***.389.948-**, e JOÃO VYCTOR BATISTA DUARTE, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, portador do RG n 39.534.944-8-SSP/SP e do CPF/MF n ***.571.668-** não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559233, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$12.787,57 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de setembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 979 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 228.574 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 512, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, portador do RG n 551575293-SSP/SP e CPF/MF n ***.152.008-**, e JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do RG n 439325602-SSP/SP e CPF/MF n ***.785.138-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.235, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$15.932,92 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noventa e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de setembro de 2021, na forma da Lei n. 9.514/97, registrado sob o n. 997 da matrícula n. 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n. 228.568 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n. 201, unidade 506, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (art. 26, 7 da Lei n. 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademair Fioranelli.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAHISA BIANCA SEPAROVIC CABRINI**

USUCAPIÃO ORDINÁRIO-CONSTITUCIONAL EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: FRANCISCO ESCAME VICIEDO e s/m ANA MAZIERO, MARIA APARECIDA ESCAMES, ROSA ESCAMES, TEREZA ESCAMES SEGURA, CECÍLIA VICIEDO, IRENE ESCAMES, ARISTIDES ESCAMES, MERCEDES ESCAMES, ORNELIA ESCAMES VICIEDO, LAUREANA DE LOURDES RIBEIRO ESCAMES, LUCIANA ESCAMES, SÉRGIO ROBERTO ESCAMES, REGINA PARAVATI ESCAMES, EDSON FERNANDO ESCAMES, SUSAN MARISCLAID GASPARINI, LISIANE GASPARINI DI MARTINO, MARCOS ROCHA DI MARTINO, ROBERTA TERENCE ALMEIDA DA SILVA e ARMINDO FERREIRA e/ou seus espólios (que figuram como titulares de domínio do imóvel usucapiendo, compromissários compradores e cedentes dos direitos hereditário e obrigações do compromisso de venda e compra do imóvel usucapiendo), de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA (com a área construída de 78,80m²) e seu respectivo terreno, situados na rua do Córrego, n. 71, antigo n. 79, na Vila Carrão, no 27 SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, com a seguinte descrição: distante 31,00m da esquina da rua Evangelina, até o ponto "A", inicia-se a descrição da área no ponto denominado "A" localizado no alinhamento predial da rua do Córrego, na divisa com o imóvel de n. 83 (Condomínio Residencial Bogotá -contribuinte n. 055.393.0012-2, instituído na matrícula mãe n. 83.737, deste 9 CRI); a partir deste ponto, segue com azimute de 293 25'28" e uma distância de 8,00m, até o ponto denominado ponto "B", que faz divisa com o imóvel n. 67, também, da rua do Córrego (contribuinte n. 055.393.0031-9, matriculado sob o n. 266.466, deste 9 CRI); a partir deste ponto, deflete com o azimute de 23 25'28" e uma distância de 23,00m, até o ponto "C", na divisa com o imóvel de n. s. 70/72, localizado na rua Padre Lara (contribuinte n. 055.393.0020-3, transcrito sob o n. 76.430, deste 9 CRI); deste ponto, deflete com azimute de 113 25'28" e uma distância de 8,00m, alcançando o ponto "D", deflete com azimute de 203 25'28" e percorre uma distância de 23,00m até retornar ao ponto inicial "A", tendo a presente descrição tem um perímetro de 62,00m, encerrando uma área superficial de 184,00m² (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte n. 055.393.0011-4). Compreendido na matrícula n. 32.042, neste Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento datado de 12 de SETEMBRO de 2024, Prenotado sob n. 819.337, aos 12 de SETEMBRO de 2024, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 26 de ABRIL de 2024, pela 26 Tabelionato de Notas de São Paulo, desta Capital, no Livro n. 4593, fls. 357/368, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: RAHISA BIANCA SPAROVIC CABRINI, brasileira, biomédica, portadora do RG n. 43.625.813-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.799.518-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com DANILO AZEVEDO CABRINI, brasileiro, engenheiro, portador do RG n. 33.358.601-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.548.628-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua do Córrego, n. 71, no Vila Carrão, no Subdistrito do Tatuapé, São Paulo-SP, CEP.: 03421-020; solicita o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.240, do Código Civil Vigente e artigo 183 da Constituição Federal, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de donos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirindo domínio e que não são proprietária de outro imóvel urbano ou rural, por prazo de 5 (cinco) anos. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei n 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, 25 de Novembro de 2024 nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MCA PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40) representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e MCA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 19.201.852/0001-75) representada por MARCELO CHECON ANTONGINI (CPF. ***.042.058-**). O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 608.926, em 22 de novembro de 2023, o requerimento de 17 de novembro de 2023, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do CONJUNTO n 1302, Tipo A, localizado no 13 pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, n 348, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 134.432, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40), com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1132, conjunto 614, São Paulo - SP, representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e MCA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 19.201.852/0001-75, com sede na Avenida Paulista, n 725, Cj 1303, São Paulo SP, representada por MARCELO CHECON ANTONGINI, RG. 287266175, CPF. ***.042.058-**, brasileiro, empresário, divorciado, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 254/23, e ante a previsão legal contida no 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$522.796,62 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), saldo apurado em 18 de novembro de 2024, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 18 de novembro de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público que foram apresentados por NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ/ME n 11.720.608/0001-07, com sede nesta Capital, na Rua Hungria, n 1400, 8 andar - parte, Jardim Europa, para exame dos interessados e na conformidade da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o requerimento, memorial e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, aprovado nos termos do Alvará de Desmembramento n 29972-23-SP-INT, publicado em 19 de setembro de 2024 no processo n 1020-2023/0012233-1, apostilado em 31 de outubro de 2024, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, objetivando o TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Miguel Yunes, Rua José Martins Coelho, Rua Albertina Mallan Zaffia e Rua Joaquim Gonçalves da Silva, no 29 Subdistrito - Santo Amaro, Matrícula n 380.570 do 11 Registro de Imóveis da Capital, cuja descrição inicia no ponto 1, localizado no alinhamento Avenida Nossa Senhora do Sabará; daí segue pelo alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará, com um azimute de 200 03'46" e por uma distância de 34,27m até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 275,48m e sob um ângulo central de 12 35'28" e por uma distância de 60,54m até o ponto 3; daí segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará com um azimute de 186 09'25" e por uma distância de 14,94m até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 320,53m e com um ângulo central de 22 41'16" e por uma distância de 126,92m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 121,57m e com um ângulo central de 11 41'16" e por uma distância de 24,26m até o ponto 6; daí deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento projetado na concordância entre a Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Rua Miguel Yunes, sob um raio de 30,27m e com um ângulo central de 107 19'20" e por uma distância de 56,70m, até o ponto 7; do ponto 7 segue pelo alinhamento da Rua Miguel Yunes, em curva sob um raio de 5856,70m e com um ângulo central de 01 50'24" e por uma distância de 220,20m até o ponto 7A; daí segue pelo alinhamento da Rua Miguel Yunes com um azimute de 294 23'21" e por uma distância de 196,00m até o ponto 8; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Rua Miguel Yunes com um azimute 357 20'47" e por uma distância de 3,64m até o ponto 9; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Rua José Martins Coelho com um azimute de 60 18'13" e por uma distância de 222,37m até o ponto 10; daí deflete à direita e segue por muro com um azimute de 145 17'11" e por uma distância de 125,19m até o ponto 11, confrontando por 32,15m com a área da matrícula n 207.482 do 11 RI, por 10,28m com a área da matrícula n 34.993 do 11 RI, por 30,96m com a área da matrícula n 210.832 do 11 RI, por 11,89m com o alinhamento da Rua Albertina Mallan Zaffia, e por 39,91m com a área da matrícula 36.777 do 11 RI; daí deflete à esquerda e segue por muro com um azimute de 55 29'36" e por uma distância de 100,11m até o ponto 12, confrontando por 10,41m com a área da matrícula n 36.777 do 11 RI, por 4,97m com a área da matrícula n 22.358 do 11 RI, por 4,95m com a área da matrícula n 22.359 do 11 RI, por 5,13m com a área da matrícula n 257.498 do 11 RI, por 4,96m com a área da matrícula n 257.595 do 11 RI, por 10,00m com área da matrícula n 136.096 do 11 RI, por 8,46m com a área da matrícula n 227.628 do 11 RI, por 11,40m com a área da matrícula n 70.894 do 11 RI, por 9,83m com a área da matrícula n 70.893 do 11 RI, e por 30,00m com a área da transcrição n 196.517 do 11 RI; daí deflete à esquerda e segue por muro com um azimute de 55 17'50" e por uma distância de 83,43m até o ponto 1, início da descrição, confrontando por 9,82m com alinhamento da Rua Joaquim Gonçalves da Silva, por 10,15m com a área da transcrição n 129.171 do 11 RI, por 10,05m com a área da matrícula n 114.290 do 11 RI, por 9,87m com a área da matrícula n 201.108 do 11 RI, por 9,90m com a área da transcrição n 43.648 do 11 RI, por 19,86m com a área da matrícula n 208.409 do 11 RI, da matrícula n 218.076 do 11 RI, e da matrícula n 219.908 do 11 RI, e por 13,78m com a área da matrícula n 216.933 do 11 RI, encerrando a área de 59.450,31m, Município, Termo e Comarca da Capital, Décima Primeira Circunscrição Imobiliária, conforme desenho de localização anexo. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o parágrafo 1 do artigo 19 da citada lei. Dado e passado no Serviço Registral da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital do Estado de São Paulo, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto do 11 Registro de Imóveis da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLY CARLOS ALFONSO PRELLWITZ, KLAUS PENNA PRELLWITZ**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: WILLY CARLOS ALFONSO PRELLWITZ, RG n 9.800.309-SSP/SP, CPF n ***.983.908-**; e, KLAUS PENNA PRELLWITZ, RG n 29669586-5-SSP/SP, CPF n ***.793.008-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO RODOBENS S/A, CNPJ n 33.603.457/0001-40, registrada sob n 12, na matrícula n 2.457, deste Registro, referente ao Apartamento n 1, do Edifício Florinda, situado à Avenida Pedro Bueno, n 1461, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS PEREIRA DA SILVA, JACQUELINE MARQUES DA SILVA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUCAS PEREIRA DA SILVA, RG n 41.427.030-7-SSP/SP, CPF n ***.719.708-**; e, JACQUELINE MARQUES DA SILVA, RG n 37.474.293-5-SSP/SP, CPF n ***.163.048-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrado sob n 09 na matrícula n 219.157, deste Registro, referente ao apartamento tipo n 194, da Torre 2, do empreendimento denominado Condomínio Central Life Club, situado na Rua Neves de Carvalho n 410, no 35 Subdistrito Barra Funda desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA CORREA NAPOLI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: VANESSA CORREA NAPOLI, RG n 35.272.264-2-SSP/SP, CPF n ***.216.428-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.746.948/0001-12, registrada sob n 04 na matrícula n 275.015, deste Registro, referente ao Apartamento n 407, do condomínio denominado Brooklin Studios, situado na Avenida Roque Petroni Júnior, n 110, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SALVADOR JOVINIANO ANGELO, REGIANE VIEIRA JOVINIANO ANGELO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Os Espólios de MAGDALENA RODRIGUES MARTINS BOLZAN, LAERTE BOLZAN, WALTER MATTEUCCI, representados por WALTER MATTEUCCI FILHO, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Iraguaçu n 14, lote 14 da quadra 31-A, Vila Medeiros, no 22 Subdistrito Tucuruvi, objeto da matrícula n 136.830, deste Registro; b) MÁRIO GENARO SANCHES e VANICE APARECIDA BASTOS SANCHES, proprietários do imóvel confrontante situado na Rua Iraguaçu n 13/13A, objeto da matrícula n 82.909, deste Registro; e c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 1.037.569 em data de 19 de junho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais os senhores: SALVADOR JOVINIANO ANGELO, brasileiro, divorciado, advogado, RG n 13.544.814-SSP/SP, CPF/MF n ***.549.368-**, e, REGIANE VIEIRA JOVINIANO ANGELO, brasileira, divorciada, professora, RG n 16.858.923-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.915.128-**, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Iraguaçu n 14, Vila Alice, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requerem a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta, com justo título e boa-fé, há mais de 27 (vinte e sete) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio e seu respectivo terreno situado na Rua Iraguaçu n 14, lote 14 da quadra 31-A, Vila Medeiros, no 22 Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 177,75 metros quadrados, Cadastro Municipal n 068.393.0003-1, objeto da matrícula n 136.830, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: MAGDALENA RODRIGUES MARTINS BOLZAN, LAERTE BOLZAN, WALTER MATTEUCCI, PATRICIO RODRIGUES, LAURA DE SENA CAMPOS e JOSEPHA RODRIGUES; e como confrontantes tabulares e ocupantes: MÁRIO GENARO SANCHES, VANICE APARECIDA BASTOS SANCHES, AUGUSTO DA CRUZ, CELIA CLEMENTE DA CRUZ, ROSANA NAPOLITANO, JONATHAN PEREIRA CURTILLI, OLIMPIA MAGDALENA GOMES SILVESTRE, GENARO MAMANI. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, ao primeiro (1) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WLADIMIR BARROSO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob n 1.027.144 em data de 1 de abril de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: WLADIMIR BARROZO, brasileiro, aposentado, RG n 2.178.783-SSP/SP, CPF/MF n ***.933.638-**, casado pela comunhão universal de bens, anterior a Lei n 6.515/77, com ROSALINDA VIZEU BARROZO, brasileira, do lar, RG n 3.370.410-7-SSP/SP, CPF/MF n ***.778.538-**, residentes e domiciliados na Avenida Santo Amaro n 4.281, Apto 22, Brooklin Paulista, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse há mais de 28 anos de forma exclusiva e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído pelo: Apartamento n 22, localizado no 2 andar do bloco G, integrante do condomínio denominado Parque Residencial Los Álamos, situado na Avenida Santo Amaro, n 4.281, no bairro Campo Belo, no 30 Subdistrito - Ibirapuera, com área privativa de 96,760 metros quadrados, a área de uso comum de 68,527 metros quadrados e a área total de 165,287 metros quadrados, equivalente a uma fração ideal de 1,0834% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio, sendo que do total acima, 103,541 metros quadrados são em áreas cobertas e edificadas e 61,746 metros quadrados em áreas descobertas, Cadastro Municipal n 086.011.0085-6, objeto da matrícula n 210.047, deste Registro. O referido imóvel tem como titular de domínio: AMADEO FRUGOLI S/A. COMÉRCIO E COMISSÁRIA, anteriormente denominada AMADEO FRUGOLI & FILHO, IRMÃOS FRUGOLI, ALEXANDRE VALKO, ELIZABETH VALKO NEUMANN, STEPHEN FEHER, SACHA ou SASCHA FEHER. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS HENRIQUE SIQUEIRA DELGADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE LUCAS HENRIQUE SIQUEIRA DELGADO CPF ***.606.348-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 889.343, em 26 de julho de 2023, o Requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16713 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 21 de novembro de 2024, o valor de R\$74.140,27 (setenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 184.718 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO DE ALMEIDA NAVES, N 253, CASA 1, BLOCO 1, CONDOMÍNIO VILLAGE CUNCUN, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 21 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDVAL TEIXEIRA NOVAES ALICRIM, MARIA INEZ TRABUCO ALICRIM, CRISTIANA MARIA GOUVEA CAUDURO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de novembro de 2022, prenotado sob o n 871.361, em 31 de janeiro de 2023, devidamente autuado sob o n 415, de EDVAL TEIXEIRA NOVAES ALICRIM, portador da cédula de identidade RG n 15.183.587-SSP/SP, CPF n ***.754.968-**, aposentado, e sua mulher MARIA INEZ TRABUCO ALICRIM, portadora da cédula de identidade RG n 11.719.835-3-SSP/SP, CPF n ***.484.978-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Doutor Mario de Sanctis, 204, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 09 de junho de 2021, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4 Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital (Livro 711, fls. 171/184) serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 28 (vinte e oito) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DOUTOR MÁRIO DE SANCTIS número 204 (com a área construída de 480,14m²), esquina com a VIELA E, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 23, da quadra E, no loteamento denominado Jardim Irene, no 40 Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Dr. Mário de Sanctis, distante 50,50m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Dr. Mário de Sanctis e General Manuel Cavalcanti Proença; deste ponto segue 6,08m, pelo alinhamento predial da Rua Dr. Mário de Sanctis, até atingir o ponto 2; deste ponto, deflete à direita, formando um ângulo interno de 103 45'37" e segue 28,65m, confrontando o imóvel n 210 da Rua Dr. Mário de Sanctis (contribuinte 107.286.0030-6, objeto da Transcrição n 18.670, do 8 Registro de Imóveis), até atingir o ponto 3; deste ponto, deflete à direita formando um ângulo interno de 86 40'33", e segue 6,83m, confrontando com o imóvel n 178 da Rua Dom José Marcondes (contribuinte 107.286.0016-0, objeto da Transcrição n 18.670, do 8 Registro de Imóveis), até atingir o ponto 4; deste ponto, deflete à direita, formando um ângulo interno de 91 33'50" e segue 29,71m, confrontando com a VIELA E, até atingir o ponto 1, formando ângulo interno de 78 00'00", com o segmento inicial, perfazendo a área de 186,03m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 107.286.0031-4, inserido na Transcrição 18.670, Inscrição 45 do 8 Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ GABRIEL CAUDURO e IRENE NOCE CAUDURO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários, JOSÉ GABRIEL CAUDURO, IRENE NOCE CAUDURO, seus sucessores, SILVANA MARUA GOUVEA CAUDURO, CRISTINA MARIA GOUVEA CAUDURO, MARIA DA GLORIA GOUVEA CAUDURO e VIVIANA MARIA GOUVEA CAUDURO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDVAL TEIXEIRA NOVAES ALICRIM, e sua mulher MARIA INEZ TRABUCO ALICRIM. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, Mariney Primo de Menezes Lagos

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DAS NEVES PEREIRA, PEDRO FRANCISCO PEREIRA, FRANCISCO PEDRO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento aditado em 20 de fevereiro de 2023, prenotado sob o n 892.449, em 24 de agosto de 2023, devidamente autuado sob o n 327, de MARIA DAS NEVES PEREIRA, RG n 12.974.122-X-SSP/SP, CPF n ***.806.738-**, do lar, casada com GILSON PAULO BISPO, RG n 14.217.470-1-SSP/SP, CPF n ***.546.258-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antonio Augusto Queiroga, 322/332, Vila Serralheiro, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de abril de 2023, no Oficial de Registro de Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital (Livro 264, fls. 311/318), ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situada à RUA ANTONIO AUGUSTO QUEIROGA n 332 (antigo 322), e seu terreno constituído de parte do lote 10 da quadra B, do Jardim dos Guedes, no 40 Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1 com coordenadas N=7403117.8164 e E=327025.8908, distante 5,42m do ponto 'K', localizado na esquina desta mesma Rua com Travessa Julio Ferro, seguindo em linha reta com azimute de 77 06'39", em uma distância de 18,25m até o ponto 2 com coordenadas N= 7403121,8881 e E=327043,6847, confrontando-se com a propriedade de Jose Henrique dos Santos, imóvel n 330 da Rua Antonio Augusto Queiroga, contribuinte n 107.471.0023-2; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 173 46'26", pela divisa em uma distancia de 7,97m até o ponto 3 com coordenadas N=7403113,9636 e E=327044,5492, confrontando-se com a propriedade de Naelson Candido dos Santos Junior, imóvel n 335 da Rua Jeronimo Souto Maior, contribuinte n 107.471.0021-6, matrícula n 188.448, deste Registro; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 264 06'30", pela divisa em uma distância de 18,00m até o ponto 4 com coordenadas N=7403112,1161 e E=327026.6451, confrontando-se com a propriedade de Ana Angelica Rosa dos Santos e Marcio Paulo dos Santos, imóvel n 316 da Rua Antonio Augusto Queiroga, contribuinte n 107.471.0024-0, matrícula n 80.392, deste Registro; deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 352 27'41", pela divisa em uma distância de 5,75m, confrontando-se com a Rua Antonio Augusto Queiroga, até o ponto 1 com coordenadas N=7403117,8164 e E=327025,8908, ponto inicial, perfazendo uma área de 124,00m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 107.415.0067-4, objeto da transcrição n 3.694, Inscrição de loteamento 101, ambos do 8 Registro de Imóveis, tendo como proprietária tabular ISABEL PENTEADO, solteira, e como compromissários compradores (Av.51 feita a margem da Inscrição de loteamento), PEDRO FRANCISCO PEREIRA, casado com ANTONIA ROSA PEREIRA e FRANCISCO PEDRO PEREIRA, solteiro, maior. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, a proprietária, ISABEL PENTEADO, os compromissários, PEDRO FRANCISCO PEREIRA e s/m ANTONIA ROSA PEREIRA e FRANCISCO PEDRO PEREIRA, os confrontantes, NAELSON CANDIDO DOS SANTOS, RENATA DE SOUZA CANDIDO e JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DAS NEVES PEREIRA, casada com GILSON PAULO BISPO, já identificada. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro. A Escrevente Substituta, Mariney Primo de Menezes Lagos

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIANGELA GUERRERO, ELIANE GUERRERO, ANNA TELLES ALVES DE LIMA, FLAVIO BARONE PEREIRA, JORGE VELLUTINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento aditado em 20 de fevereiro de 2023, prenotado sob o n 897.318, em 05 de outubro de 2023, devidamente autuado sob o n 413, de ELIANE GUERRERO, RG n 16.325.426-6-SSP/SP, CPF n ***.030.948-**, brasileira, solteira, maior, vendedora, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Antônio Francisco da Costa Lisboa, 114, Jardim Bonfiglioli; MARIANGELA GUERRERO, RG n 17.944.143-7-SSP/SP, CPF n ***.275.578-**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Luiz Ferreira de Bastos, 66, Butantã; e, EDILENE GUERRERO MARQUES, RG n 12.479.567-5-SSP/SP, CPF n ***.542.408-**, brasileira, viúva, economista, residente e domiciliada em Ilha Bela, deste Estado, na Rua José Lins do Rego, 601, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de março de 2023, no 7 Tabelião de Notas desta Capital (Livro 6.459, fls. 265/272), serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA LUIS FERREIRA DE BARROS, n 66, e seu terreno na Vila Universitária, 13 Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, distante 43,74m da esquina da Rua Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, deste segue em linha reta e azimuth de 54 50'49" pela distância de 7,00m pelo alinhamento da Rua Luis Ferreira de Barros, até atingir o ponto 02; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90 53'47", e segue em linha reta e azimuth 325 44'36", pela distância de 20,00m, confrontando com o imóvel n 60 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.566.0008-1 (matrícula 45.238 deste Registro) até atingir o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 89 02'44", e segue em linha reta e azimuth de 234 47'20", pela distância de 7,00m, confrontando com o imóvel n 146 da Rua Diogo de Couto, contribuinte 101.076.0036-5, até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 90 57'18", e segue em linha reta e azimuth 145 43'23", pela distância de 20,00m, confrontando com o imóvel n 80 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.566.0006-3, até atingir o ponto 1 inicial, fechando com ângulo interno de 89 06'12", no segmento inicial, perfazendo urna área de 140,00m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 101.566.0007-1, objeto da transcrição n 6.368 do 4 Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e como compromissários compradores, FLAVIO BARONE PEREIRA E JORGE VELLUTINI (Inscrição n 16.983 do 10 RI). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários, OCTAVIANO ALVES DE LIMA, ANNA TELLES ALVES DE LIMA, os compromissários, FLAVIO BARONE PEREIRA, JORGE VELLUTINI, os confrontantes, RUBENS MALAVAZI, VERENICE DE JESUS MORINO MALAVAZI, LORIS MARCHETTI, LORI FULVIO MARCHETTI, VANESSA FRANKE NEIA MARCHETTI, LUCILA FRANKE NEIA MARCHETTI, LEONARDO FRANKE SALVETTI MARCHETTI SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ELIANE GUERRERO, MARIANGELA GUERRERO, EDILENE GUERRERO MARQUES, já identificadas. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificandos de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, Mariney Primo de Menezes Lagos.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL LOPES RODRIGUES, SELMA APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA RODRIGUES, DARIO FREIRE MEIRELLES, MARIETA ALVES LIMA, RICARDO MATEUS SILVA RAMOS, EMYGDIA SYLVIA RAMOS EDUARDO, ADRIANA SILVA RAMOS FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento aditado em 20 de fevereiro de 2023, prenotado sob o n 848.474, em 15 de junho de 2022, devidamente autuado sob o n 429, de MANOEL LOPES RODRIGUES, RG n 25.820.306-7-SSP/SP, CPF n ***.084.098-**, e sua mulher SELMA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA RODRIGUES, RG n 25.270.049-1-SSP/SP, CPF n ***.418.438-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Claudionor Alves Bastos, 120, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de março de 2022, no 14 Tabelião de Notas desta Capital (Livro 6096, páginas 245), serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 14 (quatorze) anos, no imóvel consistente, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CLAUDIONOR ALVES BASTOS número 132, e seu terreno constituído de parte do lote 15 da quadra 17, do Jardim Pinheiros, no 13 Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Claudionor Alves Bastos, distante 110,57m do cruzamento com o alinhamento predial da Rua Augusto Farina, deste ponto segue 6,97m pelo alinhamento predial da Rua Claudionor Alves Bastos até atingir o ponto 2; daí deflete à direita formando ângulo interno de 87 26'46" e segue 18,81m, confrontando com o imóvel n 136 da Rua Claudionor Alves Bastos. até atingir o ponto 3; daí deflete à direita, formando ângulo interno de 91 05'26", e segue 6,91m, confrontando com o imóvel n . 326 da Rua Augusto Farina, até atingir o ponto 4; desse ponto deflete à direita, formando ângulo interno de 89 04'35", e segue 18,63m, confrontando com o imóvel de n . 120 da Rua Claudionor Alves Bastos, até atingir o ponto 1, formando ângulo interno de 92 23'13" com o segmento inicial, perfazendo a área de 129,84m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 101.161.0098-1, objeto da transcrição n 7.126 - Inscrição de loteamento n 53, ambas do 10 Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: DARIO FREIRE MEIRELES e s/m MARIETA ALVES DE LIMA, e como compromissários (Av.673-E feita à margem da inscrição n 53), IRENE SILVA RAMOS, NANCY SILVA RAMOS, RICARDO MATEUS SILVA RAMOS, EMYGDIA SILVA RAMOS, ELIANA SILVA RAMOS e ADRIANA SILVA RAMOS. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários DARIO FREIRE MEIRELES e s/m MARIETA ALVES DE LIMA, seu sucessor, PLACIDO FRANCO MEIRELLES, SILVIA MARIA ARANHA MATARAZZO, os compromissários compradores, RICARDO MATEUS SILVA RAMOS, EMYGDIA SILVA RAMOS, ADRIANA SILVA RAMOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MANOEL LOPES RODRIGUES, e sua mulher SELMA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA RODRIGUES. E para que chegue ao seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, Mariney Primo de Menezes Lagos

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZULMIRA CORDEIRO DE OLIVEIRAS, HORACIO NEVES DE ARAÚJO, MASUJI YANO, MASSAY YANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento aditado em 20 de fevereiro de 2023, prenotado sob o n 877.028, em 27 de março de 2023, devidamente autuado sob o n 421, de ZULMIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA, RG n 10.293.481-2-SSP/SP, CPF n ***,073.148-**, e seu marido HORÁCIO NEVES DE ARAÚJO, RG n 60.974.477-X-SSP/SP, CPF n ***,477.956-**; brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Artur Ferreira de Abreu, 161, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 2 08 de setembro de 2022, no 11 Tabelião de Notas desta Capital (Livro 5.942, fls. 121/126), serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ARTUR FERREIRA DE ABREU números 161/163, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 11 da quadra T, no lugar denominado "Jardim Guaraú", Bairro do Jaguaré ou Taboão, 13 Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto A, situado no alinhamento predial da Rua Arthur Ferreira de Abreu, junto a divisa com o imóvel n 169 (contribuinte 185.150.0010-4, objeto da Transcrição n 51.618 do 10 Registro de Imóveis), distante 62,00m da esquina com a Rua Marcolino Vaz Figueira; deste ponto, segue divisa em linha reta com distância de 8,00m e azimuth de 134 19'01" pelo alinhamento da Rua Artur Ferreira de Abreu até o vértice B; deste vértice, deflete à direita e segue divisa com distância de 20,00m e azimuth de 224 19'01", confrontando com imóvel n 151 da Rua Artur Ferreira de Abreu (contribuinte 185.150.0012-0, objeto da Matrícula n 99.023 desta Serventia), até o vértice C; deste vértice, deflete à direita e segue divisa com distância de 8,00m e azimuth de 314 19'01", confrontando com imóvel n 103 da Rua Vicente Quaresma (contribuinte 185.150.0059-7, objeto da Matrícula n 75.582 desta Serventia), até o vértice D; deste vértice, deflete à direita e segue divisa com distância de 20,00m e azimuth de 44 19'01", confrontando com imóvel n 169 da Rua Arthur Ferreira de Abreu (contribuinte 185.150.0010-4, objeto da Transcrição n 51.618 do 10 Registro de Imóveis), até atingir o vértice A, ponto inicial, perfazendo a área total de 160,00m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 185.150.0011-2, objeto da transcrição n 51.618 do 10 Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: MASSAJU YANO que também se assina YANO MASUJI ou YANO MASUZI, MASSAIA YANO casado com KOITO YANO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários, MASSAJU YANO que também se assina YANO MASUJI ou YANO MASUZI, FUDEKO YANO, MASSAIA YANO casado com KOITO YANO, seus sucessores, SETCO ASAGA, MASSACO YANO, FUMIO YANO, SADICO TIKAMI, CAZUYO TIKAMI, KAZUKO YANO DE ALMEIDA, KAZUHIRO YANO, ISSAO YANO, MAURA MITIKO YANO, os compromissários compradores, LUIZA DE ALMEIDA COSTA, REGINA LUCIA DA COSTA PEREIRA, DJALMA PEREIRA, ARI BARROSO, VERA LUCIA BARROSO, NOEME LOPES DA SILVA e EDMAR RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ZULMIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA, e seu marido HORÁCIO NEVES DE ARAÚJO. E para que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, Mariney Primo de Menezes Lagos.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **YOLANDA VAZ COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 29 de agosto de 2022, prenotado sob o n 859.159, em 03 de outubro de 2022, devidamente autuado sob o n 380, de YOLANDA VAZ COELHO, portadora da cédula de identidade RG n 3.878.810-X-SSP/SP, CPF n ***.867.438-**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Professor José Maria Alkimin, 433, Jardim Esmeralda, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de março de 2021, no 14 Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 5932, página 239) ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PROFESSOR JOSÉ MARIA ALKIMIN, número 433, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 23, da quadra 22, no Jardim Esmeralda, no 13 Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Avenida Professor José Maria Alkimin, na divisa do imóvel n 455 dessa via; daí segue com azimute de 344 59'40" na distância de 13,00m, pelo alinhamento da Avenida Professor José Maria Alkimin, até o ponto 02; deste ponto deflete à direita com azimute de 77 21'01" e segue 19,50m, confrontando com o imóvel n 439 da Avenida Professor José Maria Alkimin, contribuinte 160.226.0024-2 (objeto das transcrições n s 92.380 a 92.384 do 10 RI), até atingir o ponto 3; deste ponto deflete à direita com azimute de 164 59'40" e segue 13,00m, confrontando com o imóvel n 232 da Rua Professor José Geraldo de Lima, contribuinte 160.226.0011-0 (objeto da matrícula 101.106 deste Registro), até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à direita com azimute de 257 21'01" e segue 19,50m, confrontando com o imóvel n 455 da Avenida Professor José Maria Alkimin, contribuinte 160.226.0022-6 (objeto da matrícula 111.908 deste Registro), até atingir o ponto 1, perfazendo a área 253,28m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 160.226.0023-3, objeto da Matrícula 78.207 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: YOLANDA VAZ COELHO, LAURENTINO MENDES DA SILVA, JAIR VIEIRA VAZ, EUGENIO VAZ COELHO casado com MARIA DE LOURDES COELHO, SATURNINO VAZ COELHO casado com PAULINA MATHILDE COELHO, NATALINA VAZ WEISHAUP casada com NELSON WEISHAUP MOOR, CHRISTINO VAZ COELHO casado com DORACI DELFINO VAZ COELHO, GLACI VAZ COELHO, BENEDITO VAZ COELHO casado com OLIVIA APARECIDA COELHO, JOANA VAZ COELHO BATISTA casada com CEZARINO BATISTA, MARIA JOSÉ COELHO MACIEL casada BENEDICTO MACIEL, BENEDICTA VAZ VIEIRA PEDROSO casada com ADÃO VAZ PEDROSO, JOSÉ FRANCISCO VIEIRA VAZ casada com MARIA ELENA PIRES VAZ, ANTONIA MARGARETH VAZ, JAIR PAULO VIEIRA VAZ e JUCELINO DE ALBUQUERQUE VIEIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários, PAULINA MATHILDE COELHO, OLIVIA APARECIDA COELHO, BENEDITA VAZ VIEIRA PEDROSO, ADÃO VAZ PEDROSO, MARIA ELENA PIRES VAZ, CEZARINO BATISTA, WAGNER VAZ COELHO, LAURENTINO MENDES DA SILVA, a confrontante, IRANI DE S. FERREIRA, PAULO MARTINS FERREIRA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por YOLANDA VAZ COELHO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, Mariney Primo de Menezes Lagos

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EVERTON LUIZ CLAUDIO, AUGUSTO DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de novembro de 2022, prenotado sob o n 868.081, em 28 de dezembro de 2022, devidamente autuado sob o n 407, de EVERTON LUIZ CLAUDIO, portador da cédula de identidade RG n 25.188.132-SSP/SP, CPF n ***.336.048-**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santana do Araguaia, 102, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2022, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital (Livro 257, fls. 97/101) ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 20 (vinte) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA SANTANA DO ARAGUAIA (não oficial) número 102 (com a área construída de 636,85m2), com acesso pela Rua Sem Denominação, em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, e seu respectivo terreno constituído por parte da Gleba 7, Sítio Buração, nos Distritos de Perus e Jaraguá, assim descrito: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Santana do Araguaia; que está distante 98,95m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Santana do Araguaia com Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, ponto esse distante 64,27m do ponto 0, localizado na divisa da área de João Vitale, Gleba 6 (objeto da matrícula 205.249, deste Registro); do Ponto 1, segue 19,78m pelo alinhamento da Rua Santana do Araguaia até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 91 17'40" e segue 53,54m, até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) confrontando com o prédio número 125 da Rua Santana do Araguaia, objeto da Matrícula 205.250 deste Registro; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 87 38'18" e segue 19,53m, até encontrar o ponto P4, confrontando (P3-P4), com o imóvel s/n da Rua Sem Denominação - Gleba 8, objeto da Matrícula 205.251 deste Registro; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 92 38'57" e segue 53,19m, até atingir o ponto P1, confrontando (P4-P1) com o prédio número 5 da Rua Santana do Araguaia objeto da Matrícula 205.250 deste Registro; formando ângulo interno de 88 25'05" com o segmento inicial P1, encerrando a área de 1.048,18m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 206.071.0007-7, em maior área, inserido na Matrícula 205.250 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: AUGUSTO DE MELLO e s/m ANA MARIA GONZALEZ DE MELLO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o proprietário, AUGUSTO DE MELLO e sucessora SONIA MARIA DE MELO, os confrontantes, MIRIAM GIANCIACOMO CHIAVARINI, DONATO CHIAVARINI ou CHIAVARINI DONATO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por EVERTON LUIZ CLAUDIO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, Mariney Primo de Menezes Lagos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BRESCO RAPOSO 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 14 de abril de 2024, prenotado sob o n 843.092, em 14 de abril de 2022, devidamente autuado sob o n 180, de BRESCO RAPOSO 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n 33.782.351/0001-50, com sede na Rua Hungria, n 620, 4 andar, conjunto 42, Jardim Europa, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de agosto de 2021, no Livro 1264, fls. 243/253, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 30 Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente e seus antecessores, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em UM TERRENO situado na Rua Bernardo Teles, s/n, constituído pelo lote n 03, da quadra M, do loteamento denominado "Jardim Raposo Tavares", cadastrado perante Prefeitura do Município de São Paulo sob n 159.238.0003-8, descrito e caracterizado na matrícula n 87.093 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: RODRIGO BATALHA DE CAMARGO casado com CINTYA BORTOLAZZO; ANDRÉ BATALHA DE CAMARGO; ANDRÉA CARRUT CAMARGO; e, JOANA CELESTE DA FONSECA MEDEIROS e seu marido GLEIDSON CESAR SANDRI DE MEDEIROS. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE GRAZIANI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 524180, o requerimento formulado por BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes SOLANGE GRAZIANI, inscrito no CPF/MF ***.447.278-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária firmado em 27/11/2012, registrado sob o n 14 na matrícula n 53.205, que corresponde a Avenida Manoel da Nobrega N 1238, apartamento 1014, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 17/12/2024, importava em R\$ 586.799,68, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL SA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATTA JESUS DOS ANJOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 527604, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários JHONATTA JESUS DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF ***.568.148-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 11/02/2022, registrado sob o n 14 na matrícula n 92.486, que corresponde a Avenida Prefeito José Monteiro N 548, apartamento 12, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 11/01/2025, importava em R\$ 34.424,44, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO SOUZA DA HORA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 533508, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários FLAVIO SOUZA DA HORA, inscrito no CPF/MF ***.572.848-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/04/2013, registrado sob o n 04 na matrícula n 133.332, que corresponde a Avenida Celulla Matter 1730, quadra 35 lote 13, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/12/2024, importava em R\$ 6.635,26, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANDRO SILVA DE SA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 515766, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305.0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ELIANDRO SILVA DE SA, inscrito no CPF/MF ***.187.828-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 18/03/2015, registrado sob o n 4 na matrícula n 144.959, que corresponde a Rua Ramez Lascani, n 167, casa 01, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/12/2024, importava em R\$ 57.135,01, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO RODRIGUES GOMES VIEIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 531372, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedore fiduciante TIAGO RODRIGUES GOMES VIEIRA, inscrito no CPF/MF ***.487.908-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a compare neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 02/02/2017, registrado sob o n 4 na matrícula n 153.128, que corresponde a Avenida Nove de Julho n 250, sobrado7, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/12/2024, importava em R\$ 20.332,48, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, ESTER PEREIRA DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ n. ***.625.118-**, RG n. 33.418.269-4 SSP/SP, brasileiro, mecânico de manutenção, e sua mulher ESTER PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ n. ***.950.418-**, RG n. 45.378.535-9 SSP/SP, brasileira, administradora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paula Mayer Cattini, n. 690, Jardim Nova Esperança, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.600,04 (sete mil, seiscentos reais e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 183.116 e endereço Rua José Carlos Antunes, n. 219, Apto 08, "Residencial Ibiza III", Jardim dos Eucaliptos, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONI ALVES COSTA, GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: MARCONI ALVES COSTA, CPF/CNPJ n. ***.057.008-**, RG n. 32.144.368-8 SSP/SP, brasileiro, serviços de proteção e segurança, e sua mulher GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA, CPF/CNPJ n. ***.094.378-**, RG n. 42.759.789-4 SSP/SP, brasileira, prestadora de serviços, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Elias Maluf, n. 3.580, casa 201, Wanel Ville, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 38.086,36 (trinta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 229.807 e endereço Rua Alice da Silva Garcia, n. 172, "Jardim Residencial Horto Florestal Villaggio", Bairro do Itavuvu, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARIO ALBERGONI, MARAISA FERREIRA ALBERGONI

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: DARIO ALBERGONI, CPF/CNPJ n. ***.156.568-**, RG n. 40.808.843-6 SSP/SP, brasileiro, técnico de manutenção, e sua mulher MARAISA FERREIRA ALBERGONI, CPF/CNPJ n. ***.795.278-**, RG n. 29.868.659-4 SSP/SP, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Antonio de Camargo, n. 230, casa 01, Jardim Antonio Rodrigues, Votorantim/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 10.123,78 (dez mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 240.580 e endereço Rua Nicarágua, n. 525, Apto 304 / Bloco B, "Residencial Vale Verde Barcelona", Bairro do Rio Acima, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ n. ***.206.158-**, RG n. 62.897.512-0 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, residente e domiciliada na Rua Aristides de Almeida, n 558, Quadra T, Jardim Imperatriz, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.543,59 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 242.996 e endereço da Rua Seraphim Banietti, n 1.170, Apto 04 / Torre A, "Condomínio Residencial Mont Castelo", Sorocaba/SP. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE SILON DE SOUZA, CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de José Silon de Souza, brasileiro, casado, aposentado, RG n.º 9.000.550-MG, CPF n.º 22.550.300-1 e Catarina Teixeira dos Santos, brasileira, casada, do lar, RG n.º 0.300.300-MG, CPF n.º 90.400.100-6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n. 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.328.189/0001-05, prenotação n.º 454.368, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n.º 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 6.664,20 (corresponde a 55% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 16 de agosto de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n.º 8 série FLE.F7.BOR, registrado no R.2, R.3 da Matrícula n.º 117.282, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 07, Lote de terreno n.º 05, da Quadra 08, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Gisele Aparecida dos Santos Ferreira, brasileira, solteira, auxiliar de farmácia, RG n.º 1.300.000-SP, CPF n.º 22.900.800-1, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n.º 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.328.189/0001-05, prenotação n.º 455.477, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.874,57 (corresponde a 55% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 07 de outubro de 2009, na cidade de Sumaré/SP e Cédula de Crédito Imobiliário de n 48, Série FLE.F7.B0R, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 117.180, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 19, Lote de terreno n 15, da Quadra 21, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS MEDEIROS SOUZA, FRANCIELE SOARES MEDEIROS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Elias Medeiros Souza, brasileiro, casado, administrador, CNH n **83**463**-DETRAN/SP, CPF n *2*.2*.0*-9 e Franciele Soares Medeiros, brasileira, casada, administradora, RG n *7.4*.2*.-SSP/SP, CPF n *2*.0*.6*-6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 461.932, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.392,98, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 1.4444.1583812-9, assinado em 16 de agosto de 2021 na cidade de Sumaré - SP, registrado sob n R.3 e R.4 da Matrícula n 192.387, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Amauri dos Santos Camargo, n 187, Jardim dos Ipês, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYS ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Lays Andressa de Souza Pinheiro, RG n 4*.2**.71*-5-SP, CPF n 3**.5*0.16*-*2, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 456.425, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 82,015,58 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 23 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n n 104, Série FLE.F2.B0R, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 116.633, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 25, Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terreno n 20, da Quadra 30, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS DE JESUS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Maria das Graças de Jesus, brasileira, solteira, autônoma, RG n 3*.9**.8*0-X-SP, CPF n 3**.6*8.2**-68, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ sob n 47.865.597/001-09, com sede Rua Boa Vista, n 170, 4 ao 13 andares, Centro da Cidade de São Paulo/SP, prenotação n 460.631, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 46.027,40, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 5490537, assinado em São Paulo/SP, aos 22 de fevereiro de 2013, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula n 117.842, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Projetada 01, n 165, Unidade n 24, 1 pavimento, bloco G, Conjunto Habitacional Hortolândia B (Lote 01 - Quadra B), Vila São Pedro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGNALDO DE JESUS, SILMARA DOS SANTOS BRITO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Agnaldo de Jesus, RG n 3*.7**.4*4-0-SP, CPF n 2**.7*0.5**-44, brasileiro, solteiro, motorista, e Silmara dos Santos Brito, RG n 3*.0**.21*-3-SP, CPF n 3**.8*4.9**-17, brasileira, solteira, vendedora, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 458766, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.476,59, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 855551588102, assinado em Sumaré/SP, aos 05 de outubro de 2011, registrado na R.04 e R.05 da Matrícula n 123780, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Idalina Rodrigues da Silva, n 463, Jardim dos Ipês, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WERNECK ALVES GOMES BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Werneck Alves Gomes Barbosa, CNH n 0**78**04*1-DETRAN/SP, CPF n 0**.2*4.5**-9*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 463.746, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.537,79, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.1508102-4, assinado em 27 de setembro de 2022 na cidade de Hortolândia/SP, registrado sob n 5 e 6 da Matrícula n 209.759, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vereador Oscar Antônio Ghiraldelli, n 1.317, Apartamento 61, 6 Pavimento, Torre 06, Condomínio Residencial Quinta do Lago, Jardim Villagio Ghiraldelli, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TASSIANE SOARES GAMA**

Protocolo 249.232 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 30/09/2022, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 99.121 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis TASSIANE SOARES GAMA, brasileira, solteira, RG. n. 37.668.753-8-SSP/SP, CPF: ***.758.228-**, proprietária e devedora fiduciante do imóvel constituído pelo Apartamento 303, 3 Pavimento, Bloco 09, do empreendimento denominado RESIDENCIAL SALINAS DO CEARÁ, localizado na Rua Takashi Kobata, 995, Suzano /SP, devidamente matriculado sob n. 99.121 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 22/10/2024 correspondem ao valor de R\$ 11.120,37, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 08 de novembro de 2024. VANESSA VANGNAR FALCHETTE Escrevente Autorizada

SÃO PAULO/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIA DA SILVA ROCHA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 29/10/2024, prenotado sob n 662.121, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante LEIA DA SILVA ROCHA - CPF n ***.474.318-**, residente e domiciliada na Rua Aveleda n 88, Apto 12 Torre 3, Pateo Dali, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), não há contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Aveleda n 88, Apto 12 Torre 3, Pateo Dali, no 38 Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o n 111.371, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, onão pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

TATUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE SOARES NETO, ELISABETH SOARES, BERNADETE DE BARROS SOARES FERRIELO, ANA PAULA REIS SOARES, LAURA JANE SOARES, CLAUDIA GABRIELA SOARES, PAULO VICTOR SOARES, ANTONIA DO ESPIRITO SANTO CARRIEL SOARES, FABIANA GISELE DE BARROS CAMPOS SOARES, FABIO JOSE SOARES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, n 566, Tatuí(SP), CEP 18.270-170 - fone (0**15) 3305-9090, e-mail: cartorio@ritatui.com.br. Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Tatuí(SP), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4 , da Lei n 6.015/73, e item 418.21, Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados, e demais sucessores, que tramita perante esta Serventia PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária (artigo 1.238, do Código Civil), promovido por Antonio José Soares Neto, brasileiro, solteiro, RG n 19.176.377-9, CPF n ***.838.078-**, residente e domiciliado no Município de Guarulhos(SP), na rua Mariana Ubaldina do Espírito Santo, n 238, apartamento 18, bairro Macedo, CEP 07197-000; Elizabeth Soares, brasileira, divorciada, RG n 11.241.078-SSP-SP, CPF n ***.580.218-**, residente e domiciliada no Município de Boituva(SP), na rua Maria das Graças Sartorelli Perez, n 91, bairro Jardim Primavera, CEP 18550-000; Bernadete de Barros Soares Ferrielo, brasileira, viúva, pensionista, RG n 19.308.195-7-SSP-SP, CPF n ***.957.218-**, residente e domiciliada no Município de Boituva(SP), na rua Tristão Rosa n 9, bairro Parque Residencial São Camilo, CEP 18550-000; Ana Paula Reis Soares, brasileira, solteira, RG n 44.709.645-X, CPF n ***.970.358-**, residente e domiciliada neste Município de Tatuí(SP), na rua Engenheiro Otávio Alves de Toledo n 150, bairro Jardim Paulista, CEP 18270-040; Laura Jane Soares, brasileira, solteira, RG n 47.308.367 SSP-SP, CPF n ***.240.748-**, residente e domiciliada neste Município de Tatuí(SP), na rua Dona Malvina

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pavanelli Morone n 605, bairro Jardim Paulista, CEP 18272-100; Cláudia Gabriela Soares, brasileira, solteira, RG n 49.086.220-2-SSP-SP, CPF n ***.608.198-**, residente e domiciliada neste Município de Tatuí(SP), na rua Stélio Machado Loureiro, n 200, Centro, CEP 18270-810; Paulo Victor Soares, brasileiro, solteiro, RG n 57.428.758-9-SSP-SP, CPF n ***.293.378-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí(SP) na rua Engenheiro Otávio Alves de Toledo, n 150, bairro Jardim Paulista, CEP 18270-040; Antonia do Espírito Santo Carriel, brasileira, viúva, RG n 19.177.310-4-SSP-SP, CPF n ***.762.908-**, residente e domiciliada neste Município de Tatuí(SP) na rua Engenheiro Otávio Alves de Toledo, n 150, bairro Jardim Paulista, CEP 18270-040; Fabiana Gisele de Barros Campos, brasileira, RG n 27.641.443-SSP-SP, CPF n ***.567.328-**, casada com Fábio José Soares, brasileiro, RG n 23.837.059-SSP-SP, CPF n ***.567.208-**, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados no Município de Boituva(SP), na rua Benedito Antonio de Campos n 266, Residencial De Lorenzi, CEP 18550-318, prenotado sob n 325.613, em 16.09.2024, tendo por objeto prédio n 59, com frente para a rua Simeão Sobral, Jardim São Paulo, neste Município de Tatuí(SP), cujo terreno com área total de 152,00m ; perímetro de 54,00m; lado par, distante 57,00m da rua São Bento, transcrito sob n 49.899, Livro n 3-AS, registrado em nome de Paulo Soares e sua mulher Marcia de Barros Soares, tendo como confrontantes: imóvel da matrícula n 115.891, de propriedade de Cássia Maria Corrêa, Maria Cristina Corrêa e Maria Aparecida Camargo Corrêa; imóvel da matrícula n 31.147, de propriedade de Walter Ceciliato e sua mulher Benedita Leite Ceciliato; imóvel da matrícula n 76.010, de propriedade de Luiz Briguento e sua mulher Rosa Maria Soares Briguento; rua Simeão Sobral. Os requerentes alegam manter posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição de terceiros, com corpus e animus domini do aludido imóvel, acumuladamente com seus antecessores, há mais de 58 (cinquenta e oito) anos. O levantamento planimétrico e memorial descritivo, foram efetuados pelo profissional técnico Jorge Edson Eid, CFT SP n ***.939.898-**, com o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) n CFT2302790051. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados, e sucessores, para se manifestarem sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, apresentando impugnação, por escrito, com as razões da discordância, perante este Oficial, na rua Coronel Aureliano de Camargo, n 566, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde poderão consultar o Procedimento Administrativo, com respectivo memorial, planta e demais documentos, cientes de que a ausência de impugnação, no referido prazo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro na forma da Lei. Oficial - José Henrique Ferreira Xavier.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE CRISTINA FELIPE DOS SANTOS

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER aa senhora DAIANE CRISTINA FELIPE DOS SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, das cotas n s 293 e 736, do grupo de consórcio n 69, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento 42, localizado no 4 andar do Bloco A, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIA SCHNEIDER", com acesso pelo n 1.001 da Avenida Charles Schneider, nesta cidade, registrado sob n 05 na matrícula n 87.430, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 480.792, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEMILDA CARVALHO

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a CLEMILDA CARVALHO, CPF n 122.XXX.928-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 20 de junho de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04 nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 79.740, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$844,78 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do contrato firmado em 31 de maio de 2021, n 8.7877.1080483-4, registrado sob o R.5 da matrícula n 36.322, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade n 203, localizado no pavimento 2 do Bloco 11 do empreendimento VILLA VIC VOTORANTIM CONDOMÍNIO VERONA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Villa Bella Votorantim, com acesso pela Rua Verona, 206. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor(a) fiduciário(a) a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do(a) credor(a), o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 21 de novembro de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

VOTUPORANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CAROLINA DA SILVA CUNHA NASCIMENTO

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a ANDRÉ OLIVEIRA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO RG.: 43.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF.: 362.XXX.XXX-48 e CAROLINA DA SILVA CUNHA NASCIMENTO RG.: 45.XXX.XXX-5-SSP/SP, CPF.: 371.XXX.XXX-41, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedores fiduciários, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 263.895, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 73.030, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pelo credor, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 25 de novembro de 2024 em R\$17.316,07, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto aos devedores fiduciários que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

ESTADO - TOCANTINS
ALVORADA/TO
OFÍCIO ÚNICO DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS RODRIGUES SANTIAGO**

Ney Querido, Tabelião e Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Alvorada-TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n 7394, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, intima o devedor fiduciante VINICIUS RODRIGUES SANTIAGO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.803.831-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilírio Menegon, Qd 18 Lt 13, Centro, Alvorada-TO - CEP 77.480-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844441420348, firmado em 21/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4751, a qual diz respeito ao imóvel situado Lote urbano de n 16, Quadra 04, do loteamento denominado "Jardim Alvorada", com a área de 200,00 m (Duzentos metros quadrados). Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE dos imóveis acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Alvorada-TO. Ney Querido, Tabelião e Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Alvorada-TO.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22403 - Matrícula nº 253.650 - Rua Nossa Senhora da Abadia, nº S/N, Bairro Jardim Alto Paraíso

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22403 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 253.650, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Nossa Senhora da Abadia, S/N, Quadra 102, Lote 19, Jardim Alto Paraíso, Aparecida de Goiânia, GO, 74948-130. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Jardim Alto Paraíso. Rua Nossa Senhora da Abadia, s/nº, Lote 19, Quadra 102, Casa geminada nº 01, do Condomínio Residencial G. Santana XX. Área total de 180,00m², sendo 77,45m² de área privativa coberta. Inscrição municipal 1.113.00031.0019.0001. Matr. 253.650 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 252.311,28; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 183.629,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 252.311,28; Valor do 2º leilão: R\$ 183.629,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22396 - Matrícula nº 37.223 - Avenida Augusto de Lima, nº 1.142, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 01 ID: 22396 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.223 , 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Avenida Augusto de Lima, 1.142, Apartamento nº 1.109 , Centro, Belo Horizonte, MG, 30190-005. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Centro. Avenida Augusto de Lima, nº 1.142, Apartamento nº 1.109 do Edifício Simone. Área constr. 37,54m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal 008022.006.120.1. Matr. 37.223 do 7º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 241.000,00; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 221.829,97 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 241.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 221.829,97.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
OLIVEIRA/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado paracada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22450 - Matrícula nº 18.405 - Rua das Pitangueiras, nº S/N, Bairro Residencial Rocha Costa

Nº do Lote: Lote 03 ID: 22450 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.405, Registro de Imóveis de Oliveira, Rua das Pitangueiras, S/N, Quadra 02, Lote 65, Residencial Rocha Costa, Oliveira, MG, 35540-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Oliveira-MG. Residencial Rocha Costa. Rua das Pitangueiras, Lote 65 da Quadra 02, Condomínio Residencial Rocha Costa, com acesso pela Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1710 (consta no IPTU Rua Luís Carlos Guimarães Cambraia). Terreno com a área de 1.071,00m². Inscrição municipal 01.04.114.0284. Matr. 18.405 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 552.459,47; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 590.634,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 552.459,47; Valor do 2º leilão: R\$ 590.634,20.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22453 - Matrícula nº 16.570 - Rua Manoel Teodoro, nº 156, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 04 ID: 22453 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.570, 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, Rua Manoel Teodoro, 156, Apartamento 816, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, 28030-490. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campos dos Goytacazes-RJ. Bairro Centro. Rua Manoel Teodoro, nº 156, Apartamento 816, do Edifício comercial e residencial Sunset Park, com 1 vaga de garagem. Área constr. 77,83m². Inscrição municipal 0000142361. Matr. 16.570 do RI do 7º Ofício local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 876.346,14; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 401.240,62 (caso não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 876.346,14; Valor do 2º leilão: R\$ 401.240,62.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31851-037 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/imovel/rj/rio-de-janeiro/laranjeiras/rua-piranga-5/31478-194495> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Cod-Z: Z-31851 Cod-Internet: 31478 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online Praças: 1ªPc 26/11/2024 às 11:00 2ªPc 28/11/2024 às 11:00 Comitente: Banco Bradesco S/A

IMÓVEL - IDZ-31851-037 - Matrícula nº 89.454 - Ipiranga, nº 301, Bairro Meier

Esta publicação é uma retificação do Edital número 540741. Nº do Lote: 0037 ID: Z-31851-037 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 89.454, 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Ipiranga, 301, Vaga com direito a uma vaga de garagem, Meier, Rio de Janeiro, RJ, 22231120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio de Janeiro/RJ. Méier. Rua Piranga, n. 5. Apartamento n. 301, Edifício Novittá Residência, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv. estimada: 68,00m². Matr. 89.454 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 26/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 767.980,92 2. Leilão: 28/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 545.382,60 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 767.980,92; Valor do 2º leilão: R\$.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado paracada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22397 - Matrícula nº 343.310 - Avenida das Américas, nº 14.600, Bairro Barra da Tijuca

Nº do Lote: Lote 02 ID: 22397 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 343.310, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, 14.600, Apartamento nº 1003, Bloco 02., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22631-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Barra da Tijuca. Avenida das Américas, nº 14.600, Apartamento nº 1003, Bloco 02 do Condomínio Le Quartier Residences, com uma vaga de garagem nº 4 no subsolo. Área constr. 139,00m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal 3183833-7. Matr. 343.310 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 947.743,64; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 839.166,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 947.743,64; Valor do 2º leilão: R\$ 839.166,82.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008072 - Matrícula nº 39.315 - Rua Guilherme Alves, nº 1128 (lançado em cadastro imobiliário), Ap. 304 (2º and. ou 3º pav. do Bl. 4) Bairro Partenon

Nº do Lote: 3 ID: 12008072 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.315, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Guilherme Alves, 1128 (lançado em cadastro imobiliário), Ap. 304 (2º and. ou 3º pav. do Bl. 4), Ed. Guilherme II, Partenon, Porto Alegre, RS, 90680-000. Áreas: priv. 42,64m² e fração ideal equivalente a 0,01194. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Revisional de contrato c/ pedido de tutela de urgência, processo nº 5026227-83.2024.8.21.0019, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 213.000,00. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - R\$ 181.847,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 213.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 181.847,94.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
IBIRAMA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22400 - Matrícula nº 21.781 - Rua Siegfried Reiner, nº 898, Bairro Dalbérgia

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22400 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.781, Registro de Imóveis de Ibirama, Rua Siegfried Reiner, 898, Dalbérgia, Ibirama, SC, 89140-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ibirama-SC. Bairro Dalbérgia. Rua Siegfried Reiner, nº 898. Terreno rural formado por parte do lote 367, com a área de 57.666,26m², contendo duas construções residenciais com áreas de 119,62m² e 92,94m². Inscrição municipal 02.01.008.1488.01.001 e 02.01.008.1488.02.001. NIRF 9.258.216-8. Matr. 21.781 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual alteração de imóvel rural para urbano, correrão por conta do comprador. Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5002405-91.2023.8.24.0027 da 19ª Vara Estadual de Direito Bancário. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 633.920,76; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 366.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 633.920,76; Valor do 2º leilão: R\$ 366.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22401 - Matrícula nº 184.134 - Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 75, Bairro Jardim Nova Europa

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22401 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 184.134, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Rua Santa Rita do Passa Quatro, 75, Apartamento 305, 2º pav. do Bloco C, Jardim Nova Europa, Campinas, SP, 13040-108. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Jardim Nova Europa. Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 75, Apartamento 305, 2º pav. do Bloco C, Condomínio Residencial Rubi Ville. Área priv. 50,80m². Inscrição municipal 3441.43.59.0001.03021. Matr. 184.134 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 533.405,48; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 162.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 533.405,48; Valor do 2º leilão: R\$ 162.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RANCHARIA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Rancharia/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rancharia/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008062 - Matrícula nº 13.176 - Rua Fernando Augusto Sobrinho, nº 35, Bairro Conj. Habitacional Ruy Charles

Nº do Lote: 2 ID: 12008062 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.176, Registro de Imóveis de Rancharia, Rua Fernando Augusto Sobrinho, 35, Lote 7 da Qd. J, Conj. Habitacional Ruy Charles, Rancharia, SP, 19600-516. Áreas: const. 132,50m² e ter. 177,08m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 282.860,84. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 153.968,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 282.860,84; Valor do 2º leilão: R\$ 153.968,91.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008058 - Matrícula nº 205.737 - Rua Grapira, nº 358, Bairro Vila Curuçá

Nº do Lote: 1 ID: 12008058 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 205.737, 12º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Grapira, 358, Lote 19-A, Dist. São Miguel Paulista, Vila Curuçá, São Paulo, SP, 08030-190. Áreas: const. 102,22m² e ter. 115,97m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Revisional de contrato de financiamento c/ pedido de tutela de urgência, processo nº 1015882-33.2024.8.26.005, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional V- São Miguel Paulista/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 642.143,78. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 312.063,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 642.143,78; Valor do 2º leilão: R\$ 312.063,23.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 26/11/2024 19:54:11 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

